II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de Julho de 2008 Número 130

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despacho n.º 18163/2008:

Renovação da comissão de serviço, por três anos, do licenciado Manuel Jarmela Palos, no cargo de director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 29827

Despacho n.º 18164/2008:

Nomeação do director nacional da Polícia de Segurança Pública, licenciado Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública 29827

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 18165/2008:

Nomeação da licenciada Eduarda Maria de Assunção Fernando para exercer o cargo de coordenadora da intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social na Intervenção Operacional Regional do Norte 29829

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18166/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de dois motoristas de ligeiros 29829

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 18167/2008:

Nomeação do subintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, como oficial de ligação junto da Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe 29829

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 19577/2008:

Taxa de juros para o mês de Julho 29830

Aviso n.º 19578/2008:

Taxa de juros para o mês de Julho 29830

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 18168/2008:

Nomeação referente ao tenente-coronel ART 05581385 António Pedro M. Ricardo Romão 29830

Despacho (extracto) n.º 18169/2008:

Prorrogação referente ao capitão PILAV 125523-B, Bruno Gonçalo Vieira Torcato 29830

Despacho (extracto) n.º 18170/2008:

Nomeação referente ao 2SAR 257287, José Avelino Pires Salgueiro, em substituição do 2SAR L 913888, Paulo Jorge Fernandes dos Santos 29830

Despacho (extracto) n.º 18171/2008:

Prorrogação referente ao sargento-ajudante TF 18372, António Tomás Santos 29830

Despacho (extracto) n.º 18172/2008:

Nomeação referente ao tenente-coronel INF 06681488, Luís Fernando Machado Barroso 29830

Despacho (extracto) n.º 18173/2008:

Nomeação referente ao capitão TOCART 092137-J, Paulo Alexandre Oliveira Rodrigues 29830

Despacho (extracto) n.º 18174/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao 2SAR L 913888, Paulo Jorge Fernandes dos Santos 29830

Despacho (extracto) n.º 18175/2008:

Nomeação referente ao 1SAR TF 425984, Luís Filipe Carapuça Pacau, em substituição do SAJ TF 18372, António Tomás Santos 29830

Marinha:

Portaria n.º 617/2008:

Promoção ao posto de subtenente da aspirante Patrícia Lavrador Teixeira Nunes 29831

Portaria n.º 618/2008:

Promoção ao posto de aspirante de Hugo Tiago Pereira Rodrigues Costa 29831

Portaria n.º 619/2008:

Promoções ao posto de aspirante. 29831

Despacho (extracto) n.º 18176/2008:

Promoção de Paulo Jorge Pimentel de Medeiros e Mário Jorge Gomes da Silva, faroleiros de 2.ª classe (secção dos Açores) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, a faroleiros de 1.ª classe da mesma secção e do mesmo quadro 29831

Despacho (extracto) n.º 18177/2008:

Promoção de Luís Miguel Queirós Rebelo Felícia e David Filipe Alves das Dores, guardas auxiliares da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, a guardas de 3.ª classe da PEM do mesmo quadro 29831

Despacho n.º 18178/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros do 727978, primeiro-sargento FZ Francisco João Xarepe Caldeira 29831

Despacho n.º 18179/2008:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiros do 183375, sargento-ajudante FZ Alfredo de Lemos Tavares. 29832

Despacho n.º 18180/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra e serviços de vários militares 29832

Despacho n.º 18181/2008:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, de vários militares 29832

Despacho n.º 18182/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros do militar 9806198, primeiro-marinheiro FZ Flávio Lopes Francisco. 29832

Despacho n.º 18183/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros vários militares 29832

Despacho n.º 18184/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra e serviços do 9322905, primeiro-grumete MS RC José António Pratas Lopes 29832

Despacho n.º 18185/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra e serviços do 9301005, primeiro-grumete MS RC Ana Elisabete Gomes Coelho Clemente . . . 29833

Despacho n.º 18186/2008:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros do 115471, sargento-chefe FZ Miguel António das Neves Aleluia 29833

Despacho n.º 18187/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9817305, primeiro-grumete FZ RC José Miguel Ferreira Machado. 29833

Despacho n.º 18188/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9819605, primeiro-grumete FZ RC João Carlos Cuco Solda 29833

Despacho n.º 18189/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros de vários militares 29833

Despacho n.º 18190/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9824005, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel Simões Ribeiro 29833

Despacho n.º 18191/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9807104, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Jorge Lopes da Assunção 29833

Despacho n.º 18192/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9822905, primeiro-grumete FZ RC Pedro Luís Caetano Mendes. 29833

Despacho n.º 18193/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9826005, primeiro-grumete FZ RC Carlos André da Silva Moreira. 29833

Despacho n.º 18194/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9823805, primeiro-grumete FZ RC Vítor Luís Queridinha Gouveia 29833

Despacho n.º 18195/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9818105, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Tavares Dias 29834

Despacho n.º 18196/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9817205, primeiro-grumete FZ RC Gonçalo Duarte Cipriano 29834

Despacho n.º 18197/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9821405, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel dos Santos Silva. 29834

Despacho n.º 18198/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9817505, primeiro-grumete FZ RC Nelson Joel Rodrigues Dias Cântara 29834

Despacho n.º 18199/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, da classe de manobra e serviços, do 9336005, primeiro-grumete MS RC Cheila Eliana Rato Jardinha Dias 29834

Despacho n.º 18200/2008:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras do 9343202, segundo-marinheiro M RC Filipe Miguel Mendes Pinto 29834

Despacho n.º 18201/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9819805, primeiro-grumete FZ RC Sérgio Gameiro Pereira 29834

Força Aérea:

Portaria n.º 620/2008:

Promoção ao posto de TEN do ALF ENGEL 130805-L, Pedro Filipe Rodrigues Santos . . . 29834

Portaria n.º 621/2008:

Ingresso na especialidade PILAV de três militares 29834

Portaria n.º 622/2008:

Promoção ao posto de COR dos TCOR TMMT 026002-K, Jorge Manuel de Oliveira e TCOR TMMT 032115-L, José Manuel dos Santos Fazendeiro 29835

Portaria n.º 623/2008:

Ingresso na especialidade ENGEL do ALFG ENGEL 130802-L, António Manuel Lourenço Farinha 29835

Portaria n.º 624/2008:

Ingresso na especialidade ENGEL do ALFG 130805-L, Pedro Filipe Rodrigues Santos . . . 29835

Portaria n.º 625/2008:

Promoção ao posto de tenente do ALF ENGEL 130802-F, António Manuel Lourenço Farinha 29835

Portaria n.º 626/2008:

Promoção ao posto de TEN do ALF ENGAED 123681-E, Luís Filipe Magalhães Pereira 29835

Portaria n.º 627/2008:

Ingresso na especialidade ENGAED do ALFG ENGAED 123681-E, Luís Filipe Magalhães Pereira 29835

Portaria n.º 628/2008:

Promoção ao posto de TEN de dois ALF ENGAER 29836

Portaria n.º 629/2008:

Ingresso na especialidade ENGAER de dois militares 29836

Portaria n.º 630/2008:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PILAV 078753-B, António José Teixeira da Costa Pinto 29836

Portaria n.º 631/2008:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMMT 039495-F, Carlos Manuel Barradas Santana 29836

Portaria n.º 632/2008:

Promoção ao posto de ALF do ASPOF RHL-OFI 134914-H Ana Cristina Sá Oliveira 29836

Portaria n.º 633/2008:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PILAV 074423-K António Joaquim Bartolo Ferreira Carneiro Pinto 29836

Portaria n.º 634/2008:

Promoção ao posto de ALF do ASPOF RHL-OFI 134726-J, Cátia Raquel Francisco Serôdio 29837

Despacho n.º 18202/2008:

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB SAS 134462-F, Paulo Alexandre Rodrigues Neves 29837

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 18203/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada de Trânsito no presidente do conselho administrativo dessa unidade tenente-coronel de infantaria António Manuel de Gouveia Guedes 29837

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19579/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Fernandes Correia . . . 29837

Aviso n.º 19580/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Pereira Bassanguê 29837

Aviso n.º 19581/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José da Costa 29837

Aviso n.º 19582/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Dias Braz 29838

Aviso n.º 19583/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Borges dos Santos . . . 29838

Aviso n.º 19584/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aplonia Lopes Cardoso Fernandes 29838

Aviso n.º 19585/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fátima da Silva Albino 29838

Aviso n.º 19586/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacinto da Silva Mendes 29838

Aviso n.º 19587/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Maria Martins Gomes Fernandes. 29838

Aviso n.º 19588/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia da Costa Cruz 29838

Aviso n.º 19589/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nuria Milanka Mendes de Carvalho 29838

Aviso n.º 19590/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Nazaré Afonso 29838

Aviso n.º 19591/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Indira Carla Veríssimo da Luz . . 29838

Aviso n.º 19592/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sidi Candé 29838

Aviso n.º 19593/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Nazaré Afonso 29838

Aviso n.º 19594/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raimundo Conceição Souza da Silva. 29839

Aviso n.º 19595/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina Maria Machado 29839

Ministérios da Administração Interna e da Justiça

Despacho n.º 18204/2008:

Destacamento do subchefe Rui Fernando da Silva Mendes e do agente principal Carlos Alberto Casca Rodrigues, ambos da PSP 29839

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18205/2008:

Nomeação do licenciado Luís Cecílio Vidal Gonçalves no cargo de director de serviços do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 16 de Junho de 2008 29839

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 18206/2008:

Exoneração da relação jurídica de emprego público de Sandra Cristina Pereira Afonso 29839

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 18207/2008:

Promoções na respectiva carreira, independentemente de concurso, por lhes ter sido atribuída a menção de Excelente 29840

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 18208/2008:

Licenciado Miguel Barata — actualização da remuneração mensal. 29840

Despacho n.º 18209/2008:

Nomeação da licenciada Maria Luísa Vasconcelos. 29840

Despacho n.º 18210/2008:

Nomeação da licenciada Sara Gouveia 29840

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18211/2008:

Nomeação em regime de substituição para cargo de direcção intermédia de 1.º grau da licenciada Maria do Rosário Fernandes 29840

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 18212/2008:

Nomeação de chefe de equipa multidisciplinar da Direcção Regional do Alentejo da ASAE 29841

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extracto) n.º 467/2008:

Extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais com o n.º MNPP01807 no concelho de Pombal 29841

Despacho n.º 18213/2008:

Extinção da Divisão de Regulamentação da Direcção de Serviços de Electricidade e criação da Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico na dependência da Direcção de Serviços de Electricidade 29841

Despacho n.º 18214/2008:

Nomeação da licenciada Marlene Oliveira das Neves 29842

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Aviso (extracto) n.º 19596/2008:

Listas de antiguidade dos quadros de pessoal do ex-IGM e do ex-INETIndustrial, em serviço no INETInovação, respeitante a 31 de Dezembro de 2007 29842

Despacho n.º 18215/2008:

Colocação em mobilidade especial de Bárbara Sofia Berkeley Cotter Dias Mesquita, de Irene Gama Carvalho e de Ana Silva Almeida 29842

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 18216/2008:

Fixa o número máximo de apanhadores/mergulhadores e de embarcações autorizadas a exercer a actividade de apanha de plantas marinhas, na safra de 2008 29843

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 18217/2008:

Sanção disciplinar aplicada a Filomena da Conceição Leitão Ramalho dos Santos Correia, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo 29843

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18218/2008:

Designação de vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., do Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva. 29843

Despacho n.º 18219/2008:

Delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território. 29843

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 18220/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Costa de Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)/Maceda — sublanço Angeja (IP 5)/Estarreja (nó do IP 5 ao km 1+200) — aditamento 1 29844

Despacho n.º 18221/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão Norte — Variante à EN207 — Nó do IP9 (Longra)/ Felgueiras — Aditamento 1 29851

Despacho n.º 18222/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da IP1 — beneficiação entre Grândola e Alvalade — variante Grândola. 29852

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19597/2008:

Autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Baião e Frende (por Santa Marinha do Zêzere) à empresa Soares Oliveira, S. A.. 29852

Aviso (extracto) n.º 19598/2008:

Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Alvarenga (Passadiço) — Lousada (Escolas), (conc. 7459), da empresa Auto Viação Landim, L.da. 29852

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18223/2008:

Aprovação do Regulamento Específico que Define o Regime de Acesso aos Apoios Concedidos no Âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 2.3, «Formações Modulares Certificadas», do Eixo n.º 2 29852

Despacho n.º 18224/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.2 «Cursos profissionais», do eixo n.º 1 29854

Despacho n.º 18225/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.1, «Sistema de aprendizagem», do eixo n.º 1. 29857

Despacho n.º 18226/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.1, «Sistema estratégico de informação e conhecimento», do eixo n.º 7 29859

Despacho n.º 18227/2008:

Aprovação do Regulamento Específico de Acesso aos Apoios Concedidos no Âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 2.2, «Cursos de Educação Formação de Adultos», do eixo n.º 2 29861

Despacho n.º 18228/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do eixo n.º 1. 29863

Despacho n.º 18229/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.1, «Reconhecimento, validação e certificação de competências» 29865

Despacho n.º 18230/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.5, «Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência do género». 29868

Despacho n.º 18231/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5 29870

Despacho n.º 18232/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.4, «Cursos de especialização tecnológica», do eixo n.º 1 29872

Despacho n.º 18233/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.1, «Apoios ao emprego», do eixo n.º 5 29874

Despacho n.º 18234/2008:

Aprovação do regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POPH no âmbito do apoio à mediação e integração das pessoas com deficiências e incapacidades. 29875

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Deliberação n.º 1821/2008:

Delegação de competências na vogal do conselho directivo do IGFSE, I. P. 29877

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Despacho n.º 18235/2008:

Relação nominativa do pessoal que transita da estrutura de apoio técnico do PRODEP III para a estrutura de missão do POPH 29878

Ministério da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 18236/2008:

Transferência da assistente hospitalar graduada de cardiologia Dr.ª Maria Alexandra Nunes Ramos 29879

Aviso (extracto) n.º 19599/2008:

Pedido de exoneração da enfermeira Maria Inês Chilonga Comboio 29879

Aviso (extracto) n.º 19600/2008:

Pedido de exoneração da enfermeira Joana Francisco Domingos Eduardo Cutendana 29879

Aviso (extracto) n.º 19601/2008:

Pedido de exoneração do assistente graduado de ginecologia/obstetrícia Pedro Miguel Riem Alves Martins 29879

Aviso (extracto) n.º 19602/2008:

Transição para a categoria de enfermeira graduada de Maria Helena Carreira Anastácio Junqueira 29879

Deliberação n.º 1822/2008:

Nomeação por mérito e excelência 29879

Hospital Central de Faro:

Aviso n.º 19603/2008:

Formação em serviço da enfermeira Vera Andrez. 29879

Hospital de Joaquim Urbano:

Deliberação (extracto) n.º 1823/2008:

Nomeação de Patrícia Alexandra Ribeiro Cardigas como enfermeira graduada 29879

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia:

Despacho n.º 18237/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da Dr.ª Licínia dos Santos Silva Ferreira Martins Dias 29879

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18238/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional Pedro Miguel Vieira da Costa Rodrigues 29880

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 18239/2008:

Nomeação de docentes para a categoria de professor titular. 29880

Aviso n.º 19604/2008:

Nomeação de professores titulares — 2007-2008. 29880

Aviso n.º 19605/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 29881

Aviso (extracto) n.º 19606/2008:

Homologação de contrato administrativo de serviço docente celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 29881

Despacho (extracto) n.º 18240/2008:

Nomeação na categoria de professores titulares 29882

Despacho n.º 18241/2008:

Nomeação de Laurinda Silva Monteiro Valadão como chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição 29882

Aviso n.º 19607/2008:

Contratos de pessoal docente 29882

Despacho n.º 18242/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento do pessoal docente, referente ao ano lectivo de 2006-2007 29882

Despacho n.º 18243/2008:

Homologação de contratos individuais de pessoal técnico 29882

Despacho n.º 18244/2008:

Nomeação de professores titulares 29883

Despacho n.º 18245/2008:

Nomeação de assistentes administrativos principais — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho). 29883

Despacho n.º 18246/2008:

Homologação de contratos individuais de trabalho — pessoal docente 29883

Despacho n.º 18247/2008:

Contrato individual de trabalho de pessoal não docente 29884

Rectificação n.º 1525/2008:

Rectifica o despacho n.º 17 610/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008 29884

Despacho n.º 18248/2008:

Homologação de contratos 29884

Despacho n.º 18249/2008:

Homologação de contratos — Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua 29884

Despacho n.º 18250/2008:

Nomeação de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição. 29884

Despacho n.º 18251/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo 2007-2008 29885

Despacho n.º 18252/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2007-2008. 29885

Anúncio n.º 4432/2008:

Nomeação de professores titulares 29885

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 18253/2008:

Transferências de docentes — ano lectivo 2006-2007 29886

Aviso n.º 19608/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes em exercício nesta Escola no ano lectivo de 2007-2008 29886

Aviso (extracto) n.º 19609/2008:

Nomeação de funcionária para a categoria de assistente de administração escolar principal 29887

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 18254/2008:

Provimento à categoria de assistente de administração escolar principal 29887

Despacho n.º 18255/2008:

Nomeação para o quadro 29887

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 18256/2008:

Homologação de contrato de pessoal docente de 2006-2007 29887

Despacho n.º 18257/2008:

Nomeação de professores titulares 29887

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 18258/2008:

Extinção da Divisão de Apoio Técnico à Gestão das Instalações e Equipamentos das Escolas da Direcção Regional de Educação do Algarve 29887

Despacho n.º 18259/2008:

Nomeação de professores para lugares do quadro de zona pedagógica 29888

Aviso n.º 19610/2008:

Nomeação definitiva, categoria de assistente de administração escolar principal, do quadro distrital da vinculação de Faro, do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. 29888

Despacho n.º 18260/2008:
Homologação dos contratos do pessoal docente 29888
Despacho n.º 18261/2008:
Renovação de contratos para o ano lectivo de 2007-2008 29888
Despacho n.º 18262/2008:
Homologação de contrato para o ano lectivo de 2007-2008 29888
Rectificação n.º 1526/2008:
Rectificação do despacho n.º 14685/2008, de 27 de Maio de 2008 29889

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Academia das Ciências de Lisboa:
Regulamento n.º 360/2008:
Regulamento para atribuição de prémios da ACL. 29889

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:
Aviso n.º 19611/2008:
Concurso para técnico superior principal, de arquivo, para o Arquivo Distrital de Aveiro 29891
Direcção Regional de Cultura do Norte:
Despacho n.º 18263/2008:
Delegação de competências nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura 29892
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:
Despacho n.º 18264/2008:
Nomeação no cargo de chefe de divisão de Trindade Rodrigues da Silva 29892

PARTE D

Tribunal de Contas

Parecer n.º 6/2008:
Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativo ao ano económico de 2006 29893

Tribunal da Relação do Porto

Despacho n.º 18265/2008:
Requisição do oficial de justiça Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela 30021

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 4433/2008:
Sentença de declaração de insolvência com o n.º 775/08.9TBAGD. 30021

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 4434/2008:
Prestação de contas — processo n.º 37-F/1999, artigo 233.º, n.º 1, do CPEREF 30022

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 4435/2008:
Aprovação de plano de insolvência — Faral-Faianças da Raposeira, L.da, n.º 535/05.9TBACB 30022

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4436/2008:
Processo de prestação de contas (liquidatário) n.º 2671/07.8TBBCL-E. 30022

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4437/2008:
Prestação de contas n.º 126/07.0TBBCL-J 30022

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4438/2008:

Declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 3551/08.5TBBRG 30022

Anúncio n.º 4439/2008:

Declaração de insolvência do processo n.º 4094/08.2TBBRG 30023

Tribunal da Comarca do Cadaval

Anúncio n.º 4440/2008:

Sentença proferida no processo n.º 478/07.1TBCDV 30023

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 4441/2008:

Processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 2913/06.7TBCLD 30024

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 4442/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo insolvência n.º 1027/08.0TBEVR. 30024

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4443/2008:

Publicação da data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 678/08.7TBFUN 30025

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4444/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4834/07.7TBFUN 30025

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4445/2008:

Julgamento das contas no processo de prestação de contas (administrador) (CIRE) n.º 2407/05.8TBFUN-C. 30026

Anúncio n.º 4446/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência e convocação da assembleia de credores no processo n.º 366/08.4TBFUN. 30026

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4447/2008:

Encerramento da insolvência — Processo n.º 4119/05.3TBFUN 30027

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 4448/2008:

Processo n.º 289-08.7TBFND 30027

Anúncio n.º 4449/2008:

Processo n.º 289-08.7TBFND 30027

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4450/2008:

Publicidade de aprovação do plano de insolvência — processo n.º 2940/07.7TBGMR 30028

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4451/2008:

Publicidade de sentença proferida na insolvência nº 6492/07.0TBLRA. 30028

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4452/2008:

Declaração de falência — processo n.º 1189-03.2TYLSB 30028

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4453/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 196/08.3TYLSB . . . 30029

Anúncio n.º 4454/2008:

Insolvência — Processo n.º 48/07.4TYLSB 30029

Anúncio n.º 4455/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 111/06.9TYLSB 30029

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4456/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 501/08.2TYLSB. 30030

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4457/2008:

Publicidade de sentença de declaração de insolvência no processo n.º 111/08.4TBLSD. . . . 30030

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 4458/2008:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 270/08.6TBMGL. 30031

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 4459/2008:

Convocatória de assembleia de credores e apreciação do relatório — Processo n.º 885/05.4TB-MCN 30031

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 4460/2008:

Prestação de contas da falência da PLASTAVARES — Indústria de Plásticos, L.da — processo n.º 923/03.5TBMGR-J. 30031

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 4461/2008:

Processo de Insolvência n.º 810/08.0TBPFR 30032

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 4462/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 1878/08.5TBPRD 30032

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Anúncio n.º 4463/2008:

Cessação de contumácia da arguida Luzia Monteiro 30033

Tribunal da Comarca do Sabugal

Anúncio n.º 4464/2008:

Sentença de insolvência (pessoa colectiva) n.º 83/08.5TBSBG 30033

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4465/2008:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 738/03.0TYVNG-C 30034

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4466/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5628/07.5TBSTS 30034

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 4467/2008:

Prestação de contas da administradora no processo n.º 1299/07.7TBSJM-B 30034

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 4468/2008:

Publicação do encerramento do processo n.º 1310/06.9TYLSB. 30034

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 4469/2008:

Declaração de Insolvência n.º 3348/07.0TBTVD 30034

Anúncio n.º 4470/2008:

Declarada a insolvência n.º 1469/08.0TBTVD 30035

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4471/2008:

Prestação de contas n.º 588/06.2TJVNF-F 30035

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4472/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 681/07.4TYVNG. 30035

Anúncio n.º 4473/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 2834/08.9TBVNG. 30036

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4474/2008:

Publicidade ao despacho de encerramento proferido no autos de insovência n.º 776/05.9TYVNG, em que é Insolvente Conquistador — Fábrica Tintas e Vernizes, L.da 30036

Anúncio n.º 4475/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 33/06.3TYVNG 30036

Anúncio n.º 4476/2008:

Prestação de contas do administrador (CIRE) nos autos de insolvência n.º 496/05.4TYVNG-I 30037

Anúncio n.º 4477/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — autos de insolvência n.º 87/05.0TYVNG 30037

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4478/2008:

Sentença de insolvência (carácter pleno) — processo n.º 285/08.4TYVNG 30037

Anúncio n.º 4479/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 2/08.9TYVNG 30038

Anúncio n.º 4480/2008:

Sentença de insolvência — Processo n.º 254/08.4TYVNG 30038

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 4481/2008:

Sentença de declaração de insolvência n.º 2239/07.9TBVRL 30039

PARTE E

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 18266/2008:

Requisição — professor catedrático — Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas 30040

Universidade de Coimbra

Rectificação n.º 1527/2008:

Rectifica a nomeação do professor catedrático da Faculdade de Direito 30040

Rectificação n.º 1528/2008:

Rectificação ao despacho n.º 10 896/2008, de 14 de Abril, e à rectificação n.º 1400/2008, de 24 de Junho, relativos à adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Pública 30040

Universidade de Évora

Aviso n.º 19612/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Música e Musicologia, requeridas por António José Ferreira Mendes Dias 30040

Despacho n.º 18267/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes da Universidade de Évora 30040

Despacho n.º 18268/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes da Universidade de Évora 30040

Despacho n.º 18269/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 30041

Despacho n.º 18270/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 30041

Despacho n.º 18271/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 30041

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18272/2008:

Nomeação do professor catedrático João Caramês 30041

Despacho (extracto) n.º 18273/2008:

Nomeação da professora catedrática Ana Paula Marques 30041

Rectificação n.º 1529/2008:

Rectificação da publicação da assistente Isabel Gomes 30041

Rectificação n.º 1530/2008:

Rectificação da publicação referente ao técnico Nélson Teixeira 30042

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 18274/2008:

Nomeações na categoria de especialista de informática de grau 3, nível 1, referentes aos licenciados Acácio Rui dos Santos Costa, Clara Sofia da Rocha Pinto Moreira, José Manuel dos Prazeres Silva e Luís Miguel Macedo da Cunha Viana Oliveira 30042

Despacho (extracto) n.º 18275/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria de professora auxiliar, referente à Doutora Ema Paula Botelho da Costa Mamede 30042

Despacho (extracto) n.º 18276/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de secretária de escola, referente à mestre Maria da Conceição Pereira de Carvalho Morais Caldas 30042

Despacho n.º 18277/2008:

Regulamento dos concursos especiais para acesso ao ensino superior nos cursos ministrados na Universidade do Minho 30042

Regulamento n.º 361/2008:

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho 30048

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 18278/2008:

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no 1.º grupo — Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa 30055

Despacho n.º 18279/2008:

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor catedrático no 1.º grupo — Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa 30055

Despacho n.º 18280/2008:

Júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado no 2.º grupo — Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. . . . 30055

Despacho (extracto) n.º 18281/2008:

Contrato individual de trabalho — Ana Patrícia Carmo 30055

Despacho (extracto) n.º 18282/2008:

Contrato individual de trabalho — Gracinda Rosa Menezes da Silva 30055

Despacho (extracto) n.º 18283/2008:

Contrato individual de trabalho — Dora Maria Beites Nunes 30055

Despacho (extracto) n.º 18284/2008:

Contrato individual de trabalho — Maria Teresa Bastos Lopes 30055

Despacho (extracto) n.º 18285/2008:

Contrato individual de trabalho — Rita Moreira 30055

Aviso (extracto) n.º 19613/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Ana Cristina Gomes da Silva . . . 30055

Aviso (extracto) n.º 19614/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Francisco de Moura Castro Ascensão de Azevedo 30056

Aviso (extracto) n.º 19615/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Isabel Maria Mercês Ferreira 30056

Aviso (extracto) n.º 19616/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do doutor Luís Filipe Lourenço Bernardo . . . 30056

Aviso (extracto) n.º 19617/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Armanda Simenta Rodrigues Grueau 30056

Aviso (extracto) n.º 19618/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Ildi Cismasiu 30056

Aviso n.º 19619/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Cecília Perdigão Dias da Silva. 30056

Aviso (extracto) n.º 19620/2008:

Nomeação definitiva como professor catedrático do Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques. 30057

Aviso (extracto) n.º 19621/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30057

Aviso (extracto) n.º 19622/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30057

Aviso (extracto) n.º 19623/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários investigadores da FCT/UNL 30057

Aviso (extracto) n.º 19624/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Rui Gomes Mendonça Neves 30057

Aviso (extracto) n.º 19625/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Paulo Alexandre da Costa Lemos 30057

Aviso (extracto) n.º 19626/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30057

Aviso (extracto) n.º 19627/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins 30057

Aviso (extracto) n.º 19628/2008:
Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Miguel José das Neves Pires Amado. 30058
Aviso (extracto) n.º 19629/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30058
Aviso (extracto) n.º 19630/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30058
Aviso (extracto) n.º 19631/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30058
Aviso (extracto) n.º 19632/2008:
Concedida equiparação a bolseiro ao investigador Doutor Rui Pedro Fernandes Barbosa 30058
Aviso (extracto) n.º 19633/2008:
Concedida equiparação a bolseiro à investigadora Sofia Rocha Pauleta 30058
Aviso (extracto) n.º 19634/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30058
Aviso (extracto) n.º 19635/2008:
Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Nuno Carlos dos Santos Lapa 30058
Aviso (extracto) n.º 19636/2008:
Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira 30058
Aviso (extracto) n.º 19637/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30059
Aviso (extracto) n.º 19638/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30059
Aviso (extracto) n.º 19639/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30059
Aviso (extracto) n.º 19640/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30059
Aviso (extracto) n.º 19641/2008:
Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 30059

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 18286/2008:
Afastamento da Prof.ª Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto como membro do júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Ciências Químicas) da Faculdade de Farmácia 30059
Despacho (extracto) n.º 18287/2008:
Recondução do contrato de professor auxiliar convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, do licenciado Jorge Manuel Teixeira da Silva 30059
Despacho (extracto) n.º 18288/2008:
Contratação da Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso como professora visitante equiparada a professora associada sem vencimento 30059
Despacho (extracto) n.º 18289/2008:
Contratação do Doutor João Francisco de Sousa Cardoso como professor auxiliar convidado a 100 % 30060
Despacho (extracto) n.º 18290/2008:
Contratação do Doutor Jaime dos Santos Cardoso como professor auxiliar convidado a 100 %. 30060
Despacho (extracto) n.º 18291/2008:
Concessão de equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Jaime Enrique Villate Matiz 30060
Despacho (extracto) n.º 18292/2008:
Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Fernanda Martins Borges 30060
Despacho (extracto) n.º 18293/2008:
Equiparação a bolseiro do docente Jorge Miguel Pereira Bastos da Silva 30060
Despacho (extracto) n.º 18294/2008:
Equiparação a bolseiro do docente Paulo Jorge de Sousa Oliveira Santos 30060

Despacho (extracto) n.º 18295/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Ana Sofia Figueiras Henriques Laranjinha 30060

Despacho (extracto) n.º 18296/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Nicole Françoise Devy Vareta 30060

Universidade Técnica de Lisboa

Rectificação n.º 1531/2008:

Rectificação da publicação do despacho (extracto) n.º 17 385/2008 30060

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 18297/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Politécnico de Beja 30061

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 18298/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do professor-adjunto Miguel Nuno Marques Carvalhinho 30063

Despacho (extracto) n.º 18299/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Iouri Axenov 30064

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Edital n.º 704/2008:

Abertura de concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto para a área científica de Informática para a Saúde para a Escola Superior de Tecnologia 30064

Edital n.º 705/2008:

Abertura de concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Sistemas de Informação, para a Escola Superior de Gestão 30064

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 18300/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a Paula Cristina Rodrigues Pascoal Faria 30065

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 19642/2008:

Nomeação definitiva como professor-coordenador. 30065

Edital n.º 706/2008:

Concurso para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Design, na vertente de Comunicação, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. 30065

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 18301/2008:

Exoneração de funções da vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho 30066

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 18302/2008:

Nomeação de Helena Isabel Marques Caseiro como assistente do 1.º triénio para a ESEnfS 30066

Despacho (extracto) n.º 18303/2008:

Nomeação de Marta Maria Gonçalves Rosa como assistente do 1.º triénio para a ESEnS . . . 30066

Despacho (extracto) n.º 18304/2008:

Nomeação de Maria de Fátima Caixeiro Cunha Tavares como assistente do 1.º triénio para a ESEnF 30066

Despacho (extracto) n.º 18305/2008:

Nomeação de Gina Maria Silva Marques como assistente do 1.º triénio para a ESEnF. 30066

Despacho (extracto) n.º 18306/2008:

Nomeação de Mário João Ribeiro da Silva como assistente do 1.º triénio para a ESEnF . . . 30066

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Contrato (extracto) n.º 468/2008:

Contratos de Patrícia, Elisabete, Sónia e Maria de Fátima — ESE 30066

Contrato (extracto) n.º 469/2008:

Contratos de Sandra, Diogo, Nelson e Isilda da ESE 30066

Rectificação n.º 1532/2008:

Rectificação do edital para abertura de concurso para assistente do 1.º triénio — ESENF 30066

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Anúncio n.º 2/2008/A:

Obras públicas efectuadas no ano de 2007 por este Instituto de Acção Social 30067

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 39/2008/A:

Nomeação da terapeuta ocupacional especialista Maria Carlota Vieira 30067

PARTE G

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1824/2008:

Subdelegação de competências na directora-geral do Departamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., Dr.ª Maria Alice Moura Melo, administradora hospitalar 30067

Deliberação (extracto) n.º 1825/2008:

Publicação de lista nominativa de pessoal colocado em mobilidade especial de Francisco Luis Cordeiro, enfermeiro do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30067

Deliberação (extracto) n.º 1826/2008:

Publicação da lista nominativa de pessoal colocado em mobilidade especial, por opção voluntária, de João Manuel Sousa Machado, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30068

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19643/2008:

Promoção a técnico especialista de radiologia de Fernando Manuel da Cunha Pires. 30068

Despacho n.º 18307/2008:

Passagem à situação de mobilidade especial de Maria Fátima Barradas Rito Oliveira 30068

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19644/2008:

Nomeação de técnicas profissionais principais da carreira de secretária-recepcionista 30068

Aviso (extracto) n.º 19645/2008:

Nomeação de enfermeiros, nível i, da carreira de enfermagem 30068

Aviso n.º 19646/2008:

Pena de demissão da auxiliar de alimentação Rosa Amélia Moreira dos Santos Magalhães Silva. 30068

Despacho (extracto) n.º 18308/2008:

Transferência da interna do internato de formação específica — Daniela Cristina Assunção Pires Fonte. 30068

Despacho (extracto) n.º 18309/2008:

Transferência da interna do ano comum Marina da Silva Amaral 30068

Despacho (extracto) n.º 18310/2008:

Transferência da interna do ano comum Olena Tsyba. 30069

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Rectificação n.º 1533/2008:

Rectificação à nomeação de enfermeiros 30069

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Rectificação n.º 1534/2008:

Rectifica o aviso n.º 18843/2008, respeitante ao concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008 30069

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 19647/2008:

Publicitação da deliberação de elaboração da revisão do plano geral de urbanização da vila do Alandroal 30069

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 19648/2008:

Cedência especial do técnico superior de 1.ª classe — marketing Luís Miguel Correia Pereira para o exercício de funções na Agência de Promoção de Albufeira (APAL) 30069

Regulamento n.º 362/2008:

Abertura de discussão pública relativamente às alterações a introduzir no artigo 12.º e no anexo I do Regulamento da Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento P5, sito na Avenida de 25 de Abril, Albufeira 30069

Câmara Municipal de Alter do Chão

Aviso n.º 19649/2008:

Renovação por mais um ano do contrato a termo resolutivo com o engenheiro técnico civil de 2.ª classe Francisco Diogo de Contente Parelho. 30070

Aviso n.º 19650/2008:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com o nadador salvador José Eduardo Cardoso Calixto 30070

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 19651/2008:

Alteração ao mapa de pessoal 30070

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 19652/2008:

Aviso de rectificação 30071

Câmara Municipal de Castro Verde

Rectificação n.º 1535/2008:

Rectificação ao aviso n.º 19013/2008 30071

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 19653/2008:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a Câmara Municipal de Fafe e a candidata Cristina Maria Magalhães Leite, na categoria de técnica superior de 2.ª classe — carreira técnica superior — área de educação social 30071

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Edital n.º 707/2008:

Projecto de alteração do regulamento e tabela de taxas e preços 30071

Edital n.º 708/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 30072

Regulamento n.º 363/2008:

Projecto de alteração do regulamento e tabela de taxas e preços 30072

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Edital n.º 709/2008:

Alteração da tabela de taxas, tarifas e licenças municipais 30072

Câmara Municipal da Horta

Aviso n.º 19654/2008:

Proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Feteira — discussão pública 30073

Aviso n.º 19655/2008:

Proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Praia do Almoxarife — discussão pública 30073

Aviso n.º 19656/2008:

Proposta de Plano de Urbanização da cidade da Horta — discussão pública 30073

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 19657/2008:

Reabilitações profissionais referentes a Débora da Conceição Teixeira Neves Muheto como assistente administrativa principal e Filomena Conceição Ramos Camejo Trindade como auxiliar administrativa 30073

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19658/2008:

Nomeação por mérito e excepcional 30073

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 19659/2008:

Renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço como chefe da Divisão de Gestão Urbanística 30074

Aviso n.º 19660/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço de Carmen da Conceição Santos como chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. 30074

Câmara Municipal de Mirandela

Aviso n.º 19661/2008:

Pedido de alteração ao lote 6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/02 30074

Câmara Municipal de Monforte

Aviso n.º 19662/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista 30074

Aviso n.º 19663/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para provimento de três lugares de assistente administrativo principal 30075

Aviso n.º 19664/2008:

Lista de admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal na área de animação desportiva 30075

Aviso n.º 19665/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para provimento de três lugares de operário qualificado principal (pedreiro) 30075

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 19666/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de coveiro 30075

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 19667/2008:

Dicussão pública do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII, em Fátima 30075

Câmara Municipal de Ovar

Edital n.º 710/2008:

Inquérito público ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas 30075

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 19668/2008:

Nomeação definitiva de diversos estagiários 30076

Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 19669/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo — nomeação de Maria de Fátima Lopes Oliveira Ribeiro. 30076

Aviso (extracto) n.º 19670/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico principal, da carreira de contabilidade e administração 30076

Aviso (extracto) n.º 19671/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal altamente qualificado, mecânico — nomeação de José Mário Soares 30076

Aviso (extracto) n.º 19672/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, calceteiro — nomeação de Fernando Pina Albuquerque. 30076

Aviso (extracto) n.º 19673/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário principal, marteleiro — nomeação de José Pinto 30076

Câmara Municipal de Sabrosa

Rectificação n.º 1536/2008:

Rectifica o aviso n.º 1460/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008 30077

Câmara Municipal de Santarém

Anúncio n.º 4482/2008:

Nomeação de Valdemar Alves como secretário 30077

Aviso n.º 19674/2008:

Renovações de vários contratos a termo resolutivo certo 30077

Aviso n.º 19675/2008:

Denúncia de contrato a termo resolutivo certo com David Sousa 30077

Aviso n.º 19676/2008:

Denúncia do contrato de trabalho a termo certo com Pedro Carvalho 30077

Rectificação n.º 1537/2008:

Rectificação do aviso n.º 958/2008, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008. 30077

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Rectificação n.º 1538/2008:

Rectifica o aviso n.º 18396/2008 — Plano de Pormenor de Salvaguarda de Vale de Figueira 30078

Câmara Municipal de Serpa

Aviso n.º 19677/2008:

Abertura do período de discussão pública da operação de loteamento requerida por João Manuel de Bragança Barroso 30081

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 19678/2008:

Nomeação como técnico superior principal (engenharia civil) do candidato classificado em 1.º lugar Bruno José Teodoro Peixoto 30081

Edital n.º 711/2008:

Projecto de Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento 30082

Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Aviso n.º 19679/2008:

Alteração ao mapa de pessoal 30084

Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 19680/2008:

Transferência da funcionária Alice Carla Farela Marques e Sá do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja. 30085

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extracto) n.º 19681/2008:

Nomeação de António José Madureira Sampaio Marques e Anabela Aguiar Pinheiro Brandão na categoria de auxiliar técnico de turismo 30085

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19682/2008:

Nomeação de vários funcionários em subchefe de 1.ª classe 30085

Aviso n.º 19683/2008:

Nomeação de Manuel Cândido Moreira Nunes como subchefe principal 30085

Aviso n.º 19684/2008:

Nomeação de vários funcionários como chefe de 2.ª classe 30085

Aviso n.º 19685/2008:

Concurso interno de acesso geral para seis lugares de técnico profissional de animador sócio-cultural de 1.ª classe 30085

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 19686/2008:

Reclassificação de vários funcionários 30086

Câmara Municipal de Vouzela

Aviso n.º 19687/2008:

Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Vouzela 30086

Junta de Freguesia de Alfena

Aviso n.º 19688/2008:

Alteração ao quadro de pessoal 30099

Junta de Freguesia de Eirol

Edital n.º 712/2008:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 30100

Junta de Freguesia de Grândola

Aviso n.º 19689/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Vera Lúcia Couceiro da Silva 30100

Junta de Freguesia de Marvila

Aviso n.º 19690/2008:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, das funcionárias Maria Luísa Pereira Vaz Marques Condeço, Ana Maria Baião Rodrigues e Lina da Silva Ribeiro das Neves 30100

Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros

Aviso n.º 19691/2008:

Exoneração de Rogério Paulo Rodrigues de Oliveira 30100

Junta de Freguesia de São Clemente

Aviso n.º 19692/2008:

Reinício de funções da funcionária Maria Teresa Monteiro de Oliveira, com a categoria de assistente administrativa especialista, que se encontrava na situação de licença sem vencimento por um ano 30100

Junta de Freguesia de São Salvador

Aviso n.º 19693/2008:

Nomeação da funcionária Maria do Rosário Leirião Baeta Inglês Martins como assistente administrativa principal 30100

Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha

Aviso n.º 19694/2008:

Nomeação de Emanuel Ferreira Rocha Pontes 30100

Aviso n.º 19695/2008:

Nomeação de Marto Santo Machado 30100

PARTE I

Órgãos de soberania 30101

Organismos autónomos 30109

Autarquias 30114

Entidades particulares 30147

Rectificações 30156

PARTE J

Banco Santander de Negócios de Portugal, S. A.

Balanço n.º 63/2008:

Balanço em 31 de Dezembro de 2007 30158

Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

Despacho n.º 18311/2008:

Publicação do plano de estudos, com alterações, do primeiro ciclo de estudos em Gestão do Instituto Superior Politécnico Gaya 30159

Despacho n.º 18312/2008:

Publicação do plano de estudos, com alterações, do primeiro ciclo de estudos em Serviço Social do Instituto Superior Politécnico Gaya 30161

Despacho n.º 18313/2008:

Publicação do plano de estudos, com alterações, do primeiro ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial do Instituto Superior Politécnico Gaya 30162

CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais

Anúncio (extracto) n.º 4483/2008:

Rectificação da alteração dos estatutos do CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais 30163

Anúncio (extracto) n.º 4484/2008:

Alteração dos estatutos do CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais 30166

PARTE L

Escola Superior de Educação Jean Piaget (Viseu)

Regulamento n.º 364/2008:

Regulamento de regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Viseu 30166

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 19696/2008:

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe da Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários da DGAIEC. 30169

Ministério da Defesa Nacional

Aviso (extracto) n.º 19697/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Instituto da Defesa Nacional 30170

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 19698/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Administração Geral. 30170

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 18163/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Manuel Jarmela Palos, no cargo de director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com fundamento nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório apresentado nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente renovação produz efeitos desde 29 de Abril de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Curriculum vitae
(síntese)

Informação pessoal

Nome — Palos, Manuel Jarmela.
Nacionalidade — portuguesa.
Data de nascimento — 13 de Outubro de 1964.

Habilitações académicas

Nome completo da instituição de ensino — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Nome completo do curso — licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas).

Experiência profissional

Função ou cargo ocupado — director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Principais actividades e responsabilidades desempenhadas:

Director-geral-adjunto do SEF;
Director regional de Coimbra do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
Coordenador nacional do Processo de Regularização Extraordinária de Imigrantes — Grupo de Regularização Extraordinária de Imigrantes;
Representante do Ministro da Administração Interna no grupo de trabalho interministerial para o acompanhamento e integração dos imigrantes na sociedade portuguesa e diagnóstico das dificuldades de integração;
Coordenador do grupo de trabalho interministerial sobre imigração ilegal;
Representante do Ministro da Administração Interna no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI);
Inspector responsável do Aeroporto de Lisboa.

Experiência internacional

Função ou cargo ocupado:

Vice-presidente do conselho de administração da Agência Europeia de Fronteiras Externas (FRONTEX);
Chefe da delegação portuguesa do grupo de alto nível Asilo e Migração.

Principais actividades e responsabilidades:

Presidente do grupo de alto nível Asilo e Migração, durante a Presidência Portuguesa;
Presidente do Grupo Parceria Euro Mediterrânea (EUROMED);
Membro de grupos de trabalho da União Europeia, nomeadamente Grupo Admissão/Afastamento, Grupo Fronteira, Unidade Comum, Sistema de Informações Schengen (SIS)/SIRENE e Comité Imigração e Asilo;
Membro de grupos de trabalho fora da União Europeia, designadamente do Processo de Cooperação no Mediterrâneo Ocidental (Diálogo 5 + 5), Grupo Budapeste, ICMPD/Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas de Imigração, IATA/Associação Internacional de Transportes Aéreos, Conselho da Europa — CDMG/Comité Europeu das Migrações, CIMO/Conferência de Ministros do Interior dos Países do Mediterrâneo Ocidental.

Informação adicional

Menção honrosa — foi concedida pelo Ministro do Interior do Reino de Espanha a Cruz al Merito Policial Con Distintivo Blanco, em 23 de Setembro de 1999, distintivo comprovativo de ingresso na Ordem de Mérito Policial de pessoas externas ao Cuerpo Nacional de Policia, mas cuja actuação tenha sido considerada prestigiante.

Foi concedida pelo Ministro da Administração Interna a medalha de mérito Liberdade e Segurança na União Europeia, em 22 de Dezembro de 2007, pelo seu contributo para a construção do Espaço Liberdade e Segurança da Europa, através da concretização do Projecto SISone4ALL.

Despacho n.º 18164/2008

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 52.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, é nomeado director nacional da Polícia de Segurança Pública o licenciado Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais comummente reconhecidas são patentes no *curriculum vitae,* anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de Março de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Nota curricular

Identificação:

Nome — Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira;
Superintendente-chefe (desde 28 de Outubro de 2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008);
Data de nascimento: 28 de Maio de 1950;
Local de nascimento: Lisboa, Portugal;
Estado civil: casado.

Qualificação académica:

Licenciatura em Ciências Militares, pela Academia Militar (1971-1975);
Curso de polícia militar (1976) — setenta e oito horas;
Curso de promoção a capitão (1980) — superior a cento e vinte horas;
Curso de gestão controlo e avaliação das actividades de treino no Exército, ministrado pelo Exército dos EUA (1980) — cinquenta horas;
Curso geral de comando e estado-maior, no Instituto de Altos Estudos Militares (1987) — superior a cento e vinte horas;
Curso europeu de polícia, na Academia de Polícia da Holanda (1993) — trinta e cinco horas;
Estágio de actualização para oficiais superiores, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) (1997) — trinta e cinco horas;
Curso ministrado pelo Instituto Europeu de Administração Pública, subordinado ao tema «As presidências e a União Europeia» — trinta e cinco horas;
Curso de comunicação institucional, promovido pelo Conselho Consultivo para a Formação das Forças de Segurança, Portugal (2001) — vinte e uma horas;
Curso de formação profissional de «Comunicação e interacção com os média», Portugal (2004) — quinze horas;
Curso de auditores de defesa nacional, no Instituto de Defesa Nacional — 2005-2006.

Carreira profissional:

Alferes — 1976;
Tenente — 1977;
Capitão — 1980;
Major — 1987;

Tenente-coronel — 1995;
Intendente — 1995;
Superintendente — 1999;
Superintendente-chefe — 2008.

Experiência profissional:

1976 — comandante de pelotão e instrutor de cursos de oficiais e sargentos;
1977 — comandante de pelotão e esquadrão;
1978 — comandante de esquadrão de instrução do quadro complemento (formação de oficiais e sargentos do quadro complemento);
1981 — adjunto do comandante de esquadrão de reconhecimento (1.ªBMI/NATO);
1984 — ajudante de campo do Governador de Macau;
1985 — comandante da Divisão Policial de Macau (responsável pelo comando de 630 agentes e pela segurança pública e prevenção criminal de cerca de 410 000 habitantes);
1990 — oficial de operações do grupo de carros de combate (1.ª Brigada Mista Independente/NATO);
1991 — comandante de batalhão do corpo de alunos da Academia Militar (destacamento da Amadora);
1992 — subdirector do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) para a área de ensino;
1994 — adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro e oficial de segurança;
1995 — subdirector do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) para a área de ensino;
1996 — comandante da Divisão Policial de Cascais;
1998 — comandante da Divisão Policial da EXPO 98 e delegado da PSP na Autoridade Coordenadora de Segurança, criada no âmbito daquele evento;
1999 — director do Departamento de Informações Policiais da Direcção Nacional de Polícia;
2002 — director do Departamento de Operações da Direcção Nacional da PSP;
2003 — (23 de Dezembro) comandante do Comando Metropolitano de Lisboa;
2007 — (31 de Outubro) director nacional-adjunto OP/SEG.

Actividade Internacional (no posto de superintendente):

Maio de 1999 — coordenador do seminário «Directores das academias europeias de polícia», na Escola Superior de Polícia;
Maio de 1999 — representante da PSP no Seminário «Management of strategic contemporary law enforcement issues in Europe», em Bruxelas;
Março de 1999 — apresentação de uma comunicação subordinada ao tema, «A experiência da polícia portuguesa na EXPO98», seguida de debate, a convite da Politzei-Fuhrungsakademie de Munster, Alemanha;
Março de 1999 — coordenador da delegação portuguesa (constituída por representantes da PJ, SEF e GNR) e apoio técnico à polícia alemã de Hanôver durante o primeiro «Projecto-piloto de cooperação internacional de polícia — CEBIT 99»;
Agosto de 1999 a Dezembro de 2004 — representante da PSP na delegação portuguesa do grupo de cooperação policial em Bruxelas (reuniões mensais);
Novembro de 1999 — apresentação e discussão de uma comunicação subordinada ao tema «Análise de informação criminal na PSP», no âmbito do seminário internacional realizado em Cascais pela Polícia Judiciária sobre «Análise de informação criminal e cooperação policial»;
Janeiro a Junho de 2000 — (*Ordem de Serviço,* n.º 163, de 29 de Agosto de 2000) presidente do grupo de cooperação policial (PCWG), em Bruxelas, durante a Presidência Portuguesa da União Europeia;
Junho de 2000 — presidente da comissão organizadora do seminário internacional, realizado no Estoril, «O papel da polícia civil em missões de manutenção da paz»;
Setembro de 2000 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na reunião da «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Paris;
Setembro de 2000 — apresentação de uma comunicação subordinada ao tema «A cooperação internacional de polícia no âmbito do grupo de cooperação policial da União Europeia», seguida de debate, na Politzei-Fuhrungsakademie de Munster, Alemanha;
Outubro de 2000 — representante da PSP na conferência ministerial do Grupo Pompidou, Estoril;
Março de 2001 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na reunião da «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Estocolmo;
Maio de 2001 — participante no «Seminário internacional sobre violência no desporto», em Bruxelas;
Outubro de 2001 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na reunião da «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias» em Bruxelas;
Abril de 2002 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na reunião da «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Las Palmas, Canárias;
Julho de 2002 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Copenhaga;
Setembro de 2003 — nomeado chefe da delegação portuguesa (PJ, SEF e GNR) no grupo de cooperação policial (PCWG), em Bruxelas;
Maio de 2005 — participante na reunião «Capital policing Europe», reunião dos comandantes das capitais europeias de polícia, em Nicósia, Chipre;
Outubro de 2005 — delegado na reunião «7 & 21 July: preparedness, response and lessons learned», em Londres;
Janeiro de 2006 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Viena de Áustria;
Outubro de 2006 — delegado, em representação do director nacional da PSP, na «*Task force* dos directores e chefes das polícias europeias», em Haia, Holanda;
Novembro de 2006 — delegado da PSP no «European forum for urban safety», em Saragoça;
Maio de 2007 — delegado na reunião «Capital policing Europe», reunião dos comandantes das capitais europeias de polícia, em Berlim, Alemanha.

Outras actividades:

Delegado da PSP junto do grupo de avaliação da ameaça terrorista, criado por despacho do Primeiro-Ministro, após o 11 de Setembro de 2001, em que estavam representadas as seguintes organizações: SIS7/SIEDM/DCCB/PJ/SEF/GNR/DIMIL;
Coordenador geral do projecto PESI (Plano Estratégico do Sistema de Informação da PSP) — prevê a reestruturação de todo o Sistema de Informação da PSP (SEI);
Responsável pela coordenação nacional de investigação criminal na PSP, enquanto director do Departamento de Informações/DN;
Delegado-coordenador da PSP na comissão instaladora do «Sistema Integrado de Informação Criminal — global» (SIIC Global), com a PJ e a GNR;
Coordenador nacional de segurança pública, até Dezembro de 2003 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2002), no âmbito do Euro 2004.

Distinções:

Recompensas:

16 louvores:

Louvor do Primeiro-Ministro de Portugal (um);
Louvor do Ministro da Administração Interna (um);
Louvores do director nacional da Polícia de Segurança Pública (cinco);
General comandante da Academia Militar (um);
Comandante de regimento (seis);
General comandante da 1.ª Brigada Mista Independente (um);
Comandante das Forças de Segurança de Macau (um).

Menção de apreço:

Governador de Macau (uma menção de apreço).

Elogio:

Director nacional-adjunto — operações e segurança.

Condecorações:

Medalha de prata de serviços distintos de segurança pública;
Medalha de prata de serviços distintos de segurança pública;
Medalha de mérito militar;
Cruz Al Mérito Policial Com Distintivo Blanco (Ministério del Interior Espanhol);
Medalha de ouro de comportamento exemplar;
Medalha das campanhas;
Medalha de prata de comportamento exemplar;
Medalha de assiduidade de 1 estrela.

Conhecimento de línguas estrangeiras:

Inglês — fluente;
Francês — fluente;
Espanhol — razoável.

Conhecimentos de informática — Windows, Word, Excel e PowerPoint.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 18165/2008

1 — No dia 20 de Abril de 2000, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, que visava, entre outras, nomear os titulares dos órgãos de gestão das intervenções sectoriais e da Intervenção Operacional Assistência Técnica, incluídas no QCA III; nomear os coordenadores das intervenções da administração central regionalmente desconcentradas incluídas nas intervenções operacionais regionais do continente; nomear os titulares dos órgãos de gestão das intervenções operacionais regionais do continente incluídas no QCA III; nomear os titulares dos órgãos de gestão das intervenções estruturais de iniciativa comunitária.

2 — Pelo n.º 1 do artigo 12.º do anexo II, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, foi nomeado o licenciado David Carvalho da Silva, com o estatuto de encarregado de missão, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, sendo a respectiva remuneração, incluindo o abono de despesas de representação — suportadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — , equiparada à de director-geral, para as funções de coordenador da intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social incluída na Intervenção Operacional Regional do Norte.

3 — Considerando que o licenciado David Carvalho da Silva passou à situação de reforma com efeitos a 1 de Junho de 2008, e considerando que a intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social incluída na Intervenção Operacional Regional do Norte — QCA III — tem o seu término previsto para Outubro de 2008, exonera-se o licenciado David Carvalho da Silva, por reforma, e é nomeada a licenciada Eduarda Maria de Assunção Fernando para exercer, em regime de substituição, o cargo de coordenadora da intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social incluída na Intervenção Operacional Regional do Norte.

4 — A licenciada Eduarda Maria de Assunção Fernando possui larga experiência profissional alicerçada no exercício, desde 2001, das funções inerentes ao cargo de chefe de projecto da intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social.

5 — As condições remuneratórias da nomeada serão iguais às do coordenador substituído.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

Nota biográfica

Eduarda Maria de Assunção Fernando, nascida em 6 de Setembro de 1963, no Porto, licenciada em Engenharia de Produção — Ramo Têxtil pela Universidade do Minho.

Actividades exercidas/experiência profissional:

De 1986 a 1988 — Monitora das disciplinas Ergonomia e Estudo do Trabalho e Estatística Industrial e Higiene e Segurança Industrial — Universidade do Minho.

De 1986 a 1992 — Responsável pelos Departamentos de Organização e de Produção em empresas do ramo da indústria têxtil e do vestuário.

De 1992 a 1997 — Ingresso na então Direcção de Serviços de Análise e Acompanhamento de Projectos, da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), como técnica superior, com funções de análise da concessão de financiamento no âmbito da formação profissional.

De Agosto de 1997 a Novembro de 1999, nomeada coordenadora do Núcleo de Análise de Processos, da Unidade Técnica da Análise da Região do Norte.

De Novembro de 1999 a Julho de 2000, nomeada chefe de divisão de então Divisão Avaliação e Certificação da Delegação Regional do Norte do IEFP (divisão autónoma).

Desde Julho de 2001 até à presente data, em requisição para desempenhar funções como chefe de projecto da intervenção sectorial desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social.

Frequência de várias acções e seminários na área da formação profissional. Intervenções como formadora do IEFP em acções de formação interna.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18166/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008

Isabel Vicente e Silva, Cabo-Adjunto, em regime de contrato, na qualidade de agente administrativo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro e Manuel Gomes Duarte, Cabo-Adjunto, em regime de contrato, na qualidade de agente administrativo e actualmente na situação de disponibilidade — Nomeados, precedendo concurso, motoristas da carreira de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 26 de Junho, conjugado com o artigo 117.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *c*) do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo ambos posicionados no escalão 2, índice 151, da referida categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 18167/2008

A cooperação entre Estados e entre forças e serviços de segurança das Repúblicas de Portugal e de São Tomé e Príncipe tem conhecido um significativo incremento com o projecto de cooperação técnico-policial no âmbito do qual relevará a assessoria e a área de formação nas vertentes de especialidade de agentes policiais, pelo que importa nomear um oficial de polícia como oficial de ligação junto da Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe.

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º,n.os 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio, determina-se:

1 — É nomeado o subintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira como oficial de ligação junto da Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

2 — Sem prejuízo da subordinação hierárquica ao embaixador de Portugal em São Tomé, o oficial de ligação depende técnica e funcionalmente e reporta a sua actividade à Direcção-Geral da Administração Interna do Ministério da Administração Interna, em articulação com o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), e tem como funções principais as seguintes:

a) No plano da cooperação policial, nomeadamente na execução de projectos de cooperação técnico-policial, as de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança portugueses e os seus congéneres da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

b) No âmbito da cooperação policial, tem ainda as funções de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança portugueses e os seus membros que operem em São Tomé e Príncipe e de coordenação de todas as acções de cooperação policial realizadas em São Tomé e Príncipe ou em cooperação com forças e serviços são-tomenses;

c) No âmbito das áreas da segurança interna e policial, pode ainda colaborar com os serviços competentes da República Democrática de São Tomé e Príncipe em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo.

3 — O oficial deverá ser acreditado como membro do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio.

4 — O desempenho da actividade funcional deste oficial de ligação será desenvolvido nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita ao mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 — O oficial apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório circunstanciado da sua actividade à Direcção-Geral da Administração Interna, com cópia ao chefe de missão.

27 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 19577/2008

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Julho-2008, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 3.15592%.

30 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

Aviso n.º 19578/2008

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Julho-2008 é de 3.28742%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.61616%.

30 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 18168/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel ART 05581385 António Pedro M. Ricardo Romão, por um período de trinta e cinco (35) dias, com início em 29Jun08, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18169/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de dez (10) dias, com início em 03Jul08, a comissão do Capitão PILAV 125523-B Bruno Gonçalo Vieira Torcato, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18170/2008

Por despacho de 24 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 2.º Sargento L 257287 José Avelino Pires Salgueiro, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 14Jul08, em substituição do 2.º Sargento L 913888 Paulo Jorge Fernandes dos Santos, para desempenhar funções de Adjunto do Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18171/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de quatro (4) dias, com início em 26Jul08, a comissão do Sargento-Ajudante TF 18372 António Tomás Santos, no desempenho das funções de Adjunto do Gerente da Residência da CTM em Luanda, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18172/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o tenente-coronel INF 06681488, Luís Fernando Machado Barroso, por um período de trinta e cinco dias, com início em 29 de Junho de 2008, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18173/2008

Por despacho de 24 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão TOCART 092137-J Paulo Alexandre Oliveira Rodrigues, por um período de oitenta e sete (87) dias, com início em 01Ago08, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18174/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de quatro (4) dias, com início em 19Jul08, a comissão do 2.º Sargento L 913888 Paulo Jorge Fernandes dos Santos, no desempenho das funções de Adjunto do Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 18175/2008

Por despacho de 24 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1.º Sargento TF 425984 Luís Filipe Carapuça Pacau, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 19 de Julho de 2008, em substituição do Sargento-Ajudante TF 18372 António Tomás Santos, para desempenhar funções de Adjunto do Gerente da Residência da CTM em Luanda, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 617/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente, a aspirante da Classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato 9101007, Patrícia Lavrador Teixeira Nunes, que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º conjugado com o artigo 56.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente, à esquerda da 9100507 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Maria João Costa Morgado e à direita da 9100807 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Sandra Cristina Pacheco da Silva.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 618/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do número 1 do artigo 68.º conjugado com a alínea a) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial o cadete da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato

9101308 Hugo Tiago Pereira Rodrigues Costa.

que concluiu com aproveitamento o curso de Formação Básica de Oficiais, a contar de 04 de Junho de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9103207 aspirante da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato Patrícia Alexandra Batista Ramos.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 619/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial os cadetes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato

9100508 Cátia Vanessa Félix Rodrigues
9101008 Joana Dos Santos Carvalho
9102008 André Filipe Martins da Silva Paiva
9100608 Maria Cláudia Rosa Inácio Rodrigues
9101908 Sara Margarida da Silva Peralta
9102208 Cristina Maria Guedes Figueiredo
9100408 Inês Casalta de Almeida
9102108 Manuel André da Costa Maias
9100808 Sara Isabel Guerreiro Muacho Rijo
9100308 Ana Raquel Correia Simões
9101408 Janine de Oliveira
9100208 Maria Leonor dos Santos Folgado
9101208 Marta Alexandra Gonçalves Fernandes
9100908 Vera Lúcia de Sousa Soares
9101608 Ângela Luísa de Sousa Coelho
9101708 Catarina Viegas Baptista
9100108 Ana Sílvia Bernardo Vinhas Frade
9100708 Ana Cristina Santos Marques
9101508 Vanda Elisabete Fontes de Abrantes
9102308 Tiago da Silva Benavente
9101108 Maria Adelaide Scarlatti de Quádrio Costa Raposo
9101808 Carina Raquel Antunes Esteves

que concluíram com aproveitamento o curso de Formação Básica de Oficiais, em 04 de Junho de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9104107 aspirante da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Rita Gomes Ferreira Anacleto Alonso.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 18176/2008

Por despacho de 24 de Maio de 2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

Paulo Jorge Pimentel de Medeiros e Mário Jorge Gomes da Silva, faroleiros de 2.ª classe (secção dos Açores) do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha — promovidos, precedendo de escolha/antiguidade, a faroleiros de 1.ª classe da mesma secção e do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 18177/2008

Por despacho de 24 de Maio de 2008 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Luís Miguel Queirós Rebelo Felícia e David Filipe Alves das Dores, guardas auxiliares da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, precedendo de concurso, a guardas de 3.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 18178/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 727978, primeiro-sargento FZ Francisco João Xarepe Caldeira (no quadro), a contar de 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 118967, sargento-mor FZ João Carlos Brito Nunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 743779, sargento-ajudante FZ António Mendes Pereira.

15 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18179/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 183375, sargento-ajudante FZ Alfredo de Lemos Tavares (adido ao quadro), a contar de 31 de Dezembro 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da promoção do 13871, sargento-chefe FZ Eduardo de Almeida Rodrigues.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 172275, sargento-chefe FZ José Carlos Paradinha.

15 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18180/2008

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, os seguintes militares:

9336905, primeiro-grumete MS RC Neuza Soraia Teixeira Figueiredo.
9338005, primeiro-grumete MS RC Miguel Arlindo Pinto Teixeira.
9344505, primeiro-grumete MS RC Frederico Miguel da Silva Velez.
9343605, primeiro-grumete MS RC Edgar Filipe Sá Pereira Machado.
9335905, primeiro-grumete MS RC Jessica Lynn Ribeiro.
9339805, primeiro-grumete MS RC Ricardo Fernando Gonçalves Mendes.
9338105, primeiro-grumete MS RC Francisco Aníbal Lima dos Santos Silva.
9343205, primeiro-grumete MS RC Nuno André Candeias Martins.
9341105, primeiro-grumete MS RC Carlos Filipe Duarte Cardoso.
9337005, primeiro-grumete MS RC Maria Helena Fernandes Queirós.
9337605, primeiro-grumete MS RC André Filipe Fernandes Jorge.
9340305, primeiro-grumete MS RC João Paulo Duarte Silva.
9339905, primeiro-grumete MS RC Nicolas Pena Gonçalves.
9347105, primeiro-grumete MS RC Tiago Filipe Messias Ferreira.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9321705, segundo-marinheiro MS RC Fabiano José Rodrigues Lopes Ribeiro, pela ordem indicada.

25 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18181/2008

Por despacho de 31 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, nos termos do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9802198, cabo FZ Miguel Ângelo Cibreiros Estrelinha.
9805702, primeiro-marinheiro FZ Filipe Miguel Menides dos Santos.
9800596, cabo FZ Hugo Emanuel Macartrão Ruivo das Neves.
9829401, primeiro-marinheiro FZ Bruno Miguel Bacala Arrojado.
9805694, cabo FZ David Pereira Lopes.
9802697, cabo FZ Marco Alberto Pelixo Lamy.
9807700, cabo FZ Nuno Miguel Alexandre da Cruz.
9803499, primeiro-marinheiro FZ Bruno Araújo Dias.
9826701, primeiro-marinheiro FZ Rodrigo dos Santos Silva.
744787, cabo FZ Alcides Vieira Brito.
770390, cabo FZ João Miguel Dinis Correia.
707394, cabo FZ Jorge Carlos da Costa Portelinha.
9809298, cabo FZ Paulo Rui Modesto de Matos.
9809699, cabo FZ Marco António Silva Lopes Cardoso.
125398, cabo FZ Ieromim Miguel Abibe.
6804291, cabo FZ Pedro Miguel Martins Escaleira.
9803199, primeiro-marinheiro FZ Marco Paulo Leitão Gouveia.
9801997, cabo FZ Valter Nuno Paixão Realista.
9800798, primeiro-marinheiro FZ Paulo Jorge Nascimento Miguel.
1561091, cabo FZ Nelson Catarino Anunciação.
9810499, primeiro-marinheiro FZ Luís Miguel Cunha Bispo.

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9803094, segundo-sargento FZ Guilherme de Jesus Almeida, pela ordem indicada.

31 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18182/2008

Por despacho de 11 Fevereiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9806198, primeiro-marinheiro FZ Flávio Lopes Francisco (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do abate aos quadros permanentes do 9804598, cabo FZ Artur Filipe Fonseca Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 319298, cabo FZ José Carlos Baptista Pereira.

11 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18183/2008

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros, nos termos do artigo 286.º e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9804400, primeiro-marinheiro FZ Nelson Pimenta Vieira.
9801899, primeiro-marinheiro FZ Rui Pedro Lopes Moreira.
9809000, primeiro-marinheiro FZ Júlio Joaquim Moreira Peralta.
9804699, primeiro-marinheiro FZ Duarte Augusto Reis Esteves Gonçalves.
9808699, primeiro-marinheiro FZ Orlando Manuel Luzia Cristina.
9805999, primeiro-marinheiro FZ Cesar Bruno de Sousa Sampaio.
9809899, primeiro-marinheiro FZ Helder Manuel Ferreira Gomes.
9805499, primeiro-marinheiro FZ Ricardo Couto Sousa Maciel.
9813199, primeiro-marinheiro FZ Flávio Manuel Lopes Martins.
9804997, primeiro-marinheiro FZ Ismael Jose Rodrigues Amaro.
1500995, primeiro-marinheiro FZ Alberto Vasco da Silva Branco.
9801598, primeiro-marinheiro FZ Vasco Ferreira Sousa Estêvão.
9805298, primeiro-marinheiro FZ Nuno Miguel Marcelino Campos.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual, lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, o 9802198, cabo FZ Miguel Ângelo Cibreiros Estrelinha, o 9800596, cabo FZ Hugo Emanuel Macartrão Ruivo das Neves, o 9805694, cabo FZ David Pereira Lopes, o 9802697, cabo FZ Marco Alberto Pelixo Lamy, o 9807700, cabo FZ Nuno Miguel Alexandre da Cruz, o 744787, cabo FZ Alcides Vieira Brito, o 770390, cabo FZ João Miguel Dinis Correia, o 707394, cabo FZ Jorge Carlos da Costa Portelinha, o 9809699, cabo FZ Marco António Silva Lopes Cardoso, o 125398, cabo FZ Ieromim Miguel Abibe, o 6804291, cabo FZ Pedro Miguel Martins Escaleira, o 9801997, cabo FZ Valter Nuno Paixão Realista, e o 1561091, cabo FZ Nelson Catarino Anunciação.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9805200, cabo FZ Rui Miguel Leote Soares Belo, pela ordem indicada.

11 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18184/2008

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei

n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 31 de Maio de 2007, o 9322905, primeiro-grumete MS RC José António Pratas Lopes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9814203, segundo-marinheiro MS RC Ricardo Alexandre Rodrigues Marinheiro e à direita do 9319805, segundo-marinheiro MS RC Domingos Miguel Videira Horta.

22 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18185/2008

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 22 de Dezembro de 2006, o 9301005, primeiro-grumete MS RC Ana Elisabete Gomes Coelho Clemente.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9313005, segundo-marinheiro MS RC Ricardo Jorge da Costa Leal e à direita do 9300205, segundo-marinheiro MS RC Brígida Sofia Guimarães da Silva Martinho.

22 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18186/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 115471, sargento-chefe FZ Miguel António das Neves Aleluia (no quadro), a contar de 28 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 3469, sargento-mor FZ João Manuel Patrício, em 31 de Dezembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 11271, sargento-mor FZ Álvaro Francisco Fernandes Garcia.

28 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18187/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9817305, primeiro-grumete FZ RC José Miguel Ferreira Machado.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9817705, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Vieira da Silva Ribeiro e à direita do 9816305, segundo-marinheiro FZ RC Rui Pedro Vargues de Jesus.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18188/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9819605, primeiro-grumete FZ RC João Carlos Cuco Solda.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9824005, segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Simões Ribeiro e à direita do 9814405, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Miguel Marcelino Paquete.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18189/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, os seguintes militares:

9820105, primeiro-grumete FZ RC Valter Emanuel Henriques Leitão

9818005, primeiro-grumete FZ RC Carlos Filipe Teixeira e Silva

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9824505, segundo-marinheiro FZ RC Filipe dos Santos Oliveira e à direita do 9813605, segundo-marinheiro FZ RC Ricardo André Marçal Lopes, pela ordem indicada.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18190/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9824005, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel Simões Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9816605, segundo-marinheiro FZ RC Jorge Emanuel Ferreira Pedrosa e à direita do 9819605, segundo-marinheiro FZ RC João Carlos Cuco Solda.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18191/2008

Por despacho de 3 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9807104, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Jorge Lopes da Assunção.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9818605, segundo-marinheiro FZ RC Wilson Portugal Caria dos Santos.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18192/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9822905, primeiro-grumete FZ RC Pedro Luís Caetano Mendes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9815805, segundo-marinheiro FZ RC Leonino António da Silva e à direita do 9823505, segundo-marinheiro FZ RC Miguel Jorge Morgado Ganito.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18193/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9826005, primeiro-grumete FZ RC Carlos André da Silva Moreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9823205, segundo-marinheiro FZ RC David Rodolfo Palma de Sá e à direita do 9814105, segundo-marinheiro FZ RC Edgar Filipe Tavares Carvalho.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18194/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos ter-

mos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9823805, primeiro-grumete FZ RC Vítor Luís Queridinha Gouveia.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9820305, segundo-marinheiro FZ RC Ricardo Miguel Vicente Mendes e à direita do 507701, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Alexandre Pereira da Fonseca.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18195/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9818105, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Tavares Dias.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9814905, segundo-marinheiro FZ RC António Pedro Claro Lobato Girão e à direita do 9825405, segundo-marinheiro FZ RC Luís Fernando de Sousa Santos de Abreu.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18196/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9817205, primeiro-grumete FZ RC Gonçalo Duarte Cipriano.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9821005, segundo-marinheiro FZ RC Álvaro Miguel da Costa Alves e à direita do 9817005, segundo-marinheiro FZ RC Adério Miguél Guilherme Batista Bulhões.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18197/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9821405, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel dos Santos Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9804305, segundo-marinheiro FZ RC Luís Filipe Terrinha Oliveira e à direita do 9823305, segundo-marinheiro FZ RC Fábio André Alves dos Santos.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18198/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9817505, primeiro-grumete FZ RC Nelson Joel Rodrigues Dias Cântara.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9821505, segundo-marinheiro FZ RC Hélder Alexandre de Sousa Silva e à direita do 9825205, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Daniel Rodrigues Loureiro.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18199/2008

Por despacho de 04 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9336005, primeiro-grumete MS RC Cheila Eliana Rato Jardinha Dias.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335905, segundo-marinheiro MS RC Jessica Lynn Ribeiro e à direita do 9338105, segundo-marinheiro MS RC Francisco Aníbal Lima dos Santos Silva.

4 de Março de 2008 — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18200/2008

Por despacho de 4 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de manobras, nos termos do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Julho de 2007, o 9343202, segundo-marinheiro M RC Filipe Miguel Mendes Pinto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9325004, primeiro-marinheiro M RC Carlos Filipe Diogo Gonçalves dos Santos.

4 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18201/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9819805, primeiro-grumete FZ RC Sérgio Gameiro Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9819305, segundo-marinheiro FZ RC José Manuel da Cunha Cipriano e à direita do 9814605, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Carlos Camposana Louro Dourado.

10 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Portaria n.º 620/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de oficiais ENGEL:

Tenente, o:

ALF ENGEL 130805-L, Pedro Filipe Rodrigues Santos, DE.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 621/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 25 de Abril de 2008, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 26 de Abril de 2008, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do artigo 248.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

ALF, os:

ALFG PILAV 131535-J, Ayaz Manuel Flores Lakhani, AFA.
ALFG PILAV 131424-G, Luís Manuel do Bem Nunes da Rocha, AFA.
ALFG PILAV 130702-K, Pedro Gonçalo Pereira Bernardo de Lemos Martins, AFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 622/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMMT:

Coronel:

TCOR TMMT ADCN 026002-K, Jorge Manuel de Oliveira, ESSM.
TCOR TMMT Q 032115-L, José Manuel dos Santos Fazendeiro, BA 11.

O primeiro-oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR TMMT 002895-K, João José Torres Ferreira, verificada em 20 de Maio de 2008.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Maio de 2008.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

20 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 623/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Electrotécnica em 11 de Abril de 2008, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 12 de Abril de 2008, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGEL:

Alferes, o:

ALFG ENGEL 130802-F, António Manuel Lourenço Farinha, BA 5.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.
Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

28 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 624/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Electrotécnica em 31 de Março de 2008, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 1 de Abril de 2008, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGEL:

ALFERES, o:

ALFG ENGEL 130805-L, Pedro Filipe Rodrigues Santos, DE.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

28 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 625/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo D.L. 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGEL

Tenente ALF ENGEL 130802-F, António Manuel Lourenço Farinha — BA5.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2007.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 626/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de oficiais ENGAED:

Tenente, o:

ALF ENGAED 123681-E, Luís Filipe Magalhães Pereira, GEAFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 627/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia de Aeródromos em 31 de Março de 2008, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 1 de Abril de 2008, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGAED:

Alferes, o:

ALFG ENGAED 123681-E, Luís Filipe Magalhães Pereira, GEAFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

28 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 628/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de oficiais ENGAER:

Tenente, os:

ALF ENGAER 130792-E, Luís Pedro Serôdio Martins, DMA.
ALF ENGAER 130793-C, Luís Miguel da Silva Ruivo, DMA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 629/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Aeronáutica em 31 de Março de 2008, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 1 de Abril de 2008, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGAER:

Alferes, os:

ALFG ENGAER 130792-E, Luís Pedro Serôdio Martins, DMA.
ALFG ENGAER 130793-C, Luís Miguel da Silva Ruivo, DMA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Ficam na situação de supranumerários, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

28 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 630/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Tenente-coronel MAJ PILAV Q 078753-B, António José Teixeira da Costa Pinto — COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à reserva do TCOR PILAV 048177-H, António José de Carvalho Roque, verificada em 07 de Maio de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 07 de Maio de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

7 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 631/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMMT:

Tenente-coronel:

MAJ TMMT Q 039495-F, Carlos Manuel Barradas Santana, DA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR TMMT 032115-L, José Manuel dos Santos Fazendeiro, verificada em 20 de Maio de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Maio de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

20 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 632/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a oficial em regime de contrato em seguida mencionada tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO:

Alferes:

RHL-OFI:

ASPOF RHL-OFI 134914-H Ana Cristina Sá Oliveira — DS.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01DEZ07.

Fica colocada na respectiva lista de antiguidade à direita da ALF RHL-OFI 134727-G Ilda Carina Pinheiro da Silva Pereira.

É integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Portaria n.º 633/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV:

Tenente-coronel:

MAJ PILAV Q 074423-K António Joaquim Bartolo Ferreira Carneiro Pinto BA4.

Fica na situação de supranumerário em relação ao respectivo quadro, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, desde 01OUT07.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à direita do TCOR PILAV 078778-H Duarte Domingos da Silva Gomes.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 634/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a oficial em regime de contrato em seguida mencionada tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto:

Alferes

RHL-OFI

ASPOF RHL-OFI 134726-J, Cátia Raquel Francisco Serôdio — CPSIFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Dezembro de 2007.

Fica colocada na respectiva lista de antiguidade à direita da ALF RHL-OFI 134914-H Ana Cristina Sá Oliveira.

É integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Junho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 18202/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato, em seguida mencionado, seja promovido ao posto de 1CAB, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

2CAB SAS 134462-F, Paulo Alexandre Rodrigues Neves — BA 4.

Fica colocado na lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB SAS 134464-B, Kathya Susana Adam Teixeira Cardoso do EMGFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 5 de Outubro de 2007.

29 de Maio de 2008. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 18203/2008

Subdelegação de competência

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do n.º 11 do despacho n.º 17 301/2008 (2.ª série, parte C), de 26 de Junho, do tenente-general comandante geral, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, tenente-coronel de infantaria António Manuel de Gouveia Guedes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

e) Analizar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho,* tenente-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19579/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Fernandes Correia, natural de Santiago do Cacém, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 09/12/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19580/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Pereira Bassanguê, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 24/05/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19581/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José da Costa, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 20/11/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19582/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Dias Braz, natural de Cuma, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 22/04/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19583/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Borges dos Santos, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/04/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19584/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aplonia Lopes Cardoso Fernandes, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 17/04/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19585/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fátima da Silva Albino, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 05/04/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19586/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacinto da Silva Mendes, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 23/04/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19587/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Maria Martins Gomes Fernandes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/05/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19588/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia da Costa Cruz, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 17/05/1988, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19589/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nuria Milanka Mendes de Carvalho, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 18 de Janeiro de 1988, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19590/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Nazaré Afonso, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/11/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19591/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Indira Carla Veríssimo da Luz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/05/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19592/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sidi Candé, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14/11/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19593/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Nazaré Afonso, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/11/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19594/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raimundo Conceição Souza da Silva, natural de Mata de São João, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 08/12/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19595/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina Maria Machado, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/12/1933, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 18204/2008

Tendo presente a proposta da Procuradoria-Geral da República, de 14 de Março, é autorizado o destacamento, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 28 de Agosto, e com os efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2008, dos seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública:

Rui Fernando da Silva Mendes, subchefe da Polícia de Segurança Pública.

Carlos Alberto Casca Rodrigues, agente principal da Polícia de Segurança Pública.

26 de Junho de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18205/2008

Nomeação

Considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de Março de 2008, na bolsa de emprego público com o código de oferta OE200803/0131 e no jornal *Correio da Manhã* de 14 de Março de 2008, atenta a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) em seleccionar titular para o cargo de director de serviços do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar, unidade orgânica nuclear, cuja área de actuação está prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, e no Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril (Lei Orgânica da SGMJ);

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal, o júri «elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos»;

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a do licenciado Luís Cecílio Vidal Gonçalves cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia relevante experiência quer ao nível do cargo a prover, quer ao nível do exercício de funções dirigentes de nível intermédio de 1.º e 2.ª graus, bem como um conhecimento profundo e transversal da orgânica do Ministério da Justiça;

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo»;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada:

Nomeio, com efeitos a 16 de Junho de 2008, em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços de Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça o licenciado Luís Cecílio Vidal Gonçalves, técnico superior assessor do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Síntese curricular

Nome — Luís Cecílio Vidal Gonçalves.
Data de nascimento — 12 de Março de 1963.
Naturalidade — Anjos, Lisboa.
Categoria actual — técnico superior assessor (2006).
Habilitações académicas — licenciado em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (1986, 14 valores).

Actividade profissional na Administração Pública

2003-2008:

Director de serviços no Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça da SGMJ, em regime de substituição; Chefe da Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e coordenador da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; Director de Serviços do Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Coordenador da Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Técnico superior principal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2000-2003:

Técnico superior principal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

1990-2000:

Subdirector-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

Director de Serviços de Planeamento e Coordenação Técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

Vogal suplente do Ministério da Justiça no Conselho Superior de Estatística;

Chefe da Divisão de Estatísticas da Justiça do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

Estagiário da carreira técnica superior, técnico superior de 2.ª classe e técnico superior de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 18206/2008

Por despacho do Subdirector-Geral, de 04 de Junho de 2008:

Sandra Cristina Pereira Afonso, escrivã-adjunta, do Tribunal de Família e Menores e da Comarca de Portimão — exonerada a seu pedido, com efeitos desde 30.03.2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 18207/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2008, da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foram promovidos na respectiva carreira independentemente de concurso, por lhes ter sido atribuída a menção de Excelente no decurso do último ano de período de tempo necessário à promoção, os seguintes funcionários dos quadros de pessoal da ex-CCRLVT e ex-DRARNLVT:

a) Isabel Cristina Antunes Rodrigues, Técnica Superior Principal, escalão 3, índice 390, para a categoria de Assessora, escalão 1, índice 610;
b) Maria Manuela Branco da Cruz Rodrigues, Técnica Superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, para a categoria de Técnica Superior Principal, escalão 1, índice 510;
c) Victor Ferreira Rodrigues, Topógrafo Especialista, escalão 5, índice 337, para a categoria de Topógrafo Especialista Principal, escalão 5, índice 360;
d) Carlos Alberto Pereira Nunes, Técnico-Profissional Principal, escalão 5, índice 295, para a categoria de Técnico-Profissional Especialista, escalão 4, índice 316;

(Isentos de fiscalização prévia)

26 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 18208/2008

Face ao acréscimo de funções a desempenhar no meu Gabinete, determino que a remuneração do licenciado Miguel Ângelo dos Santos Martins Barata, nomeado para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, no âmbito da sua especialização, através do despacho n.º 23 104/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, seja actualizada, a partir de 1 de Julho de 2008, para 90 % da remuneração mensal equivalente à de adjunto.

27 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 18209/2008

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu gabinete a licenciada Maria Luísa Silva de Vasconcelos, que já exerceu funções neste gabinete no período de 4 de Julho de 2005 a 4 de Abril de 2008, conforme o despacho n.º 17 463/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005.
2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 18210/2008

Pelo despacho n.º 11 490/2005, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, rectificado pelo despacho n.º 1031/2005, de 31 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, a licenciada Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli Gouveia foi nomeada adjunta do meu Gabinete.

Considerando que, para este efeito, a licenciada foi requisitada ao então Instituto do Consumidor, actual Direcção-Geral do Consumidor, determino que, a partir de 1 de Julho de 2008, a adjunta passe à situação de destacamento, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença para a remuneração de adjunto, bem como o subsídio de refeição e as despesas de representação.

27 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18211/2008

O Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (SG-MEI), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Encontrando-se vago o lugar de Director de Serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística, desta Secretaria-Geral, importa proceder à nomeação do respectivo dirigente, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do artigo 27° da Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n° 51/2005, de 30 de Agosto, até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1° grau, nos termos do disposto nos artigos 20° e 21° do mesmo diploma.

Assim, determino:

1 — É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n° 51/2005, de 30 de Agosto, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, a licenciada Maria do Rosário da Silva Fernandes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Universidade do Minho, que preenche os requisitos legais e com o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Nota biográfica de Maria do Rosário da Silva Fernandes

Licenciada em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (Núcleo do Porto), concluída em 1992.

Pós-graduação em Administração Pública pela Universidade do Minho, no ano de 2001, tendo ainda concluído a primeira parte do estágio profissional da Ordem dos Advogados, em Julho de 1998.

A 11 de Junho de 2003 assumiu funções no Município do Porto como responsável pela Divisão Municipal de Compras do Município do Porto, funções que exerceu até 29 de Junho de 2008. Do trabalho realizado destaca-se o desenvolvido no processo de centralização da função compras do Município, bem como o processo de identificação e implementação de uma solução de e-procurement para a vertente de Gestão Transaccional. O projecto das compras electrónicas destaca-se dos demais existentes na Administração Pública, quer Central, quer Local pelo facto de ter a integração assegurada com/entre a Plataforma de Compras Electrónicas e as diversas aplicações que compõem o sistema financeiro do município, nomeadamente o sistema de contabilidade autárquica e o sistema de gestão de stock.

De 31 de Outubro de 2000 a 10 de Junho de 2003 desempenhou funções de Secretária da Escola de Ciências da Universidade do Minho desempenhando funções ao nível do apoio jurídico aos Órgãos de Gestão (Presidência, Conselho Científico e Conselho de Gestão).

Em Junho de 1994, inicia a sua colaboração com a Universidade do Minho passando a assessorar directamente o Vice-Reitor e Presidente da Escola de Engenharia Professor Doutor Carlos António Alves Bernardo.

De Junho de 1993 a Junho de 1994, colaborou na implementação e dinamização do CEJUR-Minho – Centro de Estudos Jurídicos do Minho.

De Abril a Dezembro de 1993, colaborou com o IGAP – Instituto de Gestão e Administração Pública, com ênfase especial no apoio à implementação do CIGAP.

De Junho de 1993 a Junho de 1994, colaborou no processo de implementação e dinamização do CEJUR-Minho – Centro de Estudos Jurídicos do Minho colaborando com o Prof. Doutor António Cândido de Oliveira.

De Março de 1993 a Junho de 1994 desempenhou funções na Tec-Minho – Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento,

Guimarães, tendo em Setembro de 1993 assumido as funções de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Integrou ainda diversos grupos de trabalho, sendo de destacar o trabalho desenvolvido no Município do Porto no âmbito de processo de implementação do projecto de Armazém Central do Município.

Foi autora de várias comunicações subordinadas ao tema das compras electrónicas. É ainda formadora na área da gestão estratégica e do e-procurement.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18212/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º n.º 2 da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, com o artigo 2.º da Portaria 824/2007, de 31 de Julho, dá-se por findo, a seu pedido, o exercício de funções que vinha exercendo como Chefe da Equipa Multidisciplinar do Sector SEGAL da Direcção Regional do Alentejo, da inspectora técnica especialista Luísa de Jesus Gaião Monteiro Charrua Boazinha.

Em sua substituição, atribuo a chefia da equipa multidisciplinar do sector SEGAL ao inspector superior João Paulo Faria Malheiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 467/2008

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP01807 no concelho de Pombal, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos: ARGILIS — Extracção de Areias e Argilas, L.da

Depósitos Minerais: caulino.

Área da concessão: (3,660 km^2) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Haiford-Gaus, referidas ao ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 60 000,0000	30 310,0000
B	- 57 500,0000	30 320,0000
C	- 57 500,0000	29 620,0000
D	- 58 095,4000	28 317,1000
E	- 60 000,0000	29 311,6000

Caução: € 5000.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,5 Km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Levantamento geológico da área, com cartografia à escala 1/10 000;
2 — Cartografia de pormenor das áreas seleccionadas;
3 — Amostragem representativa das áreas produtivas, tendo em vista a sua caracterização química e mineralógica;
4 — Abertura de sanjas, se as condições do terreno o permitirem, nas áreas seleccionadas, amostragem representativa, localização e identificação das amostras colhidas;
5 — Determinação da percentagem da fracção < 75 micra;
6 — Caracterização química, mineralógica e tecnológica da fracção <75 micra, nomeadamente quanto à resistência mecânica em cru e pós cozedura e grau de brancura;
7 — Avaliação das reservas;
8 — Estudo de mercado e pré-viabilidade de exploração;

b) Na prorrogação:

Continuação dos trabalhos anteriores, a detalhar no processo que acompanha o pedido de prorrogação.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: € 612 500;
b) Na prorrogação: € 66 250.

Encargos de prospecção e pesquisa: 1250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem os 15 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período subsequentemente de 5 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300410007

Despacho n.º 18213/2008

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e pela Portaria n.º 566/2007 de 30 de Abril, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por despacho do Director-Geral de 23 de Julho de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro, Despacho n.º 27237/2007, foram criadas as unidades flexíveis e fixadas as respectivas atribuições e competências, correspondentes às necessidades do momento para o funcionamento estruturado desta Direcção-Geral.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005 conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, a criação, alteração ou extinção das unidades orgânicas flexíveis, bem como as respectivas atribuições e competências são estabelecidas por despacho do Director-Geral de Energia e Geologia.

Considerando a necessidade de ter uma visão prospectiva, assegurando a monitorização da segurança do fornecimento de electricidade e garantir um nível de qualidade de serviço adequado que suportem um desenvolvimento económico e social sustentável.

Considerando ainda que a política energética nacional visa a promoção da concorrência nos mercados energéticos, em particular o mercado da electricidade, tendo em vista a defesa dos consumidores e a eficiência das empresas, salientando a importância na separação clara entre as actividades de exploração das infraestruturas reguladas e as de produção e de comercialização de electricidade

Considerando também a necessidade de concentrar diversas atribuições que se encontravam disseminadas, numa unidade orgânica própria com competências para garantir o seu cabal desempenho.

Assim, tendo em vista garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos e tendo em conta uma programação de atribuições e controlo criterioso dos custos e resultados, determino a seguinte alteração:

1 — É extinta a Divisão de Regulamentação da Direcção de Serviços de Electricidade.

2 — É criada a Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico na dependência da Direcção de Serviços de Electricidade, à qual compete, nomeadamente:

a) Acompanhar em conjunto com outros serviços da DGEG, a evolução do MIBEL e do Mercado Interno de Energia, na óptica da eficiência, da competitividade e da segurança do abastecimento;

b) Acompanhar os aspectos relativos à comercialização de electricidade e concessões a atribuir na área do sector eléctrico;

c) Promover e participar na elaboração de legislação e regulamentação na componente jurídica-administrativa do sector eléctrico;

d) Elaborar estudos conducentes à formulação da posição nacional e assegurar a representação da DGEG nos comités e grupos de trabalho criados no âmbito das directivas cujo acompanhamento esteja na sua área de competência;

e) Apreciar e propor as respostas às consultas e reclamações sobre aspectos regulamentares da sua competência referentes às várias actividades inerentes às cadeias de valor do mercado da electricidade;

f) Proceder, em articulação com outras entidades, à elaboração de estudos conducentes à avaliação dos critérios de remuneração da electricidade produzida tendo em conta as especificidades tecnológicas e critérios ambientais;

g) Analisar as medidas e os instrumentos adequados, de modo promover a utilização de energias renováveis para produção de energia eléctrica, em articulação com outros serviços da DGEG;

h) Assegurar a representação nacional nas organizações internacionais no que respeita à promoção da produção de energia eléctrica com base nos recursos endógenos adoptados na legislação nacional;

i) Coordenar os procedimentos concursais, tendo como objectivo à atribuição de capacidade de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público para energia eléctrica produzida por fontes renováveis;

j) Acompanhar e apreciar os projectos/contratos decorrentes da atribuição de capacidade de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público para energia eléctrica com base em fontes renováveis por procedimento concursal.

30 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Despacho n.º 18214/2008

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 566/2007 de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por meu despacho de 30 de Maio de 2008, foi criada a Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico na dependência da Direcção de Serviços de Electricidade.

Torna-se, agora, necessário, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional, proceder à nomeação de dirigente, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Mercados e Regulamentação, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 566/2007, de 30 de Abril, nomeio, com efeitos a 1 de Julho de 2008, a licenciada Marlene Oliveira das Neves, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico da Direcção de Serviços de Electricidade, a qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Nota Curricular

Nome: Marlene Oliveira das Neves

Data de Nascimento: 5 de Setembro de 1969

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão e Pós-Graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão

Formação Complementar: Frequentou vários cursos de formação com destaque para os seguintes: Técnicas de Condução/Coordenação de Reuniões; Formação e Dinâmica das Equipas de Trabalho; Técnicas de Comunicação em Público; Obras Públicas — Adjudicação e Execução de Empreitadas e Concessões. Participou em acções de formação nomeadamente nas áreas de política energética, gestão de energia e eficiência energética, energias renováveis, edifícios, microprodução de energia.

Cargo actual: Assessora

Experiência profissional:

Abril de 2005 até à data: Assessora na Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação da DGEG.

Assessoria ao Júri dos concursos para atribuição de capacidade de injecção de potência na rede eléctrica de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais eólicas — Fase C. Assessoria técnica e vogal suplente do Júri dos concursos para a atribuição de capacidade de injecção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais a biomassa florestal. Responsável pela elaboração de análises conducentes à avaliação dos critérios de remuneração de electricidade produzida tendo em conta as especificidades tecnológicas e critérios ambientais. Representação da DGEG no 4th e 5th Workshop of the International Feed-In Cooperation. Verificação dos cumprimentos legais, respeitante à contratação de empreitadas, fornecimentos e prestações de serviços no sector da energia (mercados públicos) e respeitantes a fornecimento de bens ou prestações de serviços, no âmbito de projectos comparticipados pelo Programa MAPE. Participação em representação da DGEG em reuniões de Unidades de Gestão de sistemas de incentivos. Análise e elaboração de pareceres sobre relatórios de auditorias de fiscalização e controlo. Responsável pela análise e avaliação de projectos de investimento nas áreas de produção de energia, eficiência energética e de aproveitamento de energias renováveis, bem como o acompanhamento da execução dos respectivos contratos através de verificação técnica e financeira.

2004 a Abril de 2005: requisitada pelo Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior, desenvolvendo funções nas áreas de contabilidade e finanças públicas.

2001 a Maio de de 2004: Assessoria, no domínio da gestão, da Direcção da ex-DGE, prestando apoio técnico às Parcerias Empresariais e ao Associativismo. Análise de questões no âmbito do QCA e respectivas propostas de acção. Acompanhamento e implementação das Iniciativas Públicas "Água Quente Solar para Portugal — AQSpP" e "Eficiência Energética em Edifícios".

1999 a Julho de 2001: Integrada na Direcção de Serviços de Utilização Racional de Energia da ex-DGE, tendo como funções a análise e acompanhamento de projectos nas áreas de utilização racional de energia e do aproveitamento do potencial de recursos endógenos no âmbito do SIURE, Programa Energia, POE/PRIME. Participação nas reuniões de Comissão de Selecção do SINDEPEDIP. Acompanhamento da proposta de Directiva à promoção da utilização de biocombustíveis nos transportes, no âmbito da fiscalidade.

1995 a Maio de 1999: Técnica Superior da ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, no apoio técnico, em matéria de gestão, à Iniciativa Comunitária RETEX, nomeadamente preparando e participando nas Unidades de Gestão e nos Comités de Acompanhamento.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Aviso (extracto) n.º 19596/2008

Faz-se público que, em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas, para consulta dos interessados, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros do ex-IGM e do ex-INETIndustrial, em serviço no INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação I. P., respeitante a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à referida lista deverá ser apresentada no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

1 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Branco.*

Despacho n.º 18215/2008

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de fusão/extinção do INETI, I.P. iniciou-se o processo de fusão deste organismo. Três funcionárias solicitaram a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, conforme o n.º 4 do artigo 11.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro.

Ao abrigo do artigo19 da Lei 53/2006, aprovo a lista nominativa do pessoal do INETI, I.P., colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão.*

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, IP, colocados em situação de mobilidade especial ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da Lei 53/2006 de 7/12

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Bárbara Sofia Berkeley Cotter Dias Mesquita	Nomeação	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª Classe.	1	400
Irene Gama Carvalho	Nomeação	Administrativa	Assistente Administrativo Especialista	2	280
Ana Silva Almeida	Nomeação	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativo	2	137

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 18216/2008

O Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, que regulamenta o exercício da actividade da apanha de espécies marinhas vegetais, estabelece, no seu artigo 6.º, que o número de apanhadores/mergulhadores, bem como o número de embarcações autorizadas em cada zona de apanha serão anualmente fixados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, determino o seguinte:

1 — O número máximo de apanhadores/mergulhadores e de embarcações autorizadas a exercer a actividade de apanha de plantas marinhas, na safra de 2008, em cada uma das zonas previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A título excepcional, poderão ser autorizadas, por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), a operar e descarregar algas na zona 3 as embarcações autorizadas para a zona 4 até ao limite de 10 embarcações, desde que as mesmas tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização e operado comprovadamente nesta zona, e desde que o número total de embarcações a exercerem actividade na zona 3, na sua totalidade, não exceda as 28, nem o número de mergulhadores/apanhadores envolvidos na respectiva operação seja superior a 104.

3 — Os manifestos de apanha por maré deverão ser enviados à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura até ao dia 15 de cada mês, com referência ao mês anterior.

4 — A apanha de algas agarófitas (*Gelidium sesquipedale*) deve ser efectuada sem lesão do sistema rizoidal de fixação e do substrato rochoso.

5 — As condições de segurança e operação das embarcações, assim como dos apanhadores/mergulhadores, deverão satisfazer os requisitos da legislação em vigor, designadamente o Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967.

6 — O número de embarcações e apanhadores/mergulhadores autorizados nos termos do presente despacho mantém-se para os anos subsequentes a 2008 enquanto não forem fixados outros limites, por novo despacho, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro.

18 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Zonas de apanha	Embarcações	Mergulhadores, semi-autónomos (*narguilé*)	Mergulhadores autónomos (garrafas)
1 — De Caminha até norte da Estela	2	10	2
2 — Do sul da Estela a norte do rio Mondego	2	10	2
3 — Do sul do rio Mondego até a norte da Foz do Arelho	18	98	5
4 — Do sul da Foz do Arelho até a norte do Cabo da Roca	(*a*) 19	74	5
5 — Do sul do Cabo da Roca até a norte do Cabo de Sines	12	57	2
6 — Do sul do Cabo de Sines até à foz do rio Guadiana	12	48	4

(*a*) Estando contingentadas 19 embarcações para esta zona, poderão, a título excepcional, laborar na zona de apanha n.º 3 10 embarcações, desde que tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 18217/2008

Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, datado de 2008-05-14, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva, na sequência de processo disciplinar instaurado por despachos do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datados de 2007/05/18 e 2007/08/07 a Filomena da Conceição Leitão Ramalho dos Santos Correia, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

Cumpridas as diligências para notificação da arguida, não foi possível contactá-la, pelo que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, do estatuto disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, se faz pública a decisão a que supra se faz referência.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Maio de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18218/2008

Considerando que pelo despacho n.º 1326/2008, de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, a 11 de Janeiro de 2008, foi nomeado, para um mandato de três anos, vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC), o Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva;

Considerando a proposta formulada pelo presidente do conselho directivo do INAC de «nomeação do vogal do conselho directivo do INAC, I. P., o Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva, para vice-presidente do Instituto»;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica do INAC «um dos vogais pode, sob proposta do presidente e por despacho do ministro da tutela, assumir a função de vice-presidente»:

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, decido:

1 — Designar vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., o Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

25 de Junho de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 18219/2008

Nos termos do disposto nos artigos 50.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e no despacho n.º 13 998/2008, de 9 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio de 2008, conjugado com as disposições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), com a faculdade de subdelegação, no todo ou em parte, em conformidade com as disposições legais respectivas, as seguintes competências:

1 — Relativamente aos projectos de financiamento aprovados no âmbito do Programa Operacional do Ambiente, do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes e do Fundo de Coesão II (Transportes e Ambiente), do Programa Operacional Saúde XXI e do Programa Operacional da Cultural:

a) Outorgar os contratos de financiamento e emissão dos termos de aceitação em que se consubstancia a concessão dos financiamentos após a competente homologação;

b) Aprovar alterações aos pedidos de financiamento que consubstanciam uma redução de investimentos, uma alteração inter-rubricas ou reprogramação temporal sem aumento de investimento, sem sujeição a homologação ministerial.

2 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas:

a) Realizar todos os actos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional do Ambiente, do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes e do Fundo de Coesão II (Transportes e Ambiente), do Programa Operacional Saúde XXI e do Programa Operacional da Cultural;

b) Gerir os meios financeiros e equipamentos afectos aos elementos da autoridade de gestão, nos limites fixados por lei;
c) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;
d) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99 759,58;
e) Decidir sobre o procedimento a adoptar, até ao limite fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
f) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante referido nas alíneas anteriores.

3 — As competências delegadas nos termos dos números anteriores devem ser exercidas sem prejuízo da responsabilidade política pelo encerramento do Programa Operacional do Ambiente, do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes e do Fundo de Coesão II (Transportes e Ambiente), do Programa Operacional Saúde XXI e do Programa Operacional da Cultural, que se mantém, respectivamente, a cargo do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Ministra da Saúde e do Ministro da Cultura, nos termos dos despachos de transição das autoridades de gestão dos referidos programas operacionais sectoriais a favor da autoridade de gestão do POVT, oportunamente outorgados ao abrigo do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril.
4 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, as legalmente atribuídas aos cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública, nomeadamente:

a) Praticar os actos resultantes da caducidade ou revogação dos contratos de pessoal;
b) Justificar ou injustificar faltas;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e de exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
f) Praticar os actos relativos ao regime da segurança social.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela autoridade de gestão do POVT, a partir de 12 de Maio de 2008.
6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, salvo quanto às competências relativas ao Programa Operacional Saúde XXI, que só se consideram delegadas a partir de 1 de Agosto de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 18220/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 7 de Fevereiro de 2008, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (nó do IP 5 ao quilómetro 1 + 200) — aditamento n.º 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26680/2007 (2ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (nó do IP 5 ao quilómetro 1 + 200) — aditamento n.º 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

25 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa identificativo das parcelas a expropriar — IC 1 Angeja (IP 5) — Maceda
Sublanço Angeja (IP 5) – Estarreja (nó do IP 5) ao quilómetro 1+200) – Aditamento n.º 1

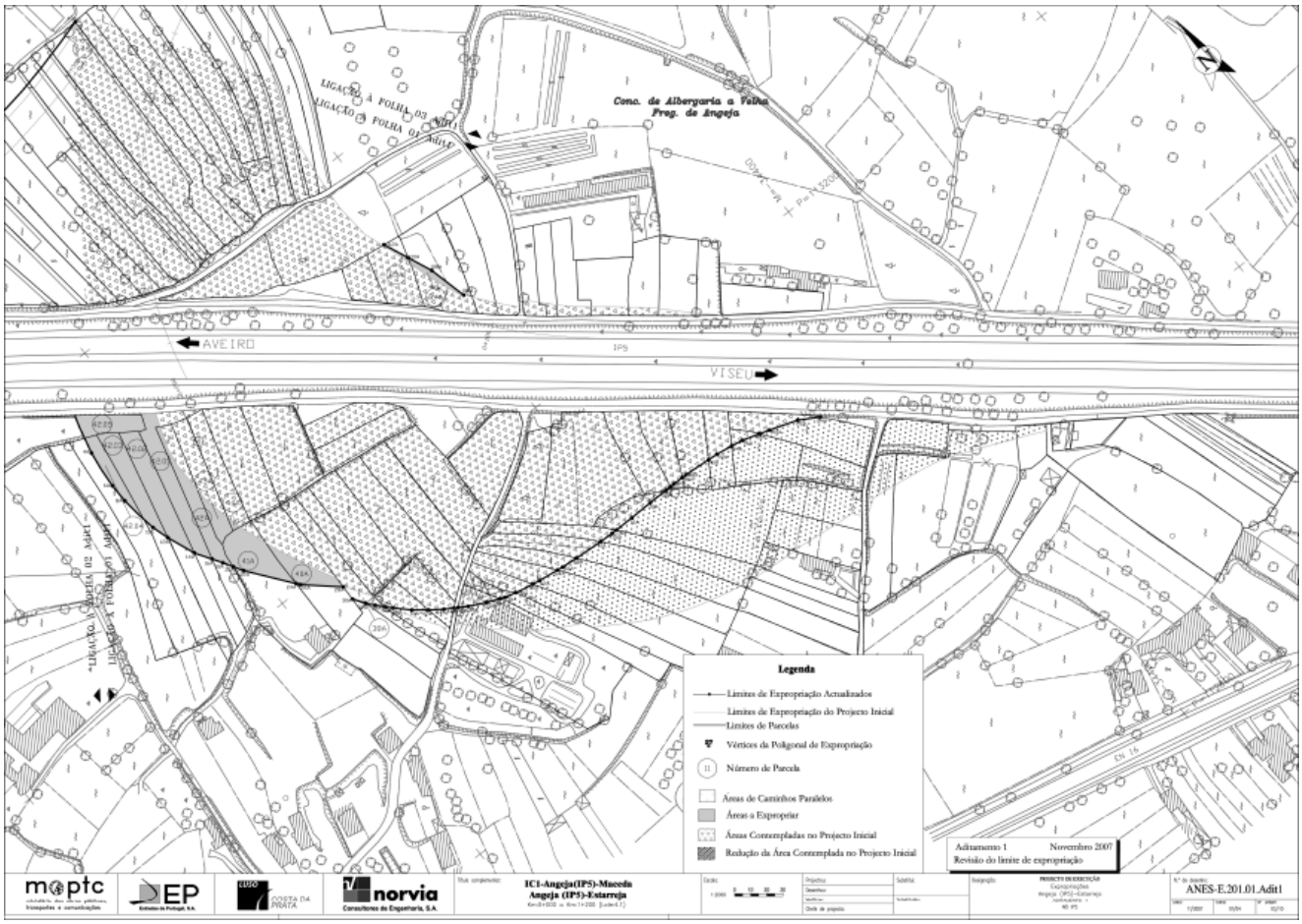
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant.
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
38A	Armando Rodrigues Cruz, Travessa do Cabeço — Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2544 Angeja		3451/ 950213	Norte: Herds de Américo Nogueira Souto Sul: Caminho Nascente: Cândido da Silva Valente Poente: Evaristo dos Santos Abreu	Terreno Benfeitorias	114 m² vg
40A	Abílio Fernandes Silva Valente e Lídia Rodrigues da Silva Pinho, Angeja — Rua dos Outeiros, 3850-000 Albergaria-a-Velha. Ângelo Dias Marques e Palmira Ferreira da Silva Valente, Bairro da Feira Nova — Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2555 Angeja		1719	Norte: Caminho Sul: Augusto Nunes Nogueira Nascente: Herds de João das Neves Poente: Manuel Nunes Alves	Terreno	415 m²
41A	Ângelo Dias Marques e Palmira Ferreira da Silva Valente, Bairro da Feira Nova — Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha. Abílio Fernandes Silva Valente e Lídia Rodrigues da Silva Pinho, Angeja — Rua dos Outeiros, 3850-000 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2555 Angeja		1719	Norte: Caminho Sul: Augusto Nunes Nogueira Nascente: Herdeiros de João das Neves Poente: Manuel Nunes Alves	Terreno	773 m²

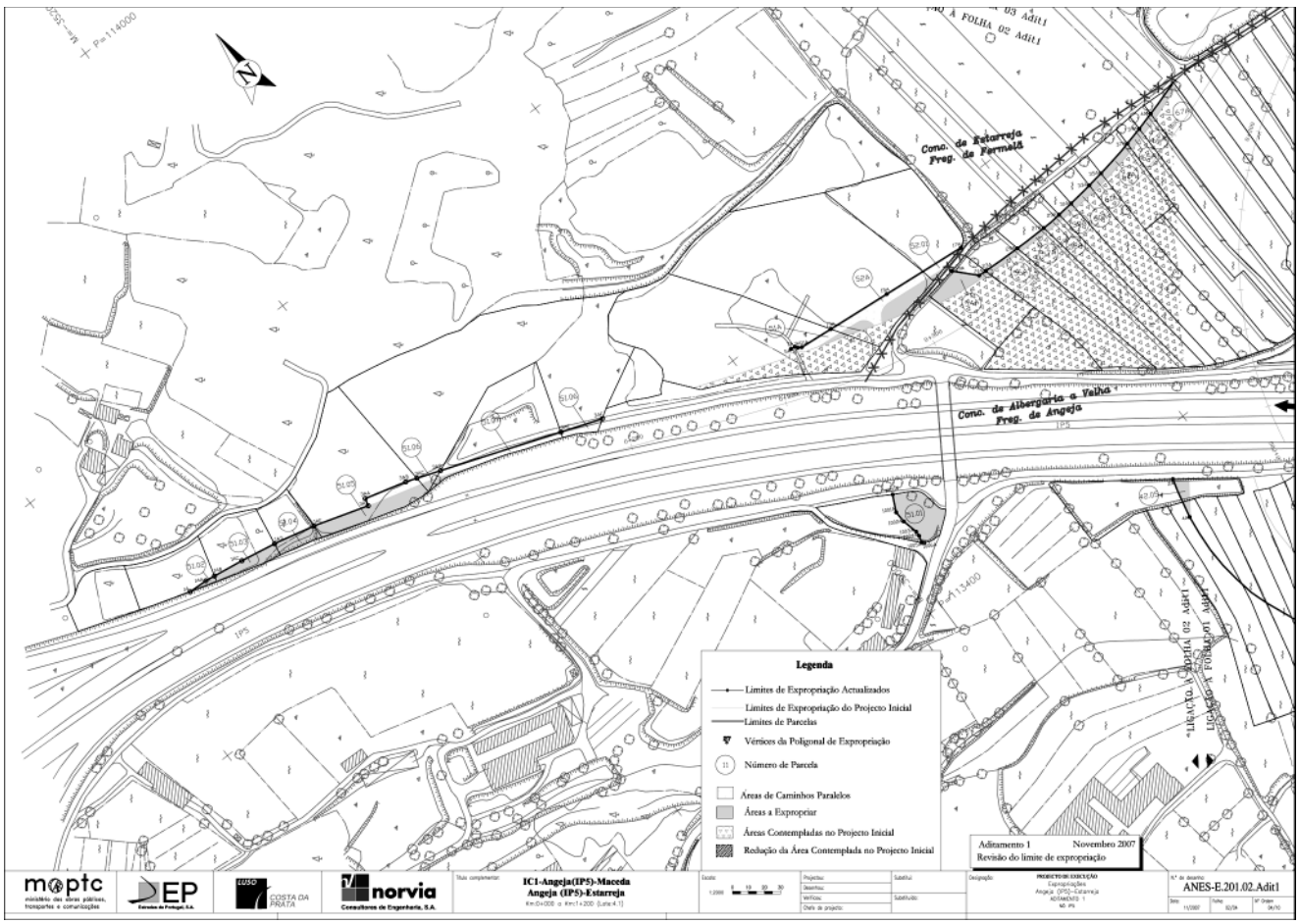
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant.
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
42A	Helena Baptista Pereira de Oliveira, Avenida da República, n.º 22, 4.º Frt, 1050-192 Lisboa.	Albergaria	2573 Angeja		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Lurdes Maria Nogueira Poente: António Maurício Valente Tavares Ferreira	Terreno Benfeitorias	619 m² vg
42.01	António Dias Ferreira e Hermínia de Almeida Nunes da Silva, Rua Fernando Santos, n.º 13, 3850-425 Angeja.	Albergaria	2558 Angeja		Omisso	Norte: Raul Ferreira Capela Sul: Caminho Nascente: António Nunes de Pinho Poente: Augusto Nunes Berbigão	Terreno	892 m²
42.02	Agropecuária Angejense — Sociedade de Agricultura de Grupo. Lda, Rua da Pereira, 3850-440 Angeja. Representante: Henrique Manuel Alves Berbigão.	Albergaria	2574 Angeja		Omisso	Norte: Hernâni da Silva Valente Sul: António Dias Ferreira Nascente: António Manuel Ferreira de Oliveira Poente: Augusto Nunes Berbigão	Terreno	888 m²
42.03	Hernâni da Silva Valente e Rosinda Ferreira da Silva Rua da Pereira, n.º 4, 3850-440 Angeja.	Albergaria	2575 Angeja		Omisso	Norte: António Dias Capela Sul: Albertino Rodrigues Alves Nascente: António Augusto Dias Sela Poente: Guilhermina Nogueira da Silva	Terreno	704 m²
42.04	Abílio Fernandes Silva Valente e Lídia Rodrigues da Silva Pinho, Angeja — Rua dos Outeiros, 3850-000 Albergaria-a-Velha	Albergaria	2618 Angeja		Omisso	Norte: Caminho Sul: Luzia Nogueira de Pinho Nascente: José da Silva Maio Poente: José da Silva Maio	Terreno	380 m²
42.05	António Manuel Ferreira de Oliveira e Ilídia Maria Dias Nogueira Silva, Rua das Cavadas, 3850 Angeja.	Albergaria	2571 Angeja		Omisso	Norte: José Ferreira Capela Sul: Augusto Martins Azevedo, Herd Nascente: José Ferreira Capela Poente: Fernando Rodrigues Martins	Terreno	475 m²
43A	António Maurício Valente Tavares Ferreira e Maria Emília Nogueira Berbigão Ferreira, Caiada — Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2559 Angeja		813	Norte: Manuel Nogueira da Silva Sul: Caminho Nascente: Manuel Nunes da Silva Poente: Adelaide Batista	Terreno	238 m²
44A	António Dias Ferreira e Hermínia de Almeida Nunes da Silva, Rua Fernando Santos, n.º 13, 3850-425 Angeja.	Albergaria	2558 Angeja		5011/20070518	Norte: Raul Ferreira Capela Sul: Caminho Nascente: António Nunes de Pinho Poente: Augusto Nunes Berbigão	Terreno	24 m²
51A	Nelson José Almeida Matos, Fontão — Angeja, 3860-000 Estarreja. Ana Magda Almeida Matos, Fontão — Angeja, 3860-000 Estarreja. Maria Albertina Gonçalves Almeida, Fontão, Angeja, 3860-000 Estarreja.	Estarreja	5288 Fermela		3460	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel da Luz de Matos Poente: António Augusto Simões de Almeida Salgado	Terreno	159 m²

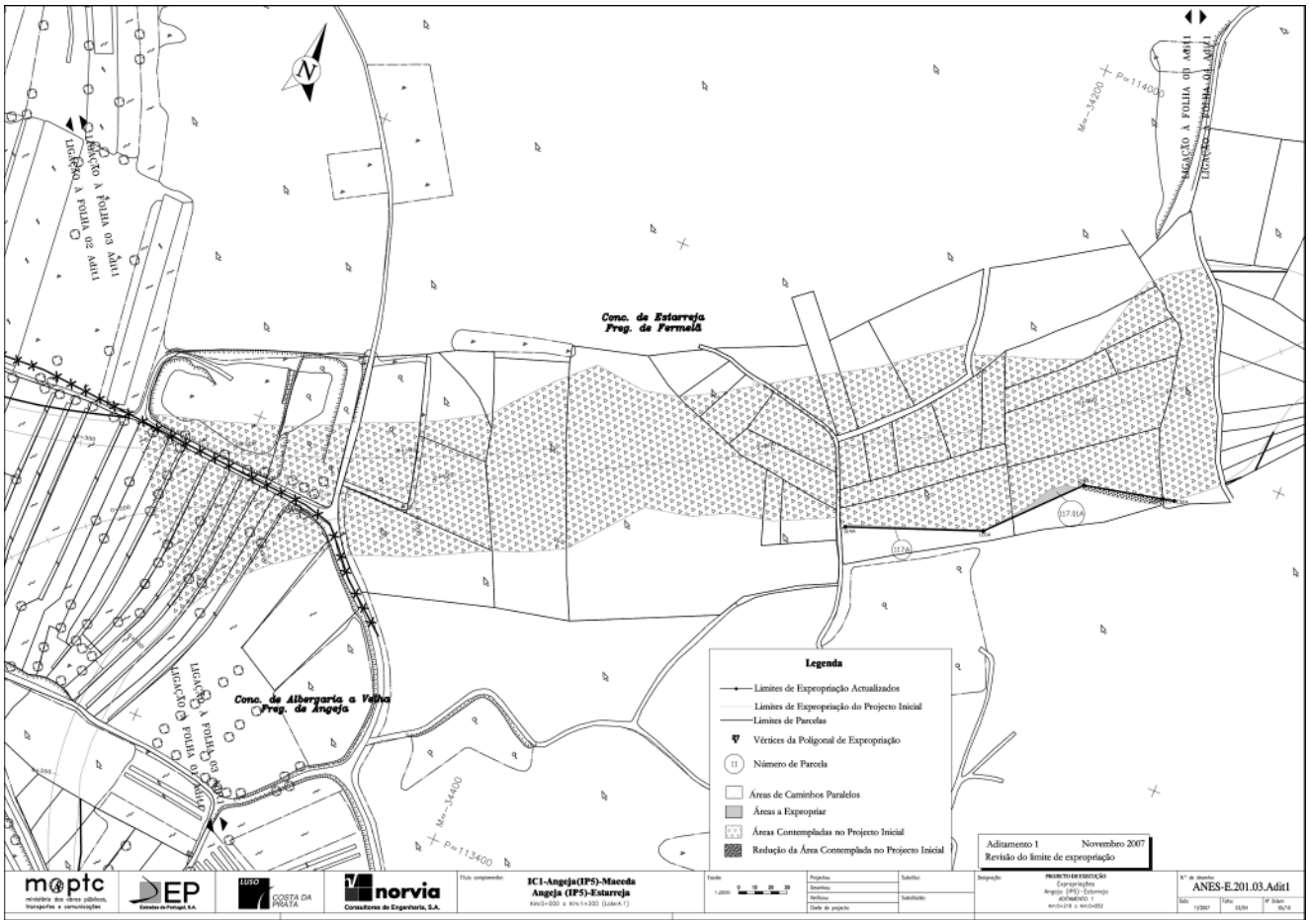
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant.
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
51.01	António Nunes Jesus Alves e Ana Rosa Capela Fonseca, Rua da Cruz, 3850 Angeja.	Albergaria	2914 Angeja		00163/121087	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Deolinda Dias Nogueira Poente: Caminho	Terreno	665 m^2
51.02	Manuel Augusto da Silva e Maria Afonso da Silva, Rua da Ventosa, n.º 71, 3865-144 Fermelã.	Estarreja	5279 Fermela		Omisso	Norte: Caminho Sul: IP5 Nascente: Manuel augusto Silva Poente: Caminho	Terreno	38 m^2
51.03	Manuel Augusto da Silva e Maria Afonso da Silva, Rua da Ventosa, n.º 71, 3865-144 Fermelã.	Estarreja	5281 Fermela		5117 Fls. 191v Lv. B-12	Norte: Caminho Sul: IP5 Nascente: Manuel Cidalino da Silva Pinho Poente: Manuel Augusto Silva	Terreno	272 m^2
51.04	Manuel Cidalino da Silva Pinto e Deolinda Baptista da Silva, Rua da Ventosa, n.º 26, 3860 Fermelã.	Estarreja	5282 Fermela		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Pinho Marques Aleixo Poente: Manuel Augusto Silva	Terreno	222 m^2
51.05	Manuel de Pinho Marques Aleixo e Aurora Loureira dos Santos Aleixo, Rua da Costa, n.º 7, 3850-414 Angeja.	Estarreja	5283 Fermela		02830/190900	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Pinho Marques Aleixo Poente: Manuel Cidalino da Silva Pinto	Terreno	791 m^2
51.06	Manuel de Pinho Marques Aleixo e Aurora Loureira dos Santos Aleixo, Rua da Costa, n.º 7, 3850-414 Angeja.	Estarreja	5287 Fermela		02831/190900	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Manuel Pinho Marques Aleixo	Terreno	203 m^2
51.07	Manuel de Pinho Marques Aleixo e Aurora Loureira dos Santos Aleixo, Rua da Costa, n.º 7, 3850-414 Angeja.	Estarreja	5362 Fermela		01732/240993	Norte: Manuel Pinho Marques Aleixo Sul: Caminho Nascente: Manuel Pinho Marques Aleixo Poente: Manuel Pinho Marques Aleixo	Terreno	325 m^2
52A	Manuel da Luz de Matos e Maria Odete Ferreira Marques de Matos, Rua de Salreu, n.º 9, 3860-000 Estarreja.	Estarreja	5289 Fermela		Omisso	Norte: Manuel Lopes Sul: Caminho Nascente: Maria Albertina Gonçalves Almeida Poente: Caminho	Terreno	821 m^2
52.01	Maria Amália Nogueira Santos e António Tavares de Pinho, Rua da Costa, 3850-414 Angeja.	Estarreja	5291 Fermelã		Omisso	Norte: Manuel Lopes Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Manuel da Luz de Matos	Terreno	124 m^2

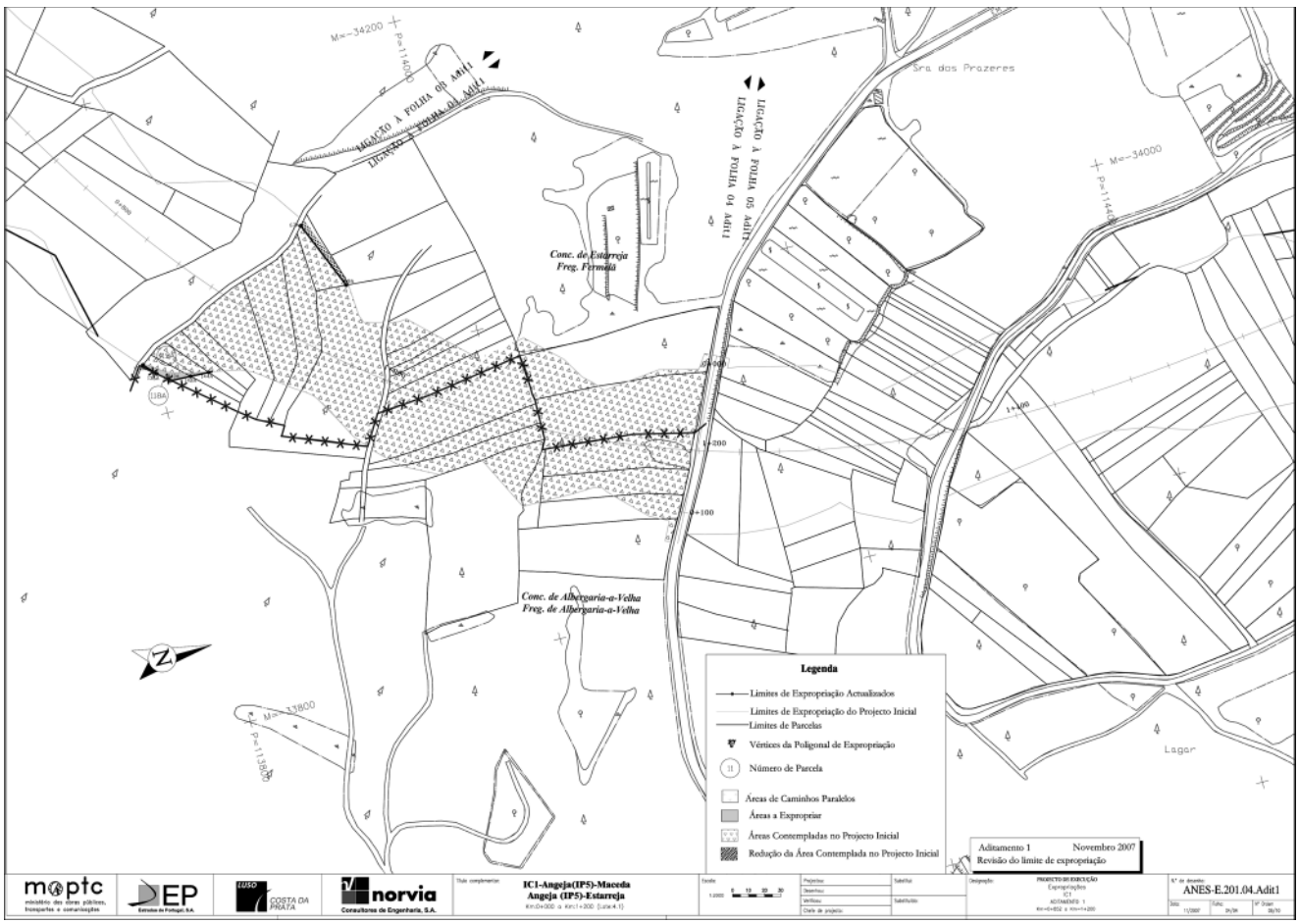
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant.
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
54A	Arménio Dias Nogueira e Edite Nogueira Souto Valente, Rua do Cabeço — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2909 Angeja		Omisso	Norte: Caminho Sul: Francisco Rodrigues Souto Nascente: António Rodrigues Valente Poente: Vicente Ferreira Souto	Terreno	332 m^2
56A	António Rodrigues Valente e Maria Helena Batista Rainho Valente, Rua do Salgueiro — Angeja, 3850 Albergaria-a--Velha.	Albergaria	2907 Angeja		7272, Fls. 22 Lv. B-18	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Arménio Rodrigues Esteves Poente: Francisco Rodrigues Souto	Terreno	67 m^2
57A	Américo Rodrigues Esteves e Maria Eugénia Nogueira Souto, Brasil. Representante: Joaquim Augusto Rodrigues Ferreira, Rua da Pereira, n.º 59 — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2906 Angeja		1831/170489	Norte: Estrada Sul: Estrada Nascente: Maria Nunes dos Santos Poente: António Rodrigues Valente	Terreno	64 m^2
58A	José Maria Ferreira Berbigão e Maria Emília Nunes da Silva, Rua da Pereira — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2905 Angeja		4498/011203	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Ezequiel Nunes Esteves Poente: Américo Rodrigues Esteves	Terreno	43 m^2
59A	Lino de Arede da Silva Tavares e Belmira Portela, Variante Angeja, 3850 Angeja.	Albergaria	2904 Angeja		00965/120387	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Beatriz Dias da Silva Poente: Maria Nunes dos Santos	Terreno	40 m^2
60A	António Dias da Silva e Aurora da Conceição de Oliveira da Silva, Rua da Boavista — Angeja, 3850 Angeja.	Albergaria	2903 Angeja		5015/20070615	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Herds de José Rodrigues da Silva Poente: Herds de Ezequiel Nunes Esteves	Terreno	70 m^2
61A	Fernanda de Jesus Bonifácio, Rua Espírito Santo, 3850 Angeja. Marília de Jesus Rodrigues Nunes Mendes e Henrique Ferreira Gonçalves Mendes, Rua 11 n.º 3 — Bairro da Encarnação — 290, 1800 Lisboa.	Albergaria	2902 Angeja		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Augusto Dias Nogueira Poente: Beatriz Dias da Silva	Terreno	51 m^2
62A	João António Nogueira Alves e Ângela Maria de Oliveira Martins Alves, Rua dos Outeiros, 3850 Angeja.	Albergaria	2900 Angeja		3279	Norte: Caminho Sul: Manuel Nunes Alves Almeida Nascente: Manuel Dias Branco Poente: Herds de José Rodrigues da Silva	Terreno	117 m^2
65A	Maria de Lurdes Dias Branco e José Jacinto Rodrigues Cabecinha. Representante: João Nogueira Pinho, Rua da Alfeitaria n.º 19, 3800 Aveiro.	Albergaria	2898 Angeja		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: António Nunes de Pinho Poente: Augusto Alves Nogueira e outros	Terreno	52 m^2

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant.
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
66A	Arménio Nogueira da Silva e Deolinda Tavares de Pinho, Rua da Boavista — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2897 Angeja		3046	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Enúdio Nogueira da Silva Poente: Manuel Dias Branco	Terreno	49 m^2
67A	Arménio Nogueira da Silva e Deolinda Tavares de Pinho, Rua da Boavista — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2896 Angeja		1983	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Herdeiros de Artur Peres Rebelo Poente: António Nunes Pinho	Terreno	86 m^2
83A	Américo Nogueira dos Santos e Ilda Nogueira Dias da Cruz, Rua da Laranjeira — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Albergaria	2530 Angeja		Omisso	Norte: Adelino da Silva Amaro Sul: Ângelo Dias Valente Nascente: João de Bastos Samuel Poente: Artur Alves Nogueira	Terreno	30 m^2
84A	Maria Cidalina Dias Nogueira Valente e Marcelino Rodrigues da Silva Valente, Rua da Cruz — Angeja, 3850 Albergaria--a-Velha.	Albergaria	2529 Angeja		5006/20070508	Norte: Maria dos Santos Nogueira Sul: Crizantina Nogueira de Pinho Nascente: João de Bastos Samuel Poente: Artur Alves Nogueira	Terreno	117 m^2
117A	Diamantino Gomes da Silva, Rua Principal — Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha.	Estarreja	4997 Fermela		Omisso	Norte: José Dias Maia Sul: Ângelo Dias Valente Nascente: Manuel Pires Figueiredo Poente: Caminho	Terreno	99 m^2
117.01A	Manuel Pires de Figueiredo, Corredoura, Fermelã, 3860 Estarreja.	Estarreja	4999 Fermelã		Omisso	Norte: Manuel Soares de Almeida Sul: Limite de Freguesia e Concelho Nascente: Regato Poente: Valado	Terreno	163 m^2
118A	Dorinda Marques Afonso, Rua do Botelho, n.º 12 — Fermelã, 3860 Estarreja.	Estarreja	5030 Fermela		Omisso	Norte: Celestino Nunes Beirão Sul: Caminho Nascente: Limite de Freguesia e Concelho Poente: Caminho	Terreno	93 m^2
119A	Celestino de Andrade Nunes Beirão e Maria Rosa Ferreira Batista Beirão, Rua do Vale n.º 103, 3860 Fermelä.	Estarreja	5031 Fermela		Omisso	Norte: António de Sousa Sul: Caminho Nascente: Poente: Limite de Freguesia	Terreno	18 m^2


Conc. de Albergaria a Velha
Freg. de Angeja
AVEIRO
VISEU
IP5
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Macedo
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.01.Adit1


Conc. de Estarreja
Freg. de Fermelã
Conc. de Albergaria a Velha
Freg. de Angeja
IP5
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Macedo
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.02.Adit1


Conc. de Estarreja
Freg. de Fermelã
Conc. de Albergaria a Velha
Freg. de Angeja
LIGAÇÃO À FOLHA 03 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 02 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 01 Adit1
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.03.Adit1


Conc. de Estarreja
Freg. Fermelã
Conc. de Albergaria-a-Velha
Freg. de Albergaria-a-Velha
Sra dos Prazeres
Lagar
LIGAÇÃO À FOLHA 01 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 04 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 05 Adit1
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.04.Adit1

Despacho n.º 18221/2008

Pelo despacho n.º 13 448/2008, de 30 de Abril, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Concessão Norte — Variante à EN 207 — Nó do IP 9 (Longra)/ Felgueiras — Aditamento 1. No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos de parcelas de terreno, constantes da declaração de utilidade pública citada. Considerando o requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E.P.E., assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

30 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Concessão Norte — Variante à EN 207 — Nó do IP9 (Longra) — Felgueiras — Aditamento 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
48.1a e 48.2a	Adriano Leite Marinho Lugar de Moinhos 4610-695 Refontoura	433 Varziela		00638	Norte: Domingos de Sousa. Sul: Joaquim Francisco da Fonseca. Nascente: Herdeiros de António da Fonseca Novais e outro. Poente: Joaquim Francisco da Fonseca.	356 m²
57a	Leite Marinho & Filhos - Imobiliária e Construções, Lda Lugar de Moinhos 4610-695 Refontoura	436 Varziela		00112	Norte: Herdeiros de Luís Barbosa Mendonça. Sul: caminho. Nascente: Domingos de Sousa. Poente: Leite Marinho & Filhos - Imobiliária e Construções, Lda.	72 m²
81.3a.1	José Teixeira Faria Refontoura - 4610 Felgueiras Mariana Teixeira de Faria Lugar de Carneirô - Felgueiras Maria Emília Teixeira de Faria Rua 18, Rue Pasteur, Moint Saint Martin - França Joaquim Pimenta Faria Lugar do Outeiro - Refontoura José Luis Pimenta Faria Lugar do Outeiro - Refontoura António Maria Pimenta Faria Lugar de Pinhal Basto - Caramos Júlio Pimenta Faria Loteamento da Várzea - Lote 18 - Várzea - 4610 Felgueiras Emília Teixeira Leite Fernandes Ribeiro Lugar de Geira - Airães Margarida Teixeira Leite Martins Lugar de Devesa - Arães Deolinda Teixeira Leite Lugar de Geira - Airães Miguel Teixeira Leite Lugar de Cimo Da Vila - Refontoura	178 (parte) Refontoura		N/d Deolinda Teixeira Faria	Norte: Luís Teixeira de Barbosa Mendonça Pinto e São Miguel. Sul: CM1177. Nascente: estrada. Poente: Deolinda Teixeira Faria.	549 m²
91.1a.1 e 91.1a.2	Sociedade Agrícola de Maderne, Lda Lugar de Maderne 4610-815 Várzea Flg	480 (Parte) Várzea		00028	Norte: António Raúl Pinto da Cunha Reis e outros. Sul: estrada. Nascente: Sociedade Agrícola de Maderne, Lda. Poente: Manuel Teixeira de Magalhães.	1.199 m²
96a	Maria José de Castro Vaz Pinto Simães Lugar de Cepos 4610-809 Várzea Outros interessados: Justino Pinto Leite	476 Várzea		00978/ /101106	Norte: caminho. Sul: regato. Nascente: Maria José de Castro Vaz Pinto. Poente: Regato.	599 m²
101a.1 e 101a.2	Herd. de Armando de Pinho e Silva Av Padre Moreira das Neves, Nº 79 - R/c Esq e Dto - Longra 4580-162 Paredes	532 (Parte) Várzea		00614	Norte: estrada. Sul: caminho. Nascente: estrada. Poente: Cm1175.	1.264 m²
106.2a.1 e 106.2a.2	Herd. de Armando de Pinho e Silva Av Padre Moreira das Neves, Nº 79 - r/c - Esq e Dto - Longra 4580-162 Paredes Outros interessados: Câmara Municipal de Felgueiras Praça da República 4610-116 Felgueiras	532 (Parte) Várzea		00614	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: estrada. Poente: regato.	779 m²
113a.2	António Ferreira Faria Lugar do Calvário - S. Jorge da Várzea 4610-807 Várzea Flg	126 (Parte) Várzea		00578	Norte: estrada. Sul: António Fonseca Lemos e Outros. Nascente: caminho. Poente: José de Faria e Outro.	449 m²
127ba	José Armindo de Cimas Bettencourt e Abreu Amorim Lugar De Carvalheiras, 1º Esq - Vila Cova 4615-611 Lixa Outros interessados: Manuel Leite Freitas	45 Moure		00348	Norte: estrada. Sul: rego. Nascente: caminho de servidão. Poente: José da Fonseca Pereira Guimarães.	54 m²

Despacho n.º 18222/2008

Pelo despacho n.º 19 447-B/99 (2.ª série), de 24 de Setembro, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 12 de Outubro de 1999, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da IP1 — beneficiação entre Grândola e Alvalade — variante Grândola. No entanto, não foi possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública. Por outro lado, verifica-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos de algumas parcelas de terreno, constante da declaração de utilidade pública citada. Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E.P.E., que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a renovação e rectificação da declaração de utilidade pública referida, de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

30 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

IP 1 — Variante de Grândola

N.º da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio			Áreas (m2)
		Matriz/Freg. Rústica/Urbano	Descrição predial	Confrontações do prédio	
15.1 16.1 16.2 16.5 16.7	Abílio Marcelino Alves, Rua Cidade de Bolama, n.º 15, 7.º, Dt.º, 1600 Lisboa.	338 K 340 KK 343 KK 342 KK Rústico Grândola	1423/150591	Norte: EN 261-1. Sul: Várzea de Grândola. Nascente: Herdeiros de Manuel dos Reis. Poente: Courela da Apaulinha.	5.985
40	Maria Alice Encarnação Santos Ramos, Rua D. Afonso Henriques, n.º 4, 1.º, 7570 Grândola. Augusto Manuel dos Santos Ramos, Rua Alexandre O'Neill, lote 5, Bairro S. João, 7570 -175 Grândola.	7798 Urbano Grândola	02729/020398	Norte: Terrenos da Câmara Municipal. Sul: Estrada Nacional. Nascente: António Maria Romão. Poente: Terrenos da Câmara Municipal.	1.934

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19597/2008

Por despacho de 17-04-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Baião e Frende (Por Santa Marinha do Zêzere), requerida pela empresa Soares Oliveira, S. A., com sede Lugar de Alvarenga, concelho de Arouca.

4 de Junho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300407643

Aviso (extracto) n.º 19598/2008

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 17-04-2008, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Alvarenga (Passadiço) — Lousada (Escolas) (Conc. 7459) explorada pela empresa Auto Viação Landim, Lda., com sede na Praça da República, 4610 — 116 Felgueiras, passando a respectiva concessão a designar-se por Alvarenga (Passadiço) — Lousada (Escola Secundária).

4 de Junho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300407919

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18223/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento Específico que Define o Regime de Acesso aos Apoios Concedidos no Âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 2.3, «Formações Modulares Certificadas», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida» do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8 «Algarve» e eixo n.º 9 «Lisboa».

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 2.3, «Formações Modulares Certificadas», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito da intervenção relativa a formações modulares certificadas.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente Regulamento é aplicável às acções de formação modulares certificadas, realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 2, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local de realização da formação.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa a elevação dos níveis de qualificação dos activos, garantindo-lhes o acesso a módulos de formação de curta duração, capitalizáveis, realizados no quadro de um determinado percurso formativo, com vista à obtenção de uma qualificação correspondente a uma determinada saída profissional.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção são elegíveis as formações modulares certificadas de nível II e III, estruturadas sob a forma de unidades de formação de curta duração, realizadas de acordo com os referenciais previstos no Catálogo Nacional de Qualificações, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt, em observância da legislação nacional aplicável às formações modulares certificadas.
2 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários da formação desenvolvida no âmbito desta tipologia de intervenção os activos com idade superior a 16 anos e que sejam detentores de baixas qualificações escolares e ou profissionais ou que possuam qualificações desajustadas às necessidades do mercado de trabalho, nos termos da legislação nacional aplicável às formações modulares certificadas.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, com a duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, podendo no entanto ser fixada uma duração inferior em sede de abertura de candidaturas.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades formadoras certificadas, as entidades empregadoras e outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação.
2 — As entidades candidatas ao financiamento devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos constantes no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — A candidatura é formalizada para a realização de um determinado volume de formação, identificando as entidades beneficiárias apenas as áreas de formação a contemplar, privilegiando a lógica da procura e a constituição de respostas formativas desenhadas à medida das necessidades específicas dos formandos, nomeadamente no âmbito de encaminhamentos de públicos-alvo realizados pelos Centros Novas Oportunidades (CNO).
4 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância do projecto proposto face às necessidades locais, regionais e nacionais, designadamente a curto e a médio prazo, em matéria de qualificação e empregabilidade de adultos;
b) Contributo para o desenvolvimento de sectores de actividade ou áreas de qualificação considerados estratégicos no plano socioeconómico;
c) Envolvimento institucional da entidade beneficiária no tecido económico, social e cultural, nomeadamente com as entidades empregadoras da região, de forma a melhor articular as acções de formação com as necessidades do tecido empresarial;
d) Equilíbrio territorial da oferta de formação, visando a adequada resposta às necessidades de qualificação;
e) Prioridade atribuída a públicos encaminhados por CNO;
f) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, designadamente aferida pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;
g) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
h) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas afectas à oferta formativa proposta/instalada;
i) Desempenho demonstrado pela entidade em candidaturas anteriores, nomeadamente na qualidade da sua intervenção e nos níveis de execução realizados;
j) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da inovação e sociedade de informação;
l) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
m) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;
b) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou que envolvam a realização de novos módulos não previstos na candidatura inicial, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 2)	Região Algarve (eixo n.º 8)	Região Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	70%	72,61%	50,6%
Contribuição pública nacional	30%	27,39%	49,4%

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção não são apoiadas as bolsas para material de estudo e as bolsas para profissionalização previstas na alínea *c*) do artigo 6.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

4 — Para cada candidatura, o volume elegível em formação de base não pode ultrapassar um terço do volume total da formação modular realizada pelas entidades formadoras certificadas, com excepção dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados ou cooperativos com paralelismo pedagógico, escolas profissionais e centros de formação profissional de gestão directa ou participada coordenados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

5 — A aferição do disposto no número anterior será efectuada no pedido de reembolso intermédio reportado a 31 de Dezembro de cada ano civil, desde que o volume de formação realizado até àquela data represente no mínimo 30% do volume de formação aprovado para a candidatura, e no pedido de pagamento de saldo final, devendo o financiamento ser ajustado em conformidade.

6 — Nas formações modulares da componente de base promovidas por escolas públicas do ensino básico ou secundário apenas são elegíveis os encargos com formandos bem com o custo de um técnico externo responsável pela organização da oferta de formação modular e ou cursos EFA no caso de escolas com Centro Novas Oportunidades ou, excepcionalmente, em escolas sem CNO mas integradas na rede de entidades de resposta a Centros Novas Oportunidades.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85% do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Regulamento Específico aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18224/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos

apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.2, «Cursos profissionais», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e, transitoriamente, do eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.2, «Cursos profissionais», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos profissionais e cursos de formação profissional de dupla certificação para o sector do turismo.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos referidos no artigo anterior realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — O presente regulamento é também aplicável ao eixo n.º 9, para a região de Lisboa, nos anos de 2008 e 2009, relativamente aos cursos profissionais realizados por escolas secundárias públicas e aos cursos de formação profissional na área de formação de hotelaria, restauração e turismo promovidos no âmbito do Instituto de Turismo de Portugal.

3 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, designadamente, o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais para o exercício de uma profissão;
b) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais do respectivo tecido social;
c) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção sócio-profissional;
d) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projecto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades e tendências de desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
e) Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para o exercício profissional qualificado ou para o ingresso no ensino superior.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os cursos profissionais autorizados pelo Ministério da Educação e regulados pelo Decreto-Lei 74/2004, de 26 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, e pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, que atribuam diplomas equivalentes ao diploma do ensino secundário regular e uma certificação profissional de nível III, traduzível num perfil de competências que corresponde a uma ou mais saídas profissionais, bem como os cursos de formação profissional na área de formação de hotelaria, restauração e turismo, regulados pela Portaria n.º 257/2002, de 13 de Março, e revistos pela Portaria n.º 846/2007, de 19 de Setembro.

2 — Para além dos cursos previstos no n.º 1, podem ainda ser objecto de apoio os cursos vocacionais cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministro da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confiram certificação profissional de nível II, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo de ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas.

3 — Na conclusão das acções formativas, devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente (9.º ano de escolaridade);
b) Jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, optem por uma formação vocacional artística que exija os desenvolvimentos e treino precoces de competências artísticas.

2 — Os formandos devem ter, à data de entrada dos cursos co-financiados, a idade máxima de 20 anos, podendo ser excepcionalmente admitidos até aos 25 anos de idade, desde que não seja preterido nenhum aluno com idade inferior ou igual a 20 anos.

3 — Não é aplicado o limite etário referido no n.º 2 relativamente aos candidatos portadores de deficiência e aos que registem situações repetidas de abandono e ou de insucesso escolar.

4 — As situações de excepção previstas nos n.os 2 e 3 devem ser devidamente justificadas, sendo casuisticamente analisadas pela comissão directiva do POPH, que, para o efeito, pode solicitar parecer à direcção regional de educação competente ou a organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P., no caso das escolas de turismo.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

1 — Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura plurianual, por ano lectivo, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A candidatura é fundamentada no plano de formação trienal submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt, com vista à obtenção de parecer pedagógico e aprovação pelas competentes direcções regionais de educação e, no caso das escolas de turismo, pelo organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades, desde que o respectivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação:

a) As escolas profissionais públicas e as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;
b) Os estabelecimentos públicos de educação e ensino, designadamente as escolas secundárias;
c) As entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem ensino secundário;
d) Escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Outubro de 1995;
e) O Turismo de Portugal, I. P., enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — No caso de o plano de formação referido no n.º 2 do artigo 6.º incluir cursos a desenvolver em mais de uma região, devem ser formalizadas tantas candidaturas quantas as regiões em que aquele plano venha a ser desenvolvido.

4 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Qualidade comprovada e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na escola, avaliadas, designadamente, através das taxas de conclusão escolar e de empregabilidade, devendo no caso específico dos cursos de música ser também considerada a taxa de prosseguimento de estudos;

b) Relevância da formação proposta face às necessidades locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pelas perspectivas de empregabilidade e tendência de procura social dos cursos;

c) Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural, tendo em consideração, quando existam pólos, o seu número e localização;

d) Articulação da formação com a rede de ofertas profissionalizantes existentes na região;

e) Integração de períodos de formação em contexto de trabalho, directamente ligados ao domínio profissional respectivo;

f) Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;

g) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, aferida, designadamente, pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;

h) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;

i) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas afectas à oferta formativa proposta/instalada;

j) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;

l) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — Os critérios previstos no número anterior são consubstanciados numa grelha de análise que preside à avaliação e selecção dos planos de formação, que se encontra integrada no SIGO, para efeitos de emissão do parecer técnico-pedagógico referido no n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.

2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica dos planos de formação, a realizar pelas direcções regionais de educação competentes ou por entidade a designar pelo Turismo de Portugal, I. P., através do SIGO, com emissão do respectivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;

b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, nomeadamente em matéria de limites de elegibilidade;

c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 1)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	70 %	72,61 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	30 %	27,39 %	49,4 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, não são apoiadas as bolsas de formação previstas na alínea *c*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Quando as entidades beneficiárias optem por atribuir o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta terá de criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respectivo subsídio;

b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efectivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

4 — Na presente tipologia de intervenção, pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano lectivo, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 17.º

Normas transitórias

Com vista a assegurar o período de transição entre o QCA III e o QREN, as entidades que tenham apresentado pedidos de financiamento relativos ao ano lectivo de 2007-2008, apoiados pelo PRODEP III, só podem apresentar candidaturas no âmbito da presente tipologia de intervenção para a conclusão do respectivo ano lectivo no período não aprovado ou financiado.

Despacho n.º 18225/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.1, «Sistema de aprendizagem», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.1, «Sistema de aprendizagem», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do sistema de aprendizagem.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos de aprendizagem realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa apoiar a formação inserida no sistema de aprendizagem dirigida à qualificação de jovens, por forma a facilitar a sua integração na vida activa, correspondendo a uma modalidade de formação que valoriza a prática real em posto de trabalho na empresa como contexto para a aquisição de saberes científicos e tecnológicos e para o reforço das suas competências académicas, pessoais, sociais e relacionais.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os cursos de nível III, aprovados no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 Outubro.

2 — Na conclusão das acções formativas, devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente tipologia de intervenção os jovens que frequentam as acções de formação do sistema de aprendizagem, nos termos da regulamentação prevista no n.º 1 do artigo anterior.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

1 — Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura anual, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — As acções aprovadas devem ser inscritas no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt.

3 — O Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), deverá proceder à alteração das candidaturas apresentadas ou aprovadas, nos termos das alterações que decorram do processo anual de constituição da rede de ofertas formativas, processo a regular por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — Tem acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nela previstos, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, o IEFP assume perante a autoridade de gestão do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução do projecto.

3 — A entidade beneficiária deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

A apreciação e selecção das acções têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância da formação proposta face às necessidades locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pelas perspectivas de empregabilidade e tendência de procura social dos cursos;

b) Envolvimento institucional da entidade formadora no tecido económico, social e cultural, tendo em consideração, quando existam pólos, o seu número e localização;

c) Relevância regional e sectorial da empresa responsável pela componente de alternância, bem como a estrutura e capacidade disponíveis para o desenvolvimento desta componente;

d) Qualidade comprovada e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na entidade formadora, avaliadas, designadamente, através das taxas de conclusão escolar e de empregabilidade;

e) Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;

f) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio das novas tecnologias, designadamente de informação e comunicação;

g) Articulação da formação com a rede de ofertas profissionalizantes existentes na região;

h) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, aferida, designadamente, pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;

i) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;

j) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas afectas à oferta formativa proposta/instalada;

l) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;

m) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.

2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

b) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 1)	Região do Algarve (eixo n.º 8)
Contribuição comunitária. . . .	70 %	72,61 %
Contribuição pública nacional	30 %	27,39 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, não são apoiadas as bolsas de formação previstas na alínea *c*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Quando as entidades beneficiárias optem por atribuir o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta terá de criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respectivo subsídio;

b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efectivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

4 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para a candidatura, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

2 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

3 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

5 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18226/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.1., "Sistema estratégico de informação e conhecimento", do eixo n.º 7, "Igualdade de Género" do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 7.1,«Sistema estratégico de informação e conhecimento», do eixo n.º 7,«Igualdade de Género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do eixo n.º 7, para acções de informação e conhecimento aplicáveis às regiões do Norte, Centro e Alentejo.

Artigo 2.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Reforçar a intervenção dos mecanismos informadores e de concepção das políticas na área da Igualdade de Género, bem como os respectivos instrumentos de avaliação de impacto;

b) Desenvolver um sistema de informação e avaliação estratégico integrado sobre a igualdade e violência de género, nomeadamente sobre a violência doméstica e o tráfico de seres humanos;

c) Aprofundar o conhecimento existente sobre a situação de mulheres e homens nos vários domínios da intervenção social e pública;

d) Conceber, sistematizar e produzir materiais de suporte à intervenção para as diferentes temáticas relacionadas com o género.

Artigo 3.º

Acções elegíveis

No âmbito da presente tipologia de intervenção são elegíveis as seguintes acções:

a) Concepção, desenvolvimento e avaliação de bases de dados, diagnósticos, códigos de boas práticas, argumentários e outros instrumentos de investigação, nas temáticas da igualdade de género, violência de género, designadamente violência doméstica e tráfico de seres humanos, que contribuam para o aprofundamento do conhecimento nestas áreas;

b) Produção de auxiliares pedagógicos, referenciais e materiais de apoio ao desenvolvimento de programas de formação inicial e contínua em áreas estruturantes para a igualdade de género e violência de género, designadamente violência doméstica e tráfico de seres humanos.

Acesso ao financiamento

Artigo 4.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 18 meses, nos termos previstos na alínea a) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 5.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) tem acesso aos apoios previstos nesta tipologia de intervenção enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nela previstos, nos termos do artigo 65.º, do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, a CIG assume perante a comissão directiva do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação

3 — A CIG deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas da CIG são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a CIG deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Mais-valia do projecto para o campo de estudo ou área de intervenção a que se propõe, nomeadamente, através da sua articulação com as orientações dos Planos Nacionais para a Igualdade — Cidadania e Género, contra a Violência Doméstica e contra o Tráfico de Seres Humanos;

b) Coerência das acções propostas.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 8.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas da CIG são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no presente regulamento.

2 — A instrução do processo de análise das candidaturas tem em conta o seguinte circuito:

a) Análise do projecto, a realizar pelo secretariado técnico do POPH, tendo em conta os critérios de selecção previamente definidos.

b) Análise técnico-financeira assegurada pelo secretariado técnico;

c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência de interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação a CIG deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 9.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação física ou financeira anual, ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 10.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária: 70 %;
b) Contribuição Pública Nacional: 30 %.

Artigo 11.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 12.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

Artigo 13.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da

candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias, após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18227/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.2 "Cursos de Educação Formação de Adultos", do Eixo 2 "Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida" do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção dos seus Eixo 8 "Algarve" e Eixo 9 "Lisboa".

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 2.2, «Cursos de Educação Formação de Adultos», do eixo n.º 2, «Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos de educação e formação de adultos, adiante designados por Cursos EFA.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente Regulamento é aplicável aos Cursos EFA realizados no território de Portugal continental nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 2 para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;

b) Eixo n.º 8 para a região do Algarve;

c) Eixo n.º 9 para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos dos Cursos EFA proporcionar uma formação de dupla certificação a adultos não qualificados ou sem qualificação adequada para efeitos de inserção no mercado de trabalho e que não tenham concluído a escolaridade básica de quatro, seis ou nove anos ou o ensino secundário (12.º ano), conforme a situação que lhes for aplicável.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção são elegíveis os cursos previstos e aprovados ao abrigo da Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho, diploma legal que define o regime jurídico dos Cursos EFA.

2 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários da formação desenvolvida no âmbito da presente tipologia de intervenção os adultos que sejam detentores de baixas qualificações escolares e ou profissionais ou quando estas últimas se revelem desajustadas às necessidades do mercado de trabalho, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

1 — Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A candidatura é fundamentada no plano de formação submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt, com vista à obtenção de parecer pedagógico e aprovação pelas competentes direcções regionais de Educação ou delegações regionais do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), salvo o disposto no número seguinte

3 — As acções realizadas directamente pela rede de Centros do IEFP devem ser inscritas no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt.

4 — O IEFP deverá proceder à alteração das candidaturas apresentadas ou aprovadas, nos termos das alterações que decorram do processo anual de constituição da rede de ofertas formativas, processo a regular por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades formadoras certificadas, as entidades empregadoras e outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação, nos termos previstos nos artigos 3.º a 5.º da Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho.

2 — As entidades candidatas ao financiamento devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos constantes no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância do projecto proposto face às necessidades locais, regionais e nacionais, designadamente a curto e a médio prazo, em matéria de qualificação e empregabilidade de adultos;
b) Prioridade atribuída a públicos encaminhados por Centros Novas Oportunidades (CNO);
c) Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural, nomeadamente com as entidades empregadoras da região, de forma a melhor articular as acções de formação com as necessidades do tecido empresarial;
d) Desempenho demonstrado pela entidade em candidaturas anteriores, nomeadamente na qualidade da sua intervenção e nos níveis de execução realizados;
e) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da inovação e sociedade de informação;
f) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, designadamente aferida pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;
g) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
h) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas afectas à oferta formativa proposta/instalada;
i) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
j) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica a realizar:

i) No caso da formação desenvolvida na rede das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais, outras entidades sob tutela do Ministério da Educação ou entidades formadoras certificadas que tenham submetida proposta para autorização do funcionamento dos Cursos EFA às direcções regionais de Educação: pelas competentes direcções regionais de Educação, através do SIGO, com emissão do respectivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;
ii) No caso da formação desenvolvida ao nível da rede de Centros do IEFP, pelo secretariado técnico do POPH;
iii) No caso de entidades formadoras certificadas não tuteladas pelo Ministério da Educação que tenham submetida proposta para autorização do funcionamento dos Cursos EFA às delegações regionais do IEFP: pelo secretariado técnico do POPH, tendo em conta o parecer prévio emitido através do SIGO pelas delegações regionais do IEFP, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;

b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, nomeadamente em matéria de limites de elegibilidade;
c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 2)	Região Algarve (eixo n.º 8)	Região Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	70 %	72,61 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	30 %	27,39 %	49,4 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.
2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção não são apoiadas as bolsas para material de estudo e as bolsas para profissionalização previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.
3 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.
4 — Nas acções de Cursos EFA só conferentes de habilitação escolar promovidos por escolas públicas do ensino básico ou secundário, apenas são elegíveis os encargos com formandos bem com o custo de um técnico externo responsável pela organização da oferta EFA no caso de escolas com Centro Novas Oportunidades ou, excepcionalmente, em escolas sem CNO mas integradas na rede de entidades de resposta a Centros Novas Oportunidades.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Homologação dos Cursos EFA previstos na candidatura pelas direcções regionais de Educação ou delegações regionais do IEFP, nos termos da legislação em vigor;
c) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
d) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
e) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Regulamento Específico aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 17.º

Normas transitórias

Os Cursos EFA promovidos ao abrigo do despacho conjunto n.º 1083/2000, de 20 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo despacho conjunto n.º 650/2001, de 20 de Julho, e pelo despacho n.º 26 401/2006, de 29 de Dezembro, que decorram a partir de 1 de Janeiro de 2007, são co-financiados, a partir dessa data, segundo as regras de financiamento previstas no presente Regulamento.

Despacho n.º 18228/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos de educação e formação de jovens.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos de educação e formação de jovens realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;

b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa apoiar o funcionamento dos cursos de educação e formação que se inscrevem no âmbito dos percursos de educação e formação profissionalmente qualificantes, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram a escola antes da conclusão da escolaridade obrigatória.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os cursos de educação e formação de jovens, de nível II, autorizados pelo Ministério da Educação, no que respeita à formação desenvolvida na rede das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais ou outras entidades sob sua tutela, ou autorizados pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, relativamente à formação desenvolvida ao nível da rede de centros do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), e por entidades formadoras certificadas não tuteladas pelo Ministério da Educação.

2 — Esta modalidade organiza-se em acções de formação qualificantes, com durações variáveis em função da tipologia dos percursos formativos e de acordo com a descrição e organização definida no Regulamento dos Cursos de Educação e Formação, aprovado pelo despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterado pela rectificação n.º 1673/2004, de 7 de Setembro.

3 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os jovens com idade igual ou superior a 15 anos e inferior a 23 anos que sejam detentores de baixas qualificações escolares e ou profissionais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Relativamente aos formandos com idade inferior a 15 anos ou superior a 23 anos, devem as entidades beneficiárias obter, junto da respectiva direcção regional de educação ou da delegação regional do IEFP, autorização prévia para a frequência dos cursos previstos no presente regulamento.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

1 — O financiamento da presente tipologia de intervenção é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A candidatura é fundamentada no plano de formação submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt, com vista à obtenção de parecer pedagógico e aprovação pelas competentes direcções regionais de educação ou delegações regionais do IEFP, salvo o disposto no número seguinte

3 — As acções realizadas directamente pela rede de centros do IEFP devem ser inscritas no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt.

4 — O IEFP deverá proceder à alteração das candidaturas apresentadas ou aprovadas, nos termos das alterações que decorram do processo anual de constituição da rede de ofertas formativas, processo a regular por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Têm acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades beneficiárias:

a) Estabelecimentos de ensino público e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem o 3.º ciclo do ensino básico e ou o ensino secundário;

b) Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem o 3.º ciclo do ensino básico e ou o ensino secundário;

c) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;

d) Centros de formação profissional de gestão directa e participada do IEFP;

e) Outras entidades formadoras certificadas, na acepção do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Ocorrência de taxas elevadas de abandono escolar na região;

b) Ocorrência de taxas elevadas de insucesso e ou desistência na escola;

c) Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação;

d) Existência de parcerias com instituições ou serviços de formação e ou outros agentes, a nível local e ou regional, intervindo na organização e desenvolvimento dos cursos;

e) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, designadamente aferida pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;

f) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;

g) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas afectas à oferta formativa proposta/instalada;

h) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso;

i) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.

2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica a realizar:

i) No caso da formação desenvolvida na rede das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais ou outras entidades sob tutela do Ministério da Educação, pelas competentes direcções regionais de educação, através do SIGO, com emissão do respectivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;

ii) No caso de entidades formadoras certificadas não tuteladas pelo Ministério da Educação, pelas direcções regionais do IEFP, através do SIGO, com emissão do respectivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar. Excepcionalmente para o ano de 2008, caso se demonstre necessário, pode o secretariado técnico do POPH vir a assumir esta análise, tendo em conta o parecer prévio emitido através do SIGO pelas delegações regionais do IEFP, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;

iii) No caso da formação desenvolvida ao nível da rede de centros do IEFP, pelo secretariado técnico do POPH;

b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribui-

ção comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 1)	Região do Algarve (eixo n.º 8)
Contribuição comunitária. . . .	70 %	72,61 %
Contribuição pública nacional	30 %	27,39 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção não são apoiadas as bolsas de formação previstas na alínea *c*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Quando as entidades beneficiárias optem por atribuir o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta terá de criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respectivo subsídio;

b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efectivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

4 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 17.º

Normas transitórias

1 — Com vista a assegurar o período de transição entre o QCA III e o QREN, as entidades que tenham apresentado pedidos de financiamento relativos ao ano lectivo de 2007-2008 apoiados pelo PRODEP III, só podem apresentar candidaturas à presente tipologia de intervenção para a conclusão do respectivo ano lectivo no período não aprovado ou financiado.

2 — Os cursos de educação-formação de jovens de nível III que iniciaram no ano lectivo de 2007-2008 e que terminarem no ano lectivo de 2008-2009 podem ser objecto de co-financiamento no âmbito da presente tipologia, tendo em vista a conclusão do percurso formativo.

Despacho n.º 18229/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.1, «Reconhecimento, validação e certificação de competências», do eixo n.º 2, «Adaptabilidade e aprendizagem ao longo da vida», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção dos seus eixos n.º 8, «Algarve», e n.º 9, «Lisboa».

2.º — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 2.1. — Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, do Eixo 2, Adaptabilidade e Aprendizagem ao longo da Vida, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no

âmbito do Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC).

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente Regulamento é aplicável à Rede de Centros Novas Oportunidades no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 2, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização dos centros novas oportunidades, adiante designados por CNO.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — A presente tipologia de intervenção visa os seguintes objectivos:

a) Reduzir o défice de qualificação dos activos, contribuindo para a elevação dos níveis de certificação deste público alvo, através do reforço da aprendizagem ao longo da vida, com um sentido de solidariedade intergeracional;
b) Consolidar mecanismos que permitam encaminhar os activos para as respostas de qualificação mais adequadas às suas necessidades e perfis;
c) Criar e implementar um dispositivo integrado de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas em diferentes contextos de vida, nomeadamente em contexto profissional.

2 — Os objectivos referidos no número anterior são concretizados através das seguintes acções:

a) Apoiar, nos CNO, o desenvolvimento dos processos de acolhimento, diagnóstico e triagem dos activos, que permitam o seu encaminhamento para ofertas de educação e formação ou processos de RVCC;
b) Consolidar e promover a qualidade dos processos de reconhecimento e validação das competências adquiridas, certificando-as a nível escolar e profissional, promovendo a melhoria dos desempenhos profissionais, a progressão na carreira e facilitando percursos subsequentes de formação profissional e de educação;
c) Apoiar a instalação de um dispositivo de RVCC integrado (escolar e profissional) a nível nacional, potenciando a experiência entretanto adquirida por múltiplas entidades públicas e privadas;
d) Promover o desenvolvimento, por parte de entidades formadoras devidamente certificadas, de respostas formativas complementares que permitam o acesso a uma qualificação, nos termos definidos pelo Sistema Nacional de Qualificações e no respeito pelo Sistema de Regulamentação do Acesso a Profissões, sempre que aplicável;
e) Promover a partilha de informação e de experiências e a disseminação de práticas bem sucedidas.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

Com o objectivo de operacionalizar o funcionamento dos CNO, são apoiadas as seguintes acções:

a) Actividades de acolhimento, diagnóstico de necessidades, definição de perfil e encaminhamento para as respostas de qualificação mais adequadas ao público alvo;
b) Desenvolvimento de processos de RVCC que permitam reconhecer e validar competências para efeitos de certificação escolar e profissional, no quadro do modelo adoptado;
c) Funcionamento de equipas de projecto compostas de acordo com as orientações da entidade responsável pela gestão e coordenação da rede nacional de CNO;
d) Actividades avaliativas inseridas num plano de autoavaliação dos objectivos, processos e resultados obtidos pelos CNO;
e) Outras actividades que concorram para os fins prosseguidos pelos CNO.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção:

a) Jovens e adultos, com idade igual ou superior a 18 anos, abrangíveis pela actividade dos CNO, que pretendam concluir percursos incompletos de educação e formação ou ver reconhecidos, validados e certificados os seus conhecimentos e competências, nos termos da legislação nacional aplicável;
b) Recursos humanos dos CNO que integram a rede nacional.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades que detenham CNO legalmente constituídos.
2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos pelo artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, devendo ainda ter o respectivo Plano Estratégico de Intervenção (PEI) sido submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), através do através do sítio electrónico www.novasoportunidades.gov.pt.

Artigo 8.º

Formalização de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no sítio electrónico do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância do projecto proposto face às necessidades locais, regionais e nacionais em matéria de qualificação de adultos;
b) Estrutura e capacidade efectiva instalada para assegurar com eficácia e qualidade as funções previstas para os CNO, nomeadamente nas dimensões pedagógica e de gestão administrativo-financeira;
c) Coerência do projecto com as orientações constantes da carta de qualidade dos CNO, definida pela Agência Nacional para a Qualificação;
d) Articulação da entidade, quando aplicável, em função da sua natureza, com a rede de instituições de ensino e formação da região;
e) Condições para assegurar a melhoria contínua da qualidade da respectiva intervenção;
f) Relevância dos resultados, aferida em função das condições específicas do território de actuação onde a entidade se insere, designadamente o seu grau de desfavorecimento e as características da sua população, bem como das metas que se propõe atingir;
g) Equilíbrio territorial da oferta de serviços dos CNO, nomeadamente os de RVCC, visando uma adequada resposta às necessidades de qualificação em todo o território nacional;
h) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e/ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
i) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismo intermédio

No âmbito da presente tipologia de intervenção a Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) assume a qualidade de organismo intermédio, sem subvenção, apoiando a comissão directiva do POPH no processo de selecção e acompanhamento das candidaturas, nos termos a definir no contrato para o efeito celebrado entre ambas as entidades, cujo período de vigência é o estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no presente Regulamento.

2 — A instrução do processo de análise das candidaturas obedece ao seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica do PEI, a realizar pela Agência Nacional para a Qualificação, através do SIGO, com emissão do respectivo parecer e hierarquização dos PEI aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;

b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo Secretariado Técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, nomeadamente em matéria de limites de elegibilidade;

c) Proposta de decisão a apresentar, pelo Secretariado Técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões Convergência (eixo n.º 2)	Região Algarve (eixo n.º 8)	Região Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	70 %	72,61 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	30 %	27,39 %	49,4 %

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — Em matéria de custos elegíveis é aplicável, com as adaptações constantes dos artigos seguintes, o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção não são apoiadas as bolsas previstas no artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário.

4 — Os limites máximos de custos elegíveis e a definição de custos directos para efeitos de aplicação do modelo de declaração de custos de base forfetária previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, são definidos através de despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

Artigo 15.º

Encargos com formandos

Os encargos com os utentes dos CNO são elegíveis, apenas quando estes se encontrem em formação no âmbito do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências, de acordo com a natureza e limites de elegibilidade constantes do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 16.º

Pessoal afecto ao projecto

1 — Para efeitos de financiamento pelo Fundo Social Europeu, é fixada uma dotação máxima elegível para o pessoal que constitui a equipa de cada Centro Novas Oportunidades, em função de níveis de resultados anuais, de acordo com a seguinte tabela:

Nível A – 600 inscritos ([1])	Nível B — 1000 inscritos	Nível C — 1500 inscritos	Nível D — 2000 inscritos
1 coordenador. 1 administrativo. 1 técnico superior. 3 profissionais RVC. 5 formadores (tempo inteiro).	1 coordenador. 2 administrativos. 1 técnico superior. 4 profissionais RVC. 5 formadores (tempo inteiro).	1 coordenador. 2 administrativos. 2 técnicos superiores. 4 profissionais RVC. 7 formadores (tempo inteiro).	1 coordenador. 2 administrativos. 2 técnicos superiores. 5 profissionais RVC. 8 formadores (tempo inteiro).

([1]) Objectivos anuais excepcionados para os centros que iniciem actividade no primeiro ano de candidatura ou que se encontrem em territórios com características demográficas especiais (60 % do patamar mínimo).

Processos de RVC profissional (por saída profissional) — Objectivo anual 200:

1 tutor RVC a tempo inteiro;
1 avaliador RVC a 25 % do tempo.

2 — As alterações ao PEI que representem mudança nos níveis de actividade, nomeadamente em sede de avaliação anual, poderão levar ao ajustamento do patamar de financiamento ao novo nível de actividade.

Artigo 17.º

Encargos com pessoal afecto ao projecto

1 — As despesas com as remunerações do pessoal que integra as equipas dos CNO são elegíveis numa base mensal, de acordo com a função desempenhada, e têm como limites máximos mensais os constantes na tabela seguinte:

Função	Categoria equiparada na Administração Pública/índice
Coordenador.	2.º escalão de técnico superior principal.
Administrativo	3.º escalão de assistente administrativo.
Técnico superior.	4.º escalão de técnico superior de 2.ª classe.
Profissionais RVC ou Tutor RVC profissional.	4.º escalão de técnico superior de 1.ª classe.
Formadores ou Avaliador RVC profissional (tempo inteiro).	1.º escalão de técnico superior de 1.ª classe.

2 — No caso de escolas públicas do ensino básico ou secundário e instituições públicas de ensino superior o pessoal externo que integra a equipa do CNO não pode ultrapassar 50 % do total do pessoal que constitui a respectiva equipa.

3 — No caso de escolas públicas do ensino básico ou secundário e instituições públicas de ensino superior as despesas com as remunerações do pessoal interno ou vinculado que integra a equipa do CNO, apenas são elegíveis a título de contrapartida pública nacional.

4 — No caso do Instituto do Emprego e Formação Profissional, as despesas com as remunerações dos formadores que integram a

equipa do CNO, apenas são elegíveis a título de contrapartida pública nacional.

5 — Para efeitos de financiamento não é permitida a acumulação das funções definidas nos números anteriores no âmbito do mesmo projecto, salvo quando autorizadas pelo gestor.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável aos profissionais de RVC e aos formadores que integram a equipa do CNO quando no exercício das funções previstas para a sua categoria, de acordo a regulamentação nacional relativa ao funcionamento dos CNO e do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

7 — São ainda elegíveis as despesas com o alojamento, a alimentação e o transporte do pessoal que integra as equipas dos Centros Novas Oportunidades, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

8 — Quando o processo de reconhecimento, validação e certificação de competências escolar e/ou profissional for desenvolvido em regime de itinerância, as despesas referidas no número anterior só são elegíveis para um máximo de 5000 km de deslocação e um máximo de 5 dias de estadia, por ano e por cada membro da equipa afecto.

9 — Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, com base no PEI aprovado, pode a autoridade de gestão autorizar, caso a caso, limites superiores aos definidos no número anterior para o funcionamento em regime de itinerância.

10 — Nas candidaturas plurianuais, nos casos em que, no primeiro ano da candidatura, o CNO desenvolveu actividade correspondente a um patamar de meta anual de inscritos diferente daquele que lhe foi aprovado, pode a autoridade de gestão reduzir o financiamento aprovado no segundo ano da candidatura.

Artigo 18.º

Custos máximos dos projectos na base real

1 — São elegíveis os encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projectos, assim como os encargos gerais dos projectos nos termos do disposto no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No modelo de declaração de custos de base real, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, são elegíveis os encargos referidos no número anterior até um limite de 10 % sobre os encargos com pessoal afecto ao projecto, aferidos de acordo com o disposto nos artigos 14.º e 15.º

3 — Em sede de pedido de pagamento do saldo final, quando se verifique o incumprimento dos indicadores de resultado previstos no PEI e apresentados pela entidade beneficiária em sede de candidatura, o financiamento dos encargos previstos no n.º 1 do presente artigo pode ser reduzido em função do nível de incumprimento, aferido nomeadamente através da ponderação dos seguintes indicadores: inscritos, inscritos com diagnóstico e encaminhamento definidos e inscritos certificados (parcial ou totalmente).

4 — Não há lugar à redução do financiamento em sede de pedido de pagamento do saldo final referida no número anterior, desde que cumpridos os resultados anuais.

5 — Aos CNO que tenham iniciado actividade há menos de um ano, por relação ao momento de apresentação do pedido de pagamento do saldo final, ou que sejam afectados por constrangimentos decorrentes da realidade geográfica em que se inserem, pode ser autorizada pela autoridade de gestão a excepção ao n.º 3 do presente artigo, desde que as metas não se situem 60 % abaixo dos valores de referência.

6 — Por indicação da ANQ, pode ainda a autoridade de gestão reavaliar o financiamento aprovado em sede de pedido de pagamento de saldo em função do nível de cumprimento da carta de qualidade.

Artigo 19.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 20.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao Secretariado Técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Comissão Directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18230/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.5, «Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género», do eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 7.5, «Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género», do eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do eixo n.º 7, para o apoio a acções de sensibilização da opinião pública e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género.

Artigo 2.º

Objectivos

Constitui objectivo desta tipologia de intervenção promover estratégias que contribuam para a sensibilização, informação e divulgação da temática da igualdade de género e a prevenção da violência de género, estimulando a implementação de boas práticas nestas áreas.

Artigo 3.º

Acções elegíveis

No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções nas áreas da igualdade de género e violência de género, em particular a violência doméstica e o tráfico de seres humanos:

a) Apoio à concessão de prémios no âmbito da promoção das boas práticas e respectiva divulgação;
b) Campanhas de sensibilização e de divulgação;
c) Produção e publicação de materiais que visem o desenvolvimento de conteúdos específicos nos diversos domínios da promoção e difusão da temática;
d) Conferências, seminários, *workshops* de informação e sensibilização.

Acesso ao financiamento

Artigo 4.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 12 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 5.º

Entidades beneficiárias dos apoios

Podem aceder aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção os organismos da administração pública central com responsabilidades no âmbito da promoção e defesa da igualdade de género, os quais devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Observância dos regulamentos de atribuição de prémios a conceder pelas entidades beneficiárias aos destinatários;
b) Articulação das propostas com a estratégia nacional da igualdade de género e da prevenção da violência de género, em particular a violência doméstica e o tráfico de seres humanos;
c) Coerência e qualidade técnica das propostas.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 8.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no presente regulamento.
2 — A instrução do processo de análise das candidaturas tem em conta o seguinte circuito:

a) Análise do projecto a realizar pelo secretariado técnico do POPH, tendo em conta os critérios de selecção previamente definidos, com emissão do respectivo parecer e hierarquização para efeitos de financiamento;
b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico;
c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 9.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação física ou financeira anual, ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 10.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70 %;
b) Contribuição pública nacional — 30 %.

Artigo 11.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 12.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os Pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 13.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas nos n.º 7 do artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18231/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 5.3, «INOV Contacto», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do Programa INOV Contacto.

Artigo 2.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção tem como objectivos:

a) Qualificar jovens para a integração em PME com potencial de internacionalização em sectores chave de actividade e mercados prioritários para Portugal;

b) Apoiar estágios em entidades de carácter multinacional, preferencialmente localizadas em centros de excelência nos domínios do conhecimento e da inovação;

c) Promover a colocação de jovens licenciados com perfil adequado e perspectivas de realização de carreiras internacionais em locais chave de gestão no exterior, como futuros decisores em empresas que privilegiem a oferta nacional e o investimento em Portugal;

d) Favorecer a inserção dos jovens estagiários em empresas nacionais com interesse relevante para processos integrados de promoção externa, rentabilizando o conhecimento adquirido ao serviço da internacionalização das mesmas.

Artigo 3.º

Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção os estágios profissionais enquadrados no Programa INOV Contacto.

Artigo 4.º

Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Jovens com idade inferior a 30 anos e com qualificação de nível v;

b) Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos, empresas multinacionais e organizações internacionais vocacionadas para a intervenção na área da internacionalização.

Acesso ao financiamento

Artigo 5.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura plurianual com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 6.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) tem acesso aos presentes apoios enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos na presente tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, a AICEP assume perante a autoridade de gestão do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A entidade beneficiária deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

4 — Compete à entidade beneficiária assegurar o processo de selecção das empresas e entidades de acolhimento, bem como dos jovens candidatos ao estágio, os quais são seleccionados através de fases eliminatórias em que são avaliadas as suas competências e capacidades essenciais para o sucesso do estágio.

5 — A entidade beneficiária deve assegurar a elaboração e adequada divulgação das normas técnicas que definem o regime de acesso ao Programa INOV Contacto.

Artigo 7.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas da AICEP são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentados exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 8.º

Critérios de selecção

1 — A entidade beneficiária deve assegurar que os projectos que integram a respectiva operação são seleccionados de acordo com os seguintes critérios:

a) Coerência do projecto face aos resultados pretendidos;
b) Carácter inovador das acções propostas;
c) Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos;
d) Capacidade de penetração nos mercados externos;
e) Estratégia claramente definida para a internacionalização;
f) Orientação para áreas críticas para a inovação e desenvolvimento empresarial, nomeadamente nos domínios da economia, gestão, *marketing*, engenharia, ciência e biotecnologia, tecnologias, comunicação e *design;*
g) Disponibilidade das empresas para a integração dos jovens no final do Programa, caso os objectivos sejam cumpridos.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 9.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura será objecto de uma apreciação técnica e financeira com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A decisão relativa à candidatura é proferida pela comissão directiva do POPH, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.
3 — Em caso de aprovação, a AICEP deve remeter ao gestor do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

Artigo 10.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado e na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 11.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.ºdo Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70 %;
b) Contribuição pública nacional — 30 %.

Artigo 12.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis a financiar no âmbito da presente tipologia, devem ter em conta as seguintes regras, relativamente a apoios a estagiários:

a) Durante as fases de estágio realizadas em Portugal:

i) Bolsa de formação, no valor correspondente a duas vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida por lei no ano em que se inicia o estágio;
ii) Subsídio de refeição, de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública;
iii) Seguro de acidentes pessoais, até ao limite de € 25 por mês e por estagiário;
iv) Custos com comunicações electrónicas (Internet), até ao limite de € 50 por mês e por estagiário.

b) Durante o período de estágio a decorrer no estrangeiro, para além dos apoios previstos na alínea anterior, são elegíveis os seguintes:

i) Custos com alojamento ou subsídio de alojamento, desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia do estágio, nos termos das regras de enquadramento do Programa INOV Contacto;
ii) Viagem de ida e volta entre Portugal e o país de destino do estágio;
iii) Seguro de saúde até ao valor de € 60 por mês e por estagiário, nos países onde não exista acordo de reciprocidade de cuidados de saúde.

2 — São elegíveis os custos suportados pela AICEP, relacionados com o funcionamento da plataforma digital de interligação dos recursos humanos envolvidos no Programa.
3 — São ainda elegíveis os custos com a realização, em Portugal, das acções de formação que integram o projecto de estágio, com a divulgação do INOV Contacto, com actividades de recrutamento e selecção dos estagiários, bem como com a realização de acções de acolhimento e apoio à integração na vida activa dos estagiários.
4 — Nas acções realizadas no estrangeiro, por cada € 1000 de investimento é elegível o montante de € 748.
5 — O montante do financiamento público da candidatura da AICEP não pode ultrapassar, em média, € 25 000 por estagiário, valor este indexado ao indexante dos apoios sociais (IAS), instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 13.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.ºdo Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.
4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.
5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.
7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

Artigo 14.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através da submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento do saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 13.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18232/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.4, «Cursos de especialização tecnológica», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como, transitoriamente, da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.4, «Cursos de especialização tecnológica», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET).

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos de especialização tecnológica realizados no território de Portugal continental, no âmbito do eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência.

2 — O presente regulamento é também aplicável ao eixo n.º 9 para a região de Lisboa, nos anos de 2008 e 2009, relativamente aos cursos realizados por escolas tecnológicas.

3 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) Promover o desenvolvimento de formações qualificantes pós-secundárias, caracterizadas por promover uma formação técnica de alto nível e incluir conhecimentos e capacidades que pertencem ao nível superior;

b) Desenvolver competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado;

c) Promover percursos formativos que integrem os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos;

d) Promover a recuperação escolar e a requalificação profissional.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os cursos de especialização tecnológica regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, realizados de acordo com os referenciais previstos no Catálogo Nacional de Qualificações, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt. Excepcionalmente, durante o ano de 2008, poderão ser financiados cursos de especialização tecnológica não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações.

2 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os indivíduos titulares de uma das seguintes habilitações ou qualificações:

a) Ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;

b) Frequência do 12.º ano ou habilitação equivalente, com aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos, e que não o tenham concluído;

c) Qualificação profissional de nível III;

d) Diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior, que pretendam uma requalificação profissional.

2 — Podem ainda candidatar-se à inscrição num CET, num estabelecimento de ensino superior, os indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, aos quais, com base na experiência, aquele reconheça capacidades e competências que os qualifiquem para o ingresso num determinado CET.

3 — Para os titulares das habilitações a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*), o ingresso em cada CET pode ser condicionado à aprovação em unidades curriculares, de um referencial de competências de ingresso, consideradas indispensáveis à frequência nesse CET.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 30 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades beneficiárias:

a) Estabelecimentos de educação e ensino públicos e particulares ou cooperativos que ministrem cursos de nível secundário;
b) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas.
c) Estabelecimentos de ensino superior públicos, particulares ou cooperativos;
d) Centros de formação profissional, de gestão directa e participada sob coordenação do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP);
e) Escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Outubro de 1995;
f) Escolas do Instituto de Turismo, I. P.;
g) Outras entidades formadoras certificadas, na acepção do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância da formação proposta face às necessidades locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pelas perspectivas de empregabilidade e tendência da procura social dos cursos;
b) Contributo para o desenvolvimento de sectores ou actividades consideradas estratégicas no plano sócio-económico;
c) Envolvimento institucional da entidade formadora no tecido económico, social e cultural;
d) Participação de empresas de referência, nomeadamente potenciais empregadoras, na formulação da proposta e desenvolvimento da oferta formativa, bem como no seu acompanhamento e avaliação;
e) Qualidade comprovada e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na entidade formadora, avaliadas, designadamente, através das taxas de conclusão escolar e de empregabilidade;
f) Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;
g) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio das novas tecnologias, designadamente de informação e comunicação;
h) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
i) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.

2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;
b) Proposta de decisão a apresentar à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 1)	Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária. . . .	70 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	30 %	49,4 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No âmbito da presente tipologia de intervenção não são apoiadas as bolsas de formação previstas na alínea *c*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

3 — Quando as entidades beneficiárias optem por atribuir o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no número 3 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta terá de criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respectivo subsídio;
b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efectivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

4 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.
4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.
5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.
7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.
8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.
3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.
4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.
5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.
7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18233/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:
1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.1, «Apoios ao emprego», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 5.1, «Apoios ao emprego», do eixo n.º 5, «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das medidas de política pública dirigidas ao apoio à criação de emprego.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às regiões do Norte, Centro e Alentejo.
2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de Intervenção tem como objectivo estimular o emprego dos cidadãos que encontram maiores dificuldades de inserção sócio-profissional, dada a sua posição de desvantagem relativa no mercado de trabalho.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção, os projectos que originem a criação líquida de postos de trabalho, designadamente através das seguintes modalidades:

a) Apoios à contratação;
b) Apoios a iniciativas locais de emprego;
c) Apoios a projectos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego.

2 — Os apoios a conceder são regulados pela Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março, bem como a Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho, para o caso particular dos apoios à integração dos destinatários do Programa Inov Jovem.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Pessoas colectivas de direito privado;
b) Jovens com ensino secundário completo à procura do primeiro emprego e desempregados que se encontrem numa situação de desemprego involuntário e que revelem capacidade e disponibilidade para o trabalho, bem como os trabalhadores equiparados, nos termos dos n.os 2 e 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) tem acesso aos apoios concedidos no âmbito deste regulamento, enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos na presente tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, o IEFP assume, perante a comissão directiva do POPH, a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A entidade beneficiária deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta uma distribuição regional equilibrada dos apoios a conceder, tendo por base o volume do desemprego registado em cada uma das regiões de abrangência da tipologia.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura é objecto de uma apreciação técnica e financeira.

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, o IEFP deve remeter ao gestor do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n. 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70 %;
b) Contribuição pública nacional — 30 %.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes na legislação de enquadramento dos apoios à criação de emprego, cujo regime se encontra definido na Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, e até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro., bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária. sem comunicação à comissão directiva do POPH no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução, prevista nos termos do número anterior, deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto na legislação referente a esta tipologia de intervenção, no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18234/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei

n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.3, «Apoio à mediação e integração das pessoas com deficiências e incapacidades», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.3, «Apoio à mediação e integração das pessoas com deficiências e incapacidades», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do apoio à mediação e integração das pessoas com deficiências e incapacidades.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos projectos realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) Promover a integração profissional de pessoas com deficiências e incapacidades que possuam condições para aceder ao mercado de trabalho;
b) Apoiar a manutenção e progressão profissional de trabalhadores com deficiências e incapacidades no mercado de trabalho;
c) Assegurar a valorização pessoal e profissional das pessoas com capacidade de trabalho reduzida;
d) Possibilitar às pessoas com deficiências e incapacidades o acesso a meios que compensem as desvantagens inerentes às suas limitações.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção são elegíveis as seguintes acções:

a) Incentivos ao emprego no mercado de trabalho;
b) Apoio ao emprego em ambiente protegido;
c) Apoio ao emprego por conta própria;
d) Acompanhamento de pessoas empregadas;
e) Apoio ao teletrabalho;
f) Atribuição de ajudas técnicas;
g) Apoio a empresas para adaptação de postos de trabalho e acções de promoção da acessibilidade em meio empresarial;
h) Apoio à adaptação de postos de formação.

2 — As acções previstas na presente tipologia de intervenção são desenvolvidas de acordo com a legislação que institui e define o regime jurídico aplicável aos apoios a conceder ao abrigo dos respectivos instrumentos de política pública.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Pessoas com deficiências e incapacidades, com idade legal para prestar trabalho;
b) Entidades empregadoras, do sector privado, cooperativo e público empresarial, autarquias locais e organismos públicos não pertencentes à administração central que tenham ao seu serviço, ou venham a admitir, pessoas com deficiências e incapacidades.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com uma duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Tem acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nela previstos, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, o IEFP assume perante a comissão directiva do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução do projecto.

3 — A entidade beneficiária deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento lançado pela comissão directiva do POPH e devidamente publicitado no *site* do Programa.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve ser enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas apresentadas pelo IEFP, enquanto entidade beneficiária desta tipologia de intervenção, têm em conta os seguintes critérios:

a) Projectos que se desenvolvam em regiões mais carenciadas em termos de respostas aos públicos destinatários da presente tipologia de intervenção;
b) Acções inseridas em projectos que promovam novas formas de integração profissional;
c) Projectos que revelem complementaridade com outras medidas e ou outros programas nacionais e comunitários.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura é objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, o IEFP deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado ou na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do seguinte quadro:

	Regiões convergência (eixo n.º 6)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	71,65	72,61	50,60
Contribuição pública nacional	28,35	27,39	49,40

Artigo 13.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes da legislação de enquadramento prevista no n.º 2 do artigo 4.º

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através da submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deverá ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto na legislação referente a esta tipologia de intervenção nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Deliberação n.º 1821/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do autorizado no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP (IGFSE, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2007, de 29 de Maio, conjugado com o disposto na Portaria n.º 636/2007, de 30 de Maio, o Conselho Directivo do IGFSE, I.P., reunido no dia 17 de Abril de 2008, deliberou:

I — Alterar o n.º 9 do ponto II, o n.º 1 do ponto III e o ponto VII da deliberação n.º 1443/2005, publicada no *Diário da República* n.º 215, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, na redacção constante do Anexo à Deliberação n.º 680/2006, publicada no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série, de 26 de Maio de 2006, alterada pela deliberação n.º 891/2007, publicada no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 25 de Maio de 2007, adiante designada por "Deliberação":

«II — 9 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão e Certificação e à Unidade Jurídica e Contencioso;

III — 1 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Auditoria e à Unidade de Apoio à Gestão;

VII — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção constante do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conferir mandato em representação do Conselho Directivo do IGFSE, I.P. ao licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida e, nas ausências ou impedimentos, sucessivamente aos licenciados António Luís Valadas da Silva e Rosa Maria Simões da Silva para

a movimentação electrónica das contas abertas pelo IGFSE, I.P. na Direcção-Geral do Tesouro em execução do regime da tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas.»

II — Delegar as competências que passam a constar do ponto IV da "Deliberação", com a seguinte redacção:

«IV — Delegar na Vogal do Conselho Directivo do IGFSE, I.P., licenciada Rosa Maria Simões da Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Coordenação, Acompanhamento e Comunicação e à Unidade de Sistemas de Informação;

2 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.»

III — Ratificar todos os actos praticados, desde 1 de Março de 2008, pela Vogal do Conselho Directivo do IGFSE, I.P., licenciada Rosa Maria Simões da Silva, no âmbito da Unidade de Coordenação, Acompanhamento e Comunicação, que lhe estava adstrita em conformidade com o deliberado em 28 de Fevereiro último.

IV — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente deliberação produz efeitos a 1 de Maio de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Conselho Directivo: *António Luís Valadas da Silva,* presidente — *Ramiro Ribeiro de Almeida,* vogal — *Rosa Maria Simões da Silva,* vogal.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 18235/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013, veio estabelecer, entre outros, o regime de criação das autoridades de gestão dos programas operacionais e de recrutamento dos elementos que a integram.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro, criou as estruturas de missão responsáveis pelas funções de autoridade de gestão dos PO temáticos, determinando que a configuração definitiva do secretariado técnico de cada PO seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Nesse contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, no seu anexo I, aprovou a configuração do secretariado técnico do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Determina ainda o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos programas operacionais do QCAIII, concretamente do PRODEP, POEFDS e POAP, são assumidas pela autoridade de gestão do POPH, transição que produz efeitos mediante despacho conjunto do ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação do PO de destino e do ministro que tutela o PO do QCAIII e que fixa, designadamente, as condições de transferência e os recursos humanos a transitar.

Nessa medida, o despacho n.º 4026/2008, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, determina que a autoridade de gestão do POPH assume as atribuições, direitos e obrigações da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III). Determina ainda o mesmo despacho que a comissão directiva do POPH deverá elaborar a relação nominativa do pessoal que transita para o secretariado técnico do POPH, a qual será submetida a despacho do ministro coordenador da comissão ministerial do POPH e do ministro que tutela o PO do QCA III.

Assim, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 44.º e nos n.os 6, 10 e 11 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do despacho n.º 4026/2008, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, determina-se o seguinte:

1 — Transmitem-se para a estrutura de missão do Programa Operacional Temático do Potencial Humano (POPH) os contratos de trabalho a termo incerto relativos aos trabalhadores abaixo elencados, em exercício de funções na estrutura de apoio técnico do PRODEP III, nos termos previstos no artigo 318.º do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Nome	Categoria profissional
Adélia Maria dos Santos Mesquita	Téc. prof. 2.ª classe.
Amália Regina Faria Alves Duarte	Téc. sup. 1.ª classe.
Ana Paula Pisco Carvalheira	Téc. sup. 1.ª classe.
Ana Lisa da Silva Fernandes Garrido	Téc. sup. 2.ª classe.
Cândida Maria da Costa Ramires Barrigas	Téc. sup. 2.ª classe.
Carla Sofia Bastos Pereira Santo Ferreira	Téc. sup. 2.ª classe.
Carla Sofia Fernandes Barreira	Téc. sup. 1.ª classe.
Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves.	Téc. sup. 1.ª classe.
Carlos Miguel de Sousa Esteves	Téc. sup. 2.ª classe.
Cláudia Alexandra Bernardino dos Santos	Téc. sup. 2.ª classe.
Cláudia Raquel Coelho Pais.	Téc. sup. 2.ª classe.
Elizete Carla Frois	Téc. sup. 1.ª classe.
Joana de Oliveira Esteves Vaz Antunes	Téc. sup. 2.ª classe.
João Ricardo de Brás Sereno	Téc. sup. 1.ª classe.
Luísa Sofia Simões Machado Vieira Vidal	Téc. sup. princ.
Mafalda Cristina Rodrigues Trindade Pereira	Ass. adm. princ.
Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti (*a*).	Téc. sup. princ.
Maria João Guerreiro da Costa	Téc. sup. 1.ª classe.
Maria Teresa Rodrigues Montinho	Téc. sup. 1.ª classe.
Marta Susana Ribeiro Barata	Téc. sup. 2.ª classe.
Noémia Cochofel Calejo Martins Pinheiro Ferreira.	Téc. sup. 2.ª classe.
Olga Carine Mendes da Silva	Ass. adm. esp.
Paula Cristina Ribeiro Duarte	Téc. sup. 2.ª classe.
Ricardo Alexandre Dias Rato.	Téc. sup. 1.ª classe.
Sandra Maria Barreto Esteves Fachada	Téc. sup. 1.ª classe.
Sara Rute Oliveira Fernandes	Téc. sup. 1.ª classe.
Sérgio Manuel Barreto Vieira	Téc. sup. 1.ª classe.
Sofia Manuela Ribeiro Moura	Téc. sup. 2.ª classe.
Tiago Manuel Gama Martins Lucas dos Santos	Téc. sup. 2.ª classe.

(*a*) Contrato suspenso por motivo de nomeação para o cargo de coordenador geral da Intervenção Operacional da Educação.

2 — O pessoal que transita para o secretariado técnico do POPH nos termos do número anterior cessa funções, o mais tardar, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POPH pela autoridade de auditoria.

3 — Transitam da estrutura de apoio técnico do PRODEP III para o secretariado técnico do POPH, nos termos previstos no n.º 11 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, os seguintes funcionários, em regime de requisição ou cedência ocasional:

Nome	Origem	Categoria profissional
Deolinda Maria Ferreira Pereira Martins	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	Director serviço.
Amílcar Peralta Ribeiro	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Técnico especialista.
Arminda Domingues Gonçalves	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Técnico informático.
Carla Cristina Silva Marques	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Chefe projecto.
Domingos Alberto S. M. Teissonnière Baptista	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Assistente administrativo especialista.
João António Nunes Sena	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Técnico superior principal.
Joaquim Ricardo da Fonseca Julião	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Motorista.

Nome	Origem	Categoria profissional
Liliana Celeste Rato Antunes.	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Técnico superior principal.
Maria Manuela Canas Patrício Antunes de Oliveira	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Assistente administrativo especialista.
Margarida Isabel Martins Correia	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Assessor.
Isabel Maria Barbeiro Peixoto	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Assessor principal.
Maria João Cidade Ciríaco.	Quadro único do pessoal do Ministério da Educação	Técnico superior principal.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 18236/2008

Por despacho de 9 de Junho de 2008 da vogal do conselho directivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no uso de competência delegada, foi autorizada a transferência da assistente graduada de cardiologia, Dr.ª Maria Alexandra Nunes Ramos, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., para este Hospital, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 19599/2008

Maria Inês Chilonga Comboio, Enfermeira do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, exonerada desta instituição, a seu pedido, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 19600/2008

Joana Francisco Domingos Eduardo Cutendana, Enfermeira do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, exonerado desta instituição, a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 19601/2008

Pedro Miguel Riem Alves Martins, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia da carreira do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, exonerado desta instituição, a seu pedido, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 19602/2008

Reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, foi autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, do NSR, a Maria Helena Carreira Anastácio Junqueira, enfermeira do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 2 de Maio de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Deliberação n.º 1822/2008

Nomeação por mérito e excelência

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 25 de Junho de 2008, proferida por competência própria:

Maria Fernanda dos Anjos José Salgueiro, Assistente Administrativa Principal, escalão 1 — índice 222 do NSR, com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, foi promovida à categoria de Assistente Administrativa Especialista, escalão 1 — índice 269 do NSR do mesmo quadro de pessoal, por aplicação do previsto no n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 15, da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com produção de efeitos à data da publicação da presente nomeação.

30 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 19603/2008

Por deliberação de 26 de Junho de 2008 do conselho de administração deste Hospital:

Vera Guida Medronho Andrez, enfermeira graduada do quadro deste Hospital — integrada no escalão 3, indíce 155, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, por lhe ter sido cometida a formação em serviço, nos termos do n.º 8 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

30 de Junho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

Hospital de Joaquim Urbano

Deliberação (extracto) n.º 1823/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se publica que, por deliberação de 26-06-2008 do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano — Porto — CA/HJU, — Administração Indirecta do Estado, Patrícia Alexandra Ribeiro Cardigas nomeada, na sequência de concurso interno geral de ingresso, para a categoria de Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 1, índice 128 e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de posse. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca.*

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Despacho n.º 18237/2008

Por despacho de 12 de Junho de 2008 do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento à Dr.ª Licínia dos Santos Silva Ferreira Martins Dias, assistente de cirurgia geral, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a partir de 30 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 18238/2008

Por despacho de 2008.06.18, do Secretário-Geral:

No uso da competência subdelegada na alínea *e*) do n.º 1 do despacho n.º 26006/2007, de 14 de Novembro, do Secretário de Estado da Educação, e após estarem salvaguardados os requisitos exigidos nos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, autorizado o regresso ao serviço do técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional, Pedro Miguel Vieira da Costa Rodrigues, para a mesma categoria e carreira do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Despacho n.º 18239/2008

Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Abade de Baçal, Bragança, no uso da competência delegada pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º Despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, para a categoria de Professor Titular, os docentes a seguir indicados:

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Alice Maria Costa Pinheiro	300	Línguas	340
Ana Maria Paradinha Lopes	300	Línguas	245
Ana Paula Soares Romão	300	Línguas	245
Lúcia da Assunção Correia Gonçalves Rodrigues	300	Línguas	340
Manuel António Gonçalves	300	Línguas	340
Manuel Eduardo Gonçalves Pires	300	Línguas	340
Manuel Joaquim Ferro	300	Línguas	340
Maria Alzira dos Santos Taveira	330	Línguas	340
Maria Amélia Rodrigues Sampaio e Melo	330	Línguas	340
Maria Esmeralda Fernandes Pires	330	Línguas	245
Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires	300	Línguas	299
Raul Martins Tomé	300	Línguas	340
Alice Augusta da Vera Cruz Ferreira	430	Ciências Sociais e Humanas	340
César Urbino Rodrigues	410	Ciências Sociais e Humanas	340
Luis Alexandre Rodrigues	400	Ciências Sociais e Humanas	340
Maria Clarinda Baptista Afonso	410	Ciências Sociais e Humanas	299
Maria do Carmo Rodrigues Neto	430	Ciências Sociais e Humanas	340
Maria Fernanda Afonso Gonçalves	430	Ciências Sociais e Humanas	340
Maria Fernanda Silva	420	Ciências Sociais e Humanas	245
Maria Sância Pires Fernandes	420	Ciências Sociais e Humanas	340
Paulo Sérgio Correia	420	Ciências Sociais e Humanas	245
Rosa Maria Pereira	530	Ciências Sociais e Humanas	340
Vitor Alexandre de Freitas Alves Bravo	400	Ciências Sociais e Humanas	340
Adília Alcina Gonçalves Tavares Silva	510	Matemática e Ciências Experimentais	340
Carlos Vicente Gonçalves	530	Matemática e Ciências Experimentais	299
Fernanda de Vila Fernandes Moura	520	Matemática e Ciências Experimentais	299
Jorge Alberto Vaz Pires	530	Matemática e Ciências Experimentais	299
José Alberto dos Santos Vieira	500	Matemática e Ciências Experimentais	299
Manuel António Vaz Pires	530	Matemática e Ciências Experimentais	299
Manuel do Nascimento do Rosário	500	Matemática e Ciências Experimentais	245
Maria dos Anjos Gonçalves Monteiro	510	Matemática e Ciências Experimentais	340
Maria Virgínia Barbosa Pinto	500	Matemática e Ciências Experimentais	340
Ulema de Jesus Pires Gonçalves	520	Matemática e Ciências Experimentais	340
José Jorge Martins da Silva	530	Expressões	299
Mário Augusto Fernandes Antão	600	Expressões	245

20 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

Escola ES/3 de Amarante

Aviso n.º 19604/2008

Por despacho do Senhor Director da Escola Secundária/3 de Amarante, e de acordo com a alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 2007-2008 de 22 de Maio, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular da Escola Secundária/3 de Amarante a partir de 1 de Setembro de 2007.

Departamento	Nome	Grupo
Línguas	Abel António Guimarães Coelho	300
	Adriano Fernando Silva Basto Teixeira	300
	Ana Cristina Mendes Cerqueira Coutinho	300
	Francisca Rxosa Miranda Faria Ribeiro Sousa	300
	Isabel Maria Bastos Machado Cerqueira	300
	Luísa Maria Silva Jardim Santos Fernandes	300
	Maria Alice Pereira Guilherme	300
	Maria Fernanda Costa Jorge	300
	Maria Filomena Cordeiro Morais Vieira	300
	Maria Sílvia Cardoso Lamas	300
	Olga Pereira Macedo Soares Amor	300
	Ester da Conceição Rocha Cabral	330
	Maria José Ribeiro Gonçalves	330

Departamento	Nome	Grupo
Ciências Sociais e Humanas	Maria Aurora Castro Vieira	400
	Miguel Augusto Gomes Moreira	400
	Ana Maria Pinto Fonseca Silveira	410
	José Carvalho Silva Cunha	410
	José Eugénio Mourão Silva	410
	Manuel Teixeira Sousa	410
	Maria Antonieta Freitas Costa	420
	Maria Teresa Rodrigues Silva Pinto	420
	Maria Fernanda Calixto Correia Rodrigues	430
	Maria da Glória Pinto Briga Sá	530
Matemática e Ciências Experimentais	Ana Joaquina Azevedo Ribeiro	500
	António José Guedes Fonseca Amorim	500
	Manuel António Rodrigues	500
	Maria Margarida Silva Pacheco Moreira	510
	António Fernando Ribeiro	510
	Eugénia Alcina Macedo Timóteo	510
	Jacinta Magalhães Barros Sousa	510
	Margarida Moreira Alves Pereira	510
	Maria Alice Fonseca Machado Pereira Silva	510
	Maria da Conceição Queirós Pinto Fernandes Rola Teixeira	520
	Maria Rosa Costa Silva Abreu	530
	Fernando Fernandes Sampaio	530
	João Manuel Arteiro Carvalho	530
	José António de Jesus	530
	José de Jesus Pinto	530
	António Jorge França Teixeira	540
Expressões	José Augusto Macedo Patrício	530
	António Júlio Rodrigues Cunha	600
	Mário Augusto Pinheiro Morais Peixoto	600

30 de Junho de 2008. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio.*

Aviso n.º 19605/2008

Por despacho do Director, e no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho n.º 24941/2006, procede-se à homologação dos seguintes contratos administrativos de serviço docente, no ano lectivo de 2007-2008, do 3.º Ciclo do ensino Básico e Secundário, ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 367/98, de 29/06 com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/2004 de 16/08:

Nome de docente	Grupo
Avelino António de Freitas Teixeira Dias	290
Mário Jorge Pereira Morgado	290
Susana Maria Cardoso Dias	410
Francisco Edgar Pinto Mota	430
Maria Cremilde Henriques Silva	430
Maria Manuela Baldaia Moreira Marques	430
Ana Florinda de Oliveira Faria	500
Fátima Cristina Assis de Sousa	500
Filipa Armanda Oliveira Faria	500
Maria de Lurdes Braga Fernandes	500
Rosa Maria Vieira Mendes	500
Pedro Sérgio Stockler Duborjal Silva Pinto	510
Aida Sofia Alves Queirós da Costa	520
Adriana Maria Mota Ramos	520
Maria João Alvim Gonçalves Pinto Rema	520
Marisa Alexandra João Mota	520
Anabela Melo Trinta Angélico	540
José Orlando de Almeida Marinhas Fonte Letra	540
Levi Henrique Eiró Ferreira Leandro	540
Vítor João Azevedo Pinto	540
Rui Manuel Monteiro Rodrigues	550
João Filipe Andrade Lemos	620
Lídia Alexandra Lencastre de M Torres da Costa	620
Lino Miguel Carvalho da Silva	620

30 de Junho de 2008. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio.*

Agrupamento de Escolas de Arcozelo

Aviso (extracto) n.º 19606/2008

Contratos de docentes — ano escolar de 2007-2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, no uso das competências delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratados administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes, não pertencentes ao quadro, para os Estabelecimentos de Ensino abaixo indicados:

Jardim de Infância de Canadelo — Brandara
Ponte de Lima (607113)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
100	Maria Lúcia da Cunha Carneiro. . .	24/09/2007	24/10/2007

Escola Básica do 1.º Ciclo de Freiria
Ponte de Lima (224248)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Ana Margarida Martins Gonçalves	02/11/2007	03/12/2007

Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância de Vilar
Arcozelo — Ponte de Lima (291821)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Andreia Sofia Gonçalves Alves . . .	02/11/2007	03/12/2007
110	Jorge Miguel Teixeira Marques . . .	29/11/2007	31/12/2007

Escola Básica do 1.º Ciclo de Paredes — Cepões
Ponte de Lima (262213)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Maria do Céu Dantas Ribeiro Pereira	12/10/2007	12/11/2007
110	Marisa Antónia Oliveira Alves Teixeira	10/12/2007	10/01/2008
110	Sandra Manuela da Silva Dantas Cardante	19/11/2007	19/12/2007

Escola Básica do 1.º Ciclo de Calvário — Calheiros
Ponte de Lima (210456)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Maria Teresa da Silva Ribeiro Barrote	11/10/2007	12/11/2007

Escola EB 2,3/S de Arcozelo — Ponte de Lima (346214)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
500	Alexandra Sofia Miranda Martins	01/09/2007	01/10/2007
550	Ana Luísa Fernandes Franco.	01/09/2007	01/10/2007
530	Ana Maria Salgueiro Barbosa	12/09/2007	12/10/2007
500	Daniel Carvalho Lima	12/09/2007	12/10/2007
550	Filipe da Silva Pinto	01/09/2007	01/10/2007
290	Georgina Maria Esteves Martins de Azevedo Presa	01/09/2007	01/10/2007
250	Gonçalo Nuno dos Santos Quintão Jaques.	12/09/2007	12/10/2007

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
540	José Manuel da Costa Martins	01/09/2007	01/10/2007
230	Maria Adelaide Paulos Perestrelo Santana Guimarães	12/09/2007	12/10/2007
530	Paula Cristina Fontes Afonso	12/09/2007	12/10/2007
290	Paulo Jorge Venâncio de Torres Lima	01/09/2007	01/10/2007
600	Vítor Ramiro Leitão Bompastor	12/09/2007	12/10/2007

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes de Amorim.*

Despacho (extracto) n.º 18240/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, no uso das competências delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/07 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento	Índice
100	M.ª de Fátima Martins Ramos de Morais.	Educação Pré-Escolar	299
100	Rosa M.ª de Sá P. C. Castanho Correia.	Educação Pré-Escolar	245
110	Ana M.ª de Sousa Santos Pereira	1.º Ciclo do Ensino Básico	340
110	M.ª Antónia da Silva e Sousa Correia.	1.º Ciclo do Ensino Básico	340
110	Sérgio Manuel Rodrigues Vilar	1.º Ciclo do Ensino Básico	340
110	João António Ribeiro Lopes Correia.	1.º Ciclo do Ensino Básico	299
110	M.ª da Piedade de Araújo Lima Ferreira.	1.º Ciclo do Ensino Básico	245
110	Eduardo Martins Sousa	1.º Ciclo do Ensino Básico	245
110	M.ª Laura de Amorim de A. Lima Ferreira.	1.º Ciclo do Ensino Básico	299
110	M.ª Esmeralda Gomes da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico	245
110	Filomena das Neves Esteves	1.º Ciclo do Ensino Básico	245
110	M.ª Aurora Gonçalves Ribeiro Baptista.	1.º Ciclo do Ensino Básico	299
230	Manuel Fernandes de Amorim	Matemática e Ciências Experimentais.	245
240	Gaspar Jorge Mota Amaro da Rocha.	Expressões	340
240	M.ª Manuela Lima Fernandes de Araújo.	Expressões	340
260	M.ª Filomena Carvalho Palma	Expressões	299
530	M.ª de Lurdes Soares Matos	Expressões	299
910	João Carlos Cerqueira Gonçalves Miranda.	Expressões	299
910	M.ª Manuela Cardoso Marques	Expressões	299
200	Joaquim Baptista Amorim	Ciências Sociais e Humanas	245
530	Marinha dos Prazeres P. Cunha Nunes.	Ciências Sociais e Humanas	340

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes de Amorim.*

Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa

Despacho n.º 18241/2008

Aos 01 de do mês de Julho de 2008, eu Delfina Augusta Araújo Rodrigues, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa, ao abrigo do artigo n.º 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, nomeio Chefe de Serviços de Administração Escolar desta Escola a Assistente de Administração Escolar Especialista Laurinda da Silva Monteiro Valadão, em regime de substituição, em virtude de a Chefe de Serviços se ter aposentado.

1 de Julho de 2008. — A Presidente Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 19607/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho 24941/2006, publicado do *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início do contrato	Termo do contrato	Índice	Vencimento (em euros)
260	André Filipe Carvalho Soares	24-09-2007	30-11-2007	151	950,53
290	Humberto José Coelho	01-09-2007	31-08-2008	89	630,28
410	Maria Madalena Lopes Morais	25-09-2007	25-10-2007	151	594,08
430	Rosa Maria Agra Azevedo Costa Almeida	12-09-2007	31-08-2008	151	793,16
430	Ana Sofia Cardim Barata	24-09-2007	31-08-2008	126	1 090,59
600	Ana Filipa Nunes de Andrade	12-09-2007	31-08-2008	126	594,87

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Abel Pereira.*

Agrupamento de Escolas D. Maria II

Despacho n.º 18242/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas D. Maria II, no uso das competências delegadas pela directora regional de Educação do Norte — despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome
230	Daniela Maria Pinto Vieira.
290	Domingos Manuel Ferreira Machado.
500	Mário António da Silva Sousa.
540	Marlene Aparecida Domingues Veloso.
550	Ricardo Abel Pimenta Castro.
110	Anabela Silva Fernandes.
110	Lúcia Fernandes Mendes.
110	Teresa Sofia Ribeiro Pereira.

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cândida Augusta Dias da Silva Pinto.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho)

Despacho n.º 18243/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho), no uso das competências que foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006 — delegação de competências — , publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos de serviço para o ano lectivo de 2007-2008 dos seguinte pessoal tecnico:

Grupo	Nome	Data de início de funções
Assistente Social	Carla Filipa Martins Cabral	25-02-2008
Animadora Social	Susana Clara Carvalho de Almeida	25-02-2008
Animadora Social	Monica Alexandra Pereira Leite Nascimento	25-02-2008

Grupo	Nome	Data de início de funções
Animadora Social	Diana Seabra Bastos	26-02-2008
Animadora Social	Dina Alexandra Saraiva das Neves	24-03-2008
Informatico	Telmo da Silva Morais	13-05-2008

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Despacho n.º 18244/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho), no uso das competências que foram delegadas pela Directora Regional de Educação Norte, no 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do Quadro de Escola pertencentes a este agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
100	Silvina Maria Reis Rocha Oliveira	Educação Pré-escolar
100	Maria Luisa Pinheiro Torres M. O. Sousa	Educação Pré-escolar
100	Maria José Cardoso Pinho Rebelo	Educação Pré-escolar
100	Isabel Maria Moreira	Educação Pré-escolar
110	Elisa Maria Lemos Machado	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Gisela Maria Tavares M. Costa Monteiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Adelia Maria Marques Pereira de Magalhães Cruz	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Silvia Maria Freitas Barros de Carvalho Grade	1.º Ciclo do Ensino Básico
210	Maria Emilia Traça Carvalho Almeida	Linguas
210	Maria José Alves Pereira Pires de Lima	Linguas
220	Maria João Vieira Gouveia	Linguas
220	Lucia Albertina Nogueira Garrido	Linguas
220	Odete Fernanda Lopes Moreira Lages Gomes	Linguas
220	Maria João Matos de Ferreira Borges	Linguas
330	Zulmira Elaila Almada Carvalho Branco	Linguas
200	Maria Helena Carvalho de Melo	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria do Carmo Melo Marinho Pinto	Ciências Sociais e Humanas
420	Alice Vaz Neves Taborda Capelas	Ciências Sociais e Humanas
240	Maria João Mota Liz Magalhães	Expressões
250	Silvia Maria Antunes Pereira Catarino	Expressões
260	Maria Alice Vaz Canavarro Portocarrero	Expressões
110	Maria João Lema Barreiros Serra Santos	Expressões
240	Armando Aurélio Canelas Pereira	Expressões
230	Maria Fatima Gama Correia	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Eugénia Alves Saraiva Aguilar	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Regina Caseiro Aguiar	Matemática e Ciências Experimentais
520	Rita Maria Barbosa F. Lemos Falcão	Matemática e Ciências Experimentais
520	Arminda Carvalho Alves Monteiro	Matemática e Ciências Experimentais

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Despacho n.º 18245/2008

Por despacho da presidente de 18 de Abril de 2008, foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal, do quadro de distrital de vinculação do Porto, pessoal não docente, dos estabelecimentos de ensino básico e secundário, através do concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 123, de 28 de Junho, as candidatas Carla Maria Gorgueira da Silva Maia e Euridica dos Santos Marques.

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Despacho n.º 18246/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho), no uso das competências que foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006 — delegação de competências — ,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes professores:

Grupo	Nome	Data de início de funções
100	Elisabete Maria Ferreira Marques	24-10-2007
100	Elsa Manuela Gonçalves Pereira Bastos	15-01-2008
100	Marta Sofia Oliveira Dias	11-10-2007
100	Teresa do Carmo de Castro Neves dos Santos	15-01-2008
110	Ângela Marlene Ribeiro Machado	28-12-2007
110	Liliana Maria Castro Moreira	28-12-2007
110	Maria Clara Ferreira Dias Pacheco Amaral	07-04-2008
110	Maria Cristina Sá de Albergaria Wald	28-12-2007
110	Marta de Jesus Monteiro Rebelo	28-12-2007
110	Patrícia Maria Guerreiro Correia Alves	01-10-2007
110	Sandra Cristina dos Santos Fontes	14-03-2007
110	Sandra Cristina dos Santos Fontes	14-03-2007
110	Sérgio Gil Vieira de Andrade Barreira	01-10-2007
110	Sílvia Rego do Coito de Matos Silva	28-12-2007
110	Susete Renata Pinto Oliveira Machado	28-12-2007
200	Alexandre Manuel Teixeira Guedes da Silva Oliveira.	16-01-2008
200	Rita da Gloria Pires Corado Morais	16-01-2008
210	Vânia Sofia Pinheiro Bastos	28-12-2007
220	Regina Helena de Jesus Ferreira	28-12-2007
230	Ana Raquel Fernades Teixeira da Silva	22-03-2008
230	Patrícia Cristina Magalhães Neves	28-12-2007
240	Ricardo Jorge Teixeira da Silva	28-12-2007
240	Sandro Eduardo Margarido Lima de Melo Moreira	12-09-2007
250	Ricardo Jorge Martins Batista	01-09-2007
260	Bruno André Ferreira da Silva	02-11-2007
290	Paulo Alexandre Jesus Couceiro	01-09-2007
300	Ana Maria Revez Santos Ribeiro	12-09-2007
300	Maria da Luz Paiva Soares Teixeira	23-10-2007
320	Ana Maria Ramos Arteiro	25-09-2007
320	Susana Maria Pacheco Vieira	28-11-2007
330	Carla Marina da Silva Almeida	25-01-2008
330	Cláudia Fernanda Beirão de Sousa Carapito	28-02-2008
330	Maria Inês dos Santos Ferreira Gomes	23-01-2008
420	Jani Alexandra Vreia Diogo	12-09-2007

Grupo	Nome	Data de início de funções
500	Luís Manuel Soares Matos	28-12-2007
500	Maria Inês Gomes Soares	13-09-2007
500	Sara Alexandra Rodrigues Teixeira	06-11-2007
510	Cláudia Sofia Lopes e Silva dos Santos	13-12-2007
510	Isabel Maria da Cruz Carvalho	18-03-2008
520	Patrícia Alexandra Carvalho Santos Silva	12-09-2007
550	Cláudia Maria Cardoso Duarte	14-11-2007
550	José Manuel Tavares Pereira	26-10-2007
550	Sílvia Fernandes Vilarinho	12-09-2007
550	Sónia Cristina Moreira da Costa	13-12-2007
600	José Filipe Gonçalves Oliveira	13-09-2007

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Despacho n.º 18247/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho), no uso das competências que foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,*2.ª serie, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos individuais de trabalho de serviço não docente dos funcionários abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo 2007-2008:

Nome	Data de início de funções
Raquel Sofia Braga Pinheiro	11-02-2008
Sílvia Isabel Sousa Pinto	08-04-2008

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Agrupamento de Escolas de Palmeira

Rectificação n.º 1525/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 17610/2008 (2.ª série), de 17 de Junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, a nomeação dos professores titulares referente ao ano lectivo 2007-2008, é revogado o acto de provimento como titular da docente Maria Elvira Rodrigues Coelho Teixeira Carvalho, por despacho da Senhora Presidente do Júri do concurso de acesso à categoria de Professor Titular. Rectifica-se ainda que onde se lê:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
200	340	Maria Céu Simões Faria Barros.	Português e Estudos Sociais/História.
230	340	Abel José Ferraz Sepúlveda.	Ciências Sociais e Humanas.
340	520	Ana Maria Araújo Paiva Sampaio.	Biologia e Geologia.
340	230	João Manuel Bastos Marques.	Ciências Sociais e Humanas.
340	230	Luísa Maria Lopes Sousa Marques.	Ciências Sociais e Humanas.
340	230	Maria Helena Araújo Peixoto Araújo.	Ciências Sociais e Humanas.

Deve ler-se:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
200	340	Maria Céu Simões Faria Barros.	Ciências Sociais e Humanas.
230	340	Abel José Ferraz Sepúlveda.	Matemática e Ciências Experimentais.
520	340	Ana Maria Araújo Paiva Sampaio.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	340	João Manuel Bastos Marques.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	340	Luísa Maria Lopes Sousa Marques.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	340	Maria Helena Araújo Peixoto Araújo.	Matemática e Ciências Experimentais.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua

Despacho n.º 18248/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Peso da Régua, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes, não pertencentes ao quadro, colocados neste Agrupamento:

Nome	Grupo
Ana Zita Pinto Pereira Teles	230 — Matemática e Ciências da Natureza
Ana Cristina Ribeiro Machado	230 — Matemática e Ciências da Natureza
Maria João Teixeira Matos Coutinho	290 — EMRC
Aníbal de Jesus Raimundo Morais	550 — Informática

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso.*

Despacho n.º 18249/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Peso da Régua, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos referentes ao ano escolar de 2007-2008:

Cláudio Roberto Ferreira da Fonseca;
Sandrina Fidalgo de Sousa;
Susana Isabel Igreja Pereira.

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso.*

Despacho n.º 18250/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Peso da Régua, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia por urgente conveniência de serviço, para desempenhar as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, o Assistente de Administração Escolar Principal Alberto Delfim Fernandes Mesquita, com efeito a 9 de Junho de 2008 ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso.*

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Despacho n.º 18251/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão, no uso de competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Código
100	Paula Alexandra Monteiro Pinto da Costa Ferreira.	250168
110	Elisabete da Silva Ribeiro	250260
110	Emília Maria Fernandes Pinto	342932
110	Helena Raquel da Costa Lopes Pinto	250168
110	Maria João da Silva Faustino	250168
110	Marta Pais Moura Magalhães Gonçalves	250168
110	Patrícia Dolores Pinho de Sousa	250260
110	Rosalina Cristina Ribeiro Santos	250168
110	Verónica Nazaré Lourenço Alves	252037
230	Alexandra Maria Nascimento Macedo	342932
230	Ana Margarida Salgueiro Azevedo Gomes	342932
230	Maria Helena Costa Castro	342932
230	Rute Cristina dos Santos Almeida Ferreira Moreira.	342932
230	Sara Marisa Mota da Silva Salgado	342932
240	Ana Raquel Catarino Fernandes Gingeira Martins.	342932
240	Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno	342932
240	Cristina de Fátima Alves Freitas	342932
240	Lídia do Carmo de Oliveira Cavadas	342932
240	Olga Maria dos Reis Magalhães	342932
260	Célia Alexandra de Pinho Neves Poupinha	342932
300	Ana Mafalda dos Santos Afonso	342932
350	Bruno Gomes de Oliveira	342932
500	Ana Maria Azevedo Neves	342932
500	Ana Paula da Silva Portela Cruz Neves	342932
500	Marisa da Conceição Moreira da Silva	342932
510	Anabela dos Santos Martins	342932
610	Isabel Alexandra Costa Soares Ribeiro	342932
620	João Manuel Neto Ribeiro	342932
910	Carolina da Conceição Silva Braga	342932
Animador Social	Carina Raquel Ferreira Fontes	342932
Animador Social	Luísa Fernanda Moura Abalada	342932
Animador Social	Marta Sofia Gramoso do Vale	342932
Animador Social	Renata Soares Costa	342932
Mediador Serviço Social	Ismael Filipe Cardoso Oliveira	342932
	Renata Sofia Jesus Neves	342932
Tutora	Ana Paula dos Santos Ferreira Ramos	342932

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Sousa Salgueiro Barros*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa

Despacho n.º 18252/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa:

Por delegação de competências, conforme o n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de Educação do Norte, são homologados os contratos administrativos dos seguintes docentes no ano lectivo 2007-2008, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data da homologação
Ana Cristina Brites Ferreira	520	1-9-2007	30-11-2007
Ana de Melo Guimarães Fernandes	520	1-9-2007	30-11-2007
Célia Maria Campinho da Silva	500	1-9-2007	30-11-2007
Cristina Deolinda Teixeira Valadares	550	24-9-2007	30-11-2007
Cristina Paula Santos Gonçalves Soares	500	1-9-2007	30-11-2007
Hélder Lista Parente	410	1-9-2007	30-11-2007
Helena Isabel Silva Araújo	500	1-9-2007	30-11-2007
Márcia Mendonça Souto	520	1-9-2007	1-10-2007
Maria do Céu do Cima Figueira de Carvalho	430	24-9-2007	30-11-2007
Maria do Rosário Fernandes Cabral Sousa	400	1-9-2007	30-11-2007
Liliana Henriqueta Ferreira de Andrade Simões	410	21-11-2007	30-11-2007
Susana Arminda de Castro Pires	430	8-10-2007	30-11-2007
Tiago Renato Cruz da Costa Pires	Tec. esp.	4-10-2007	30-11-2007

19 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Proença Ermida.*

Escola Secundária de Santa Maria Maior

Anúncio n.º 4432/2008

Nomeação de docentes que foram providos na categoria de professor titular da Escola Secundária de Santa Maria Maior, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Departamento
Adosinda Ferreira Amaral Bacelar Alves	300	
Albino Nunes Ramalho	300	
Ana Bela Morais Monteiro Torres Afonso	300	
Lauro Manuel Amorim Martins	300	
Luís Filipe Brandão Morais Macedo	330	
Maria Amália Lopes Reis Amaral	300	
Maria Dorinda Barbosa Fernandes	300	Departamento de Línguas.
Maria Fátima Moreira R. S. Coelho	330	

Nome	Grupo	Departamento
Maria Gloria Pires Quintas Viana	300	
Maria Helena Gomes da Costa	300	
Maria José Afonso Guerreiro Silva	300	
Maria Lurdes Sá Lopes Tavares Calo	330	
Maria Manuela Coruche Malhado	330	
Maria Margarida Sousa Santos Laranjeira	300	
Alice Gonçalves Palhares Martins	430	Ciências Sociais e Humanas.
Carolina Vaz Saleiro Maranhão	420	
Elisabete Maria Soares Balinha Rodrigues	430	
Maria Augusta F. Durães Fernandes	420	
Maria Fátima Pereira Lopes	400	
Maria Sara Barreiros Pontes	420	
Maria Teresa Gonçalves Soares	400	
Maria Teresa Ribeiro S. Alves Barroso	430	
Rosa Lima Castro Castanho Correia	410	
Ana Maria Fernandes Traila Campos	510	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
António Manuel Lopes Gonçalves	500	
Lúcia Maria Fernandes Lima	500	
Luís Filipe Horta Cavalheiro	500	
Maria Carmo Santos Carvalho	500	
Maria Fátima Lopes Braga Fernandes	510	
Maria Fernanda Brito Coimbra	520	
Maria Helena Santos Passos Sousa	510	
Maria Teresa Gonçalves Vieira	520	
Rosa do Carmo Faria do Rego	510	
Fernando Eduardo Silva Moreira	620	Departamento de Expressões.
José Miguelote Castro Monteiro	530	
Maria Isabel Lima Martins	600	
Maria Isabel Pinto Marques Silva	600	

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Salgueiro Alves Barroso.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 18253/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Exm.ª Senhora Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006,de 31/01, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados no ano lectivo 2006-07.

Grupo	Nome	Quadro de origem	Código	Quadro de destino	Código
230	Benvinda Maria Rodrigues Pereira	ND Escola EB2,3 Mário Augusto — Alhadas.	344989	Escola EB 2,3 Anadia	340200
230	Maria Licínia Martins Simões	ND Escola EB 2,3 Dr. Acácio Azevedo — Águeda.	341022	Escola EB 2,3 Anadia	340200
240	Graça Maria Ferreira Casaleiro	ND Escola EB 2,3 Fernando Caldeira — Águeda.	341459	Escola Eb 2,3 Anadia	340200
240	Maria de Lourdes Romão Pinheiro de Brito Lavoura	ND Escola EB 2,3 de Mortágua.	341204	Escola EB 2,3 Anadia	340200

1 de Julho 2008. — O Presidente, *António Elói Cristina Gomes.*

Escola Secundária Engenheiro Calazans Duarte

Aviso n.º 19608/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Nome	Grupo
Maria Leonor Vigário Moniz dos Santos	290
Cristina Isabel da Silva Caçador	300
Natália Maria Manso	300
Lucette Marques Fernandes	320
Ana Carla Emiliano	400
Gilda Natacha dos Santos Fernandes Belo	420
Ana Cristina Neto de Oliveira	500
Ana Rita Órfão Ramos	500
Marta Sofia de Almeida Campos	500
Andreia da Cruz do Couto	520
Ana Catarina Amado Pereira	530
João Miguel Garcia de Almeida	540
Pedro Filipe Rocha da Silva	600
Sandra do Carmo Dâmaso	600
André Lage Crespo	620
João José de Sousa Vale Santos Félix	620
Renato Calado Lameirão Gonçalves	620

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Pedroso Morouço.*

Escola Secundária de Seia

Aviso (extracto) n.º 19609/2008

José Cândido Labrincha da Silva, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Seia, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 12153/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 83, de 29 de Abril de 2008, faz saber que foi promovida à categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008, a seguinte funcionária:

Nome	Índice
Ana Cristina Figueiredo Albuquerque Matos	233

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Cândido Labrincha da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Despacho (extracto) n.º 18254/2008

Por Despacho de 5 de Maio de 2008, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro, no uso da competência delegada pelo ponto único do Despacho n.º 12153/2008, de 29 de Abril do Senhor Director Geral da DGRHE, faz saber que foram providos à Categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, a partir de 01 de Fevereiro de 2008 os seguintes funcionários:

António José Torradinhas Azinheirinha, Índice 269.
Lígia Cristina Santinho Gouveia Silva, Índice 222.

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Coelho Dias.*

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Despacho n.º 18255/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeito a 1/09/2006:

Nomeados para o Quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005 de 09/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do estatuto do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva da escola básica abaixo indicada, com efeito a 01/09/2005:

Grupo	Nome	Escola	Código
110	Elsa Marina Mendonça Elias	Escola Básica J/I Flamenga	252736

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico — Ponte de Sor

Despacho n.º 18256/2008

Por despacho de 20 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 22 696/2006, do director regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, é homologado o contrato administrativo de provimento de serviço docente celebrado ao abrigo do artigo 33.º do ECD, do ano lectivo de 2006-2007 do professor Nuno Alexandre de Jesus Marques do código 540 (electrotecnia).

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos.*

Despacho n.º 18257/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 22696/2006, do Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e dos n.º 1 e 2 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio foram nomeados na categoria de professor titular desta escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Departamento	Nome
300	Línguas.	Ana Maria Tapadas Torres Alves
300	Línguas.	José Manuel Torres Alves.
300	Línguas.	Maria Antónia Pastor G Correia da Silva.
300	Línguas.	Maria da Conceição R. Cardoso Couceiro.
300	Línguas.	Maria Henriqueta Marques G. S. Garrancho.
300	Línguas.	Maria Luísa Espadinha Neto Martins.
330	Línguas.	Maria Isabel B. C. de Magalhães Santos.
330	Línguas.	Maria Manuela de Matos Gonçalves.
400	Ciências Sociais e Humanas.	Maria José Ramos Lopes.
410	Ciências Sociais e Humanas.	Germano da Silva Ribeiro.
410	Ciências Sociais e Humanas.	José dos Santos Pereira Moita.
430	Ciências Sociais e Humanas.	Luís Fernando Soeiro Ferreira.
530	Ciências Sociais e Humanas.	Marçalo Calçadas Correia.
530	Ciências Sociais e Humanas.	Maria Fidélia Tavares Santos.
500	Matemática e Ciências Experimentais.	João Manuel Nogueira Coelho.
510	Matemática e Ciências Experimentais.	Domingos Alberto Macedo da Silva Bento.
510	Matemática e Ciências Experimentais.	Idalina Maria Jesus Ramires Lourenço.
510	Matemática e Ciências Experimentais.	Isabel Maria Seabra Ferreira Pinto.
540	Matemática e Ciências Experimentais.	Laurentino Pereira da Silva.
560	Matemática e Ciências Experimentais.	Maria da Conceição F. Rodrigues de Matos.

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Despacho n.º 18258/2008

Considerando que o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina que as unidades orgânicas flexíveis dos serviços são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço que define as respectivas atribuições e competências;

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no cumprimento da previsão estabelecida no Decreto-Lei 213/2006, de 27 de Outubro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação e a Portaria

n.º 366/2007, de 30 de Março, veio determinar a estrutura nuclear da Direcção Regional de Educação do Algarve e as competências das respectivas unidades orgânicas e na sequência do estabelecido na Portaria n.º 388/2007, de 30 de Março, que definiu o número máximo de unidades flexíveis, pelo despacho n.º 17 893/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis e fixadas as respectivas competências, nomeadamente a Divisão de Apoio Técnico à Gestão das Instalações e Equipamentos das Escolas, integrada na dependência directa da Direcção, e a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, integrada na Direcção de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede;

Considerando que desde então têm vindo a ser introduzidas alterações e implementadas novas orientações em matéria de gestão das instalações e dos equipamentos escolares, por força das quais as competências nestas matérias passam a estar atribuídas a outras entidades, torna-se necessário proceder a modificações na organização interna da Direcção Regional de Educação do Algarve, com a vista a proceder à sua adaptação às novas realidades.

Assim, ao abrigo da competência atribuída pelo n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é extinta a Divisão de Apoio Técnico à Gestão das Instalações e Equipamentos das Escolas.

30 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.*

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente

Despacho n.º 18259/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente com sede em Escola E.B.2,3 D. Martim Fernandes, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo n.º 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para lugares do quadro de zona pedagógica do Algarve (código 08), os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

Grupo	Nome
110	Chantal Gonçalves Ferreira Ribeiro
110	Marta Daniela Ribeiro Leite
620	Nuno Pedro da Silva Ramos de Carvalho
520	Ricardo Jorge Freitas de Jesus

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aurélio Nascimento.*

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 19610/2008

Por Despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados, definitivamente, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital da Vinculação de Faro, do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes candidatos:

Maria da Conceição Adão Cabrita Oliveira Nobre.
Maria de Lurdes de Almeida Martins Cabeço Lourenço Bernardes.
Júlia Maria Vieira Pardal Gonçalves.
Sandra de Fátima Pereira de Andrade Sacramento.

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso Calado.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Almancil

Despacho n.º 18260/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Almancil, Código 145142, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Código do estabelecimento
110	Maria José Ferreira Castilho	202540
110	Sílvia Maria Apolónia Viegas Dias	281189
220	Eunice Liliana Rosário Silva Carvalho	341083
220	Sónia Catarina Santos Gouveia	341083
230	Ana Isabel Pedro Oeiras	341083
240	Helena Branca Pinto de Carvalho	341083
250	Cláudia Margarida Fernandes Cabanita Gonçalves	341083
260	Cláudia Pichel Queirós	341083
290	Lígia Maria Bota Gonçalves	341083
300	Helena Maria Baptista Afonso	341083
330	Lígia Isabel Guerreiro Lopes de Oliveira	341083
350	Carina Horta de Jesus	341083
420	Cláudia Marisa Silva Cardoso Fonseca	341083
420	Carlos Miguel Rego de Brito	341083
500	Isabel Margarida Martins Cecília Pinguinha	341083
520	Ana Cristina Vargas Rita	341083
520	Rute Soraia Gonçalves Rocha Boto	341083
530	Carlos Amorim Viegas	341083
550	Luís Filipe Cabrita Neves	341083
550	Maria da Conceição Goulart Machado	341083
550	Paulo Jorge Costa Rodrigues	341083
620	Hugo Miguel Marques dos Santos Ramalho	341083

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Virgínia Lourenço da Costa Vaz Palhares.*

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 18261/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foi renovado por mais um ano o contrato administrativo de serviço docente elaborado no ano lectivo de 2006-2007, às docentes abaixo indicadas:

Nome do docente	Grupo	Início de funções
Teresa Teixeira Coutinho	410	1 de Setembro de 2007.
Anabela Claudino Valadas	500	1 de Setembro de 2007.
Sónia Isabel Pereira Franco Ferreira	500	1 de Setembro de 2007.

29 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira.*

Despacho n.º 18262/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Vila Real de Santo António, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Isabel Maria Tangarrinha Ricardo Leal	420

29 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira.*

Rectificação n.º 1526/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 101, de 28 de Maio de 2008, despacho (extracto) n.º 14685/2008, página 23531, rectifica-se o nome do docente, onde se lê «Rui Manuel Monteiro, grupo 620» deve ler-se «Rui Manuel Monteiro Marques, grupo 620».

29 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Academia das Ciências de Lisboa

Regulamento n.º 360/2008

Nos termos do previsto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de Janeiro, e por decisão do Conselho Administrativo de 23 de Junho de 2008, a Academia das Ciências de Lisboa vem publicitar os Regulamentos em anexo, para atribuição em 2008, dos seguintes Prémios:

1. Prémio Agostinho da Silva
2. Prémio Alexandre Herculano
3. Prémio Jorge Alvares
4. Prémio Padre António Vieira
5. Prémio Pedro Nunes

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Adriano Moreira.*

Regulamento especial do prémio Agostinho da Silva

Artigo 1.º

1 — O prémio Agostinho da Silva, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2008, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular estudos académicos, com a natureza de dissertações de mestrado ou doutoramento em universidades nacionais ou estrangeiras, tendo por objecto a problemática interna e externa da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) ou das comunidades da diáspora portuguesa, e será atribuído anualmente, nos termos deste regulamento.

2 — O prémio, no valor anual de Euros 7.500, é financiado pelo mecenato do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.

Artigo 2.º

O prémio será atribuído anualmente e, havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode decidir não atribuir o prémio.

Artigo 3.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente, e juntando três exemplares do estudo.

2 — Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados por qualquer prémio da Academia, nos últimos cinco anos.

Artigo 4.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos e proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, e composto por um presidente e quatro vogais escolhidos entre académicos de número ou correspondentes. O Presidente da Academia poderá agregar ao júri um vogal especialista indicado pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, e outro pela Associação Agostinho da Silva.

Artigo 5.º

O concurso será aberto, após a publicação deste regulamento no Diário da República, por edital publicado em jornais diários.

Artigo 6.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia com presença dos representantes do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, que tem o direito de rever a manutenção ou alteração do apoio depois de três atribuições do prémio.

Artigo 7.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano lectivo de 2008-2009, devendo os concorrentes observar o respectivo edital.

Artigo 8.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente*, Adriano Moreira.*

Regulamento especial do prémio Alexandre Herculano

Artigo 1.º

1 — O prémio Alexandre Herculano, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2008, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular as vocações de alunos do ensino secundário para o estudo da história. Este prémio será atribuído anualmente, nos termos deste regulamento.

2 — O prémio, no valor anual de Euros 5.000, é financiado pelo mecenato dos Bancos BPI e Banco Popular, que em conjunto se associaram a esta iniciativa.

Artigo 2.º

O prémio será atribuído, em cada ano e sucessivamente, ao melhor aluno do ensino secundário da zona geográfica do país que for indicada no edital. Havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode decidir não atribuir o prémio. O edital poderá limitar o concurso a zonas geográficas específicas do território nacional.

Artigo 3.º

1 — Podem concorrer os alunos que terminem o ensino secundário com classificação não inferior a 18 valores em história, que nunca tenham ficado retidos, e que tenham média geral das restantes disciplinas do secundário não inferior a 17 valores.

2 — Com o requerimento de admissão ao concurso apresentarão declaração do estabelecimento de ensino onde terminaram o secundário certificando as condições de admissão ao concurso, e um ensaio manuscrito não superior a cinco páginas A4, versando a importância da história, os motivos da sua vocação, e projecto de futuro pessoal.

Artigo 4.º

Os alunos melhores classificados na disciplina de história excluem todos os outros com classificação inferior.

Artigo 5.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente, e juntando cinco exemplares do ensaio.

2 — Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados pela Academia nos prémios de matemática ou português.

Artigo 6.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, e composto por um presidente e quatro vogais escolhidos entre académicos de número ou correspondentes. O Presidente da Academia agregará dois vogais representantes da Associação de Professores de História, ou dois especialistas não académicos.

Artigo 7.º

O concurso será aberto logo após a publicação deste regulamento no Diário da República, dando-se conhecimento ao Ministro da Educação, ao qual se pedirá a divulgação pelos estabelecimentos de ensino secundário abrangidos.

Artigo 8.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia, com participação dos representantes dos beneméritos mecenas que apoiam e garantem a sua manutenção.

Artigo 9.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano lectivo de 2007-2008, devendo os concorrentes observar o respectivo edital. Os beneméritos mecenas têm o direito de rever a manutenção ou alteração do apoio depois de três atribuições do prémio.

Artigo 10.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente, *Adriano Moreira.*

Regulamento especial do prémio Jorge Alvares

Artigo 1.º

1 — O prémio Jorge Alvares, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2008, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular estudos académicos, com a natureza de dissertações de mestrado ou doutoramento em universidades nacionais ou estrangeiras, tendo por objecto a relação de Portugal com a Republica Popular da China, incluindo Macau, e será atribuído anualmente, nos termos deste regulamento.

2 — O prémio, no valor anual de Euros 5.000, é financiado pelo mecenato da Fundação Jorge Alvares.

Artigo 2.º

O prémio será atribuído anualmente e, havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode decidir não atribuir o prémio a nenhum concorrente.

Artigo 3.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente, e juntando três exemplares do estudo.

2 — Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados por qualquer prémio da Academia, nos últimos cinco anos.

Artigo 4.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos e proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, e composto por um presidente e dois vogais escolhidos entre académicos de número ou correspondentes. O Presidente da Academia poderá agregar ao júri dois vogais especialistas que não sejam académicos.

Artigo 5.º

O concurso será aberto, após a publicação deste regulamento no Diário da República, por edital publicado em jornais diários.

Artigo 6.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia pelos representantes da Fundação Jorge Alvares que apoia e garante a sua manutenção.

Artigo 7.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano lectivo de 2008-2009, devendo os concorrentes observar o respectivo edital.

Artigo 8.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente, *Adriano Moreira.*

Regulamento especial do prémio Padre António Vieira

Artigo 1.º

1 — O prémio Padre António Vieira, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2008, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular as vocações de alunos do ensino secundário para o estudo da língua portuguesa. Este prémio será atribuído anualmente, nos termos deste regulamento.

2 — O prémio, no valor anual de Euros 5.000, é financiado pelo mecenato dos Bancos BPI e Popular que em conjunto se associaram a esta iniciativa.

Artigo 2.º

O prémio será atribuído, em cada ano e sucessivamente, ao melhor aluno do ensino secundário da zona geográfica do país que for indicada no edital. Havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode decidir não atribuir o prémio. O edital poderá limitar o concurso a zonas geográficas específicas do território nacional.

Artigo 3.º

1 — Podem concorrer os alunos que terminem o ensino secundário com classificação não inferior a 18 valores em português, que nunca tenham ficado retidos, e que tenham média geral das restantes disciplinas do secundário não inferior a 17 valores.

2 — Com o requerimento de admissão ao concurso apresentarão declaração do estabelecimento de ensino onde terminaram o secundário certificando as condições de admissão ao concurso, e um ensaio manuscrito não superior a cinco páginas A4, versando a importância da língua portuguesa, os motivos da sua vocação, e projecto de futuro pessoal.

Artigo 4.º

Os alunos melhores classificados na disciplina de português excluem todos os outros com classificação inferior.

Artigo 5.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente, e juntando cinco exemplares do ensaio.

2 — Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados pela Academia nos prémios de matemática ou história.

Artigo 6.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos e proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, e composto por um presidente e quatro vogais escolhidos entre académicos de número ou correspondentes. O Presidente da Academia agregará ao júri dois vogais representantes da Associação de Professores de Português, ou dois especialistas não académicos.

Artigo 7.º

O concurso será aberto logo após a publicação deste regulamento no Diário da República, dando-se conhecimento ao Ministro da Educação, ao qual se pedirá a divulgação pelos estabelecimentos de ensino secundário abrangidos.

Artigo 8.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia com participação dos representantes dos beneméritos mecenas que apoiam e garantem a sua manutenção.

Artigo 9.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano lectivo de 2007-2008, devendo os concorrentes observar o respectivo edital. Os beneméritos mecenas têm o direito de rever a manutenção ou alteração do apoio depois de três atribuições do prémio.

Artigo 10.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente, *Adriano Moreira.*

Regulamento especial do prémio Pedro Nunes

Artigo 1.º

1 — O prémio Pedro Nunes, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2008, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular as vocações de alunos do ensino secundário para o estudo da matemática. Este prémio será atribuído anualmente nos termos deste regulamento.

2 — O prémio, no valor anual de Euros 5.000, é financiado pelo mecenato do Banco BPI e do Banco Popular que em conjunto se associaram a esta iniciativa.

Artigo 2.º

O prémio será atribuído, em cada ano, ao melhor candidato do ensino secundário. Havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode não atribuir o prémio. O edital poderá limitar o concurso a zonas geográficas específicas do território nacional.

Artigo 3.º

1 — Podem concorrer os alunos que terminem o ensino secundário com classificação não inferior a 18 valores em matemática, que nunca tenham ficado retidos, e que tenham média geral das restantes disciplinas do secundário não inferior a 17 valores.

2 — Com o requerimento de admissão ao concurso apresentam declaração do estabelecimento de ensino onde terminaram o secundário certificando as condições de admissão ao concurso, e um ensaio manuscrito não superior a cinco páginas A4, visando a importância da matemática, os motivos da sua vocação, e projecto de futuro pessoal.

Artigo 4.º

Os alunos melhores classificados na disciplina de matemática excluem todos os outros com classificação inferior.

Artigo 5.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente, e juntando cinco exemplares do ensaio.

2 — Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados pela Academia nos prémios de português ou história.

Artigo 6.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos e proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, e composto por um presidente e quatro vogais escolhidos entre académicos de número ou correspondentes. O Presidente da Academia agregará ao júri dois vogais representantes da Associação de Professores de Matemática, ou dois especialistas não académicos.

Artigo 7.º

O concurso será aberto logo após a publicação deste regulamento no Diário da República, dando-se conhecimento ao Ministro da Educação, ao qual se pedirá a divulgação pelos estabelecimentos de ensino secundário abrangidos.

Artigo 8.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia, com participação dos representantes dos beneméritos mecenas que apoiam e garantem a sua manutenção.

Artigo 9.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano lectivo de 2007-2008, devendo os concorrentes observar o respectivo edital.

Artigo 10.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente, *Adriano Moreira.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 19611/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, de 5 de Junho de 2008, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob código de oferta P20082745, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo havido candidatos opositores.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Área funcional — arquivo.

4 — Conteúdo funcional: — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho. Para o exercício próprio das atribuições constantes das alíneas *a*), *b*), *c*) e *h*) do despacho n.º 18 834/2007, de 25 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Aveiro, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

7.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos à Direcção-Geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata;

d) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);

e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção (menção quantitativa e qualitativa);

e) Requerimento dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

9.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.os 8.1 e 8.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

9.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao Arquivo Distrital de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constarem do respectivo processo individual, nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Composição do júri:

Presidente — licenciada Maria Lucinda de Resende Bastos Tavares dos Santos, directora, em regime de substituição, do Arquivo Distrital de Aveiro, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Licenciada Madalena Rosa Martins de Almeida Pinheiro, chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos do quadro da Câmara Municipal de Aveiro.
Licenciada Ana Bela de Jesus Martins, directora dos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciada Nélia Maria Martins de Almeida Oliveira, técnica superior principal de biblioteca e documentação da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e licenciada Ana Isabel Coimbra Fernandes Alves, técnica superior principal de arquivo da Universidade de Aveiro.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Souto, Bonsucesso — Aradas — 3810-417 Aveiro, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

19 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Direcção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 18263/2008

Delegação de competências

1 — Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura, Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento administrativo, delego no Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, Dr. Luís Mário de Almeida Vaz Osório, nomeado em regime de comissão de serviço, com poderes para subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar, nas áreas de actuação da Divisão de Gestão e Planeamento, a realização de reuniões técnicas, a instrução, análise e decisão no âmbito de projectos, programas e acções decorrentes das competências constantes do Despacho n.º 24 971/2007, publicado na 2.ª Série no *Diário da República* n.º 209, de 30 de Outubro, a coordenação e gestão dos respectivos processos e a representação externa da Directora Regional em actos ou iniciativas decorrentes das referidas competências;
b) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Divisão, incluindo a gestão de recursos humanos que lhe estão afectos, deslocações de serviço, férias e actos de idêntica natureza;
c) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;
d) Assinar e encaminhar, na minha ausência, o expediente corrente da Direcção Regional de Cultura do Norte;
e) Autorizar, na minha ausência, a aquisição de bens e serviços até ao montante de 1500 €;
f) Autorizar, na minha ausência, as ordens/autorizações de pagamento, independentemente do seu valor;
g) Autorizar, na minha ausência, as alterações orçamentais que se entenda imprescindíveis ao bom funcionamento do Serviço;
h) Assinar as declarações das Entidades Adjudicantes e autorizar as adjudicações dos processos aquisitivos no âmbito da Unidade Ministerial de Compras.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação no *Diário da República*.
4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 18264/2008

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, que criou o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, abreviadamente designado por GPEARI, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2007, de 29 de Março, definindo a respectiva missão e atribuições, bem como o tipo de organização interna, consubstanciada no modelo de estrutura hierarquizada.
Através da Portaria n.º 367/2007, de 30 de Março, foi determinada a estrutura nuclear do GPEARI e as competências das respectivas unidades orgânicas.
Através da Portaria n.º 389/2007, de 30 de Março, foi fixado n número máximo de unidades orgânicas flexíveis do GPEARI.
Neste contexto e com vista a garantir o normal funcionamento dos serviços, urge nomear os respectivos dirigentes.
Assim, ao abrigo dos n^{os} 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Trindade Santos Rodrigues da Silva, Assessora Principal da carreira Técnica Superior, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão na Divisão de Assuntos Bilaterais e da Cooperação, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida unidade flexível, conforme decorre da nota curricular anexa.
A presente nomeação produz efeitos a 31 de Maio de 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto.*

ANEXO

Nota Curricular

Elementos de identificação:

Nome — Trindade Santos Rodrigues da Silva
Categoria actual — Assessora Principal

Habilitação Académica:

Licenciatura em Literatura (Filologia Românica), pela Faculdade de Letras de Lisboa.

Carreira Profissional:

Ingressou na Administração Pública em 1 de Outubro de 1972, com a categoria equiparada a 2.º Oficial, no Instituto de Alta Cultura
Desde 01 de Janeiro de 1978, nomeada definitivamente na categoria de Técnico de 2.ª classe, sendo provida no lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, com efeitos a 1 de Julho de 1979, por aplicação do Decreto-Lei n.º 191-C (correcção de anomalias), no Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.
Em Janeiro de 1981, transita para o Gabinete das Relações Culturais Internacionais (GRCI) da Secretaria de Estado da Cultura, em regime de destacamento, sendo integrada, por transferência, em Janeiro de 1982, no quadro de pessoal do mesmo Gabinete.
Em Maio de 1982, é nomeada Técnico Superior de 1.ª classe e em Junho de 1985, Técnica Superior Principal.
De 01 de Novembro de 1991 a 30 de Setembro de 1992, exerce funções na Missão de Macau em Lisboa, assessorando a Chefe do Departamento Cultural, regressando ao Gabinete das Relações Culturais Internacionais em 1 de Outubro de 1992.
Em Junho de 1994, é nomeada Directora de Serviços das Relações Culturais Internacionais, cargo que mantém até 31 de Maio de 1998.
Em Junho de 1996 é nomeada Assessora principal do quadro de pessoal do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, continuando a exercer as funções de Directora de Serviços.
Em 1 de Junho de 1998, passa a exercer funções na Comissão Instaladora do Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) do Ministério da Cultura, em regime de requisição, com a categoria de Assessor, sendo nomeada a 6 de Julho de 1998 Subdirectora do IPAE.
Em Outubro de 2008, é nomeada Assessora Principal do quadro de pessoal do GRCI, continuando a exercer as funções de Subdirectora.
Em 12 de Maio de 1999, é dada por fim, a seu pedido, a comissão de serviço como Subdirectora do IPAE, regressando ao GRCI a 13 de Maio, sendo incumbida das funções de assessoria à Direcção.
Em Julho de 2002, é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Directora de Serviços das Relações Internacionais, lugar que ocupou até 9 de Março de 2004.
A partir desta data, continua a exercer funções na Direcção de Serviços das Relações Internacionais.

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Parecer n.º 6/2008

Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores

Ano Económico de 2006

—

ÍNDICE GERAL

Volume I

Apresentação
I — Conclusões
II — Recomendações

1 — Acolhimento de Recomendações
2 — Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram
3 — Novas Recomendações

III — Legalidade e Correcção Financeira

Equilíbrio Orçamental e Financeiro
Contas de Ordem

IV — Domínios de Controlo

1 — Processo Orçamental
2 — Receita
3 — Despesa
4 — Subsídios e outros Apoios Financeiros
5 — Plano de Investimentos
6 — Dívida Pública e outras Responsabilidades

Administração Directa
Administração Indirecta

7 — Património
8 — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER
9 — Fluxos Financeiros com a União Europeia
10 — Segurança Social Regional

V — Gestão Financeira
VI — Controlo Interno
VII — Parecer

Volume II

CAPÍTULO I — PROCESSO ORÇAMENTAL

I.1 — Lei de Enquadramento Orçamental
I.2 — O Orçamento do Estado e a Região
I.3 — Decreto de Execução Orçamental
I.4 — Orçamento/Alterações Orçamentais
I.4.1 — Classificação Económica
I.4.2 — Classificação Orgânica
I.4.3 — Classificação Funcional
I.5 — Conclusões

CAPÍTULO II — RECEITA

II.1 — Verificação da Receita
II.2 — Receita Global
II.3 — Estrutura
II.3.1 — Receita Fiscal
II.3.2 — Transferências
II.3.2.1 — Transferências do Orçamento de Estado
II.3.2.2 — Transferências da União Europeia
II.3.3 — Outras Receitas
II.4 — Receita Própria
II.5 — Evolução da Receita
II.6 — Conclusões

CAPÍTULO III — DESPESA

III.1 — Verificação da Despesa
III.2 — Execução Orçamental
III.3 — Estrutura
III.3.1 — Classificação Económica
III.3.1.1 — Despesas de Funcionamento
III.3.1.2 — Despesas do Plano
III.3.1.3 — Passivos Financeiros
III.3.2 — Classificação Orgânica
III.3.3 — Classificação Funcional
III.4 — Evolução da Despesa
III.5 — Síntese da actividade de Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas
III.6 — Conclusões

CAPÍTULO IV — SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS

IV.1 — Análise Global
IV.1.1 — Total dos Subsídios e Outros Apoios Financeiros
IV.1.2 — Apoios Atribuídos por Departamento Governamental
IV.1.3 — Apoios Atribuídos por Fundo e Serviço Autónomo
IV.2 — A Classificação Económica dos Apoios
IV.3 — Apoios por Entidades Beneficiárias
IV.4 — Finalidade dos Subsídios Atribuídos
IV.5 — Enquadramento Legal
IV.6 — Fiscalização Exercida pelo Tribunal de Contas
IV.6.1 — Auditoria Subsistema de Prémios — SIDEP (Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica)
IV.6.2 — Auditoria ao PRODESA/FEDER — Medida 1.5 — Protecção Civil
IV.6.3 — Auditoria ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística — DRT/ATA
IV.7 — Conclusões

CAPÍTULO V — PLANO DE INVESTIMENTOS

V.1 — Introdução
V.2 — Investimento Público vs. Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2006
V.3 — Execução das Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2006
V.3.1 — Fontes de Financiamento
V.3.2 — Execução por Objectivos de Desenvolvimento, Áreas de Intervenção, Programas, Entidades Executoras e por Ilha
V.3.3 — Execução por Classificação Económica
V.3.3.1 — Transferências, Subsídios e Activos Financeiros
V.3.3.2 — Despesas efectuadas directamente pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional
V.4 — Despesas do Plano de 2003 a 2006
V.5 — Sector das Pescas
V.6 — Conclusões

CAPÍTULO VI — DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

VI.1 — Análise Global
VI.2 — Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Pública Regional Directa
VI.2.1 — Dívida
VI.2.1.1 — Dívida Directa
VI.2.1.2 — Encargos Assumidos e Não Pagos
VI.2.1.2.1 — Dívida a Fornecedores
VI.2.1.2.2 — Dívida ao Sector Público Empresarial
VI.2.2 — Compromissos Assumidos
VI.2.3 — Dívida Garantida
VI.2.3.1 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas
VI.2.4 — Evolução da Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa
VI.3 — Dívida da Administração Pública Regional Indirecta — Institutos e Fundos e Serviços Autónomos
VI.3.1 — Serviço Regional de Saúde
VI.3.1.1 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas
VI.3.1.2 — Factoring
VI.3.1.3 — Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde
VI.3.2 — Fundos e Serviços Autónomos
VI.3.3 — Evolução da Dívida da Administração Regional Indirecta
VI.4 — Conclusões

CAPÍTULO VII — PATRIMÓNIO

VII.1 — Gestão Patrimonial
VII.2 — Património Físico
VII.2.1 — Situação Patrimonial em 31/12/2006
VII.3 — Património Financeiro
VII.3.1. — Participações Financeiras da RAA em Empresas e Associações
VII.3.1.1 — Universo das Empresas do SPER
VII.3.1.2 — Valor Nominal do Património Financeiro do SPER — 2005/2006
VII.3.2 — Balanço Sintético das Empresas Detidas pela Região em mais de 50% do Capital Social
VII.3.2.1 — Principais indicadores do SPE da Região
VII.3.2.2 — Subscrição / Realização do Capital Social
VII.4 — Privatizações / Alienações
VII.5 — Dívidas do Sector Público Empresarial Regional
VII.5.1 — Endividamento do SPER
VII.5.2 — Avales da RAA ao SPER
VII.6 — Conclusões

CAPÍTULO VIII — FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O ORAA E O SPER

VIII.1 — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER
VIII.1.1 — Fluxos Financeiros do ORAA para o SPER
VIII.1.2 — Fluxos Financeiros do SPER para o ORAA
VIII.1.3 — Balanço Final dos Fluxos Financeiros
VIII.2 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas
VIII.2.1 — Auditoria sobre os Processos de Privatização ocorridos em 2006
VIII.2.2 — Auditoria ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística — Direcção Regional do Turismo / Associação Turismo dos Açores
VIII.3 — Conclusões

CAPÍTULO IX — FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

IX.1 — Fluxos Financeiros da União Europeia reflectidos na Conta da Região
IX.1.1 — Receitas públicas
IX.1.2 — Despesas públicas
IX.1.3 — Operações Extra-Orçamentais
IX.1.4 — Contas bancárias
IX.2 — Origem das Transferências da UE reflectidas na CRAA
IX.3 — Fluxos Financeiros da União Europeia para a Região Açores
IX.4 — Evolução dos Fluxos Financeiros da UE na Região
IX.5 — Síntese de Relatórios Anuais de Execução de Intervenções Comunitárias
IX.5.1 — QCA III
IX.5.2 — Fundo de Coesão
IX.5.3 — PRAI-Açores
IX.5.4 — Iniciativas Comunitárias
IX.5.5 — Plano de Desenvolvimento Rural
IX.6 — Acções de Controlo
IX.6.1 — Desenvolvidas por Órgãos de Controlo Interno
IX.6.2 — Desenvolvidas pelo Tribunal de Contas
IX.7 — Conclusões

CAPÍTULO X — SEGURANÇA SOCIAL

X.1 — Despesas do ORAA na Segurança Social
X.1.1 — Despesas de Funcionamento
X.1.2 — Despesas do Plano
X.2 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas
X.3 — Conclusões

CAPÍTULO XI — ENCERRAMENTO DA CONTA

XI.1 — Análise Global
XI.2 — Evolução Trimestral
XI.3 — Contas de Ordem
XI.4 — Legalidade e Correcção Financeira
XI.5 – Conta Consolidada

Relação de siglas e abreviaturas

Volume I

ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública
ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
APIA	Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE
APSM	Administração dos Portos das ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A.
APTG	Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.
APTO	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.
ARENA	Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, Ass
CA	Conselho Administrativo
CE	Classificação Económica
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRP	Constituição da República Portuguesa
DRACA	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura
DRACE	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
DRCT	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia
DREPA	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRTQP	Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional
EDA	Empresa de Electricidade dos Açores, S.A.
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
EPC	Escola Profissional das Capelas
ETCSM	Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FRC	Fundo Regional da Coesão
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
GGPRIME	Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
IAMA	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IFDR	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas([1])
LOTAÇOR	Serviço Açoriano de Lotas, E.P.
OE	Orçamento do Estado
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
ORT	Observatório Regional do Turismo
OSS	Orçamento da Segurança Social
PA	Portos dos Açores, SGPS
PEDRAA	Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores
PGR	Presidência do Governo Regional
POSEIMA	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade da Madeira e dos Açores
PRA	Plano Regional Anual
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
ROC	Revisor Oficial de Contas
SAUDAÇOR	Sociedade de Gestão dos Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA.
SATA	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos, E.P.
SIDEP	Subsistema de Prémios
SIDET	Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo
SIME	Sistema de Incentivos às Micro Empresas
SIRPA	Sistema Regional de Planeamento dos Açores
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SPRAçores	Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA
SPRHI	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e Mar
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	Secretaria Regional da Economia
SREC	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SRHE	Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos
SRPCBA	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
SRS	Serviço Regional de Saúde
TC	Tribunal de Contas
TOE	Transferências do Orçamento do Estado
TP	Turismo de Portugal
UE	União Europeia
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional

Volume II

AAFTH	Associação Açoriana de Formação Turística e Hotelaria, Ass.
ADELIAÇOR	Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AEAI	Associação para o Estudo do Ambiente Insular — Observatório do Ambiente dos Açores
AG	Autoridade de Gestão
AHBV's	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AL	Autarquias Locais
ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
AMRAA	Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
APIA	Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE
APSM, SA	Administração dos Portos das ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A.
APTG, SA	Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.
APTO, SA	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.
ARDE	Associação Regional para o Desenvolvimento
ARENA	Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores
ASDEPR	Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural
Ass	Associação
ATA	Associação de Turismo dos Açores
BANIF AÇOR PENSÕES	Sociedade de Gestão de Fundos de Pensões, SA
BCA	Banco Comercial dos Açores
BEI	Banco Europeu de Investimento
Cabo TV	Cabo TV Açoriana, SA
CAO	Centro de Actividades Ocupacionais
CCAH	Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo
CCAM	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL
CCIPD	Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada
CE	Classificação Económica
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CONTROLAUTO	Controlo Técnico de Automóveis, L.[da]
COV	Ilha do Corvo
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRP	Constituição da República Portuguesa
CS	Centro de Saúde
CT	Custo Total
DAA	Documento Administrativo de Acompanhamento
DEMTEC	Sistema de Incentivos à Realização de Projectos-Piloto Relativos a Produtos, Processos e Sistemas Tecnologicamente Inovadores
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DP	Despesa Pública

DRACE	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
DRC	Direcção Regional da Cultura
DRCIE	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia
DRCT	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia
DREPA	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DRSSS	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
DRT	Direcção Regional do Turismo
DRTAM	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos
DRTQP	Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional
DTS	Sociedade Açoriana de Desenvolvimento e Tecnologias de Serviços, L.da
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
EBI	Escola Básica Integrada
EBI/S	Escola Básica Integrada Secundária
EDA	Electricidade dos Açores, SA
EEG	Empresa de Electricidade e Gás, L.da
ENTA	Escola de Novas Tecnologias dos Açores, Ass.
EP	Empresas Públicas
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
EPC	Escola Profissional das Capelas
EPE	Entidade Pública Empresarial
ETCSM	Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da
FAI	Ilha do Faial
FE	Fundo Escolar
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEJC	Fundação Engenheiro José Cordeiro, Fund.
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FEOGA/G	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Garantia
FEOGA/O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação
FLO	Ilha das Flores
FM	Gestão de Espaços Comerciais
FRAAE	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas
FRAC	Fundo Regional de Acção Cultural
FRACDE	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico
FRAE	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas
FRC	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico
FRCT	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia
FRD	Fundo Regional do Desporto
FRE	Fundo Regional do Emprego
FRT	Fundo Regional dos Transportes
FS	Fiscalização Sucessiva
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSE	Fundo Social Europeu
FTA	Fábrica de Tabaco Âncora, L.da
FTFA	Fábrica de Tabaco Flor D'Angra, L.da
FTM	Fábrica de Tabaco da Maia (JPM & Filhos, L.da)
FTM	Fábrica de Tabaco Micaelense, SA
Fund	Fundação
GAL	Grupo de Acção Local
GEOTERCEIRA	Sociedade Geoeléctrica da Terceira, SA
GGPRIME	Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
GLOBALEDA	Telecomunicações e Sistemas de Informações, SA
GOLFE Açores	Golf Açores, Lda
GRA	Ilha da Graciosa
GRATER	Associação de Desenvolvimento Regional
I&D	Investigação & Desenvolvimento
IA	Imposto Automóvel
IABA	Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas
IAMA	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
IATH	Indústria Açoriana de Turismo e Hotelaria, SA
IC's	Indemnizações Compensatórias
ICEP	Instituto do Comércio Externo Português
ICPME	Programa Ocupacional Iniciativa Comunitária – Pequenas e Médias Empresas
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFDR	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas
IGAP	Inspecção – Geral da Agricultura e Pescas
IGF	Inspecção-geral de Finanças
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGRSS	Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social
IMAR	Instituto do Mar
INFOTEC	Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade de Informação
INGA	Instituto Nacional de Garantia Agrícola
INH	Instituto Nacional de Habitação
INOVA	Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores
Inst	Instituto
INTERREG	Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional

IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrícola
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JO	Jornal Oficial da R.A.A.
LEADER+	Programa de Iniciativa Comunitária, financiado pelo FEOGA-O
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
LIFE	Programa para conservação da Natureza
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOTAÇOR	Serviço Açoriano de Lotas, E.P.
MCOFD	Mapa de Controlo do orçamento Financeiro da Despesa
MFF	Mapa de Fluxos Financeiros
N.d.	Não disponível
NDE	Não desagregado
NIF	Número de Identificação Fiscal
NORMA Açores	Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento dos Açores, S.A.
OE	Orçamento de Estado
OET's	Operações Extraordinárias de Tesouraria
OGE	Orçamento Geral do Estado
OMP	Orientações a Médio Prazo
ONIAÇORES	Infocomunicações, S.A.
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
ORT	Observatório Regional do Turismo
OSS	Orçamento da Segurança Social
OUE	Orçamento da União Europeia
PA	Portos dos Açores, S.A.
PA	Portos dos Açores, SGPS
PDRU	Plano de Desenvolvimento Rural
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento
PEDIP	Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa
PEDRAA	Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores
PESRUP	Projecto Situação das Pescas nas Regiões Ultraperiféricas no horizonte de 2003
PGR / PG	Presidência do Governo Regional
PIC	Ilha do Pico
Pic	Programa de Iniciativa Comunitária
PITER	Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional
PJA	Pousadas de Juventude Açores, S.A.
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
POCI	Programa Operacional Ciência e Inovação
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POCTI	Programa Operacional Ciência e Tecnologia, Inovação
POSC	Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento
POSEIMA	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade da Madeira e dos Açores
POSI	Programa Operacional Sociedade da Informação
PRA	Plano Regional Anual
PRAI	Programa Regional de Acções Inovadoras
PRIME	Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
PROCOM	Programa de Apoio à Modernização do Comércio e Serviços
PRODEP	Programa Operacional da Educação
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
PROMEDIA	Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
RAA	Região Autónoma dos Açores
REA	Regime Específico de Apoio
Reg.	Regulamento
RIME	Regime de Incentivos às Microempresas
ROC	Revisor Oficial de Contas
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SA	Sociedade Anónima
SAJE	Sistema de Apoio a Jovens Empresários
SATA AIR AÇORES	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos, S.A.
SATA INTERNACIONAL	Serviços de Transportes Aéreos, S.A.
SATA SGPS	Sociedade de Transportes Aéreos SGPS, S.A.
SAUDAÇOR	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.
SDA	Sociedade de Desenvolvimento Agrícola, S.A.
SEGMA	Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, L.da
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SIDEL	Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local
SIDER	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDET	Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo
SIFIT	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo
SIME	Sistema de Incentivos às Micro Empresas
SIRALA	Apoio à Actividade Local dos Açores
SIRAPA	Apoio à Actividade Produtiva dos Açores
SIRPA	Sistema Regional de Planeamento dos Açores
SITURFLOR	Sociedade de Investimentos Turísticos das Flores, S.A.
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SJO	Ilha de São Jorge

SMA	Ilha de Santa Maria
SMG	Ilha de São Miguel
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SOGEO	Sociedade Geotérmica dos Açores, S.A.
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SPRAÇORES	Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A.
SPRHI, SA	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A.
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	Secretaria Regional da Economia
SREC	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SREC	Secretaria Regional da Educação e Cultura
SRHE	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
SRPCBA	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
SRPFP	Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
SRS	Serviço Regional de Saúde
Sta.	Santa
SUG	Subunidade de Gestão
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TEATRO MICAELENSE	Centro Cultural e de Congressos, S.A.
TER	Ilha da Terceira
TOE	Transferências do Orçamento de Estado
TP	Turismo de Portugal
TRANSMAÇOR	Transportes Marítimos dos Açores, L.^{da}
UE	União Europeia
URBCOM	Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial
VERDEGOLF	Campos de Golf dos Açores, S.A.
VIC	Verificação Interna de Contas
VITIS	Plano de Apoio à Recuperação e Reestruturação das Vinhas
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional
ZEE	Zona Económica Exclusiva

VOLUME I

Apresentação

Nos termos conjugados dos artigos 214.º, n.º 1, alínea *b*), da CRP, e 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º, da LOPTC, compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional dos Açores, emitir Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores (CRAA), onde se aprecia a actividade financeira da Região, no ano a que a Conta se reporta.

A CRAA, referente ao ano de 2006, aprovada em Conselho de Governo, por Resolução de 15 de Novembro de 2007, foi recebida, no Tribunal de Contas, em 12 de Dezembro de 2007 (ofício Sai-DROT/2007/3934/GS), para emissão de Parecer.

Da apreciação da Conta de 2006, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e de outras informações disponíveis no TC, ou solicitadas a diferentes organismos da Administração Pública, conjugadas com auditorias e outros documentos aprovados pelo TC, com incidência naquele ano, resultou o anteprojecto de Relatório, enviado à Vice-Presidência do Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, conforme o disposto no artigo 13.º da LOPTC (ofício n.º 590-JC, de 22 de Abril de 2008).

A resposta, em sede de contraditório, recebida em 20 de Maio de 2008 (ofício Sai-DROT/2008/1742/MLS, da Vice-Presidência), foi tida na devida conta e transcrita ao longo do Relatório, tendo-se, em determinadas situações, alterado a versão inicial perante informações complementares, entretanto recebidas. (Volume II).

O Parecer compreende dois Volumes.

O Volume I — Parecer — assinado pelo Colectivo especial, para o efeito constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, a par da presença da digna Representante do Ministério Público (artigo 42.º da LOPTC), identifica as principais conclusões e recomendações sobre os domínios de controlo objecto de análise, aprecia, genericamente, a execução orçamental, a gestão financeira e o controlo interno, no período em análise.

O Volume II — Relatório — compreende a apreciação desenvolvida pelo Tribunal e as respostas apresentadas, em sede de contraditório, pelo Governo Regional, assim como os comentários considerados oportunos, nos diferentes domínios de controlo.

O Relatório desenvolve-se por onze Capítulos (I — Processo Orçamental; II — Receita; III — Despesa; IV — Subsídios e outros Apoios Financeiros; V — Plano de Investimentos; VI — Dívida e outras Responsabilidades; VII — Património; VIII — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER; IX — Fluxos Financeiros com a União Europeia; X — Segurança Social; XI — Encerramento da Conta), evidenciando as matérias referenciadas no citado artigo 41.º da LOPTC.

Os documentos relativos à correspondência trocada com diferentes organismos, necessários à obtenção de informações complementares e certificadoras, indispensáveis à análise, bem como ao controlo cruzado da informação constante da CRAA, incluindo as observações efectuadas pelo Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, constam do Processo do presente Parecer.

I — Conclusões

Da análise aos diferentes domínios que integram o âmbito do Parecer, destacam-se as seguintes conclusões([2]):

1 — A proposta do ORAA respeitou, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente quanto ao seu conteúdo, mantendo-se, no entanto, omissa quanto às referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais (artigo 13.º) (*Capítulo I.1*);

2 — Continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita (€ 902 262 265,13 — em 2005, foram € 801 675 758,93), sem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto (*Capítulo II.1*);

3 — A fracção de Receita confirmada por outras Entidades (€ 894 837 374,72 — 97,8% da Receita arrecadada, sem Contas de Ordem) é superior à apurada em 2005 (confirmados 88,8%) (*Capítulo II.1*);

4 — A Receita Total atingiu € 1 184 887 477,91 (mais 4,2% do que em 2005 — € 47,3 milhões), com uma execução de 100,5% (96,3%, em 2005). Sem Contas de Ordem, totalizou € 927 136 883,28 (mais 11,1% do que em 2005 — € 92,4 milhões), com uma realização de 100,4% (97,9%, em 2005) (*Capítulo II.2*);

5 — A CRAA de 2006 já considerou os € 116 248,79 transitados da Gerência de 2004 e não incluídos na Conta de 2005, bem como os € 365,01 não contabilizados na Conta de 2004 (*Capítulo II.2*);

6 — A Receita Própria, € 622 465 768,15 (mais 12,5% do que em 2005 — € 69,2 milhões), atingiu uma execução orçamental de 100,6% (99,6%, em 2005), sendo responsável por 67,1% da Receita, sem Contas de Ordem. Aquele montante considera € 9 milhões, provenientes da alienação do capital social da VerdeGolf S.A, e € 16 566 295,00, do contrato de concessão com a EuroScut Açores, S. A. (*Capítulo II.4 e II.5*);

7 — As TOE, € 218 086 903,87 (menos 6,0% do que em 2005 — € 13,9 milhões), atingiram uma execução de 95,2%, devido a uma quebra de € 11 milhões face ao previsto. A repartição da componente *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA*, das TOE, é efectuada em partes iguais, pela Receita Corrente e de Capital (*Capítulo II.3.2.1 e II.5*);

8 — A Despesa contabilizada na CRAA atingiu € 1 152 136 732,52 (mais 1,3% do que em 2005 — € 14,5 milhões), correspondente a uma taxa de execução de 97,8% (96,3%, em 2005). Não considerando as Contas de Ordem, aquele valor fica nos € 891 204 234,29 (mais 8,3% do que em 2005 — € 68,6 milhões) e teve uma execução de 96,5%, idêntica à de 2005. O acréscimo ficou a dever-se, em particular, à operação de *refinanciamento* da dívida, consubstanciada na amortização de € 49 879 789,71 (*Capítulo III.2 e III.4*);

9 — As Despesas de Funcionamento (€ 535 196 393,18 — mais 3,1% do que em 2005 — € 16,0 milhões) integravam € 390 280 795,90 de Despesas com Pessoal (mais 1,4% do que em 2005 — € 5,28 milhões) (*Capítulo III.3.1.1.e III.4*);

10 — Os apoios atribuídos totalizaram € 135 810 319,96 (menos 6,3% do que em 2005 — € 9 165 323,91), dos quais, € 86 669 124,88 foram concedidos pela Administração Regional Directa e € 49 141 195,08 pelos FSA (*Capítulo IV.1.1*);

11 — A CRAA não dispõe de informação que permita uma análise consolidada ao âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos subsídios e outros apoios financeiros, nem tão-pouco do seu resultado (*Capítulo IV.1*);

12 — Foram detectadas situações de incorrecta Classificação Económica de Despesas e imputação indevida a Programas, Projectos e Acções do PRA, não cumprindo as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (*Capítulos IV.2, V.3 e VIII.1.1*);

13 — Os elementos disponíveis permitem concluir que 78,3% dos apoios tiveram enquadramento legal adequado. Dos restantes, 10,7% tiveram fundamento inadequado, nada se concluindo em 11% dos apoios por insuficiência de informação na CRAA e falta de uniformização na apresentação (*Capítulo IV.5*);

14 — Numa análise dinâmica, conclui-se que não houve evolução significativa da legitimidade do enquadramento legal dos apoios, no período 2004-2006, que oscilou entre 76,7% (em 2005) e 78,4% (em 2004), fixando-se nos 78,3%, em 2006. A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade (*Capítulo IV.5*);

15 — Os apoios ao Desporto e iniciativas desportivas, entidades e eventos culturais/temáticos e à colaboração, construção, obras e aquisição de equipamentos para Casas do Povo, Lares, Creches e Outras Associações Sociais encontram-se dispersos, cada um, por vários Departamentos (*Capítulo IV.4*);

16 — O sistema de controlo evidenciado nas auditorias não permite um acompanhamento eficaz da execução dos apoios concedidos (*Capítulo IV.6.1*);

17 — A apreciação das Despesas do Plano incide, unicamente, na parcela anual, atendendo a que o sistema de planeamento, consubstanciado no PRA e com expressão financeira no ORAA (Mapa IX), não os apresenta numa perspectiva plurianual (*Capítulo V.1 e V.2*);

18 — O PRA para 2006 previa um Investimento Público de € 559,5 milhões, sendo € 327,7 milhões (58%) afectos aos departamentos governamentais — Capítulo 40 — , cabendo os restantes € 233,9 milhões (42%) a entidades, constituindo as "Outras Fontes" do Investimento Público (*Capítulo V.2*);

19 — O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado de acordo com o SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento, nem qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados (*Capítulo V.2 e V.3*);

20 — As Despesas do Plano (Capítulo 40) apresentam uma execução de € 306,1 milhões (mais 0,9% do que em 2005 — € 2,8 milhões), correspondendo a 94% do orçamentado (95%, em 2005) (*Capítulo V.3 e V.4*);

21 — No Plano de Investimentos, cerca de 65% (€ 199,7 milhões) consideram-se como Transferências, Subsídios e Activos Financeiros para outras entidades, públicas e privadas (em 2005, foram € 217,9 milhões, 72% do total). A parcela executada, directamente, pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional foi de 35% (€ 106,5 milhões, mais 21 milhões do que em 2005) (*Capítulo V.3 e V.4*);

22 — Das Despesas executadas, directamente, pelos Departamentos Governamentais, destaca-se o pagamento de Pessoal, com € 3,4 milhões (mais 31% do que em 2005 — € 800 mil), nomeadamente, pela SRAF, SRAM, VPGR e PGR. No caso da VPGR, foram assegurados pagamentos de Pessoal dos Quadros, no valor de € 34 767,36 (Acção 28.01.01) (*Capítulo V.3 e V.4*);

23 — A Dívida da RAA, apurada pelo TC, decompunha-se em três parcelas: Administração Directa (€ 287 675 745,35), Administração Indirecta (€ 137 790 638,11, repartidos pelo SRS — € 136 821 682,65 e pelos FSA — € 968 955,46) e outras responsabilidades decorrentes da assunção de passivos (€ 193 milhões) (*Capítulo VI.1*);

24 — A dívida bancária, com € 274 951 148,05 (95,6% do total da Administração Directa), manteve, praticamente, o valor de 2005 (*Capítulo VI.1*);

25 — Os encargos correntes da dívida (juros e outros encargos) totalizaram € 10 531 049,06. Contudo, há, ainda, a considerar o valor de € 9 229,47, classificados pela rubrica 03.05.02 — *Juros e Outros Encargos — Outros* — , da responsabilidade da SRHE (€ 7 683,91) e da SRAM (€ 1 545,56), sem que se apresente qualquer justificação sobre a natureza e âmbito daquela despesa (*Capítulo VI.2.1*);

26 — Os encargos assumidos e não pagos da Administração Directa foram de € 12 724 597,30 (€ 11 092 324,90 a fornecedores e € 1 632 272,40 ao SPER) (*Capítulo VI.2.2*);

27 — A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por 20 avales, num total de € 422 484 164,51. A SAUDAÇOR (38%), a EDA (30%) e a SPRHI (25%) são as principais beneficiárias daquelas garantias (*Capítulo VI.2.4*);

28 — A dívida garantida aumentou 5,5%, perante 2005, atenuando-se a tendência crescente, ocorrida entre 2003 a 2005. Como referido em anteriores Pareceres, este comportamento coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas e com a criação de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir de 2003 (*Capítulo VI.2.5*);

29 — Apesar de continuar a não existir uma regra que defina o limite máximo acumulado de avales a conceder, o limite estabelecido pela ALRAA, para o ano de 2006, foi cumprido (*Capítulo VI.2.4*);

30 — Os elementos disponíveis na CRAA são insuficientes para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997, relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento). Nos termos da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, aquela responsabilidade passa para os Serviços Regionais de Estatística, que deverão apresentar uma estimativa das contas não financeiras e da divida pública das administrações regionais, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat (*Capítulo VI.2.2*);

31 — A dívida do SRS (Hospitais e Centros de Saúde, não incluindo a da Saudaçor, agora integrada no SPER — Capítulo VII.5), no valor de € 136 821 682,65, é constituída, na íntegra, por encargos assumidos e não pagos, distribuída por Factoring (€ 95 337 369,01) e a fornecedores (€ 41 484 313,64) (*Capítulo VI.3.1*);

32 — Foram assumidos encargos sem cabimento, no Serviço Regional de Saúde, no valor de € 100 209 637,59 (*Capítulo VI.3.1*);

33 — Os encargos assumidos e não pagos pelos FSA totalizou € 968 955,46 referentes, na maioria, a fornecedores (81,6%) (*Capítulo VI.3.2*);

34 — Ainda não existe o inventário global dos bens da RAA. O património físico inventariável correspondia a € 73,266 milhões (mais 17% do que em 2005 — € 10,6 milhões), estando 85% afecto aos "Departamentos Governamentais" (*CAPÍTULO VII.2.1*);

35 — As participações financeiras da Região, no final de 2006, compreendiam 51 entidades, mais quatro do que as existentes no ano anterior (*Capítulo VII.3.1*);

36 — No ano de 2005, a RAA transferiu para a SATA Air Açores parte das verbas provenientes da privatização da EDA, € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Apesar da Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho, do Conselho do Governo, nos anos de 2005 e 2006 a empresa não

procedeu a nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante (*Capítulo VII.3.2.2*);

37 — No final de 2006, o endividamento do SPER situava-se nos € 570,945 milhões (mais 8% do que em 2005 — € 42,878 milhões). Aquele crescimento resultou, essencialmente, dos novos financiamentos líquidos contraídos, em 2006, pelas empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e SPRHI (€ 22,387 milhões). Esta situação vai, progressivamente, comprometendo o futuro orçamental da Região (financiadora daquelas Empresas) (*Capítulo VII.5.1*);

38 — O SPER recebeu do ORAA e dos FSA, a título de indemnizações compensatórias, protocolos de colaboração, subsídios e aumentos de capital social, € 245,5 milhões (a CRAA evidencia € 244,9 milhões). Os fluxos financeiros transferidos do SPER para o ORAA, contabilizados na CRAA, totalizavam € 9,1 milhões (*Capítulos VIII.1.1, VIII.1.2 e VIII.1.3*);

39 — O ORAA previa receber da UE € 140 milhões, tendo-se concretizado € 132,5 milhões (menos 11,2% do que em 2005 — € 16,7 milhões). Do total contabilizado, € 24,5 milhões resultam da execução de projectos de investimento, por parte da administração directa da RAA (em 2005, foram € 27,5 milhões) e € 108 milhões para a comparticipação comunitária dos projectos executados pela administração indirecta da RAA, pela administração local e por entidades privadas (em 2005, foram € 121,7 milhões) (*Capítulos IX.1.1 e IX.4*);

40 — Na classificação da Receita, foi utilizada a rubrica 17.04.00 Contas de Ordem, quando deveria ter sido a 17.02.00 Outras operações de tesouraria, em respeito pelo definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. A Despesa, contudo, encontra-se correctamente classificada (12.02.00 — Outras operações de tesouraria) (*Capítulo IX.1.3*);

41 — Os critérios adoptados, pela RAA, para o registo contabilístico dos fundos comunitários não são uniformes e consistentes, pelo que a CRAA (Volumes I e II) de 2006 não reflecte a totalidade das verbas comunitárias transferidas para a Região (*Capítulo IX.1.3*);

42 — A CRAA de 2006 (Volume I) ainda não apresenta qualquer justificação para as referências apontadas pelo Tribunal nos Pareceres de 2004 e 2005, sobre a existência do saldo de € 1 167 894,50, relativo à conta do PEDRAA II (*Capítulo IX.1.4*);

43 — A CRAA não dispõe de informação que permita conhecer os projectos de investimento, da responsabilidade da Administração Directa, com financiamento comunitário (*Capítulo IX.2*);

44 — A CRAA nada refere sobre os fluxos financeiros transferidos para a Região, relativos às intervenções co-financiadas pelo FEOGA-G, apesar de existir uma direcção regional (DRACA) responsável pela gestão e apuramento das ajudas e prémios comunitários no âmbito da Política Agrícola Comum (*Capítulo IX.1.3*);

45 — Os valores "apurados" pelo TC, como Transferências da UE para os Açores, ascenderam a € 225,2 milhões (€ 217,9 milhões, em 2005). À semelhança do verificado nos anos anteriores, a CRAA não reflecte, ainda que seja a título indicativo, a totalidade daqueles meios de financiamento e os respectivos destinos (*Capítulo IX.3*);

46 — A Conta da Região (Administração directa, sem Contas de Ordem) encerrou com um saldo positivo de € 35 933 014,00, entre a Receita e a Despesa efectivas. No entanto, considerando os encargos assumidos e não pagos, o saldo a transitar para 2007 passa para € 23 208 417,10 (compreende o referido acerto de € 365,01) (*Capítulo XI.1 e XI.4*);

47 — As rubricas das Contas de Ordem não evidenciam saldos negativos (*Capítulo XI.3*).

II — Recomendações

De acordo com o artigo 41.º, n.º 3, aplicado em conjugação com o artigo 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, o Tribunal de Contas, em sede do Parecer sobre a CRAA, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa da Região Autónoma ou ao Governo Regional, com vista a suprir as deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados.

Cabe à ALRAA a fiscalização política da execução orçamental, através da apreciação e aprovação da Conta, na sequência do Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, podendo "(…) *no caso de não aprovação,* determinar, *se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade"* (artigo 32.º, alíneas *a*) e *b*), do EPARAA e artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro).

As subsequentes recomendações são endereçadas, em primeira linha, à ALRAA, para que, no âmbito dos seus poderes de fiscalização da actividade do Governo Regional, adopte as providências que entender adequadas.

Com base na análise à CRAA de 2006, procede-se à identificação das recomendações emitidas em anteriores Pareceres, mas entretanto acolhidas, bem assim às que ainda não foram acatadas, formulando-se, também, novas recomendações.

1 — Acolhimento de Recomendações

O Tribunal tem reconhecido, tanto em auditorias como nos Pareceres sobre a CRAA, os esforços desenvolvidos pela Administração Regional, no sentido de dar acolhimento a algumas das recomendações emitidas, ainda que, por vezes, o seja parcialmente.

A apreciação da CRAA de 2006 permite verificar algumas melhorias, perante o ocorrido anteriormente, como, por exemplo, na confirmação da Receita arrecadada (em 2006, confirmaram-se 97,8% e, em 2005, foram 88,8%, ambos sem Contas de Ordem); o saldo final, a transitar para 2007, já integra as parcelas não consideradas em 2004 (€ 365,01) e em 2005 (€ 116 248,79). Por outro lado, como as rubricas de Contas de Ordem não possuem saldos negativos, considera-se acatada a recomendação: *As rubricas de Contas de Ordem não deverão possuir, em momento algum, saldos negativos"*.

À semelhança do evidenciado no anterior Parecer, o Tribunal regista, como positivo, o facto de a ALRAA ter aprovado, a 6 de Março de 2007, uma Proposta de Lei, já enviada à Assembleia da República, alterando a LEORAA, nomeadamente, sobre a entrega da CRAA, ao TC, até 30 de Junho do ano seguinte. Como tal Proposta de Lei ainda não foi objecto de apreciação pela Assembleia da República, a CRAA continua a ser apresentada até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que se reporta.

2 — Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram

Tendo sido já formuladas em anteriores Pareceres, continuam, sem acolhimento, as seguintes recomendações:

1 — A proposta de Orçamento deverá referenciar os critérios de atribuição dos subsídios regionais (*Capítulo I.1*);

2 — Reformulação do actual sistema de "Tesourarias", uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita (Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004-A, de 25 de Agosto) (*Capítulo II.1*);

3 — Os sistemas de incentivos deverão definir, de forma clara e quantificada, as respectivas metas, permitindo uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos (*Capítulo IV.1*);

4 — Os Subsídios e as Transferências deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (*Capítulos IV.2, V.3 e VIII.1.1*);

5 — Aprovação de legislação que regulamente a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos. A informação da CRAA deverá ser mais uniforme (*Capítulo IV.5*);

6 — O Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano deverá cumprir o estabelecido no SIRPA, integrando a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento e a avaliação do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados. As verbas provenientes da UE, inscritas no Mapa I e no Mapa IX do ORAA, deverão ser justificadas (*Capítulo V.2 e V.3.1*);

7 — O Plano não deverá pagar despesas relacionadas com o funcionamento dos Serviços, pelo menos enquanto não for implementada uma contabilidade de custos (*Capítulo V.3*);

8 — A CRAA deverá, também, conter informação que permita determinar o contributo da RAA no apuramento do défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (*Capítulo VI.2.2*);

9 — A fixação de critérios objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales (*Capítulo VI.2.3 e VI.2.4*);

10 — A assunção de encargos assumidos e não pagos sem cabimento orçamental, que se vem repetindo ao longo dos anos, não deverá ocorrer em caso algum (*Capítulo VI.2.2.1 e VI.3.1*);

11 — Promoção da inventariação e avaliação da situação patrimonial, permitindo a apresentação do Balanço do Património da Região (*Capítulo VII.2.1*);
12 — A Receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas deverá respeitar o determinado na Constituição da República e na Lei Quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar a regularização das transferências efectuadas para a SATA Air Açores (*Capítulo VII.3.2.2*);
13 — Controlo da evolução do endividamento do SPER, que regista um crescimento acentuado, em especial nas empresas financiadas pelo Orçamento da RAA (*Capítulo VII.5.1*);
14 — Identificação, na CRAA, dos fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras (*Capítulo VIII.1.1*);
15 — O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes (*Capítulo IX.3*);
16 — Definição de um critério coerente e uniforme do registo contabilístico dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente reflectidos na CRAA (*Capítulo IX.1.3*);
17 — Intensificação do sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional (*Capítulos IV.6.1, V e VII*).

3 — Novas Recomendações

Quanto aos procedimentos considerados, por este Tribunal, como menos correctos, emitem-se, ainda, as seguintes recomendações:

1 — A CRAA deverá reflectir uma análise consolidada dos resultados alcançados com a atribuição de subsídios (*Capítulo IV.1*);
2 — Definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos apoios concedidos por mais de uma Entidade para o mesmo fim, permitindo, assim, a uniformização de critérios e prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições (*Capítulo IV.4*);
3 — O Sistema Regional de Planeamento, consubstanciado no PRA e com expressão no ORAA (Mapa IX), deverá apresentar o investimento numa perspectiva plurianual (n.º 3 do artigo 12.º da LEORAA) (*Capítulo V.1*);
4 — A Receita relativa a Outras Operações de Tesouraria deverá ser classificada de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (*Capítulo IX.1.3*);
5 — A CRAA deverá apresentar rubricas específicas para o registo (*Capítulo IX.1.3*);
a — das componentes relativas às comparticipações nacionais que complementam os apoios comunitários;
b — das transferências das entidades privadas regionais para entrega ao IAPMEI;
6 — A CRAA (Volume I) deverá esclarecer em que situação se encontra o saldo relativo ao PEDRAA II (*Capítulo IX.1.4*);
7 — A CRAA deverá dispor de informação que permita conhecer os projectos de investimento da RAA com financiamento comunitário (*Capítulo IX.2*).

III — Legalidade e Correcção Financeira

Decorre da análise às Receitas e Despesas constantes da CRAA([3]) a elaboração do "ajustamento", considerando os Saldos Inicial (ainda não corrigido, com a divergência apontada na CRAA de 2004) e Final (corrigido após informação em contraditório).

Ajustamento da Conta de 2006 (€)

Receita		
Saldo Inicial		
Conta da Região	12.300.792,24	
Contas de Ordem	11.353.801,71	23.654.593,95
Receita Contabilizada		
Conta da Região	914.836.091,04	
Contas de Ordem	257.750.594,63	1.172.586.685,67
		1.196.241.279,62
Despesa		
Pagamentos Efectuados		
Conta da Região	891.204.234,29	
Contas de Ordem	260.932.498,23	1.152.136.732,52
Saldo Final		
Conta da Região	35.932.648,99	
Contas de Ordem	8.171.898,11	44.104.547,10
		1.196.241.279,62
Saldo a Transitar para 2007		
Conta da Região	35.932.648,99	
Acerto do saldo final	*365,01*	
Contas de Ordem	8.171.898,11	**44.104.912,11**

Encargos Assumidos e não Pagos pela Administração Directa € 12.724.597,30

Nota — O Saldo inicial de Contas de Ordem diverge do de encerramento de 2005, pelos motivos expostos no Capítulo XI.3 (quadro XI.6).

Considerando o acerto do saldo, a Conta encerra com um saldo global de € 44 104 912,11, sendo 81,5% da RAA (€ 35 933 014,00) e 18,5% de Contas de Ordem (€ 8 171 898,11).

O valor dos *Encargos Assumidos e Não Pagos,* da responsabilidade da Administração Regional Directa, atingiu os € 12 724 597,30, sendo, € 1 632 272,40 devidos ao Sector Público Empresarial Regional e € 11 092 324,90 a fornecedores.

O ajustamento da Conta, *ponderada* com os *encargos assumidos e não pagos,* atento o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da LEORAA, sem considerar os da responsabilidade do sector da Saúde e dos restantes FSA, é o seguinte:

Ajustamento da Conta Ponderada

Receita		
Saldo de anos findos	12.300.792,24	
Receita cobrada	914.836.091,04	**927.136.883,28**
Despesa		
Pagamentos efectuados	891.204.234,29	
Encargos Assumidos e Não Pagos	12.724.597,30	
Saldo para o ano seguinte	23.208.051,69	**927.136.883,28**

O *saldo para o ano seguinte,* € 23 208 416,70, apresenta melhoria, relativamente a 2005 (— 2 897 079,98([4])).

Os *Encargos Assumidos e Não Pagos,* no sector da Saúde, totalizaram € 136 821 682,65, tendo os dos restantes Fundos e Serviços Autónomos ficado em € 968 955,46, conforme se explica no Capítulo VI.

Nota: Como se expõe no Capítulo VI.2.2.1, parte significativa da componente dos encargos assumidos e não pagos a *Fornecedores* (cerca de 11 milhões de euros) ficou a dever-se à necessidade de conferência ou a facturação ter chegado em data que não permitiria o seu processamento, antes do final do ano. Este reparo, ainda que justifique a inoportunidade do pagamento em 2006, não dispensa que o seu compromisso, já assumido e concretizado, tenha de ser pago no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Equilíbrio Orçamental e Financeiro

A Receita Efectiva superou a correspondente Despesa, em € 36 012 438,70, cumprindo-se o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro — *"As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, incluindo os juros da dívida pública ..."*.

Contas de Ordem

Apresentando uma Receita de € 257 750 594,63, foram entregues aos correspondentes destinatários € 260 932 498.23, valor que integra parte do saldo de 2005.

O saldo Inicial de € 11 353 801,71 é diferente do que consta no encerramento da Conta de 2005 (€ 11 425 951,82). A justificação para aquela diferença resulta da correcção efectuada aos saldos de encerramento de 2005, na sequência da extinção de Fundos e Serviços Autónomos [ver Volume II, Capítulo XI.3].

As rubricas das Contas de Ordem não evidenciam saldos negativos, dando-se, portanto, cumprimento a recomendações do Tribunal. Todavia, o *Imposto de Selo* apresentou um saldo negativo, no valor de € 13, referindo a CRAA que: "*Esta rubrica, por despacho de 2006.12.27, passou a integrar todos os actos sujeitos a imposto de selo. O saldo negativo será regularizado em 2007.*"

A CRAA não exprime as *operações extra-orçamentais*, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Códigos de Classificação Económica da Receita e da Despesa), considerando como *Contas de Ordem* tanto as Receitas próprias dos FSA, como as restantes *operações extra-orçamentais*, nomeadamente, as *operações de tesouraria*, *ADSE*, *CGA* e outras.

IV — Domínios de Controlo

Na sequência da análise aos documentos que suportam a CRAA e dos processos aprovados pelo Tribunal, cuja incidência se reporte, total ou parcialmente, ao ano de 2006, apresentam-se, seguidamente, os aspectos considerados mais relevantes dos Capítulos que compõem o Volume II — Relatório.

1 — Processo Orçamental

O Orçamento da Região, embora possua regras próprias quanto à elaboração, aprovação e execução([5]), encontra-se, ainda que parcialmente, delimitado por normas constantes do OE, nomeadamente no domínio das transferências, do endividamento, da despesa e de alguma regulamentação de natureza fiscal.

A Proposta de Orçamento foi apresentada, na ALRAA, dentro dos prazos previstos, tendo-se respeitado, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo. No entanto, são omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais.

O Orçamento foi aprovado pela ALRAA, a 24 de Novembro de 2005, e publicado no *Diário da República*([6]) a 16 de Janeiro seguinte. O decreto de execução orçamental foi aprovado pelo Conselho do Governo Regional, em 31 de Janeiro de 2006, e publicado no *Diário da República*([7]) a 16 de Março, com efeitos desde 1 de Janeiro.

O valor global do Orçamento Inicial (€ 1 178 437 776), apesar das alterações orçamentais ocorridas, manteve-se inalterado. O Governo Regional, ao publicar as alterações orçamentais, deu cumprimento formal ao determinado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, não tendo, todavia, respeitado os prazos estipulados.

A dotação provisional (€ 8 850 000), inscrita no Gabinete do Vice-Presidente, foi utilizada em nove alterações orçamentais, no valor de € 6 617 925, destinada, prioritariamente, para o reforço dos Juros e Outros Encargos (€ 3 035 000). A CRAA não explicita a razão deste reforço.

A ALRAA aprovou, a 6 de Março de 2007, uma Proposta de Lei, enviada, de seguida, à Assembleia da República, alterando a LEORAA, designadamente, sobre a entrega da Conta da Região até 30 de Junho do ano seguinte. Não obstante isso, tal Proposta de Lei ainda não foi objecto de apreciação pela Assembleia da República, pelo que a CRAA continua a ser apresentada até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que se reporta.

2 — Receita

A Receita contabilizada na CRAA foi verificada, tendo como suporte as Contas dos três Tesoureiros Regionais, os Mapas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, os Mapas Mensais da Direcção-Geral de Impostos, bem como os Mapas com valores transferidos directamente para a CRAA e disponibilizados pela DROT. Foram, ainda, solicitadas certidões às entidades que participam no processo de cobrança e transferência de Receitas para a RAA.

Constataram-se divergências, entretanto esclarecidas e justificadas, entre os valores registados na CRAA e os informados ao TC, resultantes de:

Certidões enviadas ao TC com informação insuficiente, por parte das entidades que cobram ou transferem Receita;
Critérios de contabilização diferentes, entre a CRAA e os registos de Tesouraria.

Continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita na CRAA sem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, cujo montante, em 2006 (€ 902 262 265,13), ascendeu a 97,3%. Tratando-se de uma parcela significativa da Receita cobrada por transferência electrónica e encontrando-se arquivados, nos serviços da DROT, os respectivos comprovativos, a CRAA continua a não evidenciar aquela informação.

Importa salientar que a Receita cobrada ou transferida deverá ter um registo de Tesouraria, como, aliás, se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto([8]), para além dos movimentos bancários que confirmem os fluxos.

No entanto, foi possível confirmar € 894 837 374,72, de um total de € 914 836 091,04, o que corresponde a 97,8% da Receita arrecadada, sem Contas de Ordem, verificando-se uma melhoria perante o ocorrido em 2005 (confirmados 88,8%).

A Receita Total atingiu os € 1 184 887 477,91 (mais 4,2% do que em 2005 — € 47,3 milhões), com uma execução de 100,5% (96,3%, em 2005).

Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada — 2006

(Euro)

DESIGNAÇÃO RECEITA	Receita Orçamentada		Receita Cobrada		Desvio	Taxa de
	Valor	%	Valor	%	Absoluto	Execução (%)
Receita Corrente	686.006.500,00	58,2	686.550.521,04	57,9	544.021,04	100,1
Receita de Capital	237.893.925,00	20,2	240.586.362,24	20,3	2.692.437,24	101,1
SUB - TOTAL	**923.900.425,00**	**78,4**	**927.136.883,28**	**78,2**	**3.236.458,28**	**100,4**
Contas de Ordem	254.537.351,00	21,6	257.750.594,63	21,8	3.213.243,63	101,3
TOTAL	**1.178.437.776,00**	**100,0**	**1.184.887.477,91**	**100,0**	**6.449.701,91**	**100,5**

Fonte: Conta da RAA de 2006

Excluindo as Contas de Ordem, obtém-se uma taxa de execução de 100,4%, correspondentes a uma Receita de € 927 136 883,28 (mais 11,1% do que em 2005 — € 92,4 milhões). Aquele montante considera a totalidade do saldo da gerência anterior, no valor de € 12 300 792,24, constituído por € 12 184 543,45, transitados da Gerência de 2005, e € 116 248,79, transitados da Gerência de 2004 e não incluídos na CRAA de 2005, conforme referido no correspondente Parecer([9]). O saldo de € 365,01, não contabilizado na CRAA de 2004, foi regularizado, conforme informação do Governo Regional, em sede de contraditório, "*...reflectido no valor do saldo de gerência inscrito no capítulo 16 da receita de 2007. Apenas, por lapso, na elaboração do Anexo I da Conta de 2006, é que o mesmo não se encontra reflectido no saldo final.*"

Aquele valor da Receita (€ 927 136 883,28) é composto por Receita Fiscal — 62,8% — , Transferências — 26,2% — , Activos Financeiros — 1,1% — , Saldo da gerência anterior — 1,3% — , Passivos Financeiros — 5,4% e Outras Receitas — 3,2%.

Euros

Receita Fiscal	582 391 627,43	
Impostos directos	182 695 881,77	
Impostos indirectos	399 695 745,66	
Transferências	242 570 322,89	
OE Correntes	77 802 500,00	
OE Capital	140 284 403,87	
UE	24 483 419,02	
Activos Financeiros	10 360 789,16	
Saldo da gerência anterior	12 300 792,24	(faltam 365,01, de 2004)
Passivos Financeiros	49 800 000,00	
Outras	29 713 351,56	

A Receita Própria (€ 622 465 768,15 — mais 12,5% do que em 2005 — € 69,2 milhões) atingiu a execução orçamental de 100,6%, sendo responsável por 67,1% da Receita, sem Contas de Ordem. A principal proveniência das Receitas Próprias (93,6%) reside na arrecadação de impostos, nomeadamente, IRS (mais € 17,5 milhões), IRC (mais € 5,9 milhões), IVA (mais € 10,9 milhões) e Imposto de Selo (mais € 4,3 milhões).

Aquela Receita considera, ainda, € 9 milhões, provenientes da alienação de parte do capital social da VerdeGolf S. A., e € 16,6 milhões, decorrentes do *contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT*, com a EuroScut Açores, S. A..

As TOE (€ 218 086 903,87 — menos 6,0% do que em 2005 — € 11 milhões) atingiram a execução de 95,2% e foram classificadas em Correntes (€ 77 802 500) e Capital (€ 140 284 403,87). Na sequência do afirmado pelo Governo Regional, no âmbito do Parecer sobre a CRAA de 2005, a partir daquele ano passou "*... a considerar como receita corrente, 50% do valor das transferências do OE, efectuadas no âmbito da fórmula prevista da LFRA, sendo consideradas como receita de capital todas as restantes componentes do valor total das transferências do OE.*", dando-se, assim, resposta positiva a anteriores recomendações deste Tribunal.

Aquele montante compreende € 4,4 milhões (2% das TOE), para financiar o processo de reconstrução dos danos causados pelo sismo de 1998, no Faial e Pico, e € 3,6 milhões (1,7% das TOE), tendo como escopo a Bonificação de Juros de Crédito à Habitação e INH — Realojamento.

3 — Despesa

A Despesa registada na CRAA atingiu os € 1 152 136 732,52 (mais 1,3% do que em 2005 — € 14,5 milhões), o que correspondeu a uma execução orçamental de 97,8% (96,3%, em 2005). Os pagamentos líquidos, efectuados pelas Tesourarias Regionais, coincidem com os contabilizados na CRAA.

Resumo da Despesa Orçamentada e Paga — 2006

(Euro)

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento Valor	Pagamentos Valor	Desvio	Taxa de Execução
Despesa Corrente	546.026.055,00	533.177.006,05	-12.849.048,95	97,6
Despesa Capital	52.193.945,00	51.899.176,84	-294.768,16	99,4
Despesas do Plano	325.680.425,00	306.128.051,40	-19.552.373,60	94,0
SUB - TOTAL	**923.900.425,00**	**891.204.234,29**	**-32.696.190,71**	**96,5**
Contas de Ordem	254.537.351,00	260.932.498,23	6.395.147,23	102,5
TOTAL	**1.178.437.776,00**	**1.152.136.732,52**	**-26.301.043,48**	**97,8**

Fonte: CRAA de 2006

A Despesa, sem Contas de Ordem, no valor de € 891 204 234,29 (mais 8,3% do que em 2005 — € 68,7 milhões), teve uma execução de 96,5%, idêntica à de 2005, assim repartida:0

	Euros
Despesa de Funcionamento	535 196 393,18
Pessoal	266 297 136,89
Transferências Correntes	229 247 617,24
Transferências Capital	576 240,44
Aquisição de bens e serviços	18 157 533,72
Outras despesas	20 917 864,89
Plano	306 128 051,40
Transferências, Subsídios e Activos Financeiros	199 672 478,56
Executado Directamente por Dep. Governamentais	106 455 572,84
(Despesas com Pessoal	3 386 859,64)
Passivos Financeiros	49 879 789,71

As Despesas de Funcionamento (€ 535 196 234,29) cresceram 3,1%, relativamente a 2005 (mais € 16,0 milhões), devido, nomeadamente, ao acréscimo dos encargos com *Pessoal* (€ 4,5 milhões) e correntes da *Dívida* (€ 3,4 milhões) e das *Transferências Correntes* (€ 9,8 milhões). Todavia, as *Transferências de Capital* decresceram (€ 1,1 milhões).

Ao montante das Despesas com Pessoal, referenciado na CRAA, acresce a parte das Transferências para o SRS, destinadas ao pagamento de pessoal (€ 123 983 659,01), tendo aquele agregado atingido os € 390 280 795,90 (mais 5,3 milhões do que em 2005) e perfazendo 72,9% das despesas de funcionamento (sem considerar as eventuais, classificadas como tal, no Plano de Investimentos).

A desagregação departamental da Despesa evidencia que a SREC (€ 256 723 377,58 — 28,8%) e a SRAS (€ 211 649 293,07 — 23,8%) utilizaram, em conjunto, 52,6% dos recursos (sem Contas de Ordem).

Considerando as Contas de Ordem, a afectação a Funções Sociais (€ 525,7 milhões) agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (45,6%), ao integrarem as verbas da Educação e da Saúde, enquanto as Funções Económicas (€ 274,7 milhões) representam 23,9% e estão afectas, em grande parte, à SRE e à SRAF.

No âmbito da Fiscalização Prévia efectuada pelo TC a actos geradores de despesa da responsabilidade dos Serviços da Administração Regional Autónoma, em 2006, foi exercido o controlo sobre 61 processos (57 visados e 4 recusados), no valor de € 100,3 milhões, destacando-se as seguintes Observações/Conclusões:

Ausência de qualquer indicação quanto à necessidade de apresentação de alvará, contendo uma subcategoria em classe correspondente ao valor global da proposta;

Exigência de classe correspondente ao valor global da proposta em subcategoria que não respeita ao tipo de trabalhos mais expressivos;

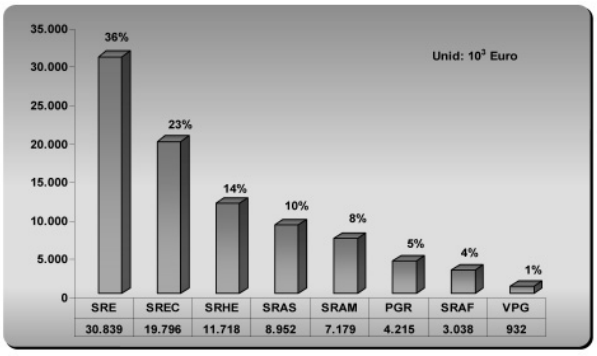
Exclusão de concorrente, por divergências entre a lista de preços unitários da sua proposta e o mapa de quantidades da obra posta a concurso.

4 — Subsídios e outros Apoios Financeiros

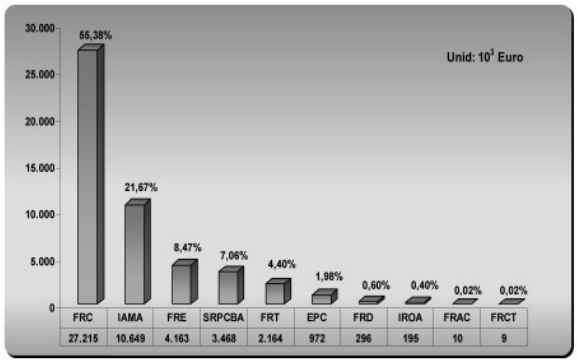
O valor global dos apoios financeiros, atribuídos pela Administração Regional, foi de € 135 810 319,96 (menos 6,3% do que em 2005 — € 9,2 milhões), com origem nos Departamentos Governamentais (€ 86 669 124,88 — menos 8,2% do que em 2005 — € 7,8 milhões) e nos Fundos e Serviços Autónomos (€ 49 141 195,08 — menos 2,8% do que em 2005 — € 1,4 milhões). Todos os apoios pagos configuraram a forma de fundo perdido, não existindo subsídios reembolsáveis.

Apoios atribuídos

Por Departamento Governamental



Por Fundo e Serviço Autónomo



A SRE, com € 30 838 842,94, foi a mais representativa, cerca de 36% do total da Administração Directa, seguindo-se a SREC, com € 19 796 026,52 (23%), e a SRHE, com € 11 717 778,35 (14%).

O FRC, tutelado pela SRE, é responsável por 55% das ajudas financeiras concedidas pelos FSA (€ 27 215 080,83).

As *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras* (€ 59 513 458,74) foram as principais beneficiárias, com 44% dos apoios, seguidas das *Instituições sem Fins Lucrativos* (€ 53 298 145,09), com 39%. As *Famílias* (€ 10 921 956,71), incluindo os empresários em nome individual, beneficiaram de 8% do atribuído.

Os sectores mais apoiados, cerca de 57,6%, foram:

Educação e Desporto (20,3%) — 27 509 885,24 euros;
Comércio e Indústria (15,5%) — 21 046 690,83 euros;
Transportes (11,4%) — 15 435 754,75 euros;
Agricultura (10,5%) — 14 290 628,31 euros.

Quanto às actividades, as mais apoiadas (39,3%) foram:

Uniformização dos Preços de Venda dos Combustíveis (11,9%) — 16 107 700,35 euros;
Desporto e Iniciativas Desportivas (9,8%) — 13 350 443,98 euros;
Obrigações de Serviço Público a cargo da SATA (9,1%) — 12 432 281,15 euros;
SIDET/SIDEP e Outros Apoios ao Turismo (8,5%) — 11 489 898,12 euros.

Em Pareceres anteriores, constatou-se a intervenção de diferentes Departamentos Governamentais na mesma área de actividade. O Tribunal de Contas referiu que tal situação poderia originar discrepâncias nos critérios de análise e eventual sobreposição de apoios, ressalvando, contudo, poderem existir situações em que a múltipla intervenção governamental se encontrava justificada. Na CRAA de 2006, aquela múltipla intervenção é menor, embora persistam, ainda, situações não justificadas. Assim, para evitar o risco de eventuais sobreposições, a definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios e a determinação dos efeitos da aplicação do apoio, no respectivo sector.

A análise do enquadramento legal dos apoios concedidos, por Departamento Governamental, incluindo os Serviços Autónomos, teve por base os dados constantes do Anexo 1 — Subsídios — da CRAA. Todavia, grande parte desta informação, para além de apresentar falta de uniformização é, ainda, deficitária, impossibilitando, por vezes, concluir sobre o enquadramento legal que serviu de base à atribuição do apoio e consequente legitimidade. Assim, decorrente da informação disponível, chegou-se à seguinte conclusão:

Adequado — € 106,4 milhões — 78,3% (em 2005, foram € 111,2 milhões — 76,7%);
Inadequado — € 14,5 milhões — 10,7% (em 2005, foram € 29,9 milhões — 20,6%);
Sem indicação ou inconclusivo — € 14,9 milhões — 11% (em 2005, foram € 3,9 milhões — 2,7%).

A SRAS é o Departamento que melhor explicita o enquadramento legal dos apoios (96%), seguindo-se a PGR (91%), a VPGR e a SRE (ambas com 89%). Em sentido contrário, estão a SRAF (49%), a SRHE (56%) e a SREC (77%).

Em valores absolutos, a SRAF (€ 7 123 410,56) e a SRE (€ 4 777 913,87) são responsáveis, em conjunto, por 82% dos apoios sem enquadramento legal adequado.

Dos departamentos integrados na SRAF, sobressai o IAMA (€ 4 915 268,47), com 69% dos apoios atribuídos sem fundamento legal, apresentando como justificação: *abrigo do EPARAA* e *Regulamento do Associativismo Agrícola.* Estes diplomas não definem, em concreto, qualquer critério sobre a atribuição de subsídios ou apoios. Os restantes € 2 208 142,09, para além daqueles diplomas, mencionam, ainda, *a Orgânica da Secretaria* e o *ORAA*, como enquadramento. Através da circularização de informação, verificou-se a legalidade do subsídio a fundo perdido, de € 100 000, ao Sport Clube Lusitânia, concluindo-se que a base legal é inadequada, ao mencionar como suporte legal a alínea *z*) do artigo 60.º do EPARAA (Portaria n.º 691/2006, de 10 de Outubro).

Na SRE, a quase totalidade dos apoios sem fundamento legal (99,6% — € 4 757 065,87) foi paga pelo FR Coesão, mencionando, como base legal, o EPARAA, as Orgânicas e o ORAA. Aquelas normas justificaram, também, grande parte dos apoios atribuídos pela SRAM e considerados como enquadramento inadequado.

No item *Sem Indicação ou Inconclusivo,* destacam-se a SRHE (€ 7 363 803,01) e a SREC (€ 5 574 213,00), com 87% do conjunto.

No caso da SRHE, tanto os € 3 911 587,29 atribuídos pelo próprio Departamento Governamental, como os restantes € 3 452 215,72 concedidos pelo SRPCBA, o Anexo 1 não evidencia os respectivos enquadramentos legais.

Na SREC, a situação teve origem, maioritariamente, na DRCT (€ 4 577 211,55), onde se refere, simplesmente, o termo *Portaria*, sem qualquer referência a números, datas ou publicação. Ainda neste contexto, a EPC considera, como enquadramento legal da totalidade dos apoios (€ 972 201,45), o *Regulamento Interno da EPCapelas/Guia de Acolhimento do Formando*.

Sem contradizer o afirmado pelo Tribunal, utilizando termos diferentes para referir o mesmo, o Governo Regional realça, contudo, a *"redução assinalável"* dos subsídios sem enquadramento legal, mas não observa o aumento, na mesma proporção, dos apoios de legalidade desconhecida.

A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade.

Os apoios foram maioritariamente contabilizados como Transferências, sendo 39% em Capital e 33% em Correntes. Houve contabilizações inadequadas, nomeadamente, as efectuadas pela SREC — DRTQP, em *Outras Despesas Correntes*, no valor de € 899 573,64. O Anexo 1 da CRAA não contempla todos os subsídios concedidos ou existem despesas inadequadamente contabilizadas, no agrupamento económico 05 — Subsídios.

A auditoria ao SIDEP([10]) — *Subsistema de Prémios* — teve como principal objectivo a verificação da conformidade legal da atribuição do incentivo. A análise incidiu na apreciação dos projectos indexados ao SIME e SIVETUR, apoiados pelo SIDEP, com pagamentos efectuados em 2006, e permitiu verificar, nomeadamente:

As informações de cabimento de verba, previstas no n.º 3 do artigo 5.º do DRR n.º 14/2006/A, de 16 de Março, não constam dos processos analisados. No entanto, os pagamentos não ficaram prejudicados;

Os cálculos dos incentivos aprovados respeitam as regras e limites legais;

O pagamento dos incentivos não foi precedido pelas verificações físicas, a que alude o n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do SIDEP;

A DRACE realizou os controlos previstos no Manual de Encerramento do SIME, consubstanciado no relatório técnico de encerramento. Só que a apreciação dos engenheiros contratados, para efectuarem a verificação física, é genérica, não evidenciando pormenores sobre a obra ou os equipamentos;

A natureza do montante certificado pelo ROC difere de projecto para projecto, pela utilização de métodos de análise diferenciados;

A falta de números de série dos equipamentos, nas facturas, limitou a verificação efectuada pelo Tribunal.

5 — Plano de Investimentos

O PRA para 2006 previa um Investimento Público de € 559,5 milhões, sendo € 325,7 milhões (58%) afectos aos departamentos governamentais (Capítulo 40), que previam executar, directamente, € 118,2 milhões (36,3%) e entregar a Entidades públicas e privadas € 207,5 milhões (63,7%), a título de *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros*.

Os restantes € 233,8 milhões (42%) caberiam a outras Entidades que, constituindo as "*Outras Fontes*" do Investimento Público, não se encontravam individualizadas e identificadas no PRA.

De acordo com o ORAA (Mapa IX), o Investimento Público seria financiado, em 70%, por Fundos Regionais (€ 389,5 milhões) e os restantes 30% (€ 170 milhões) por Fundos Comunitários, desconhecendo-se, no entanto, a proveniência destes últimos (ao nível de Intervenção Comunitária e Fundo).

O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado nos termos estabelecidos no SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público e as fontes de financiamento, nem apresentar qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados, na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados.

Assim, a análise incide na execução do Capítulo 40.

Com uma dotação orçamental de € 325,7 milhões, os departamentos governamentais propunham-se realizar 28 Programas, 106 Projectos e 435 Acções, contribuindo para a concretização dos objectivos de desenvolvimento fixados para o período 2005-2008. As dotações dos Projectos e das Acções sofreram ajustamentos, mantendo-se, todavia, o valor global previsto.

O total despendido ascendeu a cerca de € 306,1 milhões (mais 0,9% do que em 2005 — € 2,8 milhões), alcançando, por conseguinte, uma taxa de execução de 94% (95%, em 2005).

O financiamento das Despesas do Plano decorre de fundos regionais, nacionais e comunitários, apresentando a seguinte estrutura:

Unid.: euro

Fontes de Financiamento das Despesas do Plano (Capítulo 40 do ORAA)	Dotação Orçamental	%	Execução	%
OE	229.067.000,00	70	218.086.903,87	71
Transferências Correntes	*77.802.500,00*	24	*77.802.500,00*	25
Transferências de Capital	*151.264.500,00*	46	*140.284.403,87*	46
OUE	26.300.000,00	8	24.483.419,02	8
Transferências da UE	*26.300.000,00*	*8*	*24.483.419,02*	*8*
ORAA	*70.313.425,00*	*22*	*63.557.728,51*	*21*
Alienação de Partes Sociais de Empresas	*0,00*	*0*	*9.000.000,00*	*3*
Receitas Próprias (Saldo de Funcionamento)	*70.313.425,00*	*22*	*54.557.728,51*	*18*
Total	**325.680.425,00**	**100**	**306.128.051,40**	**100**

As Áreas de Intervenção com maior relevância financeira são: *Agricultura* (€ 55,6 milhões); *Investimento e Coesão* (€ 36 milhões); e *Transportes Marítimos e Aéreos* (€ 34,2 milhões), que representam, no seu conjunto, 41% do despendido.

Ao nível das Entidades Executoras, destacam-se quatro departamentos governamentais, por centralizarem cerca de 78,5% do despendido: SRE (€ 84,9 milhões); SRAF (€ 55,6 milhões); SREC (€ 52,2 milhões); e SRHE (€ 47,7 milhões).

A execução, por ilha, aponta para uma centralização em São Miguel (32%) e na Terceira (23%). Contudo, não se encontram desagregadas 21% das verbas despendidas.

Numa perspectiva de Classificação Económica, verifica-se que 71,5% das Despesas do Plano foram escrituradas *em Despesas de Capital* e as restantes 28,5% em *Despesas Correntes*, repartidas pelos seguintes Agrupamentos Económicos:

Despesas do Plano por Classificação Económica

Unid.: euro

Classificação Económica		Total	%
Despesas Correntes		**121.949.800,72**	**28,5**
01.00.00	Despesas com o Pessoal	3.386.859,64	0,9
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços Correntes	33.954.069,59	9,0
03.00.00	Encargos Correntes da Dívida	9.131,91	0,0
04.00.00	Transferências Correntes	68.657.010,03	13,4
05.00.00	Subsídios	14.650.445,29	3,8
06.00.00	Outras Despesas Correntes	1.292.284,26	1,5
Despesas de Capital		**184.178.250,68**	**71,5**
07.00.00	Aquisição de Bens de Capital	68.729.800,81	17,9
08.00.00	Transferências de Capital	107.848.449,87	40,6
09.00.00	Activos Financeiros	7.600.000,00	13,0
11.00.00	Outras Despesas Capital	0,00	0,0
Total		**306.128.051,40**	**100,0**

Algumas incorrecções detectadas:

Pagamento de apoios financeiros pela rubrica de CE *06.02.03 — Outras Despesas Correntes — Diversas*, quando deveriam ter sido pelos agrupamentos *04 — Transferências Correntes* ou *05 — Subsídios*;

Transferências de verbas para os FSA, que integram a Administração Pública Regional, pelas rubricas de *Transferências Correntes e de Capital* destinadas à Administração Central, designadamente a *04.03.05* e a *08.03.06*, quando deveriam ter sido pelas rubricas *04.04.01* e a *08.04.01*;

Aplicação de verbas em Activos Financeiros pagas pela rubrica 08.01.01 — Transferências de Capital — Sociedades e Quase Sociedades Financeiras — Públicas, quando deveria ter sido pelo agrupamento económico 09.00.00 — Activos Financeiros.

As Despesas do Plano efectuadas, directamente, pelos departamentos governamentais da Administração Regional totalizaram cerca de € 106,5 milhões — 35% do despendido, assim distribuídos:

Unid.: euro

Dep. Gov.	Desp. Pessoal	%	Aq. Bens e Serv. Correnț.	%	Enc. Correnț. Dívida	%	Out. Desp. Correnț.	%	Aq. Bens Capital	%	Total	%	% no Total da Entidade
PGR	190.869	5,6	3.235.143	9,5	0,00	0,0	0,00	0,0	4.353.212	6,3	7.779.224	7,3	64
VPGR	453.479	13,4	2.245.186	6,6	0,00	0,0	0,00	0,0	2.460.363	3,6	5.159.028	4,8	56
SREC	0	0,0	2.371.610	7,0	0,00	0,0	70.010,69	18,6	20.946.468	30,5	23.388.089	22,0	45
SRHE	26.272	0,8	5.894.559	17,4	7.683,91	84,1	112.679,78	30,0	21.964.442	32,0	28.005.637	26,3	59
SRE	196.065	5,8	6.685.326	19,7	0,00	0,0	359,40	0,1	8.221.036	12,0	15.102.787	14,2	18
SRAS	11.426	0,3	93.558	0,3	0,00	0,0	191.756,58	51,0	0	0,0	296.741	0,3	1
SRAF	1.568.018	46,3	8.518.200	25,1	0,00	0,0	666,79	0,2	3.675.998	5,3	13.762.884	12,9	25
SRAM	940.730	27,8	4.910.486	14,5	1.448,00	15,9	237,65	0,1	7.108.281	10,3	12.961.182	12,2	57
Total	**3.386.860**	**100,0**	**33.954.070**	**100,0**	**9.131,91**	**100,0**	**375.710,89**	**100,0**	**68.729.801**	**100,0**	**106.455.573**	**100,0**	**35**

Nas despesas com Pessoal — € 3,4 milhões — (em 2005, foram utilizados cerca de € 2,6 milhões), sobressaem as realizadas com *Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença* e *Pessoal Contratado a Termo*, pelas SRAF, SRAM, VPGR e PGR, em Áreas de Intervenção como a *Agricultura*, *Ambiente*, *Administração Regional e Local,* e *Cooperação Externa*.

Os recursos financeiros considerados como *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros* foram de € 199,7 milhões — 65% do Plano — , assim distribuídos:

Unid.: euro

Dep. Gov.	Transf. Correntes	%	Subsídios	%	Outras Desp. Correnț.	%	Transf. Capital	%	Activos Financ.	%	Total	%	% no Total da Entidade
PGR	1.875.814	3	372.795	3	0	0	2.046.670	2	0	0	4.295.279	2	36
VPGR	273.431	0	0	0	0	0	3.781.660	4	50.000	1	4.105.092	2	44
SREC	11.507.971	17	0	0	916.573	100	16.361.227	15	0	0	28.785.771	14	55
SRHE	1.802.737	3	0	0	0	0	17.912.191	17	0	0	19.714.928	10	41
SRE	31.632.702	46	12.640.780	86	0	0	17.939.011	17	7.550.000	99	69.762.493	35	82
SRAS	983.398	1	0	0	0	0	20.263.388	19	0	0	21.246.786	11	99
SRAF	15.834.556	23	0	0	0	0	25.985.764	24	0	0	41.820.320	21	75
SRAM	4.746.401	7	1.636.870	11	0	0	3.558.539	3	0	0	9.941.810	5	43
Total	**68.657.010**	**100**	**14.650.445**	**100**	**916.573**	**100**	**107.848.450**	**100**	**7.600.000**	**100**	**199.672.479**	**100**	**65**

As Transferências para os FSA (€ 73,3 milhões) foram, maioritariamente, para: *IAMA* (€ 24,4 milhões); *FRAE/FRC* (€ 19,7 milhões); *IROA* (€ 6,9 milhões); e *SRPCBA* (€ 4,8 milhões), tendo as destinadas ao SPER (€ 55 milhões) ido para: *SATA* (€ 12,4 milhões); *SAUDAÇOR* (€ 11,8 milhões); *Atlânticoline* (€ 7,7 milhões); e *PA — Portos dos Açores, S. A*. (€ 6,5 milhões).

Sobre a Classificação Económica de certas Despesas e sua imputação à realização das Acções do PRA, efectuadas quer directamente pelos departamentos governamentais, quer por intermédio de entidades a quem são confiados os dinheiros públicos, têm sido tecidas algumas considerações em anteriores Pareceres sobre a CRAA que, pela sua actualidade e pertinência, importa relembrar.

Apesar da CRAA de 2006 especificar as Despesas do Plano (Capítulo 40) por rubrica de Classificação Económica ao nível da Acção e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA apresentar uma descrição sucinta da execução material das Acções,

"*…nem sempre é possível estabelecer uma co-relação entre a natureza das despesas realizadas, a finalidade, o conteúdo material e a adequabilidade para a concretização dos objectivos de desenvolvimento definidos em cada uma das Áreas de Intervenção, sejam sectores de actividade ou funções da Administração Regional.*

Neste sentido, salienta-se, novamente, a função instrumental do Plano Regional no sistema de planeamento dos investimentos públicos, não podendo ser entendido, pelos departamentos regionais, como um alargamento do "orçamento de funcionamento normal.

A estrutura do ORAA (*Funcionamento e Despesas do Plano*) *e as regras orçamentais impõem, aos recursos financeiros do Plano, uma rigorosa aplicação ao fim a que se destinam — realização de investimentos em prol do desenvolvimento económico e social da Região.*

A escrituração de certas despesas em rubricas de Classificação Económica, cuja natureza se poderá considerar integrada no funcionamento normal da Administração Regional, faria sentido serem imputadas ao Plano, tendo em consideração a sua finalidade, se existisse uma contabilidade de custos, onde fosse possível imputar a cada Acção do Plano todas as despesas, quer de funcionamento, quer de investimento."

O elevado volume financeiro do Plano (Capítulo 40), confiado pelos departamentos governamentais a diversas entidades públicas e privadas para a concretização dos objectivos de desenvolvimento nele fixados, exige o cumprimento dos imperativos legais, devendo as entidades hierarquicamente superiores ou de tutela, órgãos gerais de inspecção e controlo administrativo, avaliar o mérito da gestão dos dinheiros públicos.

Em 2006, a CRAA e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA permanecem omissos sobre os resultados da referida avaliação, desconhecendo-se, assim, o impacto das Despesas do Plano na concretização dos objectivos de desenvolvimento.

6 — Dívida Pública e outras Responsabilidades

A Dívida da RAA, no final de 2006, decompõe-se em três parcelas:

Dívida da Administração Directa — € 287 675 745,35 — diminuiu 0,9%, relativamente a 2005, devido à redução da dívida ao SPER;

Dívida da Administração Indirecta — € 137 790 638,11 — decresceu 50,6%, face a 2005, em resultado da assunção da dívida do SRS à Saudaçor (€ 193 000 000) pelo Governo Regional. Aquela parcela é formada, em 99,3%, pela dívida do SRS (€ 136 821 682,65) e, em 0,7%, pela dívida dos FSA (€ 968 955,46);

Responsabilidades da Região, decorrentes da assunção de passivos — € 193 000 000 — correspondentes aos valores em dívida, pelo SRS à Saudaçor que "*…, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a SAUDAÇOR, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando por isso, de constar nas contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde.*"

Por outro lado, as responsabilidades da Região, decorrentes da concessão Avales — € 422 484 164,51 — aumentaram 5,5%, relativamente a 2005. Estas responsabilidades só se tornarão dívida efectiva, no caso das entidades beneficiárias não cumprirem os respectivos compromissos.

Administração Directa

No final de 2006, a dívida pública directa fixou-se nos € 274 951 148,05, com uma ligeira diminuição de € 79 789,71, em resultado de uma operação de *refinanciamento* efectuada pela RAA.

Os encargos correntes da dívida totalizarem € 60 410 838,77, em que € 49 879 789,71 correspondem a uma amortização e o restante a juros (€ 10 432 659,06) e outros encargos (€ 98 390). Em contrapartida daquela amortização, a Região contraiu um novo empréstimo, no valor de € 49 800 000,00.

As despesas com o serviço da dívida enquadram-se no limite legalmente estipulado([11]).

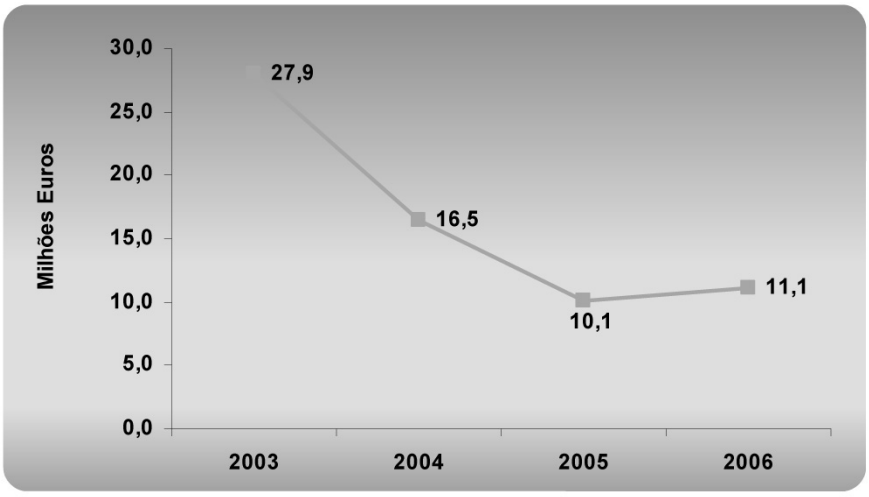
Os Encargos Assumidos e Não Pagos — € 12 724 597,30, correspondem a despesas cujo pagamento só é concretizado na vigência de orçamentos seguintes. Aqueles encargos decompõem-se em duas parcelas: a fornecedores e ao SPER (Sector Público Empresarial Regional).

A componente em dívida para com os fornecedores diversos — € 11 092 324,90 (em 2005, eram € 10 135 819,22) ficou a dever-se, segundo a CRAA, cerca de 90% ao *"…facto dos respectivos documentos estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada nos serviços em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos."*.

Regista-se, contudo, que € 7 219,76, da responsabilidade da SREC, tiveram como origem a falta de cabimento de verba.

Os encargos com a saúde (ADSE) representam 92,2% dos valores em dívida, devido a dificuldades associadas ao processo de conferência, o que implica um alargamento do seu prazo médio de pagamento.

Encargos Assumidos e não Pagos a Fornecedores



Entre 2003 e 2006, a dívida a fornecedores decresceu à taxa média de 28%, apesar do acréscimo de 9,4% verificado em 2006.

Os encargos assumidos e não pagos, para com o SPER, foram de € 1 632 272,40 (em 2005, eram € 5 062 053,00). Aquele montante foi obtido após informações e esclarecimentos adicionais enviados pelo Governo Regional, em sede de contraditório, que alterou o valor calculado pelo Tribunal e apresentado no anteprojecto (€ 15 818 257,40, repartidos por indemnizações compensatórias — € 6 811 983 à SATA Air Açores e Outras — € 9 006 274, sendo € 3 468 080 à Saudaçor). Para a determinação destes montantes, o Tribunal analisou os Relatórios e Contas das empresas participadas, directa e indirectamente, em mais de 50%. Assim, para evitar futuras dúvidas de interpretação, seria positivo que a Administração Regional, através das respectivas tutelas, desse orientações ao SPER, para que os respectivos Relatórios e Contas fossem mais explícitos, nomeadamente sobre esta matéria.

A principal credora é a EDA (com 49,1% da dívida), que continua por receber € 801 606, referentes ao processo de normalização da estrutura económica e financeira da empresa, executado no ano de 1991. Sobre este assunto, o Governo Regional apresentou o seguinte comentário "*No que respeita ao montante da EDA, S. A., salienta-se que este encargo já se encontra satisfeito por parte da administração regional, não constando já das contas desta sociedade relativas ao ano de 2007.*".

Regista-se a informação, que será confirmada aquando da elaboração do Parecer sobre a CRAA de 2007.

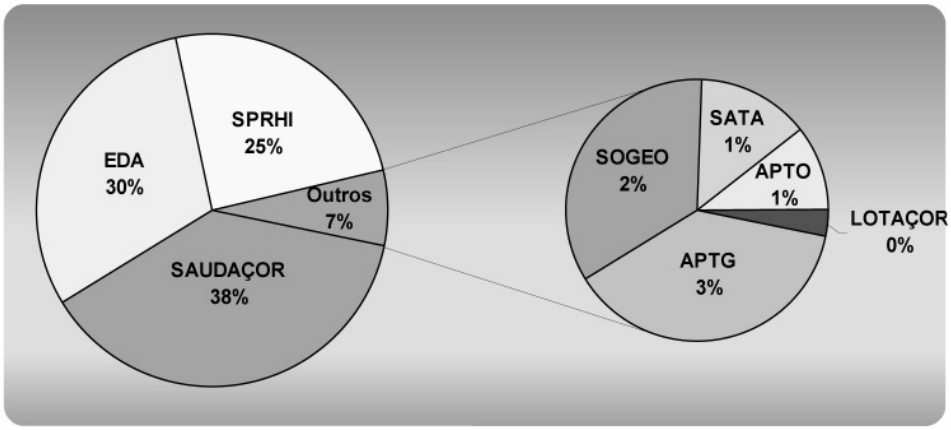
A ARENA (com 45,9% da dívida) tem a receber € 750 000, relativos à parcela subscrita pela RAA, através da Secretaria Regional do Ambiente, no capital social da empresa.

No ano de 2006, a RAA assumiu o compromisso de € 193 milhões para com a Saudaçor, correspondente à dívida que o SRS (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) tinha, até finais de 2005, para com a Saudaçor e que, na sequência da assinatura do contrato–programa entre a RAA e aquela Empresa Pública, foi transferida para o Governo Regional, ficando, por conseguinte, como uma responsabilidade financeira da Região para com o SPER. A dívida do SRS não foi extinta, mudou, antes, de *responsável*.

A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por 20 avales, num total de € 422 484 164,51. Em 2006, foi concedido um único aval de € 36 milhões à SPRHI, S. A.([12]), cumprindo-se o limite anual aprovado pela ALRAA (€ 110 milhões).

A concessão de avales, embora esteja sujeita a limites definidos estatutariamente, fixados anualmente pela ALRAA e seja disciplinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, continua, contudo, a não existir uma regra que defina o limite máximo acumulado.

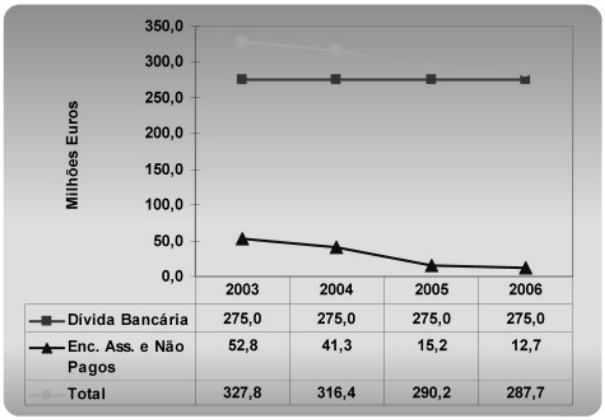
Os principais beneficiários das garantias prestadas continuam a ser: a SAUDAÇOR (38%); a EDA (30%); e a SPRHI (25%). As restantes empresas representam 7%, não havendo nenhum caso com mais de 3% do total.



Pelo segundo ano consecutivo, a comissão de aval, fixada em 0,1%, foi cobrada aos beneficiários, originando uma receita de € 387 382,29.

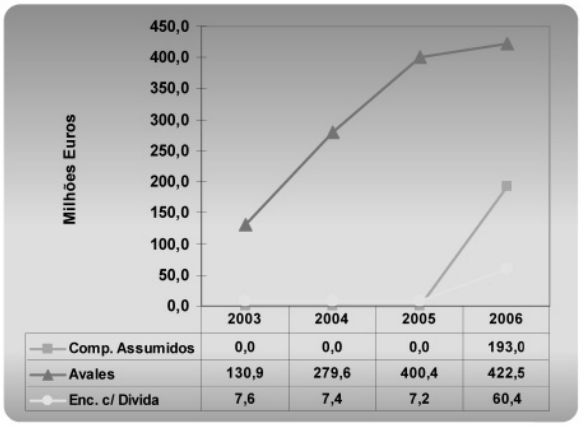
O comportamento das diferentes responsabilidades da Administração Regional Directa, no quadriénio 2003 — 2006, expressa-se nos gráficos seguintes.

Dívida da Administração Regional Directa



	2003	2004	2005	2006
Dívida Bancária	275,0	275,0	275,0	275,0
Enc. Ass. e Não Pagos	52,8	41,3	15,2	12,7
Total	327,8	316,4	290,2	287,7

Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa



	2003	2004	2005	2006
Comp. Assumidos	0,0	0,0	0,0	193,0
Avales	130,9	279,6	400,4	422,5
Enc. c/ Divida	7,6	7,4	7,2	60,4

A tendência decrescente da dívida total da Administração Directa Regional estabilizou em 2006, ano em que se verificou uma diminuição de 0,9%, devido, essencialmente, à redução dos encargos assumidos e não pagos ao SPER.

A dívida bancária manteve-se inalterada, nos 3 primeiros anos, verificando-se uma ligeira descida, em 2006, enquanto os encargos assumidos e não pagos a fornecedores aumentou 9,4%, em 2006, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005.

Os encargos com a dívida, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005, aumentaram 8,4 vezes em 2006, em resultado da renegociação da dívida bancária efectuada pelo Governo Regional (amortização de um empréstimo de € 49 879 789,71 e contracção de outro de € 49 800 000).

A dívida garantida (avales), em 2006, aumentou 5,5% perante 2005, atenuando-se a tendência altamente crescente ocorrida entre 2003 e 2005, período coincidente com a criação, pelo Governo Regional, de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir daquele ano:

Em 2003, foram criadas as Sociedades Anónimas SPRHI, APTG, APSM, e APTO;

Em 2004, foi criada a SAUDAÇOR, SA.

A tendência crescente daquelas responsabilidades, tal como já referido em anteriores Pareceres, coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas.

Também, pela primeira vez, a CRAA evidencia um novo tipo de responsabilidades, ao assumir, perante a Saudaçor [SPER], a dívida que o SRS (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) tinha, até finais de 2005, para com aquela Empresa Pública.

Administração Indirecta

A dívida dos serviços integrados na Administração Indirecta engloba responsabilidades do SRS e dos restantes FSA (não pertencentes ao SRS), pelo que a análise é feita em separado.

Tendo por base as Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e as informações prestadas pelo Governo Regional, em fase de contraditório([13]), a dívida do SRS (Hospitais e Centros de Saúde, não incluindo a da Saudaçor, agora integrada no SPER — Capítulo VII.5), no valor de € 136 821 682,65, é constituída, na integra, por encargos assumidos e não pagos, assim distribuída:

Factoring — 95 337 369,01 euros;
Fornecedores (incluí SNS) — 41 484 313,64 euros.

Os principais motivos da constituição daqueles encargos residem, segundo informação prestada pelos Serviços, nas dificuldades de cobrança de receita emitida, insuficiência de receita e de tesouraria, dificuldades financeiras e indisponibilidade de tempo/documentos em conferência.

Foram assumidos encargos sem cabimento, no valor de € 100 209 637,59 (valor a que se deduziram os € 80 872 182,39 de dívida dos 3 Hospitais e que transitaram para compromissos assumidos pelo Governo Regional).

Conforme se vem referenciando em anteriores Pareceres, a falta de cabimentação contraria o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual *"... nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal* (...) *tenha cabimento no correspondente crédito orçamental* (...)*"*. Esta situação é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsáveis os membros dos respectivos Conselhos de Administração([14]).

Os três Hospitais e a Unidade de Saúde do Pico são os únicos Serviços que utilizaram o *factoring*, apresentando, a 31 de Dezembro de 2006, € 95 337 369,01 (mais € 14 959 451,54 do que em 2005). O número de unidades de saúde com dívida diminuiu significativamente (de 16 para 4), em resultado de um subsídio extraordinário à exploração, concedido pela Saudaçor ao SRS, no valor de total de € 33 000 000.

Os encargos financeiros suportados pelas Unidades de Saúde totalizaram € 3 448 680,62 (mais 25% do que em 2005).

A dívida apurada dos FSA, no valor de € 968 955,46 (menos € 858 755,45 do que em 2005), respeita a encargos assumidos e não pagos, tendo como principais responsáveis o Fundo Regional de Coesão (34,6%) e a Escola Profissional das Capelas (33,0%).

7 — Património

À semelhança do que se tem referido em anteriores Pareceres, torna-se indispensável que seja inventariada e avaliada a situação patrimonial, contribuindo, assim, para uma gestão efectiva do Património e se apresente o Balanço Patrimonial.

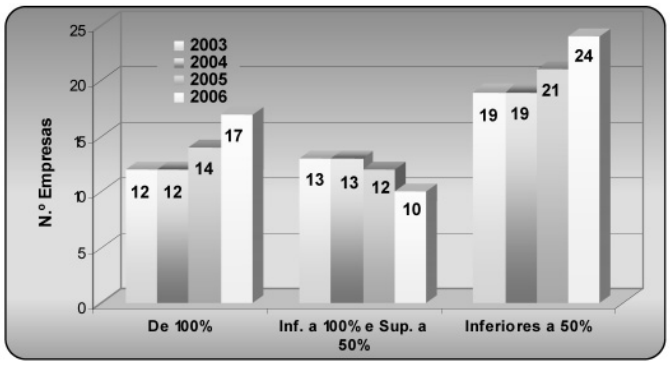
A informação relativa ao Património físico inventariável da RAA (bens móveis, imóveis e semoventes), que consta da CRAA, refere, nomeadamente, as variações ocorridas durante o ano e o valor dos bens afectos aos diferentes entes públicos.

No final de 2006, o Património físico inventariável da RAA estava valorizado em € 73 266 001,73, registando-se um aumento de € 10 602 591,08 (mais 17% do que no ano anterior). O crescimento foi ligeiramente superior ao verificado em 2005 (10%).

Do Património da Região, também fazem parte as participações financeiras detidas, directa e indirectamente, em empresas e associações. Assim, a apreciação daquelas participações (SPER) resultou da análise das informações constantes da CRAA, dos Relatórios e Contas das entidades participadas e de elementos complementares solicitados pelo Tribunal.

As empresas que compõem o SPER (incluindo entidades não societárias), em 2006, são 51, mais quatro do que em 2005.

N.º de Empresas / Direitos Participação da RAA



A variação ocorrida em 2006 deve-se à constituição de quatro novas sociedades (SATA SGPS, APIA, SPRAçores e ORT).

Os investimentos no SPER têm sido canalizados, especialmente, para o sector dos Transportes, nomeadamente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, sector onde a Região detém 12 empresas participadas a 100%.

A Região participa, directamente, no capital social de 22 empresas, com € 121,742 milhões (mais 22% do que em 2005).

O aumento nominal de € 22,19 milhões da carteira de participações deve-se às alterações do capital social das seguintes empresas:

SATA SGPS — constituição da sociedade — 18 000 000 euros;
APIA — constituição da sociedade — 50 000 euros;
SPRAçores — constituição da sociedade — 50 000 euros;
ETCSM — aumento do capital social — 170 000 euros;
Teatro Micaelense — aumento do capital social — 919 750 euros;
PA — aumento do capital social — 6 500 100 euros;
ORT — constituição da sociedade — 50 000 euros;
VERDEGOLF — redução da participação da RAA no capital social — 3 549 648 euros.

Os capitais subscritos pela RAA nas empresas APIA, ETCSM, SPRAÇORES e PA foram totalmente realizados em 2006, em numerário, pelos aumentos / constituição dos capitais sociais.

Relativamente ao Teatro Micaelense, a Região mantém uma posição credora, decorrente da transferência, em 2006, de € 1 000 000 e estar a aguardar a respectiva subscrição / realização do capital social.

Quanto à ARENA, mantêm-se as observações referidas nos Pareceres de 2004 e de 2005. A CRAA de 2006 e o Relatório e Contas de 2006 nada referem sobre o assunto.

Sobre o ORT, a indisponibilidade do Relatório e Contas de 2006 e a falta de informação na CRAA 2006 não permitem formular qualquer apreciação.

A SATA Air Açores mantém a situação do ano anterior. A RAA transferiu € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005 e 2006, a empresa não procedeu a nenhum aumento de capital ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante.

A análise pormenorizada dos Relatórios e Contas de 2005 e 2006 permite concluir que os registos contabilísticos da empresa não reflectem o montante recebido (€ 21 580 734) para incorporação no aumento de capital social da SATA Air Açores, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação àquele fim.

Ao invés, a contabilidade da empresa, em 2005, revelava que aquele montante tinha sido destinado ao abatimento de parte da dívida da Região — decorrente das indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público de transportes aéreos — em atraso (anteriores ao ano de 2005).

Na gerência de 2006, a empresa nada refere sobre a matéria, à semelhança do que sucede na CRAA. Relembra-se([15]) que aquela transferência decorria do processo de privatização da EDA e, por Resolução do Conselho do Governo Regional([16]), se pretendia dar cumprimento ao estipulado na Lei Quadro das Privatizações([17]).

As participações mais significativas (98% do total das participações directas) ascendiam a € 119,43 milhões e estavam repartidas entre 7 empresas, cujos capitais, subscritos, estavam distribuídos da seguinte forma:

PA — 40,239 milhões de euros;
EDA — 35,070 milhões de euros;
SATA Sgps — 18,000 milhões de euros;
Teatro Micaelense — 11,221 milhões de euros;
SPRHI — 7,950 milhões de euros;
LOTAÇOR — 4,500 milhões de euros;
Ilhas de Valor — 2,450 milhões de euros.

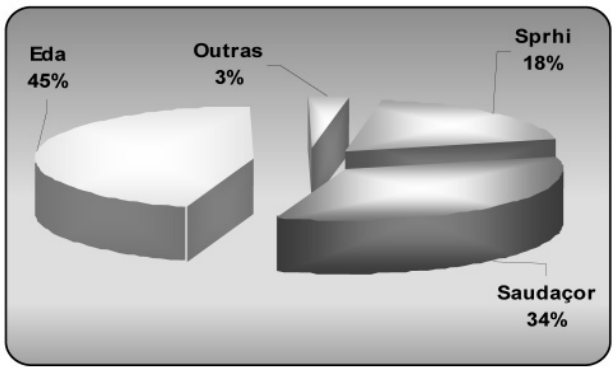
Ao nível dos resultados, destacam-se, pela positiva, as empresas EDA, SATA SGPS([18]) e a PA. Em contrapartida, o Teatro Micaelense persiste com resultados negativos.

Quanto ao número de trabalhadores, verifica-se que cabe às empresas EDA e LOTAÇOR a maior expressão, traduzida por 721 e 141 colaboradores, respectivamente.

As Receitas obtidas em 2006, com a alienação de participações sociais, resultaram da venda de 92,23% do capital social da empresa VERDE-GOLF, no montante de € 9 000 000, e o recebimento de € 89 751,02, referente ao pagamento da prestação da venda, no ano anterior, da empresa Siturpico.

O endividamento do SPER, relativo às participações da Região superiores a 50%, a instituições de crédito nacionais e internacionais, no final de 2006, atingiu o montante de € 570,945 milhões, mais 8% do que o registado em 2005 (€ 528,067 milhões). Esta situação vai, progressivamente, comprometendo o futuro orçamental da Região, na medida em que o ORAA financia a quase totalidade de algumas Empresas.

Estrutura de Endividamento do SPER — 2006



A EDA (€ 255,2 milhões) absorve 45% do financiamento bancário ao SPER.

O restante financiamento é, praticamente, repartido entre a Saudaçor (€ 193 milhões) e a SPRHI (€ 105 milhões) que, em conjunto, representam 52% do crédito concedido ao SPER.

No final de 2006, o montante de avales utilizados pelo SPER atingiu os € 417 milhões, apresentando um crescimento anual de 4%. Para além daqueles avales, a RAA concedeu garantias, na forma de *"cartas de conforto"*, às empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e à EDA (€ 15 milhões).

8 — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER

A CRAA([19]) não dispõe de informação desagregada, que permita identificar os fluxos financeiros do ORAA para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA, pelo que o Tribunal solicitou informações complementares às entidades envolvidas.

Os fluxos financeiros para as entidades societárias (97,2%) e não societárias (2,8%), participadas pela RAA, ascenderam a € 245,5 milhões, transferidos por conta do ORAA (€ 240 milhões — 26,9% do total da Despesa, sem Contas de Ordem) e dos FSA (€ 5,5 milhões).

Das entidades beneficiárias, destacam-se:

SAUDAÇOR — € 197 milhões da SRAS, para comparticipar despesas de funcionamento (€ 10,9 milhões), para o funcionamento do Serviço Regional de Saúde (€ 174 milhões) e para investimentos a realizar pelas unidades de saúde (€ 11,8 milhões);

SATA Air Açores — € 12,4 milhões da SRE, relativos ao contrato de concessão do serviço aéreo regular no interior da RAA;

Atlânticoline — € 7,7 milhões da SRE, para a construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores;

PA — € 6,5 milhões da SRE, destinados ao aumento do capital social da APSM, SA (€ 3,5 milhões); da APTG (€ 1 milhão); e da APTO (€ 2 milhões);

APSM — € 2,5 milhões do FRC, para modernização de Infraestruturas Portuárias;

APTG — € 3,7 milhões da SRE (€ 2,43 milhões) e do FRC (€ 1,25 milhões), para consolidação e modernização de Infraestruturas Portuárias;

APTO — € 2,6 milhões da SRE (€ 1,39 milhões) e do FRC (€ 1 milhão), para consolidação e modernização de Infraestruturas Portuárias, e da SRAM (€ 192 mil), para a Protecção Costeira da Vila das Lajes do Pico;

ATA — € 5,3 milhões da SRE (€ 5,15 milhões) e do FRC (€ 99 616,13), destinados à promoção e divulgação da RAA, como destino turístico;

SPRHI — € 3,1 milhões da SRHE, para habitação (€ 1 milhão) e construção e reabilitação de estradas (€ 2,1 milhões).

Os fluxos oriundos do SPER e destinados ao ORAA totalizaram € 9,1 milhões, assim distribuídos:

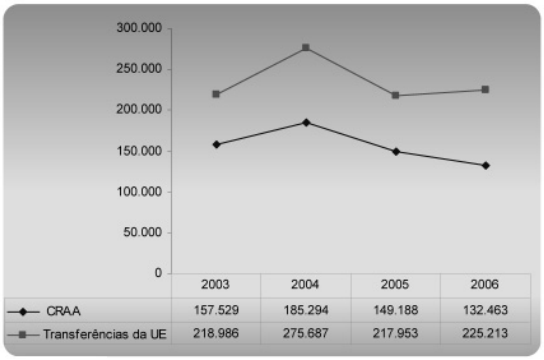
Alienação do capital da Verdegolf, SA — € 9 milhões;
Outras Receitas de Capital — € 89 7751 (pagamentos decorrentes da venda de participações da empresa Siturpico, em anos anteriores);
Dividendos e Participações nos Lucros — € 12 652 (provenientes da FTM, relativos aos dividendos de 2005).

9 — Fluxos Financeiros com a União Europeia

Com uma dotação orçamental de € 140 milhões para os fluxos financeiros provenientes da União Europeia, efectivaram-se € 132,5 milhões (menos 11,2% do que em 2005 — € 16,7 milhões), com uma taxa de execução de 94% (82%, em 2005), contabilizados do seguinte modo:

Rubrica 10.09.01 — *Transferências de Capital — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições,* verbas decorrentes da execução de projectos de investimento por parte do Governo Regional — € 24,5 milhões;
Rubrica 17.04.02 — *Operações Extra-Orçamentais — Contas de Ordem — Consignação de Receitas*, valores resultantes da execução de projectos de investimento pela administração indirecta regional, administração local e por entidades privadas — € 108 milhões.

As verbas movimentadas por *Operações extra-orçamentais* (€ 108 milhões) foram transferidas na íntegra, ao serem entregues aos respectivos destinatários.
Os fluxos comunitários reflectidos na CRAA resultam da execução de projectos de investimento, por parte da administração directa e indirecta da Região, pela administração local e por entidades privadas.
Não obstante ser possível destrinçar a componente global relativa à administração directa da Região (€ 24,5 milhões), das restantes (€ 108 milhões) não existe na CRAA qualquer informação sobre os projectos de investimento com financiamento comunitário.
Conjugando a informação da CRAA com a enviada pela DREPA/DROT, pelo IFDR, GGPRIME e pelo TP, identificaram-se as entidades beneficiárias dos diferentes fundos [quadro IX.5, do Capítulo IX — Volume II].
Quanto às verbas do PRODESA — FEDER, destinadas aos departamentos governamentais (€ 18,7 milhões), não se dispõe de informação que permita identificar os projectos de investimento apoiados. Das restantes (€ 52,6 milhões), € 27,4 milhões, ou seja 52%, resultam da execução de projectos pelas Sociedades Anónimas de capitais públicos e por entidades não societárias com participação regional; e € 18,6 milhões destinaram-se às Autarquias Locais.
A CRAA de 2006 (Volume I) ainda não apresenta qualquer justificação para as referências apontadas pelo Tribunal nos Pareceres de 2004 e 2005, sobre a existência do saldo de € 1 167 894,50, relativo à conta do PEDRAA II.
A CRAA nada refere sobre os fluxos financeiros transferidos para a Região, relativos às intervenções co-financiadas pelo FEOGA-G, apesar de existir uma direcção regional (DRACA) responsável pela gestão e apuramento das ajudas e prémios comunitários, no âmbito da Política Agrícola Comum (ajudas e prémios em sede do Sistema Integrado de Gestão e Controlo e POSEIMA).
Da conjugação da informação inserida na CRAA com a recebida das entidades gestoras de Programas Comunitários, o Tribunal apurou o valor de € 225,2 milhões e a comparticipação nacional (OE e OSS) de € 9,5 milhões([20]).



Os valores contabilizados na CRAA, em fundos comunitários, e os apurados por este Tribunal, como transferidos para a RAA, permite concluir que tem persistido uma margem de fluxos, da UE para a RAA, que não transitou pela CRAA, nem aí se encontram referenciados.

As estruturas de Alto, 2.º e 1.º níveis efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA. A SRATC também desenvolveu acções neste domínio de controlo.

10 — Segurança Social Regional

Como, na RAA, não há uma conta única sobre a Segurança Social Regional e a Conta deste Sector é de âmbito nacional, aprecia-se, apenas, o contributo da Administração Regional Autónoma (CRAA), tanto em termos de orçamento de funcionamento, como nas despesa inseridas no Plano de Investimentos.
Os encargos da Administração Regional com a Segurança Social — € 11 646 170 — tiveram a seguinte distribuição:

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

Despesas de funcionamento — 3 095 051 euros;
Despesas do plano — 8 551 119 euros.

Como resultado da acção de controlo desenvolvida pelo TC, resulta, por um lado, que o processo de Conta de Gerência [Instituto de Acção Social] deve conter todos os documentos e informações adicionais que permitam a correcta análise dos mapas de prestação de contas e, por outro, deve dar cumprimento aos princípios contabilísticos legalmente previstos.

V — Gestão Financeira

Após a apreciação da CRAA, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e de outras informações relacionadas, apresentam-se algumas considerações sobre a gestão financeira da Administração Pública Regional, em 2006.
A par das informações recolhidas, tanto na Conta e documentos afins, como nas auditorias e outras verificações efectuadas pelo Tribunal, apontam-se alguns aspectos que exigem correcção, ao nível dos princípios da economia, eficiência e eficácia:

A proposta do ORAA ainda não faz qualquer referência aos critérios de atribuição de subsídios regionais (*Capítulo I*)*;*
Contabilização de Receita na CRAA, sem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto (*Capítulo II*)*;*

Para evitar o risco de eventuais sobreposições na atribuição de apoios a um mesmo sector, por diferentes departamentos governamentais, seria importante definir uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, que permitisse a uniformização de critérios e a determinação dos efeitos da aplicação do apoio, no respectivo sector (*Capítulo IV*);

A CRAA não dispõe de informação que permita uma análise consolidada ao âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos subsídios e outros apoios financeiros, nem tão-pouco do seu resultado (*Capítulo IV*);

O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado nos termos estabelecidos no SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público e as fontes de financiamento, nem apresentar qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados (*Capítulo V*);

Cerca de 65% do Plano (€ 199,7 milhões) consideram-se como Transferências, Subsídios e Activos Financeiros para outras entidades, públicas e privadas. A avaliação dos resultados da aplicação daquelas transferências permanece omissa (*Capítulo V*);

Foram assumidos encargos sem cabimento, nomeadamente no sector da Saúde (*Capítulo VI*);

O Governo Regional deverá dar orientações ao SPER (na qualidade de tutela), para que os respectivos Relatórios e Contas sejam mais explícitos, nomeadamente ao referirem os encargos assumidos e não pagos pelo Governo, evitando dúvidas de interpretação (*Capítulo VI*);

Ainda não existe o inventário global dos bens móveis da RAA (*Capítulo VII*);

A parcela da receita de privatização da EDA, transferida para a SATA Air Açores (21,6 milhões de euros), em 2005, continua por aplicar, de acordo com os objectivos definidos na Lei Quadro das Privatizações e nas Resoluções do Conselho do Governo Regional (*Capítulo VII*);

A CRAA não dispõe de informação desagregada, que permita identificar os fluxos financeiros do ORAA para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA (*Capítulo VIII*);

A CRAA não dispõe de informação sobre os projectos de investimento com financiamento comunitário e, também, não reflecte, ainda que seja a título meramente indicativo, a totalidade das Transferências da UE para os Açores e os respectivos destinos (*Capítulo IX*);

O nível de controlo e acompanhamento dos apoios atribuídos nem sempre se tem revelado eficaz (*Capítulos IV, V e IX*);

A classificação de despesas em determinados agrupamentos económicos nem sempre obedece ao estabelecido no código de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) (*Capítulos IV, V e IX*).

A Receita Própria (€ 622 465 768,15 — mais 12,5% do que em 2005 — € 69,2 milhões) atingiu a execução orçamental de 100,6%, sendo responsável por 67,1% da Receita, sem Contas de Ordem. A principal proveniência das Receitas Próprias (93,6%) reside na arrecadação de impostos. Em 2006, são considerados, ainda, € 9 milhões provenientes da alienação de parte do capital social da VerdeGolf S. A. e € 16,6 milhões decorrentes do *contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT*, com a EuroScut Açores, S. A.

A Receita Própria financiou as Despesas de Funcionamento (€ 535 196 393,18), incluindo os encargos correntes com a dívida, sem que, para tal, fosse necessário recorrer ao Saldo da Gerência Anterior.

Ao montante das Despesas com Pessoal, referenciado na CRAA, acresce a parte das Transferências para o SRS, destinadas ao pagamento de pessoal (€ 123 983 659,01), tendo aquele agregado atingido os € 390 280 795,90 (mais 5,3 milhões do que em 2005) e perfazendo 72,9% das despesas de funcionamento.

As Transferências do OE (€ 218 086 903,87) suportaram 71,24% das Despesas do Plano, sendo o restante assegurado pelas Transferências da União Europeia (€ 24 483 419,02) e pelo saldo de funcionamento (€ 63 637 518,22).

Esquematicamente, podem observar-se, no quadro "Origens e Aplicações de Fundos", na Classificação de Receitas Próprias e Transferências e respectivos destinos.

Origens e Aplicações de Fundos

Origem de Fundos (Euros)					Aplicação de Fundos (Euros)			
Receita Própria e Saldo € 634.766.560,39	Saldo de anos Findos	12.300.792,24	1,33%	68,47%	Despesas de Funcionamento	535.196.393,18	57,72%	61,60%
	Receitas Próprias	622.465.768,15	67,14%		*Despesas com Pessoal (1)*	*390.280.795,90*	*42,10%*	
	Receita Fiscal	*582.391.627,43*	*62,82%*		*Transferências (2)*	*105.840.198,67*	*11,41%*	
	Activos Financeiros	*10.360.789,16*	*1,12%*		*Aquisição de Bens e Serviços*	*18.157.533,72*	*1,96%*	
	Outras	*29.713.351,56*	*3,20%*		*Outras*	*20.917.864,89*	*2,26%*	
					Saldo para o ano seguinte (3)	35.932.648,99	3,88%	
Transferências e Passivos Financeiros € 292.370.322,89	Transferências do OE	218.086.903,87	23,52%	31,53%	Investimentos do Plano	306.128.051,40	33,02%	38,40%
	Correntes	*77.802.500,00*	*8,39%*					
	Capital	*140.284.403,87*	*15,13%*					
	Transferências da União Europeia	24.483.419,02	2,64%		Passivos Financeiros	49.879.790,71	5,38%	
	Passivos Financeiros	49.800.000,00	5,37%					
Total		927.136.883,28	100%	100%	Total	927.136.884,28	100%	100%

Saldo de Funcionamento € 63 637 518,22

(1) Integra o Pessoal do Sector da Saúde (€ 123 983 659,01).
(2) Não integra os fluxos para o SRS, aplicados em Despesas com Pessoal.
(3) O saldo para o ano seguinte não considera a divergência de € 365, 01, apurada na Conta de 2004.

VI — Controlo Interno

O Governo Regional dispõe de um departamento — Inspecção Administrativa Regional (IAR) —, que exerce a acção inspectiva, nos seus diferentes serviços e na administração local autárquica.

A IAR, por norma, envia ao Tribunal de Contas os relatórios que desenvolve, elaborando-se um relato (a cargo da Unidade de Apoio Técnico I) sobre o respectivo conteúdo, nomeadamente no que concerne às eventuais infracções financeiras relatadas.

Consoante as situações consideradas, aqueles relatórios são tomados em consideração aquando da realização de auditorias sobre as entidades envolvidas, ou participados ao Ministério Público, nos termos legais. Pontualmente, e na sequência das conclusões apontadas nos relatos internos, o TC pode, também, desenvolver auditorias.

No ano de 2007, foram apreciados na SRATC quatro relatos sobre a análise de relatórios de órgãos de controlo interno, remetidos pela IAR, reportando-se três a Autarquias Locais e um a serviço da Administração Regional. Neste particular, concluiu-se: *Não foram relatados factos susceptíveis de gerar eventuais responsabilidades financeiras, sendo essa, também, a opinião dos inspectores que levaram a efeito a acção.*

No Plano de Acção da SRATC, encontra-se inscrito um Programa — código 107 —, que suporta a análise de relatórios de órgãos de controlo interno.

Por outro lado, as estruturas de Alto, 2.º e 1.º níveis efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA, como se evidencia no Capítulo IX.6 do Volume II.

Das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização concomitante e sucessiva, e demais acções de controlo, verifica-se que, apesar de certas melhorias, torna-se necessário aperfeiçoar o exercício de controlo e acompanhamento da actividade desenvolvida pelos serviços da Administração Regional, a par de um melhor conhecimento da aplicação dos múltiplos e variados apoios concedidos ao sector privado (ao longo do Relatório sobre a CRAA, Volume II, são indicadas, pontualmente, algumas destas deficiências, com destaque para as áreas dos Apoios Financeiros/Transferências e Subsídios e Património.

VII — Parecer

Face ao exposto, e com as recomendações formuladas, o Colectivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC aprova o presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2006, para ser remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos do definido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º da citada LOPTC, este Parecer (Volume I) e o Relatório (Volume II) serão publicados na 2.ª série do *Diário da República* e, bem assim, na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da sua divulgação através da Internet e comunicação social, conforme o estipulado no n.º 4 daquele mesmo preceito legal.

Sublinhe-se a colaboração dada pelas diferentes entidades contactadas, tanto da Administração Regional Autónoma, como dos Departamentos da Administração Central.

13 de Junho de 2008. — O Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, *Guilherme d´Oliveira Martins*. — O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, *Nuno Lobo Ferreira* (relator). — O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, *Manuel Roberto Mota Botelho*. — Fui presente, a Representante do Ministério Público, *Joana Marques Vidal*.

([1]) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.
([2]) Em cada conclusão, refere-se o ponto do Capítulo do Volume II em que o assunto se aprecia. Também, no fim da cada Capítulo do Volume II, se apresentam, com maior desenvolvimento, as respectivas conclusões.
([3]) Após esclarecimentos adicionais, por parte da DROT, nomeadamente pela diferenciação de critérios utilizados na contabilização do saldo transitado do ano anterior.
([4]) Valor apurado no "Ajustamento da Conta Ponderada" de 2005.
([5]) LEORAA – Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
([6]) Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.
([7]) Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março.
([8]) O Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, com as redacções que lhe foram conferidas pelos Decretos Regulamentares Regionais nºs 32/91/A, de 1 de Outubro, e 27/92/A, de 8 de Junho, e pelo artigo 56.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A, de 15 de Maio.
([9]) Páginas 30 e 31 do Parecer sobre a CRAA de 2005.
([10]) Aprovada em 3 de Abril de 2008 e disponível em www.tcontas.pt (Auditoria n.º 5/08 – FS/SRATC).
([11]) O artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, define que as despesas com o serviço da Dívida não podem exceder 25% das Receitas Correntes, deduzidas as TOE, do ano anterior. As Receitas Correntes, sem as TOE, em 2005, totalizaram quase € 512 milhões, sendo 25% deste valor, € 128 milhões.
([12]) No ano de 2006, foi concedida uma "carta de conforto" à Saudaçor, no valor de € 33.000.000.
([13]) Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: *"O valor de 80,9 milhões de euros* [€ 80 872 182,39], *considerado como dívida do SRS ao sector público empresarial deve ser, também, eliminado deste quadro, pois o mesmo, como se pode verificar, nos valores referentes aos três hospitais, constitui uma componente do valor dos 160 milhões de euros, que deixou de ser compromisso das unidades de saúde."* Assim, aquela dívida deixa de ser da responsabilidade dos três Hospitais Regionais, passando para compromisso assumido pelo Governo Regional, perante a SAUDAÇOR.
([14]) A *assunção de encargos sem cabimento* tem sido objecto de tratamento, tanto nos relatórios de auditoria, como nos de VIC, aprovados pelo TC, sendo sempre e de imediato dados a conhecer à digna Representante do Ministério Público. Em 2006, foram proferidas 6 sentenças, de outros tantos Centros de Saúde.
([15]) Ver Parecer sobre a CRAA de 2005 (Volume II, página 148).
([16]) Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho.
([17]) N.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.
([18]) A SATA SGPS consolidou as suas contas com a SATA Air Açores.
([19]) O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA (páginas 70 e 71 do Volume I da CRAA), não evidencia todos os fluxos financeiros, ocorridos em 2006.
([20]) Nos anos anteriores, não foi possível expurgar a totalidade da componente nacional do conjunto das Transferências consideradas como tendo origem na UE, situação que foi ultrapassada em 2006.

VOLUME II

Relatório

CAPÍTULO I

Processo Orçamental

I.1 — Lei de Enquadramento Orçamental

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização, e a responsabilidade orçamental obedecem aos princípios e normas constantes da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAA (LEORAA[1]).

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da LEORAA, a Proposta do Orçamento, relativa ao ano de 2006, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), em 31 de Outubro de 2005.

O Orçamento para 2006 foi aprovado pela ALRAA a 24 de Novembro de 2005 e a sua publicação, no *Diário da República,* ocorreu a 16 de Janeiro seguinte — Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, com data de entrada em vigor reportada a 1 de Janeiro daquele ano.

A Proposta do ORAA respeitou, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo. Todavia, à semelhança de anos anteriores, não integrou o *"Mapa X — Despesas correspondentes a programas, especificadas segundo as classificações orgânica, funcional e económica, ...*

Sobre este Mapa, refere o n.º 2 do artigo 12.º da LEORAA *"As despesas da Região e dos serviços e fundos autónomos podem ser apresentadas por programas, os quais deverão conter a definição dos objectivos fundamentais a prosseguir e a quantificação dos meios necessários para o efeito"*.

Os anexos informativos, mencionados no artigo 13.º da LEORAA, não constam da Proposta de Orçamento, ainda que nela se inclua alguma informação relacionada. São, igualmente, omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais.

Por sua vez, a LEO, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e subsequentes alterações([2]), não foi ainda objecto de adaptação à Região, designadamente nas componentes não aplicadas directamente.

Destaca-se a pertinência em se apresentar a Conta da Região até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita (actual artigo 73.º da LEO[3]). A aprovação desta alteração legislativa permitiria o conhecimento da actuação da Administração Pública Regional em tempo útil, tornando a apreciação e as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas mais oportunas e consequentes.

A **ALRAA já aprovou**, a 6 de Março de 2007, uma **Proposta de Lei**, entretanto **enviada à Assembleia da República**, dando aqui entrada em 15 de Março do mesmo ano (Proposta de Lei n.º 122/X/2), a qual altera a LEORAA, nomeadamente o n.º 2 do artigo 24.º, com a seguinte redacção: "*O Governo Regional deve publicar contas provisórias trimestrais 90 dias após o termo do trimestre a que se referem e apresentar à Assembleia Legislativa e à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas a Conta da Região até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite*."

No entanto, tal Proposta de Lei ainda não foi objecto de apreciação pela Assembleia da República, pelo que a CRAA continua a ser apresentada até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que se reporta.

I.2 — O Orçamento do Estado e a Região

As matérias, cujo conteúdo se encontra consagrado no OE e que deverão ser articuladas entre as políticas do Governo da República e do Governo Regional, reflectem-se no ORAA, através das transferências, do endividamento e de alguma regulamentação de natureza fiscal.

Existem normas no OE para 2006([4]) que se aplicam directamente à RAA, designadamente, nos domínios de:

Disciplina Orçamental

Apoio à reconstrução de habitações afectadas pelo sismo de 1998 (artigo 7.º — *"...até ao montante de € 15 000 000 do Programa n.º 18, "Desenvolvimento local urbano e regional" inscrito no INH..."*);

Retenção de montantes nas transferências (artigo 9.º — *"... possibilidade de retenção para satisfazer débitos..."*);

Impostos Especiais

Alterações ao Código dos Impostos Especiais de Consumo (artigo 48.º — *"... cigarros consumidos na RAA...serão aplicáveis as seguintes taxas...")*;

Taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (artigo 49.º — *"... valores das taxas unitárias do imposto..."*);

Benefícios fiscais

Estatuto dos Benefícios Fiscais (artigo 55.º — *"...percentagem do lucro tributável das operações realizadas no âmbito das Zonas Francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria..."*);

Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas (artigo 89.º — *"... não podem acordar contratualmente novos empréstimos, ..., que impliquem um aumento do seu endividamento líquido..."*);

Transferências para as Regiões Autónomas (artigo 90.º — "*Em 2006, as transferências do Estado para cada uma das Regiões Autónomas mantêm o mesmo nível do ano de 2005...").*

Consequentemente, o ORAA encontra-se, ainda que parcialmente, delimitado por normas constantes do OE.

I.3 — Decreto de Execução Orçamental

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, as medidas regulamentares para pôr em execução o ORAA foram aprovadas pelo Conselho do Governo Regional, em 31 de Janeiro de 2006, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, publicado no *Diário da República* a 16 de Março do mesmo ano, com efeitos desde 1 de Janeiro.

O decreto de execução orçamental manteve as normas de anos anteriores, salientando-se:

Aplicação do novo regime de administração financeira da Região (artigo 3.º — dá continuidade a medidas anteriormente aprovadas sobre a matéria);

Aquisição de veículos com motor (artigo 13.º — impossibilidade de adquirir, por conta de quaisquer verbas, veículos com motor, sem proposta fundamentada a aprovar pelo Secretário Regional da tutela e pelo Vice-Presidente do Governo Regional);

Repartição de encargos por mais de um ano económico (artigo 18.º — impossibilidade de celebração de contratos com encargos plurianuais sem autorização prévia do Vice-Presidente, à excepção dos que resultarem da execução de programas plurianuais aprovados);

Delegações de competências (artigo 17.º — contempla permissões de autorização de competências para a realização de despesas e determina a autorização dos membros do Governo Regional para a realização de aquisições de mobiliário, equipamento de escritório ou informático, bem como as despesas de representação);

Informação a prestar pelos fundos e serviços autónomos (artigo 19.º — Os FSA deverão remeter, trimestralmente, à DROT, informações sobre:

Operações de financiamento (empréstimos e amortizações);
Situação da dívida e dos activos expressos em títulos da dívida pública;
Contas e relatórios de execução orçamental trimestrais;
Contas de gerência;
Execução financeira e material do Plano.

I.4 — Orçamento/Alterações Orçamentais

I.4.1 — Classificação Económica

Apresentando um total de € 1 178,4 milhões, a Receita prevista no ORAA reparte-se por Correntes (58,2%), Capital (20,2%) e Contas de Ordem (21,6%).

As dotações iniciais da maioria dos *capítulos* da Despesa foram alteradas, mantendo-se, todavia, o valor total Orçamentado (€ 1 178,4 milhões).

A Despesa Corrente (€ 545,9 milhões, iniciais) foi reforçada em € 74 223, absorvendo a correspondente anulação na Despesa de Capital (€ 52,3 milhões, iniciais).

Não obstante, as alterações mais significativas (reforços de € 3 milhões na dotação dos *Encargos Correntes da Dívida*, de € 2,2 milhões nas *Despesas com Pessoal* e de € 1 milhão na *Aquisição de Bens e Serviços Correntes*) tiveram como principal contrapartida as *Outras Despesas Correntes*.

As Despesas previstas para o Plano Regional (€ 326 milhões) e em Contas de Ordem (€ 255 milhões) não foram alteradas.

QUADRO I.1

Orçamento Inicial e Revisto por Classificação Económica

Unid.: Euro

ORAA			Orçamento Inicial		Reforços/ Anulações	Orçamento Revisto	
			Montante	%	Montante	Montante	%
Receita	Corrente	Impostos Directos	190.861.000,00	16,2	0,00	190.861.000,00	16,2
		Impostos Indirectos	398.558.000,00	33,8	0,00	398.558.000,00	33,8
		Contrib. Seg. Social, CGA e a ADSE	3.000.000,00	0,3	0,00	3.000.000,00	0,3
		Taxas, Multas e Outras Penalidades	3.150.000,00	0,3	0,00	3.150.000,00	0,3
		Rendimentos de Propriedade	915.000,00	0,1	0,00	915.000,00	0,1
		Transferências	77.802.500,00	6,6	0,00	77.802.500,00	6,6
		Vendas de Bens e Serviços Correntes	490.000,00	0,0	0,00	490.000,00	0,0
		Outras Receitas Correntes	11.230.000,00	1,0	0,00	11.230.000,00	1,0
		Total	**686.006.500,00**	**58,2**	**0,00**	**686.006.500,00**	**58,2**
	Capital	Venda de Bens de Investimento	455.000,00	0,0	0,00	455.000,00	0,0
		Transferências de Capital	177.564.500,00	15,1	0,00	177.564.500,00	15,1
		Activos Financeiros	1.775.000,00	0,2	0,00	1.775.000,00	0,2
		Passivos Financeiros	49.900.000,00	4,2	0,00	49.900.000,00	4,2
		Outras Receitas de Capital	5.500.000,00	0,5	0,00	5.500.000,00	0,5
		Reposições não Abatidas nos Pagamentos	2.699.425,00	0,2	0,00	2.699.425,00	0,2
		Saldo da gerência anterior	**0,00**	0,0	0,00	**0,00**	0,0
		Total	**237.893.925,00**	**20,2**	**0,00**	**237.893.925,00**	**20,2**
	Contas de Ordem		**254.537.351,00**	**21,6**	**0,00**	**254.537.351,00**	**21,6**
	Total		**1.178.437.776,00**	**100,0**	**0,00**	**1.178.437.776,00**	**100,0**
Despesa	Corrente	Despesas com Pessoal	272.298.011,00	23,1	2.165.608,00	274.463.619,00	23,3
		Aquisição de Bens e Serviços Correntes	16.740.155,00	1,4	1.067.294,00	17.807.449,00	1,6
		Encargos Correntes da Dívida	7.500.000,00	0,6	3.035.098,00	10.535.098,00	0,9
		Transferências Correntes	229.293.232,00	19,5	916.149,00	230.209.381,00	18,7
		Subsídios	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
		Outras Despesas Correntes	20.120.434,00	1,7	-7.109.926,00	13.010.508,00	1,1
		Total	**545.951.832,00**	**46,3**	**74.223,00**	**546.026.055,00**	**44,9**
	Capital	Aquisição de Bens de Capital	1.474.126,00	0,1	-65.223,00	1.408.903,00	0,1
		Transferências de Capital	585.308,00	0,1	-9.000,00	576.308,00	0,0
		Activos Financeiros	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
		Passivos Financeiros	49.900.000,00	4,2	0,00	49.900.000,00	4,2
		Outras Despesas de Capital	308.734,00	0,0	0,00	308.734,00	0,0
		Total	**52.268.168,00**	**0,2**	**-74.223,00**	**52.193.945,00**	**0,2**
	Plano		**325.680.425,00**	**27,6**	**0,00**	**325.680.425,00**	**27,6**
	Contas de Ordem		**254.537.351,00**	**21,6**	**0,00**	**254.537.351,00**	**21,6**
	Total		**1.178.437.776,00**	**100,0**	**0,00**	**1.178.437.776,00**	**100,0**

Fonte: ORAA e CRAA de 2006

Para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis, foram, inicialmente, orçamentados € 8 850 000 na rubrica 06.01.00 — *Dotação Provisional*. Esta dotação foi utilizada em 9 alterações orçamentais, ficando o valor revisto em € 2 232 075.

No quadro I.2, observa-se o destino dos € 6 617 925, por Departamento Governamental e Classificação Económica.

QUADRO I.2

Utilização da dotação provisional

Unid.: Euro

Classificação Orgânica	Dotação	%
PGR	407.959,00	6,2
VPGR	4.723.100,00	71,4
SREC	444.095,00	6,7
SRHE	176.000,00	2,7
SRAS	135.000,00	2,0
SRE	243.000,00	3,7
SRAF	151.320,00	2,3
SRAM	337.451,00	5,1
Total	**6.617.925,00**	**100,0**

Classificação Económica	Valor	%
01 - Despesas com o Pessoal	2.852.621,00	43,1
02 - Aquisição de Bens e Serviços	165.900,00	2,5
03 - Juros e Outros Encargos	3.035.000,00	45,9
04 - Transferências Correntes	505.345,00	7,6
07- Aquisição de Bens de Capital	59.059,00	0,9
Total	**6.617.925,00**	**100,0**

Fonte: Vice-Presidência do Governo Regional

A dotação provisional foi utilizada por todos os Departamentos Governamentais, sendo de destacar o reforço da VPGR, no valor de € 4 723 100, o equivalente a 71,4% do total, devido, em grande parte, ao incremento dos Juros e Outros Encargos, no valor de € 3 035 000.

A CRAA não faz qualquer referência ao reforço de 40% da dotação inicialmente prevista para *Juros e Outros Encargos*.

O remanescente da dotação provisional reforçou as Despesas com Pessoal, em € 2 852 621 (43,1% do total), as Transferências Correntes, em € 505 345 (7,6%), a Aquisição de Bens e Serviços, em € 165 900 (2,5%), e a Aquisição de Bens de Capital, em € 59 059 (0,9%).

O quadro I.3 resume as alterações orçamentais efectuadas ao longo do ano, agrupando-as por trimestre.

QUADRO I.3

Alterações Orçamentais por Trimestre

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento Inicial	Alterações Orçamentais				Orçamento Final
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa Corrente	**545.951.832,00**	**7.173,00**	**4.248,00**	**21.485,00**	**41.317,00**	**546.026.055,00**
Despesas com o Pessoal	272.298.011,00	138.028,00	112.896,00	-337.811,00	2.252.495,00	274.463.619,00
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	16.740.155,00	48.512,00	107.645,00	225.375,00	685.762,00	17.807.449,00
Encargos Correntes da Dívida	7.500.000,00	0,00	98,00	1.500.000,00	1.535.000,00	10.535.098,00
Transferências Correntes	229.293.232,00	-47.817,00	-24.000,00	358.900,00	629.066,00	230.209.381,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.120.434,00	-131.550,00	-192.391,00	-1.724.979,00	-5.061.006,00	13.010.508,00
Despesa de Capital	**52.268.168,00**	**-7.173,00**	**-4.248,00**	**-21.485,00**	**-41.317,00**	**52.193.945,00**
Aquisição de Bens de Capital	1.474.126,00	-7.173,00	-4.248,00	-21.485,00	-32.317,00	1.408.903,00
Transferências de Capital	585.308,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	576.308,00
Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Financeiros	49.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.900.000,00
Outras Despesas de Capital	308.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.734,00
Despesas do Plano	**325.680.425,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**325.680.425,00**
Contas de Ordem	**254.537.351,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.537.351,00**
Total	**1.178.437.776,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.178.437.776,00**

Fonte: Declaração n.º 2/2006, de 4 de Maio;
Declaração n.º 4/2006, de 20 de Julho;
Declaração n.º 6/2006, de 9 de Novembro;

O reforço das dotações da despesa corrente, no valor de € 74 223, foi anulado pelos movimentos verificados nas despesas de capital, ao longo dos 4 trimestres. O orçamento revisto manteve, por isso, o valor do inicial, mas com distribuição por rubricas diferenciadas.

A principal redução verificou-se nas Outras Despesas Correntes (€ 7,1 milhões).

Quanto aos reforços orçamentais, destacam-se os Encargos Correntes da Dívida (€ 3 milhões) e as Despesas com Pessoal (€ 2,2 milhões), ocorridos, principalmente, no 2.º Semestre e no 4.º Trimestre, respectivamente.

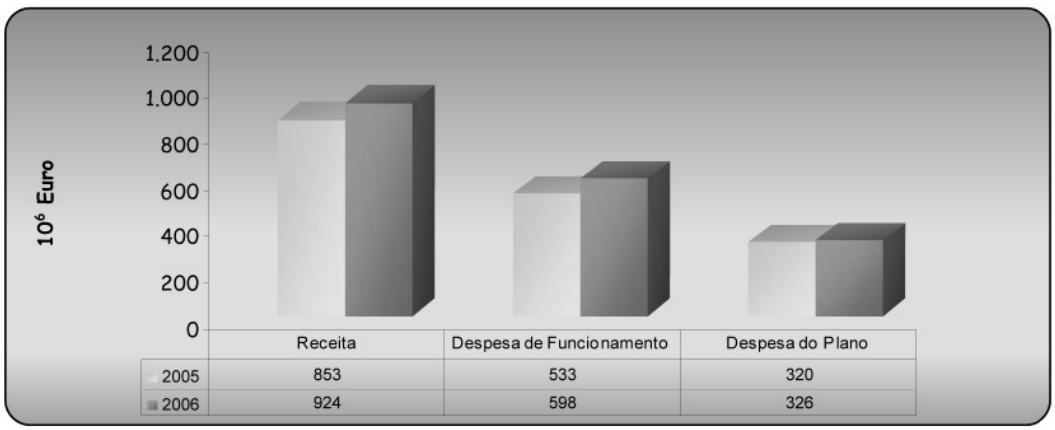
Ao publicar as alterações orçamentais, o Governo Regional deu cumprimento formal ao definido no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, não tendo, contudo, respeitado o prazo limite estipulado, em duas situações.

Declaração	Trimestre	Data Limite de publicação	Data publicação
2/2006	1º trimestre	30 de Abril	4 de Maio
4/2006	2º trimestre	31 de Julho	20 de Julho
6/2006	3º trimestre	31 de Outubro	9 de Novembro

A evolução orçamental da Receita e da Despesa, sem Contas de Ordem, de 2005 para 2006, pode observar-se, em termos genéricos, no gráfico I.1.

GRÁFICO I.1

Receita/Despesa Orçamentada



Fonte: CRAA 2005/2006

Numa breve comparação do Orçamento final de 2006 com o revisto de 2005, pode concluir-se, quanto a 2006:

A Receita e Despesa globais, sem Contas de Ordem, aumentaram 8,4%;
O aumento da Receita prevista deve-se aos Impostos Directos e Indirectos;
A evolução das Receitas Fiscais decorre essencialmente de dois factores([5]):

1 — A previsão de transferências adicionais em sede de alguns impostos, designadamente, do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas (IABA), decorrentes de ajustamentos a efectuar por parte da administração fiscal; e
2 — A inclusão da Receita do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) na CRAA([6]);

O aumento nominal das Despesas de Funcionamento ficou a dever-se, essencialmente, às Transferências Correntes e às Despesas com o Pessoal;
O Plano aumentou 1,8%.

Contudo, ao considerarem-se as Contas de Ordem, o orçamentado em 2006 teve um ligeiro decréscimo de 0,25%, relativamente ao do ano anterior (2005 — € 1 181,3 milhões e 2006 — € 1 178,4 milhões).

I.4.2 — Classificação Orgânica

A estrutura do ORAA e as alterações à dotação inicial, imputadas aos vários Departamentos Regionais, podem visualizar-se no quadro I.4.

QUADRO I.4

Orçamento por Classificação Orgânica

Unid.: Euro

Departamento	Serviço	Orçamento Inicial	Reforços/ Anulações	Orçamento Revisto
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores		10.008.272,00	0,00	10.008.272,00
Presidência do Governo Regional	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	3.000.589,00	108.000,00	3.108.589,00
	Secretário Regional da Presidência	368.042,00	202.000,00	570.042,00
	Direcção Regional das Comunidades	986.515,00	97.959,00	1.084.474,00
	Direcção Regional da Cultura	6.503.046,00	0,00	6.503.046,00
	Despesas do Plano	12.781.500,00	0,00	12.781.500,00
	Contas de Ordem	400.000,00	0,00	400.000,00
	Total	24.039.692,00	407.959,00	24.447.651,00
Vice-Presidência do Governo	Gabinete do Vice-Presidente	102.183.916,00	-1.985.025,00	100.198.891,00
	Gabinete do Secretário Regional Adjunto	285.105,00	0,00	285.105,00
	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2.094.149,00	28.200,00	2.122.349,00
	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1.074.317,00	62.000,00	1.136.317,00
	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1.410.987,00	0,00	1.410.987,00
	Direcção Regional dos Assuntos Europeus	206.787,00	0,00	206.787,00
	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores	650.600,00	0,00	650.600,00
	Inspecção Administrativa Regional	498.625,00	0,00	498.625,00
	Despesas do Plano	11.548.000,00	0,00	11.548.000,00
	Contas de Ordem	214.204.830,00	0,00	214.204.830,00
	Total	334.157.316,00	-1.894.825,00	332.262.491,00
Secretaria Regional de Educação e Ciência	Gabinete do Secretário	550.293,00	0,00	550.293,00
	Direcção Regional da Educação	199.016.939,00	0,00	199.016.939,00
	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	1.401.766,00	0,00	1.401.766,00
	Direcção Regional da Educação Física e Desporto	3.594.134,00	0,00	3.594.134,00
	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	3.905.161,00	435.345,00	4.340.506,00
	Inspecção Regional de Trabalho	1.613.734,00	0,00	1.613.734,00
	Inspecção Regional da Educação	597.411,00	8.750,00	606.161,00
	Despesas do Plano	53.020.500,00	0,00	53.020.500,00
	Contas de Ordem	7.339.353,00	0,00	7.339.353,00
	Total	271.039.291,00	444.095,00	271.483.386,00
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	Gabinete do Secretário	14.775.619,00	0,00	14.775.619,00
	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	7.133.517,00	141.000,00	7.274.517,00
	Direcção Regional de Habitação	984.466,00	35.000,00	1.019.466,00
	Laboratório Regional de Engenharia Civil	661.231,00	0,00	661.231,00
	Despesas do Plano	53.883.856,00	0,00	53.883.856,00
	Contas de Ordem	6.042.905,00	0,00	6.042.905,00
	Total	83.481.594,00	176.000,00	83.657.594,00
Secretaria Regional da Economia	Gabinete do Secretário	4.049.628,00	0,00	4.049.628,00
	Direcção Rregional do Comércio, Industria e Energia	1.698.480,00	0,00	1.698.480,00
	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	1.147.939,00	73.000,00	1.220.939,00
	Direcção Regional do Turismo	2.032.611,00	24.000,00	2.056.611,00
	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	624.172,00	146.000,00	770.172,00
	Despesas do Plano	91.830.650,00	0,00	91.830.650,00
	Contas de Ordem	23.653.275,00	0,00	23.653.275,00
	Total	125.036.755,00	243.000,00	125.279.755,00
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	Gabinete do Secretário	1.258.495,00	0,00	1.258.495,00
	Direcção Regional da Saúde	851.880,00	65.000,00	916.880,00
	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	3.125.742,00	70.000,00	3.195.742,00
	Serviço Regional de Saúde	184.907.232,00	0,00	184.907.232,00
	Despesas do Plano	23.228.710,00	0,00	23.228.710,00
	Contas de Ordem	8.750,00	0,00	8.750,00
	Total	213.380.809,00	135.000,00	213.515.809,00
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	Gabinete do Secretário	6.908.843,00	9.786.192,00	16.695.035,00
	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	14.130.384,00	-9.786.192,00	4.344.192,00
	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	539.436,00	151.320,00	690.756,00
	Direcção Regional dos Recursos Florestais	7.718.976,00	0,00	7.718.976,00
	Despesas do Plano	56.221.409,00	0,00	56.221.409,00
	Contas de Ordem	2.522.238,00	0,00	2.522.238,00
	Total	88.041.286,00	151.320,00	88.192.606,00
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Gabinete do Secretário	2.267.189,00	112.500,00	2.379.689,00
	Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas	288.970,00	0,00	288.970,00
	Direcção Regional do Ambiente	1.485.465,00	161.800,00	1.647.265,00
	Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	642.730,00	33.151,00	675.881,00
	Direcção Regional das Pescas	607.309,00	0,00	607.309,00
	Inspecção Regional das Pescas	429.298,00	30.000,00	459.298,00
	Despesas do Plano	23.165.800,00	0,00	23.165.800,00
	Contas de Ordem	366.000,00	0,00	366.000,00
	Total	29.252.761,00	337.451,00	29.590.212,00
Total Geral		1.178.437.776,00	0,00	1.178.437.776,00

Fonte: ORAA e CRAA de 2006

A VPGR absorve o maior volume das Despesas orçamentadas, com € 332 milhões, tendo as Contas de Ordem uma dotação de € 214 milhões.

A dotação da SREC, com € 271,5 milhões, representa, em termos orgânicos, o segundo maior volume de despesas orçamentadas, com destaque para a DRE (€ 199 milhões).

Com peso estrutural ainda significativo, encontra-se a SRAS, com € 213,5 milhões, sendo € 184,9 milhões afectos ao SRS.

As alterações orçamentais reforçaram a dotação dos Departamentos Governamentais, sobretudo da SREC (€ 444 095), da PGR (€ 407 959) e da SRAM (€ 337 451), em contrapartida de redução da dotação da VPGR (€ 1 894 825,00).

I.4.3 — Classificação Funcional

A estrutura funcional do Orçamento, repercutida no quadro I.5, refere-se à versão inicial do ORAA. A versão revista não se encontra disponível e a CRAA integra, apenas, os valores executados, impossibilitando uma análise mais completa da execução orçamental.

QUADRO I.5

Orçamento por Classificação Funcional

Unid.: Euro

Descrição	Orçamento Inicial Diploma — Valor	%
Funções Gerais de Soberania	**263.696.465,00**	**22,4**
Serviços Gerais da Administração Pública	263.696.465,00	22,4
Defesa Nacional	0,00	0,0
Segurança e Ordem Públicas	0,00	0,0
Funções Sociais	**542.699.839,00**	**46,0**
Educação	232.926.996,00	19,8
Saúde	200.451.322,00	17,0
Segurança e Acção Social	12.929.487,00	1,1
Habitação e Serviços Colectivos	62.895.354,00	5,3
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	33.496.680,00	2,8
Funções Económicas	**283.828.573,00**	**24,1**
Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	116.397.263,00	9,9
Indústria e Energia	21.474.389,00	1,8
Transportes e Comunicações	75.383.144,00	6,4
Comércio e Turismo	68.021.772,00	5,8
Outras Funções Económicas	2.552.005,00	0,2
Outras Funções	**88.212.900,00**	**7,5**
Operações da Dívida Pública	57.400.000,00	4,9
Transferências entre Administrações Públicas	0,00	0,0
Diversas não especificadas	30.812.900,00	2,6
Total	**1.178.437.777,00**	**100,0**

Fonte: DLR n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro

Nota: No Mapa III do DLR n.º 3/2006/A, a soma dos valores parciais é superior, em € 1, ao total do Orçamento.

As Funções Sociais (€ 542 699 839) agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (46%), ao integrarem verbas da Educação (19,8%) e da Saúde (17%).

I.5 — Conclusões

I.5.1 — A Proposta de Orçamento foi apresentada na ALRAA dentro dos prazos previstos, tendo-se respeitado, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo (*ponto I.1*);

I.5.2 — São omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais (artigo 13.º) (*ponto I.1*);

I.5.3 — A ALRAA aprovou, a 6 de Março de 2007, uma Proposta de Lei, já enviada à Assembleia da República, alterando a LEORAA, designadamente, sobre o prazo de entrega da Conta da Região até 30 de Junho do ano seguinte (*ponto I.1*);

I.5.4 — O Orçamento da RAA encontra-se, ainda que parcialmente, delimitado por normas constantes do OE (*ponto I.2*);

I.5.5 — O valor global do Orçamento Inicial (€ 1 178 437 776), apesar das alterações orçamentais ocorridas em 2006, manteve-se inalterado (*ponto I.4.1*);

I.5.6 — A dotação provisional, de € 8 850 000, inscrita no Gabinete do Vice-Presidente, foi utilizada em nove alterações orçamentais, no valor de € 6 617 925, destinada, prioritariamente, para o reforço dos Juros e Outros Encargos (€ 3 035 000). A CRAA não explicita a razão deste reforço (*ponto I.4.1*);

I.5.7 — O Governo Regional, ao publicar as alterações orçamentais, deu cumprimento formal ao determinado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, não tendo, contudo, respeitados os prazos estipulados (*ponto I.4.1*).

CAPÍTULO II

Receita

II.1 — Verificação da Receita

A Receita contabilizada na CRAA foi verificada, tendo como suporte as Contas dos três Tesoureiros Regionais, os Mapas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada (onde se incluem as caixas de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta), os Mapas Mensais da Direcção-Geral de Impostos,

bem como os Mapas com valores transferidos directamente para a CRAA e disponibilizados pela DROT. A par dos referidos documentos, foram solicitadas certidões às entidades(7) que participam no processo de cobrança e transferência de Receitas para a RAA.

Naquela verificação, constataram-se divergências entre os valores registados na CRAA e os informados ao TC, resultantes de:

Certidões enviadas ao TC com informação insuficiente, pelas entidades que cobram ou transferem Receita;
Critérios de contabilização diferentes, entre a CRAA e os registos de tesouraria.

As divergências apuradas constam do quadro II.1, seguidas das respectivas justificações.

QUADRO II.1

Divergências Encontradas

Unid.: Euro

RUBRICAS		Apurado (1)	CRAA (2)	Divergência (3)=(2)-(1)
Impostos Indirectos				
02.01.05	Imposto s/ o Álcool e Bebidas Alcoólicas	16.889.300,95	16.902.022,81	**12.721,86**
Taxas, Multas e Outras Penalidades				
04.02.03	Multas e Coimas por Infrações ao Código de Estrada e Restante Legislação	447.618,90	450.832,79	**3.213,89**
04.02.04	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	233.261,06	230.047,17	**-3.213,89**
Operações Extra-Orçamentais - Contas de Ordem				
17.04.02.06	Imposto de Selo - Selo de Verba	675,00	705,00	**30,00**
17.04.02.08	Imposto de Selo - Selo de Licenças	30,00	0,00	**-30,00**

Fontes: Conta da Região de 2006 – Volume II;
Contas dos Tesoureiros Regionais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta;
Ministério das Finanças – Direcção-Geral de Impostos;
Alfândega de Ponta Delgada (inclui as caixas de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta);
Certidões da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo;
Certidão do Banco Comercial dos Açores.

1 — Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas — O valor contabilizado na CRAA é superior ao apurado pelo TC, em € 12 721,86, devido a correcções efectuadas nas tabelas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, relativas ao mês de Fevereiro, não comunicadas à RAA.

2 — Multas e Coimas por Infracções ao Código de Estrada e Restante Legislação e Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações — O valor contabilizado na CRAA, em Multas e Coimas por Infracções ao Código de Estrada e Restante Legislação, é inferior ao considerado pela Tesouraria Regional de Ponta Delgada, em € 3 213,89. A diferença é compensada em Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações, onde aquela Tesouraria regista um valor superior ao considerado na CRAA, na mesma importância. A divergência resulta, assim, de diferentes critérios de contabilização.

3 — Imposto de selo — Selo de Verba e Selo de Licenças — O valor contabilizado na CRAA em Imposto de Selo — Selo de Verba é superior ao considerado pela Tesouraria Regional de Angra do Heroísmo, em € 30,00. A diferença é compensada em Imposto de Selo — Selo de Licenças, onde as Tesourarias Regionais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo registam valores superiores aos considerados na RAA, em € 6,00 e € 24,00, respectivamente. A divergência resulta, por conseguinte, de diferentes critérios de contabilização.

Os Juros de Sociedades Financeiras — Bancos e Outras Instituições Financeiras, no valor de € 8 795,39, não registados na CRAA de 2005(8), foram contabilizados na CRAA de 2006, regularizando-se a situação.

Continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita na CRAA sem o correspondente registo de Tesouraria, cujo montante, em 2006, ascendeu a € 902 262 265,13, o equivalente a 97,3% da Receita Total. Pese embora uma parcela significativa da Receita seja cobrada por transferência electrónica, encontrando-se arquivados, nos serviços da DROT, os respectivos comprovativos, a CRAA continua a não evidenciar aquela informação.

Como princípio básico de controlo, a Receita cobrada ou transferida deverá ter um registo de Tesouraria, como, aliás, se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto(9), para além dos movimentos bancários que confirmem os fluxos.

Na sequência de circularização a entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receitas, foi possível confirmar € 894 837 374,72 (97,8%), de um total de € 914 836 091,04 (Receita arrecadada, sem Contas de Ordem e saldo do ano anterior), correspondentes às seguintes rubricas:

Unid.: Euro

Descrição	2005 (a)	2006	2007 (b)	Verificado	Não Verificado
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)	12.910.577,31	117.656.004,02	-1.686.736,47	130.566.581,33	3.542.563,48
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)	370.635,27	46.162.776,29	1.930.087,21	46.533.411,56	1.769.208,72
Impostos Directos - Outros	0,00	284.116,68	0,00	0,00	284.116,68
Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP)	2.783.668,74	35.929.849,31	0,00	38.713.518,05	0,00
Imposto sobre o valor Acrescentado (IVA) (a)	3.244.731,54	279.621.170,83	0,00	282.865.902,37	0,00
Imposto Automóvel (IA)	0,00	15.041.001,42	0,00	15.041.001,42	0,00
Imposto de Consumo sobre o Tabaco	0,00	22.391.653,21	0,00	22.391.653,21	0,00
Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas (IABA)	0,00	16.902.022,81	0,00	16.902.022,81	0,00
Imposto de Selo	15.316,72	22.820.018,22	68.938,13	22.835.334,94	405.691,91
Impostos Indirectos - Outros	0,00	540.620,95	0,00	0,00	540.620,95
Comparticipações para ADSE	0,00	2.940.246,11	0,00	0,00	2.940.246,11
Taxas, Multas e Outras Penalidades - Taxas	0,00	377.372,47	0,00	0,00	377.372,47
Multas e Out. Penalidades - Juros De Mora	0,00	46.675,33	4.139,83	46.675,33	1.580.595,00
Multas e Out. Penalidades - Juros Compensatórios	-29.702,11	172.112,19	-14.007,86	142.410,08	421.430,14
Multas e Out. Penalidades - Outras	0,00	724.104,55	0,00	0,00	724.104,55

Unid.: Euro

Descrição	2005 (a)	2006	2007 (b)	Verificado	Não Verificado
Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras	8.795,34	853.450,39	0,00	862.245,73	0,00
Juros - Administração Central	0,00	1.616.081,68	0,00	0,00	1.616.081,68
Rendimentos de Propriedade - Outros	0,00	12.966,11	0,00	0,00	12.966,11
Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00	472.252,24	0,00	0,00	472.252,24
Outras Receitas Correntes	0,00	17.160.014,17	0,00	16.566.295,00	593.719,17
Transferências Correntes (OE)	0,00	77.802.500,00	0,00	77.802.500,00	0,00
Venda de Bens de Investimento	0,00	125.297,22	0,00	0,00	125.297,22
Transferências de Capital (OE)	0,00	140.284.403,87	0,00	140.284.403,87	0,00
Transferências de Capital (UE)	0,00	24.483.419,02	0,00	24.483.419,02	0,00
Activos Financeiros	0,00	10.360.789,16	0,00	9.000.000,00	1.360.789,16
Empréstimos a Médio e Longo Prazo - Soc. Financeiras	0,00	49.800.000,00	0,00	49.800.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	128.374,45	0,00	0,00	128.374,45
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	0,00	3.103.286,28	0,00	0,00	3.103.286,28
Total	**19.304.022,81**	**887.812.578,98**	**302.420,84**	**894.837.374,72**	**19.998.716,32**

Nota: Os Valores não verificados, relativos a IRS e IRC, correspondem a Execuções Fiscais.
(a) Acertos relativos a 2005, mas contabilizados em 2006;
(b) Acertos relativos ao ano de 2006, a contabilizar na CRAA de 2007;

A fracção de Receita confirmada, por outras entidades, é superior à apurada no ano de 2005 em 9 pontos percentuais (em 2005, foram confirmados 88,8% da Receita).

II.2 — Receita Global

A Receita, incluindo as Contas de Ordem, atingiu o valor de € 1 184 887 477,91, equivalente a uma taxa de execução de 100,5% (mais € 47,3 milhões do que em 2005).

QUADRO II.2

Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada — 2006

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO RECEITA	Receita Orçamentada		Receita Cobrada		Desvio	Taxa de
	Valor	%	Valor	%	Absoluto	Execução (%)
Receita Corrente	686.006.500,00	58,2	686.550.521,04	57,9	544.021,04	100,1
Receita de Capital	237.893.925,00	20,2	240.586.362,24	20,3	2.692.437,24	101,1
SUB - TOTAL	**923.900.425,00**	**78,4**	**927.136.883,28**	**78,2**	**3.236.458,28**	**100,4**
Contas de Ordem	254.537.351,00	21,6	257.750.594,63	21,8	3.213.243,63	101,3
TOTAL	**1.178.437.776,00**	**100,0**	**1.184.887.477,91**	**100,0**	**6.449.701,91**	**100,5**

Fonte: Conta da RAA de 2006

As Contas de Ordem, com € 257 750 594,63 e uma execução de 101,3%, superaram a previsão em € 3,2 milhões.

Excluindo as Contas de Ordem, obtém-se uma taxa de execução de 100,4%, correspondentes a uma Receita de € 927 136 883,28 (mais € 92,4 milhões do que no ano anterior). Aquele montante considera a totalidade do saldo da gerência anterior, no valor de € 12 300 792,24, constituído por € 12 184 543,45, transitados da Gerência de 2005, e € 116 248,79, transitados da Gerência de 2004 e não incluídos na CRAA de 2005, conforme referido no correspondente Parecer([10]). No entanto, o saldo de € 365,01, não contabilizado na Conta de 2004, ainda não foi regularizado([11]).

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"O saldo de 365,01 euros foi regularizado em 2006, estando o mesmo reflectido no valor do saldo de gerência inscrito no capítulo 16 da receita de 2007. Apenas, por lapso, na elaboração do Anexo I da Conta de 2006, é que o mesmo não se encontra reflectido no saldo final. Junta-se o respectivo Anexo I, devidamente corrigido"*. Fica, assim, regularizada a situação relatada.

A Receita Corrente — € 686 550 521,04 — , com uma execução de 100,1%, excedeu a previsão em € 544 021,04. A arrecadação, em valor superior ao previsto, de Impostos Indirectos (mais € 1 137 745,66), Taxas, Multas e Outras Penalidades (mais € 142 587,57), Rendimentos de Propriedade (mais € 1 576 293,52) e Outras Receitas Correntes (mais € 5 930 014,17), parcialmente anulados pelos Impostos Directos (menos € 8 165 118,23), pelas Contribuições para a Segurança Social (menos € 59 753,89) e pela Venda de Bens e Serviços Correntes (menos € 17 747,76), previstos mas não arrecadados, determinaram o excedente global da Receita Corrente.

A Receita de Capital — € 240 586 362,24 — , com uma execução de 101,1%, excedeu o previsto em € 2 692 437,24, essencialmente, devido à contabilização do Saldo da Gerência Anterior (€ 12 300 792,24), não previsto em sede orçamental, e aos excedentes de concretização de Activos Financeiros (mais € 8 585 789,16 — resultantes do recebimento da 2.ª tranche da venda da Verde Golfe S. A.), e de Reposições (mais € 403 861,28). Estas execuções, para além do previsto, foram, contudo, parcialmente anuladas pelas reduções de Transferências do OE (€ 10 980 096,13) e da UE (€ 1 816 580,98), de Outras Receitas de Capital (€ 5 371 625,55), de Venda de Bens de Investimento (€ 329 702,78) e de Passivos Financeiros (€ 100 000,00).

A Receita da RAA, sem Contas de Ordem, decompõe-se em: Receita Fiscal (62,8%); Transferências (26,2%); Passivos Financeiros (5,4%); Activos Financeiros (1,1%); Saldo da Gerência Anterior (1,3%); e Outras Receitas (3,2%).

QUADRO II.3

Execução Orçamental da Receita, sem Contas de Ordem

Unid.: Euro

Receita		Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio	Taxa de
		Valor	%	Valor	%	Valor	Execução (%)
01	**Impostos Directos**	**190.861.000,00**	**20,7**	**182.695.881,77**	**19,7**	**-8.165.118,23**	**95,7**
01.01	Sobre o Rendimento	190.611.000,00	20,6	182.411.765,09	19,1	-8.199.234,91	95,7
01.02	Outros	250.000,00	0,0	284.116,68	0,0	34.116,68	113,6

Unid.: Euro

Receita		Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio	Taxa de Execução (%)
		Valor	%	Valor	%	Valor	
02	**Impostos Indirectos**	**398.558.000,00**	**43,1**	**399.695.745,66**	**43,1**	**1.137.745,66**	**100,3**
02.01	Sobre o Consumo	378.734.000,00	38,1	375.914.097,86	40,5	-2.819.902,14	99,3
02.02	Outros	19.824.000,00	2,1	23.781.647,80	2,4	3.957.647,80	120,0
03	**Contribuições para Seg. Social**	**3.000.000,00**	**0,3**	**2.940.246,11**	**0,3**	**-59.753,89**	**98,0**
03.02	ADSE	3.000.000,00	0,3	2.940.246,11	0,3	-59.753,89	**98,0**
04	**Taxas, Mult. / Out. Penalidades**	**3.150.000,00**	**0,3**	**3.292.587,57**	**0,4**	**142.587,57**	**104,5**
04.01	Taxas	540.000,00	0,1	377.372,47	0,0	-162.627,53	69,9
04.02	Multas e Outras Penalidades	2.610.000,00	0,3	2.915.215,10	0,3	305.215,10	111,7
05	**Rendimentos de Propriedade**	**915.000,00**	**0,1**	**2.491.293,52**	**0,3**	**1.576.293,52**	**272,3**
05.02	Juros - Soc. Financeiras	200.000,00	0,0	862.245,73	0,1	662.245,73	431,1
05.03	Juros - Administrações Públicas	700.000,00	0,1	1.616.146,50	0,2	916.146,50	230,9
05.07	Div. Part. Luc. Soc. / Quase Soc.	10.000,00	0,0	12.651,89	0,0	2.651,89	126,5
05.10	Rendas	5.000,00	0,0	249,40	0,0	-4.750,60	5,0
06	**Transferências**	**77.802.500,00**	**8,4**	**77.802.500,00**	**8,4**	**0,00**	**100,0**
06.03	Administração Central	77.802.500,00	8,4	77.802.500,00	8,4	0,00	**100,0**
07	**Venda Bens / Serv. Correntes**	**490.000,00**	**0,1**	**472.252,24**	**0,1**	**-17.747,76**	**96,4**
07.01	Venda de Bens	300.000,00	0,0	324.992,18	0,0	24.992,18	108,3
07.02	Serviços	120.000,00	0,0	94.877,50	0,0	-25.122,50	79,1
07.03	Rendas	70.000,00	0,0	52.382,56	0,0	-17.617,44	74,8
08	**Outras Receitas Correntes**	**11.230.000,00**	**1,2**	**17.160.014,17**	**1,9**	**5.930.014,17**	**152,8**
RECEITA CORRENTE		**686.006.500,00**	**74,3**	**686.550.521,04**	**74,1**	**544.021,04**	**100,1**
09	**Venda de Bens de Investimento**	**455.000,00**	**0,0**	**125.297,22**	**0,0**	**-329.702,78**	**27,5**
10	**Transferências**	**177.564.500,00**	**19,2**	**164.767.822,89**	**17,8**	**-12.796.677,11**	**92,8**
10.03	Administração Central	151.264.500,00	16,4	140.284.403,87	15,1	-10.980.096,13	92,7
10.09	Resto do Mundo	26.300.000,00	2,8	24.483.419,02	2,6	-1.816.580,98	93,1
11	**Activos Financeiros**	**1.775.000,00**	**0,2**	**10.360.789,16**	**1,1**	**8.585.789,16**	**583,7**
11.06	Empr. Méd./Long. Prazo	1.725.000,00	0,2	1.360.789,16	0,1	-364.210,84	78,9
11.07	Recuperação de Créditos Garantidos	50.000,00	0,0		0,0	-50.000,00	0,0
11.10	Alienação Partes Sociais de Empresas	0,00	0,0	9.000.000,00	1,0	9.000.000,00	-
12	**Passivos Financeiros**	**49.900.000,00**	**5,4**	**49.800.000,00**	**5,4**	**-100.000,00**	**99,8**
13	**Outras Receitas de Capital**	**5.500.000,00**	**0,6**	**128.374,45**	**0,0**	**-5.371.625,55**	**2,3**
13.01	Outras	5.500.000,00	0,6	128.374,45	0,0	-5.371.625,55	2,3
15	**Reposi. N/ Abatidas Pagamentos**	**2.699.425,00**	**0,3**	**3.103.286,28**	**0,3**	**403.861,28**	**115,0**
16	**Saldo da Gerência anterior**	**0,00**	**0,0**	**12.300.792,24**	**1,3**	**12.300.792,24**	-
RECEITA DE CAPITAL		**237.893.925,00**	**25,7**	**240.586.362,24**	**25,9**	**2.692.437,24**	**101,1**
RECEITA TOTAL		**923.900.425,00**	**100,0**	**927.136.883,28**	**100,0**	**3.236.458,28**	**100,4**

Fonte: Conta da Região de 2006

II.3 — Estrutura

A análise à estrutura da Receita desenvolve-se em 3 agrupamentos: Receita Fiscal — 62,8%; Transferências — 26,2%; e Outras Receitas — 11,0%).

II.3.1 — Receita Fiscal

A Receita Fiscal — € 582 391 627,43 — desdobra-se em: Impostos Directos (31,4%); e Impostos Indirectos (68,6%).

Os Impostos Directos — € 182 695 881,77 —, constituídos, predominantemente, por IRS (73,4%) e IRC (26,4%), atingiram, respectivamente, as taxas de execução de 90,6% e 113,5% (quadro II.4). Os valores daqueles dois impostos foram influenciados, positivamente, pelas execuções fiscais de € 3,54 milhões, no IRS, e € 1,77 milhões, no IRC.

QUADRO II.4

Estrutura dos Impostos Directos

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO	Rec. Orçamentada		Rec. Executada		Desvio (€)	Taxa de Exec. (%)
	Valor	%	Valor	%		
IRS	148.039.000,00	77,6	134.109.144,81	73,4	-13.929.855,19	90,6
IRC	42.572.000,00	22,3	48.302.620,28	26,4	5.730.620,28	113,5
Imp. Suces. Doações	50.000,00	0,0	252.383,91	0,1	202.383,91	504,8
Imp.Uso Porte Arma	50.000,00	0,0	31.695,35	0,0	-18.304,65	63,4
Impostos Abolidos		0,0		0,0	0,00	
Diversos	150.000,00	0,1	37,42	0,0	-149.962,58	0,0
Impostos Directos	**190.861.000,00**	**100,0**	**182.695.881,77**	**100,0**	**-8.165.118,23**	**95,7**

Fonte: Conta da RAA de 2006

O Imposto sobre Sucessões e Doações teve uma execução cinco vezes superior ao orçamentado (mais € 202 383,91) e o Imposto sobre Uso e Porte de Arma ficou aquém do previsto em € 18 304,65, com uma execução de 63,4%.

Os Impostos Indirectos — € 399 695 745,66 — tiveram a execução de 100,3% (quadro II.5).

QUADRO II.5

Estrutura dos Impostos Indirectos

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO	Rec. Orçamentada		Rec. Executada		Desvio (€)	Taxa de Exec. (%)
	Valor	%	Valor	%		
Sobre o Consumo	**378.734.000,00**	**95,0**	**375.914.097,86**	**94,1**	**-2.819.902,14**	**99,3**
ISP	43.150.000,00	10,8	38.713.518,05	9,7	-4.436.481,95	89,7
IVA	286.700.000,00	71,9	282.865.902,37	70,8	-3.834.097,63	98,7
IA	13.455.000,00	3,4	15.041.001,42	3,8	1.586.001,42	111,8
ICT	22.678.000,00	5,7	22.391.653,21	5,6	-286.346,79	98,7
IABA	12.750.000,00	3,2	16.902.022,81	4,2	4.152.022,81	132,6
Diversos	1.000,00	0,0	0,00	0,0	-1.000,00	0,0
Outros	**19.824.000,00**	**5,0**	**23.781.647,80**	**5,9**	**3.957.647,80**	**120,0**
Imposto de Selo	19.425.000,00	4,9	23.241.026,85	5,8	3.816.026,85	119,6
Impostos Ind. Div.	399.000,00	0,1	540.620,95	0,1	141.620,95	135,5
Impostos Indirectos	**398.558.000,00**	**100,0**	**399.695.745,66**	**100,0**	**1.137.745,66**	**100,3**

Fonte: Conta da RAA de 2006

Os excedentes verificados no IABA (€ 4 152 022,81), no Imposto do Selo (€ 3 816 026,85) e no IA (€ 1 586 001,42) compensaram as reduções ocorridas no ISP (€ 4 436 481,95) e no IVA (€ 3 834 097,63).

II.3.2 — Transferências

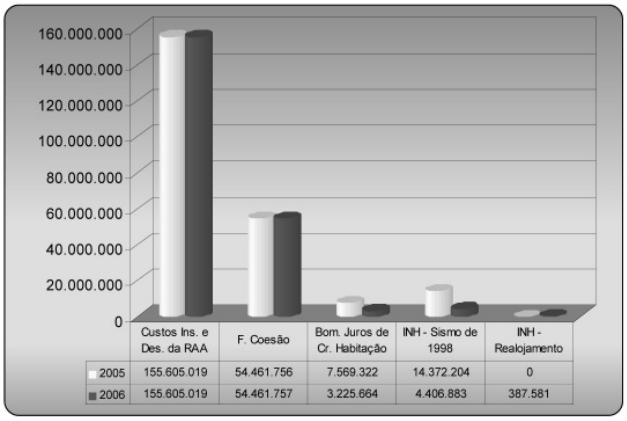
As Transferências — € 242 570 322,89 — , com uma execução de 95%, tiveram origem no Orçamento de Estado (89,9%) e na União Europeia (10,1%).

II.3.2.1 — Transferências do Orçamento de Estado

As TOE — € 218 086 903,87 — atingiram uma execução de 95,2%, devido a uma quebra de 11 milhões de euros, face ao previsto. O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"O montante de 11 milhões de euros de diferença entre o valor orçamentado e o executado nas transferências do OE, deve-se exclusivamente às verbas previstas no OE e não transferidas pelo Instituto Nacional da Habitação, referindo-se, portanto, a montantes de natureza extraordinária e consignados a um fim específico"*.

GRÁFICO II.1

Estrutura das TOE para a RAA



As TOE, classificadas como Correntes — € 77 802 500 — , com uma execução de 100%, contribuíram em 11,3% para a Receita Corrente.
As TOE, classificadas como Capital — € 140 284 403,87 — , com uma execução de 92,7%, foram responsáveis por 58,3% da Receita de Capital.

QUADRO II.6

Estrutura das TOE — Valor e Representatividade

Unid.: Euro

	Corrente	Capital	Total	
			Valor	%
Transferências do Orçamento do Estado	**77.802.500,00**	**140.284.403,87**	**218.086.903,87**	**100,0**
Custos Insularidade e Desenvolvimento da RAA	77.802.500,00	77.802.519,00	**155.605.019,00**	**71,3%**
Fundo de Coesão	0,00	54.461.757,00	**54.461.757,00**	**25,0%**
Bonificação de Juros de Crédito à Habitação	0,00	3.225.664,22	**3.225.664,22**	**1,5%**
Instituto Nacional de Habitação - Sismo de 1998	0,00	4.406.883,00	**4.406.883,00**	**2,0%**
Instituto Nacional de Habitação - Realojamento	0,00	387.580,65	**387.580,65**	**0,2%**

Fonte: Conta da RAA e ofícios do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

As verbas transferidas, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro([12]), para fazer face aos *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA*, atingiram os € 155,6 milhões (71,3% das TOE) e respeitam, na íntegra, o previsto no artigo 90.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro — *"Em 2006, as transferências do Estado para cada uma das Regiões Autónomas mantêm o mesmo nível do ano de 2005, nos termos e para os efeitos do artigo 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto"*.

No âmbito do *Fundo de Coesão Nacional,* e por força do artigo 31.º da Lei n.º 13/98, foram transferidos cerca de € 54,5 milhões (25% das TOE), conforme se encontra previsto no OE para 2006.

Para financiar o processo de reconstrução dos danos causados pelo sismo de 1998 no Faial e Pico, foram transferidos, pelo Instituto Nacional de Habitação, € 4,4 milhões (2% das TOE). A previsão do OE para 2006, no seu artigo 7.º, aponta para transferências *"...até ao montante de 15 milhões de euros..."*.

Os restantes 3,6 milhões de euros (1,7% das TOE) foram transferidos no âmbito da *Bonificação de Juros de Crédito à Habitação* e *INH — Realojamento*.

Na sequência do alegado pelo Governo Regional no Parecer sobre a CRAA de 2005, a partir daquele ano passou "*... a considerar como receita corrente, 50% do valor das transferências do OE, efectuadas no âmbito da fórmula prevista da LFRA, sendo consideradas como receita de capital todas as restantes componentes do valor total das transferências do OE*", dando-se, assim, resposta positiva a anteriores recomendações deste Tribunal.

II.3.2.2 — Transferências da União Europeia([13])

As Transferências da União Europeia — € 24 483 419,02 — , consideradas como fonte de financiamento do ORAA/Plano, atingiram uma execução de 93,1%, devido a uma quebra de cerca de 1,8 milhões de euros, face ao previsto (quadros II.3 e II.7).

QUADRO II.7

Transferências da UE

	FEDER	OUTROS	TOTAL
Prodesa	18.739.340,86		**18.739.340,86**
Comité das Regiões		2.055,35	**2.055,35**
Fundo de Coesão	4.383.725,59		**4.383.725,59**
PRAI - AÇORES	43.124,79		**43.124,79**
Interreg 3B	1.303.755,43		**1.303.755,43**
Diversos		11.417,00	**11.417,00**
Total	**24.469.946,67**	**13.472,35**	**24.483.419,02**

Fonte: Conta da RAA de 2006

O Prodesa continua a assumir a principal origem dos fundos da União Europeia contabilizados na CRAA, atingindo 76,5% das referidas Transferências.

O Orçamento Comunitário transferiu, para além daquele montante, cerca de € 108 milhões, com destino a outras entidades (Receitas Consignadas), contabilizados na CRAA em Contas de Ordem, como se desenvolve no Capítulo IX.

II.3.3 — Outras Receitas

As Outras Receitas — € 102 174 932,96 — apresentam uma execução orçamental de 129,1%, o que reflecte um desvio positivo de € 23 060 507,96.

QUADRO II.8

Estrutura das Outras Receitas

Unid.: Euro

Outras Receitas	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio	Taxa de Execução (%)
	Valor	%	Valor	%	(€)	
Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,0	12.300.792,24	12,0	12.300.792,24	-
Passivos Financeiros	49.900.000,00	63,1	49.800.000,00	48,7	-100.000,00	99,8
Activos Financeiros	1.775.000,00	2,2	10.360.789,16	10,1	8.585.789,16	583,7
Taxas, Mult. / Out. Penalidades	3.150.000,00	4,0	3.292.587,57	3,2	142.587,57	104,5
Reposi. N/ Abatidas Pagamentos	2.699.425,00	3,4	3.103.286,28	3,0	403.861,28	115,0
Rendimentos de Propriedade	915.000,00	1,2	2.491.293,52	2,4	1.576.293,52	272,3
Contribuições para Seg. Social	3.000.000,00	3,8	2.940.246,11	2,9	-59.753,89	98,0
Outras Receitas	17.675.000,00	22,3	17.885.938,08	17,5	210.938,08	101,2
Total	**79.114.425,00**	**100,0**	**102.174.932,96**	**100,0**	**23.060.507,96**	**129,1**

Fonte: Conta da RAA de 2006

São constituídas por: Passivos Financeiros (48,7%); Outras Receitas (17,5%); Saldo da Gerência Anterior (12%); e Activos Financeiros (10,1%) que, conjuntamente, perfazem 88,3%.

A execução dos Activos Financeiros, 5,8 vezes superior ao previsto, deve-se à arrecadação da receita proveniente da alienação de parte do capital social da VerdeGolf S. A. (€ 9 milhões).

Os Rendimentos de Propriedade, € 2 491 293,52, com uma execução 2,7 vezes superior ao previsto, reflectem o desempenho registado na arrecadação de Juros — Administrações Públicas.

As Taxas, Multas e Outras Penalidades excederam as previsões orçamentais em € 142 587,57, atingindo uma realização de 104,5%. Este desempenho deve-se à execução superior ao previsto em Multas e Outras Penalidades (€ 305 215,10), que compensaram a influência negativa da execução de Taxas (menos € 162 627,53).

As Outras Receitas ascenderam a € 17 885 938,08, compostas, na maior parte, pela contabilização da Receita proveniente do *contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT*, com a EuroScut Açores, S. A., no valor de € 16,6 milhões.

II.4 — Receita Própria

A Receita Própria — € 622 465 768,15 — atingiu uma execução orçamental de 100,6%, sendo responsável por 67,1% da Receita Total, sem Contas de Ordem. Aquele valor superou o do ano anterior em € 69 milhões.

A proveniência das Receitas Próprias reside, maioritariamente (93,6%), na arrecadação de impostos (quadro II.9).

QUADRO II.9

Execução das Receitas Próprias da RAA

Unid: Euro

Designação	Orçamento		Execução		Desvio		Execução (%)
	Valor	%	Valor	%	Absoluto	%	
Impostos Directos	190.861.000	30,9	182.695.881,77	29,4	-8.165.118	-4,3	95,7
Impostos Indirectos	398.558.000	64,4	399.695.745,66	64,2	1.137.746	0,3	100,3
Contrib. Seg. Social	3.000.000	0,5	2.940.246,11	0,5	-59.754	-2,0	98,0
T. Multas e O. Penal.	3.150.000	0,5	3.292.587,57	0,5	142.588	4,5	104,5
Rend. de Propriedade	915.000	0,1	2.491.293,52	0,4	1.576.294	172,3	272,3
V. Bens e S. Correntes	490.000	0,1	472.252,24	0,1	-17.748	-3,6	96,4
O. Receitas Correntes	11.230.000	1,8	17.160.014,17	2,8	5.930.014	52,8	152,8
Receita Corrente	**608.204.000**	**98,3**	**608.748.021,04**	**97,8**	**544.021**	**0,1**	**100,1**
V. Bens Investimento	455.000	0,1	125.297,22	0,0	-329.703	-72,5	27,5
Activos Financeiros	1.775.000	0,3	10.360.789,16	1,7	8.585.789	483,7	583,7
O. Receitas de Capital	5.500.000	0,9	128.374,45	0,0	-5.371.626	-97,7	2,3
Reposições	2.699.425	0,4	3.103.286,28	0,5	403.861	15,0	115,0
Receita de Capital	**10.429.425**	**1,7**	**13.717.747,11**	**2,2**	**3.288.322**	**31,5**	**131,5**
TOTAL	**618.633.425**	**100,0**	**622.465.768,15**	**100,0**	**3.832.343**	**0,6**	**100,6**

Fonte: Conta da RAA de 2006

A Receita Própria considera o valor de € 9 000 000, correspondente a Activos Financeiros provenientes da alienação do capital social da VerdeGolf S. A. (destinados ao financiamento do Plano de Investimentos).

II.5 — Evolução da Receita

A Receita Total, sem Contas de Ordem, no período considerado (2003 a 2006), cresceu, em todos os anos, tendo-se registado, em 2006, um aumento de 11,1%, relativamente ao ano anterior.

QUADRO II.10

Evolução da Receita — 2003/2006 — Pr. Correntes

Unid: Euro

DESIGNAÇÃO	2003	2004	2005	2006	03/04	04/05	05/06
Receitas Fiscais	422.955.885,52	486.866.210,75	502.830.659,54	582.391.627,43	15,1	3,3	15,8
Transferências do OE	219.370.452,00	222.089.259,00	232.008.301,33	218.086.903,87	1,2	4,5	-6,0
Transferências da UE	41.483.776,90	34.957.811,39	27.450.136,11	24.483.419,02	-15,7	-21,5	-10,8
Outras Receitas	24.023.645,36	10.336.412,95	72.450.518,53	102.174.932,96	-57,0	600,9	41,0
Receita Total	**707.833.759,78**	**754.249.694,09**	**834.739.615,51**	**927.136.883,28**	**6,6**	**10,7**	**11,1**

Fonte: Contas da RAA de 2003 a 2006

O crescimento global da Receita, em 2006, foi influenciado pelo desempenho das Receitas Fiscais (mais 15,8%) e de Outras Receitas (mais 41%). Não obstante, o decréscimo das Transferências, tanto as do OE (menos 6%), como as da UE (menos 10,8%), evitou um maior crescimento da Receita global.

QUADRO II.11

Evolução da Receita 2003/2006 — Pr. Correntes

Unid: Euro

DESIGNAÇÃO	2003	2004	2005	2006	03/04	04/05	05/06
Receita Corrente	**504.842.706,92**	**542.743.438,22**	**589.699.675,21**	**686.550.521,04**	**7,5**	**8,7**	**16,4**
Impostos Directos	119.010.405,72	153.087.090,73	159.215.001,33	182.695.881,77	28,6	4,0	14,7
Impostos Indirectos	303.945.479,80	333.779.120,02	343.615.658,21	399.695.745,66	9,8	2,9	16,3
Contribuições p/ Seg. Social	2.740.750,04	2.813.479,75	2.896.627,31	2.940.246,11	2,7	3,0	1,5
Tax., Mult.,Out. Penalid.	2.441.791,01	1.799.219,58	3.868.393,70	3.292.587,57	-26,3	115,0	-14,9
Rendimen. Propriedade	272.026,86	510.919,14	1.458.882,92	2.491.293,52	87,8	185,5	70,8
Transferências	72.500.000,00	50.000.000,00	77.802.500,00	77.802.500,00	-31,0	55,6	0,0
Ven. Bens/Servi.Corren.	659.497,56	372.023,63	386.969,22	472.252,24	-43,6	4,0	22,0
Outras Rece. Correntes	3.272.755,93	381.585,37	455.642,52	17.160.014,17	-88,3	19,4	3666,1
Receita de Capital	**202.991.052,86**	**211.506.255,87**	**245.039.940,30**	**240.586.362,24**	**4,2**	**15,9**	**-1,8**
Venda Bens Investim.	2.099.061,94	291.376,88	96.168,18	125.297,22	-86,1	-67,0	30,3
Transferências	188.354.228,90	207.047.070,39	181.655.937,44	164.767.822,89	9,9	-12,3	-9,3
Activos Financeiros	10.042.444,09	1.691.503,12	38.787.811,21	10.360.789,16	-83,2	2193,1	-73,3
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	49.800.000,00	-	-	-
Outras Rec. de Capital	169.391,38	165.862,94	178.173,94	128.374,45	-2,1	7,4	-27,9
Repos. N/ Ab. Pagame.	2.325.926,55	2.310.442,54	2.321.849,53	3.103.286,28	-0,7	0,5	33,7
Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,00	22.000.000,00	12.300.792,24	-	-	-44,1
Total	**707.833.759,78**	**754.249.694,09**	**834.739.615,51**	**927.136.883,28**	**6,6**	**10,7**	**11,1**

Fonte: Contas da RAA de 2003 a 2006

A evolução registada nas diferentes componentes da Receita Corrente e de Capital aponta para o seguinte comportamento:

Receita Corrente — continua a ser a principal componente, com cerca de 74% da Receita Total, sem Contas de Ordem;

Impostos Directos — evoluíram 14,7%, em 2006, por via do crescimento do IRS (€ 17,5 milhões) e do IRC (€ 5,9 milhões);
Impostos Indirectos — O crescimento de 16,3%, em 2006, foi impulsionado pelo aumento em *Outros Impostos Directos* (€ 38,7 milhões), pelo IVA (€ 10,9 milhões) e pelo Imposto de Selo (€ 4,3 milhões);
Transferências — Face a 2005, o valor registado manteve-se inalterado;
Outras Receitas Correntes — Aumentaram 37,7 vezes, relativamente a 2005, em resultado dos € 16,6 milhões contabilizados na Tesouraria Regional de Ponta Delgada, provenientes do contrato de concessão com a EuroScut Açores, S. A.

Receita de Capital — em 2006, apresenta um decréscimo de 1,8%, relativamente a 2005;

Transferências — Decresceram, no quadriénio em análise, devido, essencialmente, às quebras registadas em 2005 e 2006;
Passivos Financeiros — Não se verificou a contracção de qualquer empréstimo, no período considerado, registando-se, no entanto, em 2006, a contabilização de € 49,8 milhões, na sequência de uma operação de refinaciamento;
Saldo da Gerência Anterior — Decresceu 44,1%, em 2006, atingindo o montante de € 12,3 milhões.

A análise às Receitas Próprias, resultantes da dedução dos valores das Transferências e dos Passivos Financeiros à Receita Total, permite aferir que a RAA consegue gerar, em média no quadriénio, cerca de 66% do necessário para se financiar, tendo, em 2006, atingido os 67,1%.
O crescimento das Receitas Próprias, em 2006, foi de 12,5%, ano em que esta evolução foi mais acentuada, em resultado, basicamente, do crescimento da cobrança de Impostos Directos e Indirectos.

Quadro II.12 — Evolução das Receitas Próprias da RAA

Unid: Euro

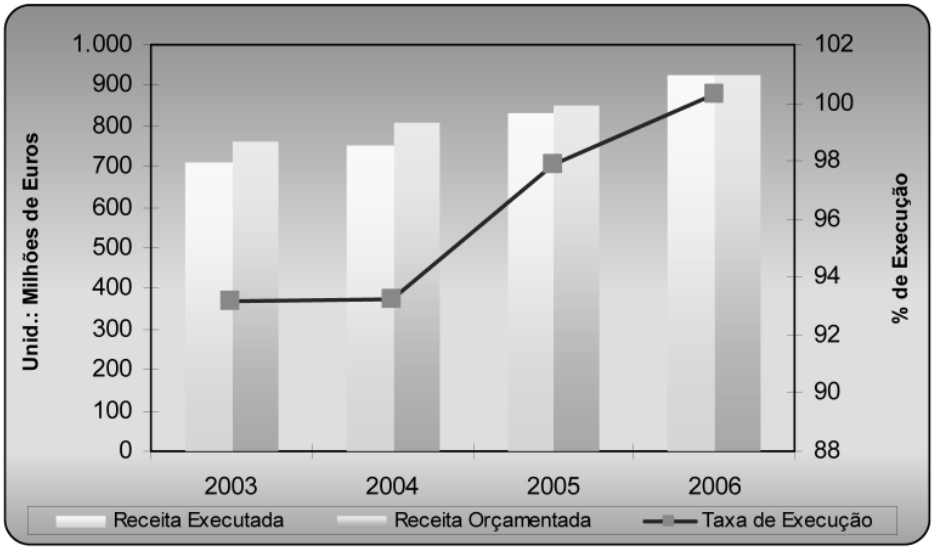
DESIGNAÇÃO	2003	2004	2005	2006	03/04	04/05	05/06
Receita Corrente	**432.342.706,92**	**492.743.438,22**	**511.897.175,21**	**608.748.021,04**	**14,0**	**3,9**	**18,9**
Impostos Directos	119.010.405,72	153.087.090,73	159.215.001,33	182.695.881,77	28,6	4,0	14,7
Impostos Indirectos	303.945.479,80	333.779.120,02	343.615.658,21	399.695.745,66	9,8	2,9	16,3
Contribuições p/ Seg. Social	2.740.750,04	2.813.479,75	2.896.627,31	2.940.246,11	2,7	3,0	1,5
Tax., Mult.,Out. Penalid.	2.441.791,01	1.799.219,58	3.868.393,70	3.292.587,57	-26,3	115,0	-14,9
Rendimen. Propriedade	272.026,86	510.919,14	1.458.882,92	2.491.293,52	87,8	185,5	70,8
Ven. Bens/Servi.Corren.	659.497,56	372.023,63	386.969,22	472.252,24	-43,6	4,0	22,0
Outras Rece. Correntes	3.272.755,93	381.585,37	455.642,52	17.160.014,17	-88,3	19,4	3.666,1
Receita de Capital	**14.636.823,96**	**4.459.185,48**	**41.384.002,86**	**13.717.747,11**	**-69,5**	**828,1**	**-66,9**
Venda Bens Investim.	2.099.061,94	291.376,88	96.168,18	125.297,22	-86,1	-67,0	30,3
Activos Financeiros	10.042.444,09	1.691.503,12	38.787.811,21	10.360.789,16	-83,2	2193,1	-73,3
Outras Rec. de Capital	169.391,38	165.862,94	178.173,94	128.374,45	-2,1	7,4	-27,9
Repos. N/ Ab. Pagame.	2.325.926,55	2.310.442,54	2.321.849,53	3.103.286,28	-0,7	0,5	33,7
(a) Total Receita Própria	**446.979.530,88**	**497.202.623,70**	**553.281.178,07**	**622.465.768,15**	**11,2**	**11,3**	**12,5**
(b) Receita Total RAA	**707.833.759,78**	**754.249.694,09**	**834.739.615,51**	**927.136.883,28**	**6,6**	**10,7**	**11,1**
(a)/(b) %	**63,1%**	**65,9%**	**66,3%**	**67,1%**			

Fonte: Contas da RAA de 2003 a 2006

A execução orçamental da Receita situou-se, genericamente, entre os 93 e os 100 pontos percentuais, com destaque para o ano de 2006, em que atingiu os 100,3% (mais 2,4% face a 2005).

GRÁFICO II.3

Execução da Receita Total



Fonte: Contas da Região de 2003 a 2006

II.6 — Conclusões

II.6.1 — A verificação da Receita contabilizada na CRAA teve por base as Contas dos Tesoureiros Regionais, os Mapas Mensais da Direcção-Geral de Impostos, as Tabelas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada e as certidões emitidas pelas diferentes entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência para a RAA, bem como os Mapas com valores transferidos directamente para a CRAA e disponibilizados pela DROT (*ponto II.1*);

II.6.2 — Continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita na CRAA sem o correspondente registo de Tesouraria, € 902 262 265,13 (em 2005, foram € 801 675 758,93) (*ponto II.1*);

II.6.3 — A fracção de Receita confirmada, por outras Entidades (€ 894 837 374,72 — 97,8% da Receita arrecadada, sem Contas de Ordem), é superior à apurada em 2005 (confirmados 88,8%) (*ponto II.1*);

II.6.4 — A Receita total atingiu € 1 184 887 477,91 (mais 4,2% do que em 2005 — € 47,3 milhões), com uma execução de 100,5% (96,3% em 2005) (*ponto II.2*);

II.6.5 — A Receita, sem Contas de Ordem, € 927 136 883,28 (mais 11,1% do que em 2005 — € 92,4 milhões), com uma realização de 100,4% (97,9% em 2005) (*ponto II.2*);

II.6.6 — A CRAA de 2006 já considerou os € 116 248,79 transitados da Gerência de 2004 e não incluídos na Conta de 2005, bem como os € 365,01 não contabilizados na Conta de 2004 (*ponto II.2*);

II.6.7 — A Receita Fiscal, € 582 391 627,43 (mais 15,8% do que em 2005 — € 79,6 milhões), é responsável por 62,8% do contabilizado (60,2% em 2005) (*pontos II.3.1 e II.5*);

II.6.8 — As Transferências, € 242 570 322,87 (menos 6,5% do que em 2005 — € 16,9 milhões), tiveram origem no Orçamento de Estado (89,9%) e na União Europeia (10,1%) (*ponto II.3.2*);

II.6.9 — As TOE, € 218 086 903,87 (menos 6,0% do que em 2005 — € 13,9 milhões), atingiram uma execução de 95,2%, devido a uma quebra de 11 milhões de euros, face ao previsto. A repartição da componente *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA* das TOE é efectuada em partes iguais, pela Receita Corrente e de Capital (*pontos II.3.2.1 e II.5*);

II.6.10 — As Transferências da UE, € 24 483 419,02 (menos 10,8% do que em 2005 — € 3,0 milhões), tiveram como principal fonte o PRODESA (*pontos II.3.2.2 e II.5*);

II.6.11 — A Receita Própria, € 622 465 768,15 (mais 12,5% do que em 2005 — € 69,2 milhões), atingiu uma execução orçamental de 100,6% (99,6% em 2005), sendo responsável por 67,1% da Receita Total, sem Contas de Ordem. Aquele montante considera o valor de € 9 milhões correspondente a Activos Financeiros, provenientes da alienação do capital social da VerdeGolf S. A., e € 16 566 295,00, provenientes do contrato de concessão com a EuroScut Açores, S. A. (*pontos II.4 e II.5*).

CAPÍTULO III

Despesa

III.1 — Verificação da Despesa

A despesa registada na CRAA (€ 1 152 136 732,52) é apenas a "despesa paga", sem os encargos vencidos e não pagos (€ 12 724 597,30), assunto tratado no Capítulo VI — Dívida.

Conciliando os pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais com as despesas contabilizadas na CRAA, os primeiros superam os registos da CRAA, em € 687 200,05, devido a reposições abatidas nos pagamentos, conforme o explanado no Volume 1 da CRAA.

QUADRO III.1

Pagamentos Brutos

Unid: euro

Descrição	Tesouraria de Ponta Delgada	Tesouraria de Angra do Heroísmo	Tesouraria da Horta	Total
Ordem de Transferência e cheques emitidos	528.823.687,68	486.541.662,23	137.458.582,66	1.152.823.932,57
Montante efectivo pago pelas Tesourarias	528.557.492,42	486.462.838,54	137.116.401,56	1.152.136.732,52
Diferencial	**266.195,26**	**78.823,69**	**342.181,10**	**687.200,05**

Face ao verificado, os pagamentos líquidos, efectuados pelas Tesourarias Regionais, coincidem com os contabilizados na CRAA.

QUADRO III.2

Pagamentos Líquidos

Unid: euro

	2006
Tesoureiro de Angra do Heroísmo	486.541.662,23
Tesoureiro da Horta	137.458.582,66
Tesoureiro de Ponta Delgada	528.823.687,68
Total das Tesourarias	1.152.823.932,57
Reposições Abatidas nos Pagamentos	687.200,05
Total das Tesourarias	1.152.136.732,52
Total da Conta da Região	1.152.136.732,52
SALDO	0,00

Fonte: CRAA de 2006 e Contas de Gerência das Tesourarias Regionais

III.2 — Execução Orçamental

Como atrás se referiu, a Despesa totalizou € 1 152 136 732,52, o que correspondeu a uma execução orçamental de 97,8%.

QUADRO III.3

Resumo da Despesas Orçamentada e Paga

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento Valor	Pagamentos Valor	Desvio	Taxa de Execução
Despesa Corrente	546.026.055,00	533.177.006,05	-12.849.048,95	97,6
Despesa Capital	52.193.945,00	51.899.176,84	-294.768,16	99,4
Despesas do Plano	325.680.425,00	306.128.051,40	-19.552.373,60	94,0
SUB - TOTAL	**923.900.425,00**	**891.204.234,29**	**-32.696.190,71**	**96,5**
Contas de Ordem	254.537.351,00	260.932.498,23	6.395.147,23	102,5
TOTAL	**1.178.437.776,00**	**1.152.136.732,52**	**-26.301.043,48**	**97,8**

Fonte: CRAA de 2006

A Despesa sem Contas de Ordem, no valor de € 891 204 234,29, teve uma execução de 96,5%, ficando aquém da Receita (€ 927 136 883,28[14]), em € 35 932,65.

As Despesas Correntes (€ 533 177 006,05) são o agregado mais representativo, atingindo uma execução de 97,6%.

As Despesas de Capital (€ 51 899 176,84) tiveram uma execução de 99,4%.

O Plano de Investimentos (€ 306 128 051,40) teve uma execução financeira de 94%.

As Contas de Ordem (€ 260 932 498,23) atingiram uma execução de 102,5%.

III.3 — Estrutura

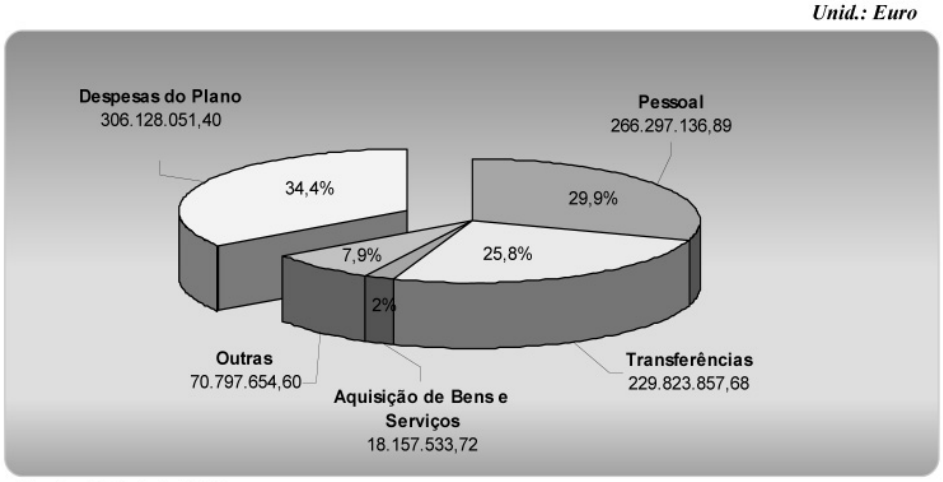
III.3.1 — Classificação Económica

A Despesa, sem Contas de Ordem (€ 891 204 234,29), é composta, basicamente, por três agregados: Plano (34,4%); Pessoal (29,9%); e Transferências (25,8%) que, em conjunto, representam 90% dos gastos totais.

GRÁFICO III.1

Despesa por Classificação Económica

Unid.: Euro



Fonte: CRAA de 2006

III.3.1.1 — Despesas de Funcionamento

As Despesas de Funcionamento — € 535 196 393,18([15]) (60,1% do total) — classificam-se em Correntes (€ 533 177 006,05) e Capital (€ 2 019 387,13), aplicadas, nomeadamente, em Pessoal (€ 266 297 136,89 — 49,8%) e Transferências (€ 229 823 857,68 — 42,9%).

As Despesas com Pessoal, registadas no Agrupamento Económico 01 (€ 266 297 136,89), respeitam a Remunerações Certas e Permanentes (84,4%), a encargos com a Segurança Social (13,1%) e a Abonos Variáveis e Eventuais (2,5%).

Ao montante das Despesas com Pessoal, anteriormente referenciado, acresce a parte das Transferências para o SRS, destinadas ao pagamento de pessoal, € 123 983 659,01([16]).

Assim, as Despesas com Pessoal, consideradas no agregado Funcionamento([17]), totalizam € 390 280 795,90 (mais 5,3 milhões do que em 2005), perfazendo 72,9% das despesas de funcionamento.

As Transferências Correntes — € 229 247 617,24 — destinaram-se, maioritariamente, a Institutos e Fundos e Serviços Autónomos (98,4%), com destaque para o SRS (56,4%).

QUADRO III.4

Transferências Correntes

Unid.: Euro

	Institutos e FSA			Instituições sem Fins Lucrativos	Outras	Total	
	FSA	Seg. Social e C.G.A.	Organismos de Saúde			Valor	%
PGR	41.666,65			15.497,00	5.000,00	62.163,65	0,0
VPGR		19.389.783,63		100.000,00	3.459,42	19.493.243,05	8,5
SREC	9.789.630,00			3.529.014,79	78.338,17	13.396.982,96	5,1
SRHE	3.833.196,00					3.833.196,00	1,6
SRAS	57.739.803,00		129.342.152,00			187.081.955,00	81,6
SRE	7.627,58					7.627,58	0,0
SRAF	5.372.449,00					5.372.449,00	2,3
Total	**76.784.372,23**	**19.389.783,63**	**129.342.152,00**	**3.644.511,79**	**86.797,59**	**229.247.617,24**	**100,0**

Fonte: CRAA de 2006

As Transferências de Capital — € 576 240,44 — , da responsabilidade da SREC (98,9%) e da SRHE (1,1%), tiveram como beneficiários:

Fundos Escolares……505 066,00 euros;
Casas de Povo……65 063,44 euros;
SRPCBA…….....….6 111,00 euros.

As transferências para os Fundos Escolares diminuíram € 1 112 774,00, relativamente a 2005, devido à redução do número daqueles organismos.
Na Aquisição de Bens e Serviços — € 18 157 533,72 — , destacam-se as seguintes componentes:

Comunicações……2 960 327,94 euros (16,3%);
Encargos das Instalações…….....2 196 592,82 euros (12,1%);
Deslocações e Estadas ……1 788 183,45 euros (9,8%);
Material de Escritório…….1 622 795,73 euros (8,9%);
Limpeza e Higiene……..1 177 538,75 euros (6,5%);
Aquisição de Bens de Capital….1 134 412,69 euros (6,2%):

Material de Transporte.....179 818,18
Equipamento Informático.....437 028,55
Software Informático.....52 219,57
Equipamento Administrativo.....354 886,30
Outros.....110 460,09

Os equipamentos de informática e administrativos representam 69,8% das aquisições de Bens de Capital.
As Outras Despesas — € 20 917 864,89 — destinaram-se, maioritariamente, aos Encargos Correntes da Dívida Directa (€ 10 531 049,06) e à ALRAA (€ 10 008 272,00).

III.3.1.2 — Despesas do Plano

As Despesas com o Plano de Investimentos, que atingiram os € 306 128 051,40 e com uma taxa de execução de 94%, serão objecto de análise no Capítulo V — Plano de Investimentos.

III.3.1.3 — Passivos Financeiros

Os Passivos Financeiros, no valor de € 49 879 789,71, resultaram da amortização de Dívida Directa, na sequência de uma operação de refinanciamento (ver adiante no Capítulo VI).

III.3.2 — Classificação Orgânica

A Classificação Orgânica das Despesas apresenta-se no quadro III.5, que permite ver a aplicação dos recursos financeiros, ao nível de Departamento do Governo.

QUADRO III.5

Despesa por Classificação Orgânica/Económica

Unid.: Euro

Agrupamento Económico	ALRAA	PGR	VPGR	SREC	SRHE	SRE	SRAS	SRAF	SRAM	Total	
										Valor	%
DESPESA CORRENTE	**9.699.538,00**	**10.794.083,53**	**51.648.838,87**	**203.772.195,73**	**23.416.456,15**	**9.468.486,29**	**190.079.419,86**	**28.467.565,35**	**5.830.422,27**	**533.177.006,05**	**46,3**
01 Despesas c/ Pessoal		8.587.701,68	18.991.946,64	182.390.443,16	18.382.600,50	8.179.206,66	2.689.509,79	21.869.151,04	5.206.577,42	266.297.136,89	23,1
02 Aqui. B./Serv. Corrent.		2.143.155,30	2.621.144,95	7.623.649,18	1.200.122,23	1.281.228,02	307.421,07	1.222.684,49	623.715,79	17.023.122,03	1,5
03 Enc. Correntes Divida			10.531.049,06						97,56	10.531.146,62	0,9
04 Transferên. Correntes		62.163,65	19.493.243,05	13.396.982,96	3.833.196,00	7.627,58	187.081.955,00	5.372.449,00		229.247.617,24	19,9
05 Subsídios											0,0
06 Outr. Desp. Correntes	9.699.538,00	1.062,90	11.455,17	361.120,43	537,42	424,03	534,00	3.280,82	31,50	10.077.984,00	0,9
DESPESA CAPITAL	**308.734,00**	**194.198,69**	**50.307.343,04**	**777.321,35**	**60.855,77**	**77.172,09**	**26.345,66**	**86.008,04**	**61.198,20**	**51.899.176,84**	**4,5**
07 Aquis. Bens de Capital		194.198,69	427.553,33	207.191,91	54.744,77	77.172,09	26.345,66	86.008,04	61.198,20	1.134.410,00	0,1
08 Transf. de Capital				570.129,44	6.111,00					576.240,00	0,1
09 Activos Financeiros											0,0
10 Passivos Financeiros			49.879.789,71							49.879.789,71	4,3
11 Out. Desp. Capital	308.734,00									308.734,00	0,0
DESPESAS DO PLANO	**0,00**	**12.074.502,93**	**9.264.119,91**	**52.173.860,50**	**47.720.564,44**	**84.865.279,79**	**21.543.527,55**	**55.583.203,59**	**22.902.992,69**	**306.128.051,40**	**26,6**
Sub-total	**10.008.272,00**	**23.062.785,15**	**111.220.301,82**	**256.723.377,58**	**71.197.876,36**	**94.410.938,17**	**211.649.293,07**	**84.136.776,98**	**28.794.613,16**	**891.204.234,29**	**77,4**
Contas de Ordem		281.820,45	222.986.436,78	17.186.274,10	5.470.585,15	11.858.851,40	3.463,91	2.847.775,13	297.291,31	260.932.498,23	22,6
Total Geral	**10.008.272,00**	**23.344.605,60**	**334.206.738,60**	**273.909.651,68**	**76.668.461,51**	**106.269.789,57**	**211.652.756,98**	**86.984.552,11**	**29.091.904,47**	**1.152.136.732,52**	**100**

Fonte: CRAA de 2006

Ressalta, da leitura daquele quadro, que a VPGR foi responsável por 96,9% das Despesas de Capital (€ 50 307 343,04), destinadas, quase em exclusivo, à amortização da dívida pública regional (€ 49 879 789,71), na sequência de uma operação de refinanciamento.

A SREC (€ 256 723 377,58) e a SRAS (€ 211 649 293,07) utilizaram, em conjunto, 52,6% dos recursos, sem Contas de Ordem.

A SREC, responsável pelo maior volume de Despesa (28,8% do total), utilizou, igualmente, a maior parcela dos gastos correntes (38,2%), por via das Despesas com Pessoal (€ 182 390 443,16) e das Transferências Correntes (€ 13 396 982,96).

A SRAS, com 23,8% do total, detém 35,7% da Despesa Corrente, que comporta as Transferências para o SRS (€ 129 342 152,00), destinadas, maioritariamente, ao pagamento de Pessoal do sector da Saúde.

As Despesas do Plano encontram-se distribuídas pelos diferentes Departamentos Governamentais, com valores bastante diferenciados (VPGR — 3,0%; PGR — 3,9%; SRAS — 7,0%; SRAM — 7,5%; SRHE — 15,6%; SREC — 17,0%; SRAF — 18,2%; e SRE — 27,7%).

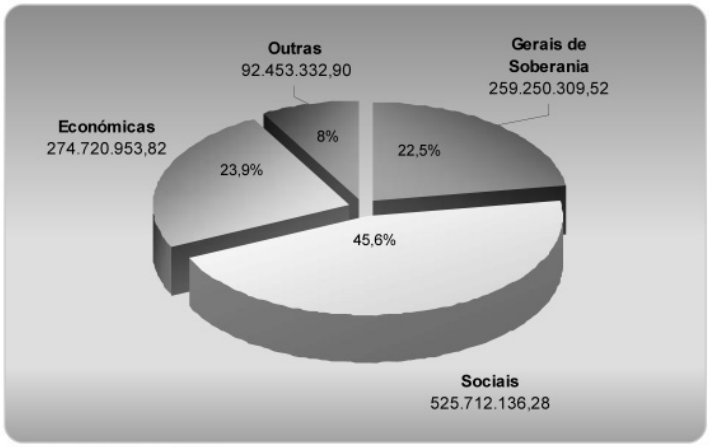
III.3.3 — Classificação Funcional

A desagregação funcional da Despesa permite aferir sobre a aplicação de recursos financeiros, nas diversas áreas de actuação do Governo.

No gráfico III.2, a Despesa Pública Regional, incluindo o Plano e as Contas de Ordem, está desagregada funcionalmente.

GRÁFICO III.2

Despesas por Classificação Funcional



Fonte: CRAA de 2006

As Funções Sociais, com 45,6% dos gastos da Administração Regional, integram as despesas com a Educação (€ 225 543 241,91) e a Saúde (€ 200 006 587,83).

As Funções Económicas, com 23,9% do total, estão afectas, em grande parte, à SRE (€ 106 269 789,58) e à SRAF (€ 86 984 562,11).

As Funções Gerais de Soberania, com 22,5% do total, compreendem os Serviços Gerais da Administração Pública, maioritariamente, a cargo da VPGR (€ 223 256 283,65).

A parcela Outras Funções foi a menos representativa (8%).

A afectação dos recursos às áreas de intervenção da Administração Regional está representada no quadro III.6.

QUADRO III.6

Despesas por Classificação Económica/Funcional

Unid.: Euro

	Funções									
	Gerais		Sociais		Económicas		Outras		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesa Corrente	**63.901.122,29**	**9,8**	**432.679.447,01**	**66,0**	**140.965.707,06**	**21,5**	**17.580.530,39**	**2,7**	**655.126.806,75**	**100,0**
Despesas com pessoal	23.768.986,94	8,8	196.697.793,60	72,9	44.987.262,28	16,7	4.229.953,69	1,6	269.683.996,51	100,0
Aquis. Bens/Serviços	8.287.689,86	16,3	17.930.121,63	35,2	23.994.170,08	47,1	765.209,05	1,5	50.977.190,62	100,0
Encargos correntes da dívida	0,00		7.683,91	0,1	1.545,56	0,0	10.531.049,06	99,9	10.540.278,53	100,0
Transferências correntes	21.980.485,91	7,4	217.275.033,72	72,9	57.590.815,64	19,3	1.058.292,00	0,4	297.904.627,27	100,0
Subsídios	152.965,41	1,0	219.830,00	1,5	14.277.649,88	97,5	0,00		14.650.445,29	100,0
Outras despesas correntes	9.710.994,17	85,4	548.984,15	4,8	114.263,62	1,0	996.026,59	8,8	11.370.268,53	100,0
Despesa de Capital	**15.179.099,36**	**6,4**	**87.056.205,98**	**36,9**	**80.418.599,39**	**34,1**	**53.423.522,81**	**22,6**	**236.077.427,54**	**100,0**
Aquisição de bens de capital	6.155.733,59	8,8	42.343.440,81	60,6	21.200.295,18	30,3	164.743,94	0,2	69.864.213,52	100,0
Transferências de capital	8.664.631,77	8,0	44.712.765,17	41,2	51.668.304,21	47,7	3.378.989,16	3,1	108.424.690,31	100,0
Activos financeiros	50.000,00	0,7	0,00		7.550.000,00	99,3	0,00		7.600.000,00	100,0
Passivos financeiros	0,00	0,0	0,00		0,00		49.879.789,71	100,0	49.879.789,71	100,0
Outras despesas de capital	308.734,00	100,0	0,00		0,00				308.734,00	100,0
Contas de Ordem	**180.170.087,87**	**69,0**	**5.976.483,29**	**2,3**	**53.336.647,37**	**20,4**	**21.449.279,70**	**8,2**	**260.932.498,23**	**100,0**
Total	**259.250.309,52**	**22,5**	**525.712.136,28**	**45,6**	**274.720.953,82**	**23,8**	**92.453.332,90**	**8,0**	**1.152.136.732,52**	**100,0**

Fonte: CRAA de 2006

Nota: Decorre da leitura dos quadros III.5 e III.6 que os valores totais das Despesas, em termos de Classificação Económica, são diferentes. Este facto fica a dever-se à apresentação, na CRAA, das Despesas do Plano desagregadas segundo a Classificação Económica/Funcional (Mapa — Anexo IX), o que não sucede na Classificação Económica/Orgânica (Mapa — Anexo VII).

A maior parte da Despesa Corrente está afecta às Funções Sociais (€ 432 679 447,01 — 66%), destacando-se, em termos gerais, as de Pessoal (€ 269 683 996,51) e as Transferências (€ 297 904 627,27).

As Despesas de Capital, também maioritariamente afectas às Funções Sociais (€ 87 056 205,98 — 36,9%) e Económicas (€ 80 418 599,39 — 3 4,1%), estão classificadas como Transferências (€ 108 424 690,31), Aquisição de Bens (€ 69 864 213,52), Passivos Financeiros (€ 49 879 789,71) e Outras (€ 7 908 734,00).

As Contas de Ordem (€ 260 932 498,23) distribuíram-se, principalmente, pelas Funções Gerais (€ 180 170 087,87, sendo € 97 448 594,36 Transferências para as Autarquias Locais) e pelas Funções Económicas (€ 53 336 647,37).

O artigo 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro([18]), foi respeitado, tendo a CRAA especificado as despesas por Classificação Económica, Orgânica e Funcional.

III.4 — Evolução da Despesa

A Despesa contabilizada no período de 2003 a 2006, a preços correntes, evoluiu de forma crescente, com percentagens variáveis, entre os 3,5% e os 12,3%, como se pode observar no quadro III.7.

QUADRO III.7

Evolução da Despesa — Classificação Económica — 2003-2006

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO	2003	2004	2005	2006	Var. (%) 03/04	Var. (%) 04/05	Var. (%) 05/06
Despesa Corrente	**493.819.302,88**	**503.859.030,97**	**515.933.321,89**	**533.177.006,05**	**2,0**	**2,4**	**3,3**
Despesas com Pessoal	249.336.186,06	252.134.602,42	261.783.577,17	266.297.136,89	1,1	3,8	1,7
Aq. Bens/Serv. Correntes	15.348.998,69	16.322.966,92	17.068.353,36	17.023.121,03	6,3	4,6	-0,3
Enc. Corr. da Dívida	7.592.054,42	7.371.203,49	7.164.261,26	10.531.146,62	-2,9	-2,8	47,0
Transf. Correntes	212.137.759,03	218.181.551,90	219.472.564,30	229.247.617,24	2,8	0,6	4,5
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Out. Desp. Correntes	9.404.304,68	9.848.706,24	10.444.565,80	10.077.984,27	4,7	6,1	-3,5
Despesa de Capital	**1.734.332,39**	**2.286.904,04**	**3.251.445,09**	**51.899.176,84**	**31,9**	**42,2**	**1496,2**
Aquisição Bens de Capital	1.369.398,39	1.371.411,04	1.324.934,09	1.134.412,69	0,1	-3,4	-14,4
Transferências de Capital	119.733,00	624.455,00	1.623.831,00	576.240,44	421,5	160,0	-64,5
Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00		-	-	
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	49.879.789,71	-	-	
Outras Despesas Capital	245.201,00	291.038,00	302.680,00	308.734,00	18,7	4,0	2,0
Despesas do Plano	212.301.943,70	226.140.627,30	303.370.305,08	306.128.051,40	6,5	34,2	0,9
Sub-total	**707.855.578,97**	**732.286.562,31**	**822.555.072,06**	**891.204.234,29**	**3,5**	**12,3**	**8,3**
Contas de Ordem	285.310.552,74	327.747.639,73	315.087.307,76	260.932.498,23	14,9	-3,9	-17,2
Total Geral	**993.166.131,71**	**1.060.034.202,04**	**1.137.642.379,82**	**1.152.136.732,52**	**6,7**	**7,3**	**1,3**

Fonte: CRAA de 2006

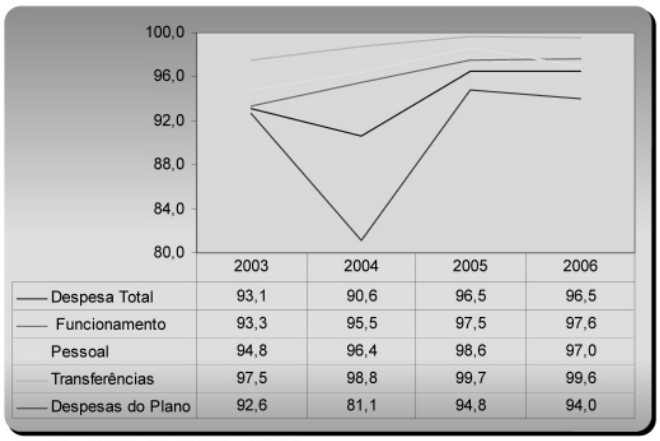
Nota: As Transferências Correntes incluem as Despesas com Pessoal para a Saúde.

Em 2006, a Despesa aumentou € 68 649 162,31 relativamente a 2005 (mais 8,3%), devido, em grande parte, ao acréscimo dos Passivos Financeiros (€ 49 879 789,71), na sequência da já referida operação de refinanciamento.

As Despesas de Funcionamento (€ 535 196 393,18) cresceram 3,1%, relativamente a 2005 (mais € 16,0 milhões), devido, nomeadamente, ao acréscimo dos encargos com *Pessoal* (€ 4,5 milhões) e correntes da *Dívida* (€ 3,4 milhões) e das *Transferências Correntes* (€ 9,8 milhões). Todavia, as Transferências de Capital decresceram (€ 1,1 milhões).

GRÁFICO III.3

Taxas de Execução do ORAA (%) — 2003/2006



Fonte: CRAA de 2003 a 2006

A execução global varia entre 90,6% (2004) e 96,5% (2005 e 2006).

As Despesas de Funcionamento tiveram índices de execução entre 93,3% (2003) e 97,6% (2006), apresentando um comportamento sempre crescente.

As Transferências registaram, ao longo do quadriénio, as taxas de execução mais elevadas.

A execução financeira do Plano estabilizou, nos últimos dois anos em análise (94,8% em 2005 e 94% em 2006), após um índice mais baixo, atingido em 2004 (81,1%).

A evolução da Despesa, por Classificação Funcional, representada no quadro III.8, compreende, também, as Contas de Ordem, uma vez que a CRAA apresenta aquela Classificação considerando toda a Despesa.

QUADRO III.8

Evolução das Despesas por Classificação Funcional

DESIGNAÇÃO	2003	2004	2005	2006	Var. (%) 03/04	Var. (%) 04/05	Var(%) 05/06
Funções Gerais de Soberania	**275.469.377,09**	**246.362.285,80**	**258.774.957,30**	**259.250.309,52**	**-10,6**	**5,0**	**0,2**
Serviços Gerais da Administração Pública	275.469.377,09	246.362.285,80	258.774.957,30	259.250.309,52	-10,6	5,0	0,2
Funções Sociais	**488.683.007,25**	**497.819.371,59**	**525.103.122,25**	**525.712.136,28**	**1,9**	**5,5**	**0,1**
Educação	208.612.594,87	212.052.060,24	223.681.222,69	225.543.241,91	1,6	5,5	0,8
Saúde	174.726.724,36	180.142.736,46	193.258.277,06	200.006.587,83	3,1	7,3	3,5
Segurança e Acção Social	7.477.876,14	7.731.051,70	10.368.436,09	11.646.169,15	3,4	34,1	12,3
Habitação e Serviços Colectivos	73.705.701,29	73.268.445,37	69.018.636,85	55.418.394,72	-0,6	-5,8	-19,7
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	24.160.110,59	24.625.077,82	28.776.549,56	33.097.742,67	1,9	16,9	15,0
Funções Económicas	**210.116.421,61**	**274.660.951,37**	**308.555.241,37**	**274.720.953,83**	**30,7**	**12,3**	**-11,0**
Agric. e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	62.703.073,52	127.335.770,53	116.549.176,37	127.362.375,61	103,1	-8,5	9,3
Indústria e Energia	54.161.770,85	63.980.050,44	57.951.315,51	16.978.389,28	18,1	-9,4	-70,7
Transportes e Comunicações	62.220.735,86	59.369.083,91	66.313.256,76	75.037.189,24	-4,6	11,7	13,2
Comércio e Turismo	12.119.157,08	11.014.013,55	29.195.074,10	53.896.100,00	-9,1	165,1	84,6
Outras Funções Económicas	18.911.684,30	12.962.032,94	38.546.418,63	1.446.899,70	-31,5	197,4	-96,2
Outras Funções	**18.897.325,76**	**41.191.593,30**	**45.209.058,90**	**92.453.332,90**	**118,0**	**9,8**	**104,5**
Operações da Dívida Pública	7.592.054,42	7.371.203,49	7.157.729,26	60.410.838,77	-2,9	-2,9	744,0
Diversas não especificadas	11.305.271,34	33.820.389,81	38.051.329,64	32.042.494,13	199,2	12,5	-15,8
TOTAL	**993.166.131,71**	**1.060.034.202,06**	**1.137.642.379,82**	**1.152.136.732,53**	**6,7**	**7,3**	**1,3**

Fonte: CRAA de 2006

Os Serviços Gerais da Administração Pública aumentaram 0,2% em relação a 2005, o correspondente a € 475 352,70.

No mesmo período, as Funções Sociais aumentaram 0,1% (€ 609 014,75) e as Económicas decresceram 11% (€ 33 834 287,37).

As operações da dívida pública geraram um crescimento das Outras Funções, para mais do dobro (104,5%).

III.5 — Síntese da actividade de Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

No âmbito da Fiscalização Prévia, efectuada por este Tribunal a actos geradores de despesa da responsabilidade dos Serviços da Administração Regional Autónoma, em 2006, foi exercido o controlo sobre 61 processos (57 visados e 4 recusados), no valor de 100,3 milhões de euros, assim distribuídos:

Empreitadas — 49 processos — 37,9 milhões de euros;
Fornecimentos — 10 processos — 60,2 milhões de euros;
Aquisição de Imóveis — 2 processos — 2,2 milhões de euros.

As 4 recusas de visto incidiram em 3 contratos de empreitada de obras públicas (1,9 milhões de euros) e 1 de fornecimento (596 mil euros), fundamentadas na omissão de concurso público e na celebração de contrato para a realização de obra já concluída.

Da apreciação dos processos de Fiscalização Prévia, resultaram, ainda, as seguintes Observações/Conclusões:

Ausência de qualquer indicação, quanto à necessidade de apresentação de alvará contendo uma subcategoria em classe correspondente ao valor global da proposta;

Exigência de classe correspondente ao valor global da proposta, em subcategoria que não respeita ao tipo de trabalhos mais expressivos;

Exclusão de concorrente, por divergências entre a lista de preços unitários da sua proposta e o mapa de quantidades da obra posta a concurso.

Face a estas observações, formularam-se as seguintes recomendações:

Para efeitos de admissão a concursos de empreitadas de obras públicas, deverá ser exigida a titularidade de alvará contendo uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo;

Na análise das propostas apresentadas em procedimentos concursais de empreitadas de obras públicas, devem ser observadas as regras gerais de interpretação das declarações negociais e, em especial, o disposto no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sobre as propostas relativas a empreitadas por série de preços.

III.6 — Conclusões

III.6.1 — Os pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais coincidem com os contabilizados na CRAA (*ponto III.1*);

III.6.2 — A Despesa contabilizada na CRAA atingiu € 1 152 136 732,52 (mais 1,3% do que em 2005 — € 14,5 milhões), correspondentes a uma taxa de execução de 97,8% (96,3% em 2005) (*pontos III.2 e III.4*);

III.6.3 — Não considerando as Contas de Ordem, a Despesa, no valor de € 891 204 234,29 (mais 8,3% do que em 2005 — € 68,6 milhões), teve uma execução de 96,5%, idêntica à de 2005. Aquele acréscimo ficou a dever-se, em particular, à operação de refinanciamento da dívida, consubstanciada na amortização de € 49 879 789,71 (*pontos III.2 e III.4*);

III.6.4 — Os principais agregados da Despesa são o Plano (34,4%), Pessoal (29,9%) e Transferências (25,8%) (*ponto III.3*);

III.6.5 — As Despesas de Funcionamento totalizaram € 535 196 393,18 (mais 3,1% do que em 2005 — € 16 011 626,20), maioritariamente distribuídas por Despesas Correntes (99,6%) (*ponto III.3.1.1.e III.4*);

III.6.6 — As Despesas com Pessoal, integradas no agregado Funcionamento (sem considerar as classificadas, como tal, no Plano de Investimentos), totalizaram € 390 280 795,90 (mais 1,4% do que em 2005 — € 5,28 milhões), correspondendo a 72,9% das Despesas de Funcionamento (*ponto III.3.1*);

III.6.7 — As Transferências Correntes, com € 229 247 617,24, destinaram-se a Institutos e Fundos e Serviços Autónomos (98,4%), com destaque para o SRS (56,4%) (*ponto III.3.1*);

III.6.8 — O Plano de Investimentos, com € 306 128 051,40 (mais 0,9% do que em 2005 — € 2,8 milhões), teve uma execução de 94% (94,8% em 2005) (*pontos III.3.2 e III.4*);

III.6.9 — Os Passivos Financeiros, no valor de € 49 879 789,71, destinaram-se à amortização de Dívida Directa (*ponto III.3.3*);

III.6.10 — A Classificação Orgânica das Despesa, sem Contas de Ordem, aponta como principais Departamentos a SREC (€ 256 723 377,58) e a SRAS (€ 211 649 293,07), responsáveis por 52,6%, seguidas da VPGR (€ 111 220 301,82) (*ponto III.3.2*);

III.6.11 — A Classificação Funcional indica as Funções Sociais (€ 525 712 136,28) com 45,6% dos gastos da Administração (incluindo Contas de Ordem), devido, nomeadamente, às Despesas com a Educação e a Saúde (*ponto III.3.3*);

III.6.12 — Como resultado da apreciação de processos remetidos pelos Serviços da Administração Regional para Fiscalização Prévia, notam-se deficiências que requerem correcção (*ponto III.5*).

CAPÍTULO IV

Subsídios e outros apoios financeiros

IV.1 — Análise Global

A análise à atribuição dos subsídios e de outros apoios financeiros, pela Administração Regional, tem como suporte principal as informações vertidas na CRAA, complementadas com a consulta de outras fontes, nomeadamente as Contas de Gerência dos FSA e auditorias do Tribunal.

O tratamento, na CRAA, dos apoios concedidos é efectuado da seguinte forma:

Volume 1 — apresenta o resumo do total de apoios por Departamento (inclui FSA);
Volume 2 — apresenta as despesas contabilizadas por Classificação Económica e Orgânica.
Anexo 1 — contém as listagens dos apoios pelos diferentes Departamentos Governamentais e FSA.

Na generalidade, para cada apoio pago, as listas do Anexo 1 identificam o beneficiário, correspondente NIF, a finalidade, o enquadramento legal, o valor da despesa, bem como as respectivas Classificações Orgânica e Económica.

A análise desenvolvida, neste Capítulo, tem como referência base o Anexo 1, por não ser possível individualizar toda a informação nos restantes documentos. Apesar do referido Anexo ter melhorado nos últimos anos, contém, ainda, algumas deficiências:

Falta de uniformização no tratamento e apresentação da informação, e inexistência de base de dados credível e fiável, que espelhe, de forma concreta e precisa, onde e como se aplicam os apoios Governamentais;

Compilação de difícil consulta, sem numeração sequencial de páginas;

Limitações e incorrecções na abordagem ao enquadramento legislativo, nomeadamente, com descrições inconclusivas que não identificam, em concreto, a referência legal. Consideram, erradamente, como enquadramento legal, os números de acordos de cooperação ou de protocolos, os actos administrativos, etc. Em muitas situações, faz-se menção, exclusiva, à Portaria ou Despacho autorizador do pagamento, o que, também, não é enquadramento legal. Existem, por fim, casos em que não se faz qualquer alusão ao quadro legal do apoio.

Pelos motivos expostos, a verificação do enquadramento legal, em muitas situações, é difícil ou mesmo impossível de concretizar.

A informação sobre os *subsídios e outros apoios financeiros*, que integra a CRAA, não é complementada por uma análise consolidada ao âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos recursos públicos, nem tão-pouco do seu resultado.

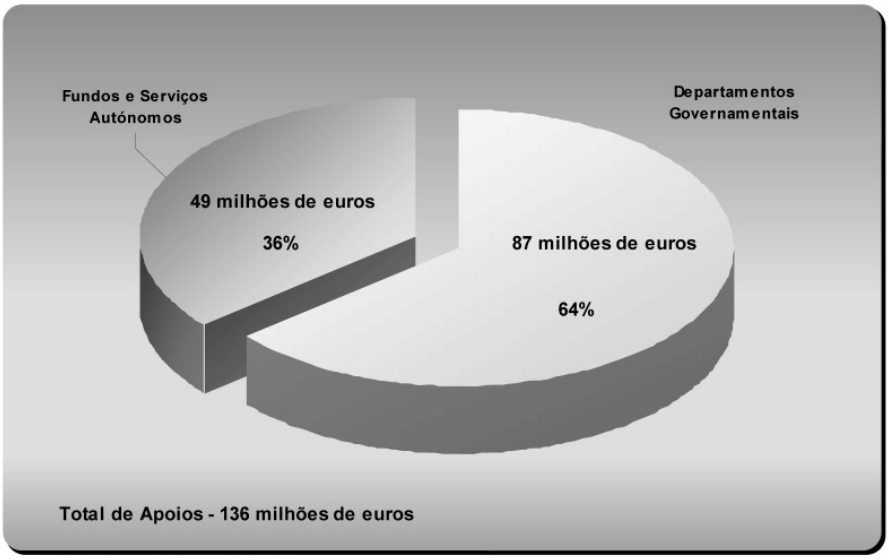
Recorda-se que, em sede de Proposta Orçamental, a entregar na ALRAA, nos termos da LEORAA, nomeadamente, na alínea *f*) do n.º 1 e alínea *e*) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro — *"O Governo Regional apresentará à Assembleia Legislativa Regional, com a proposta de orçamento todos os elementos necessários à justificação da política orçamental apresentada e, designadamente, os seguintes relatórios: ... Subsídios regionais e critérios de atribuição"* e *"Além disso, devem ser remetidos os relatórios sobre: Justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos"*.

IV.1.1 — Total dos Subsídios e Outros Apoios Financeiros

O valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, em 2006, foi de € 135 810 319,96 (menos 6,3% do que em 2005 — € 9 165 323,91), com origem nos Departamentos Governamentais (€ 86 669 124,88 — menos 8,2% do que em 2005 — € 7 725 374,85) e nos Fundos e Serviços Autónomos (€ 49 141 195,08 — menos 2,8% do que em 2005 — € 1 409 949,06) — gráfico IV.1

GRÁFICO IV. 1

Apoios atribuídos por Departamento Governamental



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

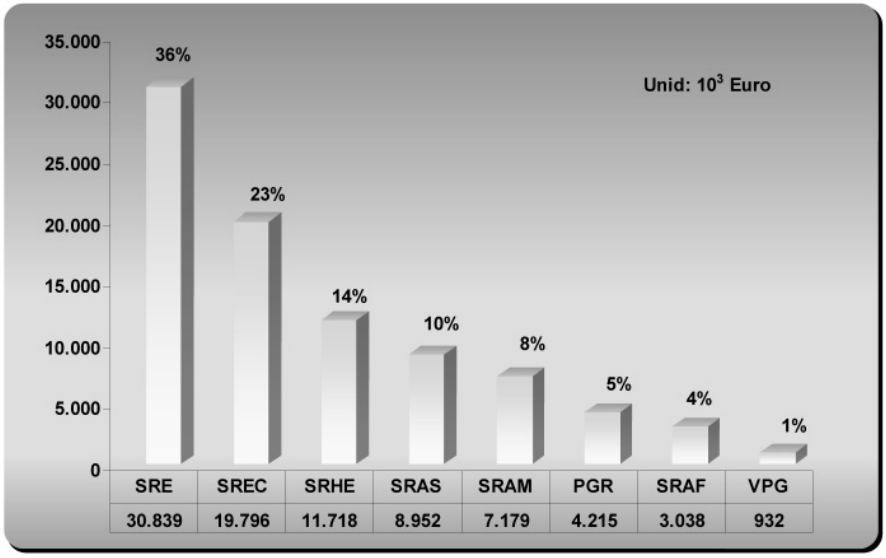
Todos os apoios pagos configuraram a forma de fundo perdido, não existindo subsídios reembolsáveis.

IV.1.2 — Apoios Atribuídos por Departamento Governamental

A repartição dos apoios financeiros, da responsabilidade dos Departamentos Governamentais — € 86 669 124,88 — , está patente no gráfico IV.2. A maior parte foi paga por verbas do Plano de Investimento (96%).

GRÁFICO IV. 2

Apoios atribuídos por Departamento Governamental



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

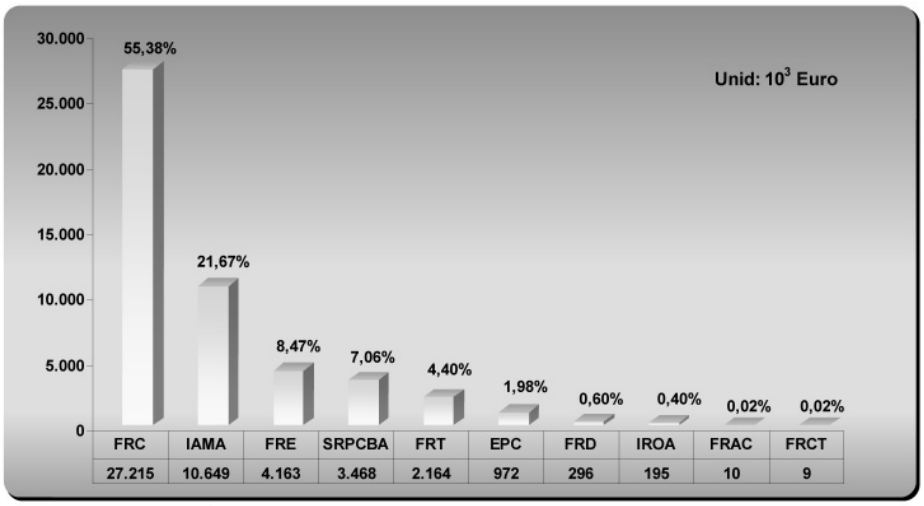
A SRE, com € 30 838 842,94, foi a mais representativa, cerca de 36% do total da Administração Directa, seguindo-se a SREC, com € 19 796 026,52 (23%), e a SRHE, com € 11 717 778,35 (14%).

IV.1.3 — Apoios Atribuídos por Fundo e Serviço Autónomo

Os apoios financeiros atribuídos pelos FSA — € 49 141 195,08 — constam do gráfico IV.3.

GRÁFICO IV. 3

Apoios atribuídos por Fundo e Serviço Autónomo



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

O FRC, tutelado pela SRE, é responsável por 55% das ajudas financeiras concedidas pelos FSA (€ 27 215 080,83).

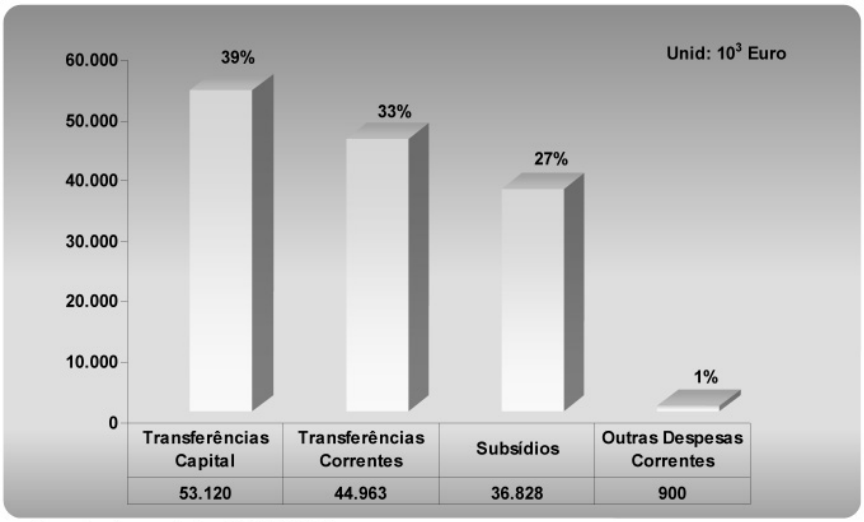
Na circularização do Anexo 1 da CRAA com as Contas de Gerência dos FSA, apenas se apreciou o Agrupamento Económico *05 — Subsídios*, em virtude dos agrupamentos económicos *04 — Transferências Correntes* e *08 — Transferências de Capital* incluírem verbas que nem sempre têm a natureza de apoios. Daquela circularização, concluiu-se que os valores considerados nas Contas de Gerência do FSA e no Anexo 1 são coincidentes.

IV.2 — A Classificação Económica dos Apoios

A Classificação Económica do total de apoios atribuídos pela Administração Regional (€ 135 810 319,96) está representada no gráfico IV.4.

GRÁFICO IV.4

Apoios por Agrupamento Económico



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

Os apoios foram registados, maioritariamente, nos agrupamentos Transferências de Capital (39%) e Transferências Correntes (33%).

Tendo em conta os valores totais da CRAA (incluindo o Plano[19]), os apoios classificados como *Transferências Correntes* e de *Capital* correspondem, respectivamente, a 15% e 49% do total daqueles Agrupamentos Económicos.

A classificação de despesas referentes a subsídios, no agrupamento económico *Outras Despesas Correntes,* mais precisamente na rubrica *06.02.03 — Outros* (€ 899 573,64), não corresponde ao determinado pela Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — *"Trata-se de uma rubrica económica com uma função meramente residual. Engloba as despesas originadas pela diferença de câmbio desfavorável, relacionadas com a actividade corrente da entidade. Inclui ainda as despesas relacionadas com serviços bancários"*.

Os apoios atribuídos por aquela CE foram concedidos pela SREC, através da DRTQP. Os FSA imputaram, correctamente, a totalidade dos apoios.

Tal como em anos anteriores, o Anexo 1 da CRAA não contempla a totalidade dos apoios concedidos, ou existem despesas com CE desadequada, designadamente na CE 05.00.00 — *Subsídios*. É exemplo disso o valor inscrito naquela CE na SRAM. Enquanto no Plano o total dos apoios pagos por aquele Departamento Governamental soma € 1 636 870, o Anexo 1 regista € 411 870. Tendo por base o quadro da página 70 do Volume I da CRAA([20]), a divergência daqueles montantes (€ 1 225 000) resulta de um subsídio atribuído à LOTAÇOR — Serviço Açoreano de Lotas, S. A., não considerado na presente análise.

No contraditório, o Governo Regional referiu: *"A conclusão formulada pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas* (*SRATC*) *é, no nosso entendimento, desajustada quanto ao universo dos subsídios, porque genérica, uma vez que o montante que não consta no anexo I* (*1.225.000,00 euros*)*, representa menos de 1%, do total dos subsídios concedidos em 2006. O referido valor que não constou no anexo dos subsídios, corresponde ao montante processado pela Direcção Regional das Pescas para a Lotaçor, SA. Finalmente, o conteúdo desta conclusão, poderia perfeitamente ter sido ultrapassado, na fase de preparação do Parecer, à semelhança do que acontece, relativamente a outras matérias"*.

A afirmação do Governo Regional confirma a conclusão do Tribunal.

Os apoios atribuídos por outros Agrupamentos Económicos, nomeadamente, *Transferências Correntes* e de *Capital* e *Outras Despesas Correntes*, não são passíveis de confirmação, dado que nessas CEs, nos Volumes I e II da CRAA, são registadas, indistintamente, verbas com e sem natureza de apoio financeiro.

IV.3 — Apoios por Entidades Beneficiárias

Os beneficiários dos apoios financeiros, atribuídos pela Administração Regional, evidenciam-se no quadro IV.1.

QUADRO IV. 1

Entidades Beneficiárias

Unid: Euro

Beneficiários	Transferências Correntes	Subsídios	Transferências de Capital	Outras Despesas Correntes	Total	
					Valor	%
Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras	**8.528.966,88**	**32.139.599,93**	**18.844.891,93**	**0,00**	**59.513.458,74**	**43,82**
Públicas	0,00	12.432.281,15	5.420.200,00	0,00	17.852.481,15	13,15
Privadas	8.528.966,88	18.959.185,18	13.424.691,93	0,00	40.912.843,99	30,12
Privadas - Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional - Acções de Formação Profissional	0,00	748.133,60	0,00	0,00	748.133,60	0,55
Administração Central	**889.239,06**	**461.848,45**	**2.586.022,63**	**0,00**	**3.937.110,14**	**2,90**
Fundos e Serviços Autónomos	889.239,06	0,00	2.586.022,63	0,00	3.475.261,69	2,56
Serviços e Fundos Autónomos - Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional	0,00	461.848,45	0,00	0,00	461.848,45	0,34
Administração Regional	**16.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.125,00**	**0,01**
Região Autónoma dos Açores	16.125,00	0,00	0,00	0,00	16.125,00	0,01

Unid: Euro

Beneficiários	Transferências Correntes	Subsídios	Transferências de Capital	Outras Despesas Correntes	Total	
					Valor	%
Administração Local	**284.721,59**	**130.420,10**	**6.579.140,13**	**0,00**	**6.994.281,82**	**5,15**
Região Autónoma dos Açores	284.721,59	106.130,00	6.579.140,13	0,00	6.969.991,72	5,13
Região Autónoma dos Açores - Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional	0,00	24.290,10	0,00	0,00	24.290,10	0,02
Instituições sem Fins Lucrativos	**31.494.297,44**	**3.038.746,23**	**18.765.101,42**	**0,00**	**53.298.145,09**	**39,24**
Instituições sem Fins Lucrativos	31.494.297,44	189.101,62	18.765.101,42	0,00	50.448.500,48	37,15
Instituições sem Fins Lucrativos - Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional	0,00	2.849.644,61	0,00	0,00	2.849.644,61	2,10
Famílias	**3.596.223,03**	**1.057.663,07**	**6.268.070,61**	**0,00**	**10.921.956,71**	**8,04**
Empresário Em Nome Individual	2.456.422,68	83.261,62	59.074,13	0,00	2.598.758,43	1,91
Outras	1.139.800,35	974.401,45	6.208.996,48	0,00	8.323.198,28	6,13
Resto do Mundo	**153.031,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.031,58**	**0,11**
Países Terceiros e Organizações Internacionais	153.031,58	0,00	0,00	0,00	153.031,58	0,11
Outras Transferências	**0,00**	**0,00**	**76.637,24**	**0,00**	**76.637,24**	**0,06**
Outras Despesas - Diversas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**899.573,64**	**899.573,64**	**0,66**
Total	**44.962.604,58**	**36.828.277,78**	**53.119.863,96**	**899.573,64**	**135.810.319,96**	**100,00**

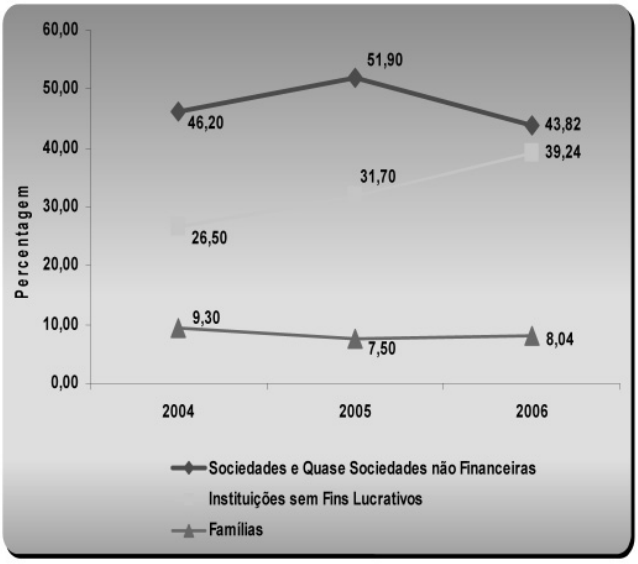
Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

As *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras* (€ 59 513 458,74) foram as principais beneficiárias, com 44% dos apoios, seguidas das *Instituições sem Fins Lucrativos* (€ 53 298 145,09), com 39%.

As *Famílias* (€ 10 921 956,71), incluindo os empresários em nome individual, beneficiaram de 8% do atribuído.

GRÁFICO IV.5

Principais Beneficiários entre 2004, 2005 e 2006



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

Os apoios às *Instituições sem Fins Lucrativos*, em termos percentuais, têm vindo a crescer, passando de 26,5%, em 2004, para 39,2%, em 2006;
Os subsídios às *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras* representavam 46,2%, em 2004, e passaram para 43,8%, em 2006;
Os apoios às *Famílias* correspondiam a 9,3%, em 2004, e 8%, em 2006.

IV.4 — Finalidade dos Subsídios Atribuídos

A finalidade dos apoios atribuídos por cada Departamento Governamental, incluindo os FSA, representa-se no quadro IV.2.

QUADRO IV. 2

Finalidade dos Subsídios

Unid.: Euro

FINALIDADE DOS APOIOS ATRIBUÍDOS	PGR	VPGR	SREC	SRAS	SRE	SRAF	SRAM	SRHE	TOTAL	
									VALOR	%
EDUCAÇÃO E DESPORTO	**348.432,76**	**34.600,00**	**23.171.071,83**	**0,00**	**3.831.050,00**	**100.000,00**	**0,00**	**24.730,65**	**27.509.885,24**	**20,26**
Comunicação Social	227.816,63								227.816,63	0,17
Educação extra escolar	105.892,80		58.444,20						164.337,00	0,12

Unid.: Euro

FINALIDADE DOS APOIOS ATRIBUÍDOS	PGR	VPGR	SREC	SRAS	SRE	SRAF	SRAM	SRHE	TOTAL	
									VALOR	%
Desenvol.de tecnologias de informação e comunicação		34.600,00	4.124.108,79						4.158.708,79	3,06
Ensino e projectos escolares/bolsas de estudo	5.345,06		3.691.045,76						3.696.390,82	2,72
Construção, reparação, remodelação e equipamentos no parque escolar			273.542,68						273.542,68	0,20
Formaç profissional/acções de formação	3.378,27		4.516.142,90		63.000,00			24.730,65	4.607.251,82	3,39
Desporto e iniciativas desportivas	6.000,00		9.476.393,98		3.768.050,00	100.000,00			13.350.443,98	9,83
Instalações/equipamentos desportivos			1.031.393,52						1.031.393,52	0,76
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**0,00**	**629.492,69**	**0,00**	**0,00**	**3.940.139,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.569.632,01**	**3,36**
Aquisi./constru. Sedes/equip. de J. de Freguesia		518.181,00							518.181,00	0,38
Autarquias Locais - juros de empréstimos		111.311,69							111.311,69	0,08
SIDEL/SIRALA e outros incentivos ao desenvolvimento local					3.940.139,32				3.940.139,32	2,90
CULTURA	**3.862.043,11**	**0,00**	**0,00**	**88.666,66**	**0,00**	**162.500,00**	**1.046.663,06**	**0,00**	**5.159.872,83**	**3,80**
Entidades e eventos culturais/temáticos	1.969.536,76			88.666,66		162.500,00	1.046.663,06		3.267.366,48	2,41
Inventariaç/preserv. do património regional	1.646.592,18								1.646.592,18	1,21
Relaç. c/ as comunidades de emigração/regressados	245.914,17								245.914,17	0,18
SAÚDE E SOLIDARIEDADE SOCIAL	**0,00**	**155.213,00**	**163.274,09**	**8.863.504,18**	**228.410,49**	**0,00**	**0,00**	**3.457.223,55**	**12.867.625,31**	**9,47**
Funcionamento de entidades ligadas às dependências (drogas, alcóol e tabaco) - tratamento e sensibilização				312.385,62					312.385,62	0,23
Construção/remodelação/manutenção de infra-estruturas e equipamentos para os quartéis de bombeiros e protecção cívil					228.410,49			3.457.223,55	3.685.634,04	2,71
Colaboraç., construção/obras e aquisi. de equipa. para C.Povo, Lares, Creches e out. Assoc. Soc.		155.213,00	163.274,09	8.551.118,56					8.869.605,65	6,53
JUVENTUDE E EMPREGO	**0,00**	**0,00**	**1.816.340,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.816.340,60**	**1,34**
Criação de postos de trabalho			979.068,91						979.068,91	0,72
Juventude			837.271,69						837.271,69	0,62
TRANSPORTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.432.281,15**	**0,00**	**0,00**	**3.003.473,60**	**15.435.754,75**	**11,37**
Prestação de serviços de transporte de passageiros e carga inter-ilhas								53.129,78	53.129,78	0,04
Prestaç. serviços de transportes terrestres								2.950.343,82	2.950.343,82	2,17
Obrigações de serviço público - SATA					12.432.281,15				12.432.281,15	9,15
COMÉRCIO E INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.046.690,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.046.690,83**	**15,50**
SIRAPA - Apoio à Actividade Produtiva dos Açores/Outros Apoios					911.196,60				911.196,60	0,67
Uniformização dos preços de venda de produtos essenciais					1.866.961,99				1.866.961,99	1,37
Uniformização dos preços de venda dos combustíveis					16.107.700,35				16.107.700,35	11,86
Promoção de produtos regionais e artesanato					151.920,03				151.920,03	0,11
Desenvolvimento do comércio/Associações no âmbito do comércio					1.115.378,16				1.115.378,16	0,82
Projectos no âmbito da energia/segur./investigação					893.533,70				893.533,70	0,66
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.807.522,45**	**10.807.522,45**	**7,96**
Reconstrução no âmbito do sismo de 1998								2.078.842,22	2.078.842,22	1,53
Habitação/arranjos urbanísticos								5.727.348,83	5.727.348,83	4,22
Construção/reabilitação de edifícios públicos								2.503.070,00	2.503.070,00	1,84
Construção e reabilitação de estradas regionais								498.261,40	498.261,40	0,37
TURISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.489.898,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.489.898,12**	**8,46**
SIDET/SIDEP e outros apoios ao turismo					11.489.898,12				11.489.898,12	8,46
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.619.414,85**	**671.213,46**	**0,00**	**14.290.628,31**	**10,52**
Diversificação de novas culturas/cultura biológica/ investigação/medidas fitossanitárias/						488.107,00			488.107,00	0,36
Manutenção da vinha do Pico em currais							165.373,46		165.373,46	0,12
Apoio à beterraba, batata p/ consumo e out.						127.731,37			127.731,37	0,09
Apoio ao funci/ das Associ. e Cooperativas Agrícolas, Agro Pecuário e Outros						5.846.508,92			5.846.508,92	4,30
Carcinoma, brucelose e doenças animais						477.740,05			477.740,05	0,35
Produtores, cooperativas e empresas na área do leite e carne						5.949.490,84			5.949.490,84	4,38
Funcionamento de entidades na área da agricultura e florestas						535.000,00			535.000,00	0,39
Infra estruturas agrícolas e conservação, manutenção e limpeza de ribeiras e caminhos						194.836,67	505.840,00		700.676,67	0,52
PESCAS E AMBIENTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.757.065,87**	**0,00**	**5.460.702,25**	**0,00**	**10.217.768,12**	**7,52**
Indústria conserveira							1.600.000,00		1.600.000,00	1,18
Funcionamento de entidades na área das pescas e ambiente							269.103,59		269.103,59	0,20
Melhoramentos/gestão nos portos e na orla marítima e equipamentos portuários					4.757.065,87		503.411,54		5.260.477,41	3,87
Sistema de incentivos á pesca artesanal							1.707.203,08		1.707.203,08	1,26
Iniciativas/projectos/investigação no âmbito do ambiente							1.380.984,04		1.380.984,04	1,02
DIVERSOS	**9.380,00**	**112.979,15**	**85.386,15**		**328.387,99**			**56.868,10**	**593.001,39**	**0,44**
FINALIDADE DESCONHECIDA	**5.700,00**								**5.700,00**	**0,00**
TOTAL	**4.225.555,87**	**932.284,84**	**25.236.072,67**	**8.952.170,84**	**58.053.923,77**	**13.881.914,85**	**7.178.578,77**	**17.349.818,35**	**135.810.319,96**	**100**

Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

1 — Os sectores mais apoiados foram:

Educação e Desporto (20,3%) — 27 509 885,24 euros;
Comércio e Indústria (15,5%) — 21 046 690,83 euros;
Transportes (11,4%) — 15 435 754,75 euros;
Agricultura (10,5%) — 14 290 628,31 euros.

Os apoios àquelas quatro áreas representaram 57,6% do total.

2 — As actividades mais apoiadas foram:

Uniformização dos Preços de Venda dos Combustíveis (11,9%) — 16 107 700,35 euros
Desporto e Iniciativas Desportivas (9,8%) — 13 350 443,98 euros;
Obrigações de Serviço Público a cargo da SATA (9,1%) — 12 432 281,15 euros;
SIDET/SIDEP e Outros Apoios ao Turismo (8,5%) — 11 489 898,12 euros.

Os apoios àquelas quatro actividades correspondem a 39,3% do total.

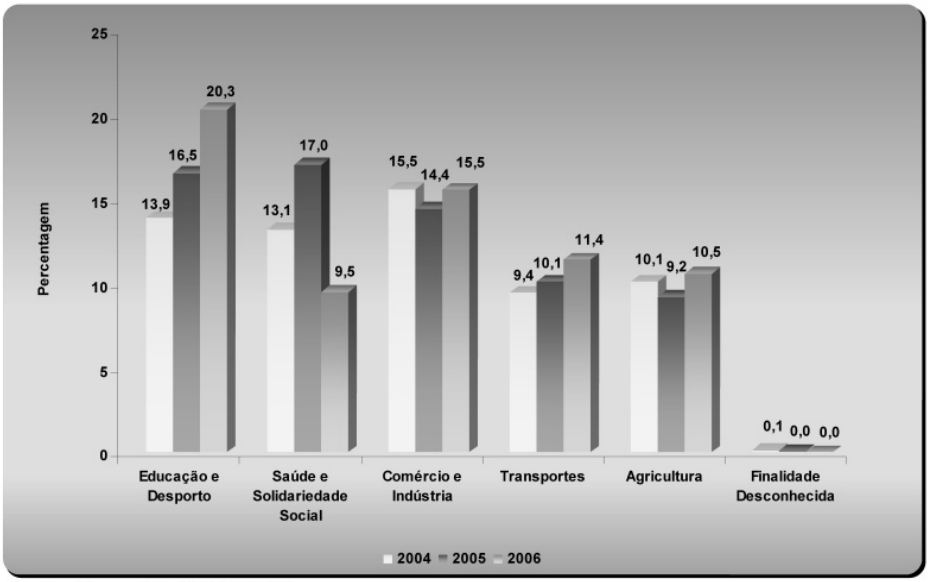
Em *Diversos*, incluíram-se apoios menos representativos financeiramente, como, por exemplo, *Auxílio a Vítimas de Calamidades no Estrangeiro*, *indemnizações de factos pontuais*, *protocolos diversos*, entre outros. Naquele agregado, consideraram-se, também, os apoios que, no Anexo 1 da CRAA, não definem, objectivamente, o fim a que destinam.

Os elementos disponíveis na CRAA não permitem identificar a finalidade de apoios atribuídos por três Departamentos Governamentais, num total de € 5 700,00.

O gráfico IV.6 apresenta a evolução dos apoios pelas finalidades mais representativas, entre 2004 e 2006.

GRÁFICO IV.6

Finalidades dos Apoios entre 2004 e 2006



Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

Pela representação gráfica, verifica-se que:

O conjunto *Educação e Desporto* têm beneficiado de apoios governamentais sempre crescentes. O aumento resulta, essencialmente, dos apoios ao *Desporto e Iniciativas Desportivas*, e às *Tecnologias de Informação e Comunicação*[21];

Os apoios à *Saúde e Solidariedade Social* aumentaram, de forma significativa, em 2005, seguindo-se uma quebra, ainda mais expressiva, em 2006. Esta flutuação decorre dos apoios concedidos à *Construção/Remodelação/Manutenção de Infra- Estruturas e Equipamentos para Quartéis de Bombeiros e Protecção Civil*. Por outro lado, a classificação, ou não, como subsídios, das transferências de fundos destinadas a *Obras, Construção e Beneficiação em Centros de Saúde, Hospitais e Casas Mortuárias* (em alguns casos por intermédio da Saudaçor, SA), considerados como apoios, nas Contas de 2004 e 2005, deixaram de o ser na CRAA de 2006[22];

Os acréscimos no sector dos *Transportes* devem-se ao reforço das verbas transferidas para a SATA, no âmbito das obrigações de serviço público, nomeadamente, em 2004 (€ 9 186 798,00); 2005 (€ 10 482 568,50); e em 2006 (€ 12 432 281,15).

As *Finalidades Desconhecidas* são as que não vêm referenciadas no Anexo 1 da CRAA. Esta situação melhorou em 2006, ao totalizar € 5 700,00 (em 2005 — € 43 959,20).

Em Pareceres anteriores, constatou-se a intervenção de diferentes Departamentos Governamentais na mesma área de actividade. O Tribunal de Contas referiu que tal situação poderia originar discrepâncias nos critérios de análise e eventual sobreposição de apoios, ressalvando, contudo, poderem existir situações em que a múltipla intervenção Governamental se encontrava justificada. Na CRAA de 2006, aquela múltipla intervenção é menor, embora persistam, ainda, situações não justificadas — quadro IV.3.

QUADRO IV. 3

Subsídios com a mesma Finalidade, por Diferentes Departamentos

Unid.: Euro

FINALIDADE DOS APOIOS ATRIBUÍDOS	PGR	VPGR	SREC	SRAS	SRE	SRAF	SRAM
EDUCAÇÃO E DESPORTO							
Desporto e iniciativas desportivas	6.000,00		9.476.393,98		3.768.050,00	100.000,00	
CULTURA							
Entidades e eventos culturais/temáticos	1.969.536,76			88.666,66		162.500,00	1.046.663,06
SAÚDE E SOLIDARIEDADE SOCIAL							
Colaboração/construção/obras e Aquisição de Equipamentos para C.Povo, Lares, Creches e outras Associações Sociais		155.213,00	163.274,09	8.551.118,56			
AGRICULTURA							
Infra estruturas agrícolas e conservação, manutenção e limpeza de ribeiras e caminhos						194.836,67	505.840,00

Fonte: Anexo 1 da CRAA 2006

Da leitura do quadro supra, ressalta:

Desporto e iniciativas desportivas — apoios atribuídos por quatro Departamentos:

PGR (€ 6 000) — Realização de provas desportivas, nomeadamente, um torneio de mini — volei (Clube Kairós — € 1 000) e de uma prova internacional de Vela (Clube Naval da Horta — € 5 000);
SREC (€ 9 476 393,98) — Clubes desportivos profissionais e não profissionais e associações, escolas, instituições sociais para desenvolvimento da actividade desportiva, em diversas modalidades;
SRE (€ 3 768 050) — Clubes desportivos profissionais e não profissionais, para apoiar os planos de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção externa dos Açores;
SRAF (IAMA) (€ 100 000) — Sport Clube Lusitânia, com o objectivo de "*fazer face às dificuldades"* — (Portaria n.º 691/2006, de 10 de Outubro([23])). Posteriormente, foi publicada uma rectificação, onde o objectivo do subsídio passa a ser a "*promoção das produções agro-alimentares da Região"* — (Declaração de Rectificação n.º 233/2006, de 7 de Novembro([24])).

Entidades e eventos culturais/temáticos — apoios atribuídos por quatro Departamentos:

PGR (€1 969 536,76) — Actividades culturais desenvolvidas por Associações Culturais, Academias de Música, Grupos de Teatro, Sociedades Filarmónicas, entre outras;
SRAS (€ 88 666,66) — Congressos, seminários e outros eventos de médicos, enfermeiros, Associações Sociais, comemorações de dias internacionais, entre outros;
SRAF (€ 162 500) — Exposições caninas, acções de divulgação da carne açoriana, entre outras actividades desenvolvidas por associações diversas no âmbito da tutela;
SRAM (€ 1 046 663,06) — Plano de Actividades desenvolvidas por associações/ clubes ecológicos e escolas, actividades desenvolvidas pelas Ecotecas, entre outras.

Colaboração, construção/obras e aquisição de equipamentos para Casas do Povo, Lares, Creches e Outras Associações Sociais — apoios atribuídos por três Departamentos:

VPGR (€ 155 213) — Desenvolvimento das actividades de Cooperativas de Consumo de Funcionários Públicos;
SREC (€ 163 274,09) — Desenvolvimento das actividades de diferentes Associações, no âmbito da integração dos cidadãos portadores de deficiências na sociedade;
SRAS (€ 8 551 118,56) — Desenvolvimento das actividades de Casas do Povo; Santas Casas da Misericórdia; Centros Sociais Paroquiais; Irmandades, entre outras.

Infra-estruturas agrícolas e conservação, manutenção e limpeza de ribeiras e caminhos — apoios atribuídos por dois Departamentos:

SRAF (IROA — € 194 836,67);
SRAM (€ 505 840).

Ambos os Departamentos executam trabalhos no âmbito das Infra-estruturas agrícolas e conservação, manutenção e limpeza de ribeiras e caminhos, inclusive, com base no mesmo diploma legal (DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto).

Para evitar o risco de eventuais sobreposições, a definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios e a determinação dos efeitos da aplicação do apoio, no respectivo sector.

IV.5 — Enquadramento Legal

A atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, com o correspondente enquadramento legal, torna-se fundamental, nomeadamente, tendo presente a subordinação aos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade, como forma de assegurar a transparência, a objectividade e evitar o tratamento discriminatório a que a Administração Pública se deve vincular.
A análise do enquadramento legal dos apoios concedidos, por Departamento Governamental, incluindo os Serviços Autónomos, tem por base os dados constantes do Anexo 1 — Subsídios — da CRAA. Todavia, grande parte desta informação é, ainda, deficitária, impossibilitando, por vezes, concluir sobre o enquadramento legal que serviu de base à atribuição do apoio e consequente legitimidade.
O quadro IV.4 sistematiza a informação do referido Anexo, quanto ao enquadramento legal dos apoios:

QUADRO IV. 4

Enquadramento Legal

Unid.: Euro

Apoio por Depart. Governa.	Adequado		Inadequado		Sem indicação ou Inconclusivo (a)		Total
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
PGR	3.830.103,79	91	275.129,13	7	120.322,95	3	4.225.555,87
VPG	828.825,42	89	100.000,00	11	3.459,42	0	932.284,84
SREC	19.497.345,89	77	164.513,78	1	5.574.213,00	22	25.236.072,67
SRHE	9.705.973,43	56	280.041,91	2	7.363.803,01	42	17.349.818,35
SRE	51.408.588,47	89	4.777.913,87	8	1.867.421,43	3	58.053.923,77
SRAS	8.551.118,56	96	401.052,28	4	0,00	-	8.952.170,84
SRAF	6.746.531,57	49	7.123.410,56	51	11.972,72	0	13.881.914,85
SRAM	5.788.829,84	81	1.389.748,93	19	0,00	-	7.178.578,77
Total	106.357.316,97		14.511.810,46		14.941.192,53		135.810.319,96
%	78,31		10,69		11,00		100,00

(a) No Anexo 1, não consta a indicação do enquadramento legal ou a informação é imprecisa, impossibilitando a formalização de opinião.

Resulta, da análise, que 78,3% dos apoios atribuídos possuem enquadramento legal *Adequado* (€ 106 357 316,97) e 10,7% *Inadequado* (€ 14 511 810,46). Os dados referentes aos restantes 11% são inconclusivos ou omitem aquela informação (€ 14 941 192,53).

A SRAS é o Departamento que melhor explicita o enquadramento legal dos apoios (96%), seguindo-se a PGR (91%), a VPGR e a SRE (ambas com 89%).

Em sentido contrário, estão a SRAF (49%), a SRHE (56%) e a SREC (77%).

Em valores absolutos, a SRAF (€ 7 123 410,56) e a SRE (€ 4 777 913,87) são responsáveis, em conjunto, por 82% dos apoios sem enquadramento legal adequado.

Dos departamentos integrados na SRAF, sobressai o IAMA (€ 4 915 268,47), com 69% dos apoios atribuídos sem fundamento legal, apresentando como justificação: *abrigo do EPARAA* e *Regulamento do Associativismo Agrícola*[25]. Estes diplomas não definem, em concreto, qualquer critério sobre a atribuição de subsídios ou apoios. Os restantes € 2 208 142,09, para além daqueles diplomas, mencionam, ainda, *a Orgânica da Secretaria* e o *ORAA*, como enquadramento.

Através da circularização de informação[26], verificou-se a legalidade do subsídio a fundo perdido, no valor de € 100 000, a favor do Sport Clube Lusitânia[27], concluindo-se que a base legal é inadequada, ao mencionar como suporte legal a alínea *z*) do artigo 60.º do EPARAA (Portaria n.º 691/2006, de 10 de Outubro).

Na SRE, a quase totalidade dos apoios sem fundamento legal (99,6% — € 4 757 065,87) foi paga pelo FR Coesão, mencionando, como base legal, o *EPARAA*, as *Orgânicas* e o *ORAA*.

Aquelas normas justificaram, também, grande parte dos apoios atribuídos pela SRAM e considerados com enquadramento inadequado.

No item *Sem Indicação ou Inconclusivo,* destacam-se a SRHE (€ 7 363 803,01) e a SREC (€ 5 574 213,00), com 87% do conjunto.

No caso da SRHE, tanto os € 3 911 587,29 atribuídos pelo próprio Departamento Governamental, como os restantes € 3 452 215,72, concedidos pelo SRPCBA, o Anexo 1 não evidencia os respectivos enquadramentos legais.

Na SREC, a situação teve origem, maioritariamente, na DRCT (€ 4 577 211,55), onde se menciona, simplesmente, o termo *Portaria*, sem qualquer referência a números, datas ou publicação. Ainda neste contexto, a EPC considera como enquadramento legal, da totalidade dos apoios (€ 972 201,45), o *Regulamento Interno da EPCapelas/Guia de Acolhimento do Formando*.

As situações em que se considera como enquadramento legal *Inadequado* ou *Sem Indicação e Inconclusivo* resumem-se na tabela seguinte.

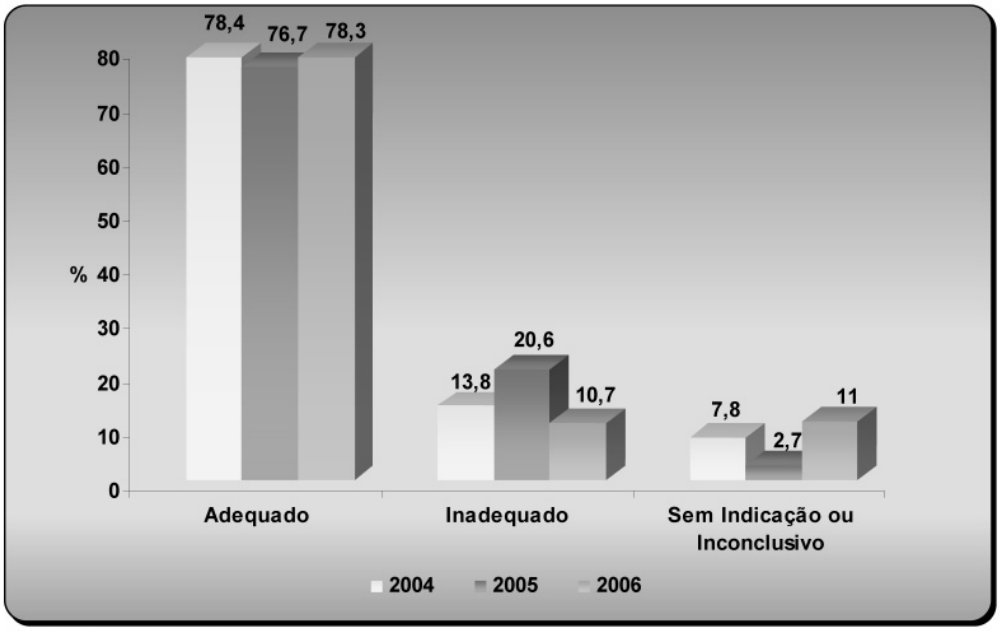
Departamentos	Enquadramento Inadequado	Sem indicação ou Inconclusivo
PGR		
PGR	Constituição do Governo/EPARAA/Orgânicas	Sem indicação
VPGR		
VPG	Constituição do Governo	Informação Int-VPGR/2006/417, de 28/08, autorizada pelo Vice-Presidente a 28/08.
SREC		
SREC	Código do Processo nos Tribunais Administrativos Orgânicas/EPARAA Regulamento de utilização das instalações escolares	Portaria Sem indicação
EPC		Regulamento Interno da EPCapelas/Guia de Acolhimento Formando
SRHE		
SRHE	Orgânicas	Sem indicação
FRT	Regime jurídico de inspecção de viaturas EPARAA/Orgânicas/ORAA	
SRPCBA	Portaria 286/2006 Portaria 305/2006	Sem indicação
SRE		
SRE	Regime Jurídico das Casas do Povo EPARAA	Protocolo n.º x / Despacho n.º x Protocolo/Acordo de Cooperação Sem indicação
FRC	EPARAA Orgânicas Resolução 117/2001, de 2 de Agosto	Protocolo n.º x / Despacho n.º x
SRAS		
SRAS	EPARAA/ORAA/Orgânicas/Acordo de cooperação	
SRAF		
SRAF	Regulamento do associativismo agrícola (DLR n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro) Orgânicas /Orgânica do Governo/CRP/EPARAA/ORAA	Acto administrativo DLR n.º 1/2006/A, de10/01
IAMA	Regulamento do associativismo agrícola (DLR n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro) CRP/EPARAA	
SRAM		
SRAM	EPARAA/Orgânicas/ORAA DLR nº 17/94/A, de 18 de Maio - Clas. rede de portos RAA	

A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade.

A evolução do fundamento legal dos subsídios e outros apoios financeiros, no período compreendido entre 2004 e 2006, está representada no gráfico IV.7.

GRÁFICO IV.7

Enquadramento Legal nos anos de 2004, 2005 e 2006



Fonte: Anexo 1 da CRAA de 2004, 2005 e 2006

Ressalta que os apoios atribuídos com enquadramento legal adequado mantêm um índice próximo dos 80%. Não obstante, mais de 20% dos apoios concedidos suscitam, ainda, reservas quanto à sua legalidade, ou omitem-na.

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"A prestação de informação desenvolvida sobre os subsídios atribuídos, apenas teve início com a apresentação da Conta de 1996 e somente a partir do Parecer à Conta de 2004 é apresentado pela SRATC um quadro com os valores e respectivo peso dos subsídios considerados com enquadramento legal. Com base no referido quadro, entendemos não estar correcto afirmar-se que ainda existe uma parte significativa de apoios considerada sem enquadramento adequado, existe sim, uma parte significativa, já próxima dos 80%, com enquadramento adequado. Por outro lado, importa salientar, da leitura do mesmo quadro, que os subsídios considerados com enquadramento inadequado, registam entre 2005 e 2006, uma redução assinalável, passando de 20,6% para 10,7%, ou seja, diminuindo cerca de 50%"*.

Sem contradizer o afirmado pelo Tribunal, utilizando termos diferentes para referir o mesmo, o Governo Regional realça, contudo, a *"redução assinalável"* dos subsídios sem enquadramento legal, mas não observa o aumento, na mesma proporção, dos apoios de legalidade desconhecida.

Sobre esta matéria, o Governo Regional afirma, ainda, no âmbito do contraditório: *"Se o período de análise for alargado apenas mais um ano, englobando o ano de 2003, o primeiro ano em que a SRATC apresenta este valor* (*ainda sem quadro*)*, constata-se que há uma evolução positiva, passando o peso dos subsídios considerados com enquadramento legal de 77%, em 2003, para os 78,3, em 2006. E, se fosse possível compararmos com anos anteriores, constataríamos que essa evolução comportaria margens mais significativas"*.

Os factos evidenciam que a extensão da análise, ao ano de 2003, não modificaria a conclusão. Por fim, a comparação com anos anteriores não se encontra demonstrada.

IV.6 — Fiscalização Exercida pelo Tribunal de Contas

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, realizaram-se as seguintes auditorias que, directa ou indirectamente, se relacionam com o presente Capítulo.

IV.6.1 — Auditoria Subsistema de Prémios — SIDEP (Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica) ([28])

A auditoria ao SIDEP — *Subsistema de Prémios* — teve como principal objectivo a verificação da conformidade legal da atribuição do incentivo. A análise incidiu na apreciação dos projectos indexados ao SIME e SIVETUR, apoiados pelo SIDEP, com pagamentos efectuados em 2006. Verificou-se a instrução processual, a licitude do cálculo do apoio e dos pagamentos, bem como os sistemas de controlo e acompanhamento exercidos pela entidade gestora, a DRACE.

Destacam-se as seguintes conclusões:

As informações de cabimento de verba, previstas no n.º 3 do artigo 5.º do DRR n.º 14/2006/A, de 16 de Março, não constam dos processos analisados. No entanto, os pagamentos não ficaram prejudicados;

Desde a criação do SIDEP, até Fevereiro de 2007, foram aprovados 71 projectos de investimento, correspondentes a € 46,1 milhões de incentivos, tendo-se pago, até aquela data, 29,6 milhões — 34 projectos têm os incentivos totalmente pagos;

Os projectos do sector Turístico absorvem 74% dos incentivos aprovados e 83% dos pagamentos;

Os cálculos dos incentivos aprovados respeitam as regras e limites legais;

O pagamento dos incentivos não foi precedido pelas verificações físicas, previstas no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do SIDEP;

Os pagamentos foram autorizados pelo Secretário Regional da Economia e a despesa contabilizada na conta do FRACDE e no Plano de Investimento da RAA. O critério de imputação àqueles dois orçamentos não se encontra definido, o que poderá estar na origem do duplo pagamento de uma mesma despesa, contabilizada em ambas as contas. Entretanto, a situação foi regularizada;

A DRACE realizou os controlos previstos no Manual de Encerramento do SIME, consubstanciado no relatório técnico de encerramento. Todavia, a apreciação dos engenheiros contratados, para efectuarem a verificação física, é genérica, não evidenciando pormenores sobre a obra ou equipamentos;

A natureza do montante certificado pelo ROC difere de projecto para projecto, pela utilização de métodos de análise diferenciados;

Através de vistorias realizadas, confirmou-se a existência dos bens, com pequenas excepções. A falta de números de série dos equipamentos, nas facturas, limitou a verificação efectuada;

Na globalidade, a tomada de decisão e os pagamentos decorreram de forma normal.

Aprovaram-se as seguintes recomendações:

As informações de cabimento de verba deverão constar dos processos [esta situação já foi assumida pela DRACE, em sede de contraditório];
Os pagamentos intercalares dos incentivos devem ser precedidos pelas verificações físicas legalmente previstas;
As autorizações de pagamento deverão explicitar a entidade pagadora [ORAA — Plano de Investimentos e ou FRACDE], e os respectivos montantes;
As vistorias aos empreendimentos, realizadas pelos engenheiros, deverão ser mais completas e pormenorizadas, respeitando padrões de fiscalização uniformes e um efectivo controlo da atribuição de apoios públicos;
O método de análise dos projectos, realizado pelos ROC, deverá ser clarificado, assegurando-se a uniformização das análises;
Emitir orientações para que as facturas incluam o número de série dos equipamentos.

IV.6.2 — Auditoria ao PRODESA/FEDER — Medida 1.5 — Protecção Civil ([29])

Os resultados desta auditoria estão desenvolvidos, adiante, no CAPÍTULO IX, pelo que, aqui, mencionam-se apenas os aspectos relacionados com a aplicação de verbas com origem no ORAA, nomeadamente, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, destinadas à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, no âmbito da construção de um quartel.
Destacam-se as seguintes conclusões:

No âmbito do projecto 1.5.6, o SRPCBA não formalizou, através da celebração de contrato-programa, o financiamento da obra de Construção do Novo Quartel de Bombeiros, não transferiu, atempadamente, as verbas necessárias ao seu financiamento, não efectuou o acompanhamento e o controlo físico e financeiro da obra, nem procedeu à certificação da aplicação das verbas transferidas, tendo, ainda, apurado um custo de obra, para efeitos de transferência de verbas, superior ao realizado;
A AHBV's da Ribeira Grande, como dono da obra e beneficiária final dos dinheiros públicos regionais [e comunitários], não contabilizou correctamente as verbas recebidas e aplicadas, na Construção do Novo Quartel, não aplicou a totalidade das verbas recebidas do SRPCBA no financiamento da obra, não comprovou devidamente todas as despesas imputadas à obra e imputou indevidamente despesas não associadas à obra. Além disso, pagou facturas associadas à obra, referentes a trabalhos medidos mas não realizados.

Aprovaram-se as seguintes recomendações:

O SRPCBA deverá proceder:

À formalização dos financiamentos a conceder para a realização de investimentos, através da celebração de contratos-programa;
Ao acompanhamento e controlo físico e financeiro das verbas transferidas.

O SRPCBA e a AHBV's da Ribeira Grande, tendo por base a boa gestão dos dinheiros públicos, devem zelar pela aplicação dos princípios de contratação pública, sempre que estejam envolvidas despesas com financiamento regional [e comunitário].

IV.6.3 — Auditoria ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística — DRT/ATA ([30])

Os resultados desta auditoria estão desenvolvidos, adiante, no CAPÍTULO VIII, pelo que, aqui, se evidenciam as seguintes conclusões:

A DRT não possui um sistema de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos dinheiros públicos fiável, que permita certificar as despesas efectuadas ao abrigo dos contratos-programa;
Verificou-se que, na instrução do processo de candidatura, bem como na execução do contrato-programa, nem sempre foi observado o regime previsto no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;
Terminado o contraditório, não foram apresentados comprovativos de despesa no valor de € 84 415,50, relativo ao co-financiamento da responsabilidade dos sócios da ATA, por acções não contratualizadas;

a que correspondem as recomendações:

Implementar um sistema de controlo, que permita um acompanhamento eficaz da execução dos contratos-programa;
Cumprimento integral dos dispositivos legais que regulam os processos de candidatura e de execução dos contratos-programa, que se encontram estabelecidos no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;
Que o reporte, em sede de relatório final do contrato-programa, inclua a totalidade da execução financeira da acção e consequente co-financiamento das diversas entidades.

IV.7 — Conclusões

IV.7.1 — A informação sobre os *subsídios e outros apoios financeiros*, que integra a CRAA, não é complementada por uma análise consolidada ao âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos recursos públicos, nem tão-pouco do seu resultado (*ponto IV.1*);
IV.7.2 — Os apoios atribuídos totalizaram € 135 810 319,96 (menos 6,3% do que em 2005 — € 9 165 323,91), dos quais, € 86 669 124,88 foram concedidos pela Administração Regional Directa e € 49 141 195,08 pelos FSA (*ponto IV.1.1*);
IV.7.3 — A SRE concedeu 36% dos auxílios pagos pela Administração Directa, num total de € 30 838 842,94 (*ponto IV.1.2*);
IV.7.4 — O FRC, tutelado pela SRE, é responsável por 55% das ajudas concedidas pelos FSA, no valor de € 27 215 080,83 (*ponto IV.1.3*);
IV.7.5 — Os apoios foram maioritariamente contabilizados como Transferências, sendo 39% em Capital e 33% em Correntes. Houve contabilizações inadequadas, nomeadamente, as efectuadas pela SREC — DRTQP, em Outras Despesas Correntes, no valor de € 899 573,64 (*ponto IV.2*);
IV.7.6 — O Anexo 1 da CRAA não contempla todos os subsídios concedidos ou existem despesas inadequadamente contabilizadas no agrupamento económico 05 — Subsídios (*ponto IV.2*);
IV.7.7 — As Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras (€ 59 513 458,74 — 44%) e as Instituições sem Fins Lucrativos (€ 53 298 145,09 — 39%) beneficiaram, em conjunto, de 83% do total de apoios. Estas últimas entidades representavam 26,5%, em 2004, e 31,7%, em 2005 (*ponto IV.3*);
IV.7.8 — A *Educação e Desporto* (€ 27 509 885,24 — 20,3%), o *Comércio e Indústria* (€ 21 046 690,83 — 15,5%), os *Transportes* (€ 15 435 754,75 — 11,4%) e a *Agricultura* (€ 14 290 628,31 — 10,5%) permanecem como os sectores mais apoiados, beneficiando, em conjunto, de 57,4% do total (*ponto IV.4*);
IV.7.9 — Cerca de 39% dos apoios destinaram-se a quatro actividades, nomeadamente: *Uniformização dos Preços de Venda dos Combustíveis* (€ 16 107 700,35 — 11,9%); *Desporto e Iniciativas Desportivas* (€ 13 350 443,98 — 9,8%); *Obrigações de Serviço Público, a cargo da SATA* (€ 12 432 281,15 — 9,1%); o *SIDET/SIDEP e outros apoios ao Turismo* (€ 11 489 898,12 — 8,5%) (*ponto IV.4*);
IV.7.10 — A CRAA não identifica a finalidade de apoios num total de € 5 700,00, apresentando uma melhoria relativamente a 2005 (€ 43 959,20) (*ponto IV.4*);
IV.7.11 — Os apoios ao Desporto e iniciativas desportivas, entidades e eventos culturais/temáticos e à colaboração, construção, obras e aquisição de equipamentos para Casas do Povo, Lares, Creches e Outras Associações Sociais encontram-se dispersos, cada um por vários Departamentos. A definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios, prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições (*ponto IV.4*);
IV.7.12 — A informação sobre o enquadramento legal dos subsídios atribuídos, constante da CRAA, ainda é deficitária, impossibilitando um juizo completo sobre a legalidade de uma parte significativa dos apoios. Com os elementos disponíveis, concluiu-se que 78,3% dos apoios tiveram enquadramento legal adequado. Dos restantes, 10,7% tiveram fundamento inadequado, nada se concluindo em 11% dos apoios, por insuficiência de informação na CRAA (*ponto IV.5*);

IV.7.13 — Numa análise dinâmica, conclui-se que não houve evolução significativa da legitimidade do enquadramento legal dos apoios, no período 2004-2006, que oscilou entre 76,7% (em 2005) e 78,4% (em 2004), fixando-se nos 78,3%, em 2006. A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade (*ponto IV.5*);

IV.7.14 — A auditoria realizada ao SIDEP permitiu verificar (*ponto IV.6.1*):

As informações de cabimento de verba, previstas no n.º 3 do artigo 5.º do DRR n.º 14/2006/A, de 16 de Março, não constam dos processos analisados. No entanto, os pagamentos não ficaram prejudicados;

Os cálculos dos incentivos aprovados respeitam as regras e limites legais;

O pagamento dos incentivos não foi precedido das verificações físicas, previstas no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do SIDEP;

A DRACE realizou os controlos previstos no Manual de Encerramento do SIME, consubstanciado no relatório técnico de encerramento. Todavia, a apreciação dos engenheiros contratados, para efectuarem a verificação física, é genérica, não evidenciando pormenores sobre a obra ou equipamentos;

A natureza do montante certificado pelo ROC difere de projecto para projecto, pela utilização de métodos de análise diferenciados;

A falta de números de série dos equipamentos, nas facturas, limitou a verificação efectuada pelo Tribunal.

IV.7.15 — Das auditorias efectuadas, destaca-se a necessidade de implementar um sistema de controlo que permita um acompanhamento eficaz da execução dos apoios concedidos (*ponto IV.6.1*).

CAPÍTULO V

Plano de Investimentos

V.1 — Introdução

A apreciação da CRAA de 200631 tem como âmbito os programas plurianuais do ORAA, com referência especial à respectiva parcela anual, executados pelos departamentos governamentais da Administração Regional, através das Despesas do Plano (Capítulo 40), com base nas informações vertidas nos seguintes documentos:

ORAA para 2006, aprovado pela ALRAA, em 24 de Novembro de 2005, e publicado no *Diário da República* pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro;

CRAA de 2006, elaborada pelo Governo Regional e apresentada à SRATC, a 12 de Dezembro de 2007, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro;

PRA para 2006, aprovado pela ALRAA, em 24 de Novembro de 2005, e publicado no *Diário da República* pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/A, de 8 de Fevereiro;

Relatório Anual de Execução Material e Financeira do PRA de 2006, elaborado pela DREPA e apresentado à ALRAA em tempo útil (Junho de 2007), conforme o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do SIRPA([32]).

A concretização dos programas, projectos e acções que integram o sistema de planeamento da Região, consubstanciado no PRA e com expressão financeira do ORAA (Mapa IX), compete aos departamentos governamentais da Administração Regional, através das Despesas do Plano (Capítulo 40), bem como a diversas entidades públicas, em articulação com as respectivas tutelas governamentais, e a entidades privadas, cabendo, assim, a todos os agentes económicos envolvidos, públicos e privados, a concretização das orientações estratégicas e dos grandes objectivos de desenvolvimento preconizados para a Região, nas OMP 2005-2008([33]).

As informações contempladas nos dois documentos que apresentam a execução das Despesas do Plano são complementares([34]), sendo:

Na CRAA, expostas por Classificação Económica e desagregadas por Entidade Executora, Programa, Projecto e Acção;

No Relatório do PRA, por execução material e financeira, com desagregação por objectivos de desenvolvimento, Programas, Projectos, Acções, Entidades Executoras e por Ilha.

A apreciação das Despesas do Plano incide, unicamente, na parcela anual (2006), atendendo a que o sistema regional de planeamento, consubstanciado no PRA e com expressão financeira no ORAA (Mapa IX), não apresenta uma perspectiva plurianual.

V.2 — Investimento Público vs. Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2006

O PRA para 2006 previa um Investimento Público de € 559,5 milhões, sendo € 325,7 milhões (58%) afectos aos departamentos governamentais (Capítulo 40), que previam executar directamente € 118,2 milhões (36,3%) e entregar a entidades públicas e privadas € 207,5 milhões (63,7%), a título de *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros*.

Os restantes € 233,8 milhões (42%) caberiam a outras entidades que, constituindo as "*Outras Fontes*" do Investimento Público, não se encontravam individualizadas e identificadas no PRA.

De acordo com o ORAA (Mapa IX), o Investimento Público seria financiado em 70% por Fundos Regionais (€ 389,5 milhões) e os restantes 30% (€ 170 milhões) por Fundos Comunitários, desconhecendo-se, no entanto, a proveniência destes últimos (ao nível de Intervenção Comunitária e Fundo).

QUADRO V.1

Investimento Público de 2006 — Fontes de Financiamento

Unid.: euro

Investimento Público	Fundos Regionais		Fundos Comunitários		Total
	Valor	%	Valor	%	
Despesas do Plano (Capítulo 40)	287.083.718	88	38.596.707	12	325.680.425
Outras Fontes	102.453.969	44	131.408.281	56	233.862.250
Total	**389.537.687**	**70**	**170.004.988**	**30**	**559.542.675**

Fonte: Mapa IX do ORAA para 2006 – Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

Mais de metade dos investimentos (65%) destinavam-se à concretização de dois objectivos de desenvolvimento: *"Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia"* e *"Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes"*, para os quais as Despesas do Plano (Capítulo 40) contribuiriam em 61% e 44%, respectivamente.

QUADRO V.2

Investimento Público de 2006 — Grandes Objectivos de Desenvolvimento

Unid.: euro

Grandes Objectivos de Desenvolvimento	Investimento Público	Despesas do Plano (Capítulo 40)	%	Outras Fontes	%
Qualificar os Recursos Humanos Potenciando a Sociedade do Conhecimento	107.982.000	64.312.000	60	43.670.000	40
Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia	197.029.454	120.146.809	61	76.882.645	39
Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidades	76.795.678	55.607.138	72	21.188.540	28
Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes	164.697.543	72.576.478	44	92.121.065	56
Afirmar os Sistemas Autonómico e da Gestão Pública	13.038.000	13.038.000	100	0	0
Total	**559.542.675**	**325.680.425**	**58**	**233.862.250**	**42**

Fonte: PRA para 2006 – Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/A, de 8 de Fevereiro.

O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado nos termos estabelecidos no SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento, nem apresentar qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados.

V.3 — Execução das Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2006

Com uma dotação orçamental de € 325,7 milhões, os departamentos governamentais propunham-se realizar 28 Programas, 106 Projectos e 435 Acções do PRA de 2006, contribuindo para a concretização dos objectivos de desenvolvimento fixados para o período 2005-2008.

No decurso da execução do PRA, as dotações dos Projectos e das Acções sofreram ajustamentos, mantendo-se, todavia, o valor global previsto. Foram introduzidas 10 novas Acções, com a dotação de € 2,4 milhões, e anuladas 26, com a dotação de € 5,5 milhões. Das 419 Acções ajustadas, ficaram por executar 5 Acções, com dotações revistas da ordem dos 28,3 mil euros.

O total despendido ascendeu a cerca de € 306,1 milhões, alcançando, assim, uma taxa de execução de 94%.

Comparativamente a 2005, registaram-se alterações à estrutura programática do PRA de 2006. Os Programas *Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional* e *Calamidades* foram convertidos em Projectos, passando este último a designar-se por *Sismo*.

QUADRO V.3

Execução do Plano de 2006 (Capítulo 40)

Unid.: euro

Dotação Orçamental	325.680.425,00
Execução	306.128.051,40
Tx. Exec. (%)	94

Fonte: CRAA e Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de2006.

V.3.1 — Fontes de Financiamento

O Plano de Investimentos foi financiado com fundos regionais, nacionais e comunitários (quadro V.4).

QUADRO V.4

Plano de 2006 — Fontes de Financiamento

Unid.: euro

Fontes de Financiamento das Despesas do Plano (Capítulo 40 do ORAA)	Dotação Orçamental	%	Execução	%
OE	229.067.000,00	70	218.086.903,87	71
Transferências Correntes	*77.802.500,00*	24	*77.802.500,00*	25
Transferências de Capital	*151.264.500,00*	46	*140.284.403,87*	46
OUE	26.300.000,00	8	24.483.419,02	8
Transferências da UE	*26.300.000,00*	*8*	*24.483.419,02*	*8*
ORAA	*70.313.425,00*	*22*	*63.557.728,51*	*21*
Alienação de Partes Sociais de Empresas	*0,00*	*0*	*9.000.000,00*	*3*
Receitas Próprias (Saldo de Funcionamento)	*70.313.425,00*	*22*	*54.557.728,51*	*18*
Total	**325.680.425,00**	**100**	**306.128.051,40**	**100**

Fonte: Mapa I do ORAA para 2006 - Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e CRAA de 2006.

A estrutura exposta decorre do cumprimento dos normativos legais em vigor, nomeadamente quanto à afectação de determinadas receitas e à realização de investimentos([35]).

Por outro lado, segundo o OE (artigo 89.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), a RAA estava impossibilitada de acordar, contratualmente, novos empréstimos, salvo para as situações previstas no n.º 2 do referido artigo, possibilidade que, aliás, não foi utilizada.

Aquelas Receitas não foram, contudo, suficientes para financiar as Despesas do Plano. Foi apurado um saldo negativo de € 54 557 728,51, coberto com Receitas Próprias da Região, conforme resulta do quadro global de financiamento da Administração Regional (quadro V.5).

QUADRO V.5

Financiamento Global da Administração Regional em 2006

(Mapa de Origem e Aplicação de Fundos)

Unid.: euro

MOAF		Dotação Orç.	%	Execução	%
Origem de Fundos	(1)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)	**923.900.425,00**	**100,0**	**927.136.883,28**	**100,0**
Saldo da Gerência Anterior	(2)	**0,00**	**0,0**	**12.300.792,24**	**1,3**
Contabilizado em Receita		*0,00*	*0,0*	*12.300.792,24*	*1,3*
Receitas Próprias (Excluíndo os Activos Financeiros)	(3)	**618.633.425,00**	**67,0**	**613.465.768,15**	**66,2**
Activos Financeiros Provenientes da Alienação de Partes Sociais de Empresas	(4)	**0,00**	**0,0**	**9.000.000,00**	**1,0**
Empréstimos a Médio e Longo Prazos [1]	(5)	**49.900.000,00**	**5,4**	**49.800.000,00**	**5,4**
Transferências do OE	(6)	**229.067.000,00**	**24,8**	**218.086.903,87**	**23,5**
Correntes		77.802.500,00	8,4	77.802.500,00	8,4
LFRA - Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA		*77.802.500,00*	*8,4*	*77.802.500,00*	*8,4*
Capital		151.264.500,00	16,4	140.284.403,87	15,1
Calamidades / Sismo 98		*n.d.*		*4.406.883,00*	*0,5*
Crédito à Habitação		*n.d.*		*3.225.664,22*	*0,3*
INH / Realojamento		*n.d.*		*387.580,65*	*0,0*
LFRA - Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA		*n.d.*		*132.264.276,00*	*14,3*
Transferência da UE	(7)	**26.300.000,00**	**2,8**	**24.483.419,02**	**2,6**
PRODESA (FEDER)		*n.d.*		*18.739.340,86*	*2,0*
Fundo de Coesão (FEDER)		*n.d.*		*4.383.725,59*	*0,5*
PRAI - Açores (FEDER)		*n.d.*		*43.124,79*	*0,0*
INTERREG III B (FEDER)		*n.d.*		*1.303.755,43*	*0,1*
Comité das Regiões		*n.d.*		*2.055,35*	*0,0*
Diversos		*n.d.*		*11.417,00*	*0,0*
Aplicação de Fundos	(8)=(9)+(10)+(11)	**923.900.425,00**	**100,0**	**891.204.234,29**	**100,0**
Despesas de Funcionamento	(9)	**548.320.000,00**	**59,3**	**535.196.393,18**	**60,1**
Amortização da Dívida Pública Regional [1]	(10)	**49.900.000,00**	**5,4**	**49.879.789,71**	**5,6**
Despesas do Plano	(11)	**325.680.425,00**	**35,3**	**306.128.051,40**	**34,3**
Saldo para o Ano Seguinte	(12)=(1)-(8)		**0,00**		**35.932.648,99**
De Financiamento das Despesas de Funcionamento	(13)=(2)+(3)-(9)		**70.313.425,00**		**90.570.167,21**
De Operação de Refinanciamento da Dívida Pública Regional	(14)=(5)-(10)		**0,00**		**-79.789,71**
De Financiamento das Despesas do Plano	(15)=(4)+(6)+(7)-(11)		**-70.313.425,00**		**-54.557.728,51**

Fonte: Mapa I do ORAA - Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e CRAA de 2006.
Nota 1: Operação de *refinanciamento* da dívida pública regional, por via da amortização de um empréstimo, no valor de € 49 879 789,71, por contrapartida de um novo empréstimo, no valor de € 49 800 000,00.

O saldo proveniente do financiamento das Despesas de Funcionamento (€ 90 570 167,21) foi utilizado para cobrir os saldos negativos de Operações de *Refinanciamento* da Dívida Pública Regional (€ 79 789,71) e de Financiamento das Despesas do Plano (€ 54 557 728,51), ficando o remanescente (€ 35 932 648,99) em saldo para o ano seguinte.

Relativamente às fontes de financiamento do Plano, regista-se, novamente, uma divergência entre os montantes indicados nos Mapas I e IX do ORAA (vd. quadros V.1, V.4 e V.5), provenientes da UE, sem que o ORAA e a CRAA apresentem qualquer justificação para o ocorrido.

Os montantes orçamentados, em cada um dos Mapas, são os seguintes:

Quadro V.6

Fontes de Financiamento do Plano — Divergências

Unid.: euro

Fontes de Financiamento das Despesas do Plano (Capítulo 40)	Dotação Orçamental		
	Mapa I	Mapa IX	Divergência
Financiamento Regional	299.380.425	287.083.718	12.296.707
Financiamento Comunitário	26.300.000	38.596.707	-12.296.707
Total	**325.680.425**	**325.680.425**	**0**

Fonte: Mapas I e IX do ORAA para 2006 – Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

Em anteriores Pareceres sobre a CRAA, o Governo Regional, em sede de contraditório, tem afirmado:

O Mapa I expressa as fontes de financiamento comunitárias que a Região prevê arrecadar no ano, em sequência da execução anual e acumulada de Programas do PRA;
O Mapa IX expressa as fontes de financiamento comunitárias afectas à execução anual dos Programas do PRA.

A ausência de um planeamento plurianual, com a especificação das respectivas fontes de financiamento previstas, recebidas e a receber, dificulta a análise dos Mapas apresentados no ORAA, assim como a análise do PRA. Por outro lado, como o ORAA e a CRAA nada dizem sobre a diferenciação de valores nas fontes de financiamento, consoante o Mapa que elaboram, a pertinência do esclarecimento subsiste.

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou: *"Tal como já referido por diversas vezes, no nosso entendimento, os montantes constantes dos Mapas I e IX têm naturezas distintas. No primeiro, são previstas as receitas a arrecadar num determinado ano económico, as quais podem contemplar as comparticipações de fundos comunitários de projectos de investimentos relativos a mais de um ano económico. No segundo, apresentam-se as despesas de investimentos, cuja execução se prevê, ocorra num determinado ano económico, identificando-se as respectivas fontes de financiamento."*

À semelhança das alegações proferidas em anos anteriores, o Governo Regional continua a não demonstrar e justificar a divergência apurada entre os valores apresentados nos dois Mapas do ORAA em referência, situação que, também, permanece omissa aquando da elaboração do ORAA e do PRA.

V.3.2 — Execução por Objectivos de Desenvolvimento, Áreas de Intervenção, Programas, Entidades Executoras e por Ilha

QUADRO V.7

Despesas do Plano — Objectivos, Áreas de Intervenção, Programas e Entidades

Unid.: euro

Object.	Ent. Exec.	Áreas de Intervenção/Programas	Dotação Orçamental	%	Execução	%	Tx. Exec. (%)
Quantificar os Recursos Humanos Potenciando a Sociedade do Conhecimento		**Educação**	**27.652.000,00**	**8,5**	**27.072.150,42**	**8,8**	**97,9**
	SREC	1 - Desenvol. Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	27.652.000,00	8,5	27.072.150,42	8,8	97,9
		Ciência e Tecnologia	**8.550.000,00**	**2,6**	**8.293.983,10**	**2,7**	**97,0**
	SREC	2 - Desenvolvimento Actividade Científica e Tecnológica	8.550.000,00	2,6	8.293.983,10	2,7	97,0
		Juventude, Emprego e Formação Profissional	**4.708.500,00**	**1,4**	**4.701.208,06**	**1,5**	**99,8**
	SREC	3 - Juventude, Emprego e Formação Profissional	4.708.500,00	1,4	4.701.208,06	1,5	99,8
		Cultura	**10.441.500,00**	**3,2**	**9.979.707,66**	**3,3**	**95,6**
	PGR	4 - Património e Actividades Culturais	10.441.500,00	3,2	9.979.707,66	3,3	95,6
		Desporto	**12.110.000,00**	**3,7**	**12.106.518,92**	**4,0**	**100,0**
	SREC	5 - Desenvolvimento Desportivo	12.110.000,00	3,7	12.106.518,92	4,0	100,0
		Comunicação Social	**850.000,00**	**0,3**	**697.942,23**	**0,2**	**82,1**
	PGR	6 - Apoio aos Media	850.000,00	0,3	697.942,23	0,2	82,1
		Total do Objectivo	**64.312.000,00**	**19,7**	**62.851.510,39**	**20,5**	**97,7**
Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia		**Agricultura**	**56.221.409,00**	**17,3**	**55.583.203,59**	**18,2**	**98,9**
	SRAF	7 - Fomento Agrícola	19.815.000,00	6,1	19.262.887,51	6,3	97,2
		8 - Apoio Transformação e Comercialização Prod. Agro-Pecuários	24.537.981,00	7,5	24.537.981,00	8,0	100,0
		9 - Diversificação Agrícola	5.425.000,00	1,7	5.383.655,06	1,8	99,2
		10 - Desenvolvimento Florestal	6.443.428,00	2,0	6.398.680,02	2,1	99,3
		Pescas	**7.235.400,00**	**2,2**	**7.234.868,66**	**2,4**	**100,0**
	SRAM	11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca	7.235.400,00	2,2	7.234.868,66	2,4	100,0
		Turismo	**11.260.000,00**	**3,5**	**10.965.172,83**	**3,6**	**97,4**
	SRE	12 - Desenvolvimento do Turismo	11.260.000,00	3,5	10.965.172,83	3,6	97,4
		Comércio e Indústria	**2.950.000,00**	**0,9**	**2.947.157,06**	**1,0**	**99,9**
	SRE	13 - Desenvolvimento Industrial	2.195.000,00	0,7	2.192.421,33	0,7	99,9
		14 - Desenvolvimento do Comércio e Exportação	755.000,00	0,2	754.735,73	0,2	100,0
		Investimento e Coesão	**42.480.000,00**	**13,0**	**35.972.753,40**	**11,8**	**84,7**
	SRE	15 - Promoção do Investimento e da Coesão	42.480.000,00	13,0	35.972.753,40	11,8	84,7
		Total do Objectivo	**120.146.809,00**	**36,9**	**112.703.155,54**	**36,8**	**93,8**
Reforçar a Coesão e a Igualdade de Oportunidades		**Saúde**	**13.428.710,00**	**4,1**	**12.992.408,99**	**4,2**	**96,8**
	SRAS	16 - Desenvolvimento Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde	13.428.710,00	4,1	12.992.408,99	4,2	96,8
		Solidariedade e Segurança Social	**9.800.000,00**	**3,0**	**8.551.118,56**	**2,8**	**87,3**
	SRAS	17 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	9.800.000,00	3,0	8.551.118,56	2,8	87,3
		Habitação	**27.241.058,00**	**8,4**	**21.336.360,27**	**7,0**	**78,3**
	SRHE	18 - Habitação	27.241.058,00	8,4	21.336.360,27	7,0	78,3
		Protecção Civil	**5.137.370,00**	**1,6**	**5.137.307,00**	**1,7**	**100,0**
	SRHE	19 - Protecção Civil	5.137.370,00	1,6	5.137.307,00	1,7	100,0
		Total do Objectivo	**55.607.138,00**	**17,1**	**48.017.194,82**	**15,7**	**86,4**
Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes		**Ambiente**	**15.930.400,00**	**4,9**	**15.668.124,03**	**5,1**	**98,4**
	SRAM	21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental	15.930.400,00	4,9	15.668.124,03	5,1	98,4
		Equipamentos Públicos	**1.625.000,00**	**0,5**	**1.415.695,99**	**0,5**	**87,1**
	SRHE	22 - Equipamentos Públicos, Sistemas de Informação e Formação	1.625.000,00	0,5	1.415.695,99	0,5	87,1
		Estradas Regionais e Edifícios Públicos	**19.880.428,00**	**6,1**	**19.831.201,18**	**6,5**	**99,8**
	SRHE	23 - Construç. e Reabilitaç. Estradas Regionais e Edifícios Públicos	19.880.428,00	6,1	19.831.201,18	6,5	99,8
		Transportes Marítimos e Aéreos	**34.340.650,00**	**10,5**	**34.181.087,14**	**11,2**	**99,5**
	SRE	24 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	11.530.000,00	3,5	11.509.255,81	3,8	99,8
		25 - Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	22.810.650,00	7,0	22.671.831,33	7,4	99,4
		Energia	**800.000,00**	**0,2**	**799.109,36**	**0,3**	**99,9**
	SRE	26 - Consolidação e Modernização do Sector Energético	800.000,00	0,2	799.109,36	0,3	99,9
		Total do Objectivo	**72.576.478,00**	**22,3**	**71.895.217,70**	**23,5**	**99,1**

Unid.: euro

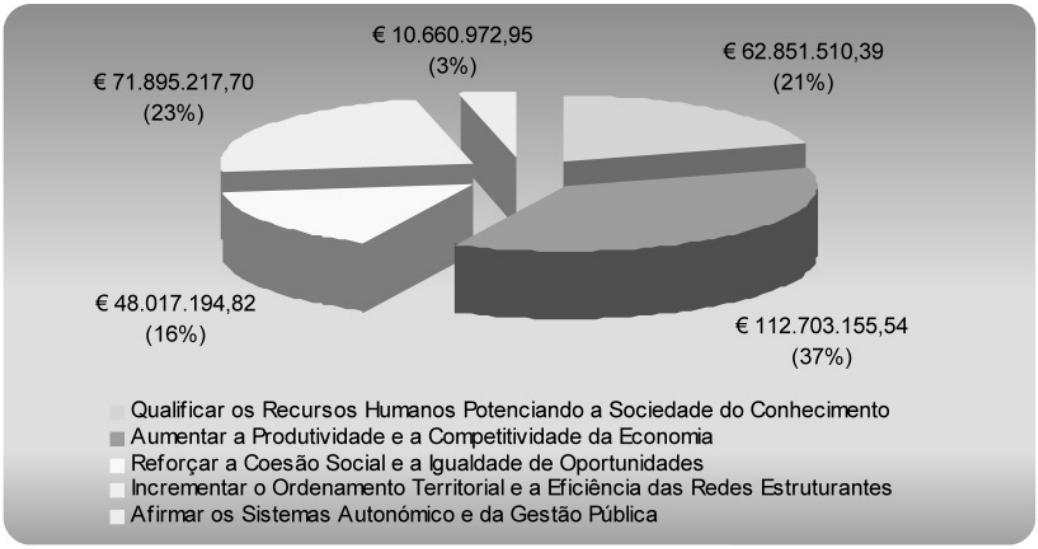
Object.	Ent. Exec.	Áreas de Intervenção/Programas	Dotação Orçamental	%	Execução	%	Tx. Exec. (%)
Afirmar os Sistemas Autonómico e da Gestão Pública		**Administração Regional e Local**	**3.210.500,00**	**1,0**	**3.002.491,08**	**1,0**	**93,5**
	VPGR	27 - Administração Regional e Local	3.210.500,00	1,0	3.002.491,08	1,0	93,5
		Planeamento e Finanças	**8.337.500,00**	**2,6**	**6.261.628,83**	**2,0**	**75,1**
	VPGR	28 - Planeamento e Finanças	8.337.500,00	2,6	6.261.628,83	2,0	75,1
		Cooperação Externa	**1.490.000,00**	**0,5**	**1.396.853,04**	**0,5**	**93,7**
	PGR	30 - Cooperação Externa	1.490.000,00	0,5	1.396.853,04	0,5	93,7
		Total do Objectivo	**13.038.000,00**	**4,0**	**10.660.972,95**	**3,5**	**81,8**
		Total Geral	**325.680.425,00**	**100,0**	**306.128.051,40**	**100,0**	**94,0**

Fonte: CRAA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de 2006.

Na concretização de cada Objectivo de desenvolvimento proposto, foram despendidas as verbas, conforme o gráfico V.1 (cerca de 60% do Plano destinaram-se a *Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia* (37%) e a *Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes* (23%).

GRÁFICO V.1

Despesas do Plano — Objectivos



Fonte: Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de 2006.

As Áreas de Intervenção com maior relevância financeira são a *Agricultura* (€ 55,6 milhões), o *Investimento e Coesão* (€ 36 milhões) e os *Transportes Marítimos e Aéreos* (€ 34,2 milhões), que representam, no seu conjunto, 41% do despendido.

Para além destes três sectores económicos, destacam-se, ainda, os relativos a *Estradas Regionais e Edifícios Públicos* (€ 19,8 milhões) e *Turismo* (€ 11 milhões).

Nos sectores sociais, salientam-se as verbas despendidas na *Educação* (€ 27,1 milhões), na *Habitação* (€ 21,3 milhões) e na *Saúde* (€ 13 milhões), que representam 20% do Plano.

As taxas de execução das áreas de intervenção situam-se, na generalidade, acima dos 90%.

Os principais desvios entre a dotação orçamental e a execução registaram-se em 5 áreas de intervenção e decorreram, conforme afirma o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2006, do seguinte:

Áreas de Intervenção	Desvio
Equipamentos Públicos (87,1%)	Não realização, na integra, dos sistemas de informação e comunicações da SRHE, bem como de campanhas de sensibilização das populações em todo o Arquipélago.
Investimento e Coesão (84,7%)	Não concretização integral de acções de informação ao investidor e de apoios à Coesão e Parcerias Público-Privadas, bem como uma diminuta realização de Estudos e Projectos e de apoio ao Empreendedorismo.
Comunicação Social (82,1%)	Não concretização integral do programa PROMEDIA e do Projecto Jornal Oficial Electrónico.
Habitação (78,3%)	Não concessão prevista de apoios à reabilitação de infra-estruturas habitacionais e à recuperação de habitações afectadas por térmitas. Ao nível do Projecto Sismo, os pagamentos efectuados ficaram aquém do previsto, nomeadamente no âmbito do Contrato-Programa com a SPRHI, S.A., e na reconstrução de habitações por administração directa.
Planeamento e Finanças (75,1%)	Adiamento da realização de algunas acções, no âmbito da Cooperação Inter-Regional, nomeadamente do Estudo PESRUP e Seminários e Confrências dos sub-projectos das outras regiões parceiras.

Ao nível dos Programas, e de acordo com a relevância financeira, destacam-se as seguintes aplicações:

Promoção do Investimento e da Coesão — € 36 milhões — 12% do Plano — pagamento de apoios atribuídos no âmbito do SIDER, assim como de apoios à exportação, ao turismo e ao artesanato. Foram, ainda, efectuadas transferências de verbas para o FRACDE e o reforço no capital social da Empresa Portos dos Açores, S. A., no contexto dos apoios à coesão e parcerias público-provadas([36]);

Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas e do Sistema Educativo — € 27 milhões — 9% Plano — maioritariamente em transferências de verbas para os Fundos Escolares, destinados à manutenção, reparação, beneficiação e construção de instalações escolares, assim como à aquisição de equipamentos;

Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários — € 24,5 milhões — 8% do Plano — transferências de verbas para o IAMA, para apoiar a transformação e a comercialização dos produtos agro-pecuários regionais e para Instituições sem Fins Lucrativos, para pagamento dos projectos de arquitectura e de especialidades, e para o projecto de construção do Parque de Exposições da Ilha Terceira;

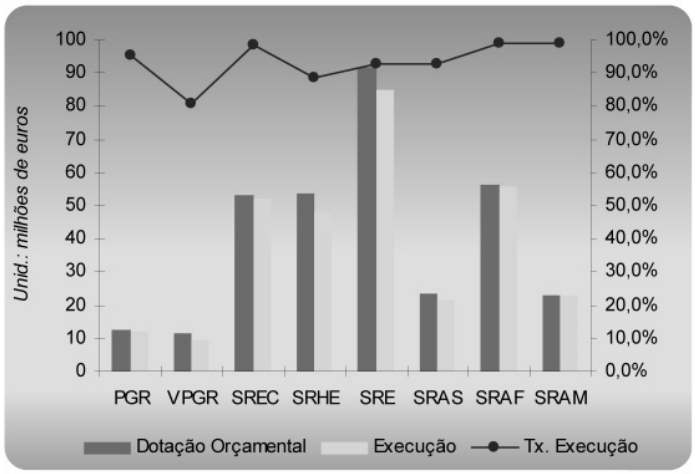
Desenvolvimento dos Transportes Aéreos — € 22,7 milhões — 7% do Plano — na sua maioria, por verbas atribuídas à SATA, S. A., ao abrigo do Contrato de Concessão de Gestão e Exploração dos Aeródromos Regionais, para cobertura dos encargos inerentes ao seguro de Responsabilidade Civil da Aerogare Civil das Lajes e, ainda, no âmbito do Contrato de Obrigações de Serviço Público de Concessão das Rotas inter-ilhas. Destacam-se, também, as verbas despendidas na Aerogare Civil das Lajes, nomeadamente as referentes à sua Remodelação e Beneficiação.

Na execução destes quatro Programas, foram despendidos € 110,3 milhões, cerca de 36% do Plano.

Ao nível das Entidades Executoras, destacam-se quatro departamentos governamentais, por centralizarem cerca de 78,5% do despendido: a SRE (€ 84,9 milhões); a SRAF (€ 55,6 milhões); a SREC (€ 52,2 milhões); e a SRHE (€ 47,7 milhões).

GRÁFICO V.2

Despesas do Plano — Departamento Governamental



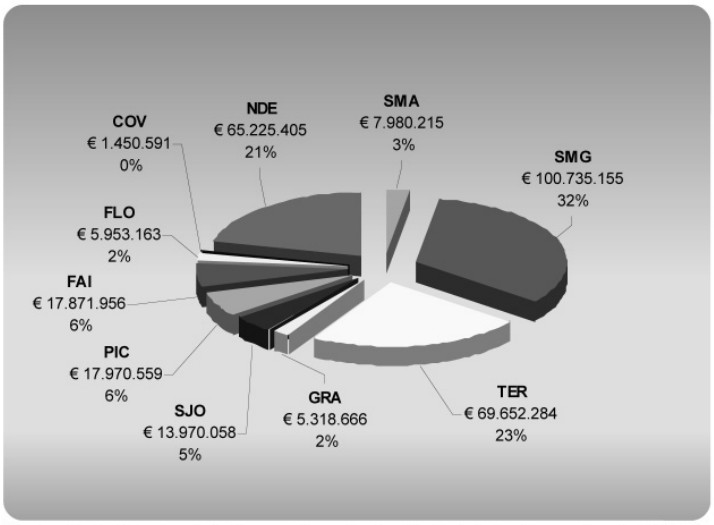
Fonte: CRAA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano, referentes a 2006.

A desagregação espacial das Despesas do Plano não permite analisar a respectiva taxa de execução, por ausência de informação sobre as correspondentes dotações orçamentais por ilha, quer no PRA, quer no Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira.

A execução, por ilha, aponta para uma centralização em S. Miguel (32%) e na Terceira (23%). De qualquer modo, não se encontram desagregadas (NDE) 21% das verbas despendidas.

GRÁFICO V.3

Despesas do Plano — Ilha



Fonte: Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2006.

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou: *"Relativamente ao teor desta conclusão, é de referir que nem todos os investimentos são passíveis de desagregação por ilha por terem uma natureza imaterial e ou natureza transversal. A afectação por ilha ou por concelho, de forma indirecta, através de indicadores menos apropriados ou outros expedientes, pode de alguma forma comprometer o desejável rigor da territorialidade dos instrumentos e medidas de política pública."*

V.3.3 — Execução por Classificação Económica

Conforme o contabilizado na CRAA, 71,5% das Despesas do Plano foram escrituradas *em Despesas de Capital* e as restantes 28,5% em *Despesas Correntes*, repartidas pelos seguintes Agrupamentos Económicos:

QUADRO V.8

Despesas do Plano — Classificação Económica

Unid.: euro

Classificação Económica		Total	%
Despesas Correntes		**121.949.800,72**	**28,5**
01.00.00	Despesas com o Pessoal	3.386.859,64	0,9
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços Correntes	33.954.069,59	9,0
03.00.00	Encargos Correntes da Dívida	9.131,91	0,0
04.00.00	Transferências Correntes	68.657.010,03	13,4
05.00.00	Subsídios	14.650.445,29	3,8
06.00.00	Outras Despesas Correntes	1.292.284,26	1,5
Despesas de Capital		**184.178.250,68**	**71,5**
07.00.00	Aquisição de Bens de Capital	68.729.800,81	17,9
08.00.00	Transferências de Capital	107.848.449,87	40,6
09.00.00	Activos Financeiros	7.600.000,00	13,0
11.00.00	Outras Despesas Capital	0,00	0,0
Total		**306.128.051,40**	**100,0**

Fonte: CRAA de 2006

Na estrutura apresentada, destacam-se os agrupamentos *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros*, que representam 65% do despendido — € 198,8 milhões — , integrando os recursos financeiros concedidos a outras entidades, públicas e privadas.

Como se refere nos Capítulos IV — *Subsídios e Outros Apoios Financeiros* e VIII — *Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER*, deste Relatório, foram, ainda, transferidos € 916,6 mil para estas entidades, pelo agrupamento económico *Outras Despesas Correntes*.

De igual modo, foi apurada uma incorrecção na contabilização dos Activos Financeiros, em virtude da verba destinada à participação da Região no capital da SPRAçores (€ 50 000,00) ter sido escriturada em *Transferências de Capital*.

Não obstante as incorrecções de classificação destas despesas([37]), o valor dos recursos financeiros considerados como *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros* foi de € 199,7 milhões.

As Despesas do Plano efectuadas, directamente, pelos departamentos governamentais da Administração Regional totalizaram cerca de € 106,5 milhões — 35% do despendido.

V.3.3.1 — Transferências, Subsídios e Activos Financeiros

[€ 199 672 479]

QUADRO V.9

Transferências, Subsídios e Activos Financeiros — Departamento Governamental

Unid.: euro

Dep. Gov.	Transf. Correntes	%	Subsídios	%	Outras Desp. Corrent.	%	Transf. Capital	%	Activos Financ.	%	Total	%	% no Total da Entidade
PGR	1.875.814	3	372.795	3	0	0	2.046.670	2	0	0	4.295.279	2	36
VPGR	273.431	0	0	0	0	0	3.781.660	4	50.000	1	4.105.092	2	44
SREC	11.507.971	17	0	0	916.573	100	16.361.227	15	0	0	28.785.771	14	55
SRHE	1.802.737	3	0	0	0	0	17.912.191	17	0	0	19.714.928	10	41
SRE	31.632.702	46	12.640.780	86	0	0	17.939.011	17	7.550.000	99	69.762.493	35	82
SRAS	983.398	1	0	0	0	0	20.263.388	19	0	0	21.246.786	11	99
SRAF	15.834.556	23	0	0	0	0	25.985.764	24	0	0	41.820.320	21	75
SRAM	4.746.401	7	1.636.870	11	0	0	3.558.539	3	0	0	9.941.810	5	43
Total	**68.657.010**	**100**	**14.650.445**	**100**	**916.573**	**100**	**107.848.450**	**100**	**7.600.000**	**100**	**199.672.479**	**100**	**65**

Fonte: CRAA de 2006.

QUADRO V.10

Transferências, Subsídios e Activos Financeiros — Área de Intervenção

Unid.: euro

Área de Intervenção	Transf. Corrent.	%	Subsídios	%	Outras Despesas Corrent.	%	Transf. Capital	%	Activos Financ.	%	Total	%	% no Total da Área
Educação	1.797.149	2,6	0	0,0	0	0,0	7.706.929	7,1	0	0,0	9.504.078	4,8	35
Ciência e Tecnologia	0	0,0	0	0,0	0	0,0	4.577.212	4,2	0	0,0	4.577.212	2,3	55
Juventude, Emprego e Formação Profissional	0	0,0	0	0,0	916.573	6,3	3.378.989	3,1	0	0,0	4.295.563	2,2	91
Cultura	1.442.353	2,1	219.830	1,5	0	0,0	1.892.097	1,8	0	0,0	3.554.280	1,8	36
Desporto	9.710.822	14,1	0	0,0	0	0,0	698.097	0,6	0	0,0	10.408.919	5,2	86
Comunicação Social	21.426	0,0	152.965	1,0	0	0,0	154.573	0,1	0	0,0	328.965	0,2	47
Agricultura	15.834.556	23,1	0	0,0	0	0,0	25.985.764	24,1	0	0,0	41.820.320	20,9	75
Pescas	2.824.000	4,1	1.636.870	11,2	0	0,0	1.758.224	1,6	0	0,0	6.219.094	3,1	86
Turismo	6.574.131	9,6	0	0,0	0	0,0	390.000	0,4	1.000.000	13,2	7.964.131	4,0	73
Comércio e Indústria	780.899	1,1	208.499	1,4	0	0,0	1.529.771	1,4	0	0,0	2.519.169	1,3	85
Promoção do Investimento e Coesão	17.577.672	25,6	0	0,0	0	0,0	11.177.569	10,4	6.550.000	86,2	35.305.241	17,7	98
Saúde	983.398	1,4	0	0,0	0	0,0	11.712.269	10,9	0	0,0	12.695.668	6,4	98
Solidariedade e Segurança Social	0	0,0	0	0,0	0	0,0	8.551.119	7,9	0	0,0	8.551.119	4,3	100
Habitação	40.000	0,1	0	0,0	0	0,0	8.396.257	7,8	0	0,0	8.436.257	4,2	40
Protecção Civil	1.759.854	2,6	0	0,0	0	0,0	3.377.453	3,1	0	0,0	5.137.307	2,6	100
Ambiente	1.922.401	2,8	0	0,0	0	0,0	1.800.315	1,7	0	0,0	3.722.716	1,9	24
Equipamentos Públicos	0	0,0	0	0,0	0	0,0	156.231	0,1	0	0,0	156.231	0,1	11
Estradas Regionais e Edifícios Públicos	2.883	0,0	0	0,0	0	0,0	5.982.250	5,5	0	0,0	5.985.133	3,0	30
Transportes Marítimos e Aéreos	6.700.000	9,8	12.432.281	84,9	0	0,0	4.686.422	4,3	0	0,0	23.818.703	11,9	70
Energia	0	0,0	0	0,0	0	0,0	155.249	0,1	0	0,0	155.249	0,1	19
Administração Regional e Local	273.431	0,4	0	0,0	0	0,0	555.394	0,5	0	0,0	828.825	0,4	28
Planeamento e Finanças	0	0,0	0	0,0	0	0,0	3.226.266	3,0	50.000	0,7	3.276.266	1,6	52
Cooperação Externa	412.034	0,6	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	412.034	0,2	29
Total	**68.657.010**	**100,0**	**14.650.445**	**100,0**	**916.573**	**100,0**	**107.848.450**	**100,0**	**7.600.000**	**100,0**	**199.672.479**	**100,0**	**65**

Fonte: CRAA de 2006.

QUADRO V.11

Transferências, Subsídios e Activos Financeiros — Beneficiário

Unid.: euro

Entidade Beneficiária	Transf. Correntes	%	Subsídios	%	Outras Despesas Corrent.	%	Transf. Capital	%	Activos Financ.	%	Total	%
Soc. e Quase Soc. não Financeiras	**7.316.198,14**	**10,7**	**14.412.521,40**	**98,4**	**8.567,50**	**0,9**	**27.403.670,27**	**25,4**	**7.550.000,00**	**99,3**	**56.690.957,31**	**28,4**
Públicas	6.875.000,00	10,0	13.657.281,15	93,2	8.567,50	0,9	19.876.271,00	18,4	7.550.000,00	99,3	47.967.119,65	24,0
Privadas	441.198,14	0,6	755.240,25	5,2	0,00	0,0	7.527.399,27	7,0	0,00	0,0	8.723.837,66	4,4
Sociedades Financeiras	**19.500,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**10.401.218,66**	**9,6**	**0,00**	**0,0**	**10.420.718,66**	**5,2**
Bancos e Outras Instituições Financeiras	19.500,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	10.401.218,66	9,6	0,00	0,0	10.420.718,66	5,2
Administração Central	**31.733.415,86**	**46,2**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**41.450.532,42**	**38,4**	**0,00**	**0,0**	**73.183.948,28**	**36,7**
Serviços e Fundos Autónomos	31.733.415,86	46,2	0,00	0,0	0,00	0,0	41.450.532,42	38,4	0,00	0,0	73.183.948,28	36,7
Administração Regional	**116.125,00**	**0,2**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**116.125,00**	**0,1**
Serviços e Fundos Autónomos	116.125,00	0,2	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	116.125,00	0,0
Administração Local	**245.376,87**	**0,4**	**106.130,00**	**0,7**	**0,00**	**0,0**	**6.364.034,73**	**5,9**	**0,00**	**0,0**	**6.715.541,60**	**3,4**
Região Autónoma dos Açores	7.866,00	0,0	106.130,00	0,7	0,00	0,0	445.603,71	0,4	0,00	0,0	559.599,71	0,3
Câmaras Municipais	120.831,42	0,2	0,00	0,0	0,00	0,0	3.324.637,30	3,1	0,00	0,0	3.445.468,72	1,7
Juntas de Freguesia	116.679,45	0,2	0,00	0,0	0,00	0,0	2.593.793,72	2,4	0,00	0,0	2.710.473,17	1,4
Instituições sem Fins Lucrativos	**27.452.227,18**	**40,0**	**126.101,62**	**0,9**	**866.812,39**	**94,6**	**15.336.883,63**	**14,2**	**50.000,00**	**0,7**	**43.832.024,82**	**22,0**
Instituições sem Fins Lucrativos	27.452.227,18	40,0	126.101,62	0,9	866.812,39	94,6	15.267.893,78	14,2	50.000,00	0,7	43.763.034,97	21,9
Acção Social	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	68.989,85	0,1	0,00	0,0	68.989,85	0,0
Famílias	**1.621.135,40**	**2,4**	**5.692,27**	**0,0**	**41.193,48**	**4,5**	**6.892.110,16**	**6,4**	**0,00**	**0,0**	**8.560.131,31**	**4,3**
Empresário em Nome Individual	0,00	0,0	3.492,27	0,0	0,00	0,0	684.274,13	0,6	0,00	0,0	687.766,40	0,3
Outras	1.621.135,40	2,4	2.200,00	0,0	41.193,48	4,5	6.207.836,03	5,8	0,00	0,0	7.872.364,91	3,9
Resto do Mundo	**153.031,58**	**0,2**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**153.031,58**	**0,1**
Resto do Mundo	153.031,58	0,2	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	153.031,58	0,1
Total	**68.657.010,03**	**100,0**	**14.650.445,29**	**100,0**	**916.573,37**	**100,0**	**107.848.449,87**	**100,0**	**7.600.000,00**	**100,0**	**199.672.478,56**	**100,0**

Fonte: CRAA de 2006.

Desta análise, evidencia-se o seguinte:

Todos os departamentos governamentais realizaram *Transferências*, *Subsídios* e ou *Activos Financeiros* para outras entidades públicas e ou privadas, incidindo nas diferentes Áreas de Intervenção;

Dos recursos financeiros afectos a cada departamento governamental, salientam-se os aplicados em *Transferências* pela SRAS (99%) e os aplicados em *Transferências e Activos Financeiros* pela SRE (82%);

Em 57% das Áreas de Intervenção, mais de metade do investimento foi constituído por *Transferências*, *Subsídios* e ou *Activos Financeiros*;

51% das *Transferências*, *Subsídios* e ou *Activos Financeiros* destinaram-se a Áreas da *Agricultura* (21%), da *Promoção do Investimento e Coesão* (18%) e dos *Transportes Marítimos e Aéreos* (12%);

83% das *Transferências, Subsídios e ou Activos Financeiros* tiveram como destinatários os *Fundos e Serviços Autónomos* (37%), as *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras — Públicas* (24%) e as *Instituições sem Fins Lucrativos* (22%);

Foram contabilizados em *Activos Financeiros* € 7,6 milhões, destinados à constituição e ao reforço de capitais sociais de diversas entidades integradas no SPER. Há a considerar, ainda, € 50 mil destinados à constituição do capital social de uma entidade do SPER, não contabilizados em *Activos Financeiros*.

Assim, o valor global das aplicações da Região em *Activos Financeiros* ascendeu, em 2006, a € 7,650 milhões, com as seguintes aplicações:

€ 6 500 000,00 para a empresa Portos dos Açores, S. A., — reforço do capital social, processados e pagos através da rubrica *09.07.02 — Activos Financeiros — Acções e Outras Participações — Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas,* do Programa *15.01.03* (*C*) *— Promoção do Investimento e Coesão — Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão — Apoios à Coesão e Parcerias Público-Privadas;*

€ 1 000 000,00 para a Sociedade Teatro Micaelense, Centro Cultural e de Congressos, S. A., — reforço do capital social, processados e pagos através da rubrica *09.07.02 — Activos Financeiros — Acções e Outras Participações — Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas,* do Programa *12.03.02* (*B*) *— Desenvolvimento do Turismo — Investimento Estratégico — Centro Cultural e de Congressos*;

€ 50 000,00 para a entidade não societária "Observatório Regional do Turismo" — constituição do capital social, processados e pagos através da rubrica *09.09.11 — Activos Financeiros — Outros Activos Financeiros — Instituições sem Fins Lucrativos*, do Programa *15.01.03* (*C*) *— Promoção do Investimento e Coesão — Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão — Apoios à Coesão e Parcerias Público-Privadas;*

€ 50 000,00 para a APIA, EPE para captação de investimento externo — constituição do capital social, processados e pagos através da rubrica *09.09.02 — Activos Financeiros — Outros Activos Financeiros — Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas*, do Programa *28.03.01* (*A*) *— Planeamento e Finanças — Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional*;

€ 50 000,00 para a SPRAçores — Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S. A., — constituição do capital social, processados e pagos pela rubrica 08.01.01 (D) — *Transferências de Capital — Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras — Públicas*, do Programa 21.01.04 (D) — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental — Ordenamento do Território — Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas (POOC's).

Na CRAA, a desagregação das rubricas de Classificação Económica por alíneas, em cada um dos agrupamentos em causa, na maior parte das vezes não se concretizou, impossibilitando identificar as entidades beneficiárias, o mesmo acontecendo ao nível da descrição material das Acções, no Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2006.

De qualquer modo, a identificação das entidades beneficiárias das *Transferências*, *Subsídios* e *Activos Financeiros* encontra-se, em grande parte, no Anexo 1 da CRAA, remetendo-se, por conseguinte, para o Capítulo *IV — Subsídios e Outros Apoios Financeiros* deste Relatório, que contém uma análise mais aprofundada sobre a matéria.

No âmbito das *Transferências e Activos Financeiros* para o SPER, remete-se, igualmente, para a análise efectuada no Capítulo *VIII — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER*.

Das transferências para os FSA (€ 73,3 milhões), 76% foram para o *IAMA* (€ 24,4 milhões), *FRAE* (€ 19,7 milhões), *IROA* (€ 6,9 milhões) e *SRPCBA* (€ 4,8 milhões).

A estes acrescem os *Fundos Escolares* que, por dificuldade em identificá-los na CRAA, as verbas transferidas não foram quantificadas, sendo, no entanto, significativas, atendendo a que muitas das acções do Programa 1 — *Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo*, são promovidas pelos Órgãos de Gestão dos estabelecimentos de ensino da Região.

Das Transferências para o SPER (€ 55 milhões), 70% foram para a *SATA* (€ 12,4 milhões), *SAUDAÇOR* (€ 11,8 milhões), *Atlânticoline* (€ 7,7 milhões) e *PA — Portos dos Açores, S. A.* (€ 6,5 milhões).

Relativamente à contabilização e imputação das Despesas do Plano (Capítulo 40) às respectivas rubricas de Classificação Económica e aos Programas, Projectos e Acções do PRA de 2006, detectaram-se as seguintes incorrecções:

Pagamento de apoios financeiros pela rubrica de Classificação Económica *06.02.03 — Outras Despesas Correntes — Diversas*, quando deveriam ter sido pelos agrupamentos *04 — Transferências Correntes* ou *05 — Subsídios*;

Transferências de verbas para os FSA, que integram a Administração Pública Regional, pelas rubricas de *Transferências Correntes e de Capital* destinadas à Administração Central, designadamente a *04.03.05* e a *08.03.06*, quando deveriam ter sido pelas rubricas *04.04.01* e *08.04.01*;

Aplicação de verbas em *Activos Financeiros* pagas pela rubrica *08.01.01 — Transferências de Capital — Sociedades e Quase Sociedades Financeiras — Públicas,* quando deveria ter sido pelo agrupamento económico *09.00.00 — Activos Financeiros*;

Foram imputadas aos Programas/Projectos/Acções *12.3.3* (*C*) *— Desenvolvimento do Turismo — Investimentos Estratégicos — Centro Cultural e de Congressos*, *15.1.3* (*C*) *— Promoção do Investimento e da Coesão — Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão — Apoios à Coesão e Parcerias Público-Privadas* e *21.01.04* (*D*) *— Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental — Ordenamento do Território — Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas* (*POOC's*), as verbas destinadas à constituição e ao reforço de capitais sociais de várias entidades integradas no SPER, quando deveriam ter sido imputadas ao Programa/Projecto/Acção *28.3.1 — Planeamento e Finanças — Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional*, face ao seu conteúdo material previsto "*aplicação dos fundos provenientes de processos de privatizações com a correspondente aplicação na reestruturação do sector público empresarial*".

A incorrecta classificação de despesas e a sua imputação indevida a Programas, Projectos e Acções do PRA não dá cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas públicas, bem como ao PRA e ao ORAA.

V.3.3.2 — Despesas efectuadas directamente pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional

[€ 106 455 573]

QUADRO V.12

Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços Correntes, Outras Despesas Correntes (sem Transferências) e Aquisição de Bens de Capital

Departamento Governamental

Unid.: euro

Dep. Gov.	Desp. Pessoal	%	Aq. Bens e Serv. Correnti.	%	Enc. Correnti. Dívida	%	Out. Desp. Correnti.	%	Aq. Bens Capital	%	Total	%	% no Total da Entidade
PGR	190.869	5,6	3.235.143	9,5	0,00	0,0	0,00	0,0	4.353.212	6,3	7.779.224	7,3	64
VPGR	453.479	13,4	2.245.186	6,6	0,00	0,0	0,00	0,0	2.460.363	3,6	5.159.028	4,8	56
SREC	0	0,0	2.371.610	7,0	0,00	0,0	70.010,69	18,6	20.946.468	30,5	23.388.089	22,0	45
SRHE	26.272	0,8	5.894.559	17,4	7.683,91	84,1	112.679,78	30,0	21.964.442	32,0	28.005.637	26,3	59
SRE	196.065	5,8	6.685.326	19,7	0,00	0,0	359,40	0,1	8.221.036	12,0	15.102.787	14,2	18
SRAS	11.426	0,3	93.558	0,3	0,00	0,0	191.756,58	51,0	0	0,0	296.741	0,3	1
SRAF	1.568.018	46,3	8.518.200	25,1	0,00	0,0	666,79	0,2	3.675.998	5,3	13.762.884	12,9	25
SRAM	940.730	27,8	4.910.486	14,5	1.448,00	15,9	237,65	0,1	7.108.281	10,3	12.961.182	12,2	57
Total	**3.386.860**	**100,0**	**33.954.070**	**100,0**	**9.131,91**	**100,0**	**375.710,89**	**100,0**	**68.729.801**	**100,0**	**106.455.573**	**100,0**	**35**

Fonte: CRAA de 2006.

QUADRO V.13

Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços Correntes, Outras Despesas Correntes (sem Transferências) e Aquisição de Bens de Capital

Área de Intervenção

Unid.: euro

Área de Intervenção	Desp. Pessoal	%	Aq. Bens e Serv. Correnț.	%	Encarg. Corrent. Dívida	%	Out. Desp. Corrent.	%	Aq. Bens Capital	%	Total	%	% no Total da Área de Interv.
Educação	0	0,0	682.529	2,0	0	0,0	0	0,0	16.885.543	24,6	17.568.072	16,5	65
Ciência e Tecnologia	0	0,0	655.025	1,9	0	0,0	0	0,0	3.061.747	4,5	3.716.772	3,5	45
Juventude, Emprego e Formação Profissional	0	0,0	215.526	0,6	0	0,0	70.011	18,6	120.109	0,2	405.646	0,4	9
Cultura	87.634	2,6	1.995.415	5,9	0	0,0	0	0,0	4.342.378	6,3	6.425.428	6,0	64
Desporto	0	0,0	818.531	2,4	0	0,0	0	0,0	879.070	1,3	1.697.600	1,6	14
Comunicação Social	0	0,0	368.977	1,1	0	0,0	0	0,0	0	0,0	368.977	0,3	53
Agricultura	1.568.018	46,3	8.518.200	25,1	0	0,0	667	0,2	3.675.998	5,3	13.762.884	12,9	25
Pescas	140.596	4,2	756.324	2,2	1.448	15,9	238	0,1	117.169	0,2	1.015.775	1,0	14
Turismo	68.818	2,0	2.897.126	8,5	0	0,0	359	0,1	34.738	0,1	3.001.042	2,8	27
Comércio e Indústria	13.473	0,4	414.516	1,2	0	0,0	0	0,0	0	0,0	427.989	0,4	15
Promoção do Investimento e Coesão	89.713	2,6	415.450	1,2	0	0,0	0	0,0	162.349	0,2	667.512	0,6	2
Saúde	11.426	0,3	93.558	0,3	0	0,0	191.757	51,0	0	0,0	296.741	0,3	2
Solidariedade e Segurança Social	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0
Habitação	26.272	0,8	990.602	2,9	7.684	84,1	3.654	1,0	11.871.892	17,3	12.900.103	12,1	60
Protecção Civil	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0
Ambiente	800.134	23,6	4.154.162	12,2	0	0,0	0	0,0	6.991.112	10,2	11.945.408	11,2	76
Equipamentos Públicos	0	0,0	129.433	0,4	0	0,0	0	0,0	1.130.032	1,6	1.259.465	1,2	89
Estradas Regionais e Edifícios Públicos	0	0,0	4.774.524	14,1	0	0,0	109.026	29,0	8.962.518	13,0	13.846.068	13,0	70
Transportes Marítimos e Aéreos	24.060	0,7	2.314.374	6,8	0	0,0	0	0,0	8.023.949	11,7	10.362.384	9,7	30
Energia	0	0,0	643.861	1,9	0	0,0	0	0,0	0	0,0	643.861	0,6	81
Administração Regional e Local	292.129	8,6	1.394.462	4,1	0	0,0	0	0,0	487.074	0,7	2.173.666	2,0	72
Planeamento e Finanças	161.350	4,8	850.723	2,5	0	0,0	0	0,0	1.973.289	2,9	2.985.362	2,8	48
Cooperação Externa	103.235	3,0	870.750	2,6	0	0,0	0	0,0	10.833	0,0	984.819	0,9	71
Total	**3.386.860**	**100,0**	**33.954.070**	**100,0**	**9.132**	**100,0**	**375.711**	**100,0**	**68.729.801**	**100,0**	**106.455.573**	**100,0**	**35**

Fonte: CRAA de 2006.

Da análise efectuada, salienta-se o seguinte:

Despesas com Pessoal — € 3,4 milhões — sobressaem as realizadas com *Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença* e *Pessoal Contratado a Termo*, pela SRAF, SRAM, VPGR e PGR, em Áreas de Intervenção como a *Agricultura*, *Ambiente*, *Administração Regional e Local,* e *Cooperação Externa*.

À semelhança do ocorrido em 2005, pela VPGR foram assegurados pagamentos de *Pessoal dos Quadros* com verbas afectas ao Plano (Capítulo 40), no valor de € 34 767,36 (*Acção 28.01.01 — Planeamento e Finanças — Acções de Acompanhamento e Avaliação, incluindo os Programas Comunitários*).

Em 2005, foram utilizados cerca de € 2,6 milhões em despesas com Pessoal.

Aquisição de Bens e Serviços Correntes — € 33,9 milhões — realce para as despesas relativas a *Combustíveis e Lubrificantes*, *Material de Transporte — Peças*, *Conservação de Bens*, *Deslocações e Estadas*, *Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria, Seminários, Exposições e Similares*, *Publicidade* e *Outros Trabalhos Especializados*, na SRAF, SRHE, SRAM e SRE, em Áreas como a *Agricultura*, *Estradas Regionais e Edifícios Públicos*, *Ambiente*, *Turismo* e *Transportes Marítimos e Aéreos*.

Foram contabilizadas nas rubricas residuais *Outros Bens* e *Outros Serviços* 21% das despesas deste agrupamento, essencialmente pela SRHE, SRE e SRAF.

Outras Despesas Correntes — € 376 mil — esta rubrica residual foi utilizada pelos departamentos governamentais, com excepção da PGR e da VPGR, salientando-se as realizadas nas Áreas da *Saúde* e *Estradas Regionais e Edifícios Públicos*.

Aquisição de Bens de Capital — € 68,7 milhões — destaque para as realizadas com *Habitação*, *Terrenos*, *Edifícios, Construções Diversas*, *Equipamento de Informática*, *Software Informático*, *Equipamento Administrativo*, *Equipamento Básico*, *Terrenos e Recursos Naturais* e *Outras Construções e Infra-Estruturas*, pela SREC, SRHE, SRE, SRAF e SRAM, nas Áreas da *Educação*, *Cultura, Ciência e Tecnologia*, *Habitação*, *Estradas Regionais e Edifícios Públicos*, *Transportes Marítimos e Aéreos*, *Agricultura* e *Ambiente*.

Relativamente à Classificação Económica de certas Despesas e sua imputação à realização das Acções do PRA, efectuadas quer directamente pelos departamentos governamentais, quer por intermédio de entidades a quem são confiados os dinheiros públicos, têm sido tecidas algumas considerações em anteriores Pareceres sobre a CRAA que, pela actualidade e pertinência, importa relembrar.

Apesar da CRAA de 2006 especificar as Despesas do Plano (Capítulo 40) por rubrica de Classificação Económica ao nível da Acção e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA apresentar uma descrição sucinta da execução material das Acções,

"*…nem sempre é possível estabelecer uma co-relação entre a natureza das despesas realizadas, a finalidade, o conteúdo material e a adequabilidade para a concretização dos objectivos de desenvolvimento definidos em cada uma das Áreas de Intervenção, sejam sectores de actividade ou funções da Administração Regional.*

Neste sentido, salienta-se, novamente, a função instrumental do Plano Regional no sistema de planeamento dos investimentos públicos, não podendo ser entendido, pelos departamentos regionais, como um alargamento do "orçamento de funcionamento normal".

A estrutura do ORAA (*Funcionamento e Despesas do Plano*) *e as regras orçamentais impõem, aos recursos financeiros do Plano, uma rigorosa aplicação ao fim a que se destinam — realização de investimentos em prol do desenvolvimento económico e social da Região.*([38])

A escrituração de certas despesas em rubricas de Classificação Económica, cuja natureza se poderá considerar integrada no funcionamento normal da Administração Regional, faria sentido serem imputadas ao Plano, tendo em consideração a sua finalidade, se existisse uma contabilidade de custos, onde fosse possível imputar a cada Acção do Plano todas as despesas, quer de funcionamento, quer de investimento." ([39])

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou: *"Como já referido em anos anteriores, não é apenas a rubrica de classificação económica de uma despesa que lhe atribui a natureza de despesa de funcionamento ou de despesa de investimento. Neste sentido, salienta-se que as despesas com pessoal incluídas no âmbito do plano de investimentos, respeitam a pessoal contratado especificamente para de-*

sempenhar acções previstas no plano de investimentos, sendo esse pessoal contratado a termo, com ajustamento ao período da respectiva acção. Estes encargos não devem ser classificados como despesas de funcionamento, já que nada tem a ver com o regular funcionamento da administração.

Por imposição de regulamentação comunitária, o controlo das despesas financiadas pelos fundos estruturais previsto no artigo 10.º do Regulamento n.º 438/2001, tem que ser realizado por estrutura segregada da gestão do respectivo programa operacional. A afectação do pessoal da DREPA a esta função é exclusiva, deriva de imposição comunitária e por conseguinte, os pagamentos de Pessoal dos Quadros, na Acção 28.01.01, no valor de 34.767,36 euros, correspondem à remuneração anual do coordenador da Estrutura de Controlo de 1.º nível do PO PRODESA."

A alegação proferida em sede de contraditório, em tudo semelhante à efectuada em Pareceres anteriores, reflecte que o Governo Regional ainda não implementou uma contabilidade de custos, onde seja possível imputar a cada acção do Plano todas as despesas, incluindo as correlacionadas com o funcionamento.

A execução das Despesas do Plano (Capítulo 40), assim como toda a gestão orçamental, assenta no princípio legalmente estabelecido do autocontrolo pelos órgãos competentes dos serviços e organismos e no controlo por entidades hierarquicamente superiores ou de tutela, por órgãos gerais de inspecção e controlo administrativo e pelos serviços da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro([40]), competindo, ainda, à Administração Regional avaliar o mérito da gestão dos dinheiros públicos([41]).

Tendo em consideração o elevado volume financeiro do Plano (Capítulo 40), confiado pelos departamentos governamentais a diversas entidades públicas e privadas, e para a concretização dos objectivos de desenvolvimento nele fixados, o cumprimento dos imperativos legais de controlo e avaliação citados têm ainda maior importância([42]).

Em 2006, a CRAA e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA permanecem omissos sobre os resultados da citada avaliação, desconhecendo-se, assim, o impacto das Despesas do Plano na concretização dos objectivos de desenvolvimento definidos.

Sobre esta matéria, importa mencionar os resultados da Auditoria realizada à DREPA, sobre a aplicação do SIRPA em 2006, designada por *Sistema de Acompanhamento da Execução do Plano de Investimentos Regional*([43]), onde se concluiu:

Em 2006, o SIRPA não se encontrava, ainda, aplicado em plenitude, atendendo a que o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, daquele ano, não integra a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento, nem apresenta qualquer avaliação *ex-post* aos investimentos realizados;

O sistema de acompanhamento implementado e aplicado ao Plano Regional de 2006 não foi o adequado, face às exigências do SIRPA, no âmbito do Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira. Ainda que se considerasse adequado na perspectiva da entidade auditada, não teve a sua expressão plena naquele documento.

Neste sentido, foi recomendado:

A DREPA deverá desenvolver um mecanismo célere e adequado para que possa ser aplicado, na sua plenitude e com eficácia, o disposto no SIRPA;

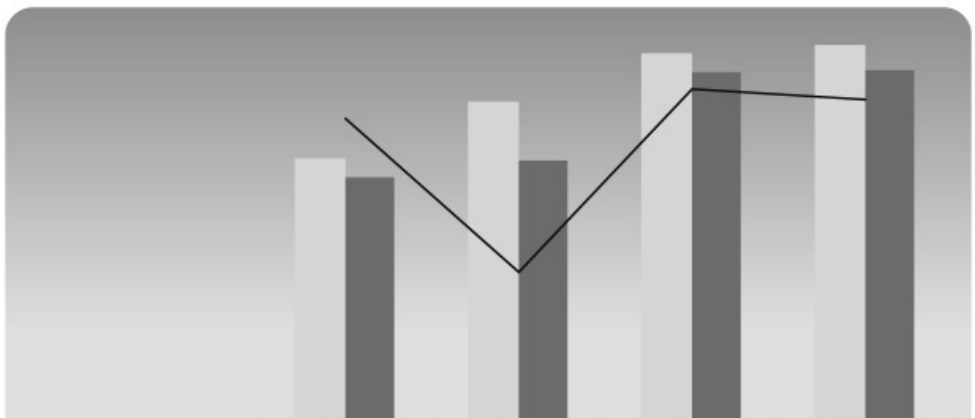
A DREPA deverá implementar um sistema de acompanhamento que, em articulação com as entidades proponentes do PRA, permita seguir de perto e de forma contínua a sua execução financeira e material, aferindo e avaliando o contributo dos investimentos para o crescimento económico sustentado e para o desenvolvimento harmonioso da Região.

V.4 — Despesas do Plano de 2003 a 2006

A execução do Plano, de 2003 a 2006, foi a seguinte:

GRÁFICO V.4

Execução dos Planos de 2003 a 2006 — Evolução



Unid.: euro	2003	2004	2005	2006
Dot. Orçamental	229.300.793	278.752.350	320.029.470	328.680.425
Execução	212.301.944	226.140.627	303.370.306	306.128.051
Taxa Exec. (%)	93%	81%	95%	94%

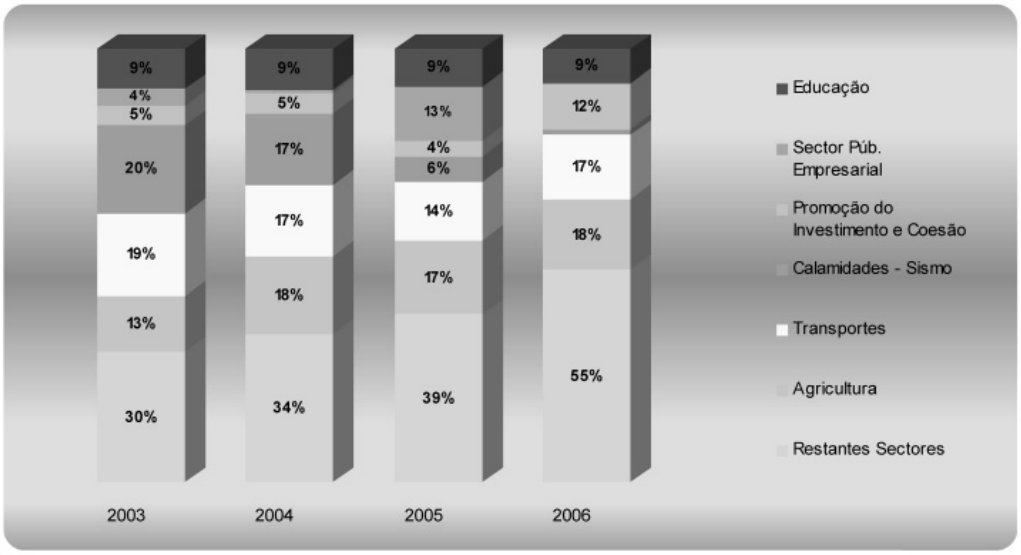
Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, referentes aos anos de 2003 a 2006.

Neste período, destaca-se o ano de 2005, pelo nível de execução alcançado — 95% — , e o ano de 2006, pelo volume de recursos financeiros aplicados — € 306,1 milhões — , correspondendo a mais € 2,8 milhões do que em 2005.

As prioridades financeiras das verbas despendidas, no período 2003-2006, permanecem nas Áreas da *Agricultura e Transportes*, registando-se alterações significativas nas Áreas *Calamidades — Sismo*, pela perda de relevância financeira, e na *Promoção do Investimento e Coesão*, pelo aumento das verbas despendidas.

GRÁFICO V.5

Plano de 2003 a 2006 — Áreas de Intervenção

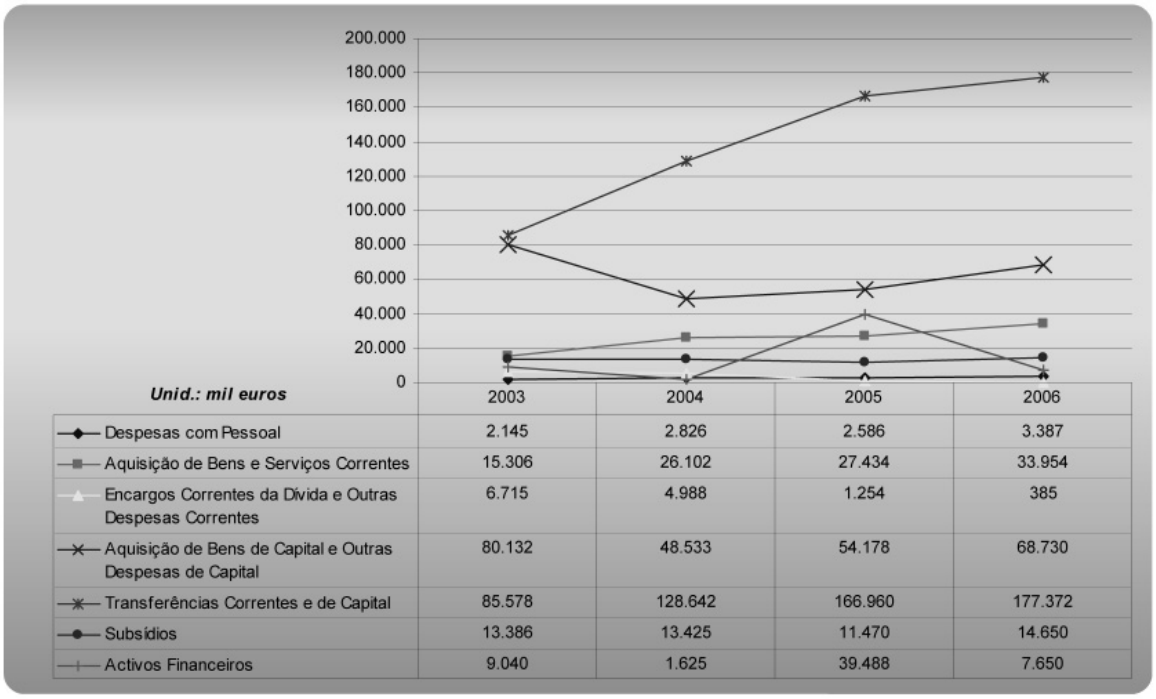


Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, de 2003 a 2006.
Nota: O Sector *Transportes* inclui os Aéreos, Marítimos e Terrestres. Em 2006, o *Sector Público Empresarial* e *Sismo* encontram-se, na estrutura do PRA, ao nível do Projecto. Em 2003 e 2004, a Área de Intervenção *Promoção do Investimento e Coesão* corresponde à Área *Sistemas de Incentivos*.

A Classificação Económica das Despesas do Plano, também de 2003 a 2006, foi a seguinte:

GRÁFICO V.6

Despesas do Plano de 2003 a 2006 — Classificação Económica



Unid.: mil euros	2003	2004	2005	2006
Despesas com Pessoal	2.145	2.826	2.586	3.387
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	15.306	26.102	27.434	33.954
Encargos Correntes da Dívida e Outras Despesas Correntes	6.715	4.988	1.254	385
Aquisição de Bens de Capital e Outras Despesas de Capital	80.132	48.533	54.178	68.730
Transferências Correntes e de Capital	85.578	128.642	166.960	177.372
Subsídios	13.386	13.425	11.470	14.650
Activos Financeiros	9.040	1.625	39.488	7.650

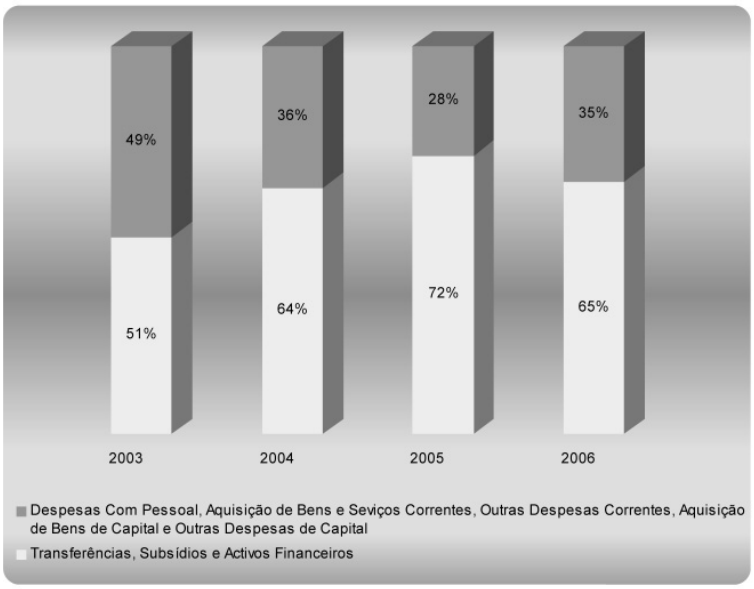
Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, de 2003 a 2006.

Durante o período de 2003 a 2006, mais de metade das Despesas do Plano foram constituídas por *Transferências, Subsídios e Activos Financeiros*, destacando-se o ano de 2005, onde o peso deste agregado alcançou os 72%.

GRÁFICO V.7

Despesas do Plano de 2003 a 2006

Transferências, Subsídios e Activos Financeiros



Fonte: CRAA de 2003 a 2006.

V.5 — Sector das Pescas

À semelhança do sucedido em anos anteriores, a Área de Intervenção das Despesas do Plano (Capítulo 40) seleccionada para controlo, em 2006, foi o Sector das Pescas.

Neste ponto, referenciam-se os aspectos considerados mais relevantes sobre o Sector, assim como o resultado da Auditoria([44]).

Contribuindo para o *Aumento da Produtividade e da Competitividade da Economia Regional*, é da competência da SRAM concretizar as seguintes linhas de política definidas para as *Pescas*:

Manter e reforçar o programa de investimentos nos portos de pesca e demais infra-estruturas e equipamentos de apoio ao sector;

Apoiar financeiramente o reforço e a modernização da frota regional;

Reforçar a capacidade de intervenção das associações e organizações de produtores na gestão e no desenvolvimento sustentável do sector;

Dinamizar a criação de empresas de congelação e de transformação de pescado disseminadas pelo território regional, apoiar a promoção do pescado da Região, assim como a prospecção de mercados;

Intensificar a investigação científica na ZEE dos Açores;

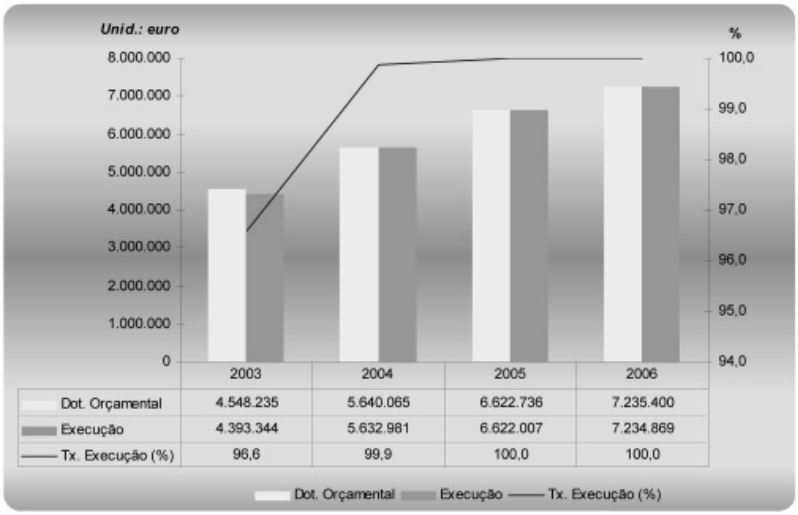
Fiscalizar e controlar o exercício da pesca nos portos, lotas, orla costeira, indústria e estabelecimentos comerciais, e apetrechar estas entidades com equipamentos adequados;

Acompanhar e intervir, no âmbito das instituições europeias, no processo de evolução da política comum de pescas.

Não sendo uma Área de Intervenção com prioridade financeira no total das Despesas do Plano (Capítulo 40), a sua execução, no período de 2003 a 2006, foi efectuada com recurso exclusivo a verbas do ORAA:

GRÁFICO V.8

Execução do Sector das Pescas de 2003 a 2006



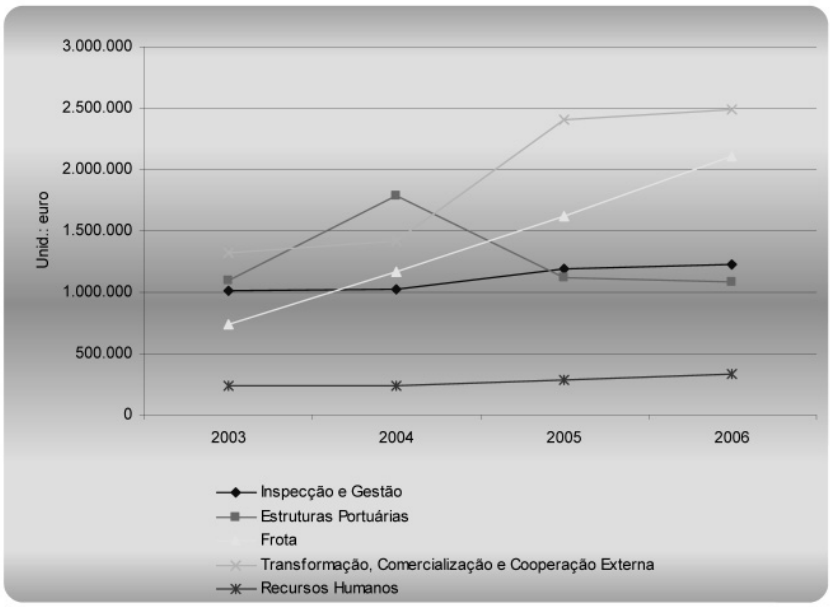
	2003	2004	2005	2006
Dot. Orçamental	4.548.235	5.640.065	6.622.736	7.235.400
Execução	4.393.344	5.632.981	6.622.007	7.234.869
Tx. Execução (%)	96,6	99,9	100,0	100,0

Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, de 2003 a 2006.

O Sector das *Pescas* caracteriza-se, nos últimos quatro anos, por apresentar uma franca expansão financeira, atingindo elevadas taxas de execução, com destaque para as verbas canalizadas para a *Transformação, Comercialização e Cooperação Externa* e para a *Frota de Pesca*.

GRÁFICO V.9

Domínios de Intervenção do Sector das Pescas de 2003 a 2006

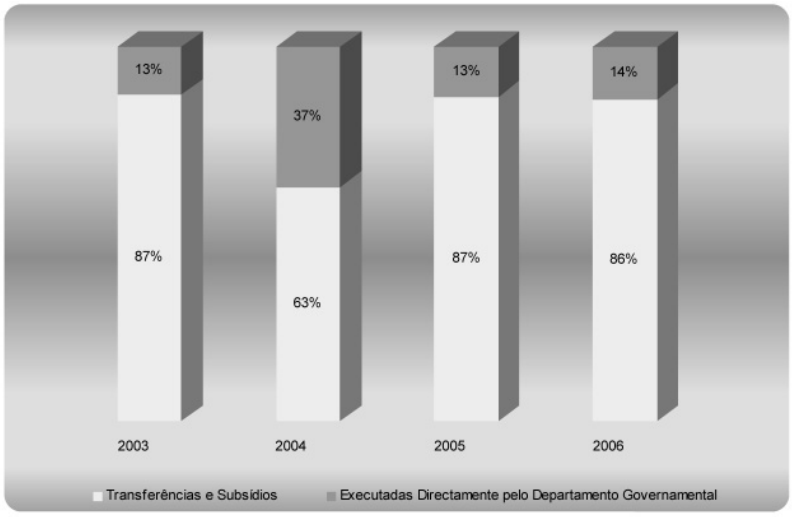


Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, de 2003 a 2006.

A maior parte das verbas do Sector das Pescas resultam em *Transferências e Subsídios* atribuídos a entidades públicas e privadas, entre as quais se destacam a LOTAÇOR, Serviço de Lotas, S.A, Pescadores e Armadores, Associações e Cooperativas e IAMR, Centro do Mar da Universidade dos Açores. O peso das Transferências no Sector resume-se no gráfico V.10.

GRÁFICO V.10

Transferências e Subsídios do Sector das Pescas de 2003 a 2006



Fonte: CRAA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira, de 2003 a 2006.

V.6 — Conclusões

V.6.1 — A apreciação das Despesas do Plano incide, unicamente, na parcela anual, atendendo a que o sistema de planeamento consubstanciado no PRA e com expressão financeira no ORAA (Mapa IX), não os apresenta numa perspectiva plurianual (*pontos V.1 e V.2*);

V.6.2 — O PRA para 2006 previa um Investimento Público de € 559,5 milhões, sendo € 327,7 milhões (58%) afectos aos departamentos governamentais (Capítulo 40), cabendo os restantes € 233,9 milhões (42%) a entidades, constituindo as "*Outras Fontes*" do Investimento Público (*ponto V.2*);

V.6.3 — O ORAA (Mapa IX) apresenta as fontes de financiamento do Investimento Público, apontando para 70% (€ 389,5 milhões) de Fundos Regionais e os restantes 30% (€ 170 milhões) de Fundos Comunitários (*ponto V.2*);

V.6.4 — O PRA e o ORAA (Mapa IX) não identificam as entidades que constituem as "*Outras Fontes*" do Investimento Público, nem a proveniência dos Fundos Comunitários para financiamento do PRA (*ponto V.2*);

V.6.5 — O ORAA e a CRAA nada referem sobre a diferenciação de valores nas fontes de financiamento do Plano (Mapas I e IX) (*ponto V.3*);

V.6.6 — O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado de acordo com o SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento, nem qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados (*pontos V.2 e V.3*);

V.6.7 — As Despesas do Plano apresentam uma execução de € 306,1 milhões (mais 0,9% do que em 2005 — € 2,8 milhões), correspondendo a 94% do orçamentado (95% em 2005) (*pontos V.3 e V.4*);

V.6.8 — As fontes de financiamento do Plano tiveram como suporte fundos nacionais (OE — € 218,1 milhões — 71%), fundos comunitários (O UE — € 24,5 milhões — 8%) e fundos regionais (Activos Financeiros — € 9 milhões — 3%; e Receitas Próprias, *Saldo de Funcionamento* — € 54,6 milhões — 18%) (*ponto V.3*);

V.6.9 — As principais Áreas de Intervenção do Plano foram a *Agricultura* (€ 55,6 milhões — 18%), o *Investimento e Coesão* (€ 36 milhões — 12%) e os *Transportes Marítimos e Aéreos* (€ 34,2 milhões — 11%). Acrescem a estes três sectores económicos os relativos a *Estradas Regionais e Edifícios Públicos* (€ 19,8 milhões — 7%) e o *Turismo* (€ 11 milhões — 4%) (*ponto V.3*);

V.6.10 — Ao nível dos Departamentos Governamentais, destacam-se, pelo volume financeiro afecto, a SRE (€ 84,9 milhões — 27,7%), a SRAF (€ 55,6 milhões — 18,2%), a SREC (€ 52,2 milhões — 17,1%) e a SRHE (€ 47,7 milhões — 15,6%) (*ponto V.3*);

V.6.11 — A desagregação espacial aponta para uma centralização nas Ilhas de S. Miguel (32%) e Terceira (23%). Apesar disso, não se encontram desagregados (NDE) 21% do despendido (*ponto V.3*);

V.6.12 — Cerca de 65% do Plano (€ 199,7 milhões) consideram-se como *Transferências, Subsídios e Activos Financeiros* para outras entidades, públicas e privadas (em 2005, foram € 217,9 milhões, 72% do total). A parcela executada, directamente, pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional foi de 35% (€ 106,5 milhões, mais 21 milhões do que em 2005) (*pontos V.3 e V.4*);

V.6.13 — Das Despesas executadas, directamente, pelos Departamentos Governamentais, evidencia-se o pagamento de Pessoal, com € 3,4 milhões (mais 31% do que em 2005 — € 800 mil), através, nomeadamente, da SRAF, SRAM, VPGR e PGR. No caso da VPGR, foram assegurados pagamentos de *Pessoal dos Quadros*, no valor de € 34 767,36 (*Acção 28.01.01*). (*ponto V.3 e V.4*);

V.6.14 — Foram detectadas algumas situações de incorrecta Classificação Económica das despesas e imputação indevida a Programas, Projectos e Acções do PRA, não se dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas públicas, assim como do PRA e do ORAA (*ponto V.3*);

V.6.15 — Destinando-se as Despesas do Plano à realização de investimentos em prol do desenvolvimento económico e social da Região, o seu acompanhamento, controlo e avaliação são indispensáveis, devendo tal vir reflectido no Relatório de Execução Anual do PRA (*ponto V.3*);

V.6.16 — Durante o período de 2003 a 2006, mais de metade das Despesas do Plano (Capítulo 40) foram constituídas por Transferências, Subsídios e Activos Financeiros, com destaque para o ano de 2005, onde alcançou os 72% (*ponto V.4*).

CAPÍTULO VI

Dívida e Outras Responsabilidades

VI.1 — Análise Global

A Dívida da RAA, no final de 2006, decompõe-se em três parcelas:

Dívida da Administração Directa — € 287 675 745,35 — diminuiu 0,9%, relativamente a 2005, devido à redução da dívida ao SPER;

Dívida da Administração Indirecta — € 137 790 638,11 — decresceu 50,6%, face a 2005, devido à assunção da dívida do SRS à Saudaçor (€ 193 000 000), pelo Governo Regional. Aquela parcela é formada em 99,3% pela dívida do SRS (€ 136 821 682,65) e em 0,7% pela dívida dos FSA (€ 968 955,46);

Responsabilidades da Região, decorrentes da assunção de passivos — € 193 000 000 — correspondentes aos valores em dívida, pelo SRS à Saudaçor que "*…, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a SAUDAÇOR, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando por isso, de constar nas contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde.*" ([45])

Por outro lado, as responsabilidades da Região, decorrentes da concessão Avales — € 422 484 164,51 — aumentaram 5,5%, relativamente a 2005. Estas responsabilidades só se tornarão dívida efectiva, no caso das entidades beneficiárias não cumprirem os respectivos compromissos.

A divida e outras responsabilidades, já assumidas pela RAA, sintetizam-se no quadro VI.1.

QUADRO VI.1

Dívida e Outras Respon sabilidades da Região por Serviços, em 31/12/2006

Unid: Euros

Dívida e Outras Responsabilidades	RAA	SRS	FSA
1 - Dívida			
1.1 - Dívida Directa	***274.951.148,05***	***0,00***	***0,00***
Bancária	274.951.148,05	0,00	0,00
1.2 - Enc. Assumidos e Não Pagos	***12.724.597,30***	***136.821.682,65***	***968.955,46***
Fornecedores	11.092.324,90	41.484.313,64	790.253,46
Factoring	-	95.337.369,01	-
Sector Público Emp.	1.632.272,40	0,00	178.702,00
Total	***287.675.745,35***	***136.821.682,65***	***968.955,46***
2 - Compromissos Assumidos	***193.000.000,00***	***0,00***	***0,00***
Saudaçor	193.000.000,00	0,00	0,00
3 - Dívida Garantida	***422.484.164,51***	***-***	***-***
Avales*	422.484.164,51	-	-

* Inclui os avales concedidos à Saudaçor, no valor total de € 160 000 000, correspondentes a parte dos compromissos assumidos pela RAA.

A dívida bancária, com € 274 951 148,05, manteve, praticamente, o valor de 2005, decrescendo 0,03%, na sequência da renegociação de dívida realizada junto do *Depfa-Bank*.

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou *"Tal como já referido anteriormente, o Governo Regional considera que a informação contida no quadro VI.1 é passível de interpretações incorrectas, quanto mais não sejam, devidas ao facto do mesmo ter como título* [(46)] *— dívida da Região por Serviços — e contemplar realidades como dívida directa, encargos assumidos e não pagos, avales e, pela primeira vez, um novo conceito, designado de compromissos assumidos, indo muito além do âmbito do endividamento no contexto do SEC95, o qual somente abrange dois daqueles agregados."*.

Para clarificar o conteúdo do quadro VI.1, passou a denominar-se "Dívida e Outras Responsabilidades da Região por Serviços", sintetizando-se a dívida e as responsabilidades da RAA [conhecidas], na data de 31 de Dezembro, informação detalhadamente desenvolvida ao longo do Capítulo.

O Governo Regional acrescentou, ainda: "*Finalmente, não concordamos com a explicação avançada no parecer à Conta de 2005, segundo a qual* "…, o Tribunal de Contas analisa autonomamente cada tipo de dívida, não somando os avales, nem à dívida directa nem aos encargos assumidos e não pagos …"*, pois no referido quadro existem totais, que abrangem mais do que uma realidade, os quais são utilizados para a determinação das respectivas evoluções, pelo que continuamos a manter o entendimento de que o referido quadro é susceptível de interpretações incorrectas.*

Em síntese, e considerando o correcto valor dos encargos assumidos e não pagos da RAA ao sector público empresarial, no valor de 1.632.272 euros, regista-se um valor global de encargos assumidos e não pagos por parte da Região Autónoma dos Açores de apenas 12.724.596,90 euros. Assim, o montante da Dívida da Administração Directa, no final de 2006, é de apenas 287.675.744,95 euros, menos 0,9% do que a apurada em 2005. Por outro lado, a Dívida da Administração Indirecta, por força da incorrecta inclusão do valor de 80.872.182,39 euros, constante do quadro em referência, deverá ser fixada em 137.790.638,11 euros, registando um significativo decréscimo de 49,4%, relativamente ao valor apurado em 2005."

Como se pode verificar no desenvolvimento do Capítulo, o Tribunal de Contas analisa autonomamente cada tipo de dívida e outras responsabilidades, como, aliás, se resume no quadro VI.1.

VI.2 — Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Pública Regional Directa

VI.2.1 — Dívida

VI.2.1.1 — Dívida Directa

a) Limites e Orientações Gerais

O regime de endividamento e de financiamento dos défices das Regiões Autónomas(47), aliado ao regime da concessão de avales(48) à LFRA que vigorava em 2006, ao EPARAA e às normas específicas definidas nos orçamentos anuais, estabelecem os normativos orientadores do endividamento da RAA.

A contracção de novos empréstimos pela RAA apenas é autorizada para o financiamento de investimentos ou a substituição e amortização de empréstimos anteriormente contraídos(49).

Os empréstimos externos, ou em moeda estrangeira, carecem sempre de autorização prévia da Assembleia da República, após audição do Governo da República(50).

Anualmente, o valor máximo dos empréstimos a contrair é determinado pelo diploma que aprova o ORAA, sendo o acréscimo líquido de endividamento definido no OE.

De acordo com o estatuído no OE(51) e no ORAA(52), a RAA está impossibilitada de *"... acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido"*, determinado de harmonia com o sistema europeu de contas nacionais e regionais (SEC95), sendo apenas permitido a gestão da dívida pública(53).

No ano de 2006, o Governo Regional efectuou uma operação de *refinanciamento*, através da amortização do *Eurobond* "FRN" — 2006, cuja maturidade foi atingida a 19 de Agosto de 2006, por contrapartida de um novo empréstimo efectuado junto do Depfa-Bank, no valor de € 49 800 000,00.

b) Posição em 31 de Dezembro de 2006

No final de 2006, a dívida pública directa fixou-se nos € 274 951 148,05 (quadro VI.2), com uma ligeira diminuição de € 79 789,71, em resultado de uma operação de *refinanciamento* efectuada pela RAA.

Na operação de *refinanciamento*, a RAA efectuou a amortização de um Eurobond, no valor de € 49 879 789,71, lançado no mercado internacional, numa operação liderada pelo Banco *Credit Suisse*, cuja maturidade foi atingida a 19 de Agosto de 2006. Em contrapartida, contraiu junto do *Depfa-Bank*, um novo empréstimo no valor de € 49 800 000,00, directo e passível de ser total ou parcialmente amortizado sem penalizações, após 12 meses de vigência, com taxa variável, mas fixada no início do período de contagem de juros.

QUADRO VI.2

Dívida Directa da Região, em 31/12/2006

Unid: Euros

Empréstimo	Saldo em 31/12/05	Amortizada em 2006	Contraída em 2006	Saldo 31/12/06
Dívida em Moeda Nacional				
Dexia	56.587.474,00	0,0	0,0	56.587.474,00
AZORES/FRN/2008	91.250.000,00	0,0	0,0	91.250.000,00
AZORES/FRN/2006*	49.879.789,71	49.879.789,71		0,00
Depfa - Bank	0		49.800.000,0	49.800.000,00
AZORES/FRN/2006/Fungível*	77.313.674,05	0,0	0,0	77.313.674,05
TOTAL	***275.030.937,76***	***49.879.789,71***	***49.800.000,0***	***274.951.148,05***

Fonte: Conta da Região – Volume I

* Todos os FRN têm contratos Swaps

Os contratos de empréstimos em moeda estrangeira estão associados a contratos "Swap" de câmbio(54), permitindo que a totalidade dos empréstimos se encontrem indexados à moeda nacional.

No final de 2006, a Dívida Directa representa 44,2% das Receitas Próprias(55).

c) Serviço da Dívida Directa

De acordo com a LFRA([56]), as despesas com o serviço da Dívida não podem exceder 25% das Receitas Correntes do ano anterior, deduzidas das transferências e comparticipações do Estado para a RAA([57]).

No ano de 2005, as Receitas Correntes, sem as TOE, totalizaram € 511 897 175,21, sendo 25% deste valor, € 127 974 293,80. Os encargos correntes da dívida totalizaram € 60 410 838,77, enquadrando-se no limite estabelecido. O quadro VI.3 discrimina estes encargos.

QUADRO VI.3

Serviço da Dívida Directa em 2006

Unid.: Euro

Encargos	Orçamentado	Executado		Tx Exec.
		Valor	%	
Juros	10.435.000,00	10.432.659,06	17,27	99,98
Outros Encargos	100.000,00	98.390,00	0,16	98,39
Amortizações	49.900.000,00	49.879.789,71	82,57	99,96
Total	**60.435.000,00**	**60.410.838,77**	**100,0**	**99,96**

Fonte: Conta da Região – Volumes I e II

A principal parcela dos encargos corresponde à amortização da dívida (€ 49 879 789,71 — 82,6%).

Do total de juros pagos, € 5 617 961,11 (53,8%) correspondem a encargos da dívida em moeda nacional e os restantes € 4 814 697,95 (46,2%) a dívida em moeda estrangeira.

À semelhança do já mencionado no Parecer sobre a CRAA de 2005([58]), àquele montante de encargos correntes da dívida (€ 10 531 049,06 inscritos na VPGR e destinados, efectivamente, ao pagamento do serviço da Dívida Directa), há, ainda, a considerar o valor de € 9 229,47, classificados pela rubrica *03.05.02 — Juros e Outros Encargos — Outros*.

Conforme consta do Volume II da CRAA, Mapa de desenvolvimento das Despesas, foi possível apurar os Departamentos Governamentais responsáveis pelo pagamento daqueles juros:

SRHE — 7 683,91 euros, Programa Habitação; Projecto — Sismo; *Acção — Reconstrução de Habitação — Administrações Directas* (P18.5.2);
SRAM — 1 545,56 euros, assim desagregados:

Programa Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca; Projecto — Inspecção e Gestão; Acção — Fiscalização e Inspecção (P11.1.1) *— 1 448,00 euros;*
Centro Comum da Inspecção Regional das Pescas — 97,56 euros.

Verifica-se, assim, que parte daqueles *Juros e Outros Encargos* foram pagos pelo Plano de Investimentos (€ 9 131,91) e os restantes (€ 97,56) pelo Centro Comum da Inspecção Regional das Pescas, sem que se apresente qualquer justificação sobre a natureza e âmbito daquela despesa.

A não justificação e ou autonomização daqueles dois tipos de *Juros e Outros Encargos* conduz, por exemplo, a que alguns dos Mapas apresentados na CRAA tenham, para a mesma rubrica, valores diferentes:

Mapas — Anexo V e Anexo VII — encargos correntes da dívida — 10 531 146,62;
Mapa — Anexo IX — encargos correntes da dívida — 10 540 278,53;
Mapa — Quadro XX — Juros e outros encargos — 10 531 049,06.

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"O montante dos encargos suportados através do agrupamento económico 03.00.00 — Juros e Outros Encargos, referentes ao serviço da dívida pública, atingiram o valor de 10.531.049,06 euros, e foram pagos pela Vice-Presidência do Governo. Os montantes pagos através dos restantes departamentos governamentais, não foram, naturalmente, efectuados no âmbito do serviço da dívida pública da Região."*

Regista-se o esclarecimento parcial (componente da Vice-Presidência), nada referindo quanto à justificação sobre a natureza e âmbito das outras componentes.

VI.2.1.2 — Encargos Assumidos e Não Pagos

Os encargos assumidos e não pagos correspondem às despesas de determinado ano, cujo pagamento só é concretizado na vigência de orçamentos seguintes. Aqueles encargos decompõem-se em duas parcelas: a fornecedores; e ao Sector Público Empresarial Regional (SPER).

O valor por pagar de despesas assumidas atingiu os € 12 724 597,30([59]) (menos 16% do que em 2005), sendo € 1 632 272,40 ao SPER (em 2005, eram € 5 062 053,00) e os restantes € 11 092 324,90 a fornecedores diversos (em 2005, eram € 10 135 819,22).

Os elementos disponíveis na CRAA são insuficientes para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA([60]) (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95([61]) (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.º s 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997([62]), relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento).

VI.2.1.2.1 — Dívida a Fornecedores

Em fase anterior à recepção da CRAA, solicitaram-se, directamente aos Departamentos Governamentais, informações sobre os encargos assumidos que se encontravam por pagar, à data de 31 de Dezembro de 2006, bem como os motivos para a falta de pagamento. Após o recebimento da CRAA, confirmou-se que as informações eram, genericamente, coincidentes, havendo, contudo, uma divergência de € 117,00 entre o valor comunicado pela SRHE (€ 162 675,00) e o indicado na CRAA (€ 162 792,00).

QUADRO VI.4

Dívida a Fornecedores

Unid.: Euro

Dep.	Valor	%	Motivo do Não Pagamento
PGR	221.075,37	1,99%	*Documentos recebidos em 2007 - € 194.008,80* *Entrada tardia documentos - € 27.066,57*
VPG	10.381.593,59	93,59%	*Diculdades associadas ao processo conferência - € 10.224.891,94* *Entrada tardia documentos - € 156.701,65*
SREC	93.713,93	0,84%	*Entrada tardia documentos - € 39.687,99* *Extinção do orçamento do Centro de Formação - € 19.195,24* *Falta de autoriz.pgtº./atrasos imputáveis a fornecedores - € 7.232,63* *Falta de cabimento - € 7.219,76* *Por lapso não foi considerada na devida altura - € 7.316,57* *Só são processadas 2 meses após terem sido efectuadas - € 2.232,41* *Só são processadas depois de conferidas as faltas - € 6.497,44* *Outros - € 4.331,89*
SRHE	162.675,00	1,47%	*Entrada tardia documentos/Reajustamento cabimentos*
SRE	32.468,21	0,29%	*Entrada tardia documentos*
SRAS	44.470,04	0,40%	*Entrada tardia documentos*
SRAF	96.878,95	0,87%	*Documentos recebidos em 2007 - € 54.623,08* *Falta da certidão Seg Social - € 35.670,90* *Verba insuficiente - € 3.391,39* *Extravio da factura - € 3.179,48* *Falta de cabimento - € 14,10*
SRAM	59.449,81	0,54%	*Não indica*
Total	**11.092.324,90**	**100%**	

Fonte: Elementos fornecidos pelos Departamentos Governamentais

A CRAA refere que 90% do valor em dívida se deve ao *"...facto dos respectivos documentos estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada nos serviços em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos."*

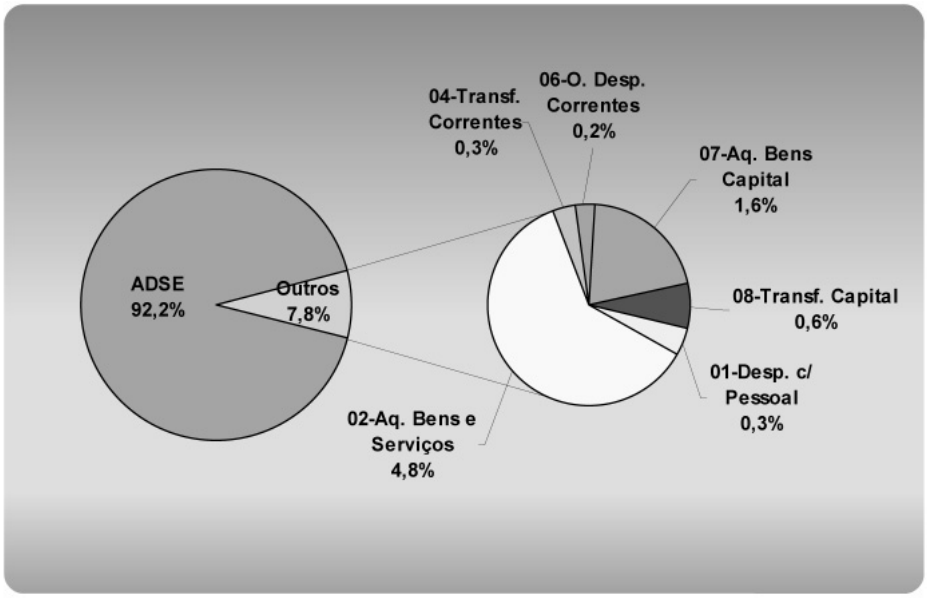
Regista-se, contudo, que € 7 219,76, da responsabilidade da SREC, tiveram como origem a falta de cabimento de verba.

Os encargos com a saúde (ADSE) representam 92,2% dos valores em dívida, resultantes, de acordo com o VPG, das dificuldades associadas ao processo de conferência, o que implica um alargamento do seu prazo médio de pagamento.

Dos restantes 7,8% de dívida a fornecedores, a maior parcela (6,4%), resulta da Aquisição de Bens e Serviços.

GRÁFICO VI.1

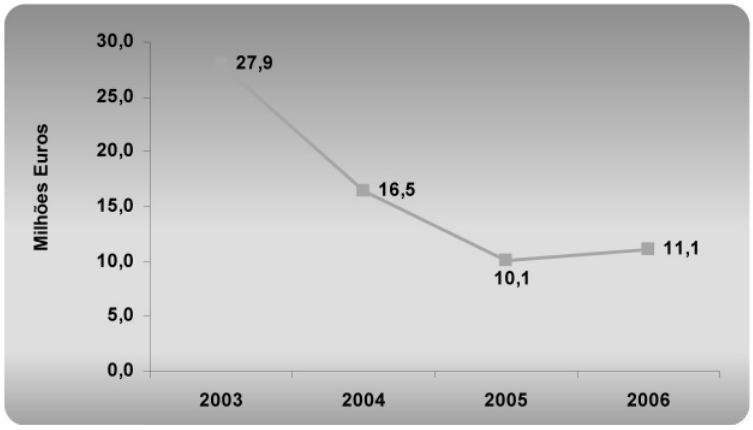
Dívida a Fornecedores a 31/12/2006



Entre 2003 e 2006, a dívida a fornecedores decresceu à taxa média de 28%, apesar do acréscimo de 9,4%, verificado em 2006.

GRÁFICO VI.2

Evolução Dívida a Fornecedores



VI.2.1.2.2 — Dívida ao Sector Público Empresarial

Para a determinação da dívida ao Sector Público Empresarial Regional, analisaram-se os Relatórios e Contas das empresas participadas, directa e indirectamente, em mais de 50%([63]), tendo-se apurado, no Anteprojecto de Relatório, um total de € 15 818 257,40, repartidos por indemnizações compensatórias (€ 6 811 983 à SATA Air Açores) e Outras (€ 9 006 274, sendo € 3 468 080 à Saudaçor).

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou: *"No que respeita aos encargos assumidos e não pagos ao SPER, e tal como em anos anteriores, o Governo regional considera que existem montantes que não devem integrar o valor apurado pela SRATC. Para o efeito, para além da análise aos relatórios e Contas e atendendo a que alguns não contemplavam informação clara sobre estas matérias, foram consultados os órgãos sociais das entidades em causa.*

Com respeito à SATA Air Açores, a Região, no final da respectiva execução financeira do ano de 2006, incluindo o período complementar, não tinha qualquer responsabilidade por encargos assumidos e não pagos. Efectivamente, a execução do plano do ano de 2006 reflecte o pagamento do valor de 2.313.259,79 euros, o qual ocorreu efectivamente no mês de Janeiro de 2007, ainda no âmbito da Conta de 2006 (no período complementar), sendo considerado pela SATA como um fluxo financeiro pertencente ao ano de 2007. Por outro lado, e como já referido em anos anteriores, o Governo Regional não pode pagar o 4.º trimestre no final do respectivo ano, mas apenas na primeira metade do ano seguinte. Estas são as regras constantes do contrato de serviço público celebrado entre esta sociedade e o Governo Regional, onde, não obstante estar previsto um valor base a transferir em cada ano, se refere que o valor do 4.º trimestre de cada ano apenas é apurado pela empresa após o encerramento das contas, sendo pago pelo Governo Regional após a necessária certificação e portanto, já no decorrer do ano seguinte (cf. o disposto na cláusula 5.ª, designadamente, os seus números 2 e 3 do contrato de concessão dos serviços aéreos regulares no interior da Região Autónoma dos Açores). Efectivamente, em cada ano, o Governo Regional transfere para a SATA o montante correspondente a quatro trimestres, sendo um do ano anterior e três do respectivo ano.

Relativamente à SATA Aeródromos, o valor apurado pela SRATC, deve, igualmente, ser eliminado, visto que o mesmo, de acordo com informação obtida junto desta empresa, corresponde à comparticipação de fundos comunitários nos projectos de investimento executados por esta sociedade, e não a qualquer transferência da responsabilidade do Governo Regional.

O valor apurado pela SRATC como encargos assumidos e não pagos à Saudaçor, S. A., deve ser eliminado pois o mesmo foi efectivamente pago pelo orçamento da Região de 2006. A razão pela qual o referido montante é considerado em dívida nas contas desta empresa resulta exclusivamente do facto do pagamento ter ocorrido durante o mês de Janeiro de 2007, por conta do período complementar, e já ser considerado um fluxo financeiro a contemplar nas contas da Saudaçor, do ano de 2007. Este movimento financeiro foi devidamente comprovado por extracto de conta da Saudaçor, tendo o mesmo ocorrido a 22 de Janeiro de 2007.

No que respeita ao valor apurado pela SRATC, como encargos assumidos e não pagos à APTO, S. A., apenas o montante de 40.000 euros está correcto. O valor remanescente — 1.669.983 euros — corresponde, de acordo com informação obtida junto desta sociedade, à comparticipação de fundos comunitários, devendo pois ser eliminada do respectivo quadro.

No caso da APTG, S. A., deve ser eliminada a totalidade do valor apurado pela SRATC, dado o mesmo corresponder, igualmente nos termos de informação obtida junto desta sociedade, à comparticipação de fundos comunitários.".

Perante as informações recebidas, no âmbito do contraditório, e os documentos enviados pelo Governo Regional, a dívida ao SPER totaliza € 1 632 272,40. Para evitar futuras dúvidas de interpretação, seria positivo que a Administração Regional, através das respectivas tutelas, desse orientações ao SPER para que os respectivos Relatórios e Contas fossem mais explícitos, nomeadamente sobre esta matéria.

QUADRO VI.5

Encargos Assumidos e Não Pagos — SPER

Unid.: Euro

Descrição	EDA, S.A.	ARENA	APTO, S.A.	Lotaçor	PJA, S.A.	Total
Encargos Assumidos e Não Pagos	801.606,00	0,00	40.000,00	37.452,00	3.214,40	882.272,40
Indemnizações Compensatórias	-	-	-	-	-	0,00
Outras	801.606,00	-	40.000,00	37.452,00	3.214,40	882.272,40
Capital Subscrito a Realizar		750.000,00				750.000
Total	***801.606,00***	***750.000,00***	***40.000,00***	***37.452,00***	***3.214,40***	***1.632.272,40***

Fonte: Relatórios e Contas das Empresas relativos a 2006 e esclarecimentos prestados pelo Governo Regional em sede de Contraditório

A principal credora é a EDA (com 49,1% da dívida) que continua por receber € 801 606, referentes ao processo de normalização da estrutura económica — financeira da empresa, executado no ano de 1991.

Relativamente a este assunto, o Governo Regional apresentou o seguinte comentário "*No que respeita ao montante da EDA, S. A., salienta-se que este encargo já se encontra satisfeito por parte da administração regional, não constando já das contas desta sociedade relativas ao ano de 2007.*".

Regista-se a informação, que será confirmada aquando da elaboração do Parecer sobre a CRAA de 2007.

A ARENA (com 45,9% da dívida) tem a receber € 750 000, relativos à parcela subscrita pela RAA, através da Secretaria Regional do Ambiente, no capital social da empresa.

Os € 40 000 devidos à APTO, SA referem-se a um contrato celebrado com a Secretaria Regional da Economia, para a promoção de acções com vista à requalificação/ modernização/ construção de diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

A Lotaçor e a PJA, S. A., têm a receber € 37 452,00 e € 3 214,40, respectivamente, da Direcção Regional das Pescas e da SREC.

VI.2.2 — Compromissos Assumidos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, diploma que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Publica (POCP), os compromissos assumidos, são as *"... importâncias correspondentes às obrigações constituídas, independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício;"*([64])

No ano de 2006, a RAA constituiu como obrigação o pagamento da dívida do SRS para com a Saudaçor. De acordo com o Volume I da CRAA([65]), "*…o encargo associado aos 160 milhões de euros, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a SAUDAÇOR, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando por isso, de constar nas contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde.*"

Aquela assunção de *dívida* resultou de um despacho conjunto, assinado pelas Tutelas das Finanças e Saúde, a 5 de Dezembro de 2006.

Foi ainda assumido o valor de € 33 000 000, referentes ao empréstimo contratado pela SAUDAÇOR e, destinado a "*...uma injecção de fundos no SRS...*". Esta decisão foi tomada na sequência de despacho conjunto, assinado pelas Tutelas, a 6 de Novembro de 2006. Esse despacho refere que *"O pagamento do referido empréstimo será assumido, na íntegra, pela Região Autónoma dos Açores* (*"RAA"*). *Os custos financeiros desta operação serão também assumidos pela RAA, sendo acrescido às verbas a transferir para a Saudaçor, ...* "

De acordo com o Relatório e Contas da Saudaçor de 2006, os compromissos assumidos pela RAA, no valor de € 193 000 000, registados no Balanço, como dívidas de terceiros, de médio e longo prazo, resultou *"...da utilização* dos *empréstimos contraídos na liquidação de parte das dívidas existentes no Serviço Regional de Saúde."*, cuja regularização *"...será realizada com as verbas que serão afectadas pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores ao Serviço Regional de Saúde, de acordo com os prazos de vencimento dos empréstimos associados"*([66]).

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: "*Do ponto de vista do Governo Regional, este novo "Tipo de Dívida", no montante de 193 milhões de euros, deve ser retirado do quadro em referência* [quadro VI.1]*, tendo em consideração o seguinte:*

Em primeiro lugar, o referido valor não correspondia, a 31 de Dezembro de 2006, a um encargo assumido e não pago pelo Governo Regional naquele ano, pois o mesmo não era exigível naquela data. Efectivamente, aquele compromisso apenas irá ser satisfeito (*orçamentado e pago*) *no âmbito de um contrato-programa, no qual estão definidos os anos e os respectivos montantes. Desta forma, somente nos anos em que estiverem preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato-programa, e, porventura, se viesse a constatar que o mesmo não tivesse ocorrido, é que os respectivos valores integrariam, nesses anos, o conceito de encargo assumido e não pago.* (*A este propósito, vide 2.º parágrafo do ponto 3.4 da Circular Série A n.º 1339 da Direcção-Geral do Orçamento, de 1 de Abril do corrente ano* [leia-se 2008]).

Em segundo lugar, apenas estão integrados no conceito de endividamento líquido compatível com o SEC95, os valores contabilizados em passivos financeiros, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores (*cf. n.º 3 do artigo 117.º da Lei do Orçamento do Estado de 2008*)*. As dívidas a fornecedores, neste contexto consideradas, correspondem apenas aos encargos assumidos e não pagos, tal como é expressamente solicitado à Região pela Direcção-Geral do Orçamento, para a sua integração na compilação das contas das administrações públicas para efeitos do Procedimento dos Défices Excessivos.*

Pelo exposto, não sendo a verba de 193 milhões de euros, um encargo assumido e não pago, tendo uma natureza semelhante a outros compromissos contratualizados plurianualmente, cujas condições de pagamento apenas se preenchem em anos futuros, este valor não integra o conceito de dívida, não devendo como tal, constar no final de 2006."

O Tribunal não considerou os € 193 milhões como Encargos Assumidos e Não Pagos, mas, sim, como Compromisso Assumido, tal como definido no POCP([67]).

Tratando-se de uma responsabilidade assumida pelo Governo Regional, conforme referido no Volume I da CRAA: *"... o encargo associado aos 160 milhões de euros, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a Saudaçor, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional* (sublinhado nosso)*, ..."*, afecta orçamentos futuros, devendo, por isso, ser considerado, numa análise objectiva das Contas Públicas([68]).

O valor em causa (€ 193 milhões), corresponde à dívida que o SRS (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) tinha, até finais de 2005, para com a Saudaçor e que, na sequência da assinatura do contrato–programa entre a RAA e aquela Empresa Pública, foi transferida para o Governo Regional, ficando, por conseguinte, como uma responsabilidade financeira da Região para com o SPER. A dívida não foi extinta, mudou, antes, de *responsável*.

O não tratamento *"...de outros compromissos contratualizados plurianualmente, ..."* deve-se à falta de informação sobre o assunto, na CRAA.

VI.2.3 — Dívida Garantida

A garantia de operações financeiras, internas e externas, requeridas para empreendimentos de reconhecido interesse económico e social, através da concessão de avales, é outra das responsabilidades assumidas pela RAA.

A concessão de avales é disciplinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, e sujeita aos limites definidos no EPARAA([69]).

No entanto, apesar da ALRAA fixar, anualmente, um limite para a concessão de avales, não se encontra ainda definido um critério objectivo, que permita determinar aquele montante.

Para o ano de 2006, o limite estabelecido pelo diploma que aprova o ORAA([70]), foi de € 110 000 000. A RAA, ao conceder um único aval de € 36 000 000, à SPRHI, S. A. (quadro n.º VI.6) ([71]), cumpriu o limite aprovado pela ALRAA.

QUADRO VI.6

Aval Concedido em 2006

	SPRHI, S.A.
Finalidade	Dar continuidade ao programa de reabilitação de alguns troços das estradas regionais nas ilhas das Flores, Faial, Pico, S. Jorge, Terceira e S. Miguel e construção da escola Secundária da cidade da Horta, na ilha do Faial.
Instituição de Crédito	DEPFA BANK, plc
Montante (euros)	€ 36 000 000
Maturidade	10 anos
Reembolso	Bullet
Divisa	Euro

O aval destinou-se à SPRHI, empresa detida, na totalidade, pela RAA.

A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por 20 avales, num total de € 422 484 164,51, distribuídos conforme o quadro VI.7.

QUADRO VI.7

Responsabilidade da Região por Avales concedidos

Unid.: **Euro**

Aval	Mutuante	Mutuário	Capital Inicial	Capital em Dívida		Variação	
				31-12-2005	31-12-2006	Absoluta	Relativa
1/88	K.F.W.	EDA	8.227.571,6	1.705.158,5	1.023.095,1	-682.063,4	-40,0%
2/89	K.F.W.	EDA	4.415.458,7	1.366.171,9	1.024.628,9	-341.543,0	-25,0%
2/92	K.F.W.	EDA	4.105.226,4	2.184.238,9	1.911.209,1	-273.029,9	-12,5%
3/93	B.E.I.	EDA	10.474.755,8	1.671.830,4	1.513.454,4	-158.376,0	-9,5%
4/93	B.E.I.	EDA	17.956.724,3	4.467.437,4	3.120.738,3	-1.346.699,1	-30,1%
2/96	B.C.A.	VERDEGOLF	1.802.084,8	1.122.223,3	0,0	-1.122.223,3	-100,0%
1/98	CGD	SATA	13.467.543,2	6.733.771,6	4.040.263,0	-2.693.508,7	-40,0%
1/00	B.C.A.	LOTAÇOR	4.987.979,0	1.995.191,6	997.595,8	-997.595,8	-50,0%
1/01	B.E.I.	EDA	30.000.000,0	30.000.000,0	30.000.000,0	0,0	0,0%
1/02	B.E.I.	EDA	20.000.000,0	20.000.000,0	20.000.000,0	0,0	0,0%
1/03	Westlb Covered Bind Bank pic	SPRHI, SA	50.000.000,0	40.909.090,0	31.818.180,0	-9.090.910,0	-22,2%
2/03	B.E.I.	EDA	40.000.000,0	40.000.000,0	40.000.000,0	0,0	0,0%
1/04	DEPFA ACS BANK	SPRHI, SA	14.070.000,0	11.725.000,0	7.035.000,0	-4.690.000,0	-40,0%
2/04	DEPFA ACS BANK	SAUDAÇOR	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	0,0	0,0%
3/04	Dexia Credit Local	APTG, SA	11.000.000,0	11.000.000,0	11.000.000,0	0,0	0,0%
4/04	Dexia Credit Local	APSM, SA	2.500.000,0	2.500.000,0	0,0	-2.500.000,0	-100,0%
5/04	Dexia Credit Local	APTO, SA	5.000.000,0	5.000.000,0	3.000.000,0	-2.000.000,0	-40,0%
6/04	DBI	SOGEO	10.000.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0%
1/05	B.E.I.	EDA	30.000.000,0	18.000.000,0	30.000.000,0	12.000.000,0	66,7%
2/05	Credit Suisse First Boston	SAUDAÇOR	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	0,0	0,0%
3/05	Credit Suisse First Boston	SPRHI, SA	30.000.000,0	30.000.000,0	30.000.000,0	0,0	0,0%
1/06	DEPFA Bank	SPRHI, SA	36.000.000,0	0,0	36.000.000,0	36.000.000,0	-
TOTAL				***400.380.113,6***	***422.484.164,5***	***22.104.050,9***	***5,52%***

Fonte: Conta da Região 2006 – Volume I

Em 2006, o total das responsabilidades aumentou € 22 104 050,94 (5,5%), destacando-se, as seguintes situações:

O aval n.º 2/96 deixou de ser responsabilidade da RAA, no seguimento da alienação da participação que detinha na Verdegolf, S. A., tendo o BCA exonerado a RAA das obrigações decorrentes da prestação do aval;

O empréstimo garantido pelo aval n.º 4/04 foi integralmente amortizado pelo mutuário;

O aumento da responsabilidade do aval n.º 1/05, concedido à EDA, S. A., deveu-se à utilização da última tranche do empréstimo correspondente;

Os empréstimos avalizados pela RAA foram amortizados em € 25 895 949,06.

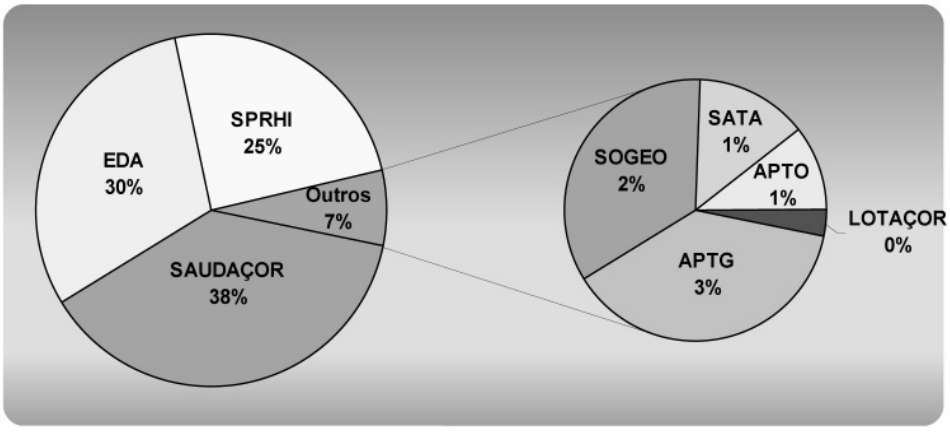
A concessão de avales, embora esteja sujeita a limites definidos estatutariamente e fixados anualmente pela ALRAA, não tem uma regra que defina o limite máximo acumulado.

As principais financiadoras dos empréstimos garantidos continuam a ser as instituições bancárias estrangeiras, em especial o BEI (29%) e o DEPFA (29%), seguidos do Credit Suisse (26%). As instituições bancárias nacionais são responsáveis por 1,2% dos financiamentos.

Os principais beneficiários das garantias prestadas continuam a ser: a SAUDAÇOR, com 38%, a EDA, com 30%, e a SPRHI, com 25%. As restantes empresas representam 7%, não havendo nenhum caso com mais de 3% do total (Gráfico VI.3).

GRÁFICO VI.3

Avales por beneficiário



Pelo segundo ano consecutivo, a comissão de aval, fixada em 0,1%, foi cobrada aos beneficiários, originando uma receita de € 387 382,29([72]).

VI.2.3.1 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, realizou-se uma auditoria à Concessão de Avales pelo Governo Regional dos Açores, reportados a 31 de Dezembro de 2006.

Concessão de Avales pelo Governo Regional — 27/07 — FS/SRATC([73])

A auditoria teve por objectivo analisar os pressupostos das garantias prestadas, a instrução processual dos pedidos formulados, a decisão de deferimento e a aplicação dos empréstimos avalizados pela RAA. Visou, igualmente, avaliar o controlo exercido pela Vice-Presidência do Governo Regional às entidades beneficiárias dos avales, assim como, o cumprimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas na Auditoria n.º 05/2004/FS, aprovada em 22 de Janeiro de 2004.

Destacam-se, as principais conclusões:

1 — O critério para a fixação anual do limite dos avales a conceder não se encontra definido.
2 — O valor máximo, acumulado, das responsabilidades a assumir por avales concedidos não se encontra legalmente estabelecido.
3 — As responsabilidades aumentaram, significativamente, a partir de 2003, na sequência de garantias prestadas a empresas públicas criadas a partir daquele ano, altura em que a contracção de empréstimos foi restringida pelo Governo da República.
4 — Os processos de aval estavam organizados de forma individualizada e integravam a informação necessária à decisão de autorização, acompanhamento e controlo.
5 — Os empréstimos contraídos pela SPRHI, S. A., correspondem a financiamentos indirectos da RAA, legalmente impedida de os obter de forma directa.
6 — O financiamento da APTG, S. A., foi aplicado em finalidade diferente daquela a que se destinava o aval.
7 — As recomendações formuladas na auditoria n.º 9/2003 foram, globalmente, acolhidas pela VPGR.

Formularam-se as seguintes recomendações:

1 — O limite anual dos avales a conceder deve resultar da fixação de critérios objectivos, que definam os parâmetros para a fixação daquele limite, tendo em conta a capacidade financeira da Região.
2 — O valor máximo, acumulado, das responsabilidades a assumir, por avales concedidos, deve ser legalmente estabelecido.
3 — As responsabilidades por avales concedidos devem ser controladas, de forma a não comprometer a situação financeira da RAA.
4 — A concessão de avales não deve ser um meio de contornar a impossibilidade legal de recurso ao endividamento.
5 — A concessão de avales deve condicionar a aplicação dos empréstimos garantidos nas finalidades propostas na formalização do pedido de aval.

Em sede de contraditório, o Governo Regional efectuou o seguinte comentário: *"Para ficar claro que as observações efectuadas nesta conclusão não se referem ao ano de 2006, as referências aos empréstimos contraídos pela SPRHI, SA e pela APTG, S. A., devem, no entender do Governo Regional, indicar o ano a que respeitam."*.

Importa clarificar que as afirmações sobre esta matéria [ponto VI.2.3.1] decorrem do resultado de uma auditoria efectuada pelo Tribunal de Contas. Da leitura do quadro VI.7, confirma-se que o aval concedido à APTG se reporta ao ano de 2004 (coluna 1 — Aval n.º 3/04) e, de acordo com o Relatório e Contas de 2004, o crédito teve como finalidades a *"liquidação dos créditos de curto prazo contraídos, liquidação de toda a dívida pendente até à data da contratação, respeitante a investimentos e respectivos juros de mora"*.

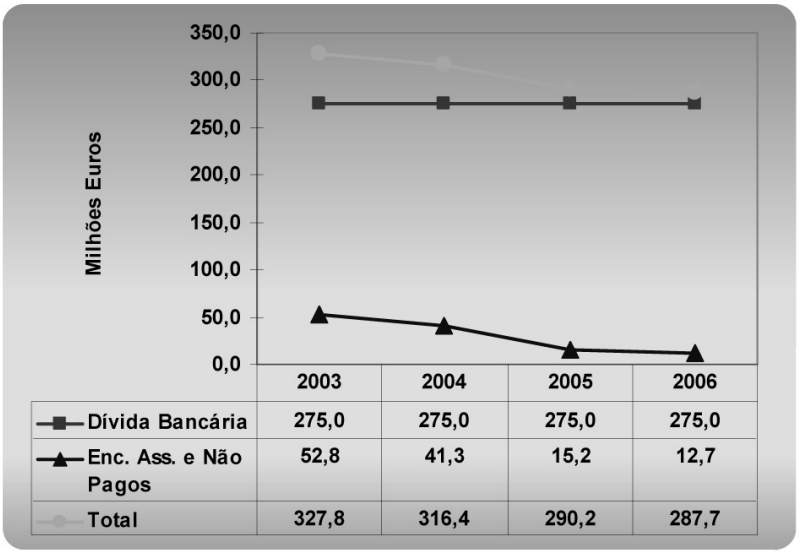
Relativamente à SPRHI, S. A., a situação abrange a totalidade dos empréstimos referenciados no citado quadro VI.7 (n.º s 1/03, 1/04, 3/05 e 1/06). Também, de acordo com o Relatório e Contas de 2003, *"Embora o seu* [leia-se SPRHI, SA] *objecto social não se esgote na reconstrução, foi basicamente pelas dificuldades financeiras do processo, sem solução possível no novo quadro legal das graves restrições orçamentais e de acesso ao crédito, que veio a nascer a solução da criação da SPRHI, S. A., como entidade que, pela sua natureza de sociedade anónima, podia recorrer ao crédito e continuar a efectuar os pagamentos das empreitadas que lhe seriam transferidas do Governo Regional"*.

VI.2.4 — Evolução da Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa

O comportamento das diferentes responsabilidades da Administração Regional Directa, no quadriénio 2003 — 2006, encontra-se expresso nos gráficos VI.4 e VI.5.

GRÁFICO VI.4

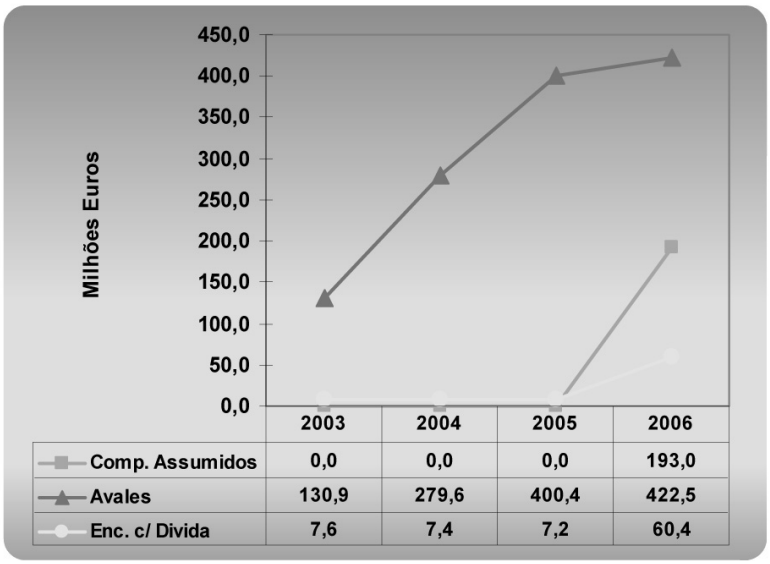
Dívida da Administração Regional Directa



	2003	2004	2005	2006
Dívida Bancária	275,0	275,0	275,0	275,0
Enc. Ass. e Não Pagos	52,8	41,3	15,2	12,7
Total	327,8	316,4	290,2	287,7

GRÁFICO VI.5

Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa



	2003	2004	2005	2006
Comp. Assumidos	0,0	0,0	0,0	193,0
Avales	130,9	279,6	400,4	422,5
Enc. c/ Divida	7,6	7,4	7,2	60,4

A tendência decrescente da dívida total da Administração Directa Regional estabilizou em 2006, ano em que se verificou uma diminuição de 0,9%, devido, essencialmente, à redução dos encargos assumidos e não pagos ao SPER.

A dívida bancária manteve-se inalterada, nos 3 primeiros anos, verificando-se uma ligeira descida, em 2006.

Os encargos assumidos e não pagos a fornecedores aumentou 9,4%, em 2006, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005.

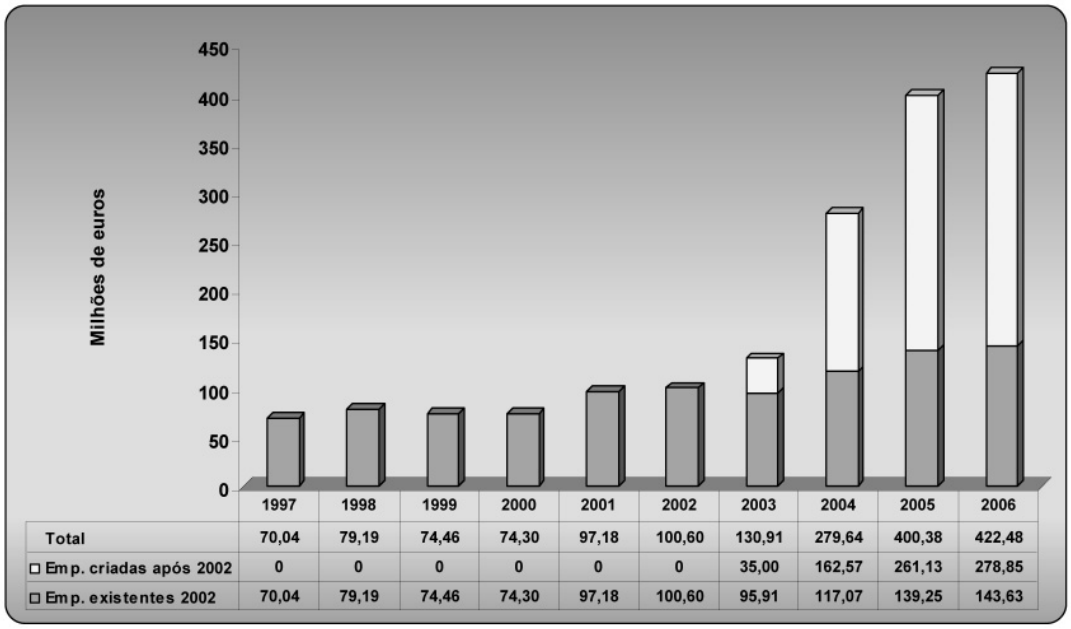
A dívida garantida (avales), em 2006, aumentou 5,5% perante 2005, atenuando-se a tendência altamente crescente ocorrida entre 2003 a 2005.

A tendência crescente daquelas responsabilidades, tal como já referido em anteriores Pareceres, coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas.

Aquela realidade é confirmada através da análise à evolução das responsabilidades, entre 1997 e 2006, expressa no gráfico VI.6.

GRÁFICO VI.6

Evolução da Dívida Garantida



	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Total	70,04	79,19	74,46	74,30	97,18	100,60	130,91	279,64	400,38	422,48
□ Emp. criadas após 2002	0	0	0	0	0	0	35,00	162,57	261,13	278,85
□ Emp. existentes 2002	70,04	79,19	74,46	74,30	97,18	100,60	95,91	117,07	139,25	143,63

O aumento mais significativo da dívida garantida acumulada ocorreu a partir de 2003, período coincidente com a criação, pelo Governo Regional, de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir daquele ano (o valor dos avales concedidos às novas EP's está assinalado a amarelo):

Em 2003 foram criadas as Sociedades Anónimas SPRHI, APTG, APSM, e APTO;
Em 2004 foi criada a SAUDAÇOR, SA.

Relativamente à tendência crescente, já referenciada em anteriores Pareceres, o Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"Num ano em que, por um lado, a responsabilidade por avales registou apenas um crescimento de 5,5% (43,2% em 2005 e 113,6% em 2004), indicando claramente uma significativa alteração na sua política de concessão de avales, a qual decorre do facto de estar já assegurado o equilíbrio económico-financeiro do sector empresarial regional, único destinatário das garantias, e onde, por outro lado, a percentagem de utilização dos avales*

concedidos, em função do limite aprovado pela ALRAA foi apenas de 32,7%, o Governo Regional considera que não faz qualquer sentido continuar a manter o texto constante do 2.º período da conclusão em causa.

Como reflexo da actual política de concessão de avales do Governo Regional, como referido no parágrafo anterior e reforçando a posição defendida pelo Governo Regional, salienta-se que, em 2007, registou-se uma redução das responsabilidades por avales concedidos da ordem dos 4,1 milhões de euros, tendência que se reforçará no corrente ano de 2008, onde a diminuição das responsabilidades será superior a 12,4 milhões de euros.".

A análise dinâmica, adoptada por este Tribunal nos Pareceres sobre a Conta da Região, tem abrangido, em regra, o período dos últimos 4 anos, pelo que as conclusões decorrem dos factos verificadas no período.

O comportamento das variáveis, nos anos de 2007 e 2008, serão apreciados aquando do recebimento das respectivas Contas.

Os encargos com a dívida, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005, aumentaram 8,4 vezes em 2006, em resultado da renegociação da dívida bancária efectuada pelo Governo Regional (amortização de um empréstimo de € 49 879 789,71 e contracção de outro de € 49 800 000).

VI.3 — Dívida da Administração Pública Regional Indirecta — Institutos e Fundos e Serviços Autónomos

A dívida dos serviços integrados na Administração Indirecta engloba responsabilidades do SRS e dos restantes FSA (não pertencentes ao SRS), pelo que a análise é feita em separado.

VI.3.1 — Serviço Regional de Saúde

Os valores apurados como dívida do SRS (não inclui a da Saudaçor, agora integrada no SPER — Capítulo VII.5), foram verificados na CRAA, Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e informações complementares, solicitadas pelo TC.

Tendo por base as Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e as informações prestadas, a dívida do SRS no valor de € 136 821 682,65, é constituída, na integra, por encargos assumidos e não pagos, assim distribuída:

Factoring — 95 337 369,01 euros;
Fornecedores (incluí SNS) — 41 484 313,64 euros.

Os encargos assumidos e não pagos, considerados nas diferentes fontes de informação, continuam a não ser totalmente coincidentes. Em 2006, verificaram-se divergências em 6 serviços (a sombreado, no quadro VI.8).

QUADRO VI.8

Dívida do SRS, por fonte de informação

Unid.: Euro

Organismo	SRATC - Oficios	MFF	CRAA
Centro Oncologia	0,00	0,00	0,00
C S Angra Heroísmo	249.949,78	249.949,78	249.949,78
C S Calheta	0,00	0,00	0,00
C S Horta	358.566,94	376.735,82	358.566,94
C S Nordeste	180.408,28	180.408,28	180.408,28
C S P. Delgada	2.117.699,38	2.117.699,38	2.117.699,38
C S Povoação	161.683,82	161.683,82	161.683,82
C S Praia da Vitória	397,88	397,88	397,88
C S Ribeira Grande	0,00	0,00	0,00
C S Sta. Cruz Flores	422.256,33	422.256,33	422.256,33
C S S. Cruz Graciosa	293.785,59	293.785,59	293.785,59
C S Velas	0,00	0,00	0,00
C S Vila F Campo	0,00	0,00	0,00
C S Vila Porto	95.632,87	93.748,47	93.748,47
USIP	498.309,07	500.843,88	498.309,07
Hospital Horta	20.207.524,43	20.207.524,43	11.752.854,76
Hospital Ponta Delgada	128.793.035,33	128.793.035,33	81.274.256,15
Hospital Angra Heroísmo	64.295.796,05	64.295.796,05	39.397.062,51
Total	***217.675.045,75***	***217.693.865,04***	***136.800.978,96***

A dívida considerada na CRAA (€ 136 800 978,96) é inferior em € 80 892 886,08 à indicada nos MFF (€ 217 693 865,04) e em € 80 874 066,79 nas informações fornecidas pelos serviços (€ 217 675 045,75). A divergência reside, essencialmente, nas dívidas consideradas pelos 3 Hospitais.

No MFF dos Hospitais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, os valores em dívida superam os indicados na CRAA em, respectivamente, € 47 518 779,18, € 24 898 733,54 e € 8 454 669,67.

Os montantes daquelas divergências correspondem à dívida daqueles organismos à Saudaçor, indicada nos correspondentes balancetes analíticos([74]).

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: *O valor de 80,9 milhões de euros, considerado como dívida do SRS ao sector público empresarial deve ser, também, eliminado deste quadro, pois o mesmo, como se pode verificar, nos valores referentes aos três hospitais, constitui uma componente do valor dos 160 milhões de euros, que deixou de ser compromisso das unidades de saúde.*

Na sequência do afirmado pelo Governo Regional, aquela dívida [€ 80 872 182,39], deixa de ser da responsabilidade dos três Hospitais Regionais, passando para *compromisso assumido* pelo Governo Regional, perante a Saudaçor.

Fora do âmbito dos Hospitais, a diferença existente, no Centro de Saúde da Horta, reside na conta 64 — Despesas com Pessoal. Da conjugação entre o MFF e o Balanço Analítico, resulta uma dívida € 18 269,62, enquanto o serviço informou o valor de € 100,74.

Em situação idêntica, e a partir dos documentos contabilísticos da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, na Conta 64 — Despesas com Pessoal, apura-se uma dívida de € 2 534,81, enquanto o serviço não informa sobre qualquer dívida nesta conta.

No Centro de Saúde de Vila do Porto, a divergência explica-se pelos valores nas rubricas 6214 e 6216, indicados no MFF e na informação enviada pelo serviço.

Centro de Saúde de Vila do Porto			
Rubrica	SRATC - Oficios	MFF	Diver-gência
6214 - Prod. Vend. Farmác.	53.818,21	53.431,31	386,90
6216 - Transp. Doentes	15.440,74	13.943,24	1.497,50
Total	**69.258,95**	**67.374,55**	**1.884,40**

Do exposto, a dívida dos Hospitais e Centros de Saúde (€ 136 821 682,65), no final de 2006, resume-se no quadro VI.9, onde se explicitam, também, os motivos do não pagamento, alegados pelos serviços.

QUADRO VI.9

Encargos Assumidos e não Pagos do Serviço Regional de Saúde

Unid.: Euros

Organismo	SRATC - Oficios	%	Justificação
Centro Oncologia	0,00	0,0%	-
C S Angra Heroísmo	249.949,78	0,2%	Insuficiência de tesouraria
C S Calheta	0,00	0,0%	-
C S Horta	376.735,82	0,3%	Dificuldades de cobrança de receita emitida/Despesas necessárias
C S Nordeste	180.408,28	0,1%	Dificuldades financeiras
C S P. Delgada	2.117.699,38	1,5%	Dificuldades de cobrança de receita própria
C S Povoação	161.683,82	0,1%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
C S Praia da Vitória	397,88	0,0%	Portarias de investimento recebidas em 2007/Documentos em conferência
C S Ribeira Grande	0,00	0,0%	-
C S Sta. Cruz Flores	422.256,33	0,3%	Dificuldades cobrança de receita/Insuficiencia de receita própria e do Estado
C S S. Cruz Graciosa	293.785,59	0,2%	Insuficiência de tesouraria/Dificuldades de cobrança de receita
C S Velas	0,00	0,0%	-
C S Vila F Campo	0,00	0,0%	-
C S Vila Porto	93.748,47	0,1%	Indisponibilidade de tempo/Insuficiência de tesouraria
USIP	500.843,88	0,4%	Dificuldeades de cobrança de receita emitida
Hospital Horta	11.752.854,76	8,6%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Hospital Ponta Delgada	81.274.256,15	59,4%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Hospital Angra Heroísmo	39.397.062,51	28,8%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Total	**136.821.682,65**	**100%**	

Fonte: Justificações fornecidas pelas Unidades de saúde

Tendo por base as informações recebidas dos Serviços de Saúde, os encargos assumidos e não pagos ficaram a dever-se, nomeadamente, a:

Dificuldades de cobrança de receita emitida;
Insuficiência de receita própria e do Estado;
Insuficiência de tesouraria;
Dificuldades financeiras;
Indisponibilidade de tempo/documentos em conferência.

Com base, ainda, na informação fornecida pelos Serviços, efectuou-se a desagregação entre encargos com cabimento e sem cabimento, no quadro VI.10.

QUADRO VI.10

Encargos Assumidos e não pagos pelo SRS, com e sem Cabimento

Unid.: Euro

Organismo	Encargos Assumidos e Não Pagos				
	Com Cabimento		Sem Cabimento		Total
	Valor	%	Valor	%	
Centro Oncologia	0,00	0%	0,00	0,0%	0,00
C S Angra Heroísmo	249.949,78	100,0%	0,00	0,0%	249.949,78
C S Calheta	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Horta	111.055,18	31,0%	247.511,76	69,0%	358.566,94
C S Nordeste	108.932,35	60,4%	71.475,93	39,6%	180.408,28
C S P. Delgada	2.116.648,23	100,0%	1.051,15	0,0%	2.117.699,38
C S Povoação	125.274,87	77,5%	36.408,95	22,5%	161.683,82
C S Praia da Vitória	397,88	100,0%	0,00	0,0%	397,88
C S Ribeira Grande	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Sta. Cruz Flores	142.900,91	33,8%	279.355,42	66,2%	422.256,33
C S S. Cruz Graciosa	173.031,97	58,9%	120.753,62	41,1%	293.785,59
C S Velas	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Vila F Campo	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Vila Porto	95.632,87	100,0%	0,00	0,0%	95.632,87
USIP	498.309,07	100,0%	0,00	0,0%	498.309,07
Hospital Horta	2.327.980,90	11,5%	17.879.543,53	88,5%	20.207.524,43
Hospital Ponta Delgada	21.538.866,58	16,7%	107.254.168,75	83,3%	128.793.035,33
Hospital Angra Heroísmo	9.104.245,18	14,2%	55.191.550,87	85,8%	64.295.796,05
Total 1	**36.593.225,77**	**16,8%**	**181.081.819,98**	**83,2%**	**217.675.045,75**
Dívida Hospitais *	0,00		80.872.182,39		80.872.182,39
Total 2	**36.593.225,77**	**26,7%**	**100.209.637,59**	**73,3%**	**136.802.863,36**

Fonte: Ofícios enviados pelas Unidades de Saúde
* Dívida dos 3 Hospitais à Saudaçor, entretanto assumida pelo Governo Regional

Como se pode observar no quadro VI.10, foram assumidos encargos sem cabimento, no valor de € 100 209 637,59 (valor a que se deduziram os € 80 872 182,39 que transitaram para compromissos assumidos pelo Governo Regional).

Dos 18 Serviços, em análise, verifica-se que 9 não assumiram encargos sem cabimento, sendo que 5 não dispõem de qualquer dívida (Centro de Oncologia e Centros de Saúde de Calheta, da Ribeira Grande, de Velas e de Vila Franca do Campo).

Conforme se vem referenciando em anteriores Pareceres, a falta de cabimentação contraria o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual *"... nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal* (...) *tenha cabimento no correspondente crédito orçamental* (...)*"*.

A assunção de encargos sem cabimento é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsáveis os membros dos respectivos Conselhos de Administração.

Observando a evolução dos encargos em dívida entre 2005 e 2006, nas diferentes classes, verifica-se uma diminuição generalizada, com especial incidência para a classe Subcontratos, com menos 67,7% do que em 2005. A classe Correcções de Exercícios anteriores é responsável por mais de três quartos da dívida (76,1%).

VI.3.1.1 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

Auditoria à Saudaçor — 15/07 — FS/SRATC([75])

Tratando-se de uma auditoria orientada, objectivou-se na análise do recurso ao endividamento e posterior afectação às Unidades de Saúde, no funcionamento da central de compras e nos procedimentos pré-contratuais para aquisição de bens e serviços para a própria empresa.

Destacam-se, as principais conclusões:

1 — No recurso ao crédito em 2004, 2005 e 2006, verificou-se sempre um apelo à concorrência, mediante a consulta a um número adequado de entidades financeiras e posterior negociação das melhores condições apresentadas, encontrando-se reunida toda a documentação legal e contratualmente exigida.

2 — No empréstimo de 2004, a situação de substituição do Banco Efisa pelo Depfa Bank não se encontrava fundamentada nem justificada e põe em causa a transparência de todo o processo.

3 — A aplicação do recurso ao endividamento a médio e longo prazos para financiamento de gastos provenientes do funcionamento corrente do SRS colide com a equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações.

Formularam-se as seguintes recomendações:

1 — Os processos resultantes do recurso ao crédito deverão ser instruídos com todos os documentos comprovativos dos movimentos efectuados.

2 — Não deverá recorrer-se ao endividamento a médio e longo prazos para financiamento de gastos provenientes do funcionamento corrente do SRS.

Verificações Internas de Contas:

Centro de Saúde de Vila do Porto — 26/2007 — FS/VIC/SRATC([76]);
Centro de Saúde de Ponta Delgada — 27/2007 — FS/VIC/SRATC([77]);
Centro de Saúde da Ribeira Grande — 29/2007 — FS/VIC/SRATC([78]);
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores — 3/2008 — FS/VIC/SRATC([79])

Das verificações efectuadas a serviços integrados no SRS, com incidência no ano de 2006, realçam-se as seguintes conclusões:

No CS de Ponta Delgada, foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental na rubrica Correcções Relativas a Exercícios Anteriores, no montante de € 1 051,15, apresentando-se, em fase do contraditório, as necessárias justificações.

A Conta 228 — Facturas em Recepção e Conferência não foi utilizada em 2 serviços (CS de Vila do Porto e CS de Santa Cruz das Flores).

No mapa 8.3.6 — Endividamento, do CS de Vila do Porto, foi indevidamente considerado como dívida externa de curto prazo a proveniente da aplicação dos fundos próprios e dos fundos alheios, apurada no MFF, no montante de € 285 734,58.

No CS de Santa Cruz das Flores, foram assumidas despesas sem a devida cobertura orçamental no montante de € 2 904 852,99. De acordo com o mapa 7.1 — *Controlo Orçamental — Despesa* foram assumidos encargos sem cobertura orçamental num total de € 38 400,00 o que contraria a informação obtida do MCOFD, que ascende a € 2 904 852,99.

VI.3.1.2 — Factoring

Os valores em dívida referentes a *Factoring* foram retirados das demonstrações financeiras, constantes das respectivas Contas de Gerência.

Os Hospitais e a Unidade de Saúde do Pico são os únicos Serviços com este tipo de dívida. Relativamente a 2005, o número de unidades de saúde com dívida diminuiu significativamente (de 16 para 4), em resultado de um subsídio extraordinário à exploração, concedido pela Saudaçor ao SRS, no valor de total de € 33 000 000.

O valor do *Factoring* em dívida, a 31 de Dezembro de 2006, era de € 95 337 369,01 (mais € 14 959 451,54 do que em 2005), distribuídos de acordo com os quadros VI.11 e VI.12.

QUADRO VI.11

Factoring por Serviço (€)

Organismo	SRATC - Oficios	%
USIP	29.849,50	0,0%
Hospital Horta	5.544.832,46	5,8%
Hospital Ponta Delgada	57.937.982,77	60,8%
Hospital Angra Heroísmo	31.824.704,28	33,4%
TOTAL	**95.337.369,01**	**100%**

Fonte: Mapa de Balancete do Razão Geral

QUADRO VI.12

Factoring (€)

	2006	
	Valor	%
Armazenistas	66.166.518,64	69,40
SPFornecedores - CGD	17.587.431,84	18,45
Fornecedores Estratégicos	10.535.445,76	11,05
Convencionados	1.047.540,63	1,10
Farmácias	432,14	0,00
TOTAL	**95.337.369,01**	**100,0**

Fonte: Demonstrações Financeiras

Os armazenistas continuam a ser os principais credores do SRS, com 69,4% do total, embora com percentagem inferior à de 2005 (73,7%).

VI.3.1.3 — Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde

Os encargos financeiros suportados pelas Unidades de Saúde totalizaram € 3 448 680,62 (mais 25% do que em 2005), repartidos por Outros Custos e Perdas Financeiras (73,3%) e Juros (26,7%).

QUADRO VI.13

Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde

Unid.: Euros

68 - Custos e Perdas Financeiras	Valor	%
688 - Outros Custos e Perdas Financeiras	2.527.564,81	73,29
681 - Juros	921.091,01	26,71
685 - Diferenças de câmbio desfavorável	24,80	0,00
TOTAL	**3.448.680,62**	**100,0**

Fonte: Mapa de Demonstração dos resultados Financeiros

Os Hospitais de Ponta Delgada (41,3%), Angra do Heroísmo (27,2%) e Horta (9,6%), são responsáveis, no seu conjunto, por 78,1% das despesas. Cada uma das restantes Unidades de Saúde não ultrapassa os 5,5% dos encargos.

VI.3.2 — Fundos e Serviços Autónomos

Para apuramento e conferência da dívida dos FSA não pertencentes ao SRS, considerados na CRAA, solicitou-se-lhes informação e recorreu-se à documentação disponível nas respectivas Contas de Gerência. Foram, ainda, consultados os Relatórios e Contas do SPER com participações da RAA iguais ou superiores a 50%.

A dívida apurada, no valor de € 968 955,46 (menos € 858 755,45 do que em 2005), respeita a encargos assumidos e não pagos, tendo como principais responsáveis o Fundo Regional de Coesão, e a Escola Profissional das Capelas, com 34,6% e 33,0% do total, respectivamente. A CRAA faz referência exclusiva a estes dois casos, não reflectindo, as dívidas dos restantes serviços, indicadas no quadro VI.14.

QUADRO VI.14

Dívidas a Fornecedores

Unid.: Euros

Fundos e Serviços Autónomos	Valor em Dívida	%	Justificação
Dívida a Fornecedores			
Escola Profissional das Capelas	319.737,17	33,0%	Insuficiência de tesouraria
FRC	335.169,53	34,6%	Insuficiência de tesouraria
FRD	1.484,67	0,2%	Entrada tardia documentos
FE ES Emiliano Andrade	15.680,47	1,6%	Entrada tardia documentos
FE EBI de Ribeira Grande	109.950,67	11,3%	Entrada tardia documentos
FE EB/S da Povoação	6.650,61	0,7%	-
FE EBI de Roberto Ivens	35,24	0,0%	Entrada tardia documentos
FE EB/S da Madalena do Pico	1.545,10	0,2%	Insuficiência de tesouraria
Subtotal	***790.253,46***	***81,6%***	
Dívida ao SPER			
FRAAE	178.702,00	18,4%	
Subtotal	***178.702,00***	***18,4%***	
Total	***968.955,46***	**100%**	

O FRAAE deve € 178 702 à SATA Aeródromos, referentes aos serviços de construção e melhoramento dos aeródromos regionais([80]).

VI.3.3 — Evolução da Dívida da Administração Regional Indirecta

A dívida total da Administração Regional Indirecta, composta quase em exclusivo pelas responsabilidades do SRS, registou aumentos anuais em 2004 e 2005 (31,3% e 24,4%, respectivamente). Em 2006, diminuiu 49,5%, fixando-se em € 137 790 638,11.

Aquela diminuição deveu-se, essencialmente, à assunção, por parte do Governo Regional, da dívida do SRS à Saudaçor.

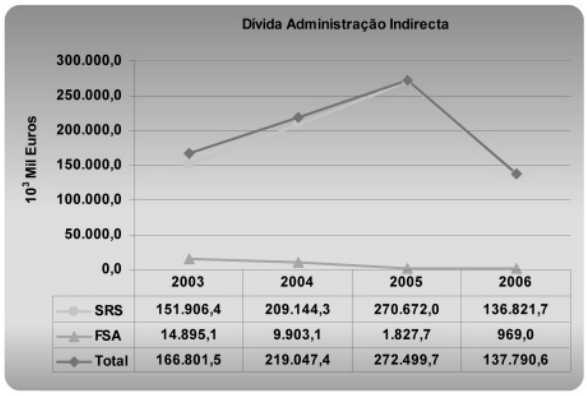
No que se refere à dívida a fornecedores do SRS, as diminuições verificadas, em 2004 e 2005 (37,3% e 16,1%, respectivamente), foram sucedidas por um aumento de 36,9%, em 2006.

O *Factoring* do SRS, após diminuir em 2004, aumentou em 2005 e 2006, 4,1% e 18,6%, respectivamente.

A dívida dos FSA decresceu no quadriénio 2003 — 2006. Entre 2005 e 2006, a diminuição de 47%, corresponde, em termos nominativos, a € 858 755,45.

GRÁFICO VI.7

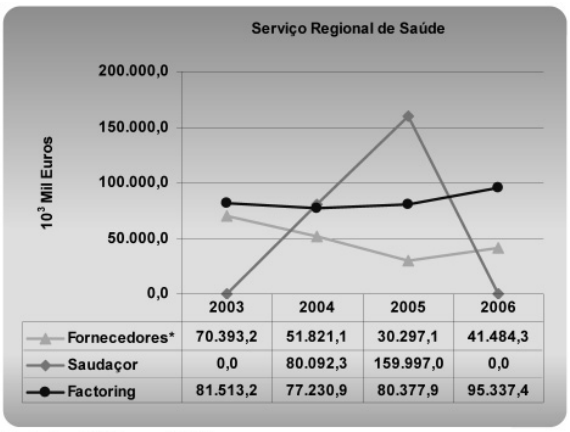
Dívida da Administração Indirecta — Evolução



	2003	2004	2005	2006
SRS	151.906,4	209.144,3	270.672,0	136.821,7
FSA	14.895,1	9.903,1	1.827,7	969,0
Total	166.801,5	219.047,4	272.499,7	137.790,6

GRÁFICO VI.8

Dívida do SRS — Evolução

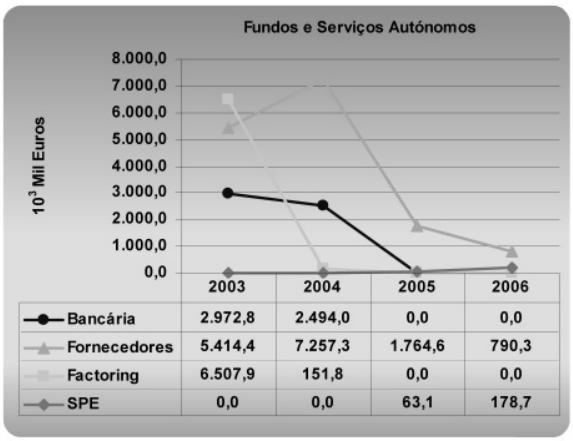


	2003	2004	2005	2006
Fornecedores*	70.393,2	51.821,1	30.297,1	41.484,3
Saudaçor	0,0	80.092,3	159.997,0	0,0
Factoring	81.513,2	77.230,9	80.377,9	95.337,4

* Inclui a dívida ao SNS

GRÁFICO VI.9

Dívida dos FSA — Evolução



	2003	2004	2005	2006
Bancária	2.972,8	2.494,0	0,0	0,0
Fornecedores	5.414,4	7.257,3	1.764,6	790,3
Factoring	6.507,9	151,8	0,0	0,0
SPE	0,0	0,0	63,1	178,7

VI.4 — Conclusões

VI.4.1 — A Dívida da RAA, apurada pelo TC, decompunha-se em três parcelas: Administração Directa (€ 287 675 745,35), Administração Indirecta (€ 137 790 638,11, repartidos pelo SRS — € 136 821 682,65 e pelos FSA — € 968 955,46) e outras responsabilidades decorrentes da assunção de passivos (€ 193 milhões) (*ponto VI.1*);

VI.4.2 — A dívida bancária, com € 274 951 148,05 (95,6% do total da Administração Directa), manteve, praticamente, o valor de 2005 (*ponto VI.1*);

VI.4.3 — Os encargos correntes da dívida (juros e outros encargos) totalizaram € 10 531 049,06. Contudo, há, ainda, a considerar o valor de € 9 229,47, classificados pela rubrica *03.05.02 — Juros e Outros Encargos — Outros*, da responsabilidade da SRHE (€ 7 683,91) e da SRAM (€ 1 545,56), sem que se apresente qualquer justificação sobre a natureza e âmbito daquela despesa (*ponto VI.2.1*);

VI.4.4 — Os encargos assumidos e não pagos da Administração Directa foram de € 12 724 597,30 (€ 11 092 324,90 a fornecedores e € 1 632 272,40 ao SPER) (*ponto VI.2.2*);

VI.4.5 — De acordo com a CRAA, 90% da dívida a fornecedores resulta do facto dos documentos de despesa estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos. Não obstante, € 7 219,76, da responsabilidade da SREC, tiveram como origem a falta de cabimento de verba. Os encargos com a Saúde (ADSE) representam 92,2% dos valores em dívida (*ponto VI.2.2.1*);

VI.4.6 — Na dívida ao SPER, destacam-se, como principais credoras, a EDA, S. A., e a ARENA, com € 1 551 606, em conjunto (95% da dívida). Os relatórios e contas das empresas referem, em algumas situações, valores diferentes (superiores) (*ponto VI.2.2.2*);

VI.4.7 — A RAA assumiu os compromissos dos Serviços de Saúde (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) para com a Saudaçor, no montante de € 193 000 000, registados no Balanço da Saudaçor, como dívidas de terceiros (*ponto VI.1 e VI.2.3*);

VI.4.8 — A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por 20 avales, num total de € 422 484 164,51. A SAUDAÇOR com 38%, a EDA com 30% e a SPRHI com 25% são as principais beneficiárias das garantias prestadas pela RAA (*ponto VI.2.4*);

VI.4.9 — A dívida garantida, em 2006, aumentou 5,5% perante 2005, atenuando-se a tendência altamente crescente ocorrida entre 2003 a 2005. Como referido em anteriores Pareceres, este comportamento coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas e com a criação de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir de 2003 (*ponto VI.2.5*);

VI.4.10 — Apesar de continuar a não existir uma regra que defina o limite máximo acumulado de avales a conceder, o limite estabelecido pela ALRAA, para o ano de 2006, foi cumprido (*ponto VI.2.4*);

VI.4.11 — Em auditoria realizada aos avales, em vigência a 31 de Dezembro de 2006, concluiu-se, para além de outros aspectos referenciados neste Parecer, que:

Os processos se encontravam bem instruídos e organizados;
Os empréstimos contraídos pela SPRHI, S. A., correspondem a financiamentos indirectos da RAA, legalmente impedida de os obter de forma directa;
O financiamento da APTG, S. A., foi aplicado em finalidade diferente daquela a que se destinava o aval;
As recomendações formuladas na auditoria n.º 9/2003 foram, globalmente, acolhidas pela VPGR (*ponto VI.2.4.1*);

VI.4.12 — De acordo com os elementos recolhidos, a dívida do SRS, no valor de € 136 821 682,65, é constituída, na íntegra, por encargos assumidos e não pagos, distribuída por *Factoring* (€ 95 337 369,01) e a *fornecedores* (€ 41 484 313,64). Os principais motivos da constituição daqueles encargos residem, segundo informação prestada pelos Serviços, nas dificuldades de cobrança de receita emitida, insuficiência de receita e de tesouraria, dificuldades financeiras e indisponibilidade de tempo/documentos em conferência (*ponto VI.3.1);*

VI.4.13 — Foram assumidos encargos sem cabimento, no valor de € 100 209 637,59 (valor a que se deduziram os € 80 872 182,39 de dívida dos 3 Hospitais e que transitaram para compromissos assumidos pelo Governo Regional) (*ponto VI.3.1*);

VI.4.14 — Dos 18 Serviços do SRS, verifica-se que 9 não assumiram encargos sem cabimento, sendo que 5 não dispõem de qualquer dívida (Centro de Oncologia e Centros de Saúde de Calheta, da Ribeira Grande, de Velas e de Vila Franca do Campo) (*ponto VI.3.1*);

VI.4.15 — A dívida dos FSA totalizou € 968 955,46 (menos € 858 755,45 do que em 2005), referentes, na maioria, a fornecedores (81,6%) (*ponto VI.3.2*).

CAPÍTULO VII

Património

VII.1 — Gestão Patrimonial

A inventariação patrimonial encontra o seu enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro, e na Portaria do Ministério das Finanças n.º 671/2000, de 17 de Abril (CIBE).

Assim, torna-se prioritário que seja elaborada a avaliação e inventariação patrimonial, que permita uma gestão efectiva do Património e se conheça o Balanço Patrimonial. A insuficiente informação sobre esta matéria tem sido apontada pelo Tribunal, tanto em anteriores Pareceres como em auditorias.

VII.2 — Património Físico

A informação sobre o Património físico inventariável da RAA, constituída pelos bens móveis, imóveis e semoventes, consta da CRAA de 2006([81]), nomeadamente as variações patrimoniais ocorridas no ano e o valor dos bens afectos aos diferentes entes públicos.

VII.2.1 — Situação Patrimonial em 31/12/2006

No quadro VII.1, apresentam-se as variações patrimoniais dos bens móveis, imóveis e semoventes verificadas no ano de 2006, no que concerne às aquisições, abates e ajustamentos (amortizações, reavaliações, cedências e outras modificações), bem como a informação sobre os valores patrimoniais existentes no inicio e no fim daquele período.

QUADRO VII.1

Relação de Bens Patrimoniais em 2006

Unid.: Euro

Bens	Em 1/Jan	Informações Apresentadas na CRAA			
		Abates	Aquis.	Ajust. (a)	Em 31/Dez
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)-(2)+(3)+/-(4)
Móveis	26.922.381,15	-342.283,44	5.369.279,08	0,00	**31.949.376,79**
Imóveis	30.183.777,45	-104.382,33	5.285.672,45	0,00	**35.365.067,57**
Semoventes	5.557.252,05	-21.027,03	956.039,61	-540.707,26	**5.951.557,37**
Totais	**62.663.410,65**	**-467.692,80**	**11.610.991,14**	**-540.707,26**	**73.266.001,73**

Fonte: CRAA de 2006.

Observações:

(a) Ajustamentos compreendem as amortizações, reavaliações, cedências e venda de bens.

No final de 2006, o Património físico inventariável da RAA estava valorizado em € 73 266 001,73, registando-se um aumento de € 10 602 591,08 (mais 17% do que no ano anterior). O crescimento foi ligeiramente superior ao verificado em 2005 (10%).

O quadro VII.2 mostra a afectação dos bens patrimoniais — domínio privado — pelos diferentes serviços da Administração Pública regional.

QUADRO VII.2

Distribuição dos Bens Patrimoniais em 31/12/2006

Unid.: Euro

Bens	Informações Apresentadas na CRAA			
	Departamentos Governamentais	Serviços Autónomos	Administração Indirecta	Total
Móveis	26.687.129,66	5.262.247,13	0,00	**31.949.376,79**
Imóveis	29.510.788,66	3.800.781,76	2.053.497,15	**35.365.067,57**
Semoventes	5.929.201,69	22.355,68	0,00	**5.951.557,37**
Totais	**62.127.120,01**	**9.085.384,57**	**2.053.497,15**	**73.266.001,73**

Fonte: CRAA de 2006.

Os *"Departamentos Governamentais"* têm 85% do total do valor dos bens patrimoniais do domínio privado, afectos à sua actividade, equivalente a € 62 127 120,01.

VII.3 — Património Financeiro

Também fazem parte do Património da Região as participações financeiras detidas, directa e indirectamente, em empresas e associações.

Assim, a apreciação das participações financeiras da RAA resultou da análise das informações constantes da CRAA, dos Relatórios e Contas das entidades participadas e de elementos complementares solicitados pelo Tribunal.

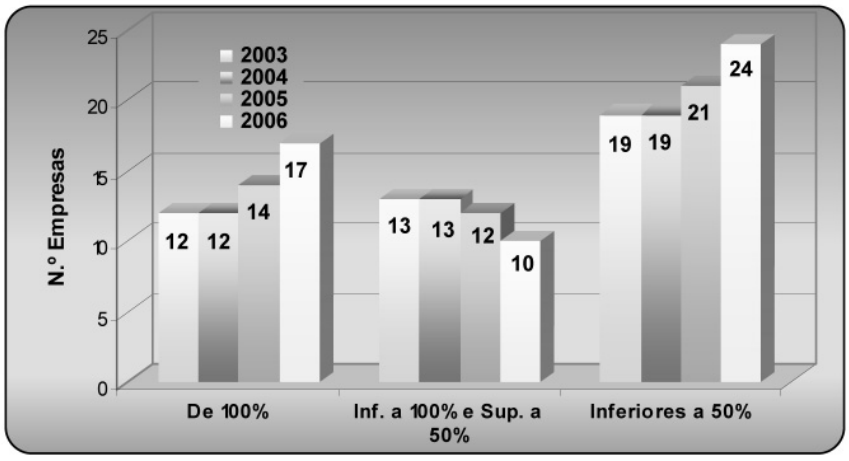
VII.3.1. — Participações Financeiras da RAA em Empresas e Associações

Os quadros e gráficos apresentados neste Capítulo reportam-se ao universo das empresas do SPER (incluindo entidades não societárias), conforme informação constante dos quadros da página 65 do Volume I da CRAA.

O número de empresas, segundo os direitos de participação da Região, nos últimos quatro anos, está representado no gráfico VII.1:

GRÁFICO VII.1

N.º de Empresas / Direitos Participação da RAA



As empresas que compõem o SPER, em 2006, são 51, mais quatro do que em 2005.

A variação ocorrida entre aqueles dois anos deve-se à constituição de quatro novas sociedades (SATA SGPS, APIA, SPRAçores e ORT);

As 51 entidades que compõem a carteira de participações da Região estão dispersas por diversos sectores de actividade, conforme o diagrama seguinte:

DIAGRAMA VII.1

Participações da Região — 2006

Número de Empresas / Sectores	100%	Entre 50% e inferior a 100%	Inferior a 50%
Ambiente	*1*		
Exploração (portuária e aeroportuária)	*6*		
Transportes (aéreos, terrestres e marítimos)	*6*	*1*	*1*
Turismo		*2*	*4*

Número de Empresas / Sectores	100%	Entre 50% e inferior a 100%	Inferior a 50%
Estudos, investigação e tecnologia	2	2	4
Saúde	1		
Habitação e obras públicas	1		
Cultura e espectáculos		1	
Formação		2	
Produção e distribuição de energia		1	3
Telecomunicações		1	1
Indústria transformadora			0
Outros (a)			11

Observações:

(a) Estão consideradas todas as empresas com participações inferiores a 10%.

Os investimentos no SPER têm sido canalizados, especialmente, para o sector dos Transportes, nomeadamente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, sector onde a Região detém 12 empresas participadas a 100%.

VII.3.1.1 — Universo das Empresas do SPER

No quadro VII.3, estão representadas as empresas detidas pela Região em mais de 50%.

QUADRO VII.3

Participação Superior a 50%

A 100%
APIA - Ag. para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE
APSM - Ad. Portos Ilhas S. Miguel e S. Maria, SA
APTG - Ad. Portos da Terceira e Graciosa, SA
APTO - Ad. Portos Triângulo e do Grupo Ocidental, SA
ARENA - Agência Regional de Energia da RAA, Ass (a)
Atlânticoline, SA
LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA
PA - Portos dos Açores - SGPS, SA
SATA Air Açores - Serv. Aç. Transportes Aéreos, SA
SATA Exp. Inc. CAN (b)
SATA Exp. Inc. USA (b)
SATA Gestão de Aeródromos, SA
SATA Internacional - Serv. Transportes Aéreos, SA
SATA SGPS - Soc. Transportes Aéreos SGPS, SA
SAUDAÇOR - Soc. Gest.Rec. Equip.Saúde Açores, SA
SPRAÇORES - Soc. de Promoção e Gestão Ambiental, SA
SPRHI - Soc. Prom. Reab. Hab. e Infra-Estruturas, SA
Entre 50% e Inferior a 100%
AAFTH-Ass. Aç. de Form. Turística e Hoteleira, Ass (a)
EDA - Electricidade dos Açores, SA
ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores (a)
ETCSM - Emp. Transportes Colectivos Stª Maria, Lda
GLOBALEDA - Telecomunicações Sist. Informações, SA
Ilhas de Valor, SA
INOVA - Inst. de Inovação Tecnológica dos Açores, Ass (a)
ORT - Observatório Regional do Turismo (a)
PJA - Pousadas Juventude Açores, SA
TEATRO MICAELENSE - Centro Cult. Congressos, SA

Fonte: CRAA 2006.

Observações:

(a) Entidade não societária. O "coeficiente de participação" deve ler-se como "contribuição inicial".

(b) Entidade estrangeira.

Neste aglomerado de 27 empresas, constata-se que 17 são detidas a 100% pela RAA.
No quadro VII.4, estão representadas as empresas cuja participação da RAA é inferior a 50%.

QUADRO VII.4

Participação Inferior a 50%

Inferior a 50%
ATA - Associação de Turismo dos Açores, Ass (a)
BANIF Aç. Pensões - Soc. Ges. Fundos de Pensões, SA
CABO TV Açoriana, SA
CCAM - Caixa Crédito Agricóla Mútuo Açores, CRL
CONTROLAUTO - Controlo Técnico Automóveis, Lda
DTS- Soc. Aç. Desenvolvim. Tecnologias e Serviços, Lda
EEG - Empresa de Electicidade e Gáz. Lda
FEJC - Fundação Engº José Cordeiro (a)
FM- G. Esp. Comerciais
FTA - Fáb. Tabaco Âncora, Lda
FTFA - Fábrica de Tabaco Flor D'Angra, Lda
FTM - Fábrica de Tabaco Micaelense, SA
FTM - Fábrica Tabaco Maia (JPM&Filhos, Lda)
GEOTERCEIRA - Soc. Geoeléctrica da Terceira, SA
GOLFE Açores, Lda
IATH - Ind. Açoriana Turismo Hotelaria, SA
NORMA Aç - Soc. Estudos Apoio Desenv. Regional, SA
ONIAÇORES - Infocomunicações, SA
SDA - Soc. Desenvolvimento Agrícola, SA
SEGMA - Serv. Enge. Gestão e Manutenção, Lda
SITURFLOR - Soc. Investim. Turísticos das Flores, SA
SOGEO - Sociedade de Geotermia dos Açores, SA
TRANSMAÇOR -Transportes Marítimos dos Açores, Lda
VERDEGOLF - Campos de Golf dos Açores, SA

Fonte: CRAA 2006.

Observações:

(a) Entidade não societária. O "coeficiente de participação" deve ler-se como "contribuição inicial".

As participações minoritárias da Região englobam 24 empresas.

VII.3.1.2 — Valor Nominal do Património Financeiro do SPER — 2005-2006

O quadro VII.5 traduz as participações directas da Região no SPER, em valor subscrito e respectiva variação ocorrida no ano de 2006.

QUADRO VII.5

Participações em Empresas Detidas Directamente pela RAA

Unid.: Euro

Empresas	2005			2006			Variação 2006/2005					
	Capital Social	Partic 31/12/05		Capital Social	Partic 31/12/06		Capital Social		Participação RAA			
		Valor	%		Valor	%	Valor	Ev.	Valor	Ev.	%	Ev.
SATA SGPS (a)				18.000.000	18.000.000	100	18.000.000	N	18.000.000	N	100	N
LOTAÇOR	4.500.000	4.500.000	100	4.500.000	4.500.000	100	0	→	0	→	0	→
APIA (b)				50.000	50.000	100	50.000	N	50.000	N	100	N
SPRAÇORES (c)				50.000	50.000	100	50.000	N	50.000	N	100	N
ETCSM (d)	5.000	4.800	96	175.000	174.800	99,89	170.000	↗	170.000	↗	3,89	↗
VERDEGOLF (e)	3.848.658	3.549.648	92,23	0	0	0,00	-3.848.658	↘	-3.549.648	↘	-92	↘
EDA	70.000.000	35.070.000	50,1	70.000.000	35.070.000	50,1	0	→	0	→	0	→
PJA	75.000	38.250	51	75.000	38.250	51	0	→	0	→	0	→
SITURFLOR (f)	5.163	1.995	38,65	5.163	1.995	38,65	0	→	0	→	0	→
TRANSMAÇOR	425.000	85.000	20	425.000	85.000	20	0	→	0	→	0	→
FTM	1.471.135	147.114	10	1.471.135	147.114	10	0	→	0	→	0	→
T. MICAELENSE (g)	10.324.394	10.301.244	99,78	11.244.144	11.220.994	99,80	919.750	↗	919.750	↗	0,02	↗
SPRHI	7.950.000	7.950.000	100	7.950.000	7.950.000	100	0	→	0	→	0	→

Unid.: Euro

Empresas	2005			2006			Variação 2006/2005					
	Capital Social	Partic 31/12/05		Capital Social	Partic 31/12/06		Capital Social		Participação RAA			
		Valor	%		Valor	%	Valor	Ev.	Valor	Ev.	%	Ev.
SAUDAÇOR	50.000	50.000	100	50.000	50.000	100	0	→	0	→	0	→
PA	33.738.600	33.738.600	100	40.238.700	40.238.700	100	6.500.100	↗	6.500.100	↗	0	→
Ilhas de Valor	2.500.000	2.450.000	98	2.500.000	2.450.000	98	0	→	0	→	0	→
INOVA (h)	710.096	465.762	65,59	710.096	465.762	65,59	0	→	0	→	0	→
ENTA (h)	100.000	22.000	22	100.000	22.000	22	0	→	0	→	0	→
ARENA (h)	1.127.535	1.127.535	100	1.127.535	1.127.535	100	0	→	0	→	0	→
AAFTH (h)	50.000	25.000	50	50.000	25.000	50	0	→	0	→	0	→
ATA (h)	65.000	25.000	38,46	65.000	25.000	38,46	0	→	0	→	0	→
ORT (i)				ND	50.000	55,60	ND	N	50.000	↗	55,60	↗
Totais	136.945.581	99.551.948		158.786.773	121.742.150		21.841.192		22.190.202			

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.
Observações:

(a) Sociedade criada pelo DLR n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro. Iniciou a sua actividade no dia 1 de Novembro de 2006. Capital social integralmente subscrito e realizado, por entrega em espécie das acções representativas da totalidade do capital social da SATA Air Açores.
(b) Agência criada pelo DLR n.º 24/2006/A, de 28 de Julho. Capital social integralmente subscrito e realizado em numerário.
(c) Empresa criada pelo DLR n.º 4/2006/A, de 16 de Janeiro (alterado pelo DLR n.º 16/2006/A, de 23 de Maio, e pelo DLR n.º 43/2006/A, de 31 de Outubro), tendo iniciado a actividade em 19 de Outubro de 2006. Capital integralmente subscrito e realizado em numerário.
(d) O aumento do valor do capital social, originou um acréscimo da participação da RAA de 96% para 99,89%, em virtude de os restantes sócios não terem acompanhado aquela subscrição.
(e) No final do ano de 2005, o processo de alienação da participação de 92,23% da RAA estava numa fase terminal. No entanto, a escritura de venda só se realizou no ano de 2006.
(f) A empresa foi dissolvida em 08/12/1998 e encontra-se em liquidação judicial, desde 22/03/2004.
(g) No ano de 2005, foi feita uma correcção, só agora conhecida, no valor da participação da RAA/FRC, para mais € 106,50. No ano de 2006, a RAA detém 28,65% e o FRC 71,15%, totalizando 99,80%.
(h) Entidade não societária. O "capital social" deve ler-se como "contribuição inicial".
(i) Informacão somente recolhida na CRAA 2006.

Notas: Ev.- Evolução; **N -** Nova Participação; **ND -** Informação não disponível; → - Inalterada; ↗ - Subida e ↘ - Descida

A Região participa, directamente, no capital social de 22 empresas, com € 121,742 milhões (mais 22% do que em 2005).
O aumento nominal de € 22,19 milhões da carteira de participações deve-se às alterações do capital social das seguintes empresas:

SATA SGPS — constituição da sociedade — 18 000 000 euros.
O capital social foi integralmente subscrito e realizado, por entrega em espécie das acções representativas da totalidade do capital social da SATA Air Açores, detidas pela RAA.

APIA — constituição da sociedade — 50 000 euros.
O capital social foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;

SPRAçores — constituição da sociedade — 50 000 euros.
O capital social foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;

ETCSM — aumento do capital social — 170 000 euros.
Aumento de € 5 000 para € 175 000, subscrito e realizado em dinheiro pela RAA, através de transferência do ORAA;

Teatro Micaelense — aumento do capital social — 919 750 euros.
Aumento subscrito e realizado em dinheiro pela RAA, através de transferência do ORAA.

PA — aumento do capital social — 6 500 100 euros.
Aumento subscrito pela RAA, sendo € 6 500 000 realizados em numerário, por transferência do ORAA, e os restantes € 100 por incorporação de reservas livres.

ORT — constituição da sociedade — 50 000 euros.
O capital social constitutivo foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;

VERDEGOLF — redução da participação da RAA no capital social — 3 549 648 euros.
Esta diminuição resultou da alienação de 92,23% do capital social, detidos pela Região.

As participações mais significativas (98% do total das participações directas) ascendiam a € 119,43 milhões e estavam repartidas entre 7 empresas, cujos capitais, subscritos, estavam distribuídos da seguinte forma:

PA — 40,239 milhões de euros;
EDA — 35,070 milhões de euros;
SATA Sgps — 18,000 milhões de euros;
Teatro Micaelense — 11,221 milhões de euros;
SPRHI — 7,950 milhões de euros;
LOTAÇOR — 4,500 milhões de euros;
Ilhas de Valor — 2,450 milhões de euros.

VII.3.2 — Balanço Sintético das Empresas Detidas pela Região em mais de 50% do Capital Social

VII.3.2.1 — Principais indicadores do SPE da Região

Os principais indicadores referentes às empresas detidas, directamente, pela Região, cujos direitos de participação são superiores a 50% e cujo Capital Social é igual ou superior a € 50 000, constam do quadro VII.6.

QUADRO VII.6

Empresas Detidas Directamente pela RAA (> 50%) e Capital Social > 50.000 euros — Indicadores

Unid.: Euro

Empresas	Capital Social					Cap. Próprio					Res. Líquidos					N.º Trab.				
	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.
SATA SGPS (b) (g)				18.000	N				25.826	N				4.896	N				ND	ND
LOTAÇOR	3.344	4.344	4.500	4.500	→	1.719	-3.348	4.885	4.890	→	-727	-1.197	-37	4	↗	136	133	153	141	↘
SPRHI	1.000	1.000	7.950	7.950	→	1.148	1.182	8.131	8.148	→	148	11	19	17	→	11	11	13	9	↘
SAUDAÇOR		50	50	50	→		3.914	3.983	3.971	→		-249	47	-32	↘		19	20	19	↘
PA	150	150	33.739	40.239	↗	9.480	37.086	42.277	49.963	↗	23	-1.512	-620	1.179	↗	1	2	2	2	→
ARENA (c)	1.063	1.128	1.128	1.128	→	910	881	885	980	→	-54	-93	4	95	↗	ND	8	ND	6	ND
APIA (d)				50	N				50	N				0	N				4	N
SPRAÇORES (e)				50	N				50	N				0	N				0	N
ETCSM	100	100	5	175	↗	2	-35	-80	19	↗	-28	-36	-45	-72	↘	5	5	4	4	→
TEATRO MICAELENSE	50	10.324	10.324	11.244	↗	3.599	12.010	10.619	10.227	↘	-168	-1.863	-1.391	-1.311	→	9	14	18	18	→
Ilhas de Valor (f)				2.500	N				2.433	N				-67	N				1	N
INOVA (c)	710	710	710	710	→	938	1.045	1.157	1.278	↗	4	107	112	121	↗	33	34	35	35	→
ORT (h)				ND	ND				ND	ND				ND	ND				ND	ND
PJA	75	75	75	75	→	258	244	229	197	↘	-1	-14	-16	-31	↘	16	16	16	16	→
EDA	70.000	70.000	70.000	70.000	→	57.838	67.169	75.499	84.271	↗	7.370	7.936	10.210	8.772	↘	788	726	702	721	↗
AAFTH (c) (g)	50	50	50	50	→	ND	35	75	109	↗	ND	328	40	34	↘	ND	32	ND	ND	ND

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Observações:

(a) Refere-se ao coeficiente de participação da RAA, em 31/12/2006, calculado através das participações directas e indirectas de 1º grau, conforme apresentado nos quadros QVII.3 e QVII.4.

(b) Sociedade criada pelo DLR n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro. Iniciou a sua actividade no dia 1 de Novembro de 2006.

(c) Entidade não societária. O capital social deve ler-se como comparticipação inicial e o capital próprio como fundos próprios.

(d) Agência criada pelo DLR n.º 24/2006/A, de 28 de Julho.

(e) Empresa criada pelo DLR n.º 4/2006/A, de 16 de Janeiro (alterado pelo DLR n.º 16/2006/A, de 23 de Maio, e pelo DLR n.º 43/2006A, de 31 de Outubro), tendo iniciado a actividade em 19 de Outubro de 2006.

(f) Empresa constituída a 29-12-2005, tendo iniciado a actividade em 16-01-2006.

(g) Informação sobre o número de colaboradores não disponível nos Relatórios e Contas.

(h) Não foi facultada informação sobre esta entidade.

Notas: Ev.- Evolução; **N -** Nova Participação; **ND -** Informação não disponível; → - Inalterada; ↗ - Subida e ↘ - Descida

A EDA e a PA têm, no período de 2003/2006, apresentado aumentos nos seus capitais próprios.

Ao nível dos resultados, destacam-se, pela positiva, as empresas EDA, SATA SGPS([82]) e a PA. Em contrapartida, o Teatro Micaelense persiste com resultados negativos.

Quanto ao número de trabalhadores, verifica-se que cabe às empresas EDA e LOTAÇOR a maior expressão, traduzida por 721 e 141 colaboradores, respectivamente.

VII.3.2.2 — Subscrição / Realização do Capital Social

No quadro VII.7, reflecte-se a posição da RAA relativamente às subscrições / realizações de capital social, nas participações directas do SPER.

QUADRO VII.7

Posição da RAA em Relação às Subscrições / Realizações de Capital Social

Unid.: 10^3 Euro

Empresas / Situações		Teatro Micaelense (a)		ARENA		APIA		ETCSM		SPRAÇORES		PA		ORT (l)		SATA Air Açores (o)	
		Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.	Valores	Obs.
Susbcrições de Capital (aumentos)		11.006	(b)	1.127,5	(d)	50	(g)	170		50	(g)	6.500	(i)				
Verbas Transferidas do ORAA para SPE		12.006	(c)	397,4	(e)	50	(g)	170	(h)	50	(g)	6.500	(j)	50	(m)	21.581	(h)
Posição da Região em 31/12/2006	**Credora** (pela não subscrição do Capital Social)	1.000												50		21.581	(n)
	Devedora (pela não realização do Capital Social)			730,1	(f)												
Valor Registado na Contabilidade da Empresa		1.000		750,0	(f)											0	(n)

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Notas:

(a) Atendendo às sistemáticas divergências verificadas em anos anteriores, entre as subscrições de capital social e as transferências do ORAA, e após o problema ser identificado com a colaboração da empresa, fez-se uma reconstituição das verbas transferidas e os montantes subscritos / realizados para incorporação no capital social, desde o ano de 2002.

(b) Total dos aumentos de capital social realizados, desde 2002.

(c) Total das transferências do ORAA para realização dos aumentos de capital social subscritos, desde 2002.

(d) Não foi possível determinar em que datas foram efectuadas as alterações ao património associativo, por insuficiência de elementos informativos dos Relatórios e Contas de 2004 a 2006, da Agência . O valor considerado corresponde ao capital social à data de 31/12/2006, conforme balanço.

(e) Valor indicado sob ressalva, em virtude de na CRAA 2004, no Relatório e Contas de 2004 e nas informações solicitadas à ARENA, só se ter conseguido identificar transferências no montante de € 135.290,73.

(f) Apesar da RAA deter uma posição devedora, no valor de 730,1 mil euros, relativamente à subscrição de capital associativo na ARENA, a contabilidade da agência espelhava, no ano de 2006 um valor superior, ou seja, 750 mil euros, mais 19,9 mil euros.

(g) Subscrito e realizado no ano de 2006, pela constituição da empresa.

(h) Transferido no ano de 2005.

(i) Subscrição referente a aumento de capital realizado em 2006. O valor referido reporta-se apenas a entradas em dinheiro, não incluindo 100 euros realizados por incorporação de reservas livres.

(j) Subscrito e realizado em 2006.

(l) Informação somente recolhida na CRAA de 2006, por indisponibilidade do Relatório e Contas.

(m) Transferido no ano de 2006.

(n) Os registos contabilísticos da empresa, continuam a não reflectir, no ano de 2006, o dinheiro recebido (21.580.734 euros) para incorporação no aumento de capital social da SATA Air Açores, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação daquelas verbas aquele fim.

(o) Apesar de a SATA Air Açores ser uma participada da RAA (indirecta de 1º grau) foi incluída nesta análise, em virtude da situação credora, perante a Região, ter tido origem quando aquela empresa era participada directamente.

Os capitais subscritos pela RAA nas empresas APIA, ETCSM, SPRAÇORES e PA foram totalmente realizados em 2006, em numerário, pelos aumentos / constituição dos capitais sociais.

Relativamente ao Teatro Micaelense, a Região mantém uma posição credora, decorrente da transferência, em 2006, de € 1 000 000 e estar a aguardar a respectiva subscrição / realização do capital social.

Quanto à ARENA, mantêm-se as observações referidas nos Pareceres de 2004 e de 2005. A CRAA de 2006 e o Relatório e Contas de 2006 nada referem sobre o assunto, pelo que:

O capital associativo subscrito era, no final de 2006, de 1 127,5 mil euros;
A RAA era a única subscritora, apesar da agência ter sido constituída por 10 sócios fundadores;
O valor transferido, até então, para incorporação no capital associativo da ARENA atingiu o montante de 397,4 mil euros([83]);
A RAA encontra-se numa posição devedora (730,1 mil euros), em relação à realização do capital associativo já subscrito;
A contabilidade da associação([84]) apresentava um registo de 750 mil euros, em vez dos 730,1 mil.

Sobre o ORT, a indisponibilidade do Relatório e Contas de 2006 e a falta de informação na CRAA 2006 não permitem formular qualquer apreciação.

A SATA Air Açores mantém a situação do ano anterior. A RAA transferiu € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005 e 2006, a empresa não procedeu a nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante.

A análise pormenorizada dos Relatórios e Contas de 2005 e 2006 permite concluir que os registos contabilísticos da empresa não reflectem o montante recebido (€ 21 580 734) para incorporação no aumento de capital social da SATA Air Açores, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação àquele fim.

Ao invés, a contabilidade da empresa, em 2005, revelava que aquele montante tinha sido destinado ao abatimento de parte da dívida da Região, decorrente das indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público de transportes aéreos ainda em atraso (anteriores ao ano de 2005).

Na gerência de 2006, a empresa nada refere sobre a matéria, à semelhança do que sucede na CRAA. Relembra-se([85]) que aquela transferência decorria do processo de privatização da EDA e, por Resolução do Conselho do Governo Regional([86]), se pretendia dar cumprimento ao estipulado na Lei-quadro das Privatizações([87]).

VII.4 — Privatizações / Alienações

As Receitas obtidas, em 2006, com a alienação de participações sociais resultaram da venda de 92,23% do capital social da empresa VERDEGOLF, no montante de € 9 000 000, e o recebimento de € 89 751,02, referente ao pagamento da prestação da venda, em ano anterior, da empresa Siturpico.

VII.5 — Dívidas do Sector Público Empresarial Regional

VII.5.1 — Endividamento do SPER

O endividamento do SPER, relativo às participações da Região superiores a 50%, a instituições de crédito nacionais e internacionais, é apresentado no quadro VII.8.

QUADRO VII.8

Dívida do SPER à Banca — Evolução

Unid.: 10^3 Euro

Empresas	Coefic. Particip. da RAA (%)	2005		2006		Variação 06/05	
		Valores	%	Valores	%	Valores	%
LOTAÇOR	100	2.316	0,4	3.924	0,7	1.608	69
SPRHI	100	82.634	15,6	105.021	18,4	22.387	27
SAUDAÇOR	100	160.000	30,3	193.000	33,8	33.000	21
APIA	100			45	0,01	45	
SATA Air Açores	100	6.734	1,3	4.434	0,8	-2.300	-34
APSM	100	2.500	0,5			-2.500	-100
APTG	100	11.000	2,1	7.500	1,3	-3.500	-32
APTO	100	1.950	0,4	1.000	0,2	-950	-49
ENTA	69,4	205	0,04	145	0,03	-60	-29
INOVA	66,1	570	0,1	393	0,1	-177	-31
EDA	50,1	258.484	48,9	255.219	44,7	-3.265	-1
GLOBALEDA	50,1	1.674	0,3	174	0,03	-1.500	-90
AAFTH	50			90	0,02	90	
Totais		528.067	100	570.945	100	42.878	8

Fonte: Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

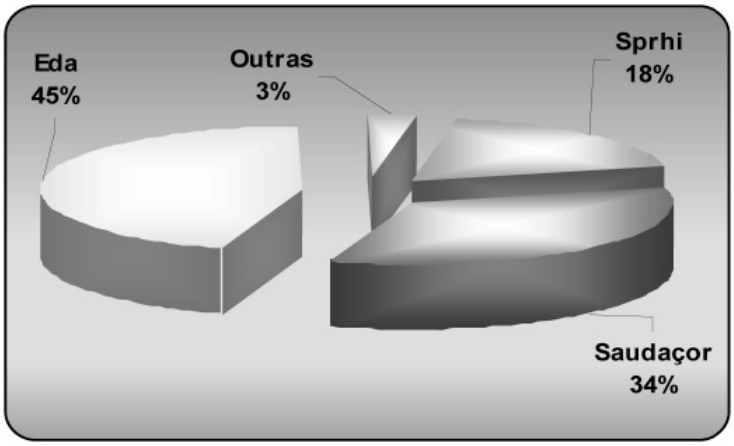
O financiamento líquido obtido pelo SPER, no final de 2006, atingiu o montante de € 570,945 milhões, mais 8% do que o registado no ano transacto.

O crescimento de € 42,878 milhões resultou, essencialmente, dos novos financiamentos contraídos pelas empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e SPRHI (€ 22,387 milhões).

O gráfico VII.2 apresenta a estrutura, em 2006, do endividamento do SPER.

GRÁFICO VII.2

Estrutura de Endividamento do SPER — 2006



A EDA (€ 255,2 milhões) absorve 45% do financiamento bancário ao SPER.

O restante financiamento é, praticamente, repartido entre a Saudaçor (€ 193 milhões) e a SPRHI (€ 105,021 milhões) que, em conjunto, representam 52% do crédito concedido ao SPER.

VII.5.2 — Avales da RAA ao SPER

No quadro VII.9 estão representados os avales concedidos pela Região ao SPER, no período de 2003/2006.

QUADRO VII.9

Avales da Região ao SPER em 31/Dez

Unid.: 10³ Euro

Empresas	2003		2004		2005		2006		Variação 05/04	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%
LOTAÇOR	3.990	*3,1*	2.993	*1,1*	1.995	*0,5*	998	*0,2*	**-997**	***-50***
SATA Air Açores (a)	12.121	*9,4*	9.427	*3,4*	6.734	*1,7*	4.040	*1*	**-2.694**	***-40***
EDA (b)	67.448	*52,5*	94.178	*34,0*	119.395	*29,8*	128.593	*30,8*	**9.198**	***8***
SOGEO (a)	8.604	*6,7*	6.859	*2,5*	10.000	*2,5*	10.000	*2,4*		
VERDEGOLF (e)	1.254	*1*	1.122	*0,4*	1.122	*0,3*			**-1.122**	***-100***
SPRHI	35.000	*27,3*	64.070	*23,1*	82.634	*20,6*	104.853	*25,1*	**22.219**	***27***
SAUDAÇOR (c)			80.000	*28,9*	160.000	*40*	160.000	*38,4*		
APTG (a) (d)			11.000	*4*	11.000	*2,7*	7.500	*1,8*	**-3.500**	***-32***
APSM (a)			2.500	*0,9*	2.500	*0,6*			**-2.500**	***-100***
APTO (a) (d)			5.000	*1,8*	5.000	*1,2*	1.000	*0,2*	**-4.000**	***-80***
Totais	**128.417**	***100***	**277.149**	***100***	**400.380**	***100***	**416.984**	***100***	**16.604**	***4***

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Observações:

(a) Participação indirecta de 1º grau da Região.

(b) No valor de avales dos anos de 2005 e 2006, não está incluído o montante de € 15 000 000, referente a uma "carta de conforto" da RAA.

(c) No valor de avales do ano de 2006, não está incluído o montante de € 33 000 000, referente a uma "carta de conforto" da RAA.

(d) Os valores referentes ao ano de 2006 diferem dos apresentados na CRAA de 2006. Optou-se por considerar os valores do Balanço das empresas, constante do Relatório e Contas de 2006.

(e) Não é conhecida a responsabilidade da RAA pelo do aval concedido à empresa, após a alienação, ocorrida no ano de 2006.

No final de 2006, o montante de avales utilizados pelo SPER atingiu os € 416,984 milhões, apresentando um crescimento anual de 4%.

Para além daqueles avales, a RAA concedeu garantias, na forma de *"cartas de conforto"*, às empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e à EDA (€ 15 milhões).

Os gráficos VII.3 e VII.4 apresentam a estrutura, em 2006, dos avales concedidos ao SPER, bem como a sua evolução, no período 2003/2006.

GRÁFICO VII.3

Avales da RAA ao SPER em 2006

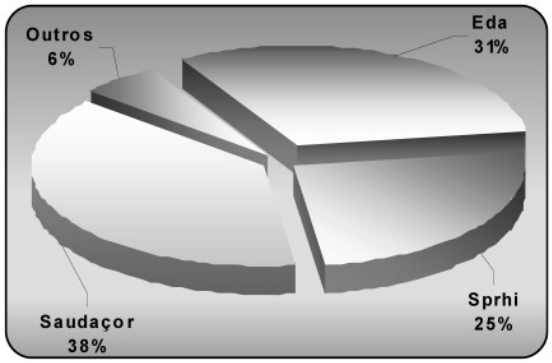
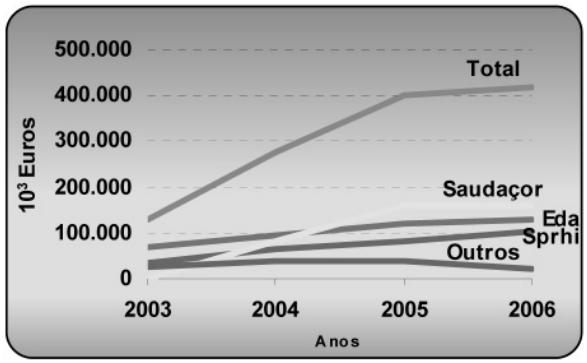


GRÁFICO VIII.4

Avales da RAA ao SPER — Evolução



Os avales utilizados pelo SPER, em 2006, para garantia dos financiamentos bancários, foram, essencialmente, repartidos pelas empresas Saudaçor (€ 160 milhões — 38%), EDA (€ 128,593 milhões — 31%) e SPRHI (€ 104,853 milhões — 25%).

Nos últimos quatros anos, assistiu-se a um crescimento significativo — 288,567 milhões de euros (+225%) — das garantias concedidas pela Região ao SPER.

VII.6 — Conclusões

VII.6.1 — O património físico inventariável da RAA correspondia, em 2006, a € 73,266 milhões (mais 17% do que em 2005 — € 10,6 milhões), estando 85% afecto aos "*Departamentos Governamentais*" (*ponto VII.2.1*);

VII.6.2 — As participações financeiras da Região, no final de 2006, compreendiam 51 entidades, mais quatro do que as existentes no ano anterior (*ponto VII.3.1*);

VII.6.3 — A Região, através do SPER, tem centrado investimentos no sector dos Transportes, especialmente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, detendo 100% do capital social de 12 empresas (*ponto VII.3.1*);

VII.6.4 — As participações directas da RAA ascenderam a € 121,742 milhões, sendo a PA (40,239 milhões), a EDA (35,07 milhões), a SATA SGPS (18 milhões), o TEATRO Micaelense (11,221 milhões), a SPRHI (7,95 milhões), a LOTAÇOR (4,5 milhões) e a Ilhas de Valor (2,45 milhões) as mais significativas, representando, no seu conjunto, 98% do total (*ponto VII.3.1.4*);

VII.6.5 — No ano de 2005, a RAA transferiu para a SATA Air Açores parte das verbas provenientes da privatização da EDA, 21,581 milhões de euros, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005 e 2006, a empresa não procedeu a nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante (*ponto VII.3.2.2*);

VII.6.6 — No final de 2006, o endividamento do SPER situava-se nos € 570,945 milhões (mais 8% do que em 2005 — € 42,878 milhões) (*ponto VII.5.1*);

VII.6.7 — Aquele crescimento resultou, essencialmente, dos novos financiamentos líquidos contraídos, em 2006, pelas empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e SPRHI (€ 22,387 milhões) (*ponto VII.5.1*);

VII.6.8 — O total de avales concedidos pela RAA ao SPER atingiu os € 416,984 milhões, no final de 2006, correspondendo a um crescimento anual de 4% (mais € 16,604 milhões) (*ponto VII.5.2*);

VII.6.9 — Para além daqueles avales, a RAA concedeu garantias, na forma de *"cartas de conforto"*, às empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e à EDA (€ 15 milhões) (*ponto VII.5.2*).

CAPÍTULO VIII

Fluxos financeiros entre o ORAA e o SPER

VIII.1 — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER

A CRAA([88]) não dispõe de informação desagregada, que permita identificar os fluxos financeiros do ORAA para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA.

Assim, a apreciação do Tribunal baseou-se nos seguintes documentos: ORAA para 2006; CRAA de 2006 (Volumes I e II e Anexo I); Relatório de Execução do Plano de 2006; Resoluções do Conselho do Governo Regional; Despachos e Portarias que autorizaram a realização das despesas; Informações complementares solicitadas pelo TC e Contas de Gerência de 2006, do FRE, do FRT e do FRC.

Para apurar os valores transferidos, por beneficiário, solicitaram-se às Delegações da Contabilidade Pública Regional as Folhas de Processamento.

VIII.1.1 — Fluxos Financeiros do ORAA para o SPER

A SRAM processou as transferências de verbas para a APTO pela Classificação Económica 08.01.02 — *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras: Privadas*, quando a mais ajustada seria a 08.01.01 — *Sociedades e quase Sociedades não Financeiras: Públicas*.

Para a constituição da sociedade SPRAçores, a SRAM utilizou a Classificação Económica 08.01.01 — *Transferências de Capital: Sociedades e quase Sociedades não Financeiras Públicas*, quando deveria ser a 09.07.02 — *Activos Financeiros: Acções e Outras Participações: Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas*.

A SRAS processou as transferências de verbas para a SAUDAÇOR pela Classificação Económica 04.03.05 — *Transferências Correntes: Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos*, durante o primeiro trimestre. A partir de Abril, passaram a ser processadas, correctamente, pela Classificação Económica 04.01.01 — *Transferências Correntes: Sociedades e quase Sociedades não Financeiras: Públicas*.

Constata-se, ainda, que foram contabilizados apoios financeiros (€ 52 717,50) pela SREC no agrupamento 06.00.00 — *Outras Despesas Correntes*, quando a classificação correcta seria no agrupamento 04.00.00 — *Transferências Correntes*.

O rigor dos valores registados na Conta depende da correcta Classificação das Despesas, em particular da Classificação Económica, o que nem sempre se verifica. Assim, em 2006, observaram-se vários registos que contrariam o princípio da especificação orçamental das Despesas, vertido nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e nas disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Relativamente à contabilização de apoios em "*Outras Despesas Correntes*", o Volume I da CRAA refere*: Salienta-se o facto da rubrica 06.00.00 ter praticamente deixado de ser utilizada, registando-se apenas um montante residual.*

Do exposto, constata-se haver, efectivamente, uma grande melhoria relativamente ao ano anterior, traduzida numa quebra de registos naquela rubrica [menos 99,3%([89])].

A articulação e conjugação da informação disponibilizada permitiu apurar as divergências constantes do quadro VIII.1, seguidas das respectivas justificações.

QUADRO VIII.1

Divergências entre o Mapa dos Fluxos Financeiros e o Valor Apurado pelo TC

Unid.: Euro

Beneficiários	Mapa dos Fluxos Pag 70 e 71 Volume I CRAA (1)	Valor Apurado (2)	Divergências (3) = (2) - (1)
Entidades Societárias			
SAUDAÇOR	196.675.942,00	196.675.942,00	0,00
SATA Air Açores	12.450.972,69	12.432.281,15	-18.691,54
Atlânticoline	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
PA	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
APTG	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00
APTO	2.583.843,65	2.583.843,65	0,00
APSM	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
SPRHI	3.121.486,00	3.121.486,00	0,00
TEATRO MICAELENSE	1.135.000,00	1.255.000,00	120.000,00
LOTAÇOR	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00
SPRAçores	754.443,00	754.443,00	0,00
TRANSMAÇOR	206.286,98	206.286,98	0,00
APIA	50.000,00	50.000,00	0,00
EDA	45.000,00	45.000,00	0,00
PJA	0,00	8.567,50	8.567,50
Sub Total	**238.622.974,32**	**238.732.850,28**	**109.875,96**
Entidades Não Societárias			
ATA	5.150.000,00	5.249.616,13	99.616,13
INOVA	522.044,95	649.664,11	127.619,16
ARENA	128.888,24	380.376,99	251.488,75
AAFTH	317.922,02	317.922,02	0,00
ENTA	117.000,00	117.000,00	0,00
Observatório Regional do Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00
Sub Total	**6.285.855,21**	**6.764.579,25**	**478.724,04**
Total	**244.908.829,53**	**245.497.429,53**	**588.600,00**

Sata Air Açores — Não se considerou o valor de €18 691,54 (processado no *Cap 40, Div 30, Subdiv 03, Códido 04 07 01, Alínea G*) por este corresponder a aquisição de passagens aéreas pelo Centro Comum da Direcção Regional das Comunidades para apoiar projectos candidatos da

Filarmónica Unânime Praiense (€ 14 950,16), do Grupo Veterano Sport Club Angrense (€ 2 421,38) e do Grupo "Fala Quem Sabe"(€ 1 320,00), entidades que vêm identificadas na nota do Mapa da página 70;

Teatro Micaelense — O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 120 000,00 por parte da PGR (04.00.00), destinados a comparticipar o Plano de Actividades (€ 96 100,00) e a desenvolver o ensino de música em Rabo de Peixe, no Teatro Mira Mar (€ 23 900,00);

PJA — O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 8 567,50 por parte da SREC (06.00.00), destinada a comparticipar as despesas inerentes à remodelação da rede de distribuição de águas quentes e frias em todo o edifício; tratamento de humidades em paredes e cobertura da Pousada da Juventude de Ponta Delgada (€ 5 692,50); e à elaboração de projecto de intervenção do imóvel Pousada de Juventude de Angra do Heroísmo (€ 2 875,00);

ATA — O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 99 616,13 por parte do FRC (08.00.00), destinada a comparticipar o protocolo celebrado no âmbito da promoção da Região como destino turístico;

INOVA — O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 127 619,16 por parte do FRC (06.00.00), destinada a comparticipar o protocolo celebrado no âmbito da modernização de infraestruturas de apoio à indústria e serviços;

ARENA — O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 251 488,75 por parte da SRE (04.00.00 e 08.00.00), destinada a comparticipar a realização de um "Inventário das Explorações de inertes da RAA" (€ 77 892,00); a financiar a candidatura ao PRODESA do Projecto GEOVALIA — Protecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores (€ 18 348,00); a financiar as actividades de funcionamento da Agência (€ 118 000,00); e a comparticipar o Projecto ESENUR no âmbito do protocolo celebrado (€ 37 248,75).

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: "*Tal como em anos anteriores, o quadro constante do volume I da Conta, que contempla os fluxos financeiros do ORAA para o SPER, é elaborado com base em informação prestada pelos diversos Departamentos Governamentais. Na sequência do propósito formulado aquando do parecer à Conta de 2005, o Governo Regional regista na presente Conta de 2006 uma significativa melhoria, apresentando as divergências apuradas pela SRATC um peso de apenas 0,2%, no total dos fluxos constantes no volume I da Conta*".

Por outro lado, relativamente à não correcta Classificação Económica de algumas Transferências, o Governo Regional afirmou: *"À semelhança do referido em anteriores pareceres, o Governo Regional tem como objectivos claramente assumidos, o rigor e a transparência na execução orçamental quer das receitas quer das despesas. Contudo, tendo em conta os milhares de registos efectuados ao longo de um ano económico, não nos parece que o princípio da especificação fique comprometido perante 4 situações de utilização incorrecta de classificações económicas. Efectivamente, no universo dos quatro casos, em dois deles, tratam-se de lapsos não detectados atempadamente, mas devidamente registados para obviar a sua existência futura, nos restantes dois, a administração regional já havia actuado em 2006, tendo-se procedido às rectificações devidas no decurso do referido ano"*.

A resposta dada pelo Governo Regional confirma a análise desenvolvida pelo Tribunal, no anteprojecto de relatório.

Os quadros VIII.2 e VIII.3 evidenciam os fluxos financeiros transferidos pelos Departamentos Governamentais e Fundos e Serviços Autónomos para as Entidades Beneficiárias (Entidades Societárias e Não Societárias) e por Agrupamento Económico, tendo como suporte a informação apurada pelo Tribunal de Contas.

QUADRO VIII.2

Fluxos Financeiros por Entidades Beneficiárias

Unid.: Euro

Beneficiários	Departamentos Governamentais	Fundos e Serviços Autónomos	Total	
			Valor	%
Entidades Societárias				
SAUDAÇOR	196.675.942,00		196.675.942,00	80,1
SATA Air Açores	12.432.281,15		12.432.281,15	5,1
Atânticoline	7.700.000,00		7.700.000,00	3,1
PA	6.500.000,00		6.500.000,00	2,6
APTG	2.425.000,00	1.250.000,00	3.675.000,00	1,5
APTO	1.583.843,65	1.000.000,00	2.583.843,65	1,1
APSM		2.500.000,00	2.500.000,00	1,0
SPRHI	3.121.486,00		3.121.486,00	1,3
TEATRO MICAELENSE	1.255.000,00		1.255.000,00	0,5
LOTAÇOR	1.225.000,00		1.225.000,00	0,5
SPRAÇORES	754.443,00		754.443,00	0,3
TRANSMAÇOR		206.286,98	206.286,98	0,1
APIA	50.000,00		50.000,00	0,0
EDA		45.000,00	45.000,00	0,0
PJA	8.567,50		8.567,50	0,0
Sub Total	**233.731.563,30**	**5.001.286,98**	**238.732.850,28**	**97,2**
Entidades Não Societárias				
ATA	5.150.000,00	99.616,13	5.249.616,13	2,1
INOVA	522.044,95	127.619,16	649.664,11	0,3
ARENA	380.376,99		380.376,99	0,2
AAFTH	184.150,00	133.772,02	317.922,02	0,1
ENTA	17.000,00	100.000,00	117.000,00	0,0
Observatório Regional do Turismo	50.000,00		50.000,00	0,0
Sub Total	**6.303.571,94**	**461.007,31**	**6.764.579,25**	**2,8**
Total	**240.035.135,24**	**5.462.294,29**	**245.497.429,53**	**100,0**
%	**97,78**	**2,22**	**100,00**	

Os fluxos financeiros para as entidades societárias (97,2%) e não societárias (2,8%), participadas pela RAA, ascenderam a € 245,5 milhões, transferidos por conta do ORAA (€ 240 milhões — 26,9% do total da Despesa, sem Contas de Ordem) e dos FSA (€ 5,5 milhões).

QUADRO VIII.3

Fluxos Financeiros por Agrupamento Económico e Entidades

Unid.: Euro

Entidades	04.00.00	05.00.00	06.00.00	08.00.00	09.00.00	Total	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%
Departamentos Governamentais							
PG	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,05**
TEATRO MICAELENSE	120.000,00					120.000,00	0,05
VPGR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,02**
APIA					50.000,00	50.000,00	0,02
SREC	**0,00**	**0,00**	**52.717,50**	**157.000,00**	**0,00**	**209.717,50**	**0,09**
AAFTH			27.150,00	157.000,00		184.150,00	0,08
ENTA			17.000,00			17.000,00	0,01
PJA			8.567,50			8.567,50	0,00
SRHE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.325.929,00**	**0,00**	**3.325.929,00**	**1,35**
SPRHI				3.121.486,00		3.121.486,00	1,27
SPRAçores				204.443,00		204.443,00	0,08
SRE	**12.225.742,00**	**12.432.281,15**	**0,00**	**5.349.403,70**	**7.550.000,00**	**37.557.426,85**	**15,30**
SATA Air Açores		12.432.281,15				12.432.281,15	5,06
Atlânticoline	6.700.000,00			1.000.000,00		7.700.000,00	3,14
PA					6.500.000,00	6.500.000,00	2,65
ATA	5.150.000,00					5.150.000,00	2,10
APTG				2.425.000,00		2.425.000,00	0,99
APTO				1.391.612,00		1.391.612,00	0,57
TEATRO MICAELENSE	135.000,00				1.000.000,00	1.135.000,00	0,46
INOVA	162.850,00			359.194,95		522.044,95	0,21
ARENA	77.892,00			173.596,75		251.488,75	0,10
Observatório Regional do Turismo					50.000,00	50.000,00	0,02
SRAS	**184.967.232,00**	**0,00**	**0,00**	**11.708.710,00**	**0,00**	**196.675.942,00**	**80,11**
Saudaçor	184.967.232,00			11.708.710,00		196.675.942,00	80,11
SRAM	**128.888,24**	**1.225.000,00**	**0,00**	**742.231,65**	**0,00**	**2.096.119,89**	**0,85**
LOTAÇOR		1.225.000,00				1.225.000,00	0,50
SPRAçores				550.000,00		550.000,00	0,22
APTO				192.231,65		192.231,65	0,08
ARENA	128.888,24					128.888,24	0,05
Sub Total	**197.441.862,24**	**13.657.281,15**	**52.717,50**	**21.283.274,35**	**7.600.000,00**	**240.035.135,24**	**97,78**
Fundos e Serviços Autónomos							
FRC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.977.235,29**	**0,00**	**5.022.235,29**	**2,05**
APSM				2.500.000,00		2.500.000,00	1,02
APTG				1.250.000,00		1.250.000,00	0,51
APTO				1.000.000,00		1.000.000,00	0,41
INOVA				127.619,16		127.619,16	0,05
ATA				99.616,13		99.616,13	0,04
EDA				45.000,00		45.000,00	0,02
FRE	**188.800,00**	**233.772,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.572,02**	**0,17**
TRANSMAÇOR	188.800,00					188.800,00	0,08
AAFTH		133.772,02				133.772,02	0,05
ENTA		100.000,00				100.000,00	0,04
FRT	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.486,98**	**0,00**	**17.486,98**	**0,01**
TRANSMAÇOR				17.486,98		17.486,98	0,01
Sub Total	**188.800,00**	**233.772,02**	**0,00**	**4.994.722,27**	**0,00**	**5.462.294,29**	**2,22**
Total	**197.630.662,24**	**13.891.053,17**	**52.717,50**	**26.277.996,62**	**7.600.000,00**	**245.497.429,53**	**100,00**
%	**80,50**	**5,66**	**0,02**	**10,70**	**3,10**	**100,00**	

Numa perspectiva de Classificação Económica, verifica-se que, das verbas canalizadas para o SPER, 80,5%, foram contabilizadas em Transferências Correntes [04.00.00]; 10,7% em Transferências de Capital [08.00.00]; 5,7% em Subsídios [05.00.00]; 3,1% em Activos Financeiros [09.00.00]; e as restantes 0,02% em Outras Despesas Correntes [06.00.00].

Das entidades beneficiárias, destaca-se a SAUDAÇOR, que recebeu da SRAS cerca de € 197 milhões (80,1% dos fluxos financeiros), sendo 10,9 milhões de euros para comparticipar despesas de funcionamento, € 174 milhões para o funcionamento do Serviço Regional de Saúde e € 11,8 milhões para investimentos a realizar pelas unidades de saúde.

A SATA Air Açores recebeu € 12,4 milhões (5% dos fluxos financeiros), relativos ao contrato de concessão do serviço aéreo regular no interior da RAA, processados pela SRE.

A Atlânticoline beneficiou de € 7,7 milhões, processados pela SRE, no âmbito da *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* (Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, e n.º 39/2006, de 20 de Abril) — Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral — , para a construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

A PA recebeu € 6,5 milhões da SRE, no âmbito do *Apoio à Coesão e Parcerias Público — Privadas* (Resolução n.º 158/2006, de 14 de Dezembro), destinados ao aumento do capital social da APSM, SA (€ 3,5 milhões), da APTG (€ 1 milhão) e da APTO (€ 2 milhões).

Os € 8,8 milhões recebidos pelas APTG, APTO e APSM foram processados pela SRE (€ 3,8 milhões), pela SRAM (€ 192 mil) e pelo FRC (€ 4,8 milhões). As verbas processadas pela SRE e pelo FRC foram atribuídas no âmbito das Infraestruturas Portuárias e as da SRAM destinaram-se à Protecção Costeira da Vila das Lajes do Pico.

A ATA recebeu € 5,3 milhões, processados pela SRE (€ 5,15 milhões) e pelo FRC (€ 99 616,13), destinados à promoção e divulgação da RAA como destino turístico.

A desagregação dos fluxos financeiros transferidos pelos Departamentos Governamentais (€ 240 035 135,24), por Programas do Plano de Investimentos e por Despesas de Funcionamento, apresenta-se no quadro VIII.4.

QUADRO VIII.4

Fluxos Financeiros por Programas do Plano de Investimento e por Despesas de Funcionamento

Unid.: Euro

Serv. Proce.		Plano de Investimentos (Capítulo 40)		Fluxos do Plano de Investimentos para o SPER	
				Valor	%
Qualificar os Recursos Humanos Potenciando a Sociedade do Conhecimento			**62.851.510,39**	**329.717,50**	**0,5**
SREC	1	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	27.072.150,42	0,00	0,0
SREC	2	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica	8.293.983,10	0,00	0,0
SREC	3	Juventude, Emprego e Formação Profissional	4.701.208,06	209.717,50	4,5
PG	4	Património e Actividades Culturais	9.979.707,66	120.000,00	1,2
SREC	5	Desenvolvimento Desportivo	12.106.518,92	0,00	0,0
PGR	6	Apoio aos Média	697.942,23	0,00	0,0
Aumentar a Produtivdade e a Competitividade da Economia			**112.703.155,54**	**14.878.284,95**	**13,2**
SRAF	7	Fomento Agrícola	19.262.887,51	0,00	0,0
SRAF	8	Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários	24.537.981,00	0,00	0,0
SRAF	9	Diversificação Agrícola	5.383.655,06	0,00	0,0
SRAF	10	Desenvolvimento Florestal	6.398.680,02	0,00	0,0
SRAM	11	Modernização das Infraestruturas e da Actividade da Pesca	7.234.868,66	1.225.000,00	16,9
SRE	12	Desenvolvimento do Turismo	10.965.172,83	4.275.000,00	39,0
SRE	13	Desenvolvimento Industrial	2.192.421,33	638.284,95	29,1
SRE	14	Desenvolvimento do Comércio e Exportação	754.735,73	40.000,00	5,3
SRE	15	Promoção do Investimento e da Coesão	35.972.753,40	8.700.000,00	24,2
Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidades			**48.017.194,82**	**13.023.976,00**	**27,1**
SRAS	16	Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde	12.992.408,99	11.768.710,00	90,6
SRAS	17	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	8.551.118,56	0,00	0,0
SRHE	18	Habitação	21.336.360,27	1.255.266,00	5,9
SRHE	19	Protecção Civil	5.137.307,00	0,00	0,0
Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes			**71.895.217,70**	**26.845.924,79**	**37,3**
SRAM	21	Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental	15.668.124,03	871.119,89	5,6
SRHE	22	Equipamentos Públicos, Sistemas de Informação e Formação	1.415.695,99	0,00	0,0
SRHE	23	Construção e Reabilitação de Estradas Regionais e de Edifícios Públicos	19.831.201,18	2.070.663,00	10,4
SRE	24	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	11.509.255,81	11.316.612,00	98,3
SRE	25	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	22.671.831,33	12.432.281,15	54,8
SRE	26	Consolidação e Modernização do Sector Energético	799.109,36	155.248,75	19,4
Afirmar os Sistemas Autonómicos e da Gestão Pública			**10.660.972,95**	**50.000,00**	**0,5**
VPGR	27	Administração Regional e Local	3.002.491,08	0,00	0,0
VPGR	28	Planeamento e Finanças	6.113.867,33	50.000,00	0,8
VPGR	29	Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional	147.761,50	0,00	0,0
PGR	30	Cooperação Externa	1.396.853,04	0,00	0,0
Sub - Total			**306.128.051,40**	**55.127.903,24**	**18,0**

Serv. Proce.		Despesas de Funcionamento		Fluxos das Despesas de Funcionamento para o SPER	
				Valor	%
SRAS		Serviço Regional de Saúde	184.907.232,00	184.907.232,00	100,0
Diversos		Restantes	400.168.950,89	0,00	0,0
Sub - Total			**585.076.182,89**	**184.907.232,00**	**31,6**
Total da Despesa , Excluindo Contas de Ordem			**891.204.234,29**	**240.035.135,24**	**26,9**

Os fluxos em Despesas de Funcionamento — € 184,9 milhões — , destinados exclusivamente ao Serviço Regional de Saúde, representam 31,6% do gasto pelo ORAA naquela categoria.

Os fluxos do Plano para o SPER rondaram os € 55,1 milhões (18% do Plano), destacando-se os Objectivos: *Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes* (€ 26,8 milhões); *Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidades* (€ 13 milhões); e *Aumentar a Produtividade* e a *Competitividade da Economia* (€ 14,9 milhões).

Os quadros VIII.5 e VIII.6 pormenorizam a natureza dos fluxos financeiros, por entidades beneficiárias.

QUADRO VIII.5

Natureza dos Fluxos Financeiros por Entidades Societárias Beneficiárias

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRAS	04	01		04.03.05	SAUDAÇOR	***Serviço Regional de Saúde*** – Comparticipação financeira para cobrir os custos de funcionamento da Saudaçor.	1.305.000,00
						Serviço Regional de Saúde – Transferências relativas ao Orçamento de 2006, do SRS.	54.260.080,00
	04	01		04.01.01		***Serviço Regional de Saúde*** – Comparticipação financeira para cobrir os custos de funcionamento da Saudaçor.	9.587.663,00
						Serviço Regional de Saúde – Transferências relativas ao Orçamento de 2006, do SRS.	119.754.489,00
	40	16	04	04.01.01		***Formação e Iniciativas em Saúde*** – Plano Regional de Saúde.	60.000,00
	40	16	01	08.01.01		***Construção de Novas Infra-Estruturas*** – Unidades de Saúde.	2.500.000,00
	40	16	02			***Remodelação e Ampliação*** – Unidades de Saúde.	2.594.200,00
	40	16	03			***Apetrechamento e Modernização*** – Unidades de Saúde.	6.301.459,00
	40	16	05			***Tecnologias de Informação na Saúde*** – Apoio ao Projecto Açores Região Digital (SIS-ARD).	313.051,00
Sub Total							**196.675.942,00**
SRE	40	25	03	05.01.01	SATA - Air Açores	***Desenvolvimento dos Transportes Aéreos / Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas*** – Contrato de Concessão do Serviço Aéreo Regular no Interior da RAA.	12.432.281,15
Sub Total							**12.432.281,15**
SRE	40	24	01	04.01.01	Atlânticoline	***Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas*** – Apoio financeiro ao Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA, no âmbito do Contrato de Gestão de Serviço Público.	6.700.000,00
				08.01.01		***Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas*** – Construção de Navios para Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da Região.	1.000.000,00
Sub Total							**7.700.000,00**
SRE	40	15	01	09.07.02	Portos dos Açores	***Apoio à Coesão e Parcerias Público Privadas / Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão*** – Aumento de Capital Social, nos termos da Resolução n.º 158/2006, de 14 de Dezembro.	6.500.000,00
Sub Total							**6.500.000,00**
SRE	40	12	03	08.01.01	APTG	***Desenvolvimento do Turismo / Investimentos Estratégicos*** – Reordenamento da Baia de Angra.	200.000,00
SRE	40	24	02	08.01.01		***Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias*** – Recuperação do Porto da Praia da Vitória.	2.225.000,00
FRC	50	01	01			Modernização das Infraestruturas Portuárias.	1.250.000,00
Sub Total							**3.675.000,00**

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRE	40	24	02	08.01.01	APTO	**Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias** – Reordenamento do Porto da Madalena.	164.055,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto.	32.959,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Remodelação do Edifício da Gare de Passageiros do Porto da Horta.	419.464,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Edifícios de Comércio e Serviços da Bacia Sul da Marina da Horta e Ampliação do Clube Naval.	35.700,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Remodelação e Ampliação do Porto da Calheta de S. Jorge.	739.434,00
SRAM	40	21	01	08.01.02		***Ordenamento do Território*** – Protecção Costeira Vila das Lages do Pico.	192.231,65
FRC	50	01	01	08.01.01		Modernização das Infraestruturas Portuárias.	1.000.000,00
Sub Total							**2.583.843,65**
FRC	50	01	01	08.01.01	APSM	Modernização das Infraestruturas Portuárias.	2.500.000,00
Sub Total							**2.500.000,00**
SRHE	40	18	01	08.01.01	SPRHI	***Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria*** – Comparticipação Financeira de acordo com o Contrato Programa.	425.623,00
	40	18	05			***Habitação - Sismo*** – Comparticipação Financeira de acordo com o Contrato Programa.	625.200,00
	40	23	03			***Construção e Reabilitação de Estradas Regionais e Edifícios Públicos*** – Comparticipação Financeira de acordo com os Contratos Programas.	2.070.663,00
Sub Total							**3.121.486,00**
PG	40	04	01	04.01.02		***Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural*** – Apoio financeiro destinado a comparticipar o Plano de Actividades (Espectáculo pela Companhia de Dança Olga Roriz; Concerto pela Orquestra Metropolitana de Lisboa e Concerto pela Orquestra e Coro Gulbenkian).	96.100,00
	40	04	03	04.01.02		***Intervenção Específica em Rabo de Peixe-Cultura*** – Apoio financeiro destinado a desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe no âmbito do Contrato de Cooperação Técnico-Financeira.	23.900,00

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRE	40	12	03	09.07.02	Teatro Micaelense	***Investimentos Estratégicos*** – Transferência de verbas a Incorporar no Capital Social da Sociedade Teatro Micaelense, no âmbito de acções de promoção de eventos ligados às áreas de congressos, de incentivos e de eventos profissionais, relevantes para a dinamização do turismo e para a atenuação da sazonalidade do destino turístico Açores.	1.000.000,00
	40	12	05	04.01.01		***Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo*** – Desenvolvimento de Acções de Animação Turística do Espaço Multi-Usos do Cine Teatro Miramar.	75.000,00
	40	13	04			***Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial*** – Instalação e Modernização de um Ninho de Empresas Artesanais no Cine Teatro Miramar.	20.000,00
	40	14	03			***Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio*** – Desenvolvimento de Acções de Dinamização da Actividade Comercial.	40.000,00
Sub Total							**1.255.000,00**
SRAM	40	11	02	05.01.01	LOTAÇOR	***Estruturas Portuárias*** – Melhoramento nas Estruturas de Apoio à Actividade das Pescas.	600.000,00
	40	11	04			***Transformação, Comercialização Cooperação Externa*** – Transferência de verbas para financiamento das despesas com exploração e a gestão das instalações e equipamentos frigoríficos da Região.	625.000,00
Sub Total							**1.225.000,00**
SRHE	40	18	01	08.01.01	SPRAçores	***Habitação*** – Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria.	204.443,00
SRAM	40	21	01	08.01.01		***Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental*** – Constituição da Sociedade, nos termos da Resolução 133/2006, de 6 de Outubro.	50.000,00
						Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Regular a promoção de várias acções, no âmbito da implementação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.	500.000,00
Sub Total							**754.443,00**
FRT	12	01	13	08.01.02	Transmaçor	Concessão de um apoio financeiro na modalidade de compensação de juros relativos ao empréstimo contraído pela empresa para aquisição de embarcação.	17.486,98
FRE	50	05	04	04.01.02		Projecto INTERJOVEM.	188.800,00
Sub Total							**206.286,98**
VPG	40	28	03	09.09.02	APIA	***Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional*** – Realização do Capital Social, conforme disposto no DLR n.º 24/2006/A.	50.000,00
Sub Total							**50.000,00**
FRC	50	01	01	08.01.01	EDA	Electrificação das Fajãs de São Jorge - Protocolo celebrado em 13/06/2006.	45.000,00
Sub Total							**45.000,00**

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SREC	40	03	01	**06.02.03**	**PJA**	***Juventude*** – Verba destinada a comparticipar nas despesas inerentes à remodelação da rede de distribuição de águas quentes e frias em todo o edifício e tratamento de humidades em paredes e cobertura da Pousada de Juventude de Ponta Delgada.	5.692,50
						Juventude – Verba destinada à elaboração de projecto de intervenção do imóvel Pousada de Juventude de Angra do Heroísmo.	2.875,00
Sub Total							**8.567,50**
Total dos Fluxos Entidades Societárias							**238.732.850,28**

QUADRO VIII.6

Natureza dos Fluxos por Entidades Não Societárias Beneficiárias

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRE	40	12	01	**04.07.01**	**ATA**	**Promoção Turística/Campanhas Publicitárias** – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	3.000.000,00
	40	15	01	**04.07.01**		**Sistemas de Incentivos Para o Desenvolvimento Regional dos Açores** – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	2.150.000,00
FRC	50	01	01	**08.01.02**		***Promoção da Região como Destino Turístico*** - Protocolo	99.616,13
Sub Total							**5.249.616,13**
SRE	40	13	01	**04.07.01**	**INOVA**	***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação*** – Verba atribuída tendo em vista a conservação e reparação de laboratório de análises e ensaios do Inova; Desenvolvimento de um serviço de apoio às empresas regionais na área alimentar; desenvolver um estudo sobre as pequenas industrias regionais do sector alimentar de produção artesanal.	110.000,00
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação*** – Despesa referente à Comparticipação na Inovação Empresarial, da INOTEC - Empresa.	70.043,62
						Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação – Comparticipação referente à quantia não co-financiada pelo programa PRODESA, relativo à segunda edição do Programa SEPROQUAL.	88.088,33
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Dinamização do Sistema Tecnológico*** – Comparticipação referente à implementação de acções referentes à instalação piloto industrial e metrologia legal.	90.000,00

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Valorização das Águas Minerais e Termas*** – Apoio financeiro ao projecto "Valorização de Águas Termais dos Açores".	111.063,00
	40	13	02	**04.07.01**		***Apoio à Actividade Empresarial / Mobilização da Iniciativa Empresarial*** – Apoio à Promoção e Instalação do Tecido Industrial.	52.850,00
FRC	50	01	01	**06.02.03**		***Modernização de Infraestruturas de apoio à industria e serviços*** – Protocolo	127.619,16
Sub Total							**649.664,11**
SRE	40	12	01	**04.07.01**	**ATA**	**Promoção Turística/Campanhas Publicitárias** – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	3.000.000,00
	40	15	01	**04.07.01**		**Sistemas de Incentivos Para o Desenvolvimento Regional dos Açores** – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	2.150.000,00
FRC	50	01	01	**08.01.02**		***Promoção da Região como Destino Turístico*** - Protocolo	99.616,13
Sub Total							**5.249.616,13**
SRE	40	13	01	**04.07.01**	**INOVA**	***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação*** – Verba atribuída tendo em vista a conservação e reparação de laboratório de análises e ensaios do Inova; Desenvolvimento de um serviço de apoio às empresas regionais na área alimentar; desenvolver um estudo sobre as pequenas industrias regionais do sector alimentar de produção artesanal.	110.000,00
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação*** – Despesa referente à Comparticipação na Inovação Empresarial, da INOTEC - Empresa.	70.043,62
						Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação – Comparticipação referente à quantia não co-financiada pelo programa PRODESA, relativo à segunda edição do Programa SEPROQUAL.	88.088,33
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Dinamização do Sistema Tecnológico*** – Comparticipação referente à implementação de acções referentes à instalação piloto industrial e metrologia legal.	90.000,00
	40	13	01	**08.07.01**		***Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Valorização das Águas Minerais e Termas*** – Apoio financeiro ao projecto "Valorização de Águas Termais dos Açores".	111.063,00
	40	13	02	**04.07.01**		***Apoio à Actividade Empresarial / Mobilização da Iniciativa Empresarial*** – Apoio à Promoção e Instalação do Tecido Industrial.	52.850,00
FRC	50	01	01	**06.02.03**		***Modernização de Infraestruturas de apoio à industria e serviços*** – Protocolo	127.619,16
Sub Total							**649.664,11**

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRAM	40	21	04	04.07.01	ARENA	***Conservação da Natureza*** – Comparticipação financeira destinada a comparticipar os encargos relativos à execução do projecto do programa de Iniciativa Comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, " Cooperação e sinergias para o desenvolvimento da Rede Natura 2000 e a Preservação da Biodeversidade da Região da Macaronésia.	70.588,24
	40	21	05			***Formação e Promoção Ambiental*** – Apoio Financeiro destinado a comparticipar os encargos relativos à realização do 5.º Seminário Regional Eco-Escola, inserido no Curso Livre de Educação Ambiental.	9.500,00
	40	21	06			***Formação e Promoção Ambiental*** – Apoio Financeiro destinado a comparticipar os encargos relativos à realização do 8.º Encontro Regional de Educação Ambiental.	12.000,00
						Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Comparticipação de encargos relativos à realização de acções de sensibilização e formação, com vista a dotar os formandos de informação e meios que lhes permitam actuar de forma adequada na preservação do ambiente, na Vila de Rabo de Peixe, no âmbito da Campanha Limp´olixo - "Projecto Velhos Guetos, Novas Centralidades".	36.800,00
SRE	40	13	01	04.07.01		***Valorização Recursos Minerais Não Metálicos*** – Comparticipação Financeira para a realização de um "Inventário das Explorações de Inertes da RAA".	77.892,00
				08.07.01		***Valorização Recursos Minerais Não Metálicos*** – Comparticipação Financeira destinada a apoiar a candidatura ao PRODESA do Projecto GEOVALIA - Prospecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores.	18.348,00
	40	26	01	08.07.01		***Utilização Regional de Energia*** – Apoio destinado a financiar as actividades de funcionamento da Agência.	118.000,00
						Utilização Regional de Energia – Protocolo celebrado no âmbito do Projecto ESENUR - Informação, Conhecimento e Educação sobre o Estado Energético Urbana, a Poupança Energética e Energias Renováveis.	37.248,75
Sub Total							**380.376,99**
SREC	40	03	01	06.02.03	AAFTH	***Juventude*** – Apoio Financeiro destinado a comparticipar nas despesas com a realização da iniciativa " À Volta do JAZZ".	23.000,00
	40	03	02			***Emprego e Formação Profissional*** – Subsídio destinado a comparticipar nas despesas inerentes à participação da Escola de Formação Turística e Hoteleira no Concurso Europeu da Associação Europeia de Escolas de Hotelaria e Turismo.	4.150,00
	40	03	02	08.03.06		***Emprego e Formação Profissional*** – Subsídio destinado a apoiar o funcionamento da Escola de Formação Profissional, bem como do Hotel de Aplicação onde se desenvolvem várias acções de formação profissional.	125.000,00

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
						Emprego e Formação Profissional – Subsídio destinado a apoiar a realização de um Curso de Graduação em Direcção Hoteleira.	32.000,00
FRE	50	05	04	**05.07.03**		***Programa Reactivar*** – Serviço Andares Hotelaria e Serviço de Mesa.	121.250,00
						Protocolo – Apoio destinado ao financiamento da Escola Profissional que lecciona os cursos profissionais (2,5% sobre o montante executado de financiamento FSE e pela SS relativamente às escolas profissionais privadas).	12.522,02
Sub Total							**317.922,02**
SREC	40	03	02	**06.02.03**	**ENTA**	***Emprego e Formação Profissional*** – Verba concedida para preparação de um espaço e plano de formação adequados aos formandos apresentados pelo Centro de Apoio à Mulher.	9.500,00
						Emprego e Formação Profissional – Verba atribuída para conceber acções de formação em tecnologias da informação e da comunicação, no âmbito do desenvolvimento do Plano Pessoal de Emprego dos utentes enviados pela APQEPDL.	7.500,00
FRE	50	05	04	**05.07.03**		***Programa Reactivar*** – Operação / Instalação Sistemas Informáticos.	100.000,00
Sub Total							**117.000,00**
SRE	40	15	01	**09.09.11**	**Observatório Regional do Turismo**	***Apoios à Coesão e Parcerias Público Privadas*** – Transferência de verba destinada à Constituição do Património Inicial.	50.000,00
Sub Total							**50.000,00**
Total dos Fluxos para as Entidades não Societárias							**6.764.579,25**
Total dos Fluxos							**245.497.429,53**

VIII.1.2 — Fluxos Financeiros do SPER para o ORAA

As Receitas provenientes das entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA, identificadas como tal na CRAA, constam do quadro seguinte:

QUADRO VIII.7

Fluxos financeiros do SPER para o ORAA

Unid.: Euro

Receitas Provenientes de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		Dotações Orçamentais	Receita Arrecadada
05.00.00	**Rendimentos de Propriedade**		
05.07.01	Dividendos e Participações nos Lucros	10.000,00	12.651,89
11.00.00	**Activos Financeiros**		
11.10.99	Alienação de Partes Sociais de Empresas - Outras	0,00	9.000.000,00
13.00.00	**Outras Receitas de Capital**		
13.01.99	Outras	5.500.000,00	89.751,02
Total		**5.510.000,00**	**9.102.402,91**

Dos 5,5 milhões de euros previstos arrecadar, com proveniência no SPER, o ORAA contabilizou 9,1 milhões de euros decorrentes:

Da alienação de capital da Verdegolf, S. A., no valor de 9 milhões de euros;

De Outras Receitas de Capital, cerca de 89,7 mil euros, reportam-se a pagamentos decorrentes da venda de participações da empresa Siturpico, em anos anteriores.

Dos Dividendos e Participações nos Lucros, compreenderam os provenientes da empresa FTM, relativos aos dividendos de 2005.

Relativamente à alienação da Verdegolf, S. A., cumpre referir o seguinte([90]):

Pela Resolução n.º 182/2005, de 24 de Novembro, o Conselho de Governo aprovou o relatório final e adjudicou ao agrupamento composto, em partes iguais, pelas empresas SIRAM Turismo, SGPS, S. A., e Oceânico Luso Irlandês — Investimentos Imobiliários e Turismo, SGPS, S. A., a venda da participação social da VerdeGolf, S. A., cujo contrato foi outorgado em 20 de Janeiro de 2006.

O pagamento ocorreu na data da assinatura do contrato, mediante dois depósitos à ordem da RAA, no valor de € 4 500 000,00 cada um.

Para além do preço, os privados ainda assumiram um conjunto de obrigações devidamente calendarizadas, designadamente:

1 — Construção do Campo de Golfe do Faial, que deve estar concluído até 20/01/2010 (cláusula 6.ª do contrato);
2 — Exploração dos campos de golfe da Batalha e das Furnas, até 2026, e do campo de golfe do Faial, até 2030 (cláusula 7.ª);
3 — Aquisição dos terrenos necessários à construção do Campo de Golfe do Faial (cláusula 5.ª);
4 — Desoneração do aval n.º 2/96, de 31 de Maio, prestado pela RAA sobre o empréstimo no valor de € 1 802 084,83, contraído pela Verdegolf no Banco Comercial dos Açores, até 20/02/2006 (cláusula 8.ª);
5 — Entrega de um relatório anual sobre o cumprimento das obrigações contratuais, até 2012 (cláusula 9.ª).

O cumprimento das obrigações enumeradas foi assegurado pelo estabelecimento de sanções, de valor diário de € 1 000,00 (cláusula 6.ª) e € 500,00 (cláusulas 7.ª e 8.ª).

Foi prestada, em 03/01/2006, a garantia bancária subscrita pelo Banco Português de Gestão, no valor de € 250 000,00, com a duração de 5 anos a contar da data da sua emissão, sendo liberada:

a) 30% com o início das obras de construção do campo de golfe do Faial;
b) 40% com o início de exploração desse campo de golfe;
c) 30% um ano após o início de exploração desse campo de golfe.

A garantia bancária — *para garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as relativas ao pagamento das penas contratuais* — foi prestada nos termos previstos no Caderno de Encargos (artigo 55.º), nomeadamente quanto ao modo de liberação.

Contudo, verifica-se que, a partir de 03/01/2011 a Região deixa de ter ao seu dispor um mecanismo dissuasor a aplicar em caso de incumprimento imputável ao co-contratante, designadamente no caso de incumprimento da clausula 7.ª do contrato, relativa à exploração dos campos de golfe, que é uma das obrigações principais — se não mesmo a principal — do contrato.

De acordo com a *Declaração* subscrita pelo Banco Comercial dos Açores, em 20/02/2006, verificou-se que a RAA foi efectivamente desonerada do aval concedido ao empréstimo contraído pela Verdegolf, em 1996.

Uma vez que a Verdegolf, S. A., foi constituída em 1986([91]) e não tendo sido objecto de nacionalização, não existe qualquer constrangimento legal quanto à afectação da receita proveniente desta privatização.

VIII.1.3 — Balanço Final dos Fluxos Financeiros

O Balanço Final dos Fluxos Financeiros da RAA com o SPER, por entidade, consta do quadro VIII.8.:

QUADRO VIII.8

Balanço Final dos Fluxos Financeiros — 2006

Unid.: Euro

Entidades Beneficiárias	Receita	Despesa	Saldo Global
SAUDAÇOR	0,00	196.675.942,00	-196.675.942,00
SATA Air Açores	0,00	12.432.281,15	-12.432.281,15
PA	0,00	6.500.000,00	-6.500.000,00
APTG	0,00	3.675.000,00	-3.675.000,00
APTO	0,00	2.583.843,65	-2.583.843,65
APSM	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
Atlânticoline	0,00	7.700.000,00	-7.700.000,00
SPRHI	0,00	3.121.486,00	-3.121.486,00
TEATRO MICAELENSE	0,00	1.255.000,00	-1.255.000,00
LOTAÇOR	0,00	1.225.000,00	-1.225.000,00
SPRAçores	0,00	754.443,00	-754.443,00
TRANSMAÇOR	0,00	206.286,98	-206.286,98
APIA	0,00	50.000,00	-50.000,00
EDA	0,00	45.000,00	-45.000,00
PJA	0,00	8.567,50	-8.567,50
ATA	0,00	5.249.616,13	-5.249.616,13
INOVA	0,00	649.664,11	-649.664,11
ARENA	0,00	380.376,99	-380.376,99
AAFTH	0,00	317.922,02	-317.922,02
ENTA	0,00	117.000,00	-117.000,00
Observatório Regional do Turismo	0,00	50.000,00	-50.000,00

Unid.: Euro

Entidades Beneficiárias	Receita	Despesa	Saldo Global
VERDEGOLF	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
FTM	12.651,89	0,00	12.651,89
SITURPICO (1)	89.751,02	0,00	89.751,02
Total	**9.102.402,91**	**245.497.429,53**	**-236.395.026,62**

(1) Esta empresa já não faz parte do Sector Público Empresarial Regional, em virtude das alienações efectuadas pela RAA.

Nota: O valor considerado na Despesa corresponde ao apurado pelo TC, conforme o quadro VIII.1

O ORAA transferiu para as entidades participadas € 245,5 milhões, tendo recebido daquelas € 9,1 milhões, originando um saldo deficitário de quase € 236,4 milhões.

VIII.2 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, realizaram-se duas auditorias, a saber: uma relativa aos processos de Privatização ocorridos no ano de 2006; e a outra ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística — Direcção Regional do Turismo / Associação Turismo dos Açores.

VIII.2.1 — Auditoria sobre os Processos de Privatização ocorridos em 2006([92])

Os elementos verificados permitiram concluir que, de forma genérica, foram salvaguardados os interesses patrimoniais da RAA, apresentando-se as seguintes conclusões:

A receita proveniente da alienação de participações sociais de empresas do SPER foi de € 9 000 000,00, proveniente, exclusivamente, da privatização da Verdegolf, S.A;

O Governo Regional aguarda [Fevereiro de 2007] a publicação do decreto-lei que aprove o processo de alienação da participação de 10% do capital social da Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A.. Essa venda consubstancia a conclusão do processo de reprivatização da empresa e consequente termo da posição privilegiada da Região;

Foi iniciado o processo conducente à alienação do capital social da ETCSM — Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, Lda., na posse da RAA. Com reporte a 31/12/2006, estava a ser elaborado o dossier de avaliação económico-financeira da sociedade;

Com a redução do capital social da ETCSM para € 5 000,00, ocorreu uma alienação de 3% da quota da RAA para os outros dois sócios.

VIII.2.2 — Auditoria ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística — Direcção Regional do Turismo / Associação Turismo dos Açores([93])

A auditoria teve como objectivo geral apreciar a legalidade, a regularidade e a correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento do contrato-programa, bem como o sistema de controlo instituído pela entidade tutelar — DRT, apresentando-se as seguintes conclusões:

Apesar de anterior recomendação, a DRT não possui um sistema de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos dinheiros públicos fiável, que permita certificar as despesas efectuadas ao abrigo dos contratos-programa;

Verificou-se que na instrução do processo de candidatura, bem como na execução do contrato-programa, nem sempre foi observado o regime previsto no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;

Verificou-se o cumprimento material e financeiro do plano de actividades comparticipado;

Os documentos e os registos das operações relativas às despesas da amostra não evidenciaram irregularidades materialmente relevantes. Contudo, constatou-se que, nos procedimentos pré-contratuais, a ATA recorreu sistematicamente ao ajuste directo;

No relatório final da execução do contrato-programa, foram apresentados os comprovativos de despesa, com reporte apenas ao montante da comparticipação recebida da DRT — € 5 150 000,00, e não com reporte ao valor total do contrato-programa — € 6 002 973,50;

Terminado o contraditório, não foram apresentados comprovativos de despesa no valor de € 84 415,50, relativo ao co-financiamento da responsabilidade dos sócios da ATA, por acções não contratualizadas.

Face às conclusões e ao propósito manifestado pelos responsáveis em corrigir as irregularidades detectadas, recomendou-se à DRT:

Cumprimento integral dos dispositivos legais que regulam os processos de candidatura e de execução dos contratos-programa, que se encontram estabelecidos no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;

Implementar um sistema de controlo que permita um acompanhamento eficaz da execução dos contratos-programa;

Que a observância dos prazos do procedimento e o início de vigência do contrato-programa coincida com o início de execução das acções;

Que o reporte, em sede de relatório final do contrato-programa, inclua a totalidade da execução financeira da acção e consequente co-financiamento das diversas entidades.

VIII.3 — Conclusões

VIII.3.1 — O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA (páginas 70 e 71 do Volume I da CRAA), não evidencia a totalidade das Transferências (*ponto VIII.1.1*);

VIII.3.2 — A CRAA não expressa, correctamente, a Classificação Económica de algumas Transferências, contrariando o princípio da especificação orçamental das Despesas (artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) (*ponto VIII.1.1*);

VIII.3.3 — A informação recolhida pelo Tribunal permitiu apurar que o SPER recebeu do ORAA e dos FSA, a título de indemnizações compensatórias, protocolos de colaboração, subsídios e aumentos de capital social, € 245,5 milhões (a CRAA evidencia € 244,9 milhões). Os fluxos financeiros transferidos do SPER para o ORAA, contabilizados na CRAA, totalizavam € 9,1 milhões (*pontos VIII.1.1, VIII.1.2 e VIII.1.3*);

VIII.3.4 — Por conta do ORAA, foram transferidos € 240 milhões (26,9% do total da Despesa, sem Contas de Ordem) e dos FSA € 5,5 milhões (*pontos VIII.1.1*);

VIII.3.5 — Do montante transferido pelo ORAA, € 184,9 milhões foram pagos por Despesas de Funcionamento (31,6% do gasto pelo ORAA naquela categoria.) e € 55,1 milhões por Despesas do Plano de Investimentos (18,0% destas Despesas) (*pontos VIII.1.1*).

CAPÍTULO IX

Fluxos Financeiros com a União Europeia

IX.1 — Fluxos Financeiros da União Europeia reflectidos na Conta da Região

IX.1.1 — Receitas públicas

No Orçamento da RAA para 2006, foi previsto um valor de € 140 milhões para os fluxos provenientes da União Europeia. Deste total, efectivaram-se € 132,5 milhões, contabilizados do seguinte modo:

Rubrica 10.09.01 — *Transferências de Capital — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições,* verbas decorrentes da execução de projectos de investimento, por parte do governo regional — € 24,5 milhões;

Rubrica 17.04.02 — *Operações Extra-Orçamentais — Contas de Ordem — Consignação de Receitas*, valores resultantes da execução de projectos de investimento, pela administração indirecta regional, administração local e por entidades privadas — € 108 milhões.

QUADRO IX.1

Fundos Comunitários — Receita

Unid.: Euro

Designação	Previsão		Recebimentos		Tx Exec. (%)
	Valor	Estrut. (%)	Valor	Estrut. (%)	
1. Receitas de Capital					
10.00.00 - Transferências de capital					
10.09.00 - Resto do mundo					
10.09.01 - União Europeia - Instituições	**26.300.000,00**	**19**	**24.483.419,02**	**18**	**93**
PRODESA - FEDER			18.739.340,86		
Comité das Regiões			2.055,35		
Fundo de Coesão			4.383.725,59		
PRAI Açores			43.124,79		
INTERREG IIIB			1.303.755,43		
Diversos			11.417,00		
2. Outras Receitas					
17.00.00 - Operações extra-orçamentais					
17.04.00 - Contas de ordem					
17.04.02 - Consignação de receita	**113.901.030,00**	**81**	**107.980.014,42**	**82**	**95**
Total	**140.201.030,00**	**100**	**132.463.433,44**	**100**	**94**

Obs.: Os valores contabilizados em Diversos são provenientes do Mecanismo Comunitário Forest Focus 2006 – Poluição Atmosférica.
Fonte: Volumes I e II da CRAA de 2006.

A taxa de execução global situou-se nos 94%, havendo, contudo, grandes variações ao nível das rubricas relativas às Operações extra-orçamentais, como se evidencia adiante no quadro IX.3.

IX.1.2 — Despesas públicas

O ORAA para 2006 apresenta uma dotação de € 113,9 milhões, para fazer face às despesas associadas aos fluxos financeiros comunitários.

O ORAA inclui em transferências de capital destinadas à UE, como sendo parte integrante das Despesas do Plano de Investimentos da RAA, nomeadamente do Programa 15 — Promoção do Investimento e da Coesão, *projecto 01 — Sistemas de incentivos de apoio à coesão*, uma dotação de 20 mil euros. Relativamente a esta dotação, a CRAA não apresenta qualquer justificação. Todavia, esta situação não se afigura correcta, na medida em que a sua execução *empola* o volume financeiro investido na Região.

A despesa executada ascendeu a € 108 milhões, correspondendo, na íntegra, às verbas movimentadas por Operações extra-orçamentais.

Relativamente à execução orçamental, remete-se para o referenciado no ponto IX.1.1, uma vez que os valores contabilizados, nestas rubricas, respeitam a fundos consignados, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 6.º da LEORAA.

QUADRO IX.2

Fundos Comunitários — Despesa

Unid.: Euro

Designação	Dotação Orçamental	Pagamentos	Tx Exec. (%)
1. Despesas de Capital			
08.00.00 - Transferências de capital			
08.09.00 - Resto do mundo			
08.09.02 - União Europeia - Países membros	**20.000,00**		**0**
2. Outras Despesas			
12.00.00 - Operações extra-orçamentais			
12.02.00 - Outras operações de tesouraria	**113.901.030,00**	**107.980.014,41**	**95**
Total	**113.921.030,00**	**107.980.014,41**	**95**

Fonte: Volumes I e II da CRAA de 2006.

IX.1.3 — Operações Extra-Orçamentais

Os fundos comunitários, movimentados por Operações Extra-Orçamentais, transcrevem-se no quadro IX.3, que resulta do confronto dos valores contabilizados na CRAA, como Fundos Comunitários(94) (Volumes I e II), com as informações enviadas pela DREPA/DROT, IFAP, GGPRIME e TP.

QUADRO IX.3

Transferências da UE — Operações Extra-Orçamentais

Unid.: Euro

			Contabilizado na CRAA				Receita apurada pelo TC - 2006				
Rubrica de CE Despesa	Designação	Orçamento	Saldo final 2005	Receita Rubrica CE 17.04.02	Despesa Rubrica CE 12.02.00	Saldo final 2006	Fundos Comunitários	Comparticipação Nacional		Não Desag.	Transf. para IAPMEI
								OE	OSS		
12.00.00	**Operações extra-orçamentais**										
12.02.11	Esc.Educ.Esp. AH INTERREG IIIB	5,00	0,00								
12.02.35	Fundo Social Europeu	19.000.000,00	0,00	14.272.771,18	14.272.771,18	0,00	14.272.771,18		2.120.166,18		
12.02.37	Ent. FEDER a FSA, AL e EP RAA	50.000.000,00	0,00	53.566.165,05	53.566.165,05	0,00	53.566.165,05				
12.02.40	Transferências Programa LIFE	5,00	86.723,91			86.723,91					
12.02.41	Transf. Fundo do Turismo - SIFIT	5,00	106.177,30			106.177,30					
12.02.43	Transferências ICEP - PROCOM	5,00	9.161,21			9.161,21					
12.02.44	Transferências IAPMEI - PEDIP	5,00	0,00			0,00					
12.02.50	ICPME		0,00			0,00					
12.02.51	RIME		0,00			0,00					
12.02.72	Comp. Comunit. Projecto Netur	5,00	701,64			701,64					
12.02.73	SAJE - Sist. Apoio Jovens Emp.		289.808,37			289.808,37					
12.02.05	PRIME Piter	196.000,00	0,00	97.356,28	97.356,28	0,00	45.179,79	15.059,93		37.116,56	
12.02.77	PRIME Sime	15.141.000,00	-0,01	6.154.175,01	6.154.175,00	0,00	3.728.411,57	1.242.803,88			1.182.959,56
12.02.78	PRIME Sivetur	7.129.000,00	0,00	666.735,01	666.735,01	0,00				666.735,01	
12.02.79	PRIME Urbcom	954.000,00	0,00	176.540,82	176.540,82	0,00	55.345,53	121.195,29			
12.02.80	PRIME Outros	52.000,00	0,00	10.589,54	10.589,54	0,00	7.942,15	2.647,39			
12.02.81	Fundo de Coesão	2.000.000,00	0,00	1.436.310,16	1.436.310,16	0,00	1.436.310,16				
12.02.83	FEOGA	16.000.000,00	0,00	27.721.098,00	27.721.098,00	0,00	27.721.098,00				
12.02.84	IFOP	3.429.000,00	0,00	3.878.273,37	3.878.273,37	0,00	3.878.273,37				
	Total	**113.901.030,00**	**492.572,42**	**107.980.014,42**	**107.980.014,41**	**492.572,43**	**104.711.496,80**	**1.381.706,49**	**2.120.166,18**	**703.851,57**	**1.182.959,56**

Fonte: Volume I da CRAA de 2005 e Volumes I e II da CRAA de 2006.

Na classificação da Receita, foi utilizada a rubrica 17.04.00 *Contas de Ordem,* quando deveria ter sido a 17.02.00 *Outras operações de tesouraria*, em respeito pelo definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. A Despesa, contudo, encontra-se correctamente classificada (12.02.00 — *Outras operações de tesouraria*).

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"Confirma-se que, por lapso na introdução do novo classificador das receitas e das despesas públicas no sistema informático, efectuada em 2003, foi associado, à data, um código indevido à respectiva designação. Assim, com efeitos à presente data, irá solicitar-se aos serviços de informática a devida rectificação*."

Da leitura do quadro IX.3, ressalta que a totalidade das verbas contabilizadas em Receita, no ano de 2006, foi entregue aos respectivos destinatários.

O saldo final de 2006, no valor de € 492 572,43, resulta dos saldos transitados das transferências do Programa LIFE, do Fundo do Turismo — SIFIT, do ICEP — PROCOM, da Comparticipação Comunitária no Projecto Netur e do SAJE. Estas Intervenções Comunitárias dispõem destes saldos desde 2004, sem que a CRAA apresente qualquer justificação para a sua manutenção.

Face ao exposto, nos quadros IX.1 e IX.3 detectaram-se as seguintes situações que importa corrigir, a saber:

INTERREG IIIB (quadro IX.1) — o montante considerado (€ 1 303 755,43) compreende o valor de € 7 415,29, que corresponde à intervenção INTERREG IIIC;

PRIME SIME (quadro IX.3) — os € 6 154 175,01, considerados como fluxos comunitários, integram € 1 182 959,58, que correspondem a transferências das entidades privadas regionais para entrega ao IAPMEI, relativas à componente reembolsável dos apoios recebidos. Os restantes € 4 971 215,43 são transferências do IAPMEI e do TP para a Região, para entrega às entidades privadas beneficiárias de apoios comunitários e incluem € 1 242 803,88 com origem no OE;

PRIME — Urbcom, Piter e Outros (quadro IX.3) — a CRAA considera como fluxo comunitário a comparticipação nacional (OE) para cada uma daqueles intervenções do PRIME (respectivamente, € 121 195,29, € 15 059,93 e € 2 647,39).

Apesar disso, as comparticipações para o FSE, no âmbito do PRODESA, foram correctamente contabilizadas, distinguindo-se a componente comunitária (€ 14 272 771,18) da nacional OSS (€ 2 120 166,18).

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"Não existe qualquer incorreção na contabilização do INTERREG IIIC, a qual se efectuou na devida rubrica de classificação económica das receitas, facto comprovável através da consulta à desagregação das receitas constante do volume II da Conta.*

No entendimento do Governo Regional esta conclusão não corresponde à verdade, já que, no que respeita ao PRIME (*Sime, Urbcom, Piter e Outros*)*, a Conta de 2006, na sua página 41, refere expressamente que os referidos projectos são financiados por fundos comunitários e por fundos nacionais, não se tendo efectuado a respectiva desagregação por, à data de fecho da Conta, não estarmos na posse das percentagens em questão.*

Relativamente ao FEOGA-O e ao IFOP, os valores constantes na Conta, integram exclusivamente a componente comunitária do apoio, não contemplando qualquer comparticipação nacional/regional. Os valores apurados pela SRATC correspondem a OET´s solicitadas pelo então IFADAP, referentes a transferências de antecipação de fundos, por conta de recebimentos futuros da União Europeia, não incluindo qualquer comparticipação nacional/regional."

Quanto ao INTERREG IIIC, cumpre referir que este Tribunal não colocou em causa o registo contabilístico, mas sim a desagregação apresentada no Volume I da CRAA (o montante indicado como INTERREG IIIB inclui o valor relativo ao INTERREG IIIC).

No que respeita à inclusão da componente nacional nos registos contabilísticos relativos ao PRIME (Sime, Urbcom, Piter e Outros), as justificações apresentadas pelo Governo Regional não contrariam o relatado pelo Tribunal, que se baseou em informações complementares à CRAA.

Quanto ao FEOGA-O e ao IFOP, o Governo Regional justificou, com certidões do IFADAP, que os valores apurados pela SRATC, no anteprojecto de Relatório(95), correspondem a OET´s referentes a transferências de antecipação de fundos por conta de recebimentos da União Europeia. Assim, procedeu-se à correcção dos valores apresentados no anteprojecto.

Sobre esta matéria, acresce referir que não existe na CRAA qualquer referência às antecipações de fundos contabilizadas, nem às respectivas regularizações.

Relativamente ao FEOGA-G, e sendo a Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura responsável pela gestão e apuramento das ajudas e prémios comunitários no âmbito da Política Agrícola Comum (ajudas e prémios no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo e POSEIMA), conforme estabelece o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, não existe qualquer referência na CRAA sobre o volume dos fluxos financeiros entrados na Região e relativos àquelas intervenções.

É, ainda, de realçar que o FRCT declarou ter recebido do Gestor do POS_C € 381 540,84, destinados ao projecto denominado *E_Government*, da responsabilidade da DRCT, sendo € 45 279,78 relativos à comparticipação nacional OE (verba recebida a 25.08.2006) e € 336 261,06 referentes à comparticipação comunitária FEDER (verba recebida a 10.08.2006).

Segundo os mapas de pagamentos do FRCT, os € 336 261,06, apesar de respeitarem ao ano de 2006, foram transferidos a 29.01.2007 (Ordem de pagamento n.º 20_2006 de 29.01.2007), não se encontrando, assim, contabilizados na CRAA de 2006([96]). Por outro lado, a componente nacional OE (€ 45 279,78) não foi transferida para a RAA.

Do total de transferências confirmadas pelo TP e IFDR, não transitaram pela CRAA de 2006:

TP para a Enatur, S. A., no âmbito das Pousadas Históricas — 27 400,97 euros;
IFDR para a APTG, no âmbito do Fundo de Coesão, destinados ao projecto Requalificação do Porto da Praia da Vitória — 7 632 332,40 euros;
IFDR para a APSM, no âmbito do Fundo de Coesão, destinados ao projecto Terminal Marítimo de Passageiros de Ponta Delgada — 4 784 117,15 euros.

Do exposto, decorre que os critérios adoptados para os registos contabilísticos dos fundos comunitários não são uniformes e consistentes (em várias situações foi utilizada, incorrectamente, a mesma rubrica para movimentar verbas com origens e finalidades distintas), pelo que a CRAA (Volumes I e II) de 2006 não reflecte a totalidade das verbas comunitárias transferidas para a Região.

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"No entendimento do Governo Regional, esta conclusão está desajustada dos factos em questão. Efectivamente, ao contrário do afirmado, os critérios utilizados no registo contabilístico são uniformes e consistentes, tal como se constata, designadamente, pelo teor dos nossos comentários às conclusões IX.7.5 e IX.7.6."* [anteriores respostas em sede de contraditório].

A resposta dada pelo Governo Regional não altera, no essencial, o relatado pelo Tribunal.

IX.1.4 — Contas bancárias

As contas bancárias relativas aos fundos comunitários, assim como os respectivos saldos, encontram-se identificados no ponto VI — Situação Patrimonial do Volume I da CRAA (página 75).

Nesse ponto, também é referido que *"os saldos das contas bancárias relativos aos fundos comunitários não estão registados na Conta da Região, situação que ocorre somente após a competente autorização das transferências a efectuar pelas respectivas autoridades de Gestão dos Fundos"*.

QUADRO IX.4

Contas bancárias

Unid.: Euro

Contas Fundos Comunitários	Saldo em 31.12.2004	Saldo em 31.12.2005	Saldo em 31.12.2006
Fundos RAA	0,00	0,00	0,00
PRODESA/FEDER	278.506,56	1.852.875,49	4.915.512,98
PRODESA/FSE	0,00	0,00	0,00
PRODESA/FEOGA	3.008.780,00	0,00	0,00
PRODESA/IFOP	0,00	0,00	0,00
FEDER/Fundo de Coesão	0,00	0,00	451.462,99
FEDER/PRAI Açores	700.492,08	45.026,66	0,00
FEDER/INTERREG IIIC	-	-	0,00
FEDER/INTERREG IIIB	401.420,94	961.049,24	45.863,13
Fundo de Coesão/Aerogare Civil	0,00	0,00	0,00
Total	**4.389.199,58**	**2.858.951,39**	**5.412.839,10**

Fonte: Volume I da CRAA de 2006.

A análise ao extracto de conta do INTERREG IIIB, enviado pela DREPA/DROT, aponta para um saldo bancário, a 31.12.2006, de € 37 993,82 e não de € 45 863,13, como consta da CRAA.

No Parecer sobre a CRAA de 2004([97]), é referido que a conta do PEDRAA II possui um saldo de € 1 167 894,50 (conforme informações prestadas pela DROT). A CRAA de 2005 nada refere sobre aquele saldo, conforme se menciona no respectivo Parecer([98]),

A CRAA de 2006 (Volume I) também não apresenta qualquer referência à existência daquele saldo, nem à sua utilização, pelo que importa esclarecer o sucedido.

IX.2 — Origem das Transferências da UE reflectidas na CRAA

Tal como o referido no ponto IX.1, os fluxos comunitários reflectidos na CRAA resultam da execução de projectos de investimento, por parte da administração directa e indirecta da Região, pela administração local e por entidades privadas.

Não obstante ser possível destrinçar a componente relativa à administração directa da Região das restantes, na CRAA não existe qualquer informação sobre os projectos de investimento com financiamento comunitário.

Conjugando a informação da CRAA com a enviada pela DREPA/DROT, pelo IFDR, pelo GGPRIME e pelo TP, elaborou-se o quadro IX.5, onde se identificam as entidades beneficiárias dos fundos provenientes do PRODESA, INTERREG, Comité das Regiões, Diversos, Fundo do Coesão e PRIME.

QUADRO IX.5

Origem dos recebimentos comunitários e aplicações (entidades)

Unid.: Euro

	Rubrica	Entidade	Valor
Comité das Regiões	**10.09.01 - Resto do Mundo - União Europeia**	Statement of Travel and Subsistence Expenses	
		63ème Session Pléniére du Comité des Régions	746,60
		1ère réunion de la commission EDUC - constitutive	239,00
		3ème réunion de la comission EDUC	239,00
		n.d.	830,75
Total Comité das Regiões			**2.055,35**

Unid.: Euro

	Rubrica	Entidade	Valor
INTERREG IIIB	**10.09.01 - Resto do Mundo - União Europeia**	**INTERREG IIIB**	
		Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos - CARTOGRAF	338.426,44
		Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos - AQUAMAC	191.822,41
		Secretaria Regional da Educação e Ciência - CAME	149.150,44
		Direcção Regional dos Recursos Florestais - SOSTENP e GESENP	122.072,85
		Direcção Regional do Turismo - TOURMAC	115.506,22
		Secretaria Regional da Educação e Ciência - Content	72.008,31
		Serviço Regional de Estatística dos Açores - Sie-Mac	62.532,59
		Direcção Regional das Pescas - OGPAM	48.965,90
		Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa - UCEST	46.071,35
		Direcção Regional das Pescas - PESCROF	40.577,91
		Direcção Regional das Pescas - ORPAM	21.178,57
		Direcção Regional das Pescas - MARINOVA	16.073,05
		Direcção Regional do Ambiente - BASEMAC	15.569,85
		n.d.	21.078,97
		Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário - Interfruta	88,52
		Assistência Técnica	35.216,76
		Total	**1.296.340,14**
		INTERREG IIIC	
		Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa - RUP-PLUS	7.415,29
		Total	**7.415,29**
Total INTERREG IIIB			**1.303.755,43**

PRODESA - Fundo Estrutural	Rubrica	Entidade	Valor
FEDER	**10.09.01 - Resto do Mundo - União Europeia**	Secretaria Regional Educação Ciência	8.324.989,49
		Secretaria Regional Economia	5.700.088,54
		Secretaria Regional Habitação Equipamentos	1.798.482,31
		Direcção Regional Cultura	1.183.208,64
		Secretaria Regional Ambiente	1.085.864,48
		Secretaria Regional Assuntos Sociais	281.006,68
		Direcção Regional Ciência Tecnologia	209.453,65
		Direcção Regional Estudos Planeamento Açores	156.247,07
		Total	**18.739.340,86**
	17.04.02.37 - Entregas FEDER a FSA, AL e EP da Região	**Autarquias Locais**	**18.599.857,25**
		Entidades Societárias	**26.251.886,85**
		SPRHI	*5.637.172,49*
		SOGEO	*5.617.739,81*
		SATA Air Açores	*4.650.690,02*
		APTO	*4.032.409,80*
		APTG	*2.761.543,89*
		SAUDAÇOR	*1.160.514,82*
		EEG	*508.654,13*
		EDA	*482.098,91*
		Geoterceira	*481.202,32*
		Clube de Golfe da ilha Terceira	*472.926,32*
		APSM	*446.934,36*
		Entidades não Societárias	**1.196.801,30**
		Associação de Turismo dos Açores	*418.880,67*
		INOVA	*372.488,58*
		AEAI	*319.296,64*
		Associação Regional de Turismo	*56.355,86*
		ARENA	*29.779,55*
		Fundos e Serviços Autónomos	**3.541.863,15**
		FRT	*1.626.622,34*
		FRAAE	*1.915.240,81*
		Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo	**381.981,89**
		Câmara de Comércio e Indústria da Horta	**299.203,93**
		Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada	**395.307,65**
		Santa Casa da Misericórdia da Horta	**1.652.943,47**
		Universidade dos Açores	**326.714,50**
		Total	**52.646.559,98**
	Total		**71.385.900,84**
FSE	**17.04.02.35 - Fundo Social Europeu**	n.d.	14.272.771,18
	Total		**14.272.771,18**
FEOGA	**17.04.02.83 - FEOGA**	n.d.	27.721.098,00
	Total		**27.721.098,00**
IFOP	**17.04.02.84 - IFOP**	n.d.	3.878.273,37
	Total		**3.878.273,37**
Total PRODESA			**117.258.043,39**

Unid.: Euro

PRAI Açores - Fundo Estrutural	Rubrica	Entidade	Valor
FEDER	10.09.01 - Resto do Mundo - União	n.d.	43.124,79
		Total	**43.124,79**
	17.04.02.37 - Entregas FEDER a FSA, AL e EP da Região	n.d.	919.605,07
		Total	**919.605,07**
Total PRAI Açores			**962.729,86**

PRIME	Rubrica	Entidade	Valor
PITER	17.04.02.05 - PRIME PITER	Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada	60.239,72
		Unidade Operativa do PITER do Grupo Central	37.116,56
		Total	**97.356,28**
SIME	17.04.02.77 - PRIME - SIME	**Transferências do TP e IAPMEI**	
		Azores International Tourism Club Hotel, SA	1.906.074,37
		Sociedade Turística Nossa Senhora da Estrela, Lda	1.126.744,80
		TIVIL - Sociedade Imobiliária, SA	817.685,57
		Atlantizortur - Investimentos Turísticos, Lda	486.882,15
		Melo, Baptista & Mota, Lda	160.462,00
		Estraga Ferro, Serralharia Unipessoal, Lda	138.125,97
		IRIS - Audio Visuais, Lda	128.440,50
		FACIL - Fornecedores Açoreanos de Comércio e Indústria, Lda	122.758,36
		Leonel Jasmins, Empreendimentos Turísticos, Lda	43.392,43
		Proconfar - Produtos de Consumo e Farmacêuticos, SA	40.455,07
		Açortur - Investimentos Turísticos dos Açores, SA	194,21
		Total	**4.971.215,43**
		Reembolsos	
		Bensaúde, SA	167.519,16
		Saaga, SA	125.037,12
		EMATER	123.755,75
		Atlantinox, Lda	106.297,40
		Açorbuild, Lda	104.631,45
		Caetano & Mont'Alverne	85.966,79
		Graniangra	74.687,55
		Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA	63.916,21
		FACIL - Fornecedores Açoreanos de Comércio e Indústria, Lda	56.985,29
		Branfer, SA	52.685,28
		Tecnovia Açores, SA	47.037,32
		Serralharia do Outeiro	43.189,77
		Nova Gráfica, Lda	43.099,00
		Auto Açoreana de Rui & Gastão	24.187,21
		J. M. Mont'Alverne & Filhos, SA	22.512,63
		Proconfar - Produtos de Consumo e Farmacêuticos, SA	17.485,65
		Marques Britas	13.966,00
		Primaz Catering, Lda	10.000,00
		Total	**1.182.959,58**
		Total	**6.154.175,01**
SIVETUR	17.04.02.78 - PRIME - SIVETUR	Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA	666.735,01
		Total	**666.735,01**
URBCOM	17.04.02.79 - PRIME - URBCOM	A. D. Goulart de Vargas, Lda	45.223,76
		Rosa & Gonçalves, Lda	42.390,63
		Borges & Silva, Lda	38.542,32
		Ourivesaria Olímpio, Lda	16.548,87
		Márcia Isabel Cabral de Oliveira	16.447,98
		João Martins da Silva	9.887,26
		Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo	7.500,00
		Total	**176.540,82**
Outros	17.04.02.80 - Prime - Outros	AICOPA Assoc. Industriais Construção Civil Açores	10.589,54
		Total	**10.589,54**
Total PRIME			**7.105.396,66**

Fundo de Coesão	Rubrica	Entidade	Valor
	10.09.01 - Resto do Mundo - União Europeia	Secretaria Regional Economia - Direcção Regional Transportes Comunicações - Aerogare Civil das Lajes	4.383.725,59
		Total	**4.383.725,59**
	17.04.02.81 - Fundo de Coesão	Direcção Regional Estudos Planeamento Açores - Aterro São Miguel, Terceira e Pico	1.436.310,16
		Total	**1.436.310,16**
Total Fundo de Coesão			**5.820.035,75**

Diversos	Rubrica	Entidade	Valor
	10.09.01 - Resto do Mundo - União Europeia	Direcção Regional dos Recursos Florestais - Poluição Atmosférica - Forest Focus 2006	11.417,00
Total Diversos			**11.417,00**

No que respeita às verbas do PRODESA — FEDER destinadas aos departamentos governamentais, não se dispõe de informação que permita identificar os projectos de investimento apoiados.

Verifica-se, também, que, do total contabilizado na rubrica 17.04.02.37, € 27,4 milhões, ou seja 52%, resultam da execução de projectos pelas Sociedades Anónimas de capitais públicos e por entidades não societárias com participação regional, constantes do Plano Regional de Investimentos.

IX.3 — Fluxos Financeiros da União Europeia para a Região Açores

No Relatório Anual de Execução do PRA, é apresentada uma síntese das intervenções comunitárias PRODESA, PRIME, POSC, POCTI2010, PRODEP III, Fundo de Coesão, PRAI Açores, INTERREG IIIB, LEADER+ e PDRu. Contudo, e apesar da DREPA constituir o serviço de carácter executivo da Vice-Presidência do Governo responsável pelas intervenções com apoios comunitários na Região (conforme estabelece o artigo 32.º do DRR n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro), não é indicada a totalidade do volume financeiro transferido para a RAA.

Assim, solicitou-se ao IFDR, IGFSE, IFAP, GGPRIME, IAPMEI, TP, DREPA, DRTQP, POCI2010, POSC, EQUAL, LEADER+, ADELIAÇOR, ARDE, ASDEPR, GRATER e PRODEP III informação que permitisse conciliar com a CRAA, para obtenção do volume financeiro dos fundos comunitários transferidos para a RAA.

Resulta, do cruzamento da informação, que os fundos comunitários transferidos, em 2006, pelas entidades referidas no parágrafo anterior, ascenderam a € 225,2 milhões e a comparticipação nacional (OE e OSS) a € 9,5 milhões([99]) (quadro IX.6).

QUADRO IX.6

Fundos Comunitários transferidos para a RAA

Unid.: Euro

Intervenção Comunitária	Fundos Comunitários							Comparticipação Nacional			TOTAL	CRAA
	FEDER	FSE	FEOGA-O	FEOGA-G	IFOP	Fundo de Coesão	Total	OE	OSS	Total		
Programas QCA III	**83.174.062,53**	**14.785.503,54**	**27.721.098,00**	**0,00**	**3.878.273,00**	**0,00**	**129.558.937,07**	**2.345.066,21**	**2.120.166,18**	**4.465.232,39**	**134.024.169,46**	**125.326.169,91**
PRODESA	72.500.000,00	14.272.771,18	27.721.098,00		3.878.273,00		118.372.142,18		2.120.166,18	2.120.166,18	120.492.308,36	117.258.043,39
PRAI Açores	962.729,86						962.729,86			0,00	962.729,86	962.729,86
POSC	3.293.599,96	18.838,78					3.312.438,74	620.000,00		620.000,00	3.932.438,74	
PRODEP III	1.251.656,12	454.009,90					1.705.666,02			0,00	1.705.666,02	
POCI 2010	799.228,67	39.883,68					839.112,35	146.984,06		146.984,06	986.096,41	
PRIME	4.366.847,92						4.366.847,92	1.578.082,15		1.578.082,15	5.944.930,07	7.105.396,66
PITER	*45.179,79*						*45.179,79*	*15.059,93*		*15.059,93*	*60.239,72*	*97.356,28*
SIME	*4.227.207,70*						*4.227.207,70*	*1.409.069,26*		*1.409.069,26*	*5.636.276,96*	*6.154.175,01*
SIVETUR							*0,00*			*0,00*	*0,00*	*666.735,01*
URBCOM	*65.967,55*						*65.967,55*	*144.455,33*		*144.455,33*	*210.422,88*	*176.540,82*
Associativismo	*7.942,15*						*7.942,15*	*2.647,39*		*2.647,39*	*10.589,54*	*10.589,54*
Pousadas Históricas	*20.550,73*						*20.550,73*	*6.850,24*		*6.850,24*	*27.400,97*	
Programas QCA II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.426,07**		**25.426,07**	**0,00**	**0,00**
PEDRAA								25.426,07				
Outros Programas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.368.026,94**	**0,00**	**0,00**	**36.368.026,94**	**2.775.000,00**	**0,00**	**2.775.000,00**	**39.143.026,94**	**13.472,35**
Med. Veterinárias				486.111,36			486.111,36	2.775.000,00		2.775.000,00	3.261.111,36	
Forest Focus 2006							0,00			0,00	0,00	11.417,00
VITIS				6.069,85			6.069,85			0,00	6.069,85	
Ajudas Directas Agric.				35.875.845,73			35.875.845,73			0,00	35.875.845,73	
Comité das Regiões							0,00			0,00	0,00	2.055,35
Instrumentos de Apoio Específico	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.492.098,47**	**0,00**	**18.687.948,29**	**56.180.046,76**	**2.230.000,00**	**0,00**	**2.230.000,00**	**58.410.046,76**	**5.820.035,75**
POSEIMA				20.714.082,91			20.714.082,91			0,00	20.714.082,91	
PDRu Açores				16.778.015,56			16.778.015,56	2.230.000,00		2.230.000,00	19.008.015,56	
Fundo de Coesão						18.687.948,29	18.687.948,29			0,00	18.687.948,29	5.820.035,75
Iniciativas Comunitárias	**1.721.410,35**	**249.549,58**	**1.134.727,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.105.686,97**	**0,00**	**77.661,23**	**77.661,23**	**3.183.348,20**	**1.303.755,43**
INTERREG IIIB	1.721.410,35						1.721.410,35			0,00	1.721.410,35	1.303.755,43
EQUAL		249.549,58					249.549,58		77.661,23	77.661,23	327.210,81	
LEADER +			1.134.727,04				1.134.727,04			0,00	1.134.727,04	
Total	**84.895.472,88**	**15.035.053,12**	**28.855.825,04**	**73.860.125,41**	**3.878.273,00**	**18.687.948,29**	**225.212.697,74**	**7.350.066,21**	**2.197.827,41**	**9.547.893,62**	**234.760.591,36**	**132.463.433,44**

Ressalta do quadro IX.7 que o volume financeiro dos fundos comunitários transferidos para a Região é superior ao valor que transita pela CRAA, confirmando-se a insuficiente informação, naquele documento, sobre a matéria.

GRÁFICO IX.1

Transferências da UE — intervenção comunitária (%)

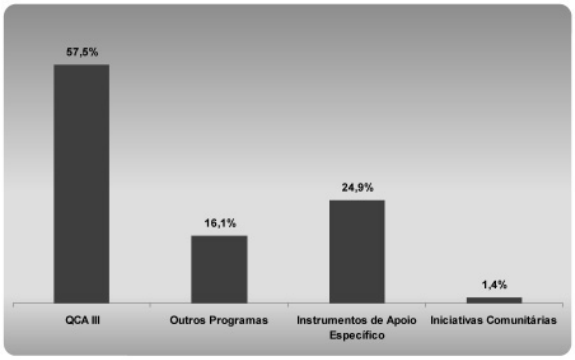
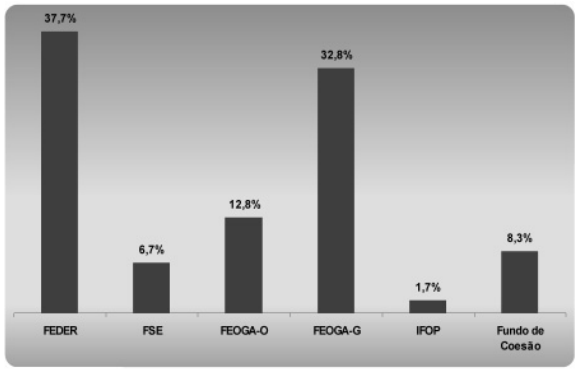


GRÁFICO IX.2

Transferências da UE — fundo estrutural (%)



Por intervenção comunitária, os Programas do QCA III representam 57,5% do total das transferências e os Instrumentos de Apoio Específico 24,9%.

Nos Programas do QCA III, assume maior preponderância o PRODESA (91,4%) e, nos Instrumentos de Apoio Específico, o POSEIMA (36,9%) e o Fundo de Coesão (33,3%).

Por fundo estrutural, o FEDER (37,7%), o FEOGA-G (32,8%) e o FEOGA-O (12,8%) constituem os fundos estruturais com maior representatividade nas Transferências da UE.

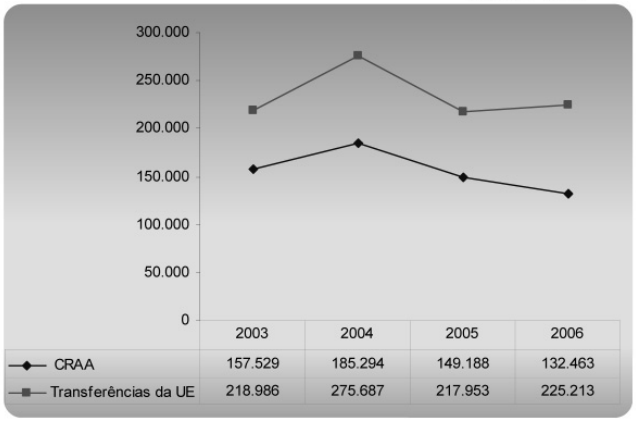
IX.4 — Evolução dos Fluxos Financeiros da UE na Região

O comportamento das Transferências de Fundos Comunitários, no quadriénio 2003/2006, evidencia-se no gráfico IX.3. A análise compara os montantes determinados pelo Tribunal e os que constam da CRAA.

GRÁFICO IX.3

Fluxos Financeiros da UE para a RAA — 2003/2006

Unid.: 10^3 Euro



No período em análise, persiste um diferencial entre os fluxos transitados pela CRAA e os recebidos na Região.

Quanto ao contabilizado na CRAA, importa distinguir a componente destinada a financiamento do Plano Regional e classificada como Receita de Capital e as restantes — *Receitas Consignadas* (*Outras operações de tesouraria*).

GRÁFICO IX.4

Transferências de Capital

Unid.: 10^3 Euro

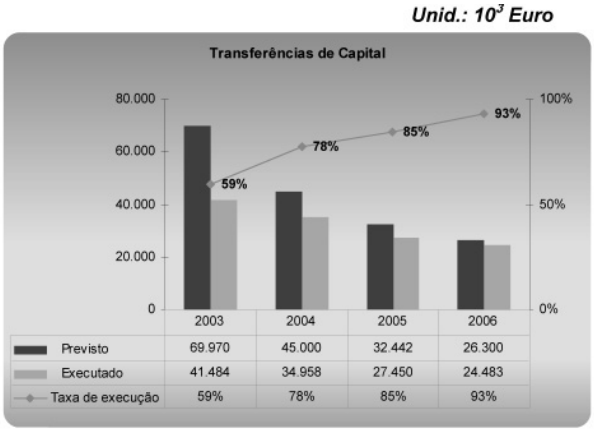
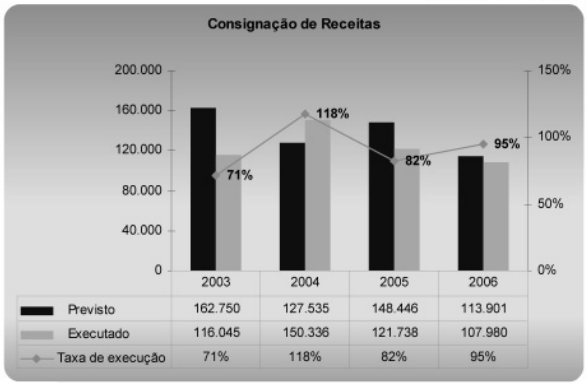


GRÁFICO IX.5

Receitas Consignadas

Unid.: 10^3 Euro



As Transferências de Capital apresentam uma tendência decrescente ao longo do quadriénio. A previsão tem, ao longo do período, acompanhado de perto a evolução da execução, o que se reflecte nas crescentes e correspondentes taxas de execução.

As Receitas Consignadas, por sua vez, apresentam um comportamento irregular ao longo do quadriénio, em todas as vertentes indicadas.

IX.5 — Síntese de Relatórios Anuais de Execução de Intervenções Comunitárias

IX.5.1 — QCA III

Os montantes programados, homologados e a despesa validada pela Autoridade de Gestão (AG), relativa aos Programas Operacionais constantes do QCA III e com fluxos financeiros para a Região, encontram-se identificados nos quadros IX.7 e IX.8.

QUADRO IX.7

QCA III — Programação e Homologação

Unid.: Euro

		Programação 2000/2006			Homologações 2000/2006		
		CT	DP	Fundo	CT	DP	Fundo
QCA III	**Total**	**40.255.400.746,00**	**32.417.725.485,00**	**20.504.180.835,00**	**47.053.535.573,00**	**35.912.030.792,00**	**21.571.458.114,00**
	FEDER	26.500.332.374,00	21.583.604.603,00	13.235.006.863,00	32.763.120.358,00	24.096.465.373,00	13.713.634.541,00
	FSE	7.884.775.958,00	7.385.605.215,00	4.784.220.439,00	8.498.437.850,00	8.238.524.337,00	5.368.960.537,00
	FEOGA-O	5.441.189.086,00	3.154.641.219,00	2.257.997.580,00	5.289.014.759,00	3.237.756.469,00	2.252.978.583,00
	IFOP	429.103.328,00	293.874.448,00	226.955.953,00	502.962.606,00	339.284.613,00	235.884.453,00
PRODESA	**Total**	**1.298.415.089,00**	**1.152.344.066,00**	**911.550.101,00**	**1.398.416.924,00**	**1.252.188.930,00**	**975.182.943,00**
	FEDER	870.735.345,00	795.999.440,00	626.134.101,00	883.205.091,00	815.216.496,00	627.491.090,00
	FSE	139.879.216,00	136.676.595,00	116.173.000,00	210.892.704,00	205.812.169,00	174.940.770,00
	FEOGA-O	237.162.445,00	176.313.948,00	139.202.500,00	253.233.816,00	186.127.649,00	142.068.937,00
	IFOP	50.638.083,00	43.354.083,00	30.040.500,00	51.085.313,00	45.032.616,00	30.682.146,00
PRIME	**Total**	**8.723.013.104,00**	**4.290.686.700,00**	**2.927.359.491,00**	**15.377.786.153,00**	**7.023.887.536,00**	**3.925.559.434,00**
	FEDER	8.278.911.134,00	4.009.321.714,00	2.716.335.753,00	14.849.612.648,00	6.613.490.709,00	3.617.766.990,00
	FSE	444.101.970,00	281.364.986,00	211.023.738,00	528.173.505,00	410.396.827,00	307.792.444,00
Sociedade do Conhecimento	**Total**	**833.101.477,00**	**782.758.926,00**	**413.930.000,00**	**789.236.738,00**	**761.944.100,00**	**395.235.205,00**
	FEDER	708.291.698,00	661.611.064,00	354.334.739,00	687.402.241,00	661.729.166,00	345.756.052,00
	FSE	124.809.779,00	121.147.862,00	59.595.261,00	101.834.497,00	100.214.934,00	49.479.153,00
Ciência e Inovação 2010	**Total**	**1.317.426.447,00**	**1.266.813.737,00**	**725.164.866,00**	**1.194.550.752,00**	**1.182.018.247,00**	**679.752.425,00**
	FEDER	834.960.540,00	784.644.631,00	438.438.250,00	733.122.771,00	722.695.521,00	409.889.723,00
	FSE	482.465.907,00	482.169.106,00	286.726.616,00	461.427.981,00	459.322.726,00	269.862.702,00
Educação	**Total**	**1.608.247.527,00**	**1.579.737.527,00**	**1.109.207.735,00**	**1.669.813.217,00**	**1.669.813.217,00**	**1.166.172.458,00**
	FEDER	407.069.609,00	401.872.390,00	305.302.206,00	397.579.923,00	397.579.923,00	298.184.943,00
	FSE	1.201.177.918,00	1.177.865.137,00	803.905.529,00	1.272.233.294,00	1.272.233.294,00	867.987.515,00

Fonte: QCA III Relatório Anual de Execução 2006.

QUADRO IX.8

QCA III — Despesa validada pela AG

Unid.: Euro

		Despesa validada pela AG 2000/2006			Despesa validada pela AG 2006		
		CT	DP	Fundo	CT	DP	Fundo
QCA III	**Total**	**30.329.366.185,00**	**25.345.692.145,00**	**15.516.927.198,00**	**4.643.763.737,00**	**3.869.568.605,00**	**2.355.786.234,00**
	FEDER	19.983.403.027,00	16.697.786.708,00	9.786.005.544,00	2.970.067.888,00	2.452.278.032,00	1.401.860.636,00
	FSE	6.592.456.910,00	6.301.196.347,00	4.061.540.911,00	1.040.556.623,00	999.291.528,00	658.491.826,00
	FEOGA-O	3.463.800.130,00	2.140.737.714,00	1.509.498.847,00	598.857.406,00	394.688.724,00	277.793.155,00
	IFOP	289.706.118,00	205.971.376,00	159.881.896,00	34.281.820,00	23.310.321,00	17.640.617,00

Unid.: Euro

		Despesa validada pela AG					
		2000/2006			2006		
		CT	DP	Fundo	CT	DP	Fundo
PRODESA	Total	1.055.494.586,00	971.810.428,00	758.178.314,00	142.363.028,00	126.989.970,00	94.911.933,00
	FEDER	729.175.417,00	693.774.425,00	537.321.741,00	92.876.381,00	84.966.052,00	62.321.358,00
	FSE	127.293.257,00	123.549.668,00	105.017.219,00	13.577.958,00	13.291.691,00	11.297.937,00
	FEOGA-O	167.178.145,00	124.368.079,00	95.545.642,00	28.780.275,00	22.360.936,00	17.628.373,00
	IFOP	31.847.767,00	30.118.256,00	20.293.712,00	7.128.414,00	6.371.291,00	3.664.265,00
PRIME	Total	6.415.414.928,00	3.281.791.960,00	2.114.221.157,00	1.052.194.046,00	574.096.942,00	314.254.675,00
	FEDER	6.170.504.982,00	3.093.771.231,00	1.973.205.615,00	976.073.529,00	514.264.025,00	269.379.989,00
	FSE	244.909.946,00	188.020.729,00	141.015.542,00	76.120.517,00	59.832.917,00	44.874.686,00
Sociedade do Conhecimento	Total	456.262.765,00	443.231.980,00	226.230.515,00	196.286.107,00	190.379.014,00	95.410.347,00
	FEDER	386.532.577,00	374.160.893,00	191.408.441,00	176.414.912,00	170.970.076,00	86.685.911,00
	FSE	69.730.188,00	69.071.087,00	34.822.074,00	19.871.195,00	19.408.938,00	8.724.436,00
Ciência e Inovação 2010	Total	892.444.153,00	890.953.334,00	510.633.765,00	201.351.911,00	200.766.037,00	125.853.407,00
	FEDER	459.572.304,00	458.464.107,00	257.995.122,00	122.291.780,00	122.085.125,00	72.632.832,00
	FSE	432.871.849,00	432.489.227,00	252.638.643,00	79.060.131,00	78.680.912,00	53.220.575,00
Educação	Total	1.314.600.729,00	1.287.571.481,00	905.028.848,00	180.046.555,00	177.725.367,00	123.770.338,00
	FEDER	376.146.697,00	376.146.697,00	282.110.023,00	37.703.920,00	37.703.920,00	28.277.941,00
	FSE	938.454.032,00	911.424.784,00	622.918.825,00	142.342.635,00	140.021.447,00	95.492.397,00

Fonte: QCA III Relatório Anual de Execução 2006.

IX.5.1.1 — PRODESA ([100])

O PRODESA integra 4 fundos estruturais — FEDER, FSE, FEOGA-O e IFOP — , que co-financiam um conjunto de 23 medidas, agrupadas em 5 eixos prioritários, cuja gestão e interlocução é da responsabilidade da DREPA.

"A despesa pública total aprovada, associada à programação financeira das candidaturas para 2006, ascendeu a 114,2 milhões de euros, a que corresponde um co-financiamento de fundos estruturais de 85,2 milhões de euros".

A nível de execução financeira, verifica-se que *"a despesa pública apurada e validada pelas estruturas de gestão, ascendeu a 127 milhões de euros, a que corresponde um co-financiamento comunitário de 95 milhões de euros. Considerando a programação prevista nesse ano, obtém-se uma taxa de execução dos fundos estruturais de 72,5%."*

"Os fluxos financeiros entre a Comissão Europeia e as Autoridades de Pagamento, no que respeita à satisfação dos pedidos de pagamento intermédios efectuados, resultantes da execução financeira das medidas do PRODESA, integrando os 4 fundos estruturais, atingiram em 2005 um valor acumulado de 100,3 milhões de euros. Este fluxo financeiro corresponde ao pagamento de pedidos de pagamento intermédio efectuados durante o ano de 2006, bem como pagamentos da Comissão Europeia respeitantes a pedidos efectuados nas últimas semanas do ano anterior."

A distribuição, por fundo estrutural, relativa aos fluxos financeiros recebidos da UE e transferidos pelas Autoridades de Pagamento para a DREPA, durante 2006, encontra-se sistematizada no quadro IX.9.

QUADRO IX.9

Fluxos Financeiros da UE — PRODESA

Unid.: Euro

Fundo Estrutural	Valor dos pedidos de reembolso 2006	Pagtos dos pedidos de reembolso de 2006	Pagtos em 2006 de pedidos de reembolso de 2005	Total dos recebimentos 2006	Total dos recebimentos 2000-2006	Recebimentos acumulados / Dotação 2000/2006 Em (%)
FEDER	63.588.923,00	51.816.229,00	11.934.308,00	63.750.537,00	561.615.470,00	89,7
FSE	16.458.692,00	16.456.534,00		16.456.534,00	106.318.377,00	91,5
FEOGA-O	16.652.548,00	13.562.147,00	4.230.002,00	17.792.149,00	99.720.918,00	71,6
IFOP	3.202.894,00	656.432,00	1.621.842,00	2.278.274,00	18.630.083,00	62,0
Total	**99.903.057,00**	**82.491.342,00**	**17.786.152,00**	**100.277.494,00**	**786.284.848,00**	**83,3**

Fonte: Relatório de Execução de 2006 – PRODESA.

IX.5.1.2 — PRIME

O PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia — apresenta-se como o principal Programa do QCA III, em matéria de intervenção na estrutura empresarial, co-financiado pelo FEDER e FSE e encontra-se estruturado em 3 eixos e 8 medidas.

A execução financeira do PRIME, no ano de 2006, ascendeu a um montante de despesa pública certificada e validada pela Autoridade de Gestão na ordem dos 574 milhões de euros, correspondendo 314 milhões a Fundos Estruturais e 260 milhões a recursos públicos nacionais([101]).

Os pagamentos([102]) efectuados, no âmbito do PRIME, ascenderam a 423 milhões de euros de incentivo e 322 milhões de Fundos Estruturais, dos quais, 277 milhões correspondem a pagamentos do FEDER e 45 milhões do FSE([103]).

As transferências, confirmadas pelo IAPMEI e TP, para os beneficiários Regionais ascenderam a € 5,9 milhões, sendo 4,3 milhões relativos ao FEDER e 1,6 milhões aos fundos nacionais (quadro IX.10).

Aquele montante integra € 698 943,58([104]), contabilizados na CRAA de 2007, uma vez que foram transferidos pelo IAPMEI no final de 2006 (a 15.12.2006, € 192 503,60 e a 27.12.2006 — o restante).

QUADRO IX.10

PRIME — RAA

Unid.: Euro

PRIME	Promotor	OE Reembolsável	OE Não Reembolsável	FEDER Reembolsável	FEDER Não Reembolsável	Total
Associativismo	AICCA - Associação dos Industriais da Construção Civil dos Açores		2.647,39		7.942,15	10.589,54
PITER II	Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada		15.059,93		45.179,79	60.239,72
Pousadas Históricas	ENATUR - Empresa Nacional de Turismo		6.850,24		20.550,73	27.400,97
SIME	Açortur Investimentos Turísticos dos Açores SA		48,55		145,66	194,21
SIME	Atlantizortur	121.720,54		365.161,61		486.882,15
SIME	Auto Açoreana de Rui & Gastão, Lda	86.151,81	9.965,28	258.455,45	29.895,84	384.468,38
SIME	Azores International Tourism Club Hotel SA	476.518,59		1.429.555,77		1.906.074,36
SIME	Facil - Fornecedores Açoreanos do Comércio e Indústria	29.507,47	1.182,12	88.522,41	3.546,36	122.758,36
SIME	Henrique Tavares & Filho, Lda	48.125,90		144.377,70		192.503,60
SIME	Investaçor Hoteis SA	142.380,76	62.040,64	427.142,27	186.121,91	817.685,58
SIME	Iris - Audio Visuais, Lda	31.174,88	935,25	93.524,62	2.805,75	128.440,50
SIME	Leonel Jasmins - Empreendimentos Turísticos e Restauração, Lda	10.848,11		32.544,32		43.392,43
SIME	Melo, Baptista e Mota, Lda		40.115,50		120.346,50	160.462,00
SIME	Proconfar - Produtos de Consumo e Farmácia	6.382,23	3.731,53	19.146,72	11.194,59	40.455,07
SIME	Serreter - Serralharia Terceirense Unipessoal	33.551,42	980,08	100.654,26	2.940,21	138.125,97
SIME	Silva e Fernandes, Lda	21.566,70	455,69	64.700,09	1.367,06	88.089,54
SIME	Sociedade Turística Nossa Senhora Estrela	275.887,77	5.798,44	827.663,30	17.395,31	1.126.744,82
URBCOM	A. D. Goulart de Vargas, Lda		31.046,11		14.177,65	45.223,76
URBCOM	Borges & Silva, Lda		26.459,31		12.083,01	38.542,32
URBCOM	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo		5.148,75		2.351,25	7.500,00
URBCOM	João Martins da Silva		6.787,60		3.099,66	9.887,26
URBCOM	Leonardo & Filhos - Restauração, Lda		18.077,10		8.255,16	26.332,26
URBCOM	Márcia Isabel Cabral Pavão Oliveira		11.291,54		5.156,44	16.447,98
URBCOM	Ourivesaria Olimpio, SA		11.360,81		5.188,06	16.548,87
URBCOM	Rosa e Gonçalves, Lda		29.101,17		13.289,46	42.390,63
URBCOM	Sugarland Confeitaria, Lda		5.182,94		2.366,86	7.549,80
Total		**1.283.816,18**	**294.265,96**	**3.851.448,52**	**515.399,41**	**5.944.930,06**

IX.5.1.3 — POS_C

O Programa Operacional para a Sociedade da Informação — POS_C([105]) — consubstancia-se num programa sectorial, integrado no Eixo 1 — Elevar o nível de qualificação dos Portugueses, promover o emprego e a coesão social do Quadro Comunitário de Apoio III — , e *"…pretende estimular fortemente a acessibilidade e a participação e assegurar a dinamização, o desenvolvimento e a experimentação em prol do uso social das tecnologias da informação em todas as áreas de desenvolvimento"*.

O Gestor do POS_C celebrou, a 27 de Novembro de 2001, com a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, dois Contratos-Programa, os quais consideram a DRCT como beneficiária final, quanto aos financiamentos concedidos na Região Autónoma dos Açores, e associam o FRCT à gestão técnica, administrativa e financeira dos projectos recebidos no âmbito do Eixo 1 — Desenvolver Competências Básicas e do Eixo 2 — Portugal Digital.

A despesa pública total aprovada para este PO, para o período 2000-2006, ascende a € 761,9 milhões, a que corresponde um co-financiamento de fundos estruturais de 395,2 milhões (345,7 milhões FEDER e 49,5 milhões FSE).

A despesa pública certificada e validada pela AG, no ano de 2006, foi de € 190,4 milhões, correspondendo 95,4 milhões a Fundos Estruturais.

As verbas disponíveis para a RAA atingiram € 17,8 milhões, sendo 14,9 milhões relativos ao FEDER e 2,9 milhões ao FSE.

O investimento total aprovado para a componente comunitária, a 31.12.2006, eleva-se a € 14,9 milhões, sendo a execução de € 10,8 milhões.

QUADRO IX.11

POS_C — RAA

Unid.: Euro

Projecto	Medida	Promotor	Investimento total aprovado	Execução
20 Projectos de Diploma Competências Básicas	1.1		833.167,00	112.528,00
Escolas Digitais	2.1	Escola Secundária Antero de Quental - parceria SREC	3.062.720,00	3.054.334,00
Ensino Recorrente Mediatizado via Internet, na EB3/S Vitorino Nemésio Ensino Recorrente Mediatizado	2.2	Escola Secundária e Básica Vitorino Nemésio	148.166,00	102.615,00
E-Government Açores	2.2	DRCT	592.213,00	592.213,00
Sistema de Informação de Saúde dos Açores	2.2	Saudaçor	300.000,00	165.850,00
4 Projectos de Contéudos	2.2		142.367,00	
Portal Empresarial	2.2		38.795,00	
Azores Digital	2.3	AMRAA	2.000.000,00	1.984.603,00
Campus Virtual	2.3	Universidade dos Açores	332.106,00	323.326,00
E-Government Açores	2.3	DRCT	1.515.137,00	1.513.991,00

Unid.: Euro

Projecto	Medida	Promotor	Investimento total aprovado	Execução
Protecção Civil Digital	2.3	SRPCBA	741.450,00	717.921,00
Sistema de Informação de Saúde dos Açores	2.3	Saudaçor	2.050.000,00	1.133.302,00
Universidade Digital	2.3	Universidade dos Açores	2.335.681,00	1.085.378,00
Projecto Acções Integradas de Formação	2.4		820.068,00	
Total			**14.911.870,00**	**10.786.061,00**

Os fluxos financeiros recebidos no âmbito do POS_C e transferidos, pelo FRCT, para os beneficiários finais, encontram-se identificados no quadro IX.12.

QUADRO IX.12

Recebimentos e Pagamentos POS_C — FRCT

Unid.: Euro

Projecto	Medida	Promotor	Recebimentos POSC				Pagamentos aos beneficiários finais			
			FEDER	FSE	OE	Total	FEDER	FSE	OE	Total
Diploma de Comp. Básicas	1.1	Câmara Municipal do Nordeste							1.945,80	1.945,80
Diploma de Comp. Básicas	1.1	Fund. Escola Prof. Vila Franca							14.905,34	14.905,34
Diploma de Comp. Básicas	1.1	Norte Crescente							15.568,34	15.568,34
FRCT	1.1			18.838,78		18.838,78				0,00
Escolas Digitais	2.1	Esc. Sec. Antero de Quental - SREC	879.043,06		546.860,56	1.425.903,62	879.043,06		713.090,25	1.592.133,31
Espaço Internet dos Açores	2.1	Município do Nordeste				0,00				0,00
E-Government Açores	2.2	DRCT	336.261,06		45.279,78	381.540,84				0,00
Ensino Recorrente Mediatizado via Internet, na EB3/S Vitorino Nemésio	2.2	Esc.Sec. e Básica Vitorino Nemésio	22.350,08		27.859,66	50.209,74	29.184,93		11.357,18	40.542,11
Ensino Recorrente Mediatizado										
Sist. Infor. Saúde dos Açores	2.2	Saudaçor				0,00				0,00
Azores Digital	2.3	AMRAA	521.305,72			521.305,72	524.282,60		73.304,46	597.587,06
E-Government Açores	2.3	DRCT				0,00	336.261,06			336.261,06
Sist. Infor. Saúde dos Açores	2.3	Saudaçor	632.990,76			632.990,76	632.990,76			632.990,76
Protecção Civil Digital	2.3	SRPCBA	358.960,52			358.960,52	358.960,52		140.247,37	499.207,89
Campus Virtual	2.3	Universidade dos Açores				0,00	56.472,43		16.941,73	73.414,16
Universidade Digital	2.3	Universidade dos Açores	542.688,76			542.688,76	542.688,76			542.688,76
Total			**3.293.599,96**	**18.838,78**	**620.000,00**	**3.932.438,74**	**3.359.884,12**	**0,00**	**987.360,47**	**4.347.244,59**

IX.5.1.4 — POCI 2010 ([106])

O POCI 2010 foi aprovado em 24 de Dezembro de 2004 (Decisão (CE) n.º 5706 de 24 de Dezembro de 2004), na sequência de reprogramação intercalar do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação (POCTI).

Este Programa, da responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tem por objectivos a modernização do ensino superior e a promoção da ciência e a inovação no desenvolvimento tecnológico do país.

A despesa pública total aprovada para este PO, para o período 2000-2006, ascende a € 1 182 milhões, a que corresponde um co-financiamento de fundos estruturais de € 679,7 milhões (409,9 milhões FEDER e 269,8 milhões FSE).

A despesa pública certificada e validada pela AG, no ano de 2006, ascendeu a € 200,8 milhões, com um co-financiamento comunitário de € 125,8 milhões.

No âmbito do POCI 2010, foram aprovados, para a RAA, até 31.12.2006, 77 projectos com comparticipação FEDER e 63 com comparticipação FSE, atingindo um montante total aprovado de € 10,6 milhões, sendo 6,6 milhões de fundos comunitários.

No ano de 2006, foram transferidos € 986 096,41 para os beneficiários finais Regionais, sendo € 839 112,35 relativos às componentes comunitárias (quadro IX.13).

QUADRO IX.13

Pagamentos realizados no âmbito do POCI 2010

Unid.: Euro

Entidade	Transferências			
	FSE	FEDER	OE	Total
Universidade dos Açores	39.883,68	731.999,85	74.319,22	846.202,75
IMAR - Universidade dos Açores		65.407,12	34.495,97	99.903,09
Escola Básica e Secundária da Madalena		654,20	654,20	1.308,40
Escola Secundária Domingos Rebelo		767,50	767,50	1.535,00
Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória		400,00	400,00	800,00
Hospital do Divino Espírito Santo			24.149,79	24.149,79
Hospital Santo Espírito de Angra do Heroísmo			12.197,38	12.197,38
Total	**39.883,68**	**799.228,67**	**146.984,06**	**986.096,41**

IX.5.1.5 — PRODEP III ([107])

O PRODEP III — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal — estrutura-se nos seguintes eixos prioritários:

Eixo 1 — Formação Inicial e Qualificante de Jovens
Eixo 2 — Apoio à transição para a vida activa e promoção da empregabilidade
Eixo 3 — Sociedade de Aprendizagem.

No âmbito deste Programa, foram aprovados, até 31.12.2006, 26 projectos de entidades sedeadas na Região Autónoma dos Açores, com um valor de investimento total de 26 milhões de euros, sendo a comparticipação FEDER de 16,6 milhões de euros e FSE de cerca de 3,3 milhões de euros.

As transferências, no ano de 2006, para os beneficiários Regionais ascenderam a € 1,7 milhões.

QUADRO IX.14

PRODEP III — RAA

Unid.: Euro

Eixo Prioritário/Entidade	N.º de Projectos	Investimento Aprovado			Investimento Executado			Pagamentos 2006	
		Total	FEDER	FSE	Total	FEDER	FSE	FEDER	FSE
Eixo 1 - Formação Inicial Qualificante de Jovens	**14**	**23.568.085,48**	**16.621.762,35**	**1.054.324,32**	**22.635.400,92**	**16.422.040,53**	**554.510,17**	**1.251.656,12**	**0,00**
M2 - Desenvolvimento do Ensino Pós Secundário e Superior		**1.405.735,74**	**0,00**	**1.054.324,32**	**739.346,88**	**0,00**	**554.510,17**	**0,00**	**0,00**
Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo	4	360.253,25		270.189,95	150.742,99		113.057,25		
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	4	920.813,02		690.609,77	463.904,42		347.928,32		
Universidade dos Açores	1	124.669,47		93.524,60	124.699,47		93.524,60		
M6 - Infra-estruturas do Ensino Superior		**12.833.432,00**	**9.625.074,04**	**0,00**	**12.833.432,05**	**9.625.074,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Universidade dos Açores	2	12.833.432,00	9.625.074,04		12.833.432,05	9.625.074,04			
M7 - Apoio Social à Mobilidade dos Estudantes dos Ensinos Secundário e Superior (Cantinas e Residências)		**9.328.917,74**	**6.996.688,31**	**0,00**	**9.062.621,99**	**6.796.966,49**	**0,00**	**1.251.656,12**	**0,00**
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	3	9.328.917,74	6.996.688,31		9.062.621,99	6.796.966,49		1.251.656,12	
Eixo 2 - Apoio à Transição para a Vida Activa e Promoção da Empregabilidade	**1**	**227.701,23**	**0,00**	**170.775,92**	**177.344,32**	**133.008,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M3 - Apoio à Transição para a Vida Activa		**227.701,23**	**0,00**	**170.775,92**	**177.344,32**	**133.008,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Universidade dos Açores	1	227.701,23		170.775,92	177.344,32	133.008,24			
Eixo 3 - Sociedade de Aprendizagem	**10**	**2.830.695,81**	**0,00**	**2.123.021,86**	**1.832.685,55**	**1.374.514,16**	**0,00**	**0,00**	**454.009,90**
M5 - Formação de Docentes e Outros Agentes		**2.830.695,81**	**0,00**	**2.123.021,86**	**1.832.685,55**	**1.374.514,16**	**0,00**	**0,00**	**454.009,90**
Universidade dos Açores	10	2.830.695,81		2.123.021,86	1.832.685,55	1.374.514,16			454.009,90
Total	**25**	**26.626.482,52**	**16.621.762,35**	**3.348.122,10**	**24.645.430,79**	**17.929.562,93**	**554.510,17**	**1.251.656,12**	**454.009,90**

IX.5.2 — Fundo de Coesão([108])

"O Fundo de Coesão surgiu com os objectivos de contribuir financeiramente para a realização de projectos nos domínios do ambiente e das redes transeuropeias em matéria de infra-estruturas e transportes, e reforçar a Coesão Económica e Social dos Estados-Membros da União cujo produto nacional bruto por habitante seja inferior a 90% da média comunitária."

O investimento total aprovado pelo Fundo de Coesão, até 31.12.2006, ascende a 4,6 mil milhões de euros e a respectiva comparticipação comunitária a 3,3 mil milhões de euros. Para a RAA, foi aprovado um investimento de € 113 milhões, com uma comparticipação comunitária de € 90,9 milhões. Desse total, 71,9 milhões respeitam a projectos do sector dos Transportes e 19 milhões a projectos enquadrados no sector Ambiente.

QUADRO IX.15

Investimento aprovado e apoio Fundo de Coesão por Região

Unid.: 1 000 Euro

Região/Sector	Investimento total	Apoio FC comprometido
Região Norte	**1.149.021**	**795.370**
Transportes	281.237	188.279
Ambiente	867.784	607.091
Região Centro	**456.858**	**307.910**
Transportes	72.898	49.679
Ambiente	383.960	258.231
Região LVT	**1.131.173**	**801.743**
Transportes	598.832	484.696
Ambiente	532.341	317.047
Região Alentejo	**215.024**	**134.923**
Ambiente	215.024	134.923
Região Algarve	**90.847**	**54.091**
Ambiente	90.847	54.091
Região Autómoma Madeira	**261.368**	**171.124**
Transportes	94.811	56.144
Ambiente	166.557	114.980

Unid.: 1 000 Euro

Região/Sector	Investimento total	Apoio FC comprometido
Região Autónoma Açores	**113.159**	**90.870**
Transportes	90.822	71.883
Reabilitação do Porto de São Roque do Pico	*7.637*	*6.492*
Requalificação do Porto da Praia da Vitória	*33.047*	*27.429*
Terminal Marítimo de Passageiros de Ponta Delgada	*32.189*	*24.142*
Requalificação e Modernização Aerog. Civil das Lajes	*17.949*	*13.820*
Ambiente	22.337	18.987
Tratamento e destino final de RSU das ilhas S. Miguel, Pico e Terceira	*22.337*	*18.987*
Multiregionais	**1.209.085**	**954.575**
Transportes	980.873	784.698
Ambiente	228.212	169.877
Assistência Técnica	**7.668**	**6.518**
Total	**4.634.203**	**3.317.124**
Total Transportes	**2.119.473**	**1.635.379**
Total Ambiente	**2.507.062**	**1.675.227**

Fonte: Relatório Anual 2006 – Fundo de Coesão.

O total dos pagamentos efectuados aos promotores regionais, no ano de 2006, foi de € 18,8 milhões, repartidos do seguinte modo:

DREPA — Tratamento e Destino Final de RSU das ilhas de S. Miguel, Pico e Terceira — 1 887 773,00 euros;
APTG — Requalificação do porto da Praia da Vitória — 7 632 332,40 euros;
DRTAM — Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes — 4 383 725,59 euros;
APSM — Terminal Marítimo de Passageiros de Ponta Delgada — 4 784 117,15 euros.

IX.5.3 — PRAI-Açores([109])

O Programa Regional de Acções Inovadoras da Região (PRAI-Açores), aprovado em Março de 2003, com uma dotação global de 3,750 milhões de euros, financiado pelo FEDER em 80%, distribui-se por 5 acções, incluídas nos Temas Estratégicos I — Economia baseada no Conhecimento e na Inovação Tecnológica e III — Identidade Regional e Desenvolvimento Sustentável, a saber:

Acção 1 — Difusão das Tecnologias da Informação (Tema I);
Acção 2 — Fomento do Aproveitamento das Energias Renováveis (Tema III);
Acção 3 — Dinamização da Actividade Cultural (Tema III);
Acção 4 — Medidas de Acompanhamento;
Acção 5 — Assistência Técnica.

"O PRAI-Açores, cuja gestão se encontra cometida à DREPA, visa, também, complementar e melhorar a qualidade da intervenção do PRODESA". (...) *"... sendo o seu circuito financeiro idêntico ao utilizado pelo programa operacional regional."*

A data de início do projecto reporta-se a 1 de Março de 2003 e a data limite de elegibilidade das despesas a 28 de Fevereiro de 2006.

No Relatório de Execução do Plano Regional de 2006 é referido:

"Em 2006 foram analisados 25 pedidos de pagamento de despesa, num volume de 723 documentos correspondendo a 1,3 milhões de euros e efectuados pagamentos no valor de € 962 729,86.

O controlo de 1.º nível foi desempenhado pela Estrutura de controlo do 1.º nível do PRODESA. Foram realizadas acções de controlo a 3 projectos compreendendo a fiscalização dos projectos nas vertentes material, financeira e contabilística.

Há ainda a salientar a missão de encerramento conjunta da Comissão Europeia e DREPA, realizada na semana e 13 a 17 de Fevereiro, tendo-se efectuado reuniões com todos os beneficiários e visitas físicas aos projectos.

A aprovação dos relatórios finais dos projectos e relatório final do Programa foi efectuada, pelo Comité de Direcção, por consulta escrita de 9 de Agosto de 2006.

Para emissão de declaração sobre o certificado final de despesas e o pedido de pagamento de saldo do financiamento comunitário procedeu-se à contratação externa de organismos independentes.

O Relatório Final, o pedido de pagamento de saldo e a declaração de organismo independente foram enviados à Comissão Europeia a 25 de Agosto de 2006.

Da análise do pedido final pela Comissão Europeia, notificada já em Março de 2007, a despesa elegível ascendeu a € 2 726 910,32 e a contribuição devida pelo FEDER a € 2 181 527,66, a que corresponde uma taxa de execução global de 89,2%."

O ponto da situação do PRAI Açores, a 31.12.2006, encontra-se reflectido no quadro IX.16.

QUADRO IX.16

PRAI Açores

Unid.: Euro

Eixo/Acção/Projecto	Entidade	Data de Aprovação	Aprovação		Execução		Taxa de Execução
			Custo Total	FEDER	Custo Total	FEDER	
1) Economias regionais baseadas no conhecimento e na inovação tecnológica			**1.107.481,32**	**885.985,06**	**864.737,30**	**691.789,84**	**78,08%**
Acção 1 - Difusão das Tecnologias da Informação							
I-1-01 - InfoNetMóvel - Informática e Internet em movimento - Açores	DRCT	18-12-2003	271.200,00	216.960,00	188.471,90	150.777,52	69,50%

Unid.: Euro

Eixo/Acção/Projecto	Entidade	Data de Aprovação	Aprovação		Execução		Taxa de Execução
			Custo Total	FEDER	Custo Total	FEDER	
I-1-02 - Espaço de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico nos Açores	CCIPD	11-10-2004	380.000,00	304.000,00	226.209,90	180.967,92	59,53%
I-1-03 - As Novas Tecnologias em Pró do Conhecimento	CCAH	11-10-2004	420.281,32	336.225,06	418.074,20	334.459,36	99,47%
I-1-04 - Museus em Rede Século XXI	DRC	25-02-2005	36.000,00	28.800,00	31.981,30	25.585,04	88,84%
3) Identidade regional e desenvolvimento sustentável			**1.858.160,00**	**1.486.528,00**	**1.858.032,00**	**1.486.425,60**	**99,99%**
Acção 2 - Fomento do Aproveitamento das Energias Renováveis							
III-2-01 - Bases para a investigação e desenvolvimento em Hidrogénio Renovável nos Açores	LAMTec-ID	18-12-2003	546.140,00	436.912,00	546.140,00	436.912,00	100,00%
III-2-02 - Parque tecnológico interactivo em energias renováveis e hidrogénio renovável nos Açores	LAMTec-ID	18-12-2003	461.810,00	369.448,00	461.810,00	369.448,00	100,00%
III-2-03 - Definição e instalação de demonstradores reais facilitadores da máxima penetração de energias renováveis	EDA	02-04-2004	720.210,00	576.168,00	720.210,00	576.168,00	100,00%
Acção 3 - Dinamização da Actividade Cultural							
III-3-01 - Centro de Conhecimento dos Açores	DRC/FRAC	02-04-2004	130.000,00	104.000,00	129.872,00	103.897,60	99,90%
4) Medidas de Acompanhamento	DREPA		**40.000,00**	**32.000,00**	**2.430,96**	**1.944,77**	**6,08%**
5) Assistência Técnica	DREPA		**50.000,00**	**40.000,00**	**1.710,00**	**1.368,00**	**3,42%**
Total			**3.055.641,32**	**2.444.513,06**	**2.726.910,26**	**2.181.528,21**	**89,24%**

IX.5.4 — Iniciativas Comunitárias

IX.5.4.1 — LEADER+

Na RAA, a gestão desta Iniciativa Comunitária distribui-se por quatro Grupos de Acção Local, designadamente:

ADELIAÇOR — Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores, compreendendo as ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;
ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, compreendendo os concelhos de Ponta Delgada e Vila do Porto;
ASDEPR — Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural, abrangendo os concelhos de Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste e Ribeira Grande;
GRATER — Associação de Desenvolvimento Regional, incluindo as ilhas Terceira e Graciosa.

O LEADER + é financiado pelo FEOGA-O e estrutura-se pelos seguintes vectores:

Vector 1 — Apoio a estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integrados e de carácter piloto, assentes na abordagem ascendente e de parceria horizontal;
Vector 2 — Apoio à cooperação interterritorial e transnacional;
Vector 3 — Colocação em rede de um conjunto dos territórios rurais da Comunidade Europeia, beneficiárias ou não do LEADER+, bem como de todos os agentes de desenvolvimento rural.

No ano de 2006, a Despesa Total certificada foi de € 42 410 649, tendo sido obtido um co-financiamento comunitário de € 22 389 397.
O valor das transferências realizadas da CE para o Gestor do LEADER+ e deste para a Região, no ano de 2006, assim como os pagamentos aos beneficiários finais efectuados pelos GAL Regionais, encontram-se identificados no quadro IX.17.

QUADRO IX.17

LEADER+

Unid.: Euro

	Transferências da CE para Portugal FEOGA-O	Transferências do Gestor do LEADER+ FEOGA-O	Pagamentos aos beneficiários finais FEOGA-O
Gestor LEADER+	**23.389.182,00**	**-**	**-**
GAL RAA	**-**	**1.134.727,04**	**1.129.115,04**
ADELIAÇOR	-	261.185,78	219.734,45

Unid.: Euro

	Transferências da CE para Portugal FEOGA-O	Transferências do Gestor do LEADER+ FEOGA-O	Pagamentos aos beneficiários finais FEOGA-O
ARDE	-	185.979,49	253.875,60
ASDEPR	-	309.667,38	309.667,42
GRATER	-	377.894,39	345.837,57

IX.5.4.2 — INTERREG IIIB

O INTERREG III B, Açores — Madeira — Canárias, subdivide-se em 5 Eixos Prioritários, a saber:

E1 — Ordenamento do território e desenvolvimento urbano-rural;
E2 — Desenvolvimento dos transportes e comunicações, I&D e Sociedade da Informação;
E3 — Integração económica empresarial e institucional;
E4 — Valorização e gestão sustentada dos recursos naturais e culturais;
E5 — Assistência Técnica.

Segundo o Relatório Anual de Execução 2006 — PRODESA — , a comparticipação FEDER, destinada aos investimentos regionais, ascende a € 32,6 milhões.

Até 31.12.2006, foi comprometido o valor de € 1,7 milhões e apurada uma execução do fundo comunitário de € 20,3 milhões.

Na CRAA de 2006, encontram-se contabilizados € 1,3 milhões, sendo a DREPA a entidade Interlocutora Regional, no âmbito desta Iniciativa Regional.

IX.5.4.3 — EQUAL

A Iniciativa Comunitária EQUAL destina-se a eliminar os factores que estão na origem das desigualdades e discriminações no acesso ao mercado de trabalho. A União Europeia atribuiu a Portugal para financiamento desta Iniciativa, através do FSE, 113,8 milhões de euros.

As directrizes para esta Iniciativa Comunitária encontram-se estabelecidas na Comunicação da Comissão aos Estados-Membros C (2000) 127, de 5 de Maio.

No ano de 2006, foram transferidos € 327 210,81 para beneficiários Regionais, sendo € 249 549,58 relativos ao FSE e € 77 661,26 à componente do OSS.

QUADRO IX.18

EQUAL — RAA

Unid.: Euro

Entidade	Transferências		
	FSE	OSS	Total
Cáritas Açores	29.091,52	9.697,13	38.788,65
Cáritas da ilha Terceira	60.453,84	20.151,25	80.605,09
CRESAÇOR - Cooperativa Regional de Economia Solidária	671,90	223,97	895,87
Instituto de Apoio à Criança - Açores	16.046,57	5.348,84	21.395,41
Kairós - Coop.de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária CRL	126.720,18	42.240,04	168.960,22
Instituto de Acção Social	11.694,68	0,00	11.694,68
Instituto de Reinserção Social	4.870,89	0,00	4.870,89
Total	**249.549,58**	**77.661,23**	**327.210,81**

IX.5.5 — Plano de Desenvolvimento Rural

O PDRu([110]) tem como objectivo global o desenvolvimento agrícola e rural, concretizado através das seguintes Medidas:

1 — Reforma Antecipada;
2 — Indemnizações Compensatórias;
3 — Medidas Agro-Ambientais;
4 — Florestação de Terras Agrícolas.

"A execução financeira do PDRu Açores no ano FEOGA-G 2006, atingiu uma despesa pública total de 19,8 milhões de euros, correspondendo a 16,5 milhões de euros de contribuição do FEOGA-G, e 3,3 milhões de euros à comparticipação do ORAA. *A execução correspondeu a 75,6% do valor previsional comunicado à Comissão Europeia em 30/09/2005".*

De acordo com as informações facultadas pelo IFAP, apura-se que foram transferidos, para os beneficiários finais, € 17 173 379,76, repartidos do seguinte modo:

Medidas Agro-Ambientais — 5 791 582,16
IC's — 8 074 195,60
Reforma Antecipada (novo regime) — 648 859,00
Reforma Antecipada (Reg. 2079/92) — 2 021 587,00
Florestação Terras Agrícolas (novo regime) — 130 646,00
Florestação Terras Agrícolas (Reg. 2080/92) — 506 510,00

IX.6 — Acções de Controlo

IX.6.1 — Desenvolvidas por Órgãos de Controlo Interno

Os quadros IX.19 e IX.20. foram elaborados com base nas informações recebidas das entidades com competências a nível de controlo de fundos comunitários.

No quadro IX.19, encontram-se identificadas as acções de controlo realizadas em 2006 e, no quadro IX.20, o esforço de controlo.

QUADRO IX.19

Acções de Controlo

Unid.: Euro

Intervenção Comunitária	Nível	Entidade	N.º de projectos controlados	DT controlada	Despesa Fundo controlada	Despesa Não Elegível
PRODESA						
FEDER	1.º Nível	EAT PRODESA	8	37.239.842,00	31.653.866,00	38.364,00
	Alto Nível	IGF	1	740.540,00	629.459,00	305.403,00
FSE	1.º Nível	EAT PRODESA	9	3.264.797,92	-	66.234,24
	2.º Nível	IGFSE	17	1.141.879,08	-	2.900,62
FEOGA-O	1.º Nível	EAT PRODESA	10	19.122.429,00	-	0,00
	2.º Nível	IGAP	37	17.135.715,00	-	387.483,00
IFOP	1.º Nível	EAT PRODESA	2	3.102.745,00	-	0,00
	2.º Nível	IGAP	21	3.603.165,00	-	23.389,00
PRIME FEDER	-	GGPRIME	1	42.329,23	31.746,92	0,00
POS_C FEDER	-	POS_C	0	0,00	0,00	0,00
POCI 2010 FSE	-	POCI 2010	1	16.799,20	16.799,20	0,00
Fundo de Coesão	1.º Nível	EAT PRODESA	2	8.062.745,00	6.853.333,00	1.182,00
	2.º Nível	IFDR	2	NA	NA	20.502,00
LEADER+ FEOGA-O	-	LEADER+	8	762.328,65	271.420,38	228.599,57
EQUAL FSE	-	EQUAL	1	0,00	0,00	0,00

QUADRO IX.22

Esforço de controlo

Unid.: Euro

Intervenção Comunitária	Entidade	Despesa certificada	Despesa controlada	Esforço de controlo
PRODESA				
FEDER	IFDR	721.584.510,00	132.522.783,00	18,4%
FSE	IGFSE	134.666.972,13	13.258.742,60	9,8%
FEOGA-O	IGAP	157.834.181,03	42.896.260,00	27,2%
IFOP	IGAP	31.024.237,95	7.937.726,00	25,6%
PRIME	PRIME (proj. IAPMEI)	-	-	6,6%
Fundo de Coesão	IFDR	47.633.744,00	9.752.745,00	20,5%
LEADER+	LEADER+	9.888.600,10	2.084.293,67	21,1%

Tendo como suporte as informações recolhidas pelo Tribunal, apresenta-se uma síntese, por intervenção comunitária, das principais irregularidades detectadas pelo IGAP, IGFSE e gestor do PIC LEADER+.

PRODESA — FEOGA-O e IFOP

IGAP

Procedimentos de gestão, acompanhamento e controlo, por parte do IFADAP, inadequados, no que respeita:

À verificação dos procedimentos de contratação pública;

À celebração de protocolos com os promotores;

À instituição do procedimento de carimbar o passaporte do gado bovino subsidiado por forma a impedir a duplicação de financiamento público;
Ao sistema de acompanhamento físico e contabilístico dos projectos promovidos pelas entidades públicas;

Incumprimento dos Procedimentos de contratação pública;
Aplicação dos adiantamentos;
Incumprimento da obrigação de declaração dos rendimentos provenientes das ajudas à Administração Fiscal;
Despesas fora do período de elegibilidade;

Recomendação formulada à LOTAÇOR:
A LOTAÇOR faça um levantamento exaustivo das necessidades de investimento dos portos de pesca da Região, de forma a poder concentrar a actual pulverização de projectos de investimento em projectos plurianuais, com aquisições devidamente programadas, possibilitando assim uma melhor posição negocial enquanto grande comprador."

PRODESA — FSE
IGFSE

Despesas sem suporte documental;

Despesas não imputáveis aos projectos;
Duplicação de ajudas;
Despesas não quitadas;
Razoabilidade da despesa e imputação incorrecta;
Despesas superiores aos limites legais;
Descontos, Anulações, Devoluções e IVA;
Inelegibilidade de formandos.

PIC LEADER+ — FEOGA-O
Gestor do LEADER+

Procedimentos de gestão e acompanhamento, por parte da ARDE e da ADELIAÇOR, inadequados, no que respeita:

À comprovação da manutenção das condições de elegibilidade do promotor;
À validação dos documentos originais mediante aposição do carimbo "está conforme o original", data e assinatura;
À aposição do carimbo co-financiamento na factura;
À verificação dos extractos bancários dos promotores para confirmação dos pagamentos aos fornecedores;
À verificação dos registos contabilísticos dos promotores (registo do investimento e do apoio recebido);
À realização de adendas aos contratos;
À verificação do projecto (o GAL verificou apenas a despesa co-financiada não comprovando que o projecto no seu todo foi concluído);
À verificação dos procedimentos de contratação pública;
À indicação de elementos essenciais ao contrato nomeadamente a identificação da conta bancária do promotor;
À transferência de verbas para pagamento de despesas não pagas;

Despesas fora do período de elegibilidade;
Incorrecta publicitação do co-financiamento comunitário;
Ausência de comprovativos de despesa;
Despesas sem enquadramento na legislação aplicável.

IX.6.2 — Desenvolvidas pelo Tribunal de Contas

No âmbito da fiscalização sucessiva, realizou-se uma auditoria.

PRODESA/FEDER — Medida 1.5 — Protecção Civil — 25/2007 — FS/SRATC ([111])

A auditoria incidiu sobre os projectos 1.5.5 — *"Aquisição de Equipamento de Prevenção e Combate à Poluição Marítima e Incêndios nos Portos Comerciais da Região"* (Projecto 46-10-05-FDR-00005) e 1.5.6 — *"Construção do Novo Quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande"* (Projecto 46-01-05-FDR-00006) e teve como objectivo a verificação:

Da legalidade e da regularidade dos procedimentos adoptados, nomeadamente no que concerne aos dossiers de candidatura, às despesas apresentadas e aos pagamentos efectuados;
Do controlo interno ao organismo auditado, ao nível da amostra;
Dos fluxos financeiros entre a UE e a autoridade de pagamento, no âmbito da Medida 1.5 — Protecção Civil.

Da análise realizada, destacam-se as seguintes conclusões:

1 — *Ao nível dos projectos auditados, a SUG não seguiu todos os procedimentos expressos no Manual de Apoio ao FEDER, nomeadamente no que concerne à retenção dos últimos 5% de comparticipação comunitária, bem como ao acompanhamento e encerramento financeiro. Relativamente ao projecto 1.5.6 os documentos justificativos das despesas, apresentados nos pedidos de pagamento, para efeitos de comparticipação comunitária, não correspondem integralmente à execução material da obra;*
2 — *Ao nível do projecto 1.5.5, a APTG e a APSM não cumpriram as regras de publicidade, nem contabilizaram correctamente os apoios recebidos ao investimento e as despesas relativas ao Plano de Emergência;*
3 — *No âmbito do projecto 1.5.6, o SRPCBA não formalizou, através da celebração de contrato-programa, o financiamento da obra de Construção do Novo Quartel de Bombeiros, não transferiu, atempadamente, as verbas necessárias ao seu financiamento, não efectuou o acompanhamento e o controlo físico e financeiro da obra, nem procedeu à certificação da aplicação das verbas transferidas, tendo, ainda, apurado um custo de obra, para efeitos de transferência de verbas, superior ao realizado;*
4 — *A AHBV´s da Ribeira Grande, como dono da obra e beneficiária final dos dinheiros públicos regionais e comunitários, não contabilizou correctamente as verbas recebidas e aplicadas na Construção do Novo Quartel; não aplicou a totalidade das verbas recebidas do SRPCBA no financiamento da obra; não comprovou devidamente todas as despesas imputadas à obra e imputou indevidamente despesas não associadas à obra. Além disso, pagou facturas associadas à obra, referentes a trabalhos medidos mas não realizados*.

Face ao exposto, verifica-se que os procedimentos adoptados pelas entidades envolvidas no financiamento e na execução do projecto 1.5.6 — Construção do Novo Quartel de Bombeiros da Ribeira Grande, colocam em causa a boa gestão dos dinheiros públicos, designadamente: a SUG, pela ausência de um acompanhamento atempado das despesas co-financiadas; o SRPCBA, pela ausência de acompanhamento e controlo das verbas transferidas; e a AHBV´s da Ribeira Grande, pela falta de rigor na aplicação efectiva e exclusiva das verbas recebidas ao fim a que se destinavam.

O Tribunal aprovou as seguintes recomendações:

1 — *A SUG deverá proceder à revisão dos documentos justificativos dos pedidos de pagamento apresentados pelo promotor, referentes ao projecto 1.5.6;*
2 — *A APTG e a APSM deverão cumprir as regras de publicidade e, no futuro, preceder a uma correcta contabilização dos apoios financeiros recebidos ao investimento;*
3 — *O SRPCBA deverá proceder:*

À definição de um programa básico de construção ou ampliação de quartéis de corpos de bombeiros e do respectivo modelo de financiamento;
À formalização dos financiamentos a conceder para a realização de investimentos, através da celebração de contratos-programa;
Ao acompanhamento e ao controlo físico e financeiro das verbas transferidas;
Ao cancelamento da transferência da verba, no valor de € 84 458,26, para a AHBV's da Ribeira Grande, devendo, ainda, solicitar àquela Associação a devolução de € 131 204,84, verba transferida indevidamente e que deverá ser entregue nos cofres da Região;

4 — *A AHBV's da Ribeira Grande deverá proceder:*

À correcção dos registos contabilísticos das verbas recebidas e aplicadas, efectivamente, na Construção do Novo Quartel da Ribeira Grande;
À devolução ao SRPCBA de € 131 204,84, pela aplicação indevida das verbas recebidas para financiamento da Construção do Novo Quartel de Bombeiros;
À solicitação ao Empreiteiro da devolução de € 38 638,58, referente a trabalhos medidos e facturados, mas não realizados;

5 — *O SRPCBA e a AHBV's da Ribeira Grande, tendo por base a boa gestão dos dinheiros públicos, devem zelar pela aplicação dos princípios de contratação pública, sempre que estejam envolvidas despesas com financiamento regional e comunitário.*

IX.7 — Conclusões

IX.7.1 — O ORAA previa receber da UE € 140 milhões, tendo-se concretizado 132,5 milhões (menos 11,2% do que em 2005 — € 16,7 milhões). Do total contabilizado, € 24,5 milhões resultam da execução de projectos de investimento por parte da administração directa da RAA (em 2005, foram € 27,5 milhões) e € 108 milhões para a comparticipação comunitária dos projectos executados pela administração indirecta da RAA, pela administração local e por entidades privadas (em 2005, foram € 121,7 milhões) (*ponto IX.1.1 e IX.4*);
IX.7.2 — A Despesa associada aos fundos comunitários ascendeu a € 108 milhões (menos 28,6% do que em 2005 — € 43,3 milhões), correspondendo, na íntegra, a Operações extra-orçamentais (Receitas Consignadas) (*ponto IX.1.2*);
IX.7.3 — Na classificação da Receita, foi utilizada a rubrica 17.04.00 *Contas de Ordem,* quando deveria ter sido a 17.02.00 *Outras operações de tesouraria*, em respeito pelo definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. A despesa, contudo, encontra-se correctamente classificada (12.02.00 — *Outras operações de tesouraria*) (*ponto IX.1.3*);
IX.7.4 — A CRAA não justifica a manutenção de saldos transitados de 2004 e 2005 (€ 492 572,43) e que não registam qualquer movimento em 2006 (SAJE, SIFIT, LIFE, PROCOM e NETUR) (*ponto IX.1.3*);
IX.7.5 — A CRAA considera como Transferências da UE importâncias que tiveram outras origens, nomeadamente, a comparticipação nacional (OE) que complementa o apoio comunitário (*ponto IX.1.3*):

a) O PRIME — SIME (€ 6 154 175,01) integra € 1 182 959,58, que correspondem a transferências das entidades privadas regionais, para entrega ao IAPMEI, relativas à componente reembolsável dos apoios recebidos. Os restantes € 4 971 215,43 são transferências do IAPMEI e do TP destinadas à Região, para entrega às entidades privadas beneficiárias de apoios comunitários, incluindo também € 1 242 803,88 com origem no OE (componente nacional);
b) O PRIME *Urbcom, Piter e Outros* incluem a comparticipação nacional (OE) para cada uma daqueles intervenções (respectivamente, € 121 195,29, € 15 059,93 e € 2 647,39).

IX.7.6 — O montante contabilizado em INTERREG IIIB (€ 1 303 755,43) compreende o valor de € 7 415,29, que corresponde à intervenção INTERREG IIIC (*ponto IX.1.3*);
IX.7.7 — A CRAA nada refere sobre os fluxos financeiros transferidos para a Região, relativos às intervenções co-financiadas pelo FEOGA-G, apesar de existir uma direcção regional (DRACA) responsável pela gestão e apuramento das ajudas e prémios comunitários, no âmbito da Política Agrícola Comum (ajudas e prémios no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo e POSEIMA) (*ponto IX.1.3*);
IX.7.8 — Os critérios adoptados pela RAA para o registo contabilístico dos fundos comunitários não são uniformes e consistentes, pelo que a CRAA (Volumes I e II) de 2006 não reflecte a totalidade das verbas comunitárias transferidas para a Região (*ponto IX.1.3*);
IX.7.9 — O saldo (€ 1 167 894,50) da conta bancária do PEDRAA II, referenciado no Parecer sobre a CRAA de 2004, ainda não se encontra identificado na de 2006, à semelhança do sucedido em 2005, não havendo qualquer referência sobre a sua existência e ou utilização (*ponto IX.1.4*);
IX.7.10 — A CRAA não dispõe de informação que permita conhecer os projectos de investimento, da responsabilidade da Administração Directa, com financiamento comunitário (*ponto IX.2*);
IX.7.11 — O Relatório Anual de Execução do PRA apresenta uma síntese das intervenções comunitárias PRODESA, PRIME, POSC, POCTI2010, PRODEP III, Fundo de Coesão, PRAI Açores, INTERREG IIIB, LEADER+ e PDRu. Contudo, e apesar da DREPA constituir o serviço de carácter executivo da Vice-Presidência do Governo responsável pelas intervenções com apoios comunitários na Região (conforme estabelece o artigo 32.º do DRR n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro), não é indicado o volume financeiro transferido para a RAA, em 2006 (*ponto IX.3*);
IX.7.12 — O cruzamento da informação obtida pelo Tribunal, junto das Entidades gestoras das diferentes Intervenções Comunitárias, com a disponível na CRAA permitiu determinar o montante de € 225,2 milhões (€ 217,9 milhões, em 2005) como tendo origem na UE e a comparticipação nacional (OE e OSS) de € 9,5 milhões (*ponto IX.3*);
IX.7.13 — As estruturas de Alto, 2.º e 1.º níveis do Controlo Interno efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA. A SRATC também desenvolveu uma acção de fiscalização e controlo financeiro, enquanto órgão supremo do controlo externo e independente das Finanças Públicas (*ponto IX.6*).

CAPÍTULO X

Segurança Social

X.1 — Despesas do ORAA na Segurança Social

Os encargos da Administração Regional com a Segurança Social — € 11 646 170 — tiveram a seguinte distribuição:

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

Despesas de funcionamento — 3 095 051 euros;
Despesas do plano — 8 551 119 euros.

X.1.1 — Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento, que apresentaram uma ligeira subida — € 18 913 — relativamente ao ano anterior, estão caracterizadas no quadro X.1.

QUADRO X.1

Despesas de Funcionamento da DRSSS

Unid.: euro

Agrup.	Subag.	Rub.	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	2004	%	2005	%	2006	%
			Centro Comum da DRSSS	**2.511.885**	**85,5**	**2.631.212**	**85,5**	**2.735.737**	**88,4**
01			*Despesas com Pessoal*	501.392	20,0	535.897	20,4	524.706	19,2
02			*Aquisição de Bens e Serviços*	24.194	1,0	29.358	1,1	28.865	1,1
04			*Transferências Correntes*						
	03		*Administração Central*						
		05	*Serviços e Fundos Autónomos*						
		A	Instituto de Acção Social	1.726.187	68,7	1.795.235	68,2	1.901.140	69,5
		B	Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social	250.380	10,0	260.395	9,9	265.603	9,7
		C	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	7.523	0,3	7.824	0,3	7.980	0,3
07			*Despesas de Capital*	2.209	0,1	2.502	0,1	7.443	0,3
			Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa	**426.075**	**14,5**	**444.926**	**14,5**	**359.314**	**11,6**
01			*Despesas com Pessoal*	380.531	89,3	399.928	89,9	314.926	87,6
02			*Aquisição de Bens e Serviços*	44.171	10,4	44.184	9,9	43.060	12,0
07			*Despesas de Capital*	1.373	0,3	814	0,2	1.328	0,4
			Total	**2.937.960**	**100**	**3.076.137**	**100**	**3.095.051**	**100**

Fonte: CRAA, 2004 a 2006

Do total de gastos realizados, € 2 174 723 (70%) destinaram-se às despesas de funcionamento dos três Institutos que integram a segurança social regional([112]) e € 839 632 (27%) a despesas com pessoal. Destes, € 524 706 (63%) foram canalizados para o Centro Comum da DRSSS e € 314 926 (38%) para o Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa.

À semelhança dos anos anteriores, as transferências para os institutos regionais estão incorrectamente classificadas na rubrica 04.03.05 — *Transferências Correntes — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos*.

X.1.2 — Despesas do Plano

No âmbito do Capítulo 40, os investimentos na área da segurança social desenvolveram-se através do Programa 17 — *Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social*, estruturado, em 2006, em 2 projectos e 22 acções([113]), em que 7 destas são novas — quadros X.2 e X.3.

QUADRO X.2

Programa 17: Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social

Unid.: euro

Plano de Investimentos da RAA - Capítulo 40	2004			2005			2006		
	Dotação Revista	Execução	Tx Exec.	Dotação Revista	Execução	Tx Exec.	Dotação Revista	Execução	Tx Exec.
Programa 17 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social									
17.1 - Equipamentos de Apoio a Idosos	2.485.000	2.460.000	99,0	3.175.000	3.110.988	98,0	3.900.000	3.778.594	96,9
17.2 - Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	1.220.000	1.120.000	91,8	4.252.934	4.190.126	98,5	5.900.000	4.772.524	80,9
17.3 - Promoção da Igualdade de Oportunidades	50.000	21.535	43,1	-	-	-	-	-	-
17.4 - Prevenção das Toxicodependências	500.000	383.057	76,6	-	-	-	-	-	-
17.5 - Intervenção Especifica em Rabo de Peixe - Solidariedade Social	885.000	808.500	91,4	-	-	-	-	-	-
Total	**6.525.000**	**6.178.092**	**94,7**	**7.427.934**	**7.301.114**	**98,3**	**9.800.000**	**8.551.119**	**87,3**

Fonte: CRAA e Relatório de Execução do Plano, 2004 a 2006

Do montante de investimento público previsto no Programa — € 9 800 000,00 — , verifica-se que foi registada uma taxa de execução de 87%, percentagem que se revelou inferior à registada no ano anterior (98%) e à média global do Plano (94%), tendo sido o projecto 17.2 — *Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude([114])* o que contribuiu para esta situação.

QUADRO X.3

Programa 17 — Desagregação por Acções

Unid.: euro

	2006			
	Dotação Inicial	Dotação Revista	Execução	Tx Exec.
Programa 17 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social				
17.1 - Equipamentos de Apoio a Idosos	**3.900.000**	**3.900.000**	**3.778.594**	**96,9**
17.1.3 - Construção de Lar de Idosos - Sta. Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa	1.600.000	1.000.000	1.000.000	100,0
17.1.4 - Remodelação e Ampliação do Lar de Idosos - Sta. Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	300.000	300.000	296.601	98,9
17.1.5 - Remodelação da cozinha e refeitório do lar de idosos da Madalena - Sta. Casa da Misericórdia da Madalena	400.000	400.000	400.000	100,0
17.1.6 - Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equip. Sociais de Apoio aos Idosos	150.000	1.198.000	1.079.993	90,1

Unid.: euro

	2006			
	Dotação Inicial	Dotação Revista	Execução	Tx Exec.
17.1.9 - Remodelação e Ampliação do Lar de Idosos da Povoação (*)	50.000	2.000	2.000	100,0
17.1.10 - Reconstrução do claustro Sul do antigo Convento de São Gonçalo - Recolhimento de São Gonçalo (*)	1.400.000	1.000.000	1.000.000	100,0
17.2 - Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	**5.900.000**	**5.900.000**	**4.772.524**	**80,9**
17.2.2 - Construção de Edifício para Creche em Ponta Delgada - Associação de S. João de Deus	450.000	0	0	-
17.2.3 - Remodelação e ampliação de edifício para creche e jardim na Fajã de Baixo, Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	450.000	450.000	449.225	99,8
17.2.5 - Construção de Centro de Actividades Ocupacionais em Vila Franca - SCMVFC	700.000	50.000	46.080	92,2
17.2.6 - Construção de Edifício para Centro de Actividades Ocupacionais no Nordeste - Associação Amizade 2000	450.000	450.000	450.000	100,0
17.2.7 - Construção de Edifício para Centro de Actividades Ocupacionais - Associação Cristã da Mocidade	850.000	45.000	42.917	95,4
17.2.8 - Reconstrução e Ampliação do Edifício para Creche e Jardim de Infância em Angra - Confederação Operária Terceirense	300.000	110.000	110.000	100,0
17.2.9 - Remodelação e ampliação de edifício da creche e jardim da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	300.000	300.000	225.000	75,0
17.2.10 - Remodelação do edifício da creche e jardim da Casa do Povo da Terra-Chã	200.000	80.000	0	0,0
17.2.11 - Construção de cozinha de apoio às várias valências do Instituto de S. Catarina	100.000	0	0	-
17.2.12 - Construção de edifício para creche nas Lajes das Flores, Casa do Povo de Lajes das Flores	550.000	0	0	-
17.2.13 - Apoios financeiros à criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude	150.000	3.894.000	3.128.682	80,3
17.2.15 - Construção de edifício para Centro de Actividades de Tempos Livres no Nordeste, Associação Sol Nascente (*)	200.000	200.000	200.000	100,0
17.2.16 - Construção de edifício para creche, atelier de tempos livres e convívio de idosos no Pico da Pedra, C. P. P.Pedra (*)	750.000	45.000	44.620	99,2
17.2.17 - Remodelação de edifício para criação de um atelier de tempos livres, Assoc. Func. Públicos da Ilha Terceira (*)	100.000	76.000	76.000	100,0
17.2.18 - Remodelação do edifício do atelier de tempos livres da Serra de Santiago (*)	150.000	0	0	-
17.2.19 - Remodelação de edifício para criação de um centro de acolhimento de jovens na Candelária do Pico (*)	200.000	200.000	0	0,0
Total	**9.800.000**	**9.800.000**	**8.551.119**	**87,3**

(*) Acção nova

Fonte: CRAA e Relatório de Execução do Plano, 2006

Pela leitura do quadro X.3, onde se evidenciam as dotações, inicial e revista, e respectiva execução das acções desenvolvidas em 2006, retiram-se as seguintes ilações:

As acções 17.1.6 — *Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos* e 17.2.13 — *Apoios financeiros à criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude* foram as que tiveram maior dotação e, consequentemente, maior relevância financeira;

As acções 17.2.11 — *Construção de cozinha de apoio às várias valências do Instituto de S. Catarina*, 17.2.12 — *Construção de edifício para creche nas Lajes das Flores, Casa do Povo de Lajes das Flores* e 17.2.18 — *Remodelação do edifício do atelier de tempos livres da Serra de Santiago* foram suspensas, sendo que as dotações previstas inicialmente — € 800 000 — viram-se transferidas para a acção 17.2.13 — *Apoios financeiros à criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude*;

Não obstante o reforço de verbas na acção 17.2.13 — *Apoios financeiros à criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude*, a taxa de execução não ultrapassou os 80%.

Salientam-se, por último, as acções que não tiveram execução financeira, transcrevendo-se, para o efeito, a justificação patente no Relatório Anual de Execução do Plano Regional de 2006:

Acção 17.2.2 — *Construção de Edifício para Creche em Ponta Delgada — Associação de S. João de Deus*:

"*Houve atrasos na conclusão do projecto, pelo que não foi possível dar início à obra, conforme previsto* (...)";

Acção 17.2.10 — *Remodelação do edifício da creche e jardim da Casa do Povo da Terra-Chã*:

"*Não houve execução financeira, embora tivesse decorrido a elaboração do projecto. Este encontra-se em fase de conclusão* (...)*"*;

Acção 17.2.19 — *Remodelação de edifício para criação de um centro de acolhimento de jovens na Candelária do Pico*:

"*Face a reclamações por parte dos concorrentes no concurso efectuado, não foi possível adjudicar a obra conforme previsto* (...)".

X.2 — Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, à semelhança do que tem sucedido nos últimos anos, o TC prossegue com o desenvolvimento de acções de controlo na área da Segurança Social. Assim, com incidência no ano de 2006, realizou-se uma Verificação Interna de Contas.

Instituto de Acção Social — VIC N.º 2/2008 — FS/VIC/SRATC([115]) (gerência de 2006)

Daquele relatório, destaca-se:

O processo não continha todos os elementos/explicações que permitissem a sua correcta análise;
Incongruência de valores nos mapas de prestação de contas;
Incumprimento do princípio contabilístico da não compensação, legalmente previsto.

X.3 — Conclusões

X.3.1 — Os encargos da Administração Regional com a Segurança Social — € 11 646 170 — decorrem das despesas de funcionamento — € 3 095 051 — e das despesas do Plano — € 8 551 119 (*ponto X.1*);

X.3.2 — Do total de gastos, € 2 174 723 (70%) destinaram-se a despesas de funcionamento dos três Institutos que integram a segurança social regional e € 839 632 (27%) a despesas com pessoal (*ponto X.1.1*);

X.3.3 — No âmbito do Capítulo 40, do montante de investimento público previsto no Programa 17 — € 9 800 000,00 — , foi registada uma taxa de execução de 87% (*ponto X.1.2*);

X.3.4 — Como resultado da acção de controlo desenvolvida pelo TC, conclui-se, por um lado, que o processo de Conta de Gerência deve conter todos os documentos e informações adicionais que permitam a correcta análise dos mapas de prestação de contas e, por outro, que o Instituto de Acção Social deve dar cumprimento aos princípios contabilísticos legalmente previstos (*ponto X.2.1*).

CAPÍTULO XI

Encerramento da Conta

XI.1 — Análise Global

A Conta da Região Autónoma dos Açores, remetida pelo Governo Regional ao Tribunal de Contas, respeita, genericamente, a estrutura definida no artigo 27.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Contudo, o Mapa que apresenta a Despesa, desagregada por *agrupamento económico*, tal como em anos anteriores, continua a não as desenvolver ao nível de *rubrica*, dificultando uma análise mais aprofundada.

A Receita Própria, € 622 465 768,15, financiou a totalidade das Despesas de Funcionamento (€ 535 196 393,18), incluindo os encargos correntes com a dívida, sem que, para tal, fosse necessário recorrer ao Saldo da Gerência Anterior.

As Transferências do OE (€ 218 086 903,87) suportaram 71,24% das Despesas do Plano, sendo o restante assegurado pelas Transferências da União Europeia (€ 24 483 419,02) e pelo saldo de funcionamento (€ 63 637 518,22).

Esquematicamente, podem observar-se, no quadro XI.1, as Origens e Aplicações dos recursos, na Classificação de Receitas Próprias e Transferências e respectivos destinos.

QUADRO XI.1

Origens e Aplicações de Fundos

Origem de Fundos (Euros)					Aplicação de Fundos (Euros)			
Receita Própria e Saldo € 534.766.560,39	Saldo de anos Findos	12.300.792,24	1,33%	68,47%	Despesas de Funcionamento	535.196.393,18	57,72%	61,60%
	Receitas Próprias	622.465.768,15	67,14%		*Despesas com Pessoal (1)*	*390.280.795,90*	*42,10%*	
	Receita Fiscal	*582.391.627,43*	*62,82%*		*Transferências (2)*	*105.840.198,67*	*11,41%*	
	Activos Financeiros	*10.360.789,16*	*1,12%*		*Aquisição de Bens e Serviços*	*18.157.533,72*	*1,96%*	
	Outras	*29.713.351,56*	*3,20%*		*Outras*	*20.917.864,89*	*2,26%*	
					Saldo para o ano seguinte (3)	35.932.648,99	3,88%	
Transferências e Passivos Financeiros € 292.370.322,89	Transferências do OE	218.086.903,87	23,52%	31,53%	Investimentos do Plano	306.128.051,40	33,02%	38,40%
	Correntes	*77.802.500,00*	*8,39%*					
	Capital	*140.284.403,87*	*15,13%*					
	Transferências da União Europeia	24.483.419,02	2,64%		Passivos Financeiros	49.879.790,71	5,38%	
	Passivos Financeiros	49.800.000,00	5,37%					
Total		927.136.883,28	100%	100%	Total	927.136.884,28	100%	100%

Saldo de Funcionamento € 63 637 518,22

(1) Integra o Pessoal do Sector da Saúde (€ 123 983 659,01).
(2) Não integra os fluxos para o SRS, aplicados em Despesas com Pessoal.
(3) O saldo para o ano seguinte não considera a divergência de € 365, 01, apurada na Conta de 2004. Como, em sede de contraditório, o Governo Regional informou que: *"Apenas, por lapso, na elaboração do Anexo I da Conta de 2006, é que o mesmo* [saldo de € 365,01] *não se encontra reflectido no saldo final"*, não evidenciando a sua contabilização na Receita, aquele valor é considerado, **apenas**, no ajustamento da conta.

O quadro XI.2 apresenta as Origens e Aplicações dos recursos, na Classificação de Corrente e de Capital.

QUADRO XI.2

Origens e Aplicações de Fundos (Óptica Corrente/Capital)

Origem de Fundos (Euros)					Aplicação de Fundos (Euros)			
Receita Corrente € 686.550.521,04	Receita Fiscal	582.391.627,43	62,82%	74,05%	Despesa Corrente	533.177.006,05	57,51%	57,51%
	Transferências do OE	77.802.500,00	8,39%		*Despesas com Pessoal (1)*	*390.280.795,90*	*42,10%*	
	Outras	26.356.393,61	2,84%		*Outras*	*132.365.063,53*	*14,28%*	
					Encargos Correntes da Dívida	*10.531.146,62*	*1,13%*	
					Despesa de Capital	51.899.176,84	5,60%	
Receita de Capital e Saldo € 240.586.362,24	Transferências do OE	140.284.403,87	15,13%	25,95%	Investimentos do Plano	306.128.051,40	33,02%	42,49%
	Outras	88.001.166,13	9,49%					
	Saldo de anos Findos	12.300.792,24	1,33%		Saldo para o ano seguinte (2)	35.932.648,99	3,88%	
Total		927.136.883,28	100%	100%	Total	927.136.883,28	100%	100%

Saldo Corrente € 153 373 514,99

(1) Integra o Sector da Saúde.
(2) Nota idêntica à (3) do quadro XI.1.

A análise das Origens e Aplicações, na perspectiva Corrente e Capital, mostra que a Receita Corrente — € 686 550 521,04 — financia a totalidade da Despesa Corrente, incluindo os encargos correntes da dívida. O remanescente (€ 153 373 514,99) e o saldo transitado de 2005 (€ 12 300 792,24) integram o financiamento do Plano de Investimentos.

A variação ocorrida nas principais variáveis financeiras, de 2005 para 2006, assim como a de alguns rácios de Receita/Despesa, sintetiza-se nos quadros XI.3 e XI.4.

QUADRO XI.3

Variáveis financeiras da Receita e da Despesa — 2005-2006
(sem Contas de Ordem)

Receita	2005	2006	2005/2006
Receita Total (1) = (2)+(3)+(4)+(5)	**834.855.864,30**	**927.136.883,28**	**92.281.018,98**
Receita Própria **(2) = (2.1)+(2.2)**	553.281.178,07	622.465.768,15	69.184.590,08
Receita Fiscal **(2.1)**	502.830.659,54	582.391.627,43	79.560.967,89
Impostos Directos	***159.215.001,33***	***182.695.881,77***	***23.480.880,44***
IRS	*116.580.071,18*	*134.109.144,81*	*17.529.073,63*
IRC	*42.391.114,32*	*48.302.620,28*	*5.911.505,96*
Outro Imp. Directos	*243.815,83*	*284.116,68*	*40.300,85*
Impostos Indirectos	***343.615.658,21***	***399.695.745,66***	***56.080.087,45***
IVA	*271.953.781,15*	282865902,4	*10.912.121,22*
Outros Imp. Sobre o Consumo	*52.193.091,92*	*93.048.195,49*	*40.855.103,57*
Outros Impostos Indirectos	*19.468.785,14*	*23.781.647,80*	*4.312.862,66*
Outras Receitas Próprias **(2.2)**	50.450.518,53	40.074.140,72	-10.376.377,81
Activos Financeiros	*36.951.147,00*	*10.360.789,16*	*-26.590.357,84*
Outras	*13.499.371,53*	*29.713.351,56*	*16.213.980,03*
Passivos Financeiros **(3)**	0,00	49.800.000,00	49.800.000,00
Saldo Transitado **(4)**	22.116.248,79	12.300.792,24	-9.815.456,55
Transferências **(5) = (5.1)+(5.2)**	259.458.437,44	242.570.322,89	-16.888.114,55
Transferências OE **(5.1)**	232.008.301,33	218.086.903,87	-13.921.397,46
Correntes	*77.802.500,00*	*77.802.500,00*	*0,00*
Capital	*154.205.801,33*	*140.284.403,87*	*-13.921.397,46*
Transferências UE **(5.2)**	27450136,11	24.483.419,02	-2.966.717,09
Receita Efectiva (6) = (1) - (3)	**834.855.864,30**	**877.336.883,28**	**42.481.018,98**
Receita Corrente	552.748.528,21	686.550.521,04	133.801.992,83
Receita de Capital	223.039.940,30	240.586.362,24	17.546.421,94
Despesa			
Despesa Total (7) = (8)+(9)+(10)	**822.555.073,06**	**891.204.234,29**	**68.649.161,23**
Despesa de Funcionamento **(8) = (8.1)+(8.2)+(8.3)**	519.184.766,98	535.196.393,18	16.011.626,20
Despesa Pessoal **(8.1)**	384.996.837,94	390.280.795,90	5.283.957,96
Despesa Pessoal	*261.783.577,17*	*266.297.136,89*	*4.513.559,72*
Despesa Pessoal do SRS	*123.213.260,77*	*123.983.659,01*	*770.398,24*
Encargos Correntes Dívida **(8.2)**	7.164.261,26	10.531.049,06	3.366.787,80
Outras despesas de Funcionamento **(8.3)**	127.023.667,78	134.384.548,22	7.360.880,44
Passivos Financeiros **(9)**	0,00	49.879.789,71	49.879.789,71
Despesa do Plano de Investimentos **(10)**	303.370.306,08	306.128.051,40	2.757.745,32
Transferências, Subsidios e Activos Financeiros	217.917.663,00	199.672.478,56	-18.245.184,44
Plano executado Directamente por Dep. Govern.	85.452.643,08	106.455.572,84	21.002.929,76
Despesas com Pessoal	*2.586.172,00*	*3.386.859,64*	*800.687,64*
Despesa Efectiva (11) = (7) - (9)	822.555.072,06	841.324.444,58	18.769.372,52
Despesa Corrente	515.933.321,89	533.177.006,05	17.243.684,16
Despesa de Capital	3.251.445,09	51.899.176,84	48.647.731,75
Receita Efectiva - Despesa Efectiva	12.300.792,24	36.012.438,70	23.711.646,46
Transferências - Despesa do Plano	-43.911.868,64	-63.557.728,51	-19.645.859,87
Receita Fiscal - D. Funcionamento	-16.354.107,44	47.195.234,25	63.549.341,69

Fonte: CRAA de 2005 e 2006

A Receita Efectiva superou a correspondente Despesa em € 36 012 438,70, cumprindo-se o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro — *"As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, incluindo os juros da dívida pública ..."*.

QUADRO XI.4

Indicadores Receita / Despesa (%) — 2005-2006

Indicadores (%)			
1. Receitas	**2005**	**2006**	**Variação**
Receita Própria / Receita Total	68,92	67,14	↘
Transferências / Receita Total	31,08	26,16	↘
Receita Fiscal / Receita Própria	87,41	93,56	↗

Indicadores (%)			
2. Despesas			
Despesa de Funcionamento / Despesa Total	63,12	60,05	↘
Despesa do Plano Investimento / Despesa Total	36,88	34,35	↘
Despesas Pessoal (inclui SRS) / Despesa Funcionamento	74,15	72,92	↘
(Transf + Subsídios) Plano / Despesas do Plano	57,76	62,44	↗
3. Despesas / Receitas			
Despesa Total / Receita Total	98,54	96,12	↘
Despesas de Funcionamento / Receita Total	62,20	57,73	↘
Despesas de Investimento / Receita Total	36,34	33,02	↘
Despesas de Funcionamento / Receita Própria	90,25	85,98	↘
Despesas Pessoal (inclui SRS) / Receita Própria	66,92	62,70	↘

XI.2 — Evolução Trimestral

Cumprindo o definido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, as Contas Provisórias Trimestrais foram publicadas no Jornal Oficial. O quadro XI.5 expressa as execuções acumuladas trimestrais, da Receita, Despesa e correspondente Saldo.

QUADRO XI.5

Receita / Despesa Trimestral

Unid.: Euro

	Dotação Revista	Execução			
		1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
1. Receita	**923.900.425,00**	**200.233.976,12**	**418.253.537,69**	**660.346.404,55**	**927.136.883,28**
1.1 Corrente	686.006.500,00	151.848.697,40	326.421.863,53	479.871.289,13	686.550.521,04
1.2 Capital	237.893.925,00	48.385.278,72	91.831.674,16	180.475.115,42	240.586.362,24
2. Despesa	**923.900.425,00**	**140.758.870,70**	**336.154.178,52**	**589.094.457,74**	**891.204.234,29**
2.1 Corrente	546.026.055,00	112.875.959,54	253.922.978,79	384.724.689,40	533.177.006,05
2.2 Capital	52.193.945,00	131.606,63	677.631,58	51.004.595,86	51.899.176,84
2.3 Plano	325.680.425,00	27.751.304,53	81.553.568,15	153.365.172,48	306.128.051,40
3. Saldo (1-2)	**0,00**	**59.475.105,42**	**82.099.359,17**	**71.251.946,81**	**35.932.648,99**
2.1 Corrente (1.1-2.1)	139.980.445,00	38.972.737,86	72.498.884,74	95.146.599,73	153.373.514,99
2.2 Capital (1.2-(2.2+2.3))	-139.980.445,00	20.502.367,56	9.600.474,43	-23.894.652,92	-117.440.866,00
4. Contas de Ordem					
4.1 Receita	254.537.351,00	62.622.332,77	126.799.967,68	178.649.743,94	257.750.594,63
4.2 Despesa	254.537.351,00	63.424.055,49	125.334.645,76	178.022.669,33	260.932.498,23
4.3 Saldo	0,00	-801.722,72	1.465.321,92	627.074,61	-3.181.903,60

A execução trimestral da Receita Corrente variou entre os € 151 848 697,40, cobrados no primeiro trimestre, e os € 206 679 231,91, arrecadados no último.

A Receita de Capital teve uma execução maior no terceiro trimestre, em consequência da operação de *refinanciamento* (€ 49 800 000,00).

A Despesa Corrente teve uma execução uniforme, ligeiramente reforçada nos 2.º e 4.º trimestres, devido ao pagamento dos subsídios de Férias e de Natal, nos meses de Junho e Novembro, respectivamente.

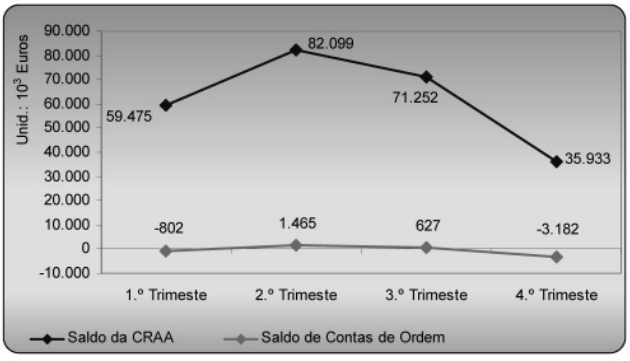
O aumento da Despesa de Capital, no terceiro trimestre, período em que se executou 96,7% do agregado, deve-se à amortização da dívida, no valor de € 49 879 789,71.

A execução financeira do Plano ocorreu de forma crescente, nomeadamente, 9,1% no primeiro trimestre, 17,5% no segundo, 23,5% no terceiro e 49,9% no quarto. Verifica-se, assim, que, praticamente, metade da execução financeira ocorreu no último trimestre.

Os saldos trimestrais acumulados podem ser observados no gráfico XI.1.

GRÁFICO XI.1

Saldos Trimestrais



O saldo da CRAA manteve-se positivo no fecho de cada trimestre, terminando o ano com € 35 932 648,99.

O saldo de Contas de Ordem, negativo no primeiro e último trimestres, encerrou com € 3 181 903,60. Contudo, os saldos negativos foram suportados pelos € 11 353 801,71([116]), transitados do ano de 2005, apurando-se, assim, um saldo efectivo de € 8 171 898,11, a transitar para a gerência seguinte.

XI.3 — Contas de Ordem

A CRAA apresenta, no Capítulo Contas de Ordem, um saldo Inicial de € 11 353 801,71, diferente do que consta no encerramento da Conta de 2005 (€ 11 425 951,82). A justificação para aquela diferença resulta da correcção efectuada aos saldos, na sequência da extinção de Fundos e Serviços Autónomos, como se evidencia no Quadro XI.6.

QUADRO XI.6

Correcção de saldos em Contas de Ordem

Unid.: Euro

Contas de Ordem	Saldo de Encerramento de 2005	Saldo Inicial de 2006	Acerto
Fundo Escolar EBI/S de Lajes do Pico	36.020,08	51.020,08	15.000,00
Fundo Escolar EBI/S de Povoação	10.334,73	0,00	-10.334,73
Fundo Escolar EBI das Lajes do Pico - Profij	15.000,00	0,00	-15.000,00
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	61.815,38	0,00	-61.815,38
Acerto Total			**-72.150,11**

O saldo de € 15 000,00 do FE da EBI das Lajes do Pico foi integrado no FE da EBI/S de Lajes do Pico, na sequência da extinção do primeiro FE. As restantes situações resultam, igualmente, de extinções, mas a informação vertida na CRAA não permite apurar a aplicação dos restantes saldos anulados.

Deste modo, a situação das Contas de Ordem, no ano de 2006, sintetiza-se no quadro XI.7, com a ressalva evidenciada no parágrafo anterior.

QUADRO XI.7

Contas de Ordem — 2006

Unid.: Euro

Designação	Saldo do ano anterior	Receita	Despesa	Saldo para o ano Seguinte
Fundos Comunitários	**492.572,42**	**107.980.014,42**	**107.980.014,41**	**492.572,43**
Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais	**0,01**	**97.448.594,36**	**97.448.594,36**	**0,01**
Fundos e Serviços Autónomos :	**9.520.268,38**	**13.064.156,77**	**17.515.861,63**	**4.529.919,73**
Fundos Escolares	406.191,56	4.736.871,10	4.764.139,72	378.922,94
Fundo Regional de Apoio Actividades Económicas	7.537.123,49	0,00	4.753.454,75	2.783.668,74
Fundo Regional de Transportes	1.038.309,54	5.626.066,51	5.297.048,00	1.367.328,05
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	0,00	2.701.219,16	2.701.219,16	0,00
Outros	538.643,79	13.199.080,60	12.703.954,83	1.033.769,56
CGA	**-166,03**	**12.896.168,57**	**12.896.002,54**	**0,00**
Outros	**1.340.794,87**	**52.153.997,65**	**50.884.030,37**	**3.149.405,94**
Total	**11.353.801,71**	**257.750.594,63**	**260.932.498,23**	**8.171.898,11**

Abordando as Contas de Ordem pela vertente da Receita, conclui-se que os Fundos Comunitários atingem 41,9% do cômputo global e as Transferências do OE para as Autarquias Locais 37,8%.

A CRAA não exprime as *operações extra-orçamentais*, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Códigos de Classificação Económica da Receita e da Despesa), considerando como *Contas de Ordem* tanto as Receitas próprias dos FSA, como as restantes *operações extra-orçamentais*, nomeadamente, as *operações de tesouraria*, *ADSE*, *CGA* e outras.

O Imposto de Selo apresentou um saldo negativo, no valor de € 13, referindo a CRAA que: "*Esta rubrica, por despacho de 2006.12.27, passou a integrar todos os actos sujeitos a imposto de selo. O saldo negativo será regularizado em 2007*."

As rubricas das Contas de Ordem não evidenciam saldos negativos, dando-se, portanto, cumprimento a recomendações do Tribunal.

XI.4 — Legalidade e Correcção Financeira

Decorre da análise às Receitas e Despesas constantes da CRAA([117]) a elaboração do "ajustamento", considerando os Saldos Inicial (ainda não corrigido, com a divergência apontada na CRAA de 2004) e Final.

QUADRO XI.8

Ajustamento da Conta (€)

Receita		
Saldo Inicial		
Conta da Região	12.300.792,24	
Contas de Ordem	11.353.801,71	23.654.593,95

Receita		
Receita Contabilizada		
Conta da Região	914.836.091,04	
Contas de Ordem	257.750.594,63	1.172.586.685,67
		1.196.241.279,62
Despesa		
Pagamentos Efectuados		
Conta da Região	891.204.234,29	
Contas de Ordem	260.932.498,23	1.152.136.732,52
Saldo Final		
Conta da Região	35.932.648,99	
Contas de Ordem	8.171.898,11	44.104.547,10
		1.196.241.279,62
Saldo a Transitar para 2007		
Conta da Região	35.932.648,99	
Acerto do saldo final	*365,01*	
Contas de Ordem	8.171.898,11	**44.104.912,11**

Encargos Assumidos e não Pagos pela Administração Directa	€ 12.724.597,30

Notas – O Saldo inicial de Contas de Ordem diverge do de encerramento de 2005, pelos motivos expostos no ponto XI.3 – quadro XI.6.

Considerando o acerto do saldo, referenciado no ponto XI.1, a Conta encerra com um saldo global de € 44 104 912,11, sendo 81,5% da RAA (€ 35 933 014,00) e 18,5% de Contas de Ordem (€ 8 171 898,11).

O valor dos *Encargos Assumidos e Não Pagos,* da responsabilidade da Administração Regional Directa, atingiu os € 12 724 597,30, sendo, € 1 632 272,40 devidos ao Sector Público Empresarial Regional e € 11 092 324,90 a fornecedores.

O ajustamento da Conta, *ponderada* com os *encargos assumidos e não pagos*, atento o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da LEORAA, sem considerar os da responsabilidade do sector da Saúde e dos restantes FSA, é o seguinte:

QUADRO XI.9

Ajustamento da Conta Ponderada (€)

Receita		
Saldo de anos findos	12.300.792,24	
Receita cobrada	914.836.091,04	**927.136.883,28**
Despesa		
Pagamentos efectuados	891.204.234,29	
Encargos Assumidos e Não Pagos	12.724.596,90	
Saldo para o ano seguinte	23.208.052,09	**927.136.883,28**

Nota: Como exposto no Capítulo VI.2.2.1, parte significativa da componente dos encargos assumidos e não pagos a ***Fornecedores*** (cerca de 11 milhões de euros) ficou a dever-se à necessidade de conferência ou a facturação ter chegado em data que não permitiria o seu processamento, antes do final do ano. Este reparo, ainda que justifique a inoportunidade do pagamento em 2006, não dispensa que o seu compromisso, já assumido e concretizado, tenha de ser pago no(s) orçamento(s) seguinte(s).

O saldo a transitar para o ano seguinte € 23 208 416,70 (compreende o referido acerto de € 365,01) apresenta melhoria, relativamente a 2005 (– 2 897 079,98([118])).

O Governo Regional, em sede de contraditório, alegou: *"Tal como referido anteriormente, o Governo Regional considera que o Quadro XI.9 — Ajustamento da Conta Ponderada, ao afectar aos pagamentos do ano de 2006, o montante dos encargos que apenas serão pagos em 2007, igualmente, deveria, para ser claro e rigoroso, retirar dos pagamentos de 2006, o montante dos encargos que, embora assumidos em 2005, apenas foram pagos em 2006.*

Se o objectivo deste quadro é, como diz a SRATC "… evidenciar a situação decorrente, no lado da Despesa, dos pagamentos já concretizados, e os que, correspondendo a prestações efectivas, ainda não foram pagos, vindo a sê-lo no futuro.*", então não se vislumbra a necessidade de transformar em saldo ponderado da Conta de 2006, a diferença entre o saldo contabilístico na mesma apurado e o valor dos encargos assumidos e não pagos*.

Em consequência das alterações produzidas no CAPÍTULO VI — Dívida, nomeadamente, ao nível do valor dos encargos assumidos e não pagos ao SPER, importa corrigir, no Quadro XI.9, o valor dos encargos assumidos e não pagos, o qual deverá passar a ser 12.724.596,90 euros, passando o "saldo para o ano seguinte", para o montante de 23.208.052,09 euros."

Na sequência das informações enviadas pelo Governo Regional na fase de contraditório, conforme, aliás, o explicado no Capítulo VI.2.2, os encargos assumidos e não pagos que constavam do anteprojecto (€ 26 910 582,30) foram corrigidos (€ 12 724 596,90).

A apresentação do "Ajustamento da Conta Ponderada" pretende evidenciar a situação decorrente, no lado da Despesa, dos pagamentos já concretizados, e os que, correspondendo a prestações efectivas, ainda não foram pagos, vindo a sê-lo no futuro.

Os *Encargos Assumidos e Não Pagos,* no sector da Saúde, totalizaram € 136 821 682,65, tendo os dos restantes Fundos e Serviços Autónomos ficado em € 968 955,46, conforme se explicou no Capítulo VI.

XI.5 — Conta Consolidada

Segundo o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, "*A Conta poderá ser apresentada também sob forma consolidada*". Esta perspectiva compreende a Conta da Administração Directa (Departamentos Governamentais) e a dos Fundos e Serviços Autónomos, permitindo o conhecimento global das Receitas e das Despesas da Administração Pública Regional.

No ponto dedicado a esta temática, a CRAA refere([119]) "*A conta consolidada do sector público administrativo regional integra as receitas e as despesas de todos os serviços e organismos da administração, incluindo os fundos e serviços autónomos."*

Não dispondo o Tribunal de informação consistente que permita confirmar os valores apresentados, nomeadamente os movimentos financeiros dos FSA e os fluxos inter-serviços, resume-se, no quadro XI.10, a informação vertida na CRAA.

"A 31 de Dezembro de 2006, a conta sobre a forma consolidada, excluindo o valor da operação de refinanciamento, é apresentada no quadro seguinte." [quadro XI.10].

QUADRO XI.10

Conta Consolidada (€)

Designação	Consolidado
Receitas Correntes	**775.903.391,00**
Receitas fiscais	594.032.499,00
Outras	181.870.892,00
Receitas de Capital	**196.717.768,00**
Outras Receitas	**24.202.589,00**
Sub-Total	**996.823.748,00**
Operações extra-orçamentais	**286.570.249,00**
Total da Receita	**1.283.393.997,00**
Despesa Corrente	**747.381.401,00**
Despesa com Pessoal	407.602.261,00
Outras	339.779.140,00
Despesa de Capital	**202.376.614,00**
Sub-Total	**949.758.015,00**
Operações extra-orçamentais	**294.733.376,00**
Total da Despesa	**1.244.491.391,00**

([1]) Aprovada pela Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
([2]) Primeira alteração – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Segunda alteração – Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho;
Terceira alteração – Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.
([3]) A Conta Geral do Estado é apresentada ao Tribunal de Contas até 30 de Junho do ano seguinte, o que permite que o correspondente Parecer seja aprovado no decurso do ano.
([4]) Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.
([5]) Proposta de Orçamento para 2006 – pág. 57
([6]) Anteriormente, era contabilizada como receita própria do Fundo Regional de Coesão.
([7]) Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores;
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo – Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários;
Direcção-Geral dos Impostos – Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo;
Direcção-Geral do Orçamento – 1.ª Delegação;
Direcção-Geral do Orçamento – 13.ª Delegação;
Direcção-Geral de Impostos – Divisão de Gestão de Fundos e Contabilidade;
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;
Direcção-Geral das Autarquias Locais;
IGRSS – Centro Coordenador de Prestações Diferidas;
Banco Comercial dos Açores.
([8]) Ver página 29 do Volume II do Parecer sobre a CRAA de 2005.
([9]) O Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, com as redacções que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais nºs 32/91/A, de 1 de Outubro, e 27/92/A, de 8 de Junho, e pelo artigo 56.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A, de 15 de Maio.
([10]) Páginas 30 e 31 do Parecer sobre a CRAA de 2005.
([11]) Na página 15 do Volume I do Parecer sobre a CRAA de 2004, diz-se que: *"... a Conta de 2005 deverá considerar mais € 365,01 ao saldo ora apresentado (€ 22 116 248,79)".*
([12]) A Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, designada como Lei de Finanças das Regiões Autónomas, foi revogada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2007.
([13]) As Transferências da União Europeia serão tratadas, com mais desenvolvimento, em Capítulo próprio (Capítulo IX).
([14]) Anexo1 do Volume 1 da CRAA de 2006.
([15]) Inclui o valor de € 10 008 272,00 transferido para a ALRAA.

([16]) Valor calculado tendo por base as Contas de Gerência dos Organismos de Saúde:

C. Oncologia A	298 473,77	CS Povoação	1 596 622,32	CS V. F. Campo	2 309 247,21
CS A. Heroísmo	3 869 878,01	CS P. Vitória	3 082 115,00	CS V. Porto	1 764 739,05
CS Calheta SJO	1 320 449,69	CS R. Grande	4 091 498,61	H Horta	13 934 933,73
CS Horta	2 075 754,05	CS S. C. Flores	1 950 970,49	H D. E. Santo (PDL)	41 886 380,87
CS Nordeste	1 640 342,69	CS S. C. Graciosa	1 520 724,73	H S. Espírito (AH)	28 214 588,86
CS P. Delgada	7 905 077,09	CS Velas	1 903 390,82	US Ilha Pico	4 618 472,02

([17]) Sem considerar as classificadas como tal no Plano de Investimentos.
([18]) Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
([19]) Total das *Transferências Correntes* na CRAA (04.00.00) – € 297 904 627,27;
Total das t*ransferências de Capital* na CRAA (08.00.00) – € 108 424 690,31.
([20]) Quadro que representa os fluxos financeiros da Administração Regional para as Entidades Societárias e não Societárias.
([21])

Finalidade dos Apoios Atribuídos	2004	2005	2006
Desporto e iniciativas desportivas (incluindo instalações e equipamentos desportivos)	8.418.299,67	14.281.389,01	14.381.837,50
Desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação	1.905.697,88	3.322.239,98	4.158.708,79

([22])

Finalidade dos Apoios Atribuídos	2004	2005	2006
Obras/Construção//Beneficiação em Centros de Saúde, Hospitais e Casas Mortuárias	6.888.287,00	5.807.293,00	0,00
Construção/Remodelação/Manutenção de Infra-Estruturas e Equipamentos para os Quartéis de Bombeiros e Protecção Cívil	0,00	11.761.909,72	3.685.634,04

([23]) JO, II Série, n.º 41, de 10 de Outubro de 2006.
([24]) JO, II Série, n.º 45, de 7 de Novembro de 2006.
([25]) DLR n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro.
([26]) Ofício da SRATC n.º 211 – UAT II, de 28 de Janeiro de 2008; ofício-resposta do IAMA n.º SAI/IAMA/2008/361, de 7 de Fevereiro de 2008; e autorização de pagamento n.º 5647/2006/11/07.
([27]) Portaria n.º 691/2006, de 10 de Outubro (JO, II Série, n.º 41, de 10 de Outubro de 2006) e Declaração de Rectificação n.º 233/2006, de 7 de Novembro (JO, II Série, n.º 45, de 7 de Novembro de 2006).
([28]) Aprovada em 3/04/2008 e disponível em www.tcontas.pt (Auditoria n.º 5/2008 - FS/SRATC).
([29]) Aprovada em 13/12/2007 e disponível em www.tcontas.pt (Auditoria n.º 25/2007 - FS/SRATC).
([30]) Aprovada em 30/01/2008 e disponível em www.tcontas.pt (Auditoria n.º3/2008 - FS/SRATC).
([31]) De acordo com o estabelecido no artigo 42.º, em conjugação com o artigo 41.º, ambos da LOPTC.
([32]) Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2003/A, de 22 de Novembro.
([33]) Aprovado pela ALRAA, em 3 de Maio de 2005, com publicação no Diário da República, I.ª Série-A, n.º 98, de 20 de Maio do mesmo ano, através do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A.
([34]) Conforme referenciado na CRAA de 2006, Volume I, página 45.
([35]) EPARAA – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração à Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto; LFRA – Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, revogada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro; Lei Quadro das Privatizações – Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.
([36]) Não obstante a execução material do Programa *Promoção do Investimento e* Coesão nada assinalar, constatou-se, no âmbito da elaboração do presente Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2006, que foi efectuada, através do referido Programa, uma aplicação de € 50 000,00 no capital social do Observatório Regional do Turismo.
([37]) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas públicas.
([38]) Parecer sobre a CRAA de 2005 (Volume II, página 99).
([39]) Parecer sobre a CRAA de 2004 (Volume II, página 101).
([40]) Artigo 21.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
([41]) Artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2003/A, de 22 de Novembro.
([42]) Segundo Eduardo Paz Ferreira, em "O Controlo das Subvenções Financeiras e dos Benefícios Fiscais", in Revista do Tribunal de Contas, n.º 1, Janeiro-Março de 1989, p.26 *"(...) Mas, se o controlo e avaliação dos resultados da despesa pública são importantes em relação a qualquer tipo de despesa, ainda o são mais quando ela se traduz numa transferência para uma entidade distinta do Estado de fundos públicos ou numa abstenção do Estado de arrecadar receita fiscal (...)".*
([43]) Aprovada em 09.01.2008 (Auditoria n.º 1/2008 - FS/SRATC).
([44]) Decorre a fase de conclusão do anteprojecto, seguindo-se o contraditório (Processo 07/132.01 – FS/SRATC).
([45]) Volume I da CRAA, páginas 57/58.
([46]) No anteprojecto de relatório, o quadro VI.1 denominava-se de *"Dívida da Região por Serviços, em 31/12/2006"*.
([47]) Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro.
([48]) Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.
([49]) N.ºs 3 e 4 do artigo 109.º do EPARAA e artigo 23.º da LFRA.
([50]) Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, em conjugação com o artigo 23.º da LFRA.
([51]) Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.
([52]) Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.
([53]) Artigo 89.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.
([54]) O contrato *Swap* de câmbio é um contrato entre duas entidades, denominadas contrapartes, que trocam entre si dois créditos em divisas diferentes. No caso em apreço, a RAA contratou com o "Credit Suisse Finantial Produts" a troca da sua dívida em dólares por uma dívida em euros.
([55]) € 622 465 768,15 (ver Capítulo II).
([56]) Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, em vigor no ano de 2006.
([57]) N.º 3 do artigo 26.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro.
([58]) Volume II, página 114
([59]) No anteprojecto de relatório considerou-se o valor de € 26 910 582,30, entretanto corrigido na sequência das informações/esclarecimentos adicionais recebidas em contraditório.
([60]) No contexto dos défices excessivos, importa sublinhar que a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, veio estabelecer no seu artigo 12.º, que: *"... até ao final dos meses de Fevereiro e Agosto, os Serviços Regionais de Estatística apresentam uma estimativa das contas não financeiras e da divida pública das administrações regionais para os anos anteriores e corrente, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat..."*
([61]) Cf. Regulamento (CE) n.º 2223/96, do Conselho, de 25 de Junho de 1996.
([62]) Com as alterações introduzidas pelos Regulamentos (CE) n.ºs 1055/2005 e 1056/2005, ambos de 27 de Junho de 2005.
([63]) Excepto os relatórios e contas do Observatório Regional do Turismo e da SATA Express, que não foram entregues neste Tribunal.
([64]) Ver Ponto 7 – Mapas de execução orçamental do POCP.
([65]) Páginas 57/58.
([66]) Página 53 do Relatório e Contas de 2006 da SAUDAÇOR.
([67]) Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.
([68]) De acordo com o artigo 41.º da LOPTC, devem ser apreciados em sede de Parecer sobre as Contas das Regiões Autónomas, *"As responsabilidade directas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indirectas, designadamente a concessão de avales."*.
([69]) Alínea e) do artigo 30.º
([70]) Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.
([71]) No ano de 2006, foi concedida uma "carta de conforto" à SAUDAÇOR, no valor de € 33.000.000.
([72]) A receita cobrada por beneficiário foi a seguinte:

Entidade	Valores	Entidade	Valores	Entidade	Valores	Entidade	Valores
EDA	132.042,87	SOGEO	10.000,00	LOTAÇOR	997,60	APSM	1.888,89
SATA	6.060,40	SPRHI	70.389,75	SAUDAÇOR	161.111,11	APTO	4.891,67

([73]) Auditoria aprovada em 17 de Dezembro de 2007 e disponível em www.tcontas.pt (N.º 27/2007 - FS/SRATC).
([74]) Ver Ponto VI.3.1.1 deste relatório.
([75]) Auditoria aprovada em 16 de Maio de 2007.
([76]) Aprovada em 13 de Dezembro de 2007.
([77]) Aprovada em 13 de Dezembro de 2007.
([78]) Aprovada em 17 de Dezembro de 2007.

([79]) Aprovada em 26 de Fevereiro de 2008.
([80]) De igual modo, a SRE-DREPA, têm em dívida para esta entidade, 1.887.230 euros correspondentes a serviços de construção e melhoramento dos aeródromos regionais.
([81]) Património – Volume I, páginas 77 a 81.
([82]) A SATA SGPS consolidou as suas contas com a SATA Air Açores.
([83]) Valor considerado sob ressalva, em virtude de não se ter obtido informação na CRAA (2001 a 2004).
([84]) Vide Relatórios e Contas de 2004/2006 da agência.
([85]) Ver Parecer sobre a CRAA de 2005 (Volume II, página 148).
([86]) Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho.
([87]) N.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.
([88]) O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA (páginas 70 e 71 do Volume I da CRAA), não evidencia todos os fluxos financeiros ocorridos em 2006.
([89]) Em 2005, foram registados fluxos financeiros para o SPER no agrupamento 06.00.00, no valor de € 7 495 149,58.
([90]) Vide Relatório de Auditoria n.º 05/2007 - FS/SRATC, aprovado a 16 de Fevereiro de 2007.
([91]) O contrato de constituição da sociedade e respectivo Estatuto foram publicados no *Jornal Oficial da RAA*, III série, n.º 6, de 31 de Março de 1986.
([92]) Aprovada em 16/02/2007 (Auditoria n.º 5/07 - FS/SRATC).
([93]) Aprovada em 30/01/2008 e disponível na Internet www.tcontas.pt (Auditoria n.º 3/08 - FS/SRATC).
([94]) No Volume I da CRAA, páginas 40 a 42, apresentam-se € 132 463 433,40 como Transferências da União Europeia, enquanto no Volume II os registos contabilísticos apresentados não permitem efectuar a necessária correspondência.
([95]) A CRAA considera como fundos comunitários mais € 10 200 000,00 – FEOGA-O e € 1 600 000,00 – IFOP, quando aqueles montantes se referem à componente nacional – ORAA e OE.
([96]) A DROT confirmou a entrada desta verba nos cofres da RAA, através de uma Guia de Receita emitida pela DRCT, com o n.º 10564, de 28.12.2007.
([97]) Volume II, páginas 177 e 178.
([98]) Volume II, página 182.
([99]) Nos anos anteriores, não foi possível expurgar a totalidade da componente nacional do conjunto das Transferências consideradas como tendo origem na UE, situação que foi ultrapassada em 2006.
([100]) Informações recolhidas no Relatório de Execução de 2006 – PRODESA.
([101]) Informações recolhidas do Relatório de Execução 2006 – PRIME.
([102]) Os pagamentos correspondem a ordens de pagamento emitidas e efectivamente pagas aos beneficiários finais e engloba pagamentos de natureza distinta, designadamente adiantamentos, pagamentos contra apresentação de documentos de despesa incorrida e pagamentos contra apresentação de despesa incorrida e paga.
([103]) Informações recolhidas do Relatório de Execução 2006 – PRIME.
([104]) Compreende os apoios destinados aos promotores: Henrique Tavares & Filhos, Lda. (€ 192 503,60); Silva & Fernandes, Lda. (€ 88 089,54); Auto Açoreana de Rui & Gastão, Lda. (€ 384 468,38); Leonardo & Filhos – Restauração, Lda. (€ 26 332,26); e Sugarland – Confeitaria, Lda. (€ 7 549,80).
([105]) Aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1786, de 28 de Julho de 2000.
([106]) Informações recolhidas do POCI 2010 – Relatório de Execução 2006 – e do Relatório de Execução do Plano Regional 2006.
([107]) Informações recolhidas do Relatório de Execução do Plano Regional 2006.
([108]) Informações recolhidas do Relatório Anual 2006 – Fundo de Coesão.
([109]) Informações recolhidas do Relatório de Execução do Plano Regional 2006.
([110]) Aprovado no âmbito do Comité de Estruturas Agrícolas e Desenvolvimento Rural (Comité STAR), nos termos da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março, alterada pela Decisão C (2002) 3437, de 23 de Setembro.
([111]) Aprovada em 13.12.2007.
([112]) Com destaque para o Instituto de Acção Social, que absorveu a maior parcela, € 1 901 140.
([113]) Em 2005, foram concluídas 3 acções:
17.1.1 – *Remodelação e adaptação do Edifício a Centro Comunitário da Sta. Casa da Misericórdia de Vila do Porto*;
17.1.2 – *Remodelação da lavandaria de apoio aos idosos do Centro Social e Paroquial de S. Roque*;
17.2.4 – *Remodelação do edifício do Centro Social de São Roque, na creche, jardim e atelier de tempos livres*;
e anuladas 2 acções:
17.1.7 – *Apoios financeiros a iniciativa privada social, na área dos idosos*;
17.2.14 – *Apoios financeiros a iniciativa privada social*.
(A acção 17.1.8 – *Construção e Reabilitação de Edifícios de Serviços de Segurança Social* não foi prevista no Plano Regional Anual para 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/A, de 8 de Fevereiro.
(A acção 17.2.1 – *Remodelação do edifício para Centro de Actividades Ocupacionais em Vila do Porto – Sta. Casa da Misericórdia de Vila do Porto* também não foi prevista no Plano Regional Anual para 2006. No Relatório Anual de Execução do Plano Regional Anual de 2005 pode ler-se, na pág. 90, que "(…) *O projecto foi concluído e entregue na Câmara Municipal.*"
([114]) Nomeadamente nas acções 17.2.9 – *Remodelação e ampliação de edifício da creche e jardim da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento*, 17.2.10 – *Remodelação do edifício da creche e jardim da Casa do Povo da Terra-Chã*, 17.2.13 – *Apoios financeiros à criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude* e 17.2.19 – *Remodelação de edifício para criação de um centro de acolhimento de jovens na Candelária do Pico*.
([115]) Aprovada em 26/02/2008.
([116]) O saldo inicial de Contas de Ordem, no ano de 2006, difere do saldo de encerramento de 2005, em € 72 150,11.
([117]) Após esclarecimentos adicionais por parte da DROT, designadamente pela diferenciação de critérios utilizados na contabilização do saldo transitado do ano anterior.
([118]) Valor apurado no "Ajustamento da Conta Ponderada" de 2005.
([119]) Páginas 49 e 50 do Volume 1.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 18265/2008

Ao abrigo do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, de 14 de Janeiro de 2005 e nos termos do artigo 55.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), Requisita-se, com efeitos a partir de 1 de Julho, o oficial de justiça Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela, com o n.º mecanográfico 50451, Escrivão Auxiliar, a exercer funções na Comarca de Santo Tirso. É abonado pelo 2.º escalão, índice 311. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4433/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 775/08.9TBAGD, em que é requerente Lília Martins Sequeira, Unipessoal, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Águeda, 1.º Juízo de Águeda, no dia 16-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Dias de Jesus e Silva, Construções, Ld.ª, NIF — 506534820, Endereço: Praça Município, 31, 1.º, Sala P, 3750-111 Águeda, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

São administradores do devedor:

Cláudio Abílio Dias de Jesus, NIF — 210170123, Endereço: Praça do Município, n.º 31, 1.º, Sala P, Águeda, 3750-000 Águeda

Carlos Manuel Ribeiro da Silva, Endereço: Praça do Município, n.º 31, 1.º Sala P, Águeda, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Graciosa Maria Ferreira.*

300476648

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 4434/2008

Processo: 37-F/1999
Prestação de Contas (Liquidatário)
N/Referência: 518202

Liquidatário Judicial: José António Ferreira de Paiva
Falido: Massa Falida de Nuno Santos Marques

O Dr. Martins Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Massa Falida de Nuno Santos Marques, NIF — 501573038, Endereço: Rua Dr. Manuel Arriaga, 2380-000 Alcanena, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Lucília Coelho.*

300448427

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4435/2008

(N/ ref.ª: 2090303

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 535/05.9TBACB, em que são:
Insolvente: Faral-Faianças da Raposeira, Lda, NIF — 501474102, Endereço: Raposeira, Vimeiro, 2460-774 Vimeiro Acb e Liquidatário Judicial: Dr. Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urb.º Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2400-Leiria.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra- identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado_Plano de Insolvência.

12 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Daniel.*

300430533

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4436/2008

Processo: 2671/07.8TBBCL-E

Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 4371157

O Dr. Dr(a). Paula Ribas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Division Unipessoal Ld.ª, NIF — 507560221, Endereço: Lugar do Rego, 4750-544 Lijó — Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda.*

300462829

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4437/2008

Processo: 126/07.0TBBCL-J
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte
Insolvente: Vasco da Gama Têxteis Ld.ª

O Dr. Dr(a). Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Vasco da Gama Texteis Ld.ª, NIF — 504005413, Endereço: Ind. Loteamento Ind. Pousa Lote 32 Ap. 512, Devesa, 4755-418 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Administrador da insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, domicilio: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, Telefone: 253098161, fax: 253813286, e-mail: Fduarte.ai@sapo.pt.

9 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade.*

300309811

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4438/2008

Insolvência n.º 3551/08.5TBBRG

Requerente — MORIMAC — Comércio e Reparação de Máquinas e Acessórios, L.da
Insolvente — Joaquim Fernando da Silva Monteiro, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 13-06-2008, às 14h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Fernando da Silva Monteiro, Lda, NIF 500151776, com sede na Rua Nova do Couteiro, Apartado 2107, Lomar, 4701-902 Braga.
São administradores do devedor:

Maria Augusta Mendes Monteiro da Costa, Endereço: R. Nova do Couteiro, Apartado 2107, Lomar, 4701-902 Braga
Germinal Fernando Ferreira Monteiro, Endereço: R. Nova do Couteiro, Apartado 2107, Lomar, 4701-902 Braga,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Peres, Endereço: Pr. do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Centre, 5.º Andar, S/507 e 508, 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-08-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — A Juízo de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira.*

300451489

Anúncio n.º 4439/2008

Processo n.º 4094/08.2TBBRG
Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)
N/Referência: 5974626

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 18-06-2008,às11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Conceição & Madalena, Lda., NIF — 503353523, Endereço: Av.ª da Liberdade, 774 1.º, S. José de S. Lázaro, 4700 Braga, com sede na morada indicada.

São sócias da devedora:

Maria da Conceição de Carvalho Dias, Av.ª da Liberdade, 774 1.º, S. José de S. Lázaro, 4700 Braga;

Maria Madalena Peixoto Mendes, Av.ª da Liberdade, 774 1.º, S. José de S. Lázaro, 4700 Braga, a quem é fixado domicílio profissional na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, n.º 24 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-08-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto.*

300454875

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 4440/2008

Processo: 478/07.1TBCDV
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 328890

Requerente: João Lourenço dos Santos, L.da
Insolvente: Previesboço — Construção, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Cadaval, Secção Única de Cadaval, no dia 05-06-2008, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Previesboço — Construção, L.da, NIF — 507890183, Endereço: Travessa do Farol, n.º 4, Casais do Peral, 2550-442 Peral — Cdv, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria La Salette Couto Fernando, Endereço: Rua da Boavista, n.º 49-B, Casais do Peral, 2550-442 Peral Cadaval a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05 de Setembro de 2008, pelas 9:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz.*

300432534

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 4441/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 2913/06.7TBCLD

Requerente: OBRANA — Construções Imóveis, S. A.

Insolvente: ACM — Cozinhas Equip. Unipessoal, L.da

Insolvente: ACM — Cozinhas Equip. Unipessoal, L.da, NIF — 504127098, Endereço: Rua Pedro Nunes, Lt. 88 E, 2500-303 Caldas da Rainha.

Administrador Insolvência: Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

6 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Gabriel Pereira.*

300426913

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 4442/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1027/08.0TBEVR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: A. A. Silva — Imóveis, Comércio e Indústria, S. A.
Insolvente: Autoévora — Baterias, Peças e Acessórios, L.da

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível de Évora, no dia 19-06-2008, às 13:41, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Autoévora — Baterias, Peças e Acessórios, L.da, NIF 502827025, com estabelecimento na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 36, 7000-000 Évora e sede na Estrada de Paço de Arcos, n.º 48 em Paço de Arcos.

São administradores do devedor:

João Manuel Lopes Soeiro, Endereço: Urbanização Quinta do Estoril, Rua A, Lote 15, 1.º C, B.º Chafariz D'El Rei, 7000 Évora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho.*

300461387

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4443/2008

Processo: 678/08.7TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 4385024

Requerente: Camafrel — Materiais de Construção Lda
Insolvente: Erguimade — Sociedade de Construção Civil, Lda.

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Erguimade — Sociedade de Construção Civil, Lda., NIF 511040750, Endereço: Rua da Carnezeda, 24, R / C, Imaculado Coração de Maria, 9050 Funchal
Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 01-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

25 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

300484618

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4444/2008

Processo: 4834/07.7TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 4373525

Requerente: Camafrel — Materiais de Construção Lda
Insolvente: Funchal Obra — Construções Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 12-05-2008, às 10:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Funchal Obra — Construções Ld.ª, NIF 511139900, Endereço: Rua do Carmo, 34, 2.º, Sala 7, 9050-019 Funchal, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Volodymyr Prokopchuk, NIF 239396286, Endereço: Rua do Pina, n.º 11, Santa Luzia, 9050-067 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Matos.*

300465186

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4445/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 2407/05.8TBFUN-C

Credor: Estevão Neves, Comércio Grossista SA
Insolvente: Sandra Moura — Gráfica e Informática,Lda. e outro(s).
A Dra. Alexandra Barreto do Carmo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sandra Moura — Gráfica e Informática,Lda., NIF — 511209266, Endereço: Rua do Arcipreste, 7, Funchal, 9050-033 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo.* — O Oficial de Justiça, *Nelson Jacob.*

300443801

Anúncio n.º 4446/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 366/08.4TBFUN

Requerente: José Henrique Leça Graterol e outro(s).
Insolvente: Auto Ideal do Funchal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 16-06-2008, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto Ideal do Funchal, L.da, NIF 511012896, Endereço: Rua do Pelourinho, 15, 2.º Andar, Funchal, 9000-000 Funchal, com sede na morada indicada.

Foi fixado residência dos Administradores da requerida na Rua do Pelourinho, n.º 15, 2.º, Funchal.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva.*

300450005

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4447/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 4119/05.3TBFUN

Insolvente: Freitas & Jarbas, L.da, e outro(s).

Credor: Centro de Segurança Social da Madeira e outro(s).

Freitas & Jarbas, L.da, NIF — 511050879, Endereço: Centro Habitacional e Com. Alferes Veiga Pestana, Loja 10 — A — Santa Luzia, 9050-079 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: tendo o Exmo. Administrador da Insolvência, verificado que a massa insolvente é insuficiente para satisfação das custas e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto do artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições ao Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

11 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira.*

300428103

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 4448/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 07-05-2008, às 09,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Fábrica de Fornos Crematórios Sto. António, Lda., NIF: 502779918, endereço: Vale do Ribeiro, N.º 21-A, 6230-666 Silvares, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Ramos Correia, endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

É administrador da devedora:

Carlos António Laranjo Pereira, casado, NIF: 189029196, BI: 12915729, endereço: Vale do Ribeiro, N.º 21-A, 6230-666 Silvares.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo.* — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida.*

300308929

Anúncio n.º 4449/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo, no dia 26-06-2008, às, 12,23 horas, foi proferido o complemento da sentença de declaração de insolvência, nos termos do disposto no artigo 39.º do CIRE, da devedora:

Fábrica de Fornos Crematórios Santo António, L.da, NIF: 502779918, endereço: Vale do Ribeiro, N.º 21-A, 6230-666 Silvares, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Carlos António Laranjo Pereira, casado, NIF: 189029196, BI: 12915729, endereço: Vale do Ribeiro, N.º 21-A, 6230-666 Silvares, com domicílio na morada indicada.

É administrador da insolvência:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência acima indicado.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2008, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo.* — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida.*

300484131

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4450/2008

Processo n.º 2940/07.7TBGMR

Insolvente: Têxteis A. M. Sousa — Lusaustri, S. A.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Têxteis A. M. Sousa — Lusaustri, S. A., NIF 500170940, com sede no Lugar do Salgueiral, Creixomil — 4801-909 Guimarães, e é Administrador da Insolvência o Dr. Jorge Ruben Rêgo, com domicilio Profissional na Rua Álvaro Castelões, 821, Sala 3.2, 4450-000 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores de 05-06-2008, foi aprovado Plano de Insolvência.

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Fernandes.*

300430728

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4451/2008

Processo: 6492/07.0TBLRA

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Data: 18-06-2008

Requerente: Promor — Abastecedora de Produtos Agro-Pecuários, S. A.

Devedor: Litosuínos, Comércio de Suínos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 16-06-2008, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Litosuínos, Comércio de Suínos, L.da, NIF — 502562900, Endereço: Rua da Escola, Bidoeira de Cima, Leiria, 2400, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Mendes Lisboa, Rua da Escola, Bidoeira de Cima, Leiria

Maria Clara Alves Lisboa, Rua da Escola, Bidoeira de Cima, Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Vieira Fernandes Grego, Liq., Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 -3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os

bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se

aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2008, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, Margarida Esteves. — O Oficial de Justiça, Adélia Maria Vieira.

300457864

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4452/2008

Processo: 1189/03.2TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: Entreposto Lisboa — Comércio de Viaturas, L.da

Falido: Lobo & Eva — Soc. Mediação Imobiliária, L.da

Dr(a). Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 23-06-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA de Falido: Lobo & Eva — Soc. Mediação Imobiliária, Ld.ª, NIF — 504171658, Rua D. Dinis, n.º 7- Loja, Amadora, 2720-000 Amadora, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F.

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300469966

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4453/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 196/08.3TYLSB

Requerente: João Augusto Machado e outro(s).
Insolvente: Renato & Joel, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Renato & Joel, Ld.ª, NIF — 500229945, com sede na Rua da Carrasqueira, N.º 1, Pêro Pinheiro, 2716-125 Sintra
É administrador do devedor:
Maria Rosa Tomaz Marques, com domicílio na Cruz da Moça, N.º 3, Montelavar, 2715 Pêro Pinheiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr.ª Teresa Margarida Cabral Teles, com domicílio na Rua da República, N.º 34, 1.º, Sala A, 2670-469 Loures
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.
É designado o dia 18-08-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É Obrigatória a constituição de mandatário judicial,

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300409814

Anúncio n.º 4454/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 48/07.4TYLSB

Credor: ITELCAR — Automóveis de Aluguer, S. A.
Insolvente: Sistema Lisal — Contabilidade e Gestão, Ld.ª
A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comercio de Lisboa, faz saber:
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 12-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Sistema Lisal — Contabilidade e Gestão, Ld.ª, NIF — 500411964, Endereço: Rua Acácio Paiva, 16 — 1.º Dt.º, Lisboa, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Joaquim Pereira Faustino, Endereço: Rua Bernardo Lima, 48 — 1.º Esq., 1150-077 Lisboa
São administradores do devedor:
Luís Gonçalves Alves, Endereço: Largo Ribeiro Cristino, N.º 5 R/c Esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — A Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300449359

Anúncio n.º 4455/2008

Processo: 111/06.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva(Requerida)
N/Referência: 11120069;

Credor: "Mariano José Passos Amaro ";
Devedor: "Transportes Dinuca, Ld.ª ";

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 19-06-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
"Transportes Dinuca, Ld.ª "; com sede em Apartado 6, Marateca, Águas de Moura.
É administrador do devedor:
Daniel Diogo Poiares Gonçalves da Silva; com endereço no Largo D. Estefânia, n.º 6- A, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Florentino Matos Luís; com endereço na Av.ª Almirante Gago Coutinho, n.º 48- A, 1700-031 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.
É designado o dia 3 de Setembro de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do

relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300455644

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4456/2008

Processo: 501/08.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Electro Beira Mar, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Electro Beira Mar, Lda, NIF — 500439311, Endereço: R. Prof. Joaquim Marques Pólvora, 11, 2970-776 Sesimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raul dos Santos Contreiras, Endereço: R. Prof. Joaquim Marques Pólvora, 11, 2970-776 Sesimbra

Pedro Manuel Martins Saraiva, Endereço: R. Prof. Joaquim Marques Pólvora, 11, 2970-776 Sesimbra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93A, 2725-493 Mem Martins

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 22-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300471447

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4457/2008

Processo: 111/08.4TBLSD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1429452

Requerente: Irmãos Cavaco, S. A.
Insolvente: Hermenegildos — Sociedade de Construções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 12-05-2008, pelas 14:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora):

Hermenegildos — Sociedade de Construções, Lda, com o NIF n.º 505 644 304, com sede em: Lugar de Vila Verde, Caide de Rei, 4620-000 Lousada

São administradores do devedor:

Carmelinda Diana Machado Morais, residente em Vila Verde, Caíde de Rei, 4620-000 Lousada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: com escritório na Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

300475392

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 4458/2008

Processo: 270/08.6TBMGL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 701972

Requerente: Maria Aurora dos Santos Correia de Jesus e outro(s).
Insolvente: Anjal Lda Comercio Industria de Fios Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mangualde, 2.º Juízo de Mangualde, no dia 19-06-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Anjal Lda Comercio Industria de Fios Lda, NIF — 501689559, Endereço: Zona Industrial, 2, 3530-000 Mangualde, com sede na morada indicada.

É gerente da insolvente:

Armando Jorge Gomes Ferreira, Economista, residente na Rua da Trinitaria, n.º 201 — Hab. 54, 4150-736 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

- Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente à administradora da insolvência e não à própria insolvente (cf. artigo 36.º al. *m*) do C.I.R.E).

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 e 188.º ambos do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos.*

300460966

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 4459/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 885/05.4TBMCN

Convocatória de Assembleia de Credores e apreciação do relatório nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

EUROSOALHAES — Comércio de Combustiveis e Lubrificantes, Lda, com Endereço: Lugar do Alentejo, Soalhaes, 4630-000 Marco de Canaveses

EUROSOALHAES, Lda, NIF — 505250667, com Endereço: Lugar de Tapados, Avessadas, 4630-006 Marco de Canaveses

Administradora da Insolvência:

Dr.ª Cristina Maria Peres Filipe Nogueira contribuinte n~.º 201 837 358 e com escritório na Rua Dr.º Juistino Cruz 110 — 3.º sala 10 - 4710-314 Braga

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — A Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

300409603

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 4460/2008

Processo: 923/03.5TBMGR-J — Prestação de Contas (Liquidatário)
N/Referência: 1989090

Liquidatário Judicial: Wilson José Gabriel Mendes
Falido: PLASTAVARES — Indústria de Plásticos, Ld.ª

A Sr.ª Dr.ª Carla Rafael, Mm.ª Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Plastavares- Industria de Plásticos, Ld.ª, NIF 503537128, Endereço: Zona Industrial, Lote 17, 2430-000 Vieira de Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Isabel S. G. Pereira.*

300478365

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4461/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo de Insolvência: 810/08.0TBPFR

Insolvente: Fernando Cunha & Filhos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 13-06-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fernando Cunha & Filhos Lda, NIF — 501250018, Endereço: R. de São Salvador, 81, Ferreira, 4590-780 Paços de Ferreira.

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Silva Cunha, Endereço: Rua Oliveira Martins, N.º 16 — 2.º Esquerdo, Porto, 4000-Porto.

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esquerdo, S. Mamede de Infesta, 4465-024 S. Mamede Infesta — Matosinhos.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela Apresentante, devendo esta apresentar plano de insolvência no prazo de 30 dias contados da declaração de insolvência.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência e não ao próprio Insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-07-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, Miguel Ângelo França. — O Oficial de Justiça, David Aleixo Sousa.

300441858

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4462/2008

Processo: 1878/08.5TBPRD

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 3264483

Requerente: P. E. C. — Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.

Insolvente: António Gaspar Barbosa Rodrigues.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 26-06-2008, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Gaspar Barbosa Rodrigues, NIF 194786951, BI — 10177446, Endereço: Padrão, Sobrosa, 4580-000 Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Trade Center — 5.º — Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos.*

300483054

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 4463/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Lígia Moreira, do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 162/93.1TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Luzia Monteiro, filha de André Monteiro e de Maria de Lurdes, natural de: Águeda — Águeda; nacional de Portugal, nascida 06-08-1969, estado civil: Casada, BI — 11407277, *domicílio: Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo:*

por despacho de 30-06-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 16/06/2008.-

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Sá.*

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 4464/2008

Processo: 83/08.5TBSBG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Fabylak — Tintas e Vernizes, Ld.ª

Insolvente: S. T. Real — Comércio de Tintas e Vernizes, Unipessoal, Lda

No Tribunal Judicial de Sabugal, Secção Única de Sabugal, no dia 18-06-2008, pela 17: 00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

S. T. Real — Comércio de Tintas e Vernizes, Unipessoal, Lda, NIF 506394980, Endereço: Quinta do Orlengo, Malcata, 6320-181 Malcata, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sérgio Tavares Real, Endereço: Rua da Palmeira, n.º 32, 6200-000 Teixoso a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Rodrigues B. Manso.*

300479361

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4465/2008

Prestação de Contas (Liquidatário) n.º 738/03.0TYVNG-C

Falido: J.V.S. — Sociedade de Const. Civis e Obras Publ., Lda e outro(s).

A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida- J.V.S. — Sociedade de Const. Civis e Obras Publ., Lda, NIF — 504058636, Endereço: Rua de St.º António, Lote 35, Lugar de Triniteira, 4785-000 S. Mamede do Coronado- Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Inês Lavandeira.*

300474006

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4466/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 5628/07.5TBSTS Data:
Requerente: Preparos Acessórios e Moda, Lda
Insolvente: Doarmi — Confecções e Com. de Texteis, Lda.
Encerramento de Processo
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Doarmi — Confecções e Com. de Texteis, L.da, NIF — 502973447, Endereço: R das Gandarinhas 548, S. Martinho do Bougado, 4785-110 Trofa
Administrador Insolvência: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:Insuficiência da Massa Insolvente.
Efeitos do encerramento: O disposto no artigo 233.º do C.I.R.E.

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes. — O* Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira.*

300459102

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4467/2008

Processo: 1299/07.7TBSJM-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Nídia Sousa Lamas
Insolvente: Manuel Gomes Silva & Filhos, Lda.

A Dra. Ana Cláudia Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Manuel Gomes Silva & Filhos, Lda., NIF — 500378541, Endereço: Rua João das Regras, n.º 49, 3700-147 S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Oliveira Costa.*

300467373

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 4468/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1310/06.9TYLSB

Credor: Fonseca & Alves, L.da
Insolvente: R. H. J. — Materiais de Construção, S. A.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: R. H. J. — Materiais de Construção,S. A., NIF 503385654, Endereço: Rua do Comércio, 108, Póvoa de Penafirme, 2560-046 A-Dos-Cunhados
Administrador da Insolvência: Carlos Henrique Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.ºa, 2415-499 Leiria

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos.*

300479872

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 4469/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3348/07.0TBTVD

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: DOREL — Portugal, L.da
Devedor: João, Joana & Jorge, L. da

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 29-05-2008, pelas 10H00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João, Joana & Jorge, L. da, NIF 506593878, Endereço: Rua José Eduardo César, n.º 6-A, 2560-680 Torres Vedras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Tempero Pereira, Endereço: R. Eng. Duarte Pacheco 13, 2.º Dt.º, 2500-198 Caldas da Rainha.

É administradora do devedor Maria João Lisboa dos Santos França, Endereço: Urbanização Vistas do Atlântico, Lote 116, Escaravilheira, 2560 São Pedro da Cadeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, em substituição, *Nuno Pinela*. — O Oficial de Justiça, *José António Esteves*.

300450654

Anúncio n.º 4470/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1469/08.0TBTVD

Insolvente: Serenovedras — Compra e Venda de Propriedades, Lda.

Credor: RECTODIL — Com. Peças Automóveis, Ld.ª e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 13-06-2008, pelas 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

SERENOVEDRAS — Compra e Venda de Propriedades, Lda., NIF — 504217127, Endereço: Casal Sereno-Estrada Nacional N.º 8-2, Km 1, Torres Vedras, 2560-000 Torres Vedras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, N.º 13 — 2.º Dt.º, 2500-198 Caldas da Rainha

São administradores do devedor:

João Batista Vieira dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 149141629, Endereço: Rua João Carlos Júnior, 3 — 1 .º C, Conquinha, 2560-253 Torres Vedras

António Nunes de Almeida, Endereço: Rua Garcia de Resende, 21, 2785-816 Queijas

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, em substituição, *Nuno Pinela*. — O Oficial de Justiça, *Célia Francisco.*

300443161

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4471/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 588/06.2TJVNF-F

Insolvente: DIGIFAMA — Comércio de Equip. de Escritório, L.da, e outro(s).

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) com o n.º 588/06.2TJVNF-F do 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, são os credores e a/o insolvente(o) DIGIFAMA — Comércio de Equip. de Escritório, L.da, NIPC: 504212710, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, 235 — Edif Vitória — Calendário, 4760-283 V. N. Famalicão notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

300462197

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4472/2008

Processo 681/07.4TYVNG — Insolvência Requerida

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 21-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Camarinha dos Santos, NIF — 175654778, Endereço: Trav. do Infante, 65, 4415-040 Perosinho

Ana Fernanda Almeida Rocha Santos, nascido(a) em 29-09-1971, freguesia de Pedroso [Vila Nova de Gaia], NIF — 188683356, BI — 9853184, Endereço: Travessa do Infante, 65, 4415-040 Perosinho Vng com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Angelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria.*

300421218

Anúncio n.º 4473/2008

Processo de insolvência n.º 2834/08.9TBVNG

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 05-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando de Jesus Colucas Garcez, estado civil: Casado, NIF 119428288, BI 4730510, Endereço: Rua Fradinhos, n.º 378, Bl 2, 2.º Dt.º, São Félix da Marinha, 4405-349 São Félix da Marinha

Maria Prudência Toscano Pouzinho Garcez, estado civil: Casado, NIF 119428270, BI 5331616, Endereço: Rua dos Fradinhos, 378, Bloco 2, 2.º, 4405-349 São Félix da Marinha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Natalina Sousa.*

300418919

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4474/2008

Insolvente: Conquistador — Fábrica Tintas e Vernizes, L.da, NIF 500741905, Endereço: Rua das Guardeiras 80, Moreira da Maia, Maia.

Administrador da Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência.

11 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300425528

Anúncio n.º 4475/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 33/06.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-06-2008, pelas 19.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Distragem Rep. Comerciais Soc Unipessoal, Lda., NIF — 974402524, Endereço: Rua Alvares Castelões 678/682, Porto, 4000 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita.

É administradores do devedor: António Manuel Alves Ferreira, Endereço: Rua Alvares Castelões 678/682, 4000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 874651

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300447925

Anúncio n.º 4476/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) nos autos de insolvência 496/05.4TYVNG-I

A Dr(a). Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pierre Ange & C.ª Ld.ª, NIF — 503844896, Endereço: Av da Boavista, 1586 — 2.º Esc. 398, 4100 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300458755

Anúncio n.º 4477/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 87/05.0TYVNG — 1.º Juízo

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-06-2008, às 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MACUPE — Confecções, L.da, NIF — 502060247, Endereço: Rua da Igreja,23, Beiriz, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Camilo António de Sousa Pereira, Endereço: Rua Prof. Laurentino Monteiro, 14, Póvoa do Varzim, 4490-000 Póvoa do Varzim e Maria Madalena da Cunha Pereira, Endereço: Rua Prof. Laurentino Monteiro,14, 4590-000 Póvoa de Varzima quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 877139

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.*— A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

300463509

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4478/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 285/08.4TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-06-2008, 11h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Horta & C.ª, L.da, NIF 500135215, Endereço: Rua de Barbosa Du Bocage n.º 3/7, Porto, 4150-122 Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Paulo Raimundo Horta, Endereço: Rua Barbosa do Bocage, 3/7, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Alcina Fernandes, telef. 256377410, fax 256 377419, Endereço: Rua S. Nicolau, 42, 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-09-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300427286

Anúncio n.º 4479/2008

Processo n.º 2/08.9TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 6 de Junho de 2008, às 13 horas e 5 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

INFORPEL — Sociedade Formulários para Informática, L.da, número de identificação fiscal 501870687, com endereço na Travessa da Arribela, 33, 4485-922 Mosteiró VCD, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jaime Varella Felippe, com endereço na Rua de Luís de Camões, 161, 1.º, esquerdo, Moreira, 4470-615 Maia.
Diana Azevedo Ramalho, com domicilio na, Travessa da Arribela, 33, Mosteiró, 4480-000 Vila do Conde.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.Tito Teixeira Germano, com endereço na Rua de Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto, telef/fax: 226076601.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Setembro de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300431676

Anúncio n.º 4480/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Processo n.º 254/08.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-06-2008, às 15:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Dorsal — Móveis Modernos e Decorações, L.da, NIF 501272801, Endereço: R. da Constituiçao, 2277, 4250-172 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Neves da Rocha, Endereço: Rua Prof. Carlos Lima, n.º 121-7.º, Hab. 3, 4000-000 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 871557.

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300430088

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 4481/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2239/07.9TBVRL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: CIMAGON — Comercialização e Assistência Técnica de Equipamento Hoteleiro, L.da

Insolvente: Burattini, Actividades Hoteleiras, L.da

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 06-06-2008, as 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Burattini, Actividades Hoteleiras, L.da, NIF 507223233, Endereço: Alameda de Grasse, Lote 14, Ent. B, R/c Dt.º, Lj. 4, Vila Real, 5000-703 Vila Real, com sede na morada indicada.

São gerentes do devedor:

Adelino Lopes Freitas e Helena Maria Pinto Ribeiro Freitas, com domicílio na Rua Morgado Mateus, Bloco C, n.º 26-3.º B, Vila Real, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950, 9.º Dto, 4450-099 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira.*

300420124

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 18266/2008

Por despachos do Reitor da Universidade do Algarve e do Reitor da Universidade do Minho, de 10 de Abril de 2008 e de 17 de Junho de 2008, respectivamente:

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, Professor Catedrático de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Universidade do Minho — Autorizada a requisição para exercer, na mesma categoria, funções na Universidade do Algarve, pelo período de um semestre, a partir de 01 de Setembro de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Rectificação n.º 1527/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008, p. 28 897, o despacho n.º 17 759/2008, rectifica-se que onde se lê «nomeado definitivamente como Professor Catedrático» deve-se ler-se «nomeado provisoriamente como Professor Catedrático». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Departamento Académico

Rectificação n.º 1528/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª série, n.º 10896/2008, de 14 de Abril, relativo à adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Pública, rectifica-se o seguinte:

Na 2.ª e 3.ª linhas do título do Plano de Estudos:

Onde se lê:

"Saúde Pública

Mestrado em Ciências da Saúde"

Deve ler-se:

"Mestrado em Saúde Pública

Ciências da Saúde.

24 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 19612/2008

Por despacho de 24 de Junho de 2008 do reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Música e Musicologia, requeridas por António José Ferreira Mendes Dias:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Francisca Dios Montes, profesora titular da Facultad de Formación del Profesorado da Universidad de Extremadura.

Doutor José Filomeno Martins Raimundo, professor-coordenador da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Doutor Benoît Gibson, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria Manuela de Sousa Magno, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Olga Maria Santos Magalhães, professora auxiliar da Universidade de Évora.

30 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral.*

Serviços Administrativos

Despacho n.º 18267/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 04/06/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

- Doutor Francisco Martins Ramos, professor catedrático, no período de 20 a 24 de Maio de 2008;
- Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, professor associado, no período de 21 a 25 de Maio de 2008;
- Doutora Adelinda Maria Araújo Candeias, professora auxiliar, no período de 1 a 7 de Julho de 2008;
- Doutor Júlio Ferreira Carneiro, professor auxiliar, no período de 21 a 30 de Junho de 2008;
- Doutora Maria Filomena Candeias Gonçalves, professora auxiliar, no período de 2 a 17 de Agosto de 2008;
- Doutora Patrícia Maria Alves Pedro Fonseca Rêgo, professora auxiliar, no período de 2 a 7 de Junho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo***.**

Despacho n.º 18268/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 11/06/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

- Doutor Gottlieb Basch, professor associado, no período de 4 a 5 de Junho de 2008;
- Doutor Rui Manuel Soares Dias, professor associado, no período de 28 de Maio a 1 de Junho de 2008;
- Doutor Benoît Gibson, professor auxiliar, no período de 21 a 27 de Junho de 2008;
- Doutor Manuel Baptista Branco, professor auxiliar, no período de 26 a 31 de Maio de 2008;

- Doutor Ricardo Joaquim Murteira de Carvalho Freixial, professor auxiliar, no período de 4 a 8 de Junho de 2008;
- Mestre António Paulo Duque Fonseca, assistente convidado, no período de 8 a 11 de Junho de 2008;
- Licenciada Mónica de Oliveira Ribeiro Machado Pedroso de Lima, técnica superior de 1.ª classe, no período de 15 a 21 de Junho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo***.**

Despacho n.º 18269/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 24/06/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, professor associado, nos períodos de 18 a 22 e de 22 a 30 de Junho de 2008;
Doutor José Manuel de Barros Dias, professor associado, no período de 27 de Março a 4 de Abril de 2008;
Doutora Ana Maria Ferreira Silva Costa Freitas Drumond Ludovice, professora auxiliar, nos períodos de 17 a 21 e de 21 a 30 de Junho de 2008;
Doutora Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva Balça, professora auxiliar, no período de 26 de Julho a 6 de Agosto de 2008;
Doutor António Ricardo Santos Fadista de Mira, professor auxiliar, no período de 5 a 8 de Junho de 2008;
Doutora Carla Isabel Ferreira de Castro, professora auxiliar, no período de 7 a 11 de Julho de 2008;
Doutor Jorge Manuel Rodrigues Bonito, professor auxiliar, no período de 6 a 13 de Julho de 2008;
Doutora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde, professora auxiliar, no período de 18 a 24 de Junho de 2008;
Doutora Maria Helena Soares Martins Adão, professora auxiliar, no período de 25 a 26 de Junho de 2008;
Doutor Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira, professor auxiliar, no período de 12 a 28 de Julho de 2008;
Licenciado João Manuel Neves Vaz, assistente convidado, no período de 3 a 6 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18270/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, professor catedrático, no período de 21 de Junho a 7 de Julho de 2008;
Doutor David Leonard Berry, professor associado, no período de 16 a 26 de Junho de 2008;
Doutor Russell Gerardo Alpizar Jara, professor associado, no período de 11 a 19 de Julho de 2008;
Doutora Adelinda Maria Araújo Candeias, professora auxiliar, no período de 20 a 25 de Julho de 2008;
Doutor António José Estêvão Grande Candeias, professor auxiliar, no período de 23 a 29 de Junho de 2008;
Doutor Armando Manuel de Mendonça Raimundo, professor auxiliar, no período de 2 a 4 de Junho de 2008;
Doutora Dulce Maria de Oliveira Gomes, professora auxiliar, no período de 7 a 11 de Julho de 2008;
Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos, professora auxiliar, no período de 22 a 27 de Junho de 2008;
Doutor João Pedro Carvalho d'Alvarenga, professor auxiliar, no período de 3 a 6 de Julho de 2008;
Doutora Mariana de Jesus Pedreira Valente, professora auxiliar, no período de 13 a 19 de Junho de 2008;
Doutora Liliana Margareta Bizineche, professora auxiliar convidada, no período de 26 de Junho a 7 de Julho de 2008;
Mestre Filipe Santos Mesquita de Oliveira, assistente, no período de 3 a 6 de Junho de 2008;
Mestre Rosalina Maria Pisco Costa, assistente, no período de 26 a 30 de Agosto de 2008;
Mestre Vanda de Sá Martins da Silva, assistente, no período de 3 a 6 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18271/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Alberto Ferreira Miguel, professor associado, no período de 4 a 13 de Julho de 2008;
Doutor José Manuel Madeira Belbute, professor associado, no período de 28 de Junho a 11 de Julho de 2008;
Doutora Maria Manuela Lopes Ribeiro Carrott, professora associada, no período de 10 a 14 de Junho de 2008;
Doutor Peter Joseph Michael Carrott, professor associado, no período de 10 a 14 de Junho de 2008;
Doutor Soumodip Sarkar, professor associado, no período de 1 a 7 de Setembro de 2008;
Doutor Alfredo Jorge Palace Carvalho, professor auxiliar, no período de 22 a 27 de Junho de 2008;
Doutora Ana Cristina Pinto Agulheiro Santos, professora auxiliar, no período de 16 de Junho a 30 de Julho de 2008;
Doutora Célia Maria Miguel Antunes, professora auxiliar, no período de 11 a 17 de Agosto de 2008;
Doutora Dora Maria Fonseca Martins Ginja Teixeira, professora auxiliar, no período de 22 a 26 de Junho de 2008;
Doutor José António Paulo Mirão, professor auxiliar, no período de 23 a 29 de Junho de 2008;
Doutora Marília Pisco Castro Cid, professora auxiliar, no período de 25 de Junho a 2 de Julho de 2008;
Doutora Olga Maria Santos Magalhães, professora auxiliar, no período de 25 de Junho a 2 de Julho de 2008;
Doutor Pedro Miguel Raposo de Almeida, professor auxiliar, no período de 26 de Julho a 3 de Agosto de 2008;
Doutora Rita Maria Ferreira Fonseca, professora auxiliar, no período de 26 de Junho a 20 de Julho de 2008;
Mestre Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio, assistente, no período de 22 a 27 de Junho de 2008;
Mestre Miguel José Simões Barão, assistente, no período de 23 a 28 de Junho de 2008;
Mestre Patrícia Andreia da Silva Filipe, assistente, no período de 7 a 11 de Julho de 2008;
Mestre Mário Miguel Cardoso Mendes, assistente convidado, no período de 7 a 19 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 18272/2008

Por despacho do Director desta Faculdade, de 30 de Junho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi João Manuel Mendes Caramês, nomeado Professor Catedrático do quadro desta Faculdade, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9, e Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), com efeitos à data de publicação em D.R.. (Não carece de visto prévio do T.C.)

1 de Julho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 18273/2008

Por despacho do Director desta Faculdade, de 30 de Junho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi Ana Paula Rosa Faria da Conceição Marques, nomeada Professora Catedrática do quadro desta Faculdade, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9, e Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), com efeitos à data de publicação em D.R.. (Não carece de visto prévio do T.C.)

1 de Julho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Rectificação n.º 1529/2008

Por ter sido enviado para publicação, em D.R. 2.ª série, um extracto com inexactidão, referente à Assistente Isabel Maria Magalhães Gomes, rectifica-se que onde se lê «9 de Setembro», deve-se ler «9 de Outubro»

1 de Julho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Rectificação n.º 1530/2008

Por ter sido enviado para publicação, em D.R. 2.ª série, um extracto com inexactidão, referente ao Técnico Nelson Alves Teixeira, rectifica-se que onde se lê «10 de Julho», deve-se ler «10 de Outubro»

1 de Julho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 18274/2008

Por despachos de 03.06.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Acácio Rui dos Santos Costa — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — nomeado na categoria de Especialista de Informática de Grau 3, nível 1, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia TC).

Licenciada Clara Sofia da Rocha Pinto Moreira — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — nomeada na categoria de Especialista de Informática de Grau 3 , nível 1, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia TC).

Licenciado José Manuel dos Prazeres Silva — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — nomeado na categoria de Especialista de Informática de Grau 3, nível 1, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia TC).

Licenciado Luís Miguel Macedo da Cunha Viana Oliveira — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — nomeado na categoria de Especialista de Informática de Grau 3, nível 1, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia TC).

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18275/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ema Paula Botelho da Costa Mamede — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e termo em 19 de Dezembro de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização Prévia do TC.)

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18276/2008

Por despacho de 08.04.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Maria da Conceição Pereira de Carvalho Morais Caldas — Assessora Principal, do quadro da Universidade do Minho e nomeada em comissão de serviço, Secretária do Instituto de Letras e Ciências Humanas — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Secretária do Instituto de Letras e Ciências Humanas, com efeitos a partir de 01.07.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 18277/2008

Por proposta dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, é homologado o Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho, anexo a este despacho.

6 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Concursos especiais para acesso ao ensino superior nos cursos ministrados na Universidade do Minho

Ano lectivo de 2008-2009

CAPÍTULO I

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro e o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, com as alterações constantes das Portarias n.º 1081/2001, de 5 de Setembro e n.º 393/2002, de 12 de Abril.

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e ao Regulamento das referidas provas na Universidade do Minho, homologado pelo Despacho RT-10/2008, de 24 de Janeiro.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, que regula os cursos de especialização tecnológica.

Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, que institui e regula um concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado.

Atendendo, ainda, às alterações introduzidas no âmbito dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior pelo Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro, e pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Homologo o presente Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho para o ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre da Universidade do Minho, adiante designados genericamente por cursos.

Artigo 2.º

Concursos Especiais

Existem os seguintes concursos especiais para acesso ao ensino superior:

a) concurso para titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

concurso para titulares de cursos médios, superiores e pós-secundários.

CAPÍTULO II

Titulares de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

Artigo 3.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso os titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março), assim como os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, no ano da aprovação e nos 4 anos subsequentes (n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro).

Artigo 4.º

Cursos a que se podem candidatar

1 — Os candidatos aprovados nas provas ou no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior podem

candidatar-se até ao máximo de 6 cursos de 1.º Ciclo ou Ciclo de Estudos Integrado da Universidade do Minho, por ordem decrescente de preferência, sob condição de correspondência da disciplina específica com o curso (n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade de Maiores de 23 anos para a Frequência da Universidade do Minho);

2 — Poderão, ainda, candidatar-se a curso da Universidade do Minho candidatos que tenham realizado provas em outros estabelecimentos de Ensino Superior, desde que se verifique a existência de protocolo entre os estabelecimentos (n.º 4 do artigo 12.º do referido Regulamento).

Artigo 5.º

Seriação

Os candidatos são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos ou do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, por ordem decrescente;

b) classificação da(s) prova(s) específica(s) exigida(s) para acesso ao curso ou cursos a que se candidatam, caso se verifique empate.

CAPÍTULO III

Titulares de Cursos Médios, Superiores e Pós-Secundários

Artigo 6.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso:

a) os titulares do Curso do Magistério Primário, Educadores de Infância e Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade;

b) os titulares de um curso superior não conducente a grau, de um curso de Bacharelato, de um curso de Licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre;

c) os titulares de um diploma de especialização tecnológica obtido nos termos:

*c*1) do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

*c*2) da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes das Portarias n.os 698/2001 e 392/2002, que comprovem, simultaneamente, os requisitos exigidos no respectivo protocolo.

Artigo 7.º

Cursos a que se podem Candidatar

1 — Os candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior podem candidatar-se a qualquer curso superior.

2 — Os candidatos a que se refere a alínea *c*) do artigo anterior podem candidatar-se aos cursos superiores fixados no protocolo com o estabelecimento de ensino superior ou, quando a entidade promotora for o estabelecimento de ensino superior, aos cursos fixados no Despacho de autorização de funcionamento do curso de Especialização Tecnológica.

3 — Os candidatos a que se refere o artigo anterior, no mesmo ano lectivo, apenas podem candidatar-se a um único curso da Universidade do Minho.

Artigo 8.º

Seriação

1 — Os candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) classificação final do curso médio ou superior, arredondada às unidades, por ordem decrescente;

b) grau e diploma dando prioridade, sucessivamente, aos titulares de um curso médio, de um curso superior não conducente a grau, de um curso de Bacharelato, de um curso de Licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre;

c) idade, por ordem decrescente.

2 — Os candidatos a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de especialização tecnológica. Em caso de empate, recorrer-se-á à análise do *curriculum vitae,* dos candidatos, efectuada pela respectiva Direcção de Curso.

3 — Não são consideradas para efeitos de seriação as classificações obtidas em Cursos de Complemento de Formação Científica e Pedagógica, de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas, de Estudos Superiores Especializados (CESE) e de Pós-Graduação.

4 — Na seriação dos candidatos titulares de cursos bietápicos que apresentem certidão comprovativa de conclusão do bacharelato e certidão comprovativa de conclusão da licenciatura será considerada a melhor classificação final apresentada.

CAPÍTULO IV

Acesso ao curso de Medicina da Universidade do Minho

(concurso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro)

Artigo 9.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso especial os titulares do grau de licenciado que satisfaçam o pré-requisito exigido para acesso ao curso de Medicina (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º).

Artigo 10.º

Condições de Acesso

As condições de acesso ao curso de Medicina, no âmbito deste concurso, bem como os métodos e critérios de seriação, prazos, documentação e demais procedimentos encontram-se definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO V

Artigo 11.º

Vagas

1 — São fixadas as vagas definidas no Anexo VI.

2 — Para além das vagas referidas em 1, são ainda fixadas, para o ano lectivo de 2008/2009, vagas adicionais para os seguintes cursos:

Arqueologia

a) vagas adicionais destinadas a titulares da Licenciatura em História — Ramo Variante em Arqueologia pela Universidade do Minho, conforme fixado no Despacho RT/C-141/2003, de 15 de Julho, com as alterações constantes do Despacho RT/C-184/2006, de 5 de Setembro.

Arquitectura (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais para titulares da Licenciatura em Arquitectura pela Universidade do Minho;

b) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares da Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Ciências de Computação

a) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Matemática pela Universidade do Minho; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Ensino de Matemática por outras instituições de ensino superior.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Ciências da Comunicação

a) 1 vaga supranumerária, destinada a jornalistas que cumpram as condições para acesso a quaisquer um dos concursos a que se refere o presente regulamento.

A seriação destes candidatos será efectuada pela Direcção de Curso com base na análise do *curriculum vitae*.

Engenharia Biológica (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Biológica pela Universidade do Minho;

b) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Biologia Aplicada pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Biologia Aplicada por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia Biomédica (Mestrado Integrado)

a) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Biologia Aplicada pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Biologia Aplicada por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia Civil

a) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Arquitectura pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Arquitectura por outras instituições de ensino superior público;

b) 5 vagas adicionais, destinadas exclusivamente a titulares de Bacharelato em Engenharia Civil.

A seriação dos candidatos a que se refere a alínea *a*) é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

A seriação dos candidatos a que se refere a alínea *b*) é efectuada de acordo com a classificação final obtida no curso de Bacharelato. Em caso de empate, recorrer-se-á à análise do *curriculum vitae,* dos candidatos como critério complementar de selecção, efectuada pela respectiva Direcção de Curso. Na avaliação do *curriculum vitae,* dos candidatos serão ponderados os seguintes aspectos:

a) curso de origem e, em caso de igualdade, desempenho em disciplinas chave (Fundações, Hidráulica, Estruturas e Betão);
b) cursos que comprove ter realizado posteriormente;
c) relevância de trabalhos que comprove ter realizado.

Engenharia de Comunicações (Mestrado Integrado)

a) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia ou em Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia ou em Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia de Materiais (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia de Materiais pela Universidade do Minho;

b) 8 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Física, em Química, em Matemática ou em Matemática e Ciências de Computação pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Física, em Química ou em Matemática por outras instituições de ensino superior público;

c) 10 vagas adicionais, destinadas exclusivamente a titulares de Bacharelato em Engenharia de Materiais.

A seriação dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

A seriação dos candidatos a que se refere a alínea *c*) é efectuada de acordo com a classificação final obtida no curso de Bacharelato. Em caso de empate, recorrer-se-á à análise do *curriculum vitae,* dos candidatos como critério complementar de selecção, efectuada pela respectiva Direcção de Curso.

Engenharia de Polímeros (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia de Polímeros pela Universidade do Minho;

b) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Química pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Química por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia e Gestão Industrial (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade do Minho;

b) 10 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia do Vestuário ou em Engenharia Informática pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos;

c) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Economia, em Gestão ou em Matemática pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Economia, em Gestão ou em Matemática por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia Electrónica Industrial e Computadores (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Electrónica Industrial e Computadores pela Universidade do Minho;

b) 8 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Física pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Física por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Engenharia Mecânica (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Mecânica pela Universidade do Minho;

b) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Física, em Química, em Matemática ou em Matemática e Ciências de Computação pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia, em Física, em Química ou em Matemática por outras instituições de ensino superior público;

c) 10 vagas adicionais, destinadas exclusivamente a titulares de Bacharelato em Engenharia Mecânica.

A seriação dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

A seriação dos candidatos a que se refere a alínea *c*) é efectuada de acordo com a classificação final obtida no curso de Bacharelato. Em caso de empate, recorrer-se-á à análise do *curriculum vitae,* dos candidatos como critério complementar de selecção, efectuada pela respectiva Direcção de Curso.

Engenharia Têxtil (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Têxtil pela Universidade do Minho;

b) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Química pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Engenharia, em Ciências da Engenharia ou em Química por outras instituições de ensino superior público.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Estatística Aplicada

a) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Matemática pela Universidade do Minho; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Licenciatura em Ensino de Matemática por outras instituições de ensino superior.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Estudos Portugueses e Lusófonos

a) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Português ou Estudos Portugueses pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

História

a) 15 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em História — Ramo Científico ou Ensino de História pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Línguas e Literaturas Europeias

a) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Inglês e Alemão ou Estudos Ingleses e Alemães pela Universidade do Minho;

b) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Português e Francês ou Estudos Portugueses e Franceses pela Universidade do Minho;

c) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Português e Inglês ou Estudos Portugueses e Ingleses pela Universidade do Minho;

d) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Português e Alemão ou Estudos Portugueses e Alemães pela Universidade do Minho;

e) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Ensino de Português ou Estudos Portugueses pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Medicina (Mestrado Integrado)

a) 50 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Medicina pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Psicologia (Mestrado Integrado)

a) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Psicologia;

b) 33 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Psicologia pela Universidade do Minho (plano de 300 ECTS) distribuídas da seguinte forma:

b.1) 3 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Social, Comunitária e das Organizações;

b.2) 6 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia do Desporto e da Actividade Física;

b.3) 12 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Escolar e da Educação;

b.4) 9 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Clínica e da Saúde;

b.5) 3 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia da Justiça e da Reinserção.

A seriação destes candidatos é efectuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Artigo 12.º

Pré-Requisitos

1 — Cursos com pré-requisitos:

a) O curso de Arqueologia exige pré-requisitos Grupo D — capacidade de visão adequada às exigências do curso — comprovados mediante auto-declaração do candidato, nos termos do Anexo V da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;

b) O curso de Arquitectura exige pré-requisitos Grupo F — capacidade visual e motora adequada às exigências do curso — comprovados mediante atestado médico, nos termos do Anexo VI da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;

c) O curso de Enfermagem exige pré-requisitos Grupo A — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da deliberação da CNAES n.º 1/2008, de 11 de Fevereiro;

d) O curso de Medicina exige pré-requisitos Grupo B — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante atestado médico, nos termos do Anexo IV da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;

e) O curso de Música exige pré-requisitos Grupo P — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical — comprovados nos termos do Anexo IV da deliberação da CNAES n.º 1/2008, de 11 de Fevereiro, ou a titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso a este curso.

2 — Comprovação dos pré-requisitos:

a) Os documentos comprovativos da satisfação do pré-requisito Grupo P ou da titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso ao curso de Música são entregues pelos candidatos no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao curso;

b) Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos Grupos A, B, D e F são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

1 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

Artigo 13.º

Incompatibilidades

1 — Num ano lectivo, cada estudante apenas pode apresentar candidatura através de um dos concursos especiais a que se refere o presente Regulamento.

2 — Em cada ano lectivo, cada estudante apenas pode estar matriculado e inscrito numa instituição e curso de ensino superior.

Artigo 14.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso no qual o candidato se pretende matricular e inscrever na

Universidade do Minho.

2 — A candidatura é apresentada na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.

3 — Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

a) o candidato;

b) um seu procurador bastante.

Artigo 15.º

Validade

A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 16.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são os constantes no Anexo I.

Artigo 17.º

Instrução do Processo de Candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído com:

a) Boletim de Candidatura, conforme Anexo IV, fornecido na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, devidamente preenchido;

b) documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (Anexo II);

c) fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação;

d) procuração, quando for caso disso.

2 — Os diplomados pela Universidade do Minho não estão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea *b*) do número anterior.

3 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de emolumentos e indicada no Anexo III.

4 — Da candidatura é entregue ao apresentante o duplicado do respectivo Boletim de Candidatura e o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o duplicado do referido Boletim indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 18.º

Colocação

A colocação dos candidatos a cada curso, em cada concurso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respectivos.

Artigo 19.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso num determinado concurso, cabe ao Reitor decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 20.º

Decisão

As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente Regulamento são da competência do Reitor.

Artigo 21.º

Resultado Final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) colocado;
b) não colocado;
c) indeferido/excluído.

Artigo 22.º

Comunicação da Decisão

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar e Campus de Azurém, no prazo fixado no Anexo I. O resultado final do concurso é igualmente divulgado através da Internet (http://alunos.uminho.pt/).

2 — A menção da situação de indeferido/excluído carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação.

Artigo 23.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no Anexo I.

2 — As reclamações devem ser entregues na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.

3 — As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no Anexo III.

4 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor, sendo proferidas no prazo indicado no Anexo I e comunicadas aos reclamantes através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 24.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, no prazo fixado no Anexo I.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3 — Não poderão efectuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização da mesma, ficando, neste caso, sem efeito a colocação.

4 — Não poderão efectivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade dos pré-requisitos exigidos para o curso em que foram colocados. Exceptuam-se os candidatos colocados no curso de Música cuja titularidade dos pré-requisitos deve ser comprovada no momento da candidatura.

5 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho chamará o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e concurso em causa.

6 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 25.º

Indeferimento Liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) se refiram a cursos e concursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
b) tenham sido apresentadas fora de prazo;
c) não sejam acompanhadas, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
d) infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do Reitor.

Artigo 26.º

Exclusão da Candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor.

Artigo 27.º

Erro dos Serviços

1 — Quando, por erro não imputável directa ou indirectamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 28.º

Integração Curricular

1 — Os alunos sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor na Universidade do Minho no ano lectivo em causa.

2 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe à Direcção do curso em que o aluno ingressou.

3 — A integração em ano avançado do curso só será possível se as unidades curriculares pertencentes ao ano em causa já se encontrarem em funcionamento.

4 — À creditação da formação académica anterior aplicam-se as normas em vigor na Universidade do Minho.

5 — As equivalências, para alunos que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, são requeridas na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, em impresso próprio, instruído com a certidão das unidades curriculares efectuadas e dos respectivos conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (são aceites fotocópias, desde que seja apresentado, para validação, o documento original ou outro devidamente autenticado).

6 — Tendo em vista evitar falsas expectativas, recomenda-se que os potenciais requerentes solicitem, com pelo menos 30 dias úteis de antecedência em relação ao início do prazo fixado no Anexo I para a apresentação das candidaturas, um plano de equivalências, pagando, para o efeito, os emolumentos previstos no Anexo III. Por sua vez, a atribuição de um plano de equivalências não constitui compromisso de autorização de admissão, nem atribui prioridade para esse efeito, servindo

essencialmente para o potencial interessado decidir sobre submeter-se ou não ao processo de admissão.

Artigo 29.º

Publicação

O presente regulamento é publicado na 2.ª Série do *Diário da República*.

Artigo 30.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se, exclusivamente, na candidatura para o ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO I

Calendário para os Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho

Acção
Prazo
Apresentação das candidaturas — 21 Jul — 11 Ago.
Afixação dos editais de colocação — 11 Set.
Matrícula e inscrição — 17 Set — 24 Set.
Reclamação sobre as colocações — 15 Set — 18 Set.
Decisão sobre as reclamações — 26 Set.
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas — 01 Out — 03 Out.

ANEXO II

Documentos Comprovativos da Titularidade da Habilitação

1 — Titulares de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos/Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior de Maiores de 25 Anos

a) Certidão de aprovação nas Provas ou no Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior;
b) Certidão comprovativa das classificações obtidas nas provas das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso.

2 — Titulares de Cursos Médios, Superiores e Pós-Secundários
2.1 — Titulares de curso médio

a) certidão comprovativa de ser titular do Curso do Magistério Primário, do curso de Educadores de Infância ou do curso de Enfermagem Geral, com a respectiva classificação final;
b) certidão comprovativa de ser titular de um curso do ensino secundário, de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

Titulares de curso superior

a) certidão comprovativa de ser titular de um curso superior nacional, de equivalência a um curso superior nacional ou de reconhecimento de um curso superior estrangeiro a um grau superior português, com a respectiva classificação final;
b) declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (só para titulares do Curso do Magistério Primário ou do curso de Educadores de Infância equiparados a bacharéis para efeitos de prosseguimento de estudos, nos termos da respectiva legislação);
c) *curriculum vitae,* (só para candidaturas às vagas fixadas nos n.os 2.4, 2.7, 2.9 e 2.13 do artigo 11.º do Regulamento);
d) documento comprovativo da situação de jornalista (só para candidaturas às vagas fixadas no n.º 2.4 do artigo 11.º do Regulamento);
e) certidão das disciplinas realizadas com aproveitamento (só para bacharéis em Engenharia Civil que se candidatem às vagas fixadas na alínea *b*) do n.º 2.7 do artigo 11.º do Regulamento).

2.3 — Titulares de curso pós-secundário

a) documento comprovativo da titularidade do diploma de especialização tecnológica;
b) documentos comprovativos das condições exigidas no respectivo protocolo.

ANEXO III

Emolumentos Definidos para os Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior na Universidade do Minho no Ano Lectivo de 2008-2009

1 — Candidatura — 65,00 €
2 — Reclamação sobre as colocações — 16,00 €
3 — Definição prévia de um plano de estudos — 115,00 €
4 — A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida, mediante a apresentação do recibo, sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro imputável aos Serviços.

ANEXO IV

Boletins de Candidatura



CONCURSOS ESPECIAIS PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

BOLETIM DE CANDIDATURA

Despacho: _____

____/____/____ _____

CONCURSO ESPECIAL A QUE SE CANDIDATA (assinale com uma cruz):

CE02- Titulares de Cursos Médios ☐
CE03- Titulares de Cursos Superiores ☐
CE04- Titulares de Cursos Pós-Secundários ☐

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Curso da Universidade do Minho a que se candidata: _____

Documentos que entrega (assinale com uma cruz):

Comuns a todos os Concursos
- Fotocópia do Bilhete de Identidade do candidato ☐
- Procuração, quando for caso disso ☐

Só para o concurso CE02
- Certidão comprovativa de ser titular do Curso do Magistério Primário ou do Curso de Educadores de Infância ou do Curso de Enfermagem Geral, com a respectiva classificação final ☐
- Certidão comprovativa de ser titular de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou do 10º/11º anos de escolaridade ☐

Só para o concurso CE03
- Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior nacional (ou equivalência a curso superior nacional), com a respectiva classificação final ☐
- Declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (só para titulares dos Cursos do Magistério Primário ou de Educadores de Infância equiparados a bacharéis nos termos da legislação respectiva) ☐
- *Curriculum vitae* (só para candidaturas às vagas fixadas nos nºs 2.4, 2.7, 2.9 e 2.13 do artigo 11º do respectivo Regulamento) ☐
- Documento comprovativo da situação de jornalista (só para candidaturas às vagas fixadas no nº 2.4 do artigo 11º do respectivo Regulamento) ☐
- Certidão das disciplinas realizadas com aproveitamento (só para bacharéis em Engenharia Civil que se candidatam às vagas fixadas na alínea b) do nº 2.7 do artigo 11º do Regulamento) ☐
- Comprovativo do pré-requisito Grupo 9º ou da titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso (apenas para candidatos ao curso de Música) ☐

Só para o concurso CE04
- Documento comprovativo da titularidade do diploma de especialização tecnológica ☐
- Documento comprovativo da condições exigidas no protocolo, se aplicável ☐

Já foi aluno da Universidade do Minho? SIM ☐ NÃO ☐ Nº de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)

Declaro, sob compromisso de honra:
que não tenho propinas em dívida;
que apresentarei no acto da matrícula e inscrição o comprovativo de satisfação do pré-requisito exigido (se aplicável);
que recebi o regulamento dos concursos especiais para acesso ao ensino superior nos cursos ministrados na Universidade do Minho e tomei conhecimento das condições nele descritas;
que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

O funcionário: _____ em: ___/___/___ Registo nº: _____



CONCURSOS ESPECIAIS PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

BOLETIM DE CANDIDATURA

Despacho: _____

____/____/____ _____

CONCURSO ESPECIAL A QUE SE CANDIDATA:

CE01- Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos / Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior de Maiores de 25 anos

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Cursos da Universidade do Minho a que se candidata: (por ordem decrescente de preferência) — **Disciplina Específica exigida:**

1º _____
2º _____
3º _____
4º _____
5º _____
6º _____

Documentos que entrega (assinale com uma cruz):

Comuns a todos os Concursos
- Fotocópia do Bilhete de Identidade do candidato ☐
- Procuração, quando for caso disso ☐

Só para o concurso CE01
- Certidão de aprovação nas Provas Especialmente Adequadas para Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23.º anos ou no Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior de Maiores de 25 anos ☐
- Certidão comprovativa das classificações obtidas nas provas das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso ☐

Declaro, sob compromisso de honra:

que apresentarei no acto da matrícula e inscrição o comprovativo de satisfação do pré-requisito exigido (se aplicável);
que obtive aproveitamento à disciplina específica exigida para acesso ao(s) curso(s) a que me candidato;
que recebi o regulamento dos concursos especiais para acesso ao ensino superior nos cursos ministrados na Universidade do Minho e tomei conhecimento das condições nele descritas;
que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

O funcionário: _____ em: ___/___/___ Registo nº: _____

ANEXO V

Concursos Especiais para acesso ao Ensino Superior número de vagas por curso e concurso

2008-2009

CURSOS	Nº DE VAGAS **		
	"AD-HOC"	CURSOS MÉDIOS, SUPERIORES E PÓS-SECUNDÁRIOS	
		CURSOS MÉDIOS E SUPERIORES	CURSOS PÓS-SECUNDÁRIOS ****
Administração Pública	5	1	0
Arqueologia *	2	0	0
Arquitectura *	5	0	0
Biologia Aplicada	4	1	0
Biologia e Geologia	2	1	0
Bioquímica	3	1	0
Ciências da Computação *	6	2	3 a)
Ciências da Comunicação *	6	1	0
Design e Marketing de Moda	3	0	5 b)
Direito	11	1	0
Economia	6	1	0
Educação	4	1	0
Educação Básica (1)	8	3	0
Enfermagem	0	0	0
Engenharia Biológica *	5	0	0
Engenharia Biomédica *	4	0	0
Engenharia Civil * (2)	10	0	30 c)
Engenharia de Comunicações *	3	0	8 d)
Engenharia de Materiais *	3	0	0
Engenharia de Polímeros *	3	0	0
Engenharia e Gestão Industrial *	4	0	21 e)
Engenharia Electrónica Industrial e Computadores *	7	0	2 f)
Engenharia Informática	12	0	22 g)
Engenharia Mecânica *	6	0	15 h)
Engenharia Têxtil * (Pós-Laboral)	3	0	20 i)
Estatística Aplicada * (1)	3	2	0
Estudos Portugueses e Lusófonos *	4	2	0
Filosofia	3	1	0
Física	2	1	0
Geografia	4	1	0
Gestão	7	1	0
História *	6	0	0
Línguas Aplicadas	5	1	0
Línguas e Culturas Orientais	3	2	0
Línguas e Literaturas Europeias *	5	1	0
Matemática	4	0	0
Medicina *	0	0***	0
Música (Pós-Laboral)	4	1	0
Negócios Internacionais	3	0	0
Optometria e Ciências da Visão (2)	5	1	0
Psicologia *	6	1	0
Química	4	1	0
Relações Internacionais	7	1	0
Sociologia	7	1	0
Tecnologias e Sistemas de Informação	6	0	33 j)
Tecnologias e Sistemas de Informação (Pós-Laboral)	3	0	5 k)

* Consultar ainda o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento.

** Para cada curso, as vagas não preenchidas num concurso não revertem a favor de outro concurso.

*** São fixadas 5 vagas para o concurso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

**** Para cada protocolo e CET, com vagas não definidas no protocolo respectivo, as vagas sobrantes num curso podem reverter para outro.

(1) A confirmar regime de funcionamento (laboral e ou pós-laboral).

(2) Aguarda aprovação da proposta de adequação ao Processo de Bolonha.

a) 1 vaga para o protocolo com a Escola Europeia de Ensino Profissional, 1 vaga para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Aplic. Inform. de Gestão) e 1 vaga para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Des. de Produtos Multimédia).

b) 3 vagas para titulares do CET em Comércio de Moda e 2 vagas para titulares do CET em Industrialização do Produto Moda, pela AFTEBI.

c) 10 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio, 10 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Carlos Amarante e 10 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga.

d) 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga (CET — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga (CET — Telecomunicações e Redes), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Felgueiras e 2 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio.

e) 10 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio, 2 vagas para o protocolo com a Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos, 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga, 2 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Tomás Pelayo e 5 vagas para titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho.

f) 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga.

g) 3 vagas para o protocolo com a Escola Europeia de Ensino Profissional, 3 vagas para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Aplica. Inform. de Gestão),3 vagas para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Des. de Prod. Multimédia), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga, 3 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Felgueiras, 3 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio e 5 vagas para titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho.

h) 5 vagas para o protocolo com a EPATV, 5 vagas para o protocolo com a EPAMI e 5 vagas para titulares do CET em Manutenção Industrial pela AFTEBI.

i) 5 vagas para titulares do CET em Confecção, 5 vagas para titulares do CET em Qualidade Têxtil e 10 vagas para titulares do CET em Ultimação Têxtil, pela AFTEBI.

j) 2 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio (CET — Tecnol. e Programação de Sist. de Informação), 10 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Alberto Sampaio (CET — Inform. de Gestão), 2 vagas para o protocolo com a Escola Europeia de Ensino Profissional, 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Aplicações Informáticas de Gestão), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional do Alto Lima (CET — Des. Prod. Multimédia) 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga (CET — Aplic. Inf. Gestão), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Braga (CET — Tecnol. e Prog. Sist. Inform.), 2 vagas para o protocolo com a Escola Profissional de Felgueiras, 2 vagas para o protocolo com a Escola Secundária Tomás Pelayo, 2 vagas para o protocolo com a Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos e 5 vagas para titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho.

k) 5 vagas para titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho. Poderão ainda reverter para este curso (regime pós-laboral) 8 das vagas definidas para o conjunto de protocolos indicados em *j*), das quais se exceptuam as vagas definidas para o CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho, sendo a seriação dos candidatos a estas 8 vagas efectuada pela classificação final do diploma de especialização tecnológica.

Regulamento n.º 361/2008

Por proposta dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, é homologado o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho, anexo a este despacho.

6 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

ANEXO

Regulamento Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho

Ano lectivo de 2008-2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro, e do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, homologo o presente Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho para o ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Estabelecimentos de ensino superior público;
b) Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;
c) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiro.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se ainda aos estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas num curso da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Estão excluídos do presente Regulamento:

a) Os estudantes dos estabelecimentos de ensino militar e policial;
b) Os estudantes da Universidade Aberta, pelo facto de na mesma não serem definidos *numerus clausus,* enquanto que a Universidade do

Minho e os outros estabelecimentos de ensino superior estão sujeitos a limitações quantitativas.

4 — O disposto no presente Regulamento aplica-se apenas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre da Universidade do Minho, adiante designados genericamente por cursos.

Artigo 2.º

Condição preliminar

O reingresso, mudança de curso e transferência pressupõem uma matrícula e inscrição, validamente realizadas em ano lectivo anterior:

a) Num curso superior, num estabelecimento de ensino superior nacional, desde que os candidatos não o tenham concluído;
b) Num estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer os candidatos o tenham concluído ou não.

Artigo 3.º

Incompatibilidades

Os regimes regulados pelo presente Regulamento não são aplicáveis a quem já seja titular de um curso superior nacional, salvo se se tratar de reingresso, mudança de curso ou transferência a partir de um curso onde ingressou como titular de um curso superior ou via concurso nacional de acesso.

Artigo 4.º

Conceito de «mesmo curso»

Considera-se «mesmo curso» o curso com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou o curso com designação diferente mas situado na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

a) À atribuição do mesmo grau;
b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre.

Artigo 5.º

Reingresso

Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 6.º

Mudança de curso e transferência

1 — Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção da inscrição num curso superior.
2 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso, em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção da inscrição num curso superior.

Artigo 7.º

Condições para o reingresso, mudança de curso e transferência

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional, no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.
2 — Podem requerer a mudança para um determinado curso os candidatos que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso em causa (anexo IV);
b) Tenham realizado as provas específicas ou os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso em causa.

3 — O reitor pode, mediante requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura a mudança para um determinado curso estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados no número anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.
O requerimento, instruído com os documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (anexo II), bem como documento comprovativo das disciplinas eventualmente efectuadas em curso do ensino superior ou outros elementos relevantes para a análise curricular, têm de ser apresentados na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, nos prazos fixados no anexo I e está sujeito aos emolumentos previstos no anexo III.
Os pedidos apresentados fora de prazo serão liminarmente indeferidos.
Caso o requerente não tome conhecimento da deliberação referente ao pedido de admissão apresentado até ao término do prazo de apresentação das candidaturas, não deverá deixar de apresentar a sua candidatura dentro dos prazos definidos, pois, caso contrário, a mesma não será aceite.
4 — Às candidaturas admitidas nos termos do número anterior será atribuída a classificação de 10 valores a cada um dos elementos de seriação em falta no seu processo de candidatura, excepto se o despacho autorizador explicitar a classificação a atribuir a cada um dos referidos elementos de seriação em falta.
5 — Podem requerer a transferência os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo curso de outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro.
6 — Um aluno da Universidade do Minho que perca o direito à matrícula e inscrição por aplicação do regime de prescrição fixado na Universidade do Minho fica impedido de se candidatar de novo ao mesmo curso ou a outro nos dois semestres seguintes. Uma nova candidatura, após o decurso desse tempo, fica sujeita às regras sobre o preenchimento das vagas fixadas neste Regulamento.

Artigo 8.º

Pré-requisitos

1 — Cursos com pré-requisitos:

a) O curso de Arqueologia exige pré-requisitos grupo D — capacidade de visão adequada às exigências do curso — comprovados mediante autodeclaração do candidato, nos termos do anexo V da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;
b) O curso de Arquitectura exige pré-requisitos grupo F — capacidade visual e motora adequada às exigências do curso — comprovados mediante atestado médico, nos termos do anexo VI da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;
c) O curso de Enfermagem exige pré-requisitos grupo A — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do anexo III da deliberação da CNAES n.º 1/2008, de 11 de Fevereiro;
d) O curso de Medicina exige pré-requisitos grupo B — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante atestado médico, nos termos do anexo IV da deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro;
e) O curso de Música exige pré-requisitos grupo P — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical — comprovados nos termos do anexo IV da deliberação da CNAES n.º 1/2008, de 11 de Fevereiro, ou a titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso a este curso (apenas para candidatos ao regime de mudança de curso).

2 — Comprovação dos pré-requisitos:

a) Os documentos comprovativos da satisfação do pré-requisito grupo P ou da titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso ao curso de Música são entregues pelos candidatos no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao curso;
b) Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos grupos A, B, D e F são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

3 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

Artigo 9.º

Vagas

1 — O número mínimo de vagas para cada curso é o indicado no anexo VI.

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

3 — Às vagas definidas no ANEXO VI serão acrescidas as vagas sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

4 — Poderão ser criadas vagas adicionais de mudança de curso para estudantes da Universidade do Minho portadores de deficiência física ou sensorial, quando haja incompatibilidade entre a deficiência do estudante e as exigências do curso frequentado.

A decisão cabe ao reitor, com base em processo elaborado pelo Gabinete de Apoio ao Estudante com Deficiência e documentado com os pareceres dos directores de curso envolvidos, sendo obrigatória a apresentação da candidatura nos prazos fixados no anexo I.

Poderá, ainda, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, ser autorizada pelo reitor a criação de vaga adicional para estudantes portadores de deficiência física ou sensorial provenientes de outro estabelecimento de ensino superior, com base em processo elaborado pelo Gabinete de Apoio ao Estudante com Deficiência, nas situações em que o candidato não disponha, na instituição de origem, das condições necessárias à prossecução dos seus estudos no curso que frequenta.

Em cada ano lectivo apenas poderá ser criada, para o 1.º ano dos cursos, uma vaga adicional destinada a estudantes com deficiência, a qual será ocupada por aplicação dos critérios de seriação definidos no n.º 2 do artigo 15.º

5 — Com o objectivo de contribuir para uma formação académica dos jornalistas, é criada na Licenciatura em Ciências da Comunicação da Universidade do Minho uma vaga supranumerária, para os regimes de mudança de curso e transferência, destinada a jornalistas que frequentam ou frequentaram uma instituição de ensino superior.

A vaga será preenchida mediante candidatura e requerimento dos interessados, instruídos com documento comprovativo da situação de jornalista e *curriculum vitae,* detalhado, apresentados no prazo fixado no anexo I para a candidatura, sendo a seriação efectuada pela direcção de curso com base na análise do *curriculum vitae*.

6 — Estudantes atletas praticantes em regime de alta competição:

a) Aos estudantes do ensino superior, que sejam atletas praticantes em regime de alta competição, poderá ser concedida mudança de curso ou transferência, quando houver alteração do local do exercício da sua actividade desportiva ou alteração da residência do agregado familiar para local mais próximo da Universidade do Minho;

b) Cabe ao estudante requerer a aplicação das medidas referidas no número anterior, no prazo de candidatura referido no anexo I, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes documentos:

b.1) Declaração que explicite o local do exercício da actividade desportiva no ano lectivo em que se candidata a mudança de curso ou transferência e no ano lectivo anterior e ou documento comprovativo da alteração da residência do agregado familiar;

b.2) Declaração comprovativa da situação de atleta praticante em regime de alta competição, emitida pelo Instituto do Desporto;

c) Em cada ano lectivo apenas poderá ser criada, para o 1.º ano dos cursos, uma vaga adicional destinada a atletas praticantes em regime de alta competição nas condições referidas, a qual será ocupada pela aplicação dos critérios de seriação definidos no n.º 2 do artigo 15.º

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são os constantes do anexo I.

Artigo 11.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se na Universidade do Minho.

2 — A candidatura é apresentada na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.

3 — Na Universidade do Minho, no mesmo ano lectivo, cada estudante apenas pode candidatar-se a um único curso.

4 — A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 12.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído com:

a) Boletim de candidatura, conforme anexo V, disponível na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, devidamente preenchido;

b) Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (anexo II);

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;

d) Procuração, quando for caso disso.

2 — Os alunos da Universidade do Minho não estão dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior.

3 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de emolumentos e indicada no anexo III.

4 — Da candidatura é entregue ao apresentante um comprovativo de recepção e o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o comprovativo de recepção da candidatura indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 13.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Se refiram a cursos e contingentes em que o número de vagas fixado tenha sido zero;

b) Não sejam acompanhadas, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento;

d) Os candidatos sejam, à data limite para a apresentação das candidaturas, titulares de um curso superior, salvo se se tratar de estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro ou de reingresso, mudança de curso e transferência a partir de um curso onde ingressaram como titulares de um curso superior ou via concurso nacional de acesso;

e) Se refiram a candidatos que requeiram a mudança de curso e não comprovem ter efectuado as disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso ou ter efectuado as provas específicas ou os exames nacionais das disciplinas específicas fixadas pela Universidade do Minho para acesso ao curso em causa; contudo, não há lugar ao indeferimento liminar nos casos em que tenha sido concedida a admissão à candidatura a mudança de curso ou a transferência nos termos do n.º 3 do artigo 7.º deste Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do reitor.

Artigo 14.º

Exclusão da candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do reitor.

Artigo 15.º

Ordenação dos candidatos

1 — Definição dos contingentes — para cada curso serão organizadas listas de candidatos a integrar em cada um dos contingentes a seguir definidos:

a) No contingente 1 (C1) serão incluídos todos os casos de reingresso;

b) No contingente 2 (C2) serão incluídos todos os candidatos aos regimes de mudança de curso ou transferência provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (1.º ano dos cursos);

c) No contingente 3 (C3) serão incluídos todos os candidatos aos regimes de mudança de curso ou transferência provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (anos avançados dos cursos);

d) No contingente 4 (C4) serão incluídos todos os candidatos aos regimes de mudança de curso ou transferência provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro (1.º ano dos cursos);

e) No contingente 5 (C5) serão incluídos todos os candidatos aos regimes de mudança de curso ou transferência provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro (anos avançados dos cursos).

2 — Ordenação dos candidatos para o 1.º ano dos cursos — os candidatos serão ordenados, em cada um dos contingentes, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Melhor média ponderada das classificações a seguir indicadas:

Média aritmética das classificações das disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso, das provas específicas ou dos exames nacionais das disciplinas específicas (50 %);
Classificação final de um curso do ensino secundário (10.º/12.º anos) ou equivalente (50 %);

b) Melhor média aritmética das classificações das disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso, das provas específicas ou dos exames nacionais das disciplinas específicas.

3 — Ordenação dos candidatos para os anos avançados:

a) Os candidatos serão ordenados, em cada um dos contingentes, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Maior número de disciplinas realizadas no ensino superior durante a inscrição no mesmo curso (uma disciplina anual é considerada equivalente a duas disciplinas semestrais);
Média mais elevada dessas disciplinas;

b) Aos candidatos ao regime de mudança de curso serão apenas contabilizadas, no âmbito do curso de proveniência, as unidades curriculares pertencentes às áreas científicas do curso a que se candidatam e que se presuma virem a dar equivalência.
c) A análise de eventuais equivalências no âmbito da candidatura serve única e exclusivamente para este efeito.

Artigo 16.º

Mudanças de curso internas por compensação mútua

As candidaturas a mudança de curso dos alunos da Universidade do Minho não colocados nas vagas fixadas no artigo 9.º, pela aplicação dos critérios de seriação definidos nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º, serão processadas da seguinte forma:

a) São autorizadas as mudanças de curso de alunos da Universidade do Minho, por compensação mútua para ano avançado do curso, até um saldo real positivo igual a 5 % do respectivo *numerus clausus*. O número máximo de vagas por compensação mútua para o 1.º ano de cada curso é o fixado no anexo VI.
b) O disposto na alínea anterior não se aplica, no ano lectivo de 2008-2009, aos cursos de Enfermagem, História, Medicina e Optometria e Ciências da Visão, nos quais não haverá vagas para mudanças de curso internas por compensação mútua.

Artigo 17.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência é da competência do reitor.
2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo para o qual a candidatura se realiza.

Artigo 18.º

Comunicação da decisão

O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar e Campus de Azurém, no prazo fixado no anexo I. O resultado final do concurso é igualmente divulgado através da Internet (http://alunos.uminho.pt/).

Artigo 19.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, em face da aplicação dos critérios de seriação fixados para cada um dos regimes regulados pelo presente Regulamento, disputem o último lugar disponível, cabe ao reitor decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos em situação de empate, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 20.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo 17.º podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no anexo I.
2 — As reclamações devem ser entregues na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.
3 — As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no anexo III.
4 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor, sendo divulgadas no prazo indicado no anexo I e comunicadas aos reclamantes através de carta registada com aviso de recepção.
5 — Os estudantes que tenham apresentado reclamação nos termos referidos têm de efectivar a matrícula e ou inscrição no prazo máximo de sete dias após a recepção da notificação.

Artigo 21.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, no prazo fixado no anexo I.
2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.
3 — Não poderão efectuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, ficando, neste caso, sem efeito a colocação.
4 — Não poderão efectivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade dos pré-requisitos exigidos para o curso em que foram colocados. Exceptuam-se os candidatos colocados no curso de Música cuja titularidade dos pré-requisitos deve ser comprovada no momento da candidatura.
5 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho chamará o candidato seguinte da lista ordenada, resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e contingente em causa.

Artigo 22.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes não colocados ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano lectivo imediatamente anterior, podem, no prazo máximo de sete dias sobre a afixação do edital, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 23.º

Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um curso superior sem se encontrar inscrito às mesmas.

Artigo 24.º

Integração curricular

1 — Os alunos sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor na Universidade do Minho no ano lectivo em causa.
2 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe à direcção do curso em que o aluno ingressou.
3 — A integração em ano avançado do curso só será possível se as unidades curriculares pertencentes ao ano em causa já se encontrarem em funcionamento.
4 — À creditação da formação académica anterior aplicam-se as normas em vigor na Universidade do Minho.
5 — As equivalências, para alunos que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, são requeridas na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, em impresso próprio, instruído com a certidão das unidades curriculares efectuadas e dos respectivos conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (são aceites fotocópias, desde que seja apresentado, para validação, o documento original ou outro devidamente autenticado).
6 — Tendo em vista evitar falsas expectativas, recomenda-se que os potenciais requerentes solicitem, com pelo menos 30 dias úteis de antecedência em relação ao início do prazo fixado no anexo I para a

apresentação das candidaturas, um plano de equivalências, pagando, para o efeito, os emolumentos previstos no anexo III. Por sua vez, a atribuição de um plano de equivalências não constitui compromisso de autorização de admissão, nem atribui prioridade para esse efeito, servindo essencialmente para o potencial interessado decidir sobre submeter-se ou não ao processo de admissão.

Artigo 25.º

Erro dos serviços

1 — Quando, por erro não imputável directa ou indirectamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 26.º

Normas genéricas

1 — As candidaturas apresentadas fora de prazo apenas serão consideradas se cumprirem os requisitos definidos neste regulamento e se se verificar a existência de condições de integração dos requerentes, bem como a existência de vaga sobrante, nos respectivos cursos.

2 — As candidaturas a mudança de curso ou a transferência de alunos que ingressaram no ensino superior pelas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos ou pelo exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior sujeitam-se às vagas e critérios estabelecidos neste Regulamento. Estes alunos podem candidatar-se via regime de transferência a um dos cursos da Universidade do Minho.

Podem ainda candidatar-se via regime de mudança de curso desde que tenham realizado, neste estabelecimento, as provas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam.

Os candidatos que não cumpram esse requisito poderão, contudo, solicitar admissão à candidatura, desde que demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa, de acordo com as condições e procedimentos definidos no n.º 3 do artigo 7.º

Para efeitos de seriação destes candidatos, será considerada a classificação obtida nas referidas provas/exame e, em caso de empate, o número de unidades curriculares efectuadas no ensino superior, caso o ingresso se verifique no 1.º ano do curso. Caso o ingresso se verifique em ano avançado do curso, serão aplicados os critérios de seriação definidos no n.º 3 do artigo 15.º

3 — As candidaturas a mudança de curso ou a transferência de alunos que ingressaram no ensino superior pela titularidade de curso de especialização tecnológica sujeitam-se às vagas e critérios estabelecidos neste Regulamento. Estes alunos podem candidatar-se via regime de transferência a um dos cursos da Universidade do Minho.

Podem ainda candidatar-se via regime de mudança de curso desde que comprovem possuir as condições exigidas no n.º 2 do artigo 7.º

Os candidatos que não cumpram esse requisito poderão, contudo, solicitar admissão à candidatura desde que demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa, de acordo com as condições e procedimentos definidos no n.º 3 do artigo 7.º

Para efeitos de seriação destes candidatos, será considerada a classificação final do diploma de especialização tecnológica e, em caso de empate, o número de unidades curriculares efectuadas no ensino superior, caso o ingresso se verifique no 1.º ano do curso. Caso o ingresso se verifique em ano avançado do curso, serão aplicados os critérios de seriação definidos no n.º 3 do artigo 15.º

4 — Recomenda-se aos requerentes que consultem o Regulamento sobre Inscrições, Avaliação e Passagem de Ano (RIAPA) em vigor na Universidade do Minho.

Artigo 27.º

Publicação

O presente Regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente Regulamento aplica-se, exclusivamente, na candidatura para o ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO I

Calendário — Acção — Prazos:

Pedido de admissão à candidatura nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento — 11 de Julho.

Apresentação das candidaturas — 21 de Julho — 11 de Agosto.

Afixação dos editais de colocação — 11 de Setembro.

Matrícula e inscrição — 17 de Setembro— 24 de Setembro.

Reclamação sobre as colocações 15 de Setembro — 18 de Setembro.

Decisão sobre as reclamações — 26 de Setembro.

Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas — 1 de Outubro — 3 de Outubro.

ANEXO II

Documentos necessários para a instrução do processo de candidatura

1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 12.º

2 — Certidão autenticada de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade ou do 10.º/11.º e do 12.º anos de escolaridade ou de curso complementar do ensino secundário — antigo 7.º ano), com as disciplinas discriminadas, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa.

3 — Documento comprovativo das classificações das provas específicas ou dos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidata (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional).

4 — Certidão autenticada das unidades curriculares realizadas no ensino superior, no curso e estabelecimento de proveniência, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa.

5 — Plano de estudos, devidamente autenticado, com indicação dos créditos e áreas científicas de cada unidade curricular.

6 — Certidão de conteúdos programáticos, com indicação dos créditos e cargas horárias das disciplinas realizadas no ensino superior, devidamente autenticados pela instituição de origem, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro).

7 — Documento oficial que comprove que o curso de proveniência é reconhecido como superior pela legislação do país em causa, devidamente autenticado e traduzido para língua portuguesa ou inglesa (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro).

8 — Documento, actualizado, comprovativo da última inscrição efectuada no ensino superior, com indicação do regime de ingresso.

9 — Documento comprovativo de ter sido bolseiro no ano lectivo anterior (só para alunos que pretendam beneficiar da redução dos emolumentos de candidatura prevista no anexo III).

ANEXO III

Emolumentos definidos para os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência na Universidade do Minho, em 2008-2009

1 — Candidatura — 65,00 €.

2 — Candidatura para bolseiros no ano lectivo anterior — 32,50 €.

3 — Pedido de admissão à candidatura nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento — 16,00€.

4 — Reclamação sobre as colocações — 16,00 €.

5 — Definição prévia de um plano de estudos — 115,00 €.

6 — A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro imputável aos serviços.

ANEXO IV

Disciplinas específicas exigidas para acesso a cada um dos cursos da Universidade do Minho (*)

Curso	Disciplinas específicas
Administração Pública	Economia ou Geografia ou Matemática.
Arqueologia	História ou Geografia + História ou História + Português.
Arquitectura	Matemática ou Desenho + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Biologia Aplicada	Biologia e Geologia (B) ou Física e Química (Q) ou Biologia e Geologia (B) + Matemática.
Biologia e Geologia	Biologia e Geologia (B) ou Biologia e Geologia (G) ou Física e Química (Q) ou Matemática.
Bioquímica	Biologia e Geologia (B) ou Física e Química (Q) ou Biologia e Geologia (B) + Matemática.
Ciências da Computação	Matemática.
Ciências da Comunicação	Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.
Design e Maketing de Moda	Desenho ou Geometria Descritiva ou Matemática.
Direito	História ou Português.
Economia	Economia + Matemática ou História + Matemática ou Matemática + Português.
Educação	Geografia ou História ou Português.
Educação Básica	História ou Matemática ou Português.
Enfermagem	Biologia e Geologia (B) ou Física e Química (Q).
Engenharia Biológica	Matemática ou Biologia e Geologia (B) + Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática.
Engenharia Biomédica	Matemática ou Biologia e Geologia (B) + Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática.
Engenharia Civil (1)	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia de Comunicações	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia de Materiais	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia de Polímeros	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia e Gestão Industrial	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia Electrónica Industrial e Computadores	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia Informática	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática.
Engenharia Mecânica	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Engenharia Têxtil	Matemática ou Física e Química (F) + Matemática ou Física e Química (Q) + Matemática ou Geometria Descritiva + Matemática.
Estatística Aplicada	Matemática ou Biologia e Geologia (B) + Matemática ou Biologia e Geologia (G) + Matemática.
Estudos Portugueses e Lusófonos	Literatura Portuguesa ou Português.
Filosofia	Português.
Física	Física e Química (F) ou Matemática ou Biologia e Geologia (B) + Matemática ou Biologia e Geologia (G) + Matemática.
Geografia	Biologia e Geologia (G) ou Economia ou Geografia.
Gestão	Matemática ou Economia + Matemática ou Geografia + Matemática.
História	História ou Geografia + História ou História + Português.
Línguas Aplicadas	Português ou Alemão + Literatura Portuguesa ou Francês + Literatura Portuguesa ou Inglês + Literatura Portuguesa.
Línguas e Culturas Orientais	Português.
Línguas e Literaturas Europeias	Inglês ou Português.
Matemática	Matemática ou Economia + Matemática.
Medicina	Biologia e Geologia (B) + Física e Química (F) + Física e Química (Q) + Matemática.
Música	História ou Matemática ou Português.
Negócios Internacionais	Economia + Inglês ou Geografia + Matemática ou Inglês + Matemática.
Optometria e Ciências da Visão (1)	Biologia e Geologia (B) ou Física e Química (F) ou Física e Química (F) + Matemática.
Psicologia	Biologia e Geologia (B) ou Biologia e Geologia (G) ou Matemática.
Química	Física e Química (Q) ou Biologia e Geologia (B) + Física e Química (Q) ou Física e Química (Q) + Matemática.
Relações Internacionais	Economia ou História ou Português.
Sociologia	Geografia ou História ou Português.
Tecnologias e Sistemas de Informação	Matemática ou Economia + Matemática ou Matemática + Português.

(*) Para efeitos de candidatura via regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.

(1) Aguarda aprovação da adequação ao processo de Bolonha.

As letras (B) (F) (G) e (Q) indicam que os estudantes dos planos de estudos do Decreto-Lei n.º 286/89 podem realizar, em opção, os exames nacionais de Biologia, Física, Geologia e Química, respectivamente.

ANEXO V



REGIMES DE REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO E TRANSFERÊNCIA

Despacho: _____

BOLETIM DE CANDIDATURA
ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR NACIONAL

Nome: _____ Bilhete de Identidade: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____

e-mail: _____

Último estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado (consultar as instruções de preenchimento):
Código: ☐☐☐☐ designação: _____
Último curso do ensino superior em que esteve inscrito (consultar as instruções de preenchimento):
código: ☐☐☐☐ designação: _____
Ano lectivo em que ingressou no ensino superior: _____/_____ Ano lectivo da última inscrição: _____/_____

REGIME AO ABRIGO DO QUAL SE CANDIDATA (assinale com uma cruz):
RI - Reingresso ☐
MC - Mudança de Curso ☐
TR - Transferência ☐

Curso da Universidade do Minho a que se candidata (consultar as instruções de preenchimento):
código: ☐☐☐☐ designação: _____

Documentos que entrega (assinale com uma cruz):
1.Certidão de um curso de ensino secundário (12 anos de escolaridade) ou do 10º/11º e do 12º anos de escolaridade ou de um curso complementar do ensino secundário (antigo 7.º ano), com as disciplinas discriminadas ☐
2.Documento comprovativo das classificações obtidas nas provas específicas ou nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidata, quando for caso disso ☐
3.Certidão das unidades curriculares realizadas no ensino superior, no curso e estabelecimento de proveniência ☐
4.Plano de estudos autenticado, com indicação dos créditos e áreas científicas de cada unidade curricular ☐
5.Declaração actualizada da última inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequentou, com indicação do regime de ingresso ☐
6.Comprovativo do pré-requisito Grupo P ou da titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso (apenas para candidatos ao curso de Música via regime de mudança de curso) ☐
7.Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação ☐
8.Procuração, quando for caso disso ☐
9.Documento comprovativo de ter sido bolseiro no ano lectivo em curso, quando for caso disso ☐
10. Outro (especificar) _____

Já foi aluno da Universidade do Minho? SIM ☐ NÃO ☐ N.º de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)

Declaro, sob compromisso de honra:

.que não tenho propinas em dívida;

.que tive uma matrícula e inscrição validamente realizada num estabelecimento e curso de ensino superior português;

.que apresentarei no acto da matrícula e inscrição o comprovativo de satisfação do pré-requisito exigido (se aplicável);

.que recebi o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência e tomei conhecimento das condições nele descritas;

.que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: __/__/__ Assinatura: _____

O funcionário: _____ em: __/__/__ Registo nº: _____



REGIMES DE REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO E TRANSFERÊNCIA

Despacho: _____

BOLETIM DE CANDIDATURA
ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRO

Nome: _____ Bilhete identidade/Pass: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____

e-mail: _____

Último estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado:
Designação: _____
Último curso do ensino superior em que esteve inscrito:
Designação: _____
Ano lectivo em que ingressou no ensino superior: _____/_____ Ano lectivo da última inscrição: _____/_____

REGIME AO ABRIGO DO QUAL SE CANDIDATA (assinale com uma cruz):

MC - Mudança de Curso ☐
TR - Transferência ☐

Curso da Universidade do Minho a que se candidata (consultar as instruções de preenchimento):
código: ☐☐☐☐ designação: _____

Documentos que entrega (assinale com uma cruz):
1.Certidão de um curso de ensino secundário com as disciplinas discriminadas (traduzida para língua portuguesa ou inglesa) ☐
2.Certidão das unidades curriculares realizadas no ensino superior no curso e estabelecimento de proveniência (traduzida para língua portuguesa ou inglesa) ☐
3.Plano de estudos autenticado, com indicação dos créditos e das áreas científicas de cada unidade curricular ☐
4.Certidão de conteúdos programáticos, créditos e cargas horárias das disciplinas efectuadas no ensino superior (traduzida para língua portuguesa ou inglesa) ☐
5.Declaração actualizada da última inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequentou, com indicação do regime de ingresso ☐
6.Declaração de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa ☐
7.Comprovativo do pré-requisito Grupo P ou da titularidade das provas fixadas para o concurso local de acesso (apenas para candidatos ao curso de Música via regime de mudança de curso) ☐
8.Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação ☐
9.Procuração, quando for caso disso ☐
10.Documento comprovativo de ter sido bolseiro no ano lectivo em curso, quando for caso disso ☐
11. Outro (especificar) _____

Já foi aluno da Universidade do Minho? SIM ☐ NÃO ☐ N.º de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)

Declaro, sob compromisso de honra:

.que não tenho propinas em dívida;

.que tive uma matrícula e inscrição validamente realizada num estabelecimento e curso de ensino superior estrangeiro;

.que apresentarei no acto da matrícula e inscrição o comprovativo de satisfação do pré-requisito exigido (se aplicável);

.que recebi o Regulamento dos regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência e tomei conhecimento das condições nele descritas;

.que o processo de candidatura é constituído por _____ folhas, incluindo o Boletim de Candidatura.

Data: __/__/__ Assinatura: _____

O funcionário: _____ em: __/__/__ Registo n.º: _____

ANEXO VI

Regimes de reingresso, mudança de curso e transferência

Número de vagas por curso e contingente

2008-2009

Curso	Vagas				
	Mudança de curso e transferência				MCI (1)
	C2	C3	C4	C5	1.º ano
Administração Pública	2	2	1	1	1
Arqueologia	1	1	0	1	1
Arquitectura	1	5	1	5	3
Biologia Aplicada	2	1	1	1	1
Biologia e Geologia	2	3	0	1	1
Bioquímica	3	1	0	1	0
Ciências da Computação	3	1	2	1	0
Ciências da Comunicação	3	3	1	1	1
Design e Marketing da Moda	1	3	0	3	2
Direito	6	2	2	1	2
Economia	3	2	1	1	1
Educação	3	8	1	2	0
Educação Básica (3)	6	14	0	3	0
Enfermagem	6	10	0	0	0
Eng.ª Biológica	2	6	2	5	2
Eng.ª Biomédica	2	5	1	5	3
Eng.ª Civil (2)	4	11	2	10	5
Eng.ª de Comunicações	1	3	0	3	2
Eng.ª de Materiais	1	3	0	3	2
Eng.ª de Polímeros	1	3	0	3	2
Eng.ª e Gestão Industrial	1	4	1	4	2
Eng.ª Electrónica Industrial e Computadores	2	7	2	7	3
Eng.ª Informática	6	8	0	4	6
Eng.ª Mecânica	2	6	1	6	3
Eng.ª Têxtil (pós-laboral)	1	3	0	3	2
Estatística Aplicada (3)	1	0	0	0	0
Estudos Portugueses e Lusófonos	3	6	0	4	0
Filosofia	1	6	0	2	0
Física	2	3	0	1	1
Geografia	1	2	1	1	1
Gestão	4	2	1	1	1
História	1	3	0	1	0
Línguas Aplicadas	2	4	1	4	0
Línguas e Culturas Orientais	0	0	0	1	0
Línguas e Literaturas Europeias	2	10	1	2	1
Matemática	3	0	0	0	2
Medicina	0	2 *	0	0	0
Música (Pós-Laboral)	2	10	1	0	0
Negócios Internacionais	1	5	0	1	0
Optometria e Ciências da Visão (2)	0	0	0	0	0
Psicologia	3	20	0	2	0
Química	3	3	0	1	1
Relações Internacionais	4	5	1	1	1
Sociologia	3	4	1	1	1
Tecnologias e Sistemas de Informação	2	6	1	6	3
Tecnologias e Sistemas de Informação (pós-laboral)	1	3	0	3	2

C2 — Candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (1.º ano).
C3 — Candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (anos avançados).
C4 — Candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro (1.º ano).
C5 — Candidatos provenientes de estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro (anos avançados).
(1) mudanças de curso internas por compensação mútua (artigo 16.º do Regulamento).
(2) Aguarda aprovação da adequação ao processo de Bolonha.
(3) A confirmar regime de funcionamento (laboral e ou pós-laboral).
(*) Vagas definidas exclusivamente para o regime de transferência.
As vagas sobrantes do C2 podem reverter para o C4 e vice-versa.
As vagas sobrantes do C3 podem reverter para o C5 e vice-versa.
As vagas sobrantes do 1.º ano podem reverter para anos avançados, em qualquer dos contingentes.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18278/2008

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, Por despacho reitoral de 30 de Junho de 2008, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado no 1.º Grupo — Direito Publico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Remiro Brotóns, Professor Catedrático de Derecho Internacional Público da Facultad de Derecho da Universitad Autónoma de Madrid — Espanha;
Doutor Rui Manuel Gens de Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutora Anabela Maria Pinto Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria Eduarda Barroso Gonçalves, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Doutor João Pedro Barrosa Caupers, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

Despacho n.º 18279/2008

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, Por despacho reitoral de 30 de Junho de 2008, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de Professor Associado no 2.º Grupo — Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fernando Martínez Sanz, Professor Catedrático do Departamento de Derecho Privado da Universitat Jaume I de Castelló de la Plana — Espanha;
Doutor Pedro Manuel Melo Pais Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

Despacho n.º 18280/2008

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, Por despacho reitoral de 30 de Junho de 2008, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de Professor Associado no 2.º Grupo — Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fernando Martínez Sanz, Professor Catedrático do Departamento de Derecho Privado da Universitat Jaume I de Castelló de la Plana — Espanha;
Doutor Pedro Manuel Melo Pais Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 18281/2008

Por despacho de 26/06/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Patrícia Mendonça do Carmo — Contratada, precedendo concurso, Técnico Superior, índice 400, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, sendo dado por findo o anterior contrato individual de trabalho, na mesma Faculdade, a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 18282/2008

Por despacho de 29/02/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa:

Gracinda Rosa Menezes da Silva — Contratada, precedendo concurso, Auxiliar Técnico, índice 199, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na mesma Faculdade, a partir dessa data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 18283/2008

Por despacho de 29/02/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa:

Dora Maria Beites Nunes — Contratada, precedendo concurso, Técnico Administrativo, índice 269, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 18284/2008

Por despacho de 30/05/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Teresa Ferreira Castela Abecassis Bastos Lopes – Contratada, precedendo concurso, Técnico Superior, índice 400, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na mesma Faculdade, a partir dessa data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 18285/2008

Por despacho de 30/05/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa:

Rita Ramalho Fernandes Mendonça Moreira — Contratada, precedendo concurso, Técnico Especializado, índice 316, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na mesma Faculdade, a partir dessa data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 19613/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Cristina Gomes da Silva — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 14.02.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Maria Celeste da Silva Carmo, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro e Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 20.03.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Ana Cristina Gomes da Silva, com efeitos a partir de 14.02.2008.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19614/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Francisco de Moura Castro Ascensão de Azevedo — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 01.10.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28.02.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor Francisco de Moura Castro Ascensão de Azevedo, com efeitos a partir de 01.10.2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19615/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Isabel Maria Mercês Ferreira — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 08.10.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Maria Celeste do Carmo, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro e Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28.02.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Isabel Maria Mercês Ferreira, com efeitos a partir de 08.10.2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19616/2008

Doutor Luís Filipe Lourenço Bernardo — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 28.10.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra e Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28.02.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor Luís Filipe Lourenço Bernardo, com efeitos a partir de 28.10.2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19617/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Armanda Simenta Rodrigues Grueau — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 14.10.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho, Professor Catedrático da Universidade do Minho e Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28.02.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Maria Armanda Simenta Rodrigues Grueau, com efeitos a partir de 14.10.2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19618/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ildi Cismasiu — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 13.11.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor João António Teixeira de Freitas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28.02.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Ildi Cismasiu, com efeitos a partir de 13.11.2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Aviso n.º 19619/2008

Por despacho de 13.05.2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Cecília Perdigão Dias da Silva — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 27.11.2007.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra e Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os Professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 20.03.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Maria Cecília Perdigão Dias da Silva, com efeitos a partir de 27.11.2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19620/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques, professor catedrático a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e Doutor Manuel Américo Gonçalves da Silva, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28 de Fevereiro de 2008, a nomeação definitiva do professor catedrático Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2007.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

Aviso (extracto) n.º 19621/2008

Por despacho do director de 13 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Pedro Manuel da Silva Brito Correia — professor catedrático convidado, no período de 13 a 17 de Maio de 2008.

Doutor Carlos Alberto Gomes Salgueiro — professor auxiliar, nos períodos de 15 a 20 de Junho de 2008 e de 23 a 27 de Junho de 2008.

Doutora Maria da Graça Azevedo de Brito — professora auxiliar, no período de 19 a 23 de Maio de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19622/2008

Por despacho do director de 15 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura — professora catedrática, no período de 19 a 27 de Julho de 2008.

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo — professor catedrático, no período de 20 a 22 de Maio de 2008.

Doutor José João Galhardas de Moura — professor catedrático, no período de 19 a 27 de Julho de 2008.

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins — professor catedrático, no período de 25 a 29 de Maio de 2008.

Doutor António Manuel Dias Domingos — professor auxiliar, nos períodos de 16 a 19 de Maio de 2008.

Doutora Isabel Maria do Nascimento Lopes Nunes — professora auxiliar, nos períodos de12 a 19 de Julho de 2008 e de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2008.

Doutora Isabel Maria de Figueiredo Ligeiro da Fonseca — professora auxiliar, no período de 21 a 27 de Junho de 2008.

Doutor Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves — professor auxiliar, nos períodos de 27 a 29 de Maio de 2008, de 3 a 6 de Junho de 2008 e de 9 a 12 de Junho de 2008.

Mestra Anabela Monteiro Gonçalves Pronto — assistente, no período de 10 a 19 de Junho de 2008.

Mestre João Miguel Murta Pina — assistente, no período de 10 a 19 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19623/2008

Por despacho do director de 21 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Luísa Moreira de Carvalho — investigadora auxiliar, no período de 25 a 28 de Junho de 2008.

Doutora Natália de Fátima Teixeira Correia — investigadora auxiliar, no período de 24 a 29 de Agosto de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19624/2008

Por despacho do director de 20 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Rui Gomes Mendonça Neves — investigador auxiliar, no período de 7 a 14 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19625/2008

Por despacho do director de 12 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Paulo Alexandre da Costa Lemos — investigador auxiliar, no período de 8 a 11 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19626/2008

Por despacho do director de 26 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos — professor catedrático, nos períodos de 2 a 12 de Junho de 2008, de 18 a 25 de Julho de 2008 e de 26 de Julho a 10 de Agosto de 2008.

Doutor António Rafael Janeiro Borges — professor catedrático, no período de 28 de Maio a 30 de Junho de 2008.

Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins — professora catedrática, no período de 28 de Maio a 1 de Junho de 2008.

Doutor José João Galhardas de Moura — professor catedrático, no período de 14 a 22 de Junho de 2008.

Doutor João Paulo Miranda Borges — professor auxiliar, no período de 28 de Maio a 2 de Junho de 2008.

Mestre Mário Jorge Vicente da Silva — assistente, no período de 29 de Junho a 4 de Julho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19627/2008

Por despacho do Sr. Director de 16/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins — Professor catedrático, no período de 14 a 16.05.2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19628/2008

Por despacho do Sr. Director de 05/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Miguel José das Neves Pires Amado — Professor auxiliar, no período de 08 a 09.05.2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19629/2008

Por despacho do director de 29 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro — professor catedrático, no período de 11 a 16 de Junho de 2008.

Doutor Mário António Basto Forjaz Secca — professor associado, no período de 31 de Maio a 8 de Junho de 2008.

Doutor Christopher Damien Auretta — professor auxiliar, nos períodos de 18 a 25 de Julho de 2008 e de 26 de Julho a 10 de Agosto de 2008.

Doutor Mário Fernando da Silva Ventim Neves — professor auxiliar, no período de 1 de Junho a 31 de Julho de 2008.

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia — professor auxiliar, no período de 1 a 6 de Junho de 2008.

Doutor Yuri Fonseca da Silva Nunes — professor auxiliar, no período de 1 a 8 de Junho de 2008.

Doutora Isabel Cristina da Costa Garcia Timóteo — investigadora auxiliar, no período de 20 de Julho a 3 de Agosto de 2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19630/2008

Por despacho do Sr. Director de 02/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João José Cardoso Pais — Professor catedrático, no período de 16 a 18.06.2008.

Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira — Professor catedrático, no período 11 a 13.06.2008.

Doutor José João Galhardas de Moura — Professor catedrático, nos períodos de 25.08.2008 a 01.09.2008 e de 2 a 07.09.2008.

Doutor Francisco Manuel Braz Fernandes — Professor associado, no período de 08 a 13.06.2008.

Doutora Ilda Maria Barros dos Santos Gomes Sanches — Professora associada, no período de 21 a 27.06.2008.

Doutor José Paulo Barbosa Mota — Professor associado, no período de 05 a 06.06.2008.

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes — Professor associado, nos períodos de 10 a 14.06.2008, e de 21.06.2008 a 03.07.2008

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto — Professor associado, no período de 09 a 13.06.2008.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior — Professor auxiliar, no período de 24 a 29.06.2008.

Doutor José Fernando Gomes Requeijo — Professor auxiliar, nos períodos de 05 a 07.06.2008 e de 09 a 13.06.2008.

Doutora Lígia Nunes de Sousa Pereira de Castro — Professora auxiliar, no período de 29.08.2008 a 06.09.2008.

Doutora Maria Alice Santos Pereira — Professora auxiliar, no período de 20.07.2008 a 03.08.2008.

Doutor Pedro António de Brito Tavares — Professor auxiliar, no período de 20.07.2008 a 03.08.2008.

Doutor Rui Fernando dos Santos Pereira Martins — Professor auxiliar, no período de 13 a 17.07.2008.

Doutora Zuzana Dimitrovová — Professora auxiliar, no período de 29.06.2008 a 09.07.2008.

Doutor Martim Afonso Chichorro — Investigador auxiliar, no período de 15 a 20.06.2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19631/2008

Por despacho do Sr. Director de 28/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Paulo Barbosa Mota — Professor associado, no período de 14 a 19.06.2008.

Doutora Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis — Professora associada, no período de 08 a 11.06.2008.

Doutor Dawei Liang — Professor auxiliar, no período de 09 a 15.06.2008.

Doutor João Montargil Aires de Sousa — Professor auxiliar, no período de 22 a 25.06.2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19632/2008

Por despacho do director de 21 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Rui Pedro Fernandes Barbosa — investigador auxiliar, no período de 24 a 27 de Maio de 2008.

6 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 19633/2008

Por despacho do Sr. Director de 05/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Sofia Rocha Pauleta — Investigadora auxiliar, no período de 19.09.2008 a 28.09.2008.

16 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19634/2008

Por despacho do Sr. Director de 20/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Rogério Eduardo Bordalo da Rocha — Professor catedrático, no período de 25 a 30.05.2008.

Doutor José Carlos Ribeiro Kullberg — Professor auxiliar, no período 25 a 30.05.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19635/2008

Por despacho do Sr. Director de 21/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Nuno Carlos dos Santos Lapa — Professor auxiliar, no período de 24 a 27.05.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19636/2008

Por despacho do Sr. Director de 29/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — Professor auxiliar, no período de 01 a 08.06.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19637/2008

Por despacho do Sr. Director de 02/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutor Rui Jorge Ferreira dos Santos — Professor associado, no período de 04 a 06.06.2008.
Doutora Susana Filipe Barreiros — Professora associada, no período de 03 a 07.06.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19638/2008

Por despacho do Sr. Director de 03/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte — Professor catedrático, no período de 04 a 06.06.2008.
Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins —rofessor catedrático, no período 05 a 07.06.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19639/2008

Por despacho do Sr. Director de 11/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente e não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando Farinha da Silva Pinho — Professor auxiliar, no período de 12 a 14.06.2008.
Doutor António Manuel Cortes de Morais Arnaud — Assessor principal, no período de 15 a 17.06.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19640/2008

Por despacho do Sr. Director de 12/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina — Professor catedrático, no período de 28 a 31.07.2008.
Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo — Professor catedrático, no período de 12 a 14.06.2008.
Doutor José Alberto Cardoso e Cunha — Professor catedrático, nos períodos 16 a 18.07.2008 e de 25 a 30.08.2008
Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva — Professor catedrático, nos períodos de 09 a 10.10.2008 e de 12 a 18.10.2008.
Doutora Ana Isabel Nobre Martins Aguiar Oliveira Ricardo — Professora associada, no período de 01 a 09.08.2008.
Doutora Alexandra de Jesus Branco Ribeiro — Professora auxiliar, no período de 30.06.2008 a 04.07.2008.
Doutora Alexandra Maria Baptista Ramos Tenera — Professora auxiliar, no período de 12 a 16.07.2008.
Doutora Ana Cristina Gomes Silva — Professora auxiliar, no período de 16 a 28.06.2008.
Doutor João Manuel dos Santos Lourenço — Professor auxiliar, no período de 25 a 31.08.2008.
Doutor José Maria Nunes de Almeida Gonçalves Gomes — Professor auxiliar, no período de 09 a 13.09.2008.
Doutora M.ª Cecília Farias Lorga Gomes — Professora auxiliar, no período de 14.07.2008 a 24.08.2008.
Doutora M.ª de Fátima Guerreiro da Silva Campos Raposo — Professora auxiliar, no período de 04.07.2008 a 30.08.2008.
Doutora Paula Alexandra da Costa Amaral — Professora auxiliar, no período de 18 a 23.08.2008.
Doutor Paulo António Martins Ferreira Ribeiro — Professor auxiliar, no período de 04.07.2008 a 30.08.2008.
Mestre Tiago Oliveira Machado de Figueiredo Cardoso — Assistente, no período de 02 a 08.07.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 19641/2008

Por despacho do Sr. Director de 09/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara — Professor catedrático, nos períodos de 10 a 13.06.2008, de 30.06.2008 a 02.07.2008 e de 15.07.2008 a 15.08.2008.
Doutor Fernando António de Freitas Costa Parente — Professor catedrático, no período 15 a 17.06.2008.
Doutor Fernando Jorge da Silva Pina — Professor catedrático, no período de 09 a 13.06.2008.
Doutora Isabel Maria Martins Andrade Galhardas de Moura — Professora catedrática, no período de 02 a 07.09.2008.
Doutora Maria Paula dos Santos Diogo — Professora associada, no período de 17 a 29.06.2008.
Doutor José Paulo Moreira dos Santos — Professor associado, no período de 23 a 25.06.2008.
Doutor Mário António Basto Forjaz Secca — Professor associado, no período de 14 a 22.06.2008.
Doutora Ana Paula Fernandes da Silva — Professora auxiliar, no período de 24.06.2008 a 02.07.2008.
Doutor Joaquim Francisco Ferreira da Silva — Professor auxiliar, no período de 21 a 28.06.2008.
Doutor Luís Manuel Silveira Russo — Professor auxiliar, no período de 16 a 20.06.2008.
Doutora Maria de Fátima Guerreiro da Silva Campos Raposo — Professora auxiliar, no período de 12 a 16.06.2008.
Doutora Maria Madalena Alves Campos de Sousa Dionísio Andrade — Professora auxiliar, no período de 24 a 29.08.2008.
Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — Professor auxiliar, no período de 11 a 16.06.2008.

17 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18286/2008

Por despacho de 18.6.2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor António Teixeira Marques, por delegação, foi aceite o afastamento do júri do concurso para provimento de dois lugares de Professor Associado do 1.º Grupo (Ciências Químicas) da Faculdade de Farmácia desta Universidade, constante do Despacho (extracto) n.º 4088/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15.2.2008, página 6071, da Prof.ª Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto, na sequência de um incidente de suspeição suscitado por uma das candidatas ao referido concurso, nos termos previstos no artigo 48.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, passando o júri a ser constituído pelos restantes vogais indicados no mesmo despacho.

1 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 18287/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi reconduzido o contrato por mais cinco anos do Licenciado Jorge Manuel Teixeira da Silva, Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18288/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências, no uso de competências delegadas pelo reitor desta Universidade e publicadas

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora visitante equiparada a professora associada, além do quadro, sem vencimento, no período de 24 de Março de 2008 até 24 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado os pareceres emitidos pelos professores catedráticos Doutores Alírio Egídio Rodrigues, João Rui Ferreira Guedes de Carvalho e Romualdo Luís Ribera Salcedo, deliberou por unanimidade propor a contratação da Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso como professora visitante equiparada a professora associada, além quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Química, da FEUP.

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

30 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18289/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Doutor João Francisco De Sousa Cardoso, professor auxiliar convidado, além quadro, com 100 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Eugénio da Costa Oliveira e José Alfredo Ribeiro da Silva Matos aprovou, por unanimidade, a contratação do Doutor João Francisco De Sousa Cardoso como Professor Auxiliar Convidado a 100 % do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, da FEUP.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

30 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18290/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Doutor Jaime dos Santos Cardoso, professor auxiliar convidado, além quadro, com 100 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores desta Faculdade Doutores Artur Pimenta Alves, Luís António Pereira de Meneses Corte-Real e Henrique Manuel de Castro Faria Salgado aprovou, por unanimidade, a contratação do Doutor Jaime dos Santos Cardoso como Professor Auxiliar Convidado a 100 % do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, da FEUP.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

30 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18291/2008

Por despacho de 27-06-2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, ao Prof. Doutor Jaime Enrique Villate Matiz, de 02 a 05 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 18292/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Fernanda Martins Borges, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 20 a 28 de Setembro de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 18293/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Miguel Pereira Bastos da Silva, Professor Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 02 a 05 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18294/2008

Por despacho de 19 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Paulo Jorge de Sousa Oliveira Santos, Professor Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, no País, no período de 02 a 04 de Outubro de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18295/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ana Sofia Figueiras Henriques Laranjinha, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 14 a 19 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18296/2008

Por despacho de 12 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Nicole Françoise Devy Vareta, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 13 a 16 de Junho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Rectificação n.º 1531/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008, na página 27975, o despacho (extracto) n.º 17385/2008, rectifica-se que onde se lê «Helena Maria Teixeira Laranjeiro de Sousa» deve ler-se «Helena Maria Teixeira Laranjeira de Sousa».

1 de Julho de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 18297/2008

Por meu despacho de 30 de Junho de 2008, é mandado publicar o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Politécnico de Beja, aprovado por deliberação unânime da Comissão Permanente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Beja, em 26 de Junho de 2008

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Politécnico de Beja

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Instituto Politécnico de Beja, em execução do disposto na Portaria 401/2007, de 5 de Abril de 2007.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se:

a) A todas as escolas superiores integradas no Instituto Politécnico de Beja;
b) Aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante todos genericamente designados por cursos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;
ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS— European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);
f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.o do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, a transferência e o reingresso são requeridos ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja.
2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.
4 — O requerimento inicial dos interessados deve ser formulado por escrito e conter:

a) A designação do órgão administrativo a que se dirige;
b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência;
c) A indicação do pedido, em termos claros e precisos, especificando, em particular, e de forma expressa, sobre se a candidatura se refere a transferência, mudança de curso ou reingresso;
d) A indicação do último estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado, do último curso superior em que esteve matriculado, o ano lectivo da última inscrição e do curso que pretende frequentar;
e) A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não puder assinar;
f) Cópias simples do bilhete de identidade, declaração de matrícula, ficha curricular ou historial de candidatura, certificado de habilitações do curso que frequentou, documentos comprovativos da experiência profissional, atestado de residência ou cópia do cartão de eleitor, e declaração comprovativa da não caducidade da matrícula por motivo do regime de prescrições;
g) Quando aplicável, documento comprovativo da titularidade das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos;
h) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito, quando aplicável;
i) No caso dos estudantes oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *curriculum vitae,* que permita atestar o cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento;

5 — Serão liminarmente indeferidos:

a) Os pedidos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo; e
c) Pedidos por diversos regimes e ou referidos a mais que um par estabelecimento-curso.

6 — A entrega, em tempo, de documento comprovativo em como foram requeridos os documentos comprovadores da titularidade das habilitações ou dos planos de estudo dos cursos frequentados, e sempre que se demonstre que os mesmos não podem ser entregues imediatamente por factos e circunstâncias independentes de culpa do candidato, suspende a contagem dos prazos a que se refere o presente Regulamento.
7- Podem aceitar-se requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

1— O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — Podem solicitar o reingresso:

a) Os estudantes que hajam interrompido, pelo menos durante um ano lectivo, a frequência de um determinado curso e que manifestem o desejo de voltar a matricular-se no mesmo curso ou em outro que lhe tenha sucedido;
b) Os estudantes que hajam concluído o bacharelato de uma licenciatura bietápica (cursos B+L) e não se hajam matriculado na licenciatura no mesmo curso, para conclusão desta ou de outra que lhe tenha sucedido.

3 — O reingresso é sempre feito para o curso adequado a Bolonha, independentemente de eventualidade de coexistência do antigo com o novo plano de estudos.
4— A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
5 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, sob proposta do conselho científico de cada escola superior nela integrada.
6 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.o ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.o semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.o do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.

7 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar no estabelecimento de ensino superior e a publicar no seu sítio da Internet;
b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

8— As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, sob proposta do conselho directivo da escola superior integrada.
9— As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.o do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Presidente do Instituto, sob proposta do conselho directivo da escola superior integrada.

Artigo 6.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

1 — A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.
2 — Para além da exigência referida no número anterior, podem requerer a mudança para um determinado curso os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Ter realizado no ano em que se efectua a candidatura as provas específicas exigidas para o acesso ao curso em que o estudante se pretende inscrever;
b) Ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário, fixadas como programa máximo das provas específicas exigidas para acesso ao curso no ano em que se efectua a candidatura.

3 — O conselho científico da instituição de ensino superior poderá a requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura à mudança para um determinado curso, estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados no número anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

Artigo 7.º

Decisão

As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do Presidente do Instituto e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

Artigo 8.º

Creditação

1— Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no estabelecimento de ensino superior onde se matriculam e inscrevem no ano lectivo em que o fazem.
2— A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.
3— Nos termos do disposto no artigo 45.o do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) Os estabelecimentos de ensino superior:

i) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
ii) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;
iii) Reconhecem, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;
c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pelo estabelecimento de ensino superior, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4— No caso do reingresso:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5— No caso da transferência:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;
c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

Artigo 9.º

Classificação

1— As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.
2— Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.
3— Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;
b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4— No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.o e 24.o do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.
5— No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 10.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 11.º

Condições habilitacionais para a candidatura a mudança de curso

1 — Podem requerer a mudança de curso os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam;
b) Tenham realizado, no ano em que apresentam candidatura, os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam e neles tenham obtido a classificação mínima exigida;
c) Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 Anos,

desde que aprovados na prova específica associada ao curso para que requerem a mudança;

d) Façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, e que demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

2 — Os Conselhos Científicos das escolas superiores integradas competentes poderão, a requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura à mudança de curso estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados anteriormente, demonstrem curricularmente possuir formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

Artigo 12.º

Condições para a mudança de curso, transferência ou reingresso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições

Os candidatos cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, seguem as condições enunciadas no presente Regulamento, no tocante aos restantes candidatos, desde que se enquadrem no previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º da referida Lei.

Artigo 13.º

Critérios de seriação para os requerimentos de mudança de curso e transferência

1 — Os critérios de seriação para os regimes de mudança de curso e transferência são os seguintes:

a) No caso de haver pelo menos um candidato cujo curso anterior não se encontre estruturado em créditos ECTS, os critérios de seriação serão:

i) Número de unidades curriculares do curso de origem em que o candidato foi aprovado, designada por P, convertido numa escala de 0 a 100, com a pontuação atribuída em função dos seguintes escalões:

a) De 1 a 5 — 20 pontos;
b) De 6 a 10 — 40 pontos;
c) De 11 a 20 — 60 pontos;
d) De 21 a 30 — 80 pontos;
e) Mais de 30 — 100 pontos.

ii) Média aritmética das classificações nas unidades curriculares anteriormente referidas em i, designada por MA, convertido numa escala de 0 a 100;

iii) Residência nos distritos mencionados nas preferências regionais do curso a que se candidata, com os valores 100 para Sim e 0 para Não, designada por R;

b) No caso de todos os candidatos serem provenientes de cursos estruturados em créditos ECTS, os critérios de seriação serão:

i) Número de créditos obtidos no curso de origem, designada por P, convertidos numa escala de 0 a 100, com a pontuação atribuída em função dos seguintes escalões:

a) De 1 a 30 — 20 pontos;
b) De 31 a 60 — 40 pontos;
c) De 61 a 90 — 60 pontos;
d) De 91 a 120 — 80 pontos;
e) Mais de 120 — 100 pontos.

ii) Média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares em que obteve os créditos referidos em ii, designada por MA;

iii) Residência nos distritos mencionados nas preferências regionais do curso a que se candidata, com os valores 100 para Sim e 0 para Não, designado por R.

2 — Para efeitos de aplicação dos critérios referidos no número anterior, considera-se cada cadeira anual como equivalente a duas unidades, e cada cadeira semestral, equivalente a uma unidade.

3 — A fórmula de seriação a utilizar será a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{5P + 4\,MA + R \times 0{,}2}{10}$$

4 — Os resultados finais serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 14.º

Prazos

1 — Os requerimentos de candidaturas para transferência ou mudança de curso que derem entrada até 29 de Agosto, serão decididos até 15 de Setembro.

2 — Os requerimentos de candidaturas para transferência ou mudança de curso que derem entrada até 20 de Outubro, serão decididos até 30 de Outubro.

3 — A calendarização referida nos números anteriores não prejudica a possibilidade de, fora dela, a todo o tempo, e a título excepcional e devidamente fundamentado, em circunstâncias relevantes resultantes de acontecimentos imprevisíveis e não imputáveis aos interessados, e por decisão do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, serem aceites candidaturas, ouvidas as Escolas, e deferidos os correspondentes pedidos.

4 — O prazo para creditação da formação do candidato, para qualquer dos regimes que constituem objecto do presente Regulamento, é de 30 dias.

Artigo 15.º

Júri

1 — O conselho científico de cada Escola propõe o Júri ao Presidente do Instituto, que o nomeia, composto por três elementos efectivos e dois suplentes, de entre os professores, a quem, nos termos do presente Regulamento, compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos, a mudança de curso e transferência.

2 — A nomeação é válida por um ano, podendo ser renovável.

3 — O Júri poderá propor ao conselho científico da Escola Superior a que pertence, a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspectos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

Artigo 16.º

Resultado Final

O resultado final do concurso é proposto pelo júri, homologado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, e exarada em Lista, adoptando uma escala de 0 a 20 valores, exprimindo a classificação e graduação de cada um dos candidatos, secundada com uma das seguintes nomenclaturas:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 17.º

Comunicação da decisão final

O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado nos locais de estilo da Escola em que o candidato pretende ingressar e tornado público na página web do Instituto Politécnico de Beja e da Escola.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1— O presente Regulamento foi aprovado por unanimidade, em 26 de Junho de 2008 pela Comissão Permanente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Beja.

2 — São também aprovados o Calendário dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência e a minuta de formulário para o Boletim de Candidatura, anexos ao presente Regulamento e que dele constituem parte integrante.

2— O presente Regulamento constituirá objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e será divulgado através do sítio na Internet de cada estabelecimento de ensino superior.

3 — Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão esclarecidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 18298/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 01 de Julho de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 17 a 20 de Julho de 2008 a Miguel Nuno

Marques Carvalhinho, Professor Adjunto na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto.

1 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 18299/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Junho de 2008, Iouri Axenov rescindiu, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 2008.

1 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Edital n.º 704/2008

1 — João Baptista da Costa Carvalho, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, torna público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a área científica de Informática para a Saúde.

2 — Ao presente concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, número de telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
b) Cópias dos diplomas ou das certidões de atribuição dos graus académicos;
c) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* detalhado;
e) Cinco exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
f) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
g) Lista completa da documentação apresentada.

6 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Na análise dos *curriculum vitae,* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — Assiste ao júri a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

9 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — O júri, a quem coube a definição dos critérios de ordenação dos candidatos, tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho, Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais:

Prof. Doutor Álvaro Reis Rocha, Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa;

Prof. Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa;

Prof. Doutor Luís Paulo Gonçalves dos Reis, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

11 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues directamente (ou enviados, por correio registado) no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Avenida Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

Edital n.º 705/2008

1 — João Baptista da Costa Carvalho, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, torna público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a área científica de Sistemas de Informação.

2 — Ao presente concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, número de telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
b) Cópias dos diplomas ou das certidões de atribuição dos graus académicos;
c) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* detalhado;
e) Cinco exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
f) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
g) Lista completa da documentação apresentada.

6 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Na análise dos *curriculum vitae,* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — Assiste ao júri a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

9 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — O júri, a quem coube a definição dos critérios de ordenação dos candidatos, tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho, Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais:

Prof. Doutor Álvaro Reis Rocha, Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa;

Prof.ª Doutora Maria Manuela da Cruz Cunha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Prof. Doutor Carlos Vaz de Carvalho, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

11 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues directamente (ou enviados, por correio registado) no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Avenida Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 18300/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, a Paula Cristina Rodrigues Pascoal Faria, equiparada a assistente (2.º triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 22 a 31 de Agosto de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19642/2008

Por despacho de 12 de Junho de 2008, proferido no uso de competências delegadas:

Paulo Sérgio Duque de Brito — nomeado Professor Coordenador em regime de nomeação definitiva, nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Edital n.º 706/2008

Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da publicação no *Diário da República,* um concurso de provas públicas para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Design, na vertente Comunicação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com habilitação em Design de Comunicação.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, apartado 84, 7301-901, Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade:
c) Certidão de registo criminal;
d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
f) Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as competências dos candidatos para o exercício do cargo;
g) Seis exemplares do tema da lição que consta na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185, de 1 de Julho;
h) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para os candidatos não habilitados com o grau de Doutor;
i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae,* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional, com indicação de data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que foi exercida a actividade profissional a qualquer título;
d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes à avaliação do desempenho do candidato;
e) Frequência de acções de formação, devendo ser especificadas a duração, a data e o local, os orientadores dos cursos, a forma e os resultados de avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar as competências adquiridas nestes domínios através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos;
h) Apresentação de portfólio, da forma que melhor se adaptar ao candidato e que permita avaliar as competências adquiridas e realizadas, através da qualidade do trabalho.

10.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito de Design — Comunicação;
b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre Design — Comunicação, reveladora da capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;
c) Apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

10.2 — Os candidatos habilitados com o grau de Doutor, no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor coordenador, serão dispensados da prova referida na alínea *b*) do n.º 10.1.

10.3 — Metodologia:

a) As provas públicas referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 10.1 serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;
b) A lição referida na alínea *a*) do n.º 10.1 terá a duração máxima de sessenta minutos;
c) As provas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 10.1 terão a duração máxima de duas horas;
d) Aos candidatos será proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas

10.4 — Orientações — a selecção e ordenação dos candidatos processar-se-á de acordo com as «Orientações relativas aos concursos de provas públicas para acesso à categoria de professor coordenador», aprovadas pela deliberação CC-27/2008 e que se encontra disponível em www.estgp.pt.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge Morarji dos Remédios Dias Mascarenhas, professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar.

Prof.ª Doutora Maria João Gamito, professora associada da Faculdade de Belas-Artes da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. José Francisco da Mota Sampaio Brandão, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Luís Manuel Leitão Canotilho, professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Prof. Doutor Emílio Távora Vilar, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade Técnica de Lisboa.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

11 de Junho de 2008 — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 18301/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto de 30 de Junho de 2008:

Considerando que a vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Rosário Gambôa, solicitou a exoneração destas funções, opção que tem o meu acordo:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados sob o Despacho Normativo n.º 76/95 no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, com as alterações do Despacho Normativo n.º 10/2006, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, exonero, a seu pedido, do cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto a Prof.ª Doutora Mareado Rosário Gamboa Lopes de Carvalho, com efeitos a partir da data do presente despacho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 18302/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação da comissão de serviço extraordinária de Helena Isabel Marques Caseiro, como Assistente do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos anos, com efeitos reportados a 05-05-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18303/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação da comissão de serviço extraordinária, de Marta Maria Gonçalves Rosa, como Assistente do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 05-05-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18304/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação da comissão de serviço extraordinária, de Maria de Fátima Caixeiro Cunha Tavares, como Assistente do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 05-05-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18305/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação da comissão de serviço extraordinária, de Gina Maria Silva Marques, como Assistente do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 05-05-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18306/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação da comissão de serviço extraordinária, de Mário João Ribeiro da Silva, como Assistente do 1.º Triénio, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 05-05-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 468/2008

Por despachos de 20-05-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, autorizados:

Os contratos administrativos de provimento, em regime de exclusividade, como equiparados a assistentes do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 31-08-2008, dos seguintes docentes:

Patrícia Ana Teixeira da Costa
Elisabete Ferraz da Cunha
Sónia Manuela Marinho Guedes
Maria de Fátima de Sousa Lima Pereira Fernandes

Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela dos docentes do ensino superior politécnico.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 469/2008

Por despachos de 20 de Maio de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, autorizados:

Os contratos administrativos de provimento, como equiparados a assistentes do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, dos seguintes docentes:

Diogo Jorge Pereira do Vale Lamela da Silva, em regime de tempo parcial — 60 %, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 a 31 de Agosto de 2008. Vencimento ilíquido de € 623,19.

Nelson Manuel Vaz Ferreira Dias, em regime de acumulação — 60 %, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 a 31 de Agosto de 2008. Vencimento ilíquido de € 623,19.

Isilda Margarida Vasconcelos Pereira de Magalhães, em regime de tempo parcial — 13,3 %, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 a 31 de Agosto de 2008. Vencimento ilíquido de € 138,14.

Sandra Clara Carvalho Ramalho, em regime de tempo parcial — 60 %, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007 a 31 de Agosto de 2008. Vencimento ilíquido de € 623,19.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Rectificação n.º 1532/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, página 27782, o Edital n.º 633/2008, relativo à abertura de concurso para recrutamento de um assistente do 1.º triénio, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê «1- Nos termos do disposto nos artigos 4.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01/07, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área científica de Enfermagem, para a disciplina de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.» deve ler-se «1- Nos termos do disposto nos artigos 4.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01/07, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área científica de Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.»

A contagem de tempo para a entrega das candidaturas produz efeitos a partir da data da presente publicação no *Diário da República.*

30 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

Anúncio n.º 2/2008/A

Relação de empreitada

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público, a adjudicação das obras públicas efectuadas no ano de 2007, por este Instituto de Acção Social:

Entidade	Forma de atribuição	Valor (em euros)
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	28.337,52
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	6.959,41
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *e*), do n.º 2, do artigo 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	5.715,50

4 de Março de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante.*

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 39/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, de 25 de Junho de 2008 nomeada Terapeuta Ocupacional Especialista — Escalão 1-Indice 175:

Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira

30 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1824/2008

Sub. de Com.- MAMM

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., de 17 de Maio de 2008, publica-se nos termos, do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso dos poderes previstos no n.º 3 do artigo 7.º e al. *e*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados por deliberação do Conselho de Administração de 5 de Abril de 2006, subdelego na Directora Geral do Departamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., Administradora Hospitalar, Dra. Maria Alice Moura de Melo, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

a) Assinatura de todas as folhas de ponto do pessoal adstrito, sem trabalho extraordinário, com a possibilidade de subdelegação;

b) Assinatura de autorizações de pedidos de férias, que estejam contempladas em plano de férias, que estejam de acordo com a legislação vigente;

c) Averiguar da obrigatoriedade de verificação domiciliária de doença, nos termos legais, bem como proposição de presença na Junta Médica quer para efeitos de doença, quer para efeitos de reforma;

d) Justificar as faltas previstas nos artigos 24.º e 27.º, 61.º, 63.º, 64.º, 65.º e 66.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como as previstas nos artigos 12.º, 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 84/99, de 19 de Março;

e) Justificar as faltas previstas no artigo 151.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

f) Autorizar as licenças e dispensas previstas nos artigos 68.º, 69.º, 71.º, 73.º e 76.º (licença parental apenas quando solicitada pelo pai nos primeiros 15 dias desde que sejam imediatamente subsequentes à licença por maternidade ou paternidade) da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

g) Proceder à prática de registos e informações necessárias ao regular andamento de processos disciplinares.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1825/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 13 de Março de 2008, e nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, articulado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial, após de cumpridas que foram todas as formalidades legais, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, referente a Francisco Luís Cordeiro, enfermeiro, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 10 de Novembro de 2006 e pretendia o regresso as respectivas funções:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Data da licença sem vencimento
Francisco Luís Cordeiro.	Nomeação definitiva	Enfermagem.	Enfermeiro	119	2	10/11/2006

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1826/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 7 de Maio de 2008, e nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, articulado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, após de cumpridas que foram todas as formalidades legais, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, referente a João Manuel Sousa Machado, auxiliar de apoio e vigilância, na situação de licença sem vencimento pelo período de 90 dias, desde 11 de Fevereiro de 2008.

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Data da licença sem vencimento
João Manuel Sousa Machado	Nomeação definitiva	Auxiliar de apoio e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância	189	6	1/3/2008

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19643/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 8 de Maio de 2008:

Fernando Manuel da Cunha Pires, foi nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, Técnico Especialista de Radiologia, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital de S.Pedro — Vila Real) sendo exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data de aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

Despacho n.º 18307/2008

Por despacho proderido em 26 de Junho de 2008

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 19.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permitem que no decurso do processo de reestruturação e fusão de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial e considerando, ainda que este Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., se encontra em processo de reestruturação faz-se público a passagem à situação de mobilidade especial voluntária da segunte colaboradora:

Nome — Maria de Fátima Barradas Rito Oliveira
Natureza do vínculo jurídico — Nomeação Definitiva
Serviço a que pertence: Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro (Hospital de Chaves)
Carreira — Serviços Gerais
Categoria — Auxiliar Acção Médica Principal
Escalão 2, Índice 189.

(Isentos de fiscalização prévia do TC)

30 de Junho de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19644/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 12-06-2008

Autorizada a nomeação para Técnica Profissional Principal, da carreira de Secretária Recepcionista, do quadro de pessoal deste Hospital, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11/6 e nos termos do artigo 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12 ficando exonerada do cargo anterior a partir da aceitação da nomeação, dos seguintes elementos:

Paula Alexandra Borges Lopes Marinho.
Rosa Maria Pereira Lopes.
Maria Helena Monteiro Oliveira Pontes.
Maria Olinda Gonçalves Moreira.

30 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Aviso (extracto) n.º 19645/2008

Por deliberação do C. A. de 26/06/2008

Autorizada a nomeação definitiva para o lugar de Enfermeiro Nível I, da Carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, dos seguinte elementos:

Andreia Cristina Costa Magalhães
Carla Maria Viana Correia
Mário Jorge Teixeira Silva
Carla Alexandra Nogueira Guedes
Isabel Maria Lopes Leitão
Bruno Miguel Amorim Pinheiro
Ivone Rocha Santos
Sónia Isabel Souto Pimenta
Ana Maria Aguiar Lima

30 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Aviso n.º 19646/2008

Rosa Amélia Moreira dos Santos Magalhães Silva, Auxiliar de Alimentação do quadro do Hospital de S. João, EPE, Porto, residente na Rua Santo Amaro, Bloco B, 77 — 1.º Esq. 4420 Gondomar, aplicada a pena de demissão, por despacho de 11 de Fevereiro de 2008 da Ministra da Saúde, proferido sobre o relatório final do Processo Disciplinar n.º 31/2005-D em que é arguida e que correu termos na Inspecção-Geral das Actividades em Saúde com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2008 (artigo 70.º do Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei 24/84 de 16/01).

1 de Julho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 18308/2008

Por Despacho da subdelegação de competências da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 08.05.2008:

Daniela Cristina Assunção Pires da Fonte, Médica Interna do Internato de Formação Especifica de Radioterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, autorizado o pedido de transferência para o Hospital de São João, EPE (Isento de declaração de conformidade do T.C.)

30 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 18309/2008

Por Despacho da subdelegação de competências da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 08.05.2008:

Marina da Silva Amaral, Médica Interna do Ano Comum dos Hospitais da Universidade de Coimbra, autorizado o pedido de transferência para o Hospital de São João, EPE (Isento de declaração de conformidade do T.C.)

30 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 18310/2008

Por Despacho da subdelegação de competências da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 28.04.2008:

Olena Tsyba, Médica Interna do Ano Comum do Centro Hospitalar do Nordeste, E.P.E, autorizado o pedido de transferência para o Hospital de São João, EPE (Isento de declaração de conformidade do T.C.)

30 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Rectificação n.º 1533/2008

Por ter sido publicado com inexactidão na deliberação n.º 16775/2008, publicada no *Diário da República* n.º 117, 2.ª série, de 19 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «Alejandro Rodrigues Prieto — Enfermeiro — Escalão 1, índice 119» deve ler-se «Alejandro Rodriguez Prieto — Enfermeiro Graduado — Escalão 1, índice 128».

1 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Rectificação n.º 1534/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 18843/2008, do Concurso externo de ingresso para provimento de 6 lugares de auxiliar de serviços gerais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, publica-se o presente anúncio rectificativo. Assim, no título onde se lê "Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo de Pessoal Auxiliar" deve ler-se "Concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo de Pessoal Auxiliar"; no n.º 1 onde se lê "o concurso para admissão de seis auxiliares de serviços gerais" deve ler-se "o concurso para admissão de cinco auxiliares de serviços gerais" e no n.º 8, onde se lê "1.º Vogal Suplente: Dr. Rui Miguel de Almeida Pereira" deve ler-se "1.º Vogal Suplente: Dr. Rui Miguel de Sousa Almeida".

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

300495278

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 19647/2008

João José Martins Nabais, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

De acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário em reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2008, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, proceder à divulgação do teor da deliberação camarária no que se refere à Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal:

1 — Considerar a data actual como sendo a de início dos trabalhos de Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal.

2 — Realização de um novo período de publicitação da Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal, considerando-se para tal a deliberação à data actual, nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro de 2007, através da publicitação de avisos na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal e publicação no *Diário da República.*

Assim, e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro 316/2007 de 19 de Setembro, os interessados poderão formular por escrito as suas sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deste plano municipal de ordenamento do território dentro do prazo de 20 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 19648/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, de 6 de Maio de 2008, foi aprovada a proposta de cedência especial do funcionário do quadro de pessoal deste Município, Luís Miguel Correia Pereira, com a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Marketing, para o exercício de funções na Agência de Promoção de Albufeira (APAL), com fundamento no disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com inicio a 15 de Maio de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.

1 de Julho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300494921

Regulamento n.º 362/2008

Alteração do Regulamento da Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento P5, sito na Avenida de 25 de Abril, Albufeira

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, em reunião camarária de 21 de Agosto de 2007, foi deliberado alterar a redacção do artigo 12.º do Regulamento da Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento P5, sito na Avenida 25 de Abril, Albufeira, pelo que a mesma passará a ter a redacção seguinte:

«Artigo 12.º

Os lugares de estacionamento demarcados no piso subterrâneo (55) e no piso 0 (42) são exclusivamente destinados aos munícipes residentes no Centro Antigo da Cidade de Albufeira, cuja respectiva área de abrangência consta do Anexo I ao presente, desde que detentores do respectivo cartão de residente.»

Mais foi deliberado promover a realização da respectiva apreciação pública para recolha de sugestões, em relação à nova redacção do artigo 12.º do Regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 118.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Desta forma, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 19649/2008

Para os devidos efeitos e de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, foi renovado por mais um ano o contrato a termo resolutivo, com o Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe Francisco Diogo de Contente Parelho, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008, para exercer funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Alter do Chão, a que corresponde o escalão 1, índice 295.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*
300494079

Aviso n.º 19650/2008

Para os devidos efeitos e de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi celebrado contrato a termo resolutivo com José Eduardo Cardoso Calixto, para exercer as funções de Nadador Salvador nas Piscinas Municipais da Câmara Municipal de Alter do Chão, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008, pelo período, a que corresponde o escalão 1, índice 128.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*
300494492

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 19651/2008

Alteração ao mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna -se público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Junho de 2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de Junho de 2008, a alteração ao mapa de pessoal do município de Arruda dos Vinhos.

Nota justificativa

Em 17 de Dezembro de 2007, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, aprovou uma nova estrutura orgânica e regulamento de funcionamento dos serviços.

Não sendo aconselhável uma alteração profunda do mapa, pois esta terá que vir a ser feita devido à alteração de carreiras da função pública, que se espera para breve, impõe-se no entanto, em face da adequação à legislação em vigor, no que ao grupo de pessoal de apoio educativo diz respeito, e da reorganização dos serviços do Município de Arruda dos Vinhos levada a cabo, fazer alguns ajustes pontuais de forma a aproximá-lo o mais possível das reais necessidades do Município de Arruda dos Vinhos.

Assim, proponho:

Que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos apresente, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para aprovação nos termos da alínea *o*) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei, a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, actualmente em vigor, em conformidade com o mapa em anexo I e que faz parte integrante desta proposta.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

ANEXO I

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Providos	Vagos	A eliminar	Total	
Pessoal de chefia		Chefe de secção	4	2	2	4	
Técnico superior.	Técnico superior de Administração Pública e Autárquica.	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário	2	1	1	2	(*b*)
	Técnico superior.	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário	3	3	2	4	(*a*) (*b*)
Técnico profissional. . .	Técnico profissional de animação sociocultural.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista . . . . . Técnico profissional principal . . . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . . Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	2	2	(*b*)
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. . . Assistente Administrativo principal. . . Assistente administrativo	23	9	9	23	(*b*)
Apoio educativo	Assistente de acção educativa . .	Assistente de acção educativa do nível 1 Assistente de acção educativa do nível 2	2	7	6	3	(*b*)

(*a*) Um lugar em comissão de serviço.
(*b*) Dotação global nos termos do artigo 16.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 19652/2008

Para os devidos e legais efeitos, se rectifica o aviso de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — Bate-Chapas, publicado no *Diário da República,* n.º 118, 2.ª Série, de 20 de Junho de 2008.

Assim, onde se lê "2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento ou com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro…", deve ler-se "O concurso é válido para a vaga existente e cessando com o preenchimento da mesma, nos termo da alínea *a*) do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho…".

27 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300495253

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Rectificação n.º 1535/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 19013/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 124, de 30 de Junho, assim onde se lê "10 dias" deve ler-se "10 dias úteis".

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros.*

300493552

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 19653/2008

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n. os 1, alínea *b*) e 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe — Carreira Técnica Superior (Área de Educação Social), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28/06/2006, e na sequência do meu despacho n.º 35/2008, datado de 2008-06-26, foi celebrado, em 27 de Junho de 2008, contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º, n.os 2, alínea *b*), 3, 6, 7, alínea *a*) e 8 da LVCR, entre a Câmara Municipal de Fafe e a candidata admitida, licenciada — Cristina Maria Magalhães Leite, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400 (€1.334,44), da categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Carreira Técnica Superior (Área de Educação Social), sendo o respectivo início em 2008-07-01.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300495318

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 707/2008

O Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária do dia 20 de Junho de 2008, aprovou submeter o Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

Assim, em execução desta deliberação da Câmara Municipal, os interessados poderão consultar o Projecto de Regulamento, na Divisão Técnica, Edifício da Assembleia Municipal, Praça Comendador Infante Passanha, em Ferreira do Alentejo, no horário de expediente (das 9,00 às 12,30h e das 14,00 às 17,30 *h*) nos dias úteis, e as sugestões e observações deverão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Comendador Infante Passanha, n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo ou por mail: geral @ cm-ferreira-alentejo.pt.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

Edital n.º 708/2008

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

A Camara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária do dia 20 de Junho de 2008, aprovou submeter o Projecto de: Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção da Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

Assim, em execução desta deliberação da Câmara Municipal, os interessados poderão consultar o Projecto de Regulamento, na Divisão Técnica, Edificio da Assembleia Municipal, Praça Comendador Infante Passanha em Ferreira do Alentejo, no horário de expediente (das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 as 17,30 horas) nos dias úteis, e as sugestões e observações deverão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Camara Municipal para a seguinte morada: Praça Comendador Infante Passanha n.º5, 7900-571 Ferreira do Alentejo ou por mail: geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

Regulamento n.º 363/2008

Proposta de alteração do regulamento e tabela de taxas e preços

Introdução

Em conformidade com as recentes alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, sugerem-se as seguintes alterações tendo em conta a admissão de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia:

«QUADRO XVIII

(novo)

Taxa devida por comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização

1 — Admissão de comunicação prévia — € 77,30 (valor idêntico ao de emissão de alvará de licença ou autorização — quadro II):
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
1.1.1 — Por lote — € 14;
1.1.2 — Por fogo — € 9,40 (valores idênticos ao referido no actual quadro II).
1.2 — Por cada nova infra-estrutura a executar — € 30 (novo).
2 — Prazo de execução — por cada ano ou fracção — € 5,90 (conforme quadro I).

QUADRO XIX

(novo)

Taxa devida pela comunicação prévia de obras de remodelação de terrenos

1 — Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de remodelação de terrenos, por cada 1000 m^2 — € 58,40 (taxa igual a de emissão de alvará):
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
1.1.1 — De 1000 m^2 a 10 000 m^2 — € 116,80;
1.1.2 — Mais de 10 000 m^2 — € 233,70 (conforme quadro IV)

QUADRO XX

(novo)

Taxa devida pela comunicação de obras

1 — Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração — € 77,30 (taxa igual a de emissão de alvará):
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
1.1.1 — Habitação, por m^2 de área bruta de construção — € 0,66;
1.1.2 — Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção — € 0,59.
2 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 11,35 (conforme quadro V).

QUADRO XXI

(novo)

Taxa devida pela comunicação prévia de obras de edificação ligeiras

1 — Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação ligeiras — € 77,30 (taxa igual a de emissão de alvará):
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
1.1.1 — Construções, reconstruções, ampliações, alterações consideradas edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, depósitos ou outros, não qualificados de escassa relevância urbanística, por m^2 de construção — € 0,55;
1.1.2 — Muros por metro linear — € 0,55 (taxa do quadro VI);
1.1.3 — Piscinas e tanques, por m^3 — € 2 (não estava prevista).
2 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 11,10 (taxa do quadro VI).

QUADRO XXII

(novo)

Taxa devida pela comunicação prévia de obras de demolição

1 — Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação ligeiras — € 77,30 (taxa igual a de emissão de alvará).
2 — Demolição de edifícios e outras construções, por cada uma — € 7,60.
3 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 11,10.

QUADRO XXIII

(novo)

Taxas devidas pelo registo dos termos de responsabilidade

1 — Os termos de responsabilidade dos autores de projectos, coordenador, director técnico integrados nos procedimentos de comunicação prévia, por cada um — € 17,10 (igual ao que se aplica actualmente).»

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital n.º 709/2008

Luís Ribeiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público que no uso da competência referida na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em sua reunião ordinária de 30 de Abril de 2008, deliberou, em virtude de não existir preço para a manutenção da rede de águas, aprovar a criação do artigo 12.º-A na Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais com os seguintes preços:

«Artigo 12.º-A

Manutenção da rede de águas, de acordo com o tipo de consumo

1 — Consumo doméstico — € 3,50
2 — Consumo comercial e industrial — € 3,50
3 — Consumo do Estado e seus institutos — € 3,50
4 — Consumo do Município e das Freguesias — € 0,00
5 — Consumo das IPSS e pessoas colectivas de utilidade pública — € 0,00
6 — Consumo das Associações Humanitárias, Culturais, Desportivas e Recreativas — € 0,00
7 — Consumo das pessoas singulares e colectivas cuja actividade venha a ser considerada pela Câmara Municipal de interesse social, cultural ou económico para o concelho — € 3,50»

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

300494573

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 19654/2008

Proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Feteira — Discussão pública

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público que o executivo municipal, em reunião realizada a 21 de Fevereiro de 2008, deliberou, sob proposta do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 22 dias úteis, com início a partir do 6.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* a proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Feteira.

A proposta de plano de pormenor, o parecer final escrito da Comissão de Acompanhamento e os pareceres recolhidos no âmbito da concertação estarão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal da Horta (www.cmhorta.pt), no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, bem como na sede da Junta de Freguesia, das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00.

Durante o período da discussão pública todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que durante este período os serviços técnicos da Câmara Municipal estarão na sede da Junta de Freguesia todas as 3.ª e 5.ª Feiras, das 19H30 às 21H00 para prestarem os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Durante o período de discussão pública far-se-á uma sessão pública de esclarecimento, na freguesia da Feteira em local, dia e hora a designar e a divulgar oportunamente nos órgãos de comunicação social local.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Aviso n.º 19655/2008

Proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Praia do Almoxarife — Discussão pública

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público que o executivo municipal, em reunião realizada a 21 de Fevereiro de 2008, deliberou, sob proposta do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 22 dias úteis, com início a partir do 6.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* a proposta de Plano de Pormenor da Freguesia da Praia do Almoxarife.

A proposta de plano de pormenor, o parecer final escrito da Comissão de Acompanhamento e os pareceres recolhidos no âmbito da concertação estarão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal da Horta (www.cmhorta.pt),no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, bem como na sede da Junta de Freguesia, das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00.

Durante o período da discussão pública todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que durante este período os serviços técnicos da Câmara Municipal estarão na sede da Junta de Freguesia todas as 2.ª e 4.ª Feiras, das 19H30 às 21H00 para prestarem os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Durante o período de discussão pública far-se-á uma sessão pública de esclarecimento, na freguesia da Praia do Almoxarife em local, dia e hora a designar e a divulgar oportunamente nos órgãos de comunicação social local.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Aviso n.º 19656/2008

Proposta de Plano de Urbanização da Cidade da Horta Discussão pública

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público que o executivo municipal, em reunião realizada a 12 de Junho de 2008, deliberou, sob proposta do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento e nos termos do disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 22 dias úteis, com início a partir do 6.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* a proposta de Plano de Urbanização da Cidade da Horta.

A proposta do Plano de Urbanização da Cidade da Horta, o parecer final escrito e a acta da última reunião da Comissão de Acompanhamento, bem como os pareceres recolhidos no âmbito da concertação, estarão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal da Horta (www.cmhorta.pt),no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, bem como nas sede das Juntas de Freguesia das Angústias, Matriz e Conceição, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

Durante o período da discussão pública todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que durante este período os serviços técnicos do Município estarão no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal da Horta, em horário pós-laboral, todas as 2.ª, 4.ª e 6.ª Feiras, das 17H00 às 19H00, para prestarem esclarecimentos aos interessados.

Durante o período de discussão pública far-se-á duas sessões pública de esclarecimento, em local, dia e hora a designar e a divulgar oportunamente nos órgãos de comunicação social local.

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 19657/2008

Reabilitações profissionais em comissão de serviço extraordinária

Por despacho de 16 de Maio de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (Subdelegação de 20 de Agosto de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º705, de 23 de Agosto de 2007):

Débora da Conceição Teixeira Neves Muheto, Aferidora de Pesos e Medidas de 1.ª classe, reabilitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Assistente Administrativa Principal, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste Município.

Por despacho de 23 de Maio de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (Subdelegação de 20 de Agosto de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Filomena Conceição Ramos Camejo Trindade, Cozinheira Principal, reabilitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

1 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300494719

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19658/2008

Reconhecimento do mérito e excelência

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 30 de Junho de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º, da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, aplicado à Administração Local por força do Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, foram nomeados os seguintes funcionários como:

Engenheiro civil principal, escalão 1, índice 510, Ana Luísa Melo Ferreira;

Técnico profissional de 1.ª classe, escalão 1, índice 238, Maria Isabel Dias Martins;

Técnico Profissional Especialista Principal, escalão 1, índice 316 António José Azevedo Feliz;

Técnico de informática grau 3 nível1, escalão 1, índice 580, João Manuel Amado Gomes;

Assistente administrativo principal, escalão 1, índice 222, Susana Marina Prudêncio Campos Oliveira.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data da aceitação da nomeação e estão isentas de visto do tribunal de Contas.

30 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300492248

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 19659/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência própria, datado de 27 de Março de 2008 e de conformidade com o estipulado no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a 29 de Maio de 2008, da Técnica Superior de 1.ª classe/Engenheira civil, Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Eng.ª

10 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins*.

300494427

Aviso n.º 19660/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a seguir se publica o despacho de nomeação e respectiva nota curricular.

Por aviso publicado no *Diário da República* n.º 5926, 2.ª série de 29/02/2008, na Bolsa de Emprego Público em 05/03/2008 com o código OE200803/0038 e no Diário de Notícias de 03/03/2008, foi divulgada a abertura de procedimento concursal tendente à selecção para provimento em regime de comissão de serviço, para um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica ao qual cabem as competências previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugadas com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e em harmonia com as competências previstas para esta unidade orgânica, constantes do artigo 22.º do regulamento da Estrutura, Organização e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mira, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203 de 22 de Outubro de 2007.

Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri nomeado para o procedimento concursal, fundamentada nos resultados obtidos após aplicação dos métodos de selecção, verifica -se que a candidata, licenciada Carmen da Conceição Santos possui um perfil que se adequa às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, por considerar que ela demonstrou possuir a inteligência, a capacidade organizacional e de liderança, bem como a experiência de coordenação necessários para a função, associados a um conhecimento profundo da área das autarquias locais, tendo ainda manifestado uma clara vontade de responder com grande empenhamento ao desafio que estas funções num autarquia complexa como Mira.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela al. *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002 de 11/01 e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, nomeio a candidata, Carmen da Conceição Santos, técnica Superior de 1.ª classe para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica da Câmara Municipal de Mira em regime de comissão de serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/6.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Carmen da Conceição Santos.

2 — Habilitações literárias e académicas:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em Novembro de 1998.

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e do Ambiente;

Pós-Graduação em Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos;

Curso — Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local — (Cefadal)

Curso de Direito do Urbanismo: Questões Notariais e Registais.

3 — Percurso profissional na Administração Local:

De 1 de Setembro de 1999 a Março de 2002 exerce funções de técnica superior jurista na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Em 1 de Março de 2002 ingressa no quadro privativo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo onde desempenhou funções no Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal;

Em 1 de Junho de 2003, por transferência, iniciou funções no Município de Oliveira de Azeméis, exercendo funções de Técnica Superior de 2.ª cl — direito, no Departamento de Administração e Finanças, de apoio e colaboração à Divisão de Administração e Finanças;

Em 1 de Fevereiro de 2004, foi autorizada a transferência para o quadro privativo do Município de Mira, tendo em 2 de Março de 2004 sido nomeada, em regime de substituição, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Em 1 de Fevereiro de 2006, foi requisitada pelo Município de Aveiro, para exercer funções como técnica superior de 1.ª cl.ª, em regime de requisição.

Em 1 de Março de 2006 foi nomeada Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição, cargo que exerceu até 31 de Janeiro de 2007 e designada para assegurar o regular e normal funcionamento da Divisão de Arquivo Geral.

Em 1 de Fevereiro de 2007, regressa ao Município de Mira, desempenhando funções de técnica superior de 1.ª classe Direito, na Divisão Administrativa e Financeira.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

300494524

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 19661/2008

Discussão Pública

José Maria Lopes Silvano, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, que vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 6, do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/02, em nome de "Urbanização Retiro da Princesa do Tua, L.da", sito no lugar dos Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, requerido por José da Assunção Lopes Maçaira, proprietário do referido lote, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Secção de Loteamentos e Urbanização, durante as horas normais de expediente, podendo os interessados apresentar oposição escrita, no prazo acima estabelecido, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do n.º 3 do artigo 27. º do diploma referenciado.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Lopes Silvano.*

300492304

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 19662/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 07 de Abril de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril do ano citado, que foram admitidos os seguintes candidatos:

Candidatos admitidos:

Carla do Rosário Vinagre Pereira
Francisco José Perninha d'Oliveira
João António Martins Trindade
José Miguel Borda d'Água Serrano

Luís Filipe Abrantes Pataco
Mónica de Jesus Rijo Bagorro

Candidatos excluídos:

Não houve

Mais declara, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 12 do aviso de abertura do concurso se realizarão no dia 11 de Julho de 2008, pelas catorze horas na sala de Reuniões deste Município.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300494946

Aviso n.º 19663/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 07 de Abril de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril do ano citado e rectificado por aviso datado de 08 de Maio do mesmo ano e cuja rectificação foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Maio de 2008, que foram admitidos os seguintes candidatos:

Candidatos admitidos:

Ana Rosa Meira Campos
Celeste Maria Nunes de Oliveira
Isabel Maria Nunes Pires
Jorge Manuel Lucas Alves
Paulo José Semedo da Graça
Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro
Sónia Maria de Sousa Oliveira

Candidatos excluídos:

Não houve

Mais declara, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 12 do aviso de abertura do concurso se realizarão no dia 11 de Julho de 2008, pelas dez horas na sala de Reuniões deste Município.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300494979

Aviso n.º 19664/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal da área de animação desportiva, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 07 de Abril de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril do ano citado, que foi admitido o único candidato:

Candidato admitido — João Gilberto Carreiras Ventura
Candidatos excluídos — Não houve

Mais declara, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 12 do aviso de abertura do concurso se realizarão no dia 10 de Julho de 2008, pelas 11 horas na sala de Reuniões deste Município.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300495042

Aviso n.º 19665/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operário qualificado principal (pedreiro), do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 07 de Abril de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril do ano citado, que foram admitidos os seguintes candidatos:

Candidatos admitidos

António Joaquim Caetano Estrela
Joaquim António Socha Moleiro
José António Ramalho Garção

Candidatos excluídos — Não houve

Mais declara, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 12 do aviso de abertura do concurso se realizarão no dia 10 de Julho de 2008, pelas dez horas na sala de Reuniões deste Município.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300495107

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 19666/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2008, determinei a anulação do concurso externo de ingresso para 1 lugar de Coveiro, aberto por publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 69, de 8 de Abril de 2008, pelo facto do mesmo ter ficado deserto.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300494881

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 19667/2008

David Pereira Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que, na sequência do parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII (PPAPJ) bem como à isenção de Avaliação Ambiental emitida pela CCDR-LVT a Câmara deliberou, por unanimidade, na reunião de 23 de Junho de 2008, proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta do PPAPJ, conforme previsto nos números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Assim, torna -se público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser apresentadas reclamações, observações e sugestões, bem como pedidos de esclarecimento sobre a proposta de Plano de Pormenor, durante 22 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Ourém, Projecto Municipal de Ordenamento do Território de Ourém, Praça do Município, em Ourém.

Mais se informa que os interessados podem consultar a proposta de Plano, o respectivo relatório de fundamentação de isenção ambiental e as actas das reuniões de acompanhamento no espaço onde funciona o Projecto Municipal de Ordenamento do Território, sito no Jardim Plessis Trévise, junto à Câmara Municipal, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e na página de internet do Município onde os documentos serão disponibilizados em formato digital. A proposta de Plano encontra-se também para consulta na Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, no Estádio Municipal de Fátima, todos os dias úteis, das 10h às 12h30 e das 15h00 às 17h30. Realizar-se-á também após o início da discussão pública uma secção de apresentação do Plano a agendar oportunamente.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Município, conforme se dispõe na alínea *a*) n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Edital n.º 710/2008

Inquérito público ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas

Dr. Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público, em cumprimento do estipulado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96,

de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 15 de Maio de 2008, se encontra em discussão pública, podendo o mesmo ser consultado nos Serviços da Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão e Administração Urbanística desta Câmara.

As observações e sugestões que os munícipes queiram fazer deverão ser apresentadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

O inquérito público encontra-se aberto a partir da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias.

E eu, *Eduardo Manuel Ramos Teixeira,* Director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira*.

300495131

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 19668/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 30 de Junho de 2008, nomeei nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ex-vi Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na sequência de aprovação no respectivo estágio, Marisa Elsa Ferraz Da Rocha Soares, no lugar de técnico superior de 2.ª classe — planeamento regional e urbano; Rafael José Magalhães Da Rocha Pinto, no lugar de técnico superior de 2.ª classe — generalista (segurança e higiene no trabalho); e Helena Marina Nunes Monteiro Correia, no lugar de técnico de 2.ª classe — turismo; e Carlos Manuel Ferreira Da Cunha Carvalho, no lugar de técnico superior de 2.ª classe —contabilidade. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

30 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

300492953

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 19669/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal — Nomeação

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de assistente administrativo principal, Maria de Fátima Lopes Oliveira Ribeiro, candidata aprovada no concurso interno geral de acesso a que se refere o aviso publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no "*Diário da República*". (Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

300495034

Aviso (extracto) n.º 19670/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico principal, da carreira de contabilidadee administração — Nomeação

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de técnico principal, Susana Martins dos Santos Dias, candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado que se refere o aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em 09 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no "*Diário da República*".(Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

300495301

Aviso (extracto) n.º 19671/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal altamente qualificado, mecânico, do grupo de pessoal operário altamente qualificado — Nomeação

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de operário principal altamente qualificado — mecânico, José Mário Soares, candidato aprovado no concurso interno geral de acesso a que se refere o aviso públicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. [Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

300495156

Aviso (extracto) n.º 19672/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado — Nomeação

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de operário principal — calceteiro, Fernando Pina Albuquerque, candidato aprovado no concurso interno geral de acesso a que se refere o aviso públicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. [Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

300495204

Aviso (extracto) n.º 19673/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário principal, marteleiro, do grupo de pessoal operário qualificado — Nomeaçã

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de operário principal — marteleiro, José Pinto, candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado que se refere o aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em 09 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. [Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

300495245

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Rectificação n.º 1536/2008

Rectificação ao aviso n.º 1460/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008

Para rectificação do aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008, assim onde se lê "… a exercer funções de chefe de divisão em comissão de serviço, no Quadro Privativo desta Câmara Municipal …", deve ler-se "… a exercer funções de chefe de divisão em gestão corrente no Quadro Privativo desta Câmara Municipal…". (Processo isento de fiscalização prévia).

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques.*

300495294

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4482/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho n.º 38/P/2008, de 01 de Abril de 2008, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para exercer as funções de Secretário, do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300492742

Aviso n.º 19674/2008

Renovação de Contratos

Para os devidos efeitos, torna—se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo° 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais um ano, nos termos do n.º 1, do artigo 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local, pela Lei n.° 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo com:

Técnico Superior de Comunicação (Estagiário): Ana Margarida Delgado Henriques Faria, com efeitos a 2 de Maio de 2007.

Técnico Superior de Filosofia (Estagiário): Susana Maria Almeida Lopes, com efeitos a 2 de Maio de 2007.

Técnico Superior de Comunicação Social de 2.ª Classe (Estagiário): Paulo Sérgio Elias Conceição, com efeitos a 16 de Agosto de 2007.

Técnico Superior de Gestão Autárquica (Estagiário): Bruno Miguel Ribeiro Russo, com afeitos a 1 de Abril de 2007.

Técnico Superior de Gestão Financeira (Estagiário): Noémia do Rosário Marques Alonso da Fonseca, com afeitos a 1 de Abril de 2007.

Técnico Superior de Educação Visual e Tecnológica (Estagiário):Ana Luísa Henriques de Diniz Gama, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

Engenheiro Electrotécnico de 2.ª Classe: Pedro João Costa Azemel, com efeitos a 2 de Dezembro de 2007.

Técnico Superior de Animação Cultural (Estagiário): Ana Rita Bastos Sousa, com afeitos a 1 de Junho de 2007.

Técnico Superior de Animação Cultural e Educação Comunitária (Estagiário): Nélia Maria Rosa Ferreira, com afeitos a 1 de Junho de 2007.

Técnico Superior de Educação Musical (Estagiário): Bruno Miguel Marques Santos, com efeitos a 6 de Junho de 2007.

Técnico Superior de Psicologia de 2.ª Classe (Estagiário): Ana Isabel Nunes Mendes da Mata e Maria João Batista Silva Leonor, com efeitos a 21 de Agosto de 2007.

Técnico Superior de 2. a Classe (Estagiário)(Planeamento Regional e Urbano): Adriana Júlia Moutinho de Mendonça Gamito, com efeitos a 17 de Julho de 2007.

Engenheiro Técnico Químico de 2.ª Classe: Ana Patrícia Ruivo Pereira, com efeitos a 22 de Julho de 2007.

Técnico de Gestão Autárquica (Estagiário): Zaida Mansa de Aguiar Murcela, com efeitos a 15 de Março de 2007.

Técnico de Gestão de Empresas (Estagiário): Ana Paula Correia Dias, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Fiscal Municipal de 2.ª Classe: Liliana Margarida Oliveira Loureiro e Inês Filipa Henriques Batista, com efeitos a 2 de Abril de 2007.

Técnico Profissional de Informática de 2.ª Classe: João Pedro Santos Raposeira, com efeitos a 3 de Julho de 2007.

Desenhador de Construção Civil de 2.ª Classe: Xavier Emanuel Duarte Pereira, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Assistente Administrativo: Fernanda Maria Moita Angelo, Ana Paula Ferreira Violante da Silva, Natacha Catarina Figueiredo Santos, Paula Alexandra Alves Gomes, Susana Lúcio Figueiredo Ferreira Rodrigues, João Miguel Inglês Martins, Glória Dina Guilherme Antunes Sardinheiro, com efeitos a 02 de Maio de 2007.

Magna Maria Nóbrega Martins, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Cristina Cordeiro Santos Martins, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Ana Sofia Pedro Dias Serra, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Florbela Maria Violante Isabel, com efeitos a 15 de Novembro de 2007.

Pedro Alexandre Duarte Fernandes, com efeitos a 2 de Dezembro de 2007.

Assistente de Acção Educativa: Maria de Deus Paulos Durão, Sónia Isabel dos Santos Cordeiro Oliveira, Teresa Margarida Inês Henriques Almeida, Dália Maria Jesus Monteiro Pereira, Ana Isabel Morgado Maurício D' Avó e Rosa Maria Rodrigues Gomes da Costa, com efeitos a 02 de Junho de 2007.

Auxiliar Administrativo: Susana Magalhães Moreira Simões Vieira, Jorge Alexandre Fernandes Alves com efeitos a 2 de Maio de 2007.

Rafael Jorge Duarte Batista e Bruno Miguel Ferreira Pais Costa com efeitos a 1 de Junho de 2007.

José Maria Martins Moreira, com efeitos a 1 de Agosto 2007.

Auxiliar de Acção Educativa: Teresa Novais Fernandes da Silva Saraiva, Susana Cristina Carreira Madeira Correia, Sandra Filipa Moura Teixeira, Isabel Maria Pereira Leal Gerez, Edite Maria do Rosário Ferreira Branco, Sandra Isabel da Silva Ferreira Costa, Mansa Isabel Ferreira de Fernandes Almeida, Glória Maria Valente Viegas Santos, Maria Madalena Veiga Nogueira Valada, Ana Margarida

Tomé de Campos Simões Cheixo, Susana Sofia Travessa Gomes, Maria Luísa Duarte Frazão da Branca, Maria de Lurdes Jorge Conceição, Alexandra Isabel Soares Melro Rum Correia, Cátia Sofia Botequim Vieira, Joana Lara Pacheco de Jesus e Teresa Maria Santos da Piedade Gonçalves, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Operário de Arqueologia: Tiago Miguel Casimiro Martinho, com efeitos a 7 de Outubro de 2007.

Auxiliar de Serviços Gerais: Dália Maria Ferreira Jesus Higino, Maria de Fátima Carvalho Nunes Simões e Carla Isabel Fernandes Agostinho Neves, com efeitos a 2 de Maio de 2007.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300492604

Aviso n.º 19675/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 01 de Abril de 2008, e a pedido do interessado, foi deferido o pedido de denúncia, do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 03 de Maio de 2004, com David José da Costa de Sousa, como Telefonista, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300492231

Aviso n.º 19676/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Abril de 2008, e a pedido do interessado, foi deferido o pedido de Denúncia, do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 01 de Setembro de 2004, com Pedro Miguel Fragoso Carvalho, como Calceteiro, com efeitos a 24 de Abril de 2008.

16 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300492142

Rectificação n.º 1537/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o Aviso n.º 958/2008, Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, relativo à celebração de Contrato Administrativo de Provimento:

Na página 1296, onde se lê "Ana Patrícia Ruivo Pereira, Engenheiro Técnico de 2.ª Classe (Estagiário) (Engenharia Química Industrial, variante Tecnologia do Ambiente)"deve ler-se, "Ana Patrícia Ruivo Pereira, Técnico de 2.ª Classe (Estagiário)(Engenharia Química Industrial, variante Tecnologia do Ambiente)".

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300492694

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Rectificação n.º 1538/2008

Para os devidos efeitos se torna público que se procede à rectificação do aviso n.º 18396/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008.
Assim, o Quadro n.º 1 não foi publicado e o Quadro n.º 2 foi publicado incompleto, pelo que se publicam novamente.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa.*

ANEXOS

QUADRO N.º 1

Edificações Existentes

Identificação (1)	Tipos de obras permitidas								Áreas máximas			Número máximo de pisos			Usos admitidos				
	Construção	Reconstrução	Ampliação	Alteração	Conservação	Demolição total	Demolição parcial	Grau de intervenção (artigo 27.º)	Implantação (em metros quadrados)	Construção (em metros quadrados)	Anexos (em metros quadrados)	Acima do solo (número)	Abaixo do solo (número)	Cércea máxima (2)	Habitação	Comércio	Serviços	Anexo	Equipamento
1		×			×			2	Existente	Existente		1		Existente					×
2		×		×	×		×	4	Existente	Existente		1		Existente					×
3		×		×	×			4	Existente	Existente	13,25	1		Existente	×	×	×		
4		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
5		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
5a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
6		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
6a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
7		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
8		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		2	1	Existente	×	×	×		
8a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
9		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
9a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
10		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
11		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
12		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
13		×	×	×	×			1	Existente	Existente	12	1		Existente	×	×	×		
14		×	×	×	×	×	×	4	Existente	E + 11,3 m^2	9,25	2		Existente	×	×	×		
15		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	2		Existente	×	×	×		
15a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
16		×	×	×	×	×	×	4	Existente	E + 11,6 m^2		2		Existente	×	×	×		
17		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
18		×	×	×	×			1	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×		
19		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	9,25	2		Existente	×	×	×		
20		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	10,25	1		Existente	×	×	×		
20a		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
21		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×	×	
21a		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
22		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
23		×	×	×	×			1	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×		
24	×	×			×			5	Existente	Existente		1		3 metros			×		×
25		×		×	×			2	Existente	Existente	9	2		Existente	×	×	×		
25a		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
26		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		

Identificação (1)	Tipos de obras permitidas								Áreas máximas			Número máximo de pisos			Usos admitidos				
	Construção	Reconstrução	Ampliação	Alteração	Conservação	Demolição total	Demolição parcial	Grau de intervenção (artigo 27.º)	Implantação (em metros quadrados)	Construção (em metros quadrados)	Anexos (em metros quadrados)	Acima do solo (número)	Abaixo do solo (número)	Cércea máxima (2)	Habitação	Comércio	Serviços	Anexo	Equipamento
27		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		2		Existente	×	×	×		
28	×	×			×			5	137 m²	274 m²	20	2		(3)	×	×	×		
29		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	2	1	Existente	×	×	×		
29a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
30		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	1		Existente	×	×	×		
30a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
30b		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
30c		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
31		×	×	×	×	×	×	3	E + 37m²	E + 37m²	20	1		Existente	×	×	×		
32		×	×	×	×	×	×	3	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
33		×		×	×			2	Existente	Existente		2		Existente	×	×	×		
34	×	×			×			5	115m²	230m²		2		(3)	×	×	×		
35		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×		
36		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
37		×	×	×	×			1	Existente	Existente	6,50	1		Existente	×	×	×		
38		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
39		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
40		×		×	×			2	Existente	Existente	Existente	2		Existente	×	×	×		
40a		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
40b		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
41		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
42		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	2		Existente	×	×	×		
42a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
42b		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
43		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20 m²	1	1	Existente	×	×	×		
44		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
45		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
46		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
46a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
47		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2	2	Existente	×	×	×		
48		×	×	×	×	×	×	3	E + 34m²	E + 34m²		1		Existente	×	×	×		
48a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
49		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	1		Existente	×	×	×		
49a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
49b		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
50		×	×	×	×	×	×	4	Existente	E + 45,6m²		1	1	Existente	×	×	×		
51		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	11	1		Existente	×	×	×		
52		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	19,75	1	1	Existente	×	×	×		
53		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	1	1	Existente	×	×	×		
53a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
54		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
54a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
55		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
55a		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
56		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×		
57		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	Existente	1	1	Existente	×	×	×		
57a		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	

Identificação (1)	Tipos de obras permitidas								Áreas máximas			Número máximo de pisos			Usos admitidos				
	Construção	Reconstrução	Ampliação	Alteração	Conservação	Demolição total	Demolição parcial	Grau de intervenção (artigo 27.º)	Implantação (em metros quadrados)	Construção (em metros quadrados)	Anexos (em metros quadrados)	Acima do solo (número)	Abaixo do solo (número)	Cércea máxima (2)	Habitação	Comércio	Serviços	Anexo	Equipamento
57b		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
58		×		×	×			2	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
59		×		×	×			2	Existente	Existente	20	1		Existente	×	×	×		
59a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
60		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
61		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
62		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
63		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
64		×		×	×			2	Existente	Existente		2		Existente	×	×	×		
65		×		×	×			2	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
66		×		×	×			1	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
67		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
68		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
69	×	×			×			5	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
69a	×	×			×			5	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
70		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
71		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
72		×		×	×			2	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
73		×		×	×			2	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
73a		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
74		×		×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
74a		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
75		×		×	×			2	Existente	Existente	20	2		Existente	×	×	×		
76		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
77		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
78		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
79		×	×	×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
80	×	×			×			5	Existente	Existente		1	1	Existente			×		×
81	×	×			×			5	Existente	Existente		1	1	Existente			×		×
82						×		6											
83		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente					×
84		×		×	×			2	Existente	Existente		1	1	Existente			×		×
85		×		×	×			1	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
86	×	×	×	×	×			1	Existente	Existente		1	1	Existente	×	×	×		
87		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
88		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
89		×		×	×			2	Existente	Existente		2		Existente	×	×	×		
90		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
91		×	×	×	×			1	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×		
92		×		×	×			2	Existente	Existente		2		Existente	×	×	×		
93		×		×	×			2	Existente	Existente	20	1	1	Existente	×	×	×		
94		×		×	×			2	Existente	Existente		1		Existente					×
95		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente					×
96		×	×	×	×	×	×	3	E + 20m^2	E + 20m^2	20	1		Existente	×	×	×		
97		×			×			5	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
98		×		×	×	×	×	4	Existente	Existente		1		Existente	×	×	×	×	
99						×		6											

Novas Edificações

Identificação (4)	Áreas máximas					Número máximo de pisos			Usos admitidos				
	Área da parcela (em metros quadrados)	Área a destacar (em metros quadrados)	Área de implantação (em metros quadrados)	Área bruta de construção (em metros quadrados)	Área de anexos (em metros quadrados)	Acima do solo (número)	Abaixo do solo (número)	Cércea (em metros)	Habitação	Comércio	Serviços	Anexo	Equipamento
UE 1	242	242	119	119	20	1		2,77	×	×	×		
UE 2	3 382	324,50	112	112	20	1		2,76	×	×	×		
UE 3	3 652	120	76	113	20	1	1	2,69	×	×	×		
UE 4	3 835	548	150	300	20	1	1	2,41	×	×	×		
UE 5	74		28	28		1		2,78	×	×	×		×
UE 6	1 894	477	150	225	20	1	1	2,78	×	×	×		
UE 7	1 358	40	40	40		1		3,80					×

(1) A identificação do edificado encontra-se definida no Desenho n.º 1.
(2) Pode excepcionalmente permitir-se o aumento da cércea dos edifícios existentes quando objectiva e fundamentadamente se revele necessário para garantir os valores mínimos regulamentares de pé-direito do mesmo (n.º 3 do artigo 26.º).
(3) Nas obras permitidas a realizar nos edifícios existentes deve sempre respeitar-se o alinhamento e a cércea das construções adjacentes (n.º 2 do artigo 26.º).
(4) A identificação das Unidades de Edificação encontra-se definida no Desenho n.º 1 e na Planta de Implantação.

QUADRO N.º 2

Paleta de Cores

	Branco	Amarelo Ocre	Óxido de Ferro Vermelho	Óxido de Ferro Azul	Roxo-Rei	Verde	Preto	Cinza	Natural (Xisto)
Fachadas (1)	•	•	•						•
Muros	•	•	•						•
Embasamento	•	•	•	•	•			•	
Caixilharias (2)	•		•		•	•		•	
Portões			•			•	•		
Gradeamentos			•			•	•		
Caleiras e Tubos de queda de águas pluviais (3)	•	•	•		•	•	•	•	

Observações:

(1) Sempre que as fachadas apresentem acabamento em alvenaria de xisto, acabamento em reboco liso de cor Amarelo Ocre ou de cor Óxido de Ferro Vermelho, não haverá lugar a cor de embasamento e as caixilharias serão obrigatoriamente de cor branca ou cinza.
(2) A cor das caixilharias deve ser igual à cor do embasamento, quando este existir, exceptuando as caixilharias de cor branca.
(3) A cor das caleiras e tubos de queda de águas pluviais deve ser sempre igual à cor da fachada ou das caixilharias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 19677/2008

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serpa:

Torna público, que esta Câmara Municipal reunida em 18 de Junho de 2008, que foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da operação de loteamento, requerida pelo Sr. João Manuel de Bragança Barroso, para o prédio sito ao artigo 400 da Secção H da freguesia de Vila Nova de S. Bento denominado "Herdade do Monte da Vinha", pelo período de 15 dias úteis, com início no nono dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O prédio objecto de intervenção possui uma área de 66,8317ha, tendo a parte urbana 500m2 de área coberta, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob o n.º 198/19860307 e inscrito na matriz sob o artigo 400 da secção H da freguesia de Vila Nova de S. Bento, concelho de Serpa.

A operação de loteamento preconiza a constituição de 37 lotes de habitação unifamiliar tendo as seguintes características:

Área total do Loteamento — 27.700,00 m^2
Área total dos lotes — 15.409,00 m^2
Área total de implantação (máxima) — 5.608,00 m^2
Área total de construção (máxima) — 8.774,65 m^2
Cedência para o domínio público municipal:
Área de Arruamentos, Passeios, Estacionamento e PT — 9.241,00 m^2
Zona Verde — 3.050,00 m^2
Equipamento de utilização colectiva — 1.008,00 m^2

A proposta de loteamento e respectivo processo, encontram-se disponíveis para consulta nas instalações da Câmara Municipal de Serpa (Sector de Atendimento ao Público), sita na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (09h00 às 16h30), podendo os interessados no prazo acima mencionado, apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República,* na Imprensa Regional e afixar nos locais de estilo.

27 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

300492597

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 19678/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 30 de Junho de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Técnico Superior

Principal (Engenharia Civil), o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Bruno José Teodoro Peixoto.

30 de Junho de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300495059

Edital n.º 711/2008

Projecto de Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 24 de Junho de 2008, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, está aberto, durante 30 dias, inquérito público sobre o Projecto de Regulamento em título.

Mais torna público que quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o projecto em título, poderão ser apresentadas na Câmara Municipal de Torres Vedras, onde o documento se encontra exposto, estando o mesmo disponível no *site* da Câmara.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís,* chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

ANEXO A

Candidatura n.º _____

Data de entrega da candidatura ____ / ____ / _____

(A preencher pelos serviços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Morada: _____

Freguesia: _____ Código Postal: _____ - _____

Habilitações Literárias: _____

Profissão: _____ Tipo de Contrato: _____

Bilhete de Identidade nº:_____ Contribuinte nº_____

Cartão de eleitor n.º:_____ Data: ____ / ____ / _____ Outros doc.: _____

NIB (Número de Identificação Bancária): _____

Telefone(s): _____ (próprio) _____ (cônjuge ou outro)

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

N.º	Nome	Data Nascimento	Grau de Parentesco	Naturalidade	Escolaridade	Profissão	Tipo de Contrato	Rendimento Mensal (1)
1	Candidato	----------	----------	----------	----------	----------		
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

(1) Vencimento, pensões, subsídios, RSI ou outros

Total de Rendimentos do Agregado Familiar	

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Deverá preencher o **Ponto 3.** tendo em conta a habitação para a qual se candidata ao apoio (habitação já arrendada ou a arrendar):

3.1. Data de início do Contrato de Arrendamento: _____ / _____ / _____

3.2. Valor de renda: [ ] **(Euros)**.

3.3. Proprietário da Habitação (Senhorio)

Nome do proprietário:
_____

Morada:
_____

Contacto(s): _____ /
_____

3.4. Tipo de Habitação

- ☐ Moradia / Vivenda
- ☐ Apartamento
- ☐ Parte de Casa / Anexo
- ☐ Quarto
- ☐ Outra: _____

3.5. Condições da Habitação (Assinale caso a sua habitação possua ou não as seguintes características):

	Sim	Não
Água canalizada		
Luz eléctrica		
Esgotos ou fossa		

3.6. Estado de Conservação

- ☐ Muito bom
- ☐ Bom
- ☐ Razoável
- ☐ Mau

3.7. Tipologia

☐ T0 ☐ T1 ☐ T2 ☐ T3 ☐ T4 ☐ T5 ou superior

3.8. Antiguidade

- Número de anos da habitação: _____
- Tempo de residência no Concelho: _____ anos

4. SITUAÇÕES DE DOENÇA CRÓNICA / DEFICIÊNCIA DO AGREGADO FAMILIAR

(Comprovadas por atestado médico)

- Não ☐
- Sim ☐ Quais?

_____

5. DESPESAS MENSAIS DO AGREGADO FAMILIAR

(Comprovadas)

- Despesas elevadas relativas a saúde e/ou educação:
  - Não ☐
  - Sim ☐ Quais?

_____

6. DOCUMENTOS ENTREGUES

(Seleccione os documentos que juntou à presente candidatura)

Nota: não serão aceites documentos originais, apenas fotocópias.

- ☐ Declaração de compromisso (Anexo B)
- ☐ Declaração de compromisso (Anexo C)
- ☐ Bilhete(s) de identidade ou Cédula(s) de nascimento
- ☐ Cartão(ões) de contribuinte
- ☐ Passaporte / Autorização de residência
- ☐ Comprovativo do NIB (Número de Identificação Bancária)
- ☐ Contrato de arrendamento
- ☐ Recibo relativo a renda de casa
- ☐ Comprovativos de rendimentos (IRS ou declaração de finanças)
- ☐ Cartão de eleitor ou atestado de residência
- ☐ Licença de utilização da habitação
- ☐ Declaração comprovativa da não existência de bens próprios, emitida pela repartição de finanças
- ☐ Comprovativos de despesas de saúde e/ou educação
- ☐ Outros,

_____

Declaro para os devidos efeitos que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autorizo esta Câmara Municipal a efectuar as averiguações necessárias à análise deste pedido de subsídio.

Assinatura do requerente:

_____

Data: _____ / _____ / _____

Eu, abaixo assinado, _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____ / ____ / _____, morador em _____, declaro para os devidos efeitos, sob compromisso de honra, que atesto a veracidade de todas informações fornecidas e constantes desta candidatura e que compreendo as condições previstas no regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento, obrigando-me, por esta forma, a respeitá-las integralmente.

Torres Vedras, ____ de _____ de _____

O Declarante,

_____

ANEXO C

Deliberação de compromisso

Eu, abaixo assinado, _____,
portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____ / ____ / _____,
morador em _____,
declaro para os devidos efeitos, sob compromisso de honra, que:

- não sou proprietário, usufrutuário ou arrendatário de outra casa de habitação;
- a habitação a arrendar não é propriedade de nenhum parente ou afins;
- não estou incluído noutros programas de apoio ao arrendamento em vigor.

Torres Vedras, ____ de _____ de _____

O Declarante,

_____

ANEXO D

Nesta tabela indica-se a tipologia máxima que cada família poderá arrendar, de acordo com o número de elementos que a compõem.

Por exemplo, uma família constituída por 2 pessoas, poderá arrendar uma casa com 1 ou 2 quartos no máximo.

Composição do agregado familiar	Tipologia máxima
1	T1
2	T2
3	T3
4	T4
5	T5
Mais de 5	-

ANEXO E

Nesta tabela indica-se o valor máximo de renda da habitação a arrendar, de acordo com o número de pessoas que constituem o agregado familiar.

Por exemplo, uma família com 3 pessoas poderá arrendar uma habitação cuja renda não ultrapasse os € 450 mensais.

Número de pessoas do agregado familiar	Renda limite (euros)
1	300
2	400
3	450
4	450
5	500
Mais de 5	500

ANEXO F

O montante do subsídio a atribuir resulta da aplicação da seguinte fórmula, não devendo em nenhuma situação ultrapassar 80 % do valor mensal da renda:

Escalão I:

$$20 < \frac{RM}{RMB} \times 100 \leq 25 \text{ — € } 150$$

Escalão II:

$$25 < \frac{RM}{RMB} \times 100 \leq 30 \text{ — € } 175$$

Escalão III:

$$30 < \frac{RM}{RMB} \times 100 \leq 40 \text{ — € } 200$$

Escalão IV:

$$40 < \frac{RM}{RMB} \times 100 \leq 50 \text{ — € } 225$$

Escalão V:

$$\frac{RM}{RMB} \times 100 > 50 \text{ — € } 250$$

Legenda:

RM — renda mensal;
RMB — rendimento mensal ilíquido do agregado familiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 19679/2008

Alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Março, e pelas Leis n.ºs 96/99, de 17 de Julho e 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com a alínea *a*) do n.º 7 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Assembleia Municipal do concelho de Viana do Alentejo, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2008 aprovou o seguinte acréscimo ao mapa de pessoal da respectiva Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 4 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006:

No pessoal técnico superior:

Criação de um lugar de licenciado na área de Engenharia do Ambiente:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Preenchidos	Vagos	
Pessoal técnico superior.	Licenciado na área de Engenharia do Ambiente.	Assessor principal . .	710	770	830	900	-	-	-	-	1	-	1	
		Assessor	610	660	690	730								
		Técnico superior principal.	510	560	590	650								
		Técnico superior de 1.ª classe.	460	475	500	545	-	-	-	-				
		Técnico superior de 2.ª classe.	400	415	435	455	-	-	-	-				

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 19680/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2006, foi determinada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo 218/98, de 17 de Julho, aplicado à Administração local pelo 409/91, de 17 de Outubro, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Junho, conjugado com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/97/A, de 23 de Julho, depois de obtida a anuência prévia do presidente, a transferência da funcionária Alice Carla Farela Marques e Sá do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Carvalho e Melo.*

300493909

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 19681/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar técnico de turismo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho proferido em 18 de Junho de 2008, e, em sequência do concurso acima mencionado, cuja lista de classificação final foi homologada em 8 de Maio de 2008, foram nomeados na categoria de auxiliar técnico de turismo, António José Madureira Sampaio Marques e Anabela Aguiar Pinheiro Brandão.

Os candidatos deverão tomar posse nos 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300492483

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19682/2008

Torna-se público que por meu despacho de 17-06-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em Subchefe de 1 classe da CBS, José Aires Soares Barbosa, Joaquim Alberto Silva Salgueiro, José Luís Moreira Nunes, Manuel Joaquim Oliveira Santos, Jorge Manuel do Carmo Pereira, José Fernando Fernandes Santos, Albino Jorge Alves Silva, Fernando Jovino Moreira Faria Borguem, Fernando Augusto Dias da Silva, António Domingos Rocha Gonçalves, Rui Manuel Castro Moreira, Vasco José Correia Magalhães e Jorge Augusto Ferreira Mendes, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º lugares.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300494565

Aviso n.º 19683/2008

Torna-se público que por meu despacho de 30-06-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em subchefe principal da CBS, Manuel Cândido Moreira Nunes, único classificado.

O interessado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira.*

300494598

Aviso n.º 19684/2008

Torna-se público que por meu despacho de 17-06-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em chefe de 2.º classe da CBS, José Benjamim Pinto Silva, Manuel Joaquim Ferreira Pinto, Manuel António Monteiro Rosa, Artur Silva Mendes, Vítor Manuel Ferreira Soares, Carlos Alberto Ferreira Gaspar e Carlos Alberto Figueiredo Santos, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º lugares.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300494516

Aviso n.º 19685/2008

Concurso interno de acesso geral para seis lugares de técnico profissional de animador sócio-cultural de 1.ª classe — Processo n.º 36/08

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho de 27-06-2008, do Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para 6 lugares de técnico profissional de animador sociocultural de 1.ª classe, do mapa do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para os lugares postos a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho abrangerá a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — Aquele onde os funcionários estão a exercer as funções.

5 — Legislação aplicável — A este concurso aplicam-se as disposições do D.L. 204/98, de 11/07, D.L. 238/99, de 25/06, D. L. 404-A/98, de 18/12,com as alterações da Lei 44/99, de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30/12.

6 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores.

$$CF = AC + EPS/2$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma;

$$AC = (2 \times CS) + (2 \times HL) + (1{,}5 \times EP) + (0{,}5 \times FP)/6$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
CS = Classificação de Serviço;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional.

a) Classificação de serviço — Será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006:

10 pontos — 20 valores
9 pontos — *x* valores

Depois de 2006:

5 pontos — 20 valores
4 pontos — *x* valores

b) Habilitações literárias:

Mínima exigida — 19 valores;
Habilitações de grau superior — 20 valores.

c) Experiência profissional — A determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = (a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}4) + (c \times 0{,}3)/3$$

em que

a — Tempo na Categoria;
b — Tempo na Carreira;
c — Tempo na Função Pública.

d) Formação profissional — Para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a

prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tem a duração de 15 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — O interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional, ou através do *site* www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado;
b) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), c) e *d*).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código: P20082962 para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 11/06/2008, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Directora Municipal de Qualidade de Vida — Dr.ª Manuela Fernanda Rocha Garrido.

Vogais efectivos:

Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dr. José Pinto Ferreira, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

Chefe de Divisão Municipal — Dr.ª Carla Maria Simões Oliveira.

Vogais suplentes:

Directora de Departamento Municipal Administrativo — Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva.

Chefe de Secção de Recrutamento e Selecção — Maria da Conceição Mendes dos Santos Carvalho.

1 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300494338

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 19686/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2008, foram reclassificados profissionalmente nos termos dos Decretos-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Joaquim Borges Guedes, Operário Qualificado Principal (Canalizador), escalão 5, índice 254, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 3, Índice 254;

Joaquim Manuel de Barros Dias, Operário Qualificado Principal (Canalizador), escalão 3, índice 222, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 1, índice 233;

Adriano Pedreira Fernandes Pinto, Operário Qualificado Principal (Canalizador), escalão 3, índice 222, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 1, índice 233;

Tomás Ramadas de Carvalho, Operário Qualificado Principal (Canalizador), escalão 1, índice 204, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 1, índice 233;

Lucínio Augusto Lopes dos Santos, Operário Qualificado Principal (Serralheiro), escalão 4, índice 238, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 2, índice 244;

Mário José Rodrigues da Nóbrega, Operário Qualificado Principal (Serralheiro), escalão 2, índice 214, para Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador), escalão 1, índice 233;

Paulo Alexandre Nóbrega da Silva, Operário qualificado (Serralheiro), escalão 2, índice 151, para Operário Altamente Qualificado (Soldador), escalão 1, índice 189.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

300494021

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Aviso n.º 19687/2008

Armindo Telmo Antunes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vouzela, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 20 de Junho de 2008, a Assembleia Municipal de Vouzela, em sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, deliberou aprovar o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Vouzela, com a redacção que se anexa.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira.*

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Vouzela

Nota Justificativa

Em 4 de Novembro de 2005, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vouzela o qual passou a regulamentar as matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, remeteu para o âmbito das Câmaras Municipais.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, operase no ordenamento jurídico de urbanização e edificação importantes mudanças que se consubstanciam, em especial, nos procedimentos administrativos.

Assim, os procedimentos passam a operar por via electrónica, quer nas relações entre os diferentes órgãos da administração quer nas relações com os particulares, o que permite agilizar os procedimentos.

A simplificação administrativa passa igualmente pela redução de procedimentos e de prazos procedimentais.

A comunicação prévia assume, com o novo regime, um papel fundamental no novo procedimento administrativo, obrigando os técnicos municipais a uma célere apreciação das pretensões dos particulares. Esta alteração implica igualmente modificações ao nível da incidência das taxas a que passam a estar sujeitas as diferentes operações urbanísticas.

Aproveitou-se ainda para a regulamentação da autorização municipal inerente à instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações.

Sendo certo que, as decisões relativas ao urbanismo ou ao ordenamento do território nunca serão objecto de consenso, este regulamento permitirá, seguramente, alcançar um ponto de equilíbrio, uma vez que as opções mais polémicas deverão ser tomadas em nome da equidade e de um bem-estar geral.

Nesse sentido, e na perspectiva de um melhor controlo da ocupação dos solos, de um correcto ordenamento do território, de melhoria do ambiente, da estética urbana e da justa tributação e cumpridas as exigências complementares dos planos e demais legislação em vigor, com a flexibilidade indispensável à criatividade e às opções de modelos e desenho arquitectónicos, fica criado um corpo normativo que passa a disciplinar, de uma forma criteriosa, os parâmetros de pormenor de implantação, de volumetria e de relação com a área envolvente.

A cobrança de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais. Mais do que uma obrigação legal, a cobrança de taxas surge como uma necessidade tendo em vista uma melhoria na prestação de serviços às populações de forma a garantir uma cada vez melhor qualidade de vida dos munícipes, nomeadamente ao nível de investimentos em infra-estruturas básicas, investimentos esses que implicam um esforço financeiro contínuo por parte da autarquia. Apesar do RJUE já impor que os projectos de regulamento municipal relativos à taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas devessem ser acompanhados da fundamentação do respectivo cálculo, tendo em conta o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais e a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio clarificar e reforçar, impondo algumas regras, os princípios a que o valor das taxas há-de obedecer, atenta a sua definição legal — tributo que assenta na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. É, assim, essencial introduzir no regulamento ajustes e novas regras relativas à criação das taxas, explicitando a sua fundamentação económico-financeira, definindo critérios relativos à sua actualização, liquidação, cobrança e pagamento. O cálculo das taxas previstas no presente regulamento tem como base a análise técnico financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, nas vertentes da sua criação, gestão, conservação, adaptação e melhoria e ainda os custos financeiros que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos, não esquecendo os investimentos previstos para os próximos anos.

Assim, no exercício do seu poder regulamentar próprio, e nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, no consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e do estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a aprovação do seguinte Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

TÍTULO I

Disposições gerais e de natureza administrativa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como das compensações no Município de Vouzela.

Artigo 2.º

Definições

Para além das definições referidas no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, entende-se por:

a) Anexo — construção destinada a uso complementar da construção principal, como por ex. garagens, arrumos, etc;

b) Área bruta de construção — valor expresso em m^2, resultante do somatório das reas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

c) Área de implantação — valor expresso em m^2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

d) Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

e) Obras de alteração — as obram de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

f) Obras de ampliação — as obram de que resulte o aumento da área de pavimento ou da implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

g) Obras de conservação — as obram destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

h) Obras de construção — as obras de criação de novas edificações;

i) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas — as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

j) Obras de reconstrução com preservação das fachadas — as obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cércea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

k) Obras de urbanização — as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações e ainda, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

l) Operação de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

m) Operações urbanísticas — as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

n) Trabalhos de remodelação dos terrenos — as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, ou mineiros;

o) Obras de demolição — as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

p) Centro Histórico — é constituído pela área com características históricas, formada pelas seguintes ruas: Rua da Ponte, Rua de S. Frei Gil, Praça Morais de Carvalho, Rua Dr. Aires Gouveia, Rua Conselheiro Morais de Carvalho, Praça da República, Av. João de Melo, Rua Dr. Teles Loureiro, Rua Mouzinho de Albuquerque, Rua do Cimo de Vila, Rua Ribeiro Cardoso, Rua Barão da Costeira, Rua Escolar, Largo do Convento, Largo Conde Ferreira e Rua Comendador Correia de Oliveira;

q) Unidades comerciais de dimensão relevante — as unidades comerciais com área bruta de construção superior a 800 m^2.

r) Cave — Pavimento inferior de uma edificação, enterrado ou semienterrado, em que a diferença entre a cota desse pavimento e as cotas da envolvente é superior a 1,50 m em pelo menos metade do seu perímetro.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos

Artigo 3.º

Requerimento e instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia, de licença, de comunicação prévia e de autorização relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE, salvo situações especiais, legalmente previstas noutros diplomas legais e serão instruídos com os elementos referidos na Portaria que se encontre em vigor.

2 — Em função da complexidade das situações, nomeadamente devido à natureza ou à localização da operação urbanística pretendida, podem ainda ser exigidos pelos serviços da Câmara Municipal outros elementos com informação complementar, quando se considerem necessários para a sua correcta compreensão, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do RJUE.

3 — Os pedidos devidamente instruídos devem ser apresentados com o seguinte número de exemplares:

a) Dois exemplares do processo para a Câmara Municipal;
b) Todos os exemplares necessários, em função das entidades exteriores a consultar.

4 — A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedecerá ainda ao seguinte:

a) Sempre que existentes, deverão ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia;
b) Os processos deverão ser instruídos com a ficha técnica de caracterização do projecto, disponibilizada pela autarquia;

5 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser efectuados utilizando as coordenadas do IGP, no sistema HAYFORD/GAUSS — DATUM 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais. As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

6 — Os pedidos de realização de operações urbanísticas serão acompanhados de uma cópia em suporte digital formato DWG, DWF para as peças desenhadas e formato DOC ou PDF para as peças escritas.

Artigo 4.º

Isenção de licença

1 — Estão isentas de licença:

a) A realização das obras referidas nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.
b) As construções ligeiras de um só piso, com área não superior a 25 m^2 e com uma altura total não superior a 3 m;
c) As obras de alteração de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores e ou materiais;
d) A edificação de muros de vedação e outras vedações que confinem com a via pública.

2 — As obras a que se reporta o número anterior estão sujeitas a comunicação prévia nos termos previsto no Decreto-Lei n.º 555/99,de 16 de Dezembro, na redacção actual.

Artigo 5.º

Obras e operações de escassa relevância urbanística

1 — Para além das obras previstas no n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, consideram-se de escassa relevância urbanística as seguintes operações urbanísticas que não sejam susceptíveis de afectar, negativamente, as características ambientais e urbanísticas existentes, designadamente:

a) Abrigos para animais de criação, de estimação, de caça ou guarda, cuja área não seja superior a 6 m^2 e altura não superior a 2,5m;
b) Em logradouros de prédios particulares a construção de estruturas abertas, por exemplo para grelhadores, ainda que de alvenaria, se a altura relativamente ao solo não exceder os 2,5m e cuja eventual cobertura não exceda os 6 m^2 de área coberta;
c) Fora dos perímetros urbanos, definidos pelo PMOT, tanques com capacidade não superior a 40 m^3 e distem mais de 20 metros da via pública;
d) Demolição de construções ligeiras, não confiantes com a via pública, de um só piso, com área não superior a 25 m^2 e altura total não superior a 3 m;
e) Dentro de logradouros de prédios particulares, a construção de rampas de acesso para deficientes motores e a eliminação de pequenas barreiras arquitectónicas, como muretes e degraus;
f) Fecho de marquises com caixilharia desde que não impliquem alteração do vão existente e desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício;
g) As sepulturas e os jazigos com área não superior a 6m^2 e altura total não superior a 2,5m;
h) Reconstrução de coberturas em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em betão, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, nomeadamente no que se refere à cota do beirado e do cume ou inclinação das águas.

2. A realização das obras e operações urbanísticas, previstas no corpo deste artigo, deve ser comunicada à Câmara Municipal, por escrito com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Artigo 6.º

Autorização para utilização das edificações

1 — Está sujeita a autorização a utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

2 — O pedido de autorização deve ser instruído de acordo com o preceituado no artigo 63.º do RJUE.

3 — O pedido de autorização previsto no n.º 2 do artigo referido no número anterior deve ser acompanhado das peças desenhadas necessárias à análise da situação existente.

Artigo 7.º

Licença para ocupação de espaço do domínio público

1 — Salvo disposição prevista noutro diploma legal, a ocupação de espaço do domínio público está sujeita a aprovação administrativa municipal requerida pelo interessado, designadamente nos seguintes casos:

a) A ocupação de espaço que seja directa ou indirectamente consequência da realização de obras;
b) A ocupação de espaço, destinado a esplanadas ou qualquer outra utilização, designadamente, exposição ou comercialização de produtos e bens;
c) A ocupação do espaço, por armários de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, de gás, de TV cabo, suportes de publicidade, de informação ou animação urbana ou ainda quaisquer dispositivos ou equipamentos de fornecimento de bens ou serviços;
d) A utilização do subsolo, sob redes viárias municipais ou de qualquer outro domínio público municipal ou ainda do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás ou outras.

1 — O prazo de ocupação de espaço público, por motivo de obras, não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

2 — O pedido deve ser instruído de acordo com o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Destaque de parcela

1 — O pedido de certidão relativa a destaque de parcela, deve ser instruído de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento e acompanhado dos seguintes elementos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, actualizada com todas as inscrições e ónus em vigor;
b) Planta topográfica de localização à escala disponível, a qual deve delimitar a área total do prédio;
c) Planta à escala 1/200 ou 1/500 delimitando a totalidade do prédio, a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas.

2 — No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento ou, se anterior a 12 de Agosto de 1951, a prova da data da respectiva construção.

Artigo 9.º

Discussão pública

1 — É obrigatória a discussão pública para as operações de loteamento, que se encontrem abrangidas pelas seguintes condições:

a) Excedam cada um dos seguintes limites:

i) 2 ha;
ii) 25 fogos ou fracções autónomas;
iii) 10% do número de habitantes da freguesia em que se insere a pretensão, referente ao último censo efectuado.

2 — A discussão pública é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da data da recepção do último dos pareceres ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou do termo do prazo para a sua emissão não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias.

3 — A discussão pública tem por objecto o projecto de loteamento, que deve ser acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município.

Artigo 10.º

Operações urbanísticas com impacto semelhante a um loteamento

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei 555/99, na sua actual redacção, considera -se gerador de impacte seme-

lhante a uma operação de loteamento as obras referidas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma, em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;
b) Disponham de mais de 1200 m^2 de área de construção, independentemente do uso a que se destinem;
c) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções;
d) Se trate de áreas relativas a actividades comerciais, industriais e de serviços, situadas em perímetro urbano definido pelo PMOT, cuja área conjunta seja superior a 750 m^2 de área de construção;
e) Envolvam uma sobrecarga incomportável dos níveis de serviço das infra-estruturas e ou ambiente, designadamente, exigências de estacionamento, tráfego ou outras;
f) Impliquem a criação de arruamentos ou outras infra-estruturas públicas.

2 — As operações de edificação abrangidas pelo disposto no número anterior devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 11.º

Áreas para espaços verdes de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

1 — Sempre que haja lugar à criação de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos, nas situações referidas no artigo 43.º e 57.º, n.º 5 do RJUE, a sua localização, concepção e dimensão, deve obedecer aos seguintes princípios fundamentais:

a) Assegurar um adequado enquadramento e qualificação do espaço urbano em que se integram;
b) Possuir forma e dimensão adequada aos objectivos funcionais pretendidos e serem capazes de satisfazer as necessidades básicas dos habitantes dos edifícios a construir, favorecendo as funções de lazer, repouso e convivência ao ar livre e em contacto directo com a natureza ou prática de actividades desportivas;
c) O dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes, de utilização colectiva e equipamentos deve cumprir, no mínimo, os parâmetros estabelecidos no PMOT, ou na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março ou em legislação posterior. Estas áreas poderão ser afectadas a um único daqueles fins, quando a Câmara Municipal, assim o entenda, por razões de ordem urbanística.

2 — As áreas referidas no número anterior, sejam de natureza privada ou a integrar no domínio municipal, devem possuir, respectivamente, acesso e frente para a via ou espaço público.
3 — As áreas destinadas a espaços verdes, quer se constituam como parcelas de natureza privada ou parcelas a ceder ao domínio público, serão concretizadas pelo dono da obra ou promotor, mediante projecto específico a apresentar, conjuntamente, com o projecto de especialidades da operação urbanística a que respeita.
4 — A Câmara Municipal deliberará, desde que satisfeitos os requisitos referidos nos n.º 1 e 2, se deve ou não haver lugar a cedências, para os fins definidos na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

Artigo 12.º

Compensação

1 — Para efeitos do n.º 4 e 5 do artigo 44.º do RJUE o pagamento das compensações ao Município pela não cedência das infra-estruturas e dos espaços verdes e de equipamentos, a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º do mesmo diploma legal, será efectuado nos seguintes termos:

a) Quando, na operação urbanística, não seja contemplada a criação de qualquer área destinada a espaços verdes e equipamentos de natureza privada, prevista no n.º 1 do artigo 43.º do RJUE, o proprietário fica obrigado ao pagamento da totalidade da compensação, nos termos do n.º 2 deste artigo;
b) Quando, na operação urbanística, sejam contempladas áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva de natureza privada, a compensação, nesta parte, será reduzida em 80%;
c) Qualquer alteração posterior ficará sujeita à actualização do cálculo das compensações devidas, nos termos do presente Regulamento.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos Artigo 48.º e Artigo 49.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Qualificações a exigir aos autores de projectos de operações de loteamento

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro e sem prejuízo das situações previstas na Lei, os projectos de operações de loteamento urbano estão dispensados da constituição de equipas multidisciplinares, nos seguintes casos:

a) Quando as operações de loteamento estejam apenas sujeitas ao procedimento de Comunicação Prévia;
b) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a habitação ou outros fins, for igual ou inferior a 3000 m^2 e o número de fogos a erigir igual ou inferior a 6;
c) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a fins industriais ou de armazenagem, for igual ou inferior a 6000 m^2;
d) Quando os lotes confinem todos com arruamentos públicos existentes, não implicando alterações às redes viárias e de infra-estruturas exteriores aos prédios.

Artigo 14.º

Constituição dos edifícios em Propriedade horizontal

1 — Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, deverá entregar os seguintes elementos:

a) Pedido para que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal, conforme a minuta existente na autarquia;
b) Especificação da propriedade horizontal, elaborada de acordo com a minuta existente na autarquia;
c) Declaração de Responsabilidade em como o edifício é susceptível de ser constituído em regime de propriedade horizontal por se verificar que as fracções que o compõem constituem unidades autónomas independentes e isoladas entre si, e a especificação apresentada se encontra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado, subscrita por técnico que esteja habilitado a assumir a autoria de projectos de arquitectura, conforme a minuta existente na autarquia;
d) Plantas esquemáticas dos pisos, com indicação de usos e áreas e funções dos compartimentos.

2 — Se existir processo de construção do edifício arquivado nos serviços, a Declaração de Responsabilidade, mencionada na alínea *c*) do número anterior, deverá ainda referir que o edifício se encontra conforme o projecto aprovado no respectivo processo de construção.

Artigo 15.º

Normas sobre a elaboração dos projectos

O projecto de arquitectura, referente à construção nova ou a ampliação, deve incluir a representação, quando existam, das construções confinantes numa extensão de 10 m para cada lado.

Artigo 16.º

Estimativa orçamental das obras

O valor da estimativa do custo de obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborada com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = Cc \times F$$

em que:

E — corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;
Cc (euros/m^2) — correspondente ao custo de construção do m^2, actualizável anualmente por Portaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, de construção de área útil no município a que se refere a Portaria 1379-A/2004, de 30 de Outubro, aplicável no presente regulamento à área bruta de construção antes definida;
F — corresponde ao factor a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

a) Habitação unifamiliar ou colectiva — 0.50;
b) Caves, garagens e anexos — 0.25;
c) Edifícios para estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0.50;
d) Pavilhões comerciais ou industriais — 0.35;
e) Construções rurais para agricultura ou pavilhões agrícolas — 0.20;
f) Muros confinantes com a via pública (ml) — 0.07;
g) Muros não confinantes com via pública (ml) — 0.03;
h) Muros de suporte (ml) — 0.02.

TÍTULO II

Disposições técnicas relativas à edificação e urbanização

CAPÍTULO I

Edificação

Artigo 17.º

Muros e Vedações

1 — Sem prejuízo do previsto noutras disposições legais ou regulamentares, aquando do licenciamento, os muros ou vedações existentes ou a construir, confinantes com as vias públicas, deverão observar as seguintes regras:

a) O afastamento ao eixo da via será, no mínimo, de 4 m, mas nunca inferior ao alinhamento das vedações pré-existentes e ou confinantes, podendo, no entanto, a Câmara Municipal exigir um outro afastamento, em função das condicionantes urbanísticas locais;
b) O muro de vedação principal não deve, em regra, ter altura superior a 1,5m em alvenaria, acima do nível do arruamento considerando o seu ponto médio de desenvolvimento, podendo, porém, elevar-se essa vedação até 2 m com recurso à utilização de gradeamento.
c) Os muros laterais poderão elevar-se no máximo até 2,00m de altura em alvenaria, e elevar-se até à altura de 2,50m através da utilização de chapas ou material idêntico, desde que salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas.
d) Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nas alíneas anteriores.
e) Nas zonas que não estejam definidos os alinhamentos dos arruamentos, poderá ser determinado que as vedações, que confinam com a via pública, tenham de ser constituídas por uma estrutura de fundação descontínua e rede metálica.
f) Deve ainda ser garantida uma perfeita interligação visual e estética entre o muro alvo de transformação ou de construção e os muros com ele confinantes em terrenos vizinhos.

2 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos, patrimoniais ou urbanísticos, ou na presença de situações urbanísticas específicas, podem ser exigidas outras soluções para os muros e vedações previstas neste artigo.

Artigo 18.º

Alinhamento das edificações

1 — O alinhamento das edificações será em regra apoiado numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno e em relação ao qual devem ser definidos e cumpridos os afastamentos das edificações relativamente às vias públicas.
2 — O alinhamento das edificações deverá ainda respeitar o alinhamento das edificações preexistentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, devendo o respeito desse alinhamento ser materializado por elementos construtivos que façam parte integrante da construção pretendida e que, volumetricamente, a tornem respeitadora do alinhamento definido.
3 — Sem prejuízo do previsto em legislação especial, em planos municipais, loteamentos aprovados e alinhamentos preexistentes marcantes, o alinhamento das edificações a construir ou ampliar, deve reger-se pelos seguintes valores:

a) Para as estradas municipais 8 m relativamente ao eixo da via;
b) Para os caminhos municipais e vias não classificadas 6 m relativamente ao eixo da via;

4 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas, desde que devidamente fundamentadas, outras soluções para os alinhamentos das edificações

Artigo 19.º

Afastamento das edificações

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, bem como nos artigos 59° e 60° do RGEU, em planos municipais de ordenamento do território ou em loteamentos aprovados, os afastamentos das edificações, aos limites das parcelas, deverão garantir, em igualdade de direito, a construção nas parcelas ou lotes adjacentes, devendo ainda obedecer às condições referidas nos números seguintes.

2 — Em regra, é proibido que a edificação encoste aos limites das parcelas, excepto nos seguintes casos:

a) Quando se trate de construções anexas e sejam cumpridas as restantes condições definidas no presente Regulamento;
b) Em intervenções que impliquem continuidade de conjunto e desde que devidamente fundamentadas.

3 — O afastamento do tardoz, não poderá ser inferior a metade da altura da respectiva fachada e nunca inferior a 6 m, em relação ao ponto mais desfavorável, excepto em situações pontuais, quando se verifiquem, cumulativamente, condições particulares de cadastro, a edificação não exceda dois pisos e sem prejuízo de outras condicionantes legais.

Artigo 20.º

Corpos balançados

1 — Os corpos balançados que possam vir a ser propostos para as edificações, deverão ser, exclusivamente, utilizados como elementos de composição da fachada, com o objectivo de valorizar sob o ponto de vista arquitectónico o edifício a construir, não devendo ser extensíveis à totalidade da fachada.
2 — Os corpos balançados (onde se incluem as varandas) deverão garantir uma altura mínima livre de 3,00 m entre estes e a via pública.
3 — Deverá sempre ser guardado um recuo mínimo de 0,50 m entre o balanço e o limite exterior do lancil, do passeio e ou estacionamento, sem prejuízo de outras condicionantes de natureza arquitectónica ou urbanística, designadamente da relação com a envolvente.
4 — Nas obras de construção nova, reconstrução, alteração e ou ampliação deverá ser prevista a aplicação nas guardas das varandas, com elementos horizontais que permitam o escalamento por crianças, de um elemento em acrílico transparente ou material semelhante, aplicado no lado de dentro da guarda, que impeça o escalamento.

Artigo 21.º

Ventilações e equipamentos de climatização de edifícios

1 — A dotação de condutas de ventilação em edifícios deve ter em conta a previsão das actividades propostas, bem como futuras adaptações, designadamente dos espaços destinados a comércio, serviços ou qualquer outra actividade prevista no projecto e respectivo título de propriedade horizontal.
2 — A instalação de condutas, de mecanismos de ventilação forçada e de aparelhos electromecânicos, no exterior dos edifícios, apenas será permitida caso seja possível garantir uma correcta integração desses elementos no conjunto edificado, de modo a salvaguardar a sua identidade e imagem arquitectónica, bem como do espaço urbano em que aqueles se encontram inseridos.
3 — A colocação dos equipamentos e outros dispositivos previstos neste artigo deverá, preferencialmente, ser realizada:

a) Em local próprio, previsto no edifício;
b) Na fachada posterior dos edifícios;
c) Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
d) Nos terraços, desde que ocultos pelas respectivas guardas, e;
e) Em locais não visíveis da via pública.

4 — Na instalação de unidades exteriores deve garantir-se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estes e a via pública.
5 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se, preferencialmente, através de ligação à rede de esgotos do edifício.
6 — Em edifícios novos, reconstruções ou alterações profundas as condutas de ventilação e de exaustão de fumos devem ser interiores, integradas na construção, com saída ao nível da cobertura, e cumprir a legislação aplicável em vigor.

Artigo 22.º

Anexos

1 — Os anexos, designadamente garagens, arrumos ou apoio à fruição dos respectivos logradouros, devem garantir uma adequada integração no local, de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, da insolação e da salubridade, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder 10% da área da parcela, nem 20% da área bruta da construção principal;
b) Não ter mais de um piso, excepto em situações devidamente justificadas pela topografia do terreno;
c) Não ter uma altura máxima superior a 3 m.

2 — Para além das condições referidas no número anterior, quando os anexos encostarem aos limites do terreno, as empenas devem observar os seguintes critérios:

a) Deve, obrigatoriamente, ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público;
b) O comprimento total dos alçados confrontantes com os terrenos vizinhos não poderá exceder 15 m;
c) Ter uma altura total não superior a 3 m, caso não existam desníveis significativos entre os terrenos confrontantes. Em terrenos desnivelados será permitido que a altura total seja 3,50 m, relativamente ao terreno confrontante.

Artigo 23.º

Acesso de pessoas com mobilidade condicionada

1 — Todos os edifícios e o espaço público devem ser projectados e executados de forma a garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada.
2 — Nos casos de obras de recuperação, ampliação ou alteração, podem ser dispensados do disposto no número anterior os edifícios que, pelas suas características, inviabilizem de forma inequívoca as condições para a resolução técnica deste tipo de acessibilidades.
3. Quando por razões de topografia e dimensão do lote não seja possível cumprir o disposto sobre este assunto em legislação específica, poderá ser dispensada a sua aplicação mediante fundamentação adequada feita pelo técnico responsável pelo projecto.
4 — Nos casos previstos nos números anteriores, deve, ainda, assim projectar-se no sentido da melhoria das condições de acessibilidade.

TÍTULO III

Disposições técnicas relativas à utilização e ocupação do espaço público

CAPÍTULO I

Utilização do espaço público e publicidade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via pública ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou peões, deve garantir uma concordância adequada, de modo a que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público ou impeça condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.
2 — As condições de acessibilidade às áreas comuns dos edifícios deverão respeitar o referido no número anterior.

Artigo 25.º

Depósito de resíduos sólidos urbanos

1 — Sem prejuízo de outras disposições específicas, em todas as operações urbanísticas, designadamente, operações de loteamento e edificações urbanas, com um número de lotes ou fracções autónomas igual ou superior a cinco, deve ser previsto um espaço destinado ao depósito de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com as necessidades e o tipo de ocupação em causa e quando se justifique a localização de um ecoponto.
2 — A área ou o espaço destinado para esse efeito deve garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos sólidos, devendo ainda ser dada especial atenção às condições que permitam garantir uma adequada integração urbanística, de modo a não afectar o bem-estar das pessoas que vivam ou usufruam do espaço envolvente, bem como a salubridade e a estética das edificações e do local.

Artigo 26.º

Infra-estruturas de telecomunicações e de fornecimento de energia

1 — A execução, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações, de redes e respectivos equipamentos das infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessários à realização de operações urbanísticas, deve fazer-se por baixo da terra, de modo a serem enterrados, apenas se admitindo o recurso a situações alternativas, na impossibilidade da sua concretização.

4 — A localização de armários de infra-estruturas em espaços do domínio público deve obedecer ao disposto no Artigo 29.º do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Toldos, suportes publicitários e anúncios

1 — Os toldos, os suportes publicitários e os anúncios a aplicar nas fachadas dos edifícios devem assegurar um afastamento horizontal mínimo de 0,50 m, relativamente ao extremo oposto, não sendo permitidos em arruamentos sem passeios ou em que estes tenham uma largura de tal modo reduzida que inviabilize a aplicação dos referidos elementos.
2 — A altura livre entre o pavimento e qualquer saliência aplicada na fachada não deverá ser inferior a 2,20 m.
3 — Sem prejuízo do cumprimento das restantes disposições, a publicidade e os respectivos elementos de suporte a aplicar em edifícios, devem integrar-se de modo a respeitar o seu traçado, sem provocar sobrecarga de imagens ou obstrução do espaço urbano, dos edifícios, bem como dos elementos arquitectónicos, designadamente varandas, cornijas e cunhais que os caracterizam e que interesse salvaguardar.

Artigo 28.º

Esplanadas

1 — A instalação de equipamento, destinado à exploração de esplanadas, deve garantir as condições adequadas de circulação e segurança, pelo que, as mesas, cadeiras e guarda-sóis deverão ser colocados de modo a garantirem um afastamento mínimo de 1,50 m, relativamente ao extremo do lancil do passeio e assegurar uma largura de passagem, nunca inferior a 1,20 m, relativamente a caldeiras de árvores, postes e outro mobiliário urbano, incluindo sinalética.
2 — Esta faixa deve ser limitada fisicamente, por barreiras amovíveis, de modo a garantir, durante todo o período de funcionamento da esplanada, o cumprimento do corpo deste artigo.
3 — Deve ainda ser garantida uma faixa de 3,50 m de largura quando existirem acessos a garagens.
4 — A esplanada não poderá ocupar uma dimensão superior à largura do estabelecimento comercial, que lhe dá apoio, salvo situações devidamente autorizadas.
5 — Em caso algum, a esplanada poderá interferir com o normal funcionamento de outras áreas comerciais.
6 — O mobiliário da esplanada só poderá ocupar a via pública durante o horário de funcionamento do espaço comercial, que apoia, não podendo, pois, servir a área pública de depósito do mobiliário, mesmo que recolhido junto à fachada do estabelecimento comercial.
7 — A qualidade e o estado de conservação dos mobiliários devem ser adequados à dignificação do espaço urbano.

Artigo 29.º

Infra-estruturas e outros elementos urbanos

1 — A ocupação do espaço do domínio público deve garantir as condições adequadas de integração no espaço urbano, pelo que:

a) Deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis, nomeadamente no que respeita à circulação de peões;
b) Deverá respeitar as restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis;
c) Deverá respeitar as características urbanísticas dos locais, sem afectar, negativamente, os valores arquitectónicos da envolvente ou a visibilidade dos locais, designadamente junto a travessias de peões e zonas de visibilidade de cruzamentos e entroncamentos;

2. Encontram-se abrangidas, pelo disposto no número anterior, designadamente os armários de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, de gás, de TV cabo, de suportes de publicidade, de informação ou animação urbana ou, ainda, de quaisquer dispositivos ou equipamentos de fornecimento de bens ou serviços.

SECÇÃO II

Centro Histórico

Artigo 30.º

Publicidade, toldos e esplanadas

1 — O licenciamento de publicidade, nas suas mais variadas formas, nomeadamente placares, toldos e esplanadas subordinar-se-á ao critério básico da defesa do ambiente e salvaguarda do valor cultural, arquitec-

tónico e estético da zona e edifício em causa. Toda a publicidade deverá ser o mais possível discreta e integrada com a envolvente.

2 — A afixação de publicidade na fachada dos edifícios, só é permitida a nível do piso térreo, de forma a não encobrir ou prejudicar a composição e leitura arquitectónica no edifício.

3 — A sua aplicação deverá, em princípio, ser feita paralelamente ao plano de fachada ou em bandeira, desde que não prejudique a circulação.

4 — Os materiais a utilizar, deverão ser os seguintes, sem prejuízo de outros que se venham a julgar adequados: Madeira à vista ou pintada; Chapas metálicas pintadas ou à cor natural; Placas de acrílico, vidro ou Pedra.

5 — No caso das esplanadas é aconselhável o uso dos seguintes materiais:

a) Cadeiras e mesas em ferro ou madeira pintadas ou a cor natural associados ou não a lonas pintadas;
b)Os guarda-sóis deverão ser preferencialmente em tela de cor clara;
c)Os toldos, em tela (ou materiais similares) preferencialmente em cor clara, associada a estrutura do tipo "Pala";

6 — Toda e qualquer iluminação, de placas, toldos e esplanadas apenas será admissível se valorizar o edificio e espaço onde se integra.

7 — A licença para a colocação de publicidade depende da aprovação prévia pela Câmara Municipal de um projecto específico contendo os seguintes elementos:

d) Planta de localização;
e)Fotografia do local e envolvente;
f)Memória descritiva e justificativa;
g)Peças desenhadas à escala 1: 50

Artigo 31.º

Equipamentos especiais

1 — Por equipamentos especiais entende-se qualquer objecto que se adiciona ao edifício com o objectivo de actualizar ou melhorar a sua resposta a funções específicas. Exemplos disso são os aparelhos de climatização, colectores de energia solar, depósitos, condutas de fumo, exaustores, contadores de electricidade, caixas de correio exteriores, antenas de televisão (parabólicas também), estendais, ou outros.

2 — A aplicação de equipamentos especiais no centro histórico é sujeita a licenciamento.

3 — A licença para a colocação de qualquer equipamento especial depende da aprovação prévia pela Câmara Municipal de um projecto específico contendo os seguintes elementos:

a) Planta de localização;
b) Fotografia do local e envolvente;
c) Memória descritiva e justificativa;
d)Peças desenhadas à escala 1: 50

Artigo 32.º

Precedentes

As situações já existentes que não cumpram o disposto neste regulamento não constituem precedente invocável em futuros processos de licenciamento.

CAPÍTULO II

Ocupação do espaço público para efeito de obras

Artigo 33.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção ou reparação, confinantes com o espaço público é obrigatória a instalação de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos correspondentes serviços desta Câmara Municipal.

2 — Quando não seja possível, ou se torne manifestamente dispensável, a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas de comprimento não inferior a 2 m, cumprindo a regulamentação vigente referente à sinalética apropriada. Estas balizas serão, no mínimo, duas e distarão no máximo 10 m entre si.

3 — Nos locais em que não seja possível ou seja inconveniente a colocação de tapumes, deverá ser estabelecido um sistema de protecção ao público, sob a forma de alpendre sobre o passeio, devidamente sinalizado, com telas reflectoras e sempre que possível recorrendo a técnicas de iluminação apropriadas.

4 — Sempre que a instalação de tapumes elimine a possibilidade de circulação pelos passeios existentes, deverá ser garantido um passadiço pedonal protegido, com a largura de 1 m, devidamente sinalizado e iluminado. Este passadiço não poderá interferir com a livre circulação mecânica na faixa de rodagem, devendo ser garantida uma largura mínima para esta de 3,50 m.

5 — A ocupação da via pública deverá ser sempre pelo menor tempo possível, competindo aos serviços municipais ajuizar dos prazos a conceder e mesmo da suspensão da licença de ocupação ou da sua alteração, se for determinado e provado que essa ocupação já não é indispensável ao decurso e complemento dos trabalhos.

Artigo 34.º

Amassadouros e depósitos

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e de materiais devem ficar no interior dos tapumes, sendo proibido utilizar, para tal efeito, o espaço exterior aos mesmos.

2 — Em casos especiais, devidamente fundamentados, os amassadouros e os depósitos poderão situar-se no espaço público, sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam, devendo, neste caso, serem resguardados com taipas e devidamente sinalizados, de modo a nunca prejudicar o trânsito.

3 — Os amassadouros não podem assentar directamente sobre os pavimentos construídos das faixas de rodagem dos passeios.

4 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser vazados do alto, isso far-se-á por meio de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde depois sairão para o seu destino.

Artigo 35.º

Remoção de tapumes, andaimes e materiais

1 — Concluída a obra, ainda que tenha caducado o prazo de validade da respectiva licença ou comunicação prévia, devem ser imediatamente removidos da via pública os entulhos e materiais sobrantes e, no prazo de cinco dias, os tapumes, andaimes e equipamentos.

2 — O dono da obra responderá pela reposição dos pavimentos que tiverem sido danificados no decurso da obra, devendo a sua configuração, solidez e alinhamento serem restituídos.

3 — O prazo para reparação das anomalias referidas no n.º 2 deste artigo será de cinco dias, podendo ser alargado sempre que o volume dos trabalhos a executar o justifique e tenha sido requerido, atempadamente, pelo dono da obra e aceite pela Câmara Municipal.

4 — A emissão de autorização de utilização, ou a recepção provisória das obras de urbanização, salvo os casos previstos na legislação em vigor, depende do cumprimento do referido nos números anteriores.

5 — Para garantia da reposição das condições iniciais do espaço público ocupado, deverá ser prestada caução de valor a definir pela Câmara Municipal, em função da área a ocupar e do tipo de acabamento existente. Este valor será calculado, com base nos valores definidos no Artigo 51.º do presente Regulamento, acrescido de outros, referentes a mobiliário urbano.

6 — A caução referida no número anterior será liberada, no prazo de 30 dias, após a realização da vistoria.

TÍTULO IV

Taxas e compensações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 36.º

Princípios e regras de aplicação de taxas

1 — As taxas estabelecidas no presente regulamento obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua fixação, ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios decorrentes de operações urbanísticas pelos diversos agentes interessados.

2 — À realização das operações urbanísticas abrangidas pelo âmbito de aplicação do RJUE e do presente regulamento são aplicáveis as taxas previstas nas normas deste Capítulo em conformidade com as regras aí estabelecidas.

3 — Os montantes das taxas aplicáveis nos termos do número anterior são os estabelecidos nos diversos quadros da Tabela de Taxas constante do Anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 37.º

Actualização

O valor das taxas previstas nos quadros da tabela anexa ao presente regulamento será actualizado anualmente, de acordo com a taxa de inflação aplicável, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 38.º

Liquidação e regime de pagamento

1 — As taxas a cobrar são as que vigorarem ao dia da prática do acto de licenciamento, autorização, apresentação ou admissão de comunicação prévia.

2 — Os actos administrativos, alvarás e outros documentos não são emitidos ou fornecidos sem que se mostrem pagas as taxas devidas.

3 — São admitidas as formas de pagamento, nomeadamente a dação em cumprimento ou a compensação, quando tal seja compatível com o interesse público, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 39.º

Autoliquidação

1 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE, devem os serviços oficiar ao requerente, após ter sido admitida a comunicação prévia, o valor resultante da liquidação das taxas devidas pela respectiva operação urbanística, efectuada ao abrigo da tabela de taxas anexa a este regulamento.

2 — Se antes de realizada a comunicação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, os serviços disponibilizarão os regulamentos e demais elementos que necessários se tornem à efectivação daquela iniciativa.

3 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correcta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

Artigo 40.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento em prestações das taxas e compensações devidas no âmbito das operações urbanísticas do RJUE.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da o operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará;

c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da 1.ª prestação;

3 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos prazos acordados determina o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — O pagamento em prestações das taxas depende de prévia prestação de garantia bancária, sobre os valores em dívida, acrescida de 5 % para despesas administrativas

CAPÍTULO II

Taxas pela emissão de alvarás e admissão de comunicações prévias

Artigo 41.º

Emissão de alvarás e admissão de comunicações prévias

A emissão de alvarás de licença e de autorização de utilização, seus aditamentos e alterações, e a admissão de comunicações prévias previstos no RJUE, estão sujeitos ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos e nos valores definidos na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 42.º

Deferimento tácito

A emissão de alvará de licença ou autorização de utilização e a admissão de comunicação prévia, nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 43.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou da admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas, de acordo com as seguintes percentagens:

d) 75% das taxas aplicáveis, quando a obra não se encontre com a fase da estrutura concluída;

e) 50% das taxas aplicáveis, quando a obra se encontre com a fase da estrutura concluída.

Artigo 44.º

Prorrogações

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada, de acordo com o seu prazo, estabelecida na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

Execução por fases de obras de urbanização

Em caso de execução, por fases, das obras de urbanização, as taxas poderão ser liquidadas de forma faseada e proporcionalmente à fase, desde que seja prestada caução, nos termos do artigo 54.º do RJUE.

CAPÍTULO III

Isenção e redução de taxas

Artigo 46.º

Isenções e Reduções

1 — Em casos excepcionais devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode isentar ou reduzir, entidades públicas ou privadas, do pagamento das taxas previstas neste regulamento.

2 — As operações urbanísticas a realizar em edifícios construídos até 1974 ou que se encontrem situados no Centro Histórico têm uma redução de 25%, excepto nas taxas de apreciação, mediante requerimento a apresentar pelo interessado.

3 — Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 25.º do RJUE haverá lugar a redução da Taxa Municipal de Urbanização, quando as infra-estruturas a executar, ultrapassem as exigíveis para a operação urbanística em causa, de acordo com os seguintes critérios:

a) 15% respectivamente por cada infra-estrutura de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais;

b) 20% quando se trate de correcção ou aumento do perfil transversal das vias rodoviárias, incluindo faixa de rodagem, passeios ou baías de estacionamento.

CAPÍTULO IV

Aplicação e cálculo das taxas municipais de urbanização

Artigo 47.º

Âmbito de aplicação

4 — A taxa municipal de urbanização (TMU) é devida nas seguintes operações urbanísticas:

a) Operações de loteamento e suas alterações;

b) Obras de construção e de reconstrução de edificações, localizadas em área não abrangida por alvará de loteamento;

c) Ampliação de pelo menos um fogo ou fracção em edificação existente, ou quando a ampliação exceda em 50m^2 a área de pavimentos existentes.

5 — A TMU não é devida nos casos de construção de edificações inseridas em loteamentos, em que já tenha sido liquidada a taxa respectiva.

Artigo 48.º

Cálculo da Taxa Municipal de Urbanização (TMU)

1 — O montante da TMU a liquidar será o que resultar do somatório dos montantes de três parcelas distintas:

$$TMU=Q1+Q2+Q3$$

Em que:

A parcela Q1 é relativa aos encargos resultantes da execução, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas existentes;

A parcela Q2 é referente ao investimento Municipal na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais;

A parcela Q3 é referente aos encargos com a aquisição de terreno quando, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º (operações de loteamento) ou nos termos do n.º 5 do artigo 57.º (edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento) do DL 555/99, de 16 de Dezembro, não se justificar a localização de equipamentos, espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas viárias.

2 — A primeira parcela, Q1 é calculada através da seguinte fórmula:

$$Q1 = Ap \times Cc \times K \times CL \times 0.05$$

Em que:

Q1 — é o montante da parcela expresso em euros;

Ap (m^2) — é a área bruta de construção, sendo que em obras de ampliação apenas será considerada a área ampliada;

Cc (euros/m^2) — correspondente ao custo de construção do m^2, actualizável anualmente por Portaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, de construção de área útil no município a que se refere a Portaria 1379-A/2004, de 30 de Outubro, aplicável no presente regulamento à área bruta de construção antes definida; este preço de construção será, no caso de edifícios industriais e armazéns, igual a 40% do preço de construção fixado na referida Portaria;

K — é um coeficiente a aplicar de acordo com as infra-estruturas existentes no local. O valor deste coeficiente é o somatório de todos os coeficientes parciais relativos às várias infra-estruturas específicas existentes em cada caso, referidas no n.º 26.º da Lei 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), a seguir indicados:

Infra-estruturas Existentes	Valores de K
Arruamentos com pavimento definitivo, ou equivalente	0,015
Passeios no arruamento, na frente da parcela	0,005
Rede de abastecimento domiciliário de água	0,01
Rede de saneamento	0,015
Rede de águas pluviais	0,005
Rede de distribuição de energia eléctrica	0,01
Rede de distribuição de gás	0,01
Rede telefónica	0,01
Arruamento sem pavimento definitivo	0,004

CL — é um coeficiente que toma os valores definidos de acordo com o Código do IMI e aprovados pela Portaria n.º 982/2004, de 4 de Agosto.

3 — O montante da segunda parcela Q2 é calculada através da seguinte fórmula:

$$Q2 = I / S \times Ap$$

Em que:

Q2 — é o montante da parcela expresso em euros;

I — é o valor do investimento Municipal realizado na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais na área do concelho, calculado com base no mapa de execução do plano plurianual de investimentos municipais relativo aos dois últimos anos disponíveis actualizável anualmente e automaticamente no mês de Dezembro e que para o ano em curso, toma o valor de € 6.064.955,61;

Ap (m^2) — toma o valor já definido para o cálculo da parcela Q1;

S(m^2) — é a área do concelho de 193.700.000 m^2

4 — O montante da terceira parcela Q3 só é aplicável em loteamentos ou edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$Q3 = 0{,}20 \times At \times (0{,}1 + K) \times CL \times Cc$$

Em que:

Q3 — é o montante da parcela em euros;

At(m^2) — é a diferença entre a área de cedência mínima, conforme o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto de Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, calculada nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, e a área efectiva a ceder ao Município na operação urbanística; quando tomar valores negativos assume-se o valor 0 (zero).

K, CL e Cc — tomam os valores previstos para o cálculo da parcela Q1.

Artigo 49.º

Compensação em espécie

1 — Sendo o pagamento da compensação feito em espécie, deverá ser determinado o seu montante, tendo em conta os seguintes procedimentos:

a) Realização de uma avaliação, a efectuar por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e um nomeado pelo interessado;

b) As deliberações da comissão serão tomadas por maioria dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

c) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

d) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á deduzido no montante da TMU devida e o remanescente entregue em numerário.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 do presente artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

CAPÍTULO V

Outras taxas

Artigo 50.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia, no âmbito de operações urbanísticas está sujeito ao pagamento das taxas fixadas na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 51.º

Ocupação do espaço público

1 — A ocupação de espaços públicos está sujeita o pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A utilização do subsolo sob redes viárias municipais ou de qualquer outro domínio municipal, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás, ou outras, fica sujeita a prévio licenciamento municipal, ficando estas obrigadas ao pagamento das taxas estabelecidas na tabela anexa ao presente Regulamento, quando delas não estejam isentas por diploma legal.

3 — Pelo deferimento do respectivo licenciamento, são devidas taxas de acordo com a tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

4 — A execução de trabalhos para instalação e funcionamento das infra-estruturas das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas está sujeita ao procedimento de comunicação prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).

Artigo 52.º

Vistorias

A realização de vistorias está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas, na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 54.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa, a praticar no âmbito das operações urbanísticas, estão sujeitos ao pagamento de taxas previstas na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 56.º

Análise e apreciação de processos

A análise e apreciação dos processos está sujeita ao pagamento das taxas previstas na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, pagas aquando da apresentação do requerimento.

TÍTULO V

Disposições finais

CAPÍTULO I

Sanções

Artigo 57.º

Contra-Ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenação:

a) As infracções ao presente Regulamento;
b) A não apresentação na Câmara Municipal da cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no prazo de sessenta dias, a contar do início dos trabalhos, relativos às operações urbanísticas, salvo justificação relevante apresentada pelo promotor ou técnico e aceite pela autarquia.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas anteriores são puníveis com coima graduada de € 100,00 a € 3.750,00, no caso de pessoas singulares, ou até € 25 000,00, no caso de pessoas colectivas.
3 — Poderão, ainda, ser aplicadas sanções acessórias nos termos previstos na legislação em vigor.
4 — A negligência é punível.
5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO II

Disposições complementares

Artigo 58.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 60.º

Disposições transitórias

1 — O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a data da sua entrada em vigor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a requerimento do interessado, o regime decorrente do presente Regulamento poderá ser aplicável aos procedimentos em curso, na data da sua entrada em vigor, mediante despacho do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento considera-se revogado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vouzela publicado em 4 de Novembro de 2005 na 2.ª série do *Diário da República*.

Anexo

Tabela de Taxas

Introdução
A presente tabela de taxas integra o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e aplica-se ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Janeiro.
1 — As taxas relativas ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas, são definidas através da seguinte fórmula:

$$Taxa\ global = ta + tap + tp + tu + te$$

Na qual as variáveis significam:

ta — parcela referente à apreciação do processo;
tap — parcela referente à área bruta de construção;
tp — parcela referente ao prazo para a conclusão das obras ou trabalhos;
tu — parcela referente à utilização da edificação;
te — parcela referente à emissão de cada alvará de licença ou autorização de utilização ou pela admissão de comunicação prévia.

1.1 — A parcela *ta* é paga no momento da entrega do pedido na Câmara Municipal;
1.2 — As parcelas *tap*, *tp* e *te* são pagas no acto da emissão do alvará de licença ou autorização de utilização ou pela autoliquidação referente à admissão da comunicação prévia;
1.3 — A parcela *tu* (acrescida da parcela *te*) é paga no acto da emissão do alvará de autorização de utilização.
2 — Apreciação de processos (*ta*)
2.1 — A parcela da taxa devida pela apreciação de processos, a pagar no acto da entrega dos mesmos, é de:

Tipo de processo	Objecto	Taxa (em euros)
Informação prévia	Habitação unifamiliar	25,00
	Habitação multifamiliar, serviços e comércio	30,00
	Anexos, afins e construções agrícolas	20,00
	Armazéns, indústrias e afins	30,00
	Instalações de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	100,00
	Loteamentos até 10 lotes para moradias, podendo incluir serviços	100,00
	Todos os restantes loteamentos	150,00
	Demolições	20,00
	Remodelação de terrenos	20,00
	Turismo	50,00
	Piscinas	50,00
	Outros	25,00
Comunicação prévia	Habitação unifamiliar	30,00
	Habitação multifamiliar, serviços e comércio até 10 fracções, excluindo garagens	40,00
	Habitação multifamiliar, serviços e comércio com mais de 10 fracções, excluindo garagens	100,00
	Anexos, afins e construções agrícolas	25,00
	Armazéns, indústrias e afins	35,00

Tipo de processo	Objecto	Taxa (em euros)
Licenciamento	Instalações de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	400,00
	Loteamentos até 10 lotes para moradias, podendo incluir serviços	150,00
	Todos os restantes loteamentos	200,00
	Obras de urbanização	100,00
	Demolições	25,00
	Remodelação de terrenos	25,00
	Turismo	50,00
	Piscinas	50,00
	Outros	25,00
	Habitação unifamiliar	40,00
	Habitação multifamiliar, serviços e comércio até 10 fracções, excluindo garagens	50,00
	Habitação multifamiliar, serviços e comércio com mais de 10 fracções, excluindo garagens	150,00
	Anexos, afins e construções agrícolas	30,00
	Armazéns, indústrias e afins	40,00
	Instalações de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	500,00
	Loteamento até 10 lotes para moradias, podendo incluir serviços e comércio	200,00
	Todos os restantes loteamentos, habitacionais, desde que não sujeitos a discussão pública	250,00
	Loteamentos sujeitos a discussão pública e ou industriais	300,00
	Obras de urbanização	200,00
	Demolições	30,00
	Remodelação de terrenos	30,00
	Turismo	100,00
	Piscinas	100,00
	Outros	25,00
Destaque		30,00
Autorização de utilização	Pedido	30,00

3 — Aditamentos a processos, por iniciativa do requerente

3.1 — A taxa devida pela apresentação de aditamento para alteração de pormenor ao projecto é de 75% da taxa de apreciação.

4 — Alvarás de licença, Admissão de Comunicações Prévias e Alvará de Autorização de Utilização

4.1 — Loteamentos e obras de urbanização (*tap*)- parcela da taxa em função do número de lotes e fracções:

4.1 — 1 — A pagar no acto da emissão do alvará:

Operação	Objecto	Taxa
Loteamentos	Habitacionais, podendo incluir serviços e comércio	40,00 €/lote 20,00 €/fracção autónoma
	Industriais	25,00 €/lote
Obras de urbanização		40,00 €/lote

4.1 — 2 — A pagar por autoliquidação na admissão da Comunicação Prévia:

Operação	Objecto	Taxa
Loteamentos	Habitacionais, podendo incluir serviços e comércio	30,00 €/lote 15,00 €/fracção autónoma
	Industriais	20,00 €/lote
Obras de urbanização		30,00 €/lote

4.2 — Alvarás de licença e Admissão de Comunicação Prévia (*tap*):

4.2 — 1 — A parcela da taxa em função da área bruta de construção das operações urbanísticas a pagar na emissão do alvará de licença é:

Operação	Objecto	Taxa
Licenciamento	Habitação unifamiliar	0,50 €/m^2
	Habitação multifamiliar	0,60 €/m^2
	Comércio, serviços	0,60 €/m^2
	Armazéns, indústria, agro-pecuária, pecuária e afins	0,60 €/m^2
	Anexos, afins e construções agrícolas	0,40 €/m^2
	Garagens e parques de estacionamento autónomos	0,40 €/m^2
	Unidades comerciais de dimensão relevante	1,50 €/m^2
	Vedações, muros e muros de suporte	0,70 €/m^2
	Telheiros e alpendres, quando não integrados em edifício	0,50 €/m^2
	Piscinas	5,00 €/m^2
	Tanques industriais e depósitos de qualquer natureza	5,00 €/m^2
	Instalação de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	2.000,00 €

Operação	Objecto	Taxa
Licenciamento	Remodelação de terrenos que não estejam englobados em processos de licenciamento ou autorização de obras de urbanização ou edificação	0,15 €/m^2
	Outros fins	1,50 €/m^2
	Demolições, quando não integradas em procedimentos de licenciamento ou autorização, por área de implantação	0,40 €/m^2

4.2 — 2 — A parcela da taxa em função da área bruta de construção das operações urbanísticas a pagar por autoliquidação na admissão da Comunicação Prévia é:

Operação	Objecto	Taxa
Comunicação Prévia	Habitação unifamiliar	0,40 €/m^2
	Habitação multifamiliar	0,50 €/m^2
	Comércio, serviços	0,50 €/m^2
	Armazéns, indústria, agro-pecuária, pecuária e afins	0,50 €/m^2
	Anexos, afins e construções agrícolas	0,35 €/m^2
	Garagens e parques de estacionamento autónomos	0,30 €/m^2
	Unidades comerciais de dimensão relevante	1,20 €/m^2
	Vedações, muros e muros de suporte	0,60 €/ml
	Telheiros e alpendres, quando não integrados em edifício	0,40 €/m^2
	Piscinas	5,00 €/m3
	Tanques industriais e depósitos de qualquer natureza	4,50 €/m3
	Instalação de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	2.000,00 €
	Remodelação de terrenos que não estejam englobados em processos de licenciamento ou autorização de obras de urbanização ou edificação	0,15 €/m^2
	Outros fins	1,20 €/m^2
	Demolições, quando não integradas em procedimentos de licenciamento ou autorização, por área de implantação	0,30 €/m^2
	Obras de alteração de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores e ou materiais	50 €
	Edificação de muros de vedação e outras vedações que confinem com a via pública	2,50 €/ml

4.3 — Parcela da taxa devida pelo prazo de validade da licença ou comunicação prévia (*tp*)- para todos os alvarás de licença ou comunicação prévia e por cada período de um mês, com arredondamento por excesso — 15 euros.

4.4 — Alvará de autorização de utilização (*tu*):

4.4 — 1 — A parcela da taxa pela utilização de construções novas ou mudança de uso de edificações existentes é:

Objecto	Taxa
Habitação unifamiliar	30,00 €/fogo
Habitação multifamiliar	30,00 €/fracção autónoma
Comércio, serviços	0,60 €/m^2
Armazém, indústria, agro-pecuária, pecuária e afins	0,60 €/m^2
Anexos, afins e construções agrícolas	0,30 €/m^2
Garagens e parques de estacionamento	0,30 €/m^2
Unidades comerciais de dimensão relevante	1,50 €/m^2
Piscinas	5,00 €/m3
Outros	50,00 €

4.4 — 2 — Taxas de autorização de utilização ou suas alterações, previstas em legislação específica:

Objecto	Taxa (em euros)
Estabelecimento de restauração e de bebidas simples e mistos	200,00
Estabelecimento de restauração e /ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria/panificação e gelados, conforme Decreto-Regulamentar em vigor	250,00
Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com salas ou espaços destinados a dança	350,00
Salas de jogos anexas a estabelecimentos de bebidas e ou restauração	350,00
Jogos no interior de estabelecimentos de restauração	250,00
Estabelecimentos com actividades artísticas	350,00
Hotéis, hotéis-apartamentos, motéis e similares	700,00
Estalagens, pousadas, albergarias e residenciais	700,00
Pensões, hospedarias, casa de hóspedes e similares	500,00
Apartamentos turísticos e moradias turísticas	600,00
Meios turísticos complementares de alojamento	350,00
Instalação de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	2.000,00

4.5 — Parcela de taxa pela emissão de alvarás (*te*) — a emissão de cada alvará de licenciamento ou autorização, está sujeita ao pagamento de uma taxa de 25 euros.

5 — Alterações a alvarás

No caso de ocorrer aumento do número de lotes, de fracções ou de área de construção, acrescem as taxas correspondentes previstas no n.º 4.1, referente às alterações. É ainda devida a parcela de taxa referida no n.º 4.5.

6 — Prorrogações de alvarás de licença ou autorização

A parcela da taxa referente ao prazo prorrogado, corresponde à taxa referida no n.º 4.3, agravada em 20%. È ainda devida a parcela de taxa referida no n.º 4.5.

7 — Licenças parciais

No caso de licenciamento parcial para construção da estrutura serão cobradas as taxas devidas pela totalidade da obra. Pela emissão do alvará definitivo, será cobrada referida no ponto n.º 4.5.

8 — Obras inacabadas

No caso da emissão de alvará de licença especial para obras inacabadas, previstas no artigo 88.º do RJUE, a parcela de taxa, referente ao prazo prorrogado, corresponde à taxa referida no n.º 4.3, agravada em 50%. É ainda devida a parcela de taxa referida no n.º 4.5.

9 — Ocupação da via pública e de outros espaços públicos

Objecto	Taxa
Ocupação com tapumes ou andaimes, outros resguardos, pela superfície do espaço público ocupado	€ 3,00/m²/mês
Ocupação do espaço aéreo sobre área pública, com andaimes e resguardos	€ 6,00/m²/mês
Ocupação com gruas, guindastes, caldeiras, tubos, amassadouros, depósito de entulhos ou de materiais, bem como de outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes	€ 8,00/m²/mês
Ocupação aérea do espaço público, por alpendres, toldos ou similares	€ 6,00/m²/ano
Ocupação com pavilhões, quiosques ou similares	€ 4,00/m²/mês
Ocupação com cabines, armário, equipamento eléctrico, postes telefónicos ou marcos postais	€ 12,00/ano
Outras ocupações, em função da superfície do domínio público ocupado	€ 6,00/m²/mês

9.1 — Para cada licença acresce a taxa devida pela emissão do respectivo alvará, prevista no ponto n.º 4.5.

10 — Vistorias

Objecto	Taxa
Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização por fracção ou unidade autónoma	60,00
Para verificação das condições de segurança e ou condições de higiene e salubridade	80,00
Vistorias para redução de caução, recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	100,00
Vistorias a estabelecimentos de restauração e ou bebidas	100,00
Vistorias para efeito de renovação de certificado de vistoria	60,00
Para inspecção das instalações mecânicas, previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro	250,00
Para inspecção das instalações de armazenamento de produtos de petróleos e postos de abastecimento de combustíveis	350,00
Outras Vistorias	75,00

11 — Recepção de obras de urbanização

A taxa devida pela homologação dos autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, é de 50 euros, acrescida de 20 euros por cada lote e 10 euros por fracção.

12 — Prestação de serviços diversos

Objecto	Taxa
Averbamento em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia	50,00 €
Reclamação de interesse particular	20,00 €
Despejos sumários, executados ao abrigo do RJUE e outra legislação afim, não incluindo pagamento das despesas com o transporte dos materiais despejados	4,00 €/m²
Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	50,00 € 20,00 € fracção
Taxa pela emissão de certidões de destaque ou emparcelamento	50,00 € 2,00 €/folha A4
Taxa pela emissão de certidões ou declarações	20,00 € 2,00 €/folha A4
Fotocópias autenticadas de peças escritas ou desenhadas *Nota*: No caso de folhas com formato superior, as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fracção, compreendidas na respectiva dimensão.	3,00 €/folha A4
Fotocópias ou impressões de peças escritas ou desenhadas *Nota*: No caso de folhas com formato superior, as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fracção, compreendidas na respectiva dimensão.	0,25 €/folha A4
Marcação de alinhamentos e nivelamento em terrenos confinantes com a via pública, quando requerida, por cada área de 1000 m² ou extensão de 100m	175,00 €
Pedidos de substituição de técnicos responsáveis e de empreiteiros ou construtores civis na execução das obras	50,00 €
Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito local de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública	150,00 €
Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito nacional de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública	200,00 €
Fornecimento de avisos de licença/comunicação prévia de obras	10,00 €
Fornecimento de livro de obra	10,00 €
Taxa devida pelos procedimentos administrativos, referentes à reparação de estragos em espaços públicos	25,00 €

13 — Publicidade

Objecto	Taxa
Exposição no exterior dos estabelecimentos ou prédios onde aqueles se encontrem:	
a) De jornais, revistas ou livros	2,50 €/m² ou fracção/ano
b) De fazendas	6,00 €/m² ou fracção/ano
Anúncios luminosos:	
a) Instalação e licença no 1.º ano	25,00 € /m² ou fracção/ano
b) Renovação anual	20,00 € /m² ou fracção/ano
Frisos luminosos quando não sejam complementares do anúncio e não entrem na sua medição	2,50 €/ml ou fracção/ano
Exibição transitória de publicidade:	
a) Em avião ou qualquer outra forma	100,00 €/anúncio/dia 30,00 €/dia
b) Em carro ou qualquer outra viatura	100,00 €/semana 30,00 €/dia
c) Em balão suspenso, por aeróstato	100,00 €/semana 10,00 €/m² ou fracção/semana
d) Publicidade suspensa	25,00 €/m² ou fracção/mês 50,00 €/m² ou fracção/ano
Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, tapumes provisórios, confinando com a via pública, onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação:	
a) Em exclusivo — por concessão mediante concurso público	0,30 €/cartaz
b) Não havendo exclusivo	0,25 €/cartaz
a) Vitrinas, mostradores, tabuletas e semelhantes em lugares que enteste com a via pública	6,00 €/m² ou fracção/ano
b) Renovação das licenças	4,00 €
c) Mupies	20,00 €/face/mês
Publicidade em espectáculos públicos ou outra não incluída nos objectos anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície, por m² ou fracção de área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superficie publicitária	6,00 €/mês € 15,00 €/m² ou fracção/ano
b) Quando apenas mensurável linearmente	6,00 €/ml ou fracção/mês 15,00 €/ml ou fracção/ano
Placas de proibição de afixação de publicidade	15,00 €/placa/ano

14 — Instalações de suporte das estações de radiocomunicações

A taxa devida por cada infra-estrutura de radiocomunicação sujeita a autorização municipal é de € 500,00.

15 — Regras de aplicação

15.1 — As medições de volume, expressas em metros cúbicos de superfície, em metros quadrados e de comprimento em metros, são arredondadas para a unidade.

15.2 — Todos os arredondamentos são efectuados, por excesso, para a respectiva unidade.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 19688/2008

Arnaldo Pinto Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, faz público que a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 25.06.2008 deliberou aprovar sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária de 04.06.2008, a seguinte alteração ao Quadro de Pessoal da Junta de Freguesia de Alfena, o qual se publica.

Alteração Quadro Pessoal da Junta de Freguesia de Alfena

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Providos	Vagos	A Criar	Ext.	Total
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior — 1ª Classe Técnico Superior — 2ª Classe Estagiário	0	0	1	0	1
Chefia	Chefe de Secção		0	0	1	0	1
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Admin. Especialista Assistente Admin. Principal Assistente Administrativo	3	2	0	0	5
Auxiliar	Auxiliar	Encarregado Higiene e Limpeza	0	0	1	0	1
	Motorista T. Colectivos	Motorista T. Colectivos	0	0	1	0	1
	Tractorista	Tractorista	0	1	0	1	0
	Aux. Técnico Bibliotecas	Aux. Técnico Bibliotecas	0	1	0	1	0
	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	0	1	0	0	1
	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	0	0	1	0	1
	Cantoneiro Limpeza	Cantoneiro Limpeza	1	4	0	1	4
	Coveiro	Coveiro	2	0	1	0	3
Operário	Operário Qualificado	Operário Principal Operário	0	2	0	2	0
	Operário Semi Qualificador		0	1	0	1	0

1 de Julho de 2008 — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arnaldo Pinto Soares.*

JUNTA DE FREGUESIA DE EIROL

Edital n.º 712/2008

Brasão, Bandeira e Selo

Manuel Vieira dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Eirol, do município de Aveiro:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Eirol, do município de Aveiro, tendo em conta o parecer emitido em 30 de Abril de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 e 4 Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 21 de Junho de 2008.

Brasão: escudo de azul, carro de bois de prata, em campanha, ponte de dois arcos de prata, lavrada de negro, firmada nos flancos e movente de um pé de três tiras ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "EIROL — AVEIRO".

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Eirol — Aveiro".

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Vieira dos Santos*.

300493147

JUNTA DE FREGUESIA DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 19689/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Grândola, em reunião de 27 de Junho de 2008, foi reclassificada profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunir as condições legais para a reclassificação da funcionária, Vera Lúcia Couceiro da Silva, com a categoria Auxiliar Administrativa, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de Assistente Administrativa, escalão 1, índice 199, produzindo efeito a partir de dia 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Custódio Sobral Nunes Bacalhau.*

300492264

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 19690/2008

Para os devidos efeitos se torna público ter a Junta de Freguesia de Marvila, em reunião de 18 de Junho de 2008, deliberado a nomeação em Comissão de Serviço Extraordinária, por um período de 6 meses, com vista à sua Reclassificação, de :

Maria Luísa Pereira Vaz Marques Condeço, na categoria de Assistente Administrativo, escalão 6, índice 249, com direito de opção nos termos do n.º 3 do artigo Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro.

Ana Maria Baião Rodrigues e Lina da Silva Ribeiro das Neves, na categoria de Auxiliar Administrativo, escalão 8, índice 214, com direito de opção nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro.

As nomeadas deverão tomar posse nos termos da lei. (Isento de visto prévio do TC)

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Belarmino Silva.*

300492961

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 19691/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, em 20 de Junho de 2008, foi deferido o pedido de exoneração da Calceteiro do quadro desta Autarquia, Rogério Paulo Rodrigues de Oliveira a partir de 19 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Presidente, *Glória Maria Trindade Simões*.

300492418

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CLEMENTE

Aviso n.º 19692/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Clemente datada de 17 de Junho de 2008 e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/01, de 11/05, a funcionária Maria Teresa Monteiro de Oliveira, com a categoria de Assistente Administrativa especialista, que se encontrava na situação de licença sem movimento por um ano, reiniciou as suas funções nesta data.

1 de Junho de 2008. — O Presidente, *Pedro Maria Neves de Oliveira.*

300494995

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR

Aviso n.º 19693/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que em resultado do concurso interno de acesso limitado, a Junta de Freguesia de S. Salvador — Santarém, na reunião do Executivo de 02 de Outubro de 2007, deliberou nomear para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata — Maria do Rosário Baeta Inglês Martins.

(não carece de visto do Tribunal de Contas).

4 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Abílio Manuel Mota Ribeiro.*

300493341

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 19694/2008

Concurso Interno de Acesso Limitado para de um lugar de Técnico de Informática, Grau 2 Nível II

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência de concurso interno de acesso limitado, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 05 de Junho de 2008, deliberou nomear definitivamente no lugar de técnico de informática do grau 2 nível II, Emanuel Ferreira Rocha Pontes, candidato do concurso em epígrafe escalão 1 índice 520. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97 de 26 de Agosto).

O candidato deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira.*

3004492118

Aviso n.º 19695/2008

Concurso Interno de Acesso Limitado para de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe área de electricidade

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência de concurso interno de acesso limitado, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 05 de Junho de 2008, deliberou nomear definitivamente no lugar de técnico superior de 1.ª classe área de electricidade, Marto Santo Machado, candidato do concurso em epígrafe escalão 1 índice 460.Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97 de 26 de Agosto).

O candidato deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira.*

300492159

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional**	À atenção de **Departamento de Assuntos Jurídicos**
Endereço **Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º**	Código postal **1400-204**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **351 213038503**	Fax **213020284**
Correio electrónico **amimoso@sg.mdn.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso para execução de empreitada para a realização de obra de remodelação nas futuras instalações da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação das futuras instalações da EMAM.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua da Junqueira, em Lisboa (ex-Instituto Superior Naval de Guerra).

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.16.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Verbas inscritas no Orçamento da Estrura de Missão para os Assuntos do Mar para 2008 no valor total de € 140 000.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Não se devem encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) Devem possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas titulando as seguintes autorizações:
*b*1) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor da sua proposta;
*b*2) A(s) 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategoria(s) da 1.ª categoria, a(s) 1.ª e 10.ª subcategoria(s) da 4.ª categoria e a(s) 1.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria(s) da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *a*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.
b) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *b*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.
c) Os alvarás referidos na cláusula 13.ª do programa de concurso.
d) No caso de agrupamentos de empresas, devem apresentar uma declaração de intenção de se constituírem em consórcio, se o concurso lhes for adjudicado e indicarem claramente qual o chefe do consórcio.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *c*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.
b) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *d*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *e*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.
b) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *f*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.

c) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *g*) do n.º 1 da cláusula 22.ª do programa de concurso.
d) Documentos exigidos conforme o descrito na alínea *h*) do n.º da cláusula 22.ª do programa de concurso.
e) Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes titulares de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de um dos Estados mencionados no Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e pelos concorrentes não titulares de alvará de classificação de empreiteiros de obras públicas pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos na citada Portaria, constam do presente programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço mais baixo (60 %);
2 — Valia técnica da proposta (40 %), avaliada pelos parâmetros, abaixo indicados, valendo cada um a percentagem indicada, pela ordem enunciada e por ordem decrescente:
- Modo de execução dos trabalhos (70 %);
- Programa de trabalhos e plano de pagamentos (30 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 01/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: ———— Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir no acto público os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar, sita na Rua Braamcamp, n.º 90, em Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

300491235

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Delegação do Norte

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. — Delegação do Norte
Endereço postal:
Jardim Carrilho Videira
Localidade:
Porto
Código postal:
4050-167
País:
Portugal

Telefone:
222073850
Correio Electrónico:
aprovisionamento@dpinml.mj.pt
Fax:
223325931
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.inml.mj.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e instalação de um equipamento hifenado de cromatografia líquida com espectrómetro de massa triplo quadrupolo (LC/MS-MS) no Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Norte do INML, I.P.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e instalação de um equipamento hifenado de cromatografia líquida com espectrómetro de massa triplo quadrupolo (LC/MS-MS) no Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Norte do INML, I.P.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33253220
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 16:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Chefe do Gabinete de Administração, *António Lopes Delgado.*

300494581

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**	À atenção de **Gabinete de Sistemas de Informação**
Endereço **Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5**	Código postal **1099-019**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217231542**	Fax **217260729**
Correio electrónico **gsi@ihru.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ihru.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 0 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Trabalhos de desenvolvimento e manutenção aplicacional.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Realização de trabalhos de desenvolvimento e manutenção do Portal da Habitação, Sistema NRAU e Plataforma da Porta 65 Jovem.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A entrega do fornecimento é na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, em Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Classe: 6201; Subclasse: 62010, correspondente a actividades de programação informática.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Realização de trabalhos de desenvolvimento e manutenção do Portal da Habitação, Sistema NRAU e Plataforma da Porta 65 Jovem.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, com exclusão do IVA, devendo ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O preço proposto deverá ser um preço global e os pagamentos serão processados de acordo com o plano de pagamentos apresentado pelo concorrente vencedor, dentro dos parâmetros estabelecidos no caderno de encargos, e liquidados nos 30 dias úteis seguintes à data da entrega da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração, subscrita pelo concorrente, na qual indique a denominação social, número de pessoa colectiva, sede social, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o respectivo número de matrícula.
Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
No caso de agrupamento de empresas, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar a declaração referida no ponto anterior, bem como uma declaração assumindo-se perante a entidade adjudicante, como responsável pela proposta apresentada.
No caso de agrupamento de empresas, declaração conjunta indicando a empresa designada para o representar, se for o caso, perante a entidade adjudicante e endereço e fax para onde deve ser dirigida toda a correspondência.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração sob compromisso de honra, subscrita pelos concorrentes ou, em caso de agrupamento de empresas, por cada uma das entidades que o constitui, onde se declare que possuem capacidade técnica e financeira para a realização do fornecimento de serviços.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Declaração sob compromisso de honra, subscrita pelos concorrentes ou, em caso de agrupamento de empresas, por cada uma das entidades que o constitui, onde se declare que possuem capacidade técnica e financeira para a realização do fornecimento de serviços.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade técnica da proposta, incluindo as metodologias de análise e desenvolvimento (40%);
2 — Avaliação curricular, adequada ao projecto (30%);
3 — Disponibilidade para iniciar funções (20%);
4 — Preço (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 02/GSI/ 2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque passado a favor do IHRU.
Eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado poderá assistir ao acto público do concurso, mas nele só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora:10:00. Local: Auditório do Edifício Sede do IHRU — Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, rés-do-chão, em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução conta-se a partir da data de assinatura do contrato.
O IHRU reserva-se o direito de não adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Maia Serpa de Vasconcelos.*

300495634

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de Serviços de Limpeza no Centro de Formação Profissional de Viseu.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Viseu.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de Serviços de Limpeza no Centro de Formação Profissional de Viseu.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 74700000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2009 Conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
20082100322.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 10/09/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: Euro.
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso na secretaria geral do IEFP, sita na Avenida de José Malhoa, 11, 1099-018, em Lisboa, devendo deixar os elementos de identificação necessários, número de contribuinte, morada, telefone e fax.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 09/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 10/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Delegação Regional do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 660, 3000-174, Coimbra.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os representantes dos concorrentes desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet (URL):
www.iefp.pt.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet (URL):
www.iefp.pt.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Delegação Regional do Centro.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães 660.
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3000-174
País:
Portugal.
Telefone:
239860800.
Fax:
239860801.
Endereço internet (URL):
delegação.centro@iefp.pt

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300490782

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Av. José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção Serviços Administrativos
Telefone:
218 614 100
Fax:
217 227 006
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional — 20082100324
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 17
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação serviços de fornecimento de refeições e serviço de bar no Centro de Formação Profissional de Coimbra
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55520000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2009 Conclusão em 31/12/2009

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço da refeição — Ponderação: 80
Critério: Preço médio da tabela de produtos de bar — Ponderação: 20

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/09/2008
Hora: 10:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 80
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Na secretaria do IEFP, na morada indicada em I.1, devendo deixar elementos identificativos — n.º contribuinte, morada, n.º telefone e fax
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/09/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
O indicado no Anexo A.III
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao Acto Público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Delegação Regional do Centro
Endereço postal:
Av. Fernão Magalhães, 660
Localidade:
Coimbra
Código Postal:
3000-174
País:
Portugal
Telefone
239 860 800
Fax
239 860 801

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300490069

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.iefp.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Publico Internacional n.º 20082100048.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Pólo de Formação do Centro de Emprego e formação Profissional de Ponte de Sor.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Vigilância para as instalações do Pólo de Formação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74614000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2009. Conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
20082100048.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados poderão obter cópia do processo do concurso na secretaria-geral do IEFP, sita na Avenida de José Malhoa, 11, 1.º, 1099-018 Lisboa, devendo deixar os elementos de identificação necessários, número de contribuinte, morada, telefone e fax.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Delegação Regional do Alentejo, sita na Rua do Menino Jesus, 47, 49 e 51, 7001-952 Évora.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet (*URL*):
www.iefp.pt.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet (*URL*):
www.iefp.pt.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Delegação Regional do Alentejo.
Endereço postal:
Rua do Menino Jesus, 47, 49 e 51.

Localidade:
Évora.
Código postal:
7000-601.
País:
Portugal.
Telefone:
266760500.
Fax:
266760523.
Endereço internet (*URL*):
delegação.alentejo@iefp.pt.

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300492637

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar de Torres Vedras

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Endereço postal:
Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo.
Localidade:
Torres vedras.
Código postal:
2560-324.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras, Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo.
À atenção de:
Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Telefone:
(351)261319288.
Correio Electrónico:
aprov@hdtvedras.min-saude.pt
Fax:
(351)261319264.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 100018/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 25.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Código NUTS: PT16B.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Para Serviços Exteriores de Exames de Imagiologia pedidos pelo Centro Hospitalar de Torres Vedra.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 85145000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O contrato produzirá efeitos, a partir da sua assinatura. Admite-se a possibilidade do Centro Hospitalar recorrer ao ajuste directo nos termos do previsto no n.º 1, alínea *g*), do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Valor estimado, sem IVA: 195 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 5 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração emitida conforme o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: capac. de resposta para exames urg. não urg.
Critério: Preço unit. ex. acresc. event. custos c/transport.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 100018/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 01/08/2008.
Hora: 11:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/08/2008.
Hora: 11:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/08/2008.
Hora: 11:00.
Lugar:
Sala n.º 1 dos Serv. Aprovisionamento do C.H.T.V., R. Dr. Aurélio Ricardo Belo, T. Vedras.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

300492864

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Norte

ANÚNCIO

Concurso público

Concessão da exploração da Cafetaria/Restaurante da Estação Arqueológica do Freixo/Tongobriga

1 — A entidade pública contratante e que preside é a Direcção Regional da Cultura do Norte, com sede em Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real (contactos: Direcção Regional, telefone 259330770, fax 259330779; Estação Arqueológica do Freixo, telefone 255531090 e fax 255521047).

2 — O presente concurso público tem por objectivo a concessão da exploração da Cafetaria/Restaurante da Estação Arqueológica do Freixo e foi autorizado por despacho da senhora Directora Regional de Cultura do Norte a 30 de Junho de 2008.

3 — Local: Área Arqueológica do Freixo, 4630-095 Freixo, Marco de Canaveses.

4 — O contrato de concessão terá a duração de cinco anos, com a possibilidade de renovação.

5 — Poderão concorrer firmas ou empresários em nome individual, desde que possuam experiência profissional comprovada no exercício da indústria hoteleira (incluindo restauração).

6 — O valor mínimo da renda anual a pagar à Direcção Regional de Cultura do Norte, em prestações mensais, será de € 9000.

7 — Os concorrentes deverão propor um valor anual correspondente à renda da concessão, a ser pago mensalmente, podendo o mesmo ser fraccionado por diferentes valores mensais.

8 — Não serão admitidas propostas condicionadas ou variantes à proposta.

9 — Documentos que acompanham a proposta — Sob o risco de exclusão, as propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, devendo ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 96.º, devendo ainda apresentar documentos comprovativas de habilitação profissional, bem como os documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º e das alíneas *a*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 36.º (todos os preceitos do mesmo diploma legal).

10 — Documentos que instruem a proposta — A proposta deverá ser acompanhada de:

a) Memória descritiva da proposta a desenvolver pelo concorrente na exploração do restaurante;
b) Nota justificativa da renda proposta;
c) Curriculum Vitae do concorrente;
d) Plano do pessoal a utilizar e habilitações profissionais dos responsáveis pelo funcionamento do Restaurante.

11 — *a*) O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes, para consulta, no local indicado no ponto 1 e na Estação Arqueológica do Freixo, desde a data de publicação do presente Anúncio no Diário da República até ao dia e hora do Acto público, no horário normal de expediente, bem como poderão ser solicitadas à entidade designada no ponto 1, que os enviará ou entregará aos interessados até quatro dias após a recepção do pedido, sendo suportados pelos destinatários apenas os custos de envio.

b) Quaisquer documentos referidos na alínea anterior, bem como quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados por escrito até 7 dias, ou seja no primeiro terço do prazo, após a publicação do presente anúncio.

12 — *a*) As propostas deverão ser entregues ou enviadas à entidade referida no ponto 1 do presente Anúncio;

b) Prazo de apresentação de propostas: 20 dias (prazo continuado), contados do dia seguinte da data da presente publicação no Diário da República;

c) A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13 — O Acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao último dia do prazo limite de apresentação de propostas, na sede da DRCN, às 11 horas, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes.

14 — *a*) Critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

1.º Adequação da proposta ao caderno de encargos — 40 %;
2.º Valor proposto da renda mensal — 30 %;
3.º Experiência e mérito profissionais — 20 %;
4.º Outras indicações vantajosas — 10 %.

b) As propostas serão classificadas de 1 a 5 relativamente a cada critério de adjudicação correspondendo às apreciações de desfavorável, pouco favorável, favorável, muito favorável, favorável preferentemente.

15 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 80 dias úteis contados da data do acto público.

16 — Não foi publicado anúncio indicativo.

17 — Em tudo o que for omisso no presente processo de concurso público, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, o disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

18 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 1 de Julho de 2008.

19 — O presente anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., no dia 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho.*

300493763

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D — Edifício 120
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC), Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa
Telefone:
(351) 218 41 35 00
Fax:
(351) 218 44 50 38
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Entidade empresarial
Outra especificação:
Outro: Actividade aeroportuária
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aeroporto João Paulo II — ampliação da plataforma W e TWY , D e E — instalações eléctricas, sinalização luminosa e comando e controlo
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aeroporto João Paulo II — Ponta Delgada
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto da empreitada refere-se às instalações eléctricas, sinalização luminosa e comando e controlo no AJPII, resultante da ampliação da plataforma «W» e dos novos caminho de circulação D e E, de acordo o estabelecido no caderno de encargos e respectiva lista de preços unitários.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45310000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 2 700 000,00
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 20 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução exigida em caso de adjudicação será 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo ao caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do D. L. 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:
Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.
A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.
No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.
Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:
a) A classificação como empreiteiro geral de 2.ª e 3.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) As 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos estados signatários do acordo sobre contratos públicos, da organização mundial do comércio, referidos no anexo II à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: A) Preço — Ponderação: 70
Critério: B) Valia técnica — Ponderação: 30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 12/08/DIA.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 04/08/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 363,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/08/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas, Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120 — Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008

País:
Portugal
Telefone:
(351) 218 41 35 00
Fax:
(351) 218 40 27 27
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.,
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124, 4.º Piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone
(351) 218 45 35 00
Fax
(351) 218 40 29 40

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*
300491851

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Concurso Público para a Concessão de Bar/Cafetaria do CHS, E. P. E. (Hospital de São Bernardo):

1 — Entidade adjudicante — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 2910-446 Setúbal: telefone 265549016/019, de telefax 265532546, email's: nuno.prata@chs.min-saude.pt e rosalina.vicente@chs.min-saude.pt;

2 — Objecto do concurso — concessão da Exploração do Bar do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., localizado no Hospital de São Bernardo.

3 — Prazo de concessão — início da concessão em 1 de Janeiro de 2009 e terá a duração de 2 anos, sendo renovável por um ano se nenhuma das partes contratantes a tal se opuser, expressamente e por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao término do prazo da concessão ou da renovação em curso.

4 — O valor base da proposta de renda mensal é de € 8.000,00 (oito mil euros).

5 — Concorrentes — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrente, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

6 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

a) Valor mensal da contrapartida pela concessão de exploração (50 %);
b) Valor mensal estimado para o ano de renovação (15 %);
b) Preço a praticar para os anos a que respeita o concurso e para o ano de renovação (10 %);
c) Qualidade da proposta devidamente fundamentada e referenciada (10 %);
d) Formação profissional dos funcionários na área de hotelaria/restauração (5 %);
e) Benfeitorias a serem realizadas nas Instalações e equipamentos a colocar nas instalações (10 %).

7 — Condições de pagamento — o pagamento da concessão será efectuado até ao dia 8 de cada mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser levantados no Serviço de Tesouraria do CHS, E. P. E, na morada indicada no n.º 1, entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:30 e as 16:30, desde a data de abertura do concurso até à data limite para a apresentação das propostas.

9 — O custo dos documentos mencionados no ponto 8 é de: € 25,00 (vinte e cinco euros) com IVA incluído.

10 — Apresentação de propostas — as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia 27 de Agosto de 2008, podendo ser entregues directamente no Serviço de Aprovisionamento, sita na morada indicada no n.º 1, entre as 9:00 e as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo atrás mencionado.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

11 — Esclarecimentos — os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo anterior. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso.

12 — Não são admitidas propostas variantes.

13 — Acto público do concurso — realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2008, na Sala de Sessões, sito na morada indicada no n.º 1. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao dia mencionado, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

14 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

15 — Horário de funcionamento do bar — o bar funcionará no horário apresentado pela entidade adjudicatária na sua proposta, o qual deverá necessariamente cumprir os limites previstos no Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Setúbal.

O concessionário é responsável pela obtenção, junto dos serviços municipais, do horário de funcionamento do estabelecimento, bem como pelo não cumprimento do horário fixado.

16 — Obrigações do concessionário — para além das referidas nos restantes preceitos do caderno de encargos e no programa de concurso, constituem obrigações do concessionário:

a) Manter o espaço em funcionamento, de acordo com o respectivo horário;
b) Utilizar de forma prudente e manter limpo o espaço objecto da concessão;
c) Facultar à entidade adjudicante do espaço descritivo das actividades neste desenvolvidas, sempre que esta lho solicite;
d) Não aplicar o espaço a fim diverso do referido no artigo 1.º do caderno de encargos;
e) Não proporcionar a terceiros o uso do local, excepto se tal lhe for expressamente autorizado pela entidade adjudicante;
f) Dar conhecimento imediato à entidade adjudicante de qualquer vício que afecte o local;
g) Não efectuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito do CHS, E. P. E.;
h) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à actividade de restauração e bebidas e nomeadamente, as referentes à higiene e limpeza do estabelecimento;
i) Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
j) Proceder ao pagamento de todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do espaço;
l) Restituir o espaço quando findar a concessão.

17 — Caução — na outorga do contrato de concessão o concessionário terá que entregar ao CHS, E. P. E uma caução sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou por seguro-caução no valor de 5 % do montante da concessão (sem IVA). A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou précontratuais, pelo adjudicatário. Finda a concessão, a entidade adjudicante promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução acima referida.

18 — Direitos e obrigações do CHS, E. P. E. — é reservado ao município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelos respectivos contrato, programa de concurso, caderno de encargos e demais legislação aplicável em vigor, designadamente a qualidade do serviço prestado e as condições de limpeza e higiene. O CHS, E. P. E. reserva-se, mediante aviso prévio de 90 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem. O CHS, E. P. E. obriga-se a manter em bom estado de conservação e funcionamento as redes de distribuição de água, electricidade e esgotos ou saneamento que sirvam o bar.

19 — Caducidade da concessão: a concessão da exploração caducará nos seguintes casos:

a) Com o decurso do prazo da concessão estipulado no artigo 4.º do caderno de encargos;

b) Pela extinção ou morte, nos termos legais, da entidade concessionária;
c) Por acordo das partes;
d) Por perda do espaço cedido.

Em caso de caducidade, as obras realizadas pelo concessionário ficarão propriedade do CHS, E. P. E., sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização. Finda a concessão a entidade concessionária deverá, de imediato, proceder à entrega do local, devoluto de quaisquer bens e no estado em que lhe foi entregue, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o seu fim.
20 — Rescisão do contrato — o incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, quando a elas haja lugar.
21 — Legislação aplicável — a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços em vigor no CHS, E. P. E. e supletivamente no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Afonso Lacerda Cabral.*

300489965

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem, piso 1, sala 1189
Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete Juridico, piso 1, sala 1189
À atenção de:
Sector de Concursos
Telefone:
212879646
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República,* n.º 111 de 11 de Junho de 2008, 2.ª série, para a elaboração do "EN 108 — Reabilitação da Ponte sobre o Rio Tua" informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
01/07/2008

1 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nelson Dinis — Eduardo Andrade Gomes.*

300495594

REFER — REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. - Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de St.ª Apolónia 1.º Piso, sala 123 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351)211022949.
Correio Electrónico:
contratos@refer.pt
Fax:
(351)211021711.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116, de 18 de Junho de 2008, relativo ao concurso público para a empreitada «Renovação Integral da Via entre o PK 178,400 ao 188,500 da Linha da Beira Baixa», nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se, os interessados que serão prestados esclarecimentos no âmbito do concurso referenciado.
Estes esclarecimentos serão prestados de acordo com as normas legais em vigor, e, serão anexados às peças patenteadas a concurso das quais passam a fazer parte integrante.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300494265

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Politécnico de Leiria**	À atenção de
Endereço **Rua do General Norton de Matos, apartado 4133**	Código postal **2410-901**
Localidade/Cidade **Leiria**	País **Portugal**
Telefone **244830010**	Fax **244813013**
Correio electrónico **ipleiria@ipleiria.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ipleiria.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do edifício pedagógico da ESTM — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção da 2.ª fase de um edifício para salas de aula.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escola Superior de Tecnologia do Mar — Campus 4, Santuário da Nossa Senhora dos Remédios, em Peniche.

Código NUTS
PT16B Continente Centro — Oeste

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐2☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5%.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o ponto 6 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 15 e ponto 20 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 15 e ponto 20 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%;
Prazo — 30%.
Qualidade Técnica da Proposta — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/IPL/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 125. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pago no acto de levantamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30. Local: Indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

300493033

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 13/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

13/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/08/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões das Instalações do Páteo da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que o prazo de entrega das propostas do concurso público "Arranjo Urbanístico dos Arruamentos na Povoação da Guia — 2.ª fase", cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2008, foi prorrogado até às 15 horas do dia 13 de Agosto de 2008, realizando-se o acto público às 10 horas do dia 14 de Agosto de 2008, por falta de elementos referentes aos candeeiros do tipo R, C, L, P, A mencionados nos artigos 7.5.5 até 7.5.11 do processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300490109

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 289599500**	Fax **(+351) 289599511**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento contínuo de mobiliário para os jardins-de-infância, escolas do 1.º ciclo, cantinas, ludotecas, ludocreche, atl's, escola de trânsito, espaço multiusos e parque lúdico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento contínuo de mobiliário para os jardins-de infância, escolas do 1.º ciclo, cantinas, ludotecas, ludocreche, atl's, escola de trânsito, espaço multiusos e parque lúdico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os fornecimentos são feitos directamente nos jardins-de infância, escolas do 1.º ciclo, cantinas, ludotecas, ludocreche, atl's, escola de trânsito, espaço multiusos e parque lúdico.

Código NUTS

PT150 — Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	36.10.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	36.15.20.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos	36.15.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor do fornecimento é até ao limite de € 160.000,00, acrescido do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DAF/DPA — Processo n.º 08/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 13 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 20,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 14:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Educação**	À atenção de **Dr.ª Manuela Lima**
Endereço **Rua do Município, Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 289599654**	Fax **(+351) 289599619**
Correio electrónico **educacao@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município - Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 289599611**	Fax **(+351) 289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 289599611**	Fax **(+351) 289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 01

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	36.10.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 36.1 — Mobiliário, classe 36.11 — Cadeiras, assentos e suas partes, categoria 36.12.1 — Mobiliário para escritório e comércio, subcategorias 36.12.12 — Mobiliário de Madeira, do tipo utilizado em escritórios e 36.14.13 — Mobiliário em madeira.

2) Descrição sucinta

Equipamento para arrumação de material.

3) Extensão ou quantidade

Vide cláusulas técnicas do caderno de encargos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 02

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	36.10.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 36.1 — Mobiliário, classe 36.11 — Cadeiras, assentos e suas partes, categoria 36.12.1 — Mobiliário para escritório e comércio, subcategorias 36.12.12 — Mobiliário de Madeira, do tipo utilizado em escritórios e 36.14.13 — Mobiliário em madeira.

2) Descrição sucinta

Cadeiras e secretárias.

3) Extensão ou quantidade

Vide cláusulas técnicas do caderno de encargos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 03

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	36.10.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 36.1 — Mobiliário, classe 36.11 — Cadeiras, assentos e suas partes, categoria 36.12.1 — Mobiliário para escritório e comércio, subcategorias 36.12.12 — Mobiliário de Madeira, do tipo utilizado em escritórios e 36.14.13 — Mobiliário em madeira.

2) Descrição sucinta

Expositores, quadros e vitrinas.

3) Extensão ou quantidade

Vide cláusulas técnicas do caderno de encargos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 0 4

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	36.10.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 36.1 — Mobiliário, classe 36.11 — Cadeiras, assentos e suas partes, categoria 36.12.1 — Mobiliário para escritório e comércio, subcategorias 36.12.12 — Mobiliário de Madeira, do tipo utilizado em escritórios e 36.14.13 — Mobiliário em madeira.

2) Descrição sucinta

Acessórios.

3) Extensão ou quantidade

Vide cláusulas técnicas do caderno de encargos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300489202

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alvaiázere**	À atenção de
Endereço **Rua Conselheiro Dr. Furtado dos Santos**	Código postal **3250-100**
Localidade/Cidade **Alvaiázere**	País **Portugal**
Telefone **236650600**	Fax **236650148**
Correio electrónico **geral@cm-alvaiazere.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alvaiazere.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ligação da E.N. 110, em Cabaços (Alvaiázere) por S. Jordão, ao concelho de Ferreira do Zêzere — 1.ª fase.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Alvaiázere.

Código NUTS

PT164 Continente Centro — Pinhal Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.30-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.
O valor estimado sem IVA: € 523 036,28.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 4 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no Orçamento Municipal.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do D.L. 59/99, de

2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, correspondente à seguinte autorização: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta; ou as 1.ª, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e 2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alíneas *e*) e *f*) do 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 15.1 e alíneas *a*) do 15.2, todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 25/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Fornecimento em suporte de papel: 300,00€+ IVA; Fornecimento de formato digital: 100,00€ + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

No acto da obtenção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só poderão intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00 Local: Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

300493536

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Bragança Câmara Municipal de Bragança**	À atenção de **Secção Administrativa da Divisão de Obras e Equipamento**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus**	Código postal **5301-902**
Localidade/Cidade **Bragança**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 273304200**	Fax **(+351) 273304299**
Correio electrónico **dou@cm-braganca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-braganca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Escolar de Santa Maria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de Centro Escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança.

Código NUTS

PT118 — Continente Norte — Alto Trás-os-Montes.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Desenvolve-se movimento de terras, betões, alvenarias, rede de águas, impermeabilizações, isolamentos, revestimentos, pinturas, serralharias, carpintarias, infraestruturas eléctricas, detecção e alarme de incêndios, rede telefónica, aquecimento central, arranjo exterior, mobiliário e equipamento.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 10 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A exigida no n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1.1 — Condições de admissão a concurso: Alvarás de construção exigidos e outras condições técnicas e económicas:
a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (InCI), contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
A 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;
b) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de um valor não inferior a € 800.000,00;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
e) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: Balanço e demonstração de resultados das declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais e relativos aos três últimos exercícios referenciados para efeito de cálculo, como consta da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 70 %;
2 — Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica da Proposta — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 09 /2008-D.O.U.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250,00 (cópias em papel); 50,00 (cópias em formato digital). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado apenas podendo intervir concorrentes ou representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30. Local: Sala de reuniões, Edifício Paços do Concelho, Forte S. João de Deus, Bragança.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

QREN, PORN — Eixo III — Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, objectivo: requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de € 1.650.000,00.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

300489243

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente do Júri**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de refeições a estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo, para o ano lectivo 2008/2009.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pretende-se a celebração de um contrato para o fornecimento de refeições a estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo, para o ano lectivo 2008/2009.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Castelo Branco, nos estabelecimentos de ensino indicados nas cláusulas especiais do caderno de encargos.

Código NUTS

PT169 Continente Centro — Beira Interior Sul

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	15.89.42.10-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O fornecimento ocorrerá durante o ano lectivo 2008/2009, para os estabelecimento de ensino indicados nas cláusulas especiais do caderno de encargos.
A estimativa da quantidade de refeições fornecidas a cada estabelecimento de ensino consta das cláusulas especiais do caderno de encargos;
O valor base do concurso é de € 183 183.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 222 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de financiamento serão do orçamento da Câmara Municipal de Castelo Branco. As modalidades essenciais de pagamento serão efectuadas conforme plano de pagamentos apresentado pelo adjudicatário e nos 30 dias subsequentes à apresentação das correspondentes facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual, deve assumir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que apresentem os documentos solicitados nos pontos III.2.1.1, III.2.1.2 e III.2.1.3.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração assinada pelo concorrente e prestada sob compromisso de honra, em como se submete para julgar eventuais litígios emergentes deste concurso, ao foro judicial da Comarca de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro;
b) Da declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Modelos do IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1 — Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas (Anexar cópia do ou dos referidos certificados);
2 — Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo da qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento das refeições;
3 — Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
4 — Especificação, da forma que o concorrente achar mais conveniente, das medidas adoptadas para o controlo da qualidade.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

145/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 14 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30 + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderá assistir qualquer interessado.
No entanto, só podem intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme artigo 13.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00 Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Castelo Branco

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar o presente fornecimento a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2 — O prazo de 222 dias, indicado em II.3, é uma estimativa dos dias úteis de aulas, o qual começa a contar a partir do início oficial das aulas e termina no fecho oficial das aulas;

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morrão.*

300491162

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Esposende**	À atenção de **Divisão de Infra-Estruturas Municipais**
Endereço **Rua da Sr.ª da Saúde, n.º 42, 1.º**	Código postal **4740-289**
Localidade/Cidade **Esposende**	País **Portugal**
Telefone **253 960 100**	Fax **253 960 177**
Correio electrónico **cm.esposende@mail.telepc.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-esposende.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação dos Arruamentos de Acesso à Praia do Suave Mar — Esposende.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada diz respeito à execução da rede de águas pluviais, remodelação da rede de IP, mobiliário urbano e zonas ajardinadas, bem como repavimentação dos arruamentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Esposende — Concelho de Esposende.

Código NUTS
PT112 CONTINENTE NORTE — CAVADO

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.43.21.10-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, de acordo com mapa de medições, e o valor para efeito de concurso é de € 180 000,00 (cento e oitenta mil euros) mais IVA à taxa aplicável.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a garantir o contrato será de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento será efectuado mediante a utilização de verbas inscritas no Orçamento do Município.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso de adjudicação da empreitada, as empresas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:
- 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- 6.ª subcategoria da 2.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
- 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 14.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 14.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referido nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do ponto 14.1 e *a*) do ponto 18.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica da proposta — 40 %
1.1 — Programa de trabalhos — 15 %
1.1.1 — Identificação e progressão das actividades — 7,5 %
1.1.2 — Planeamento das frentes de trabalho — 7,5 %
1.2 — Memória Descritiva e Justificativa — 15 %
1.2.1 — Meios a utilizar — 7,5 %
1.2.2 — Origem dos materiais a incorporar na obra — 7,5 %
1.3 — Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho — 10 %
1.3.1 — Lista para adaptação/complemento do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica — 5 %
1.3.2 — Lista de Planos de Monitorização e Prevenção — 5 %
2 — Preço — 60 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

41-08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00€+IVA à taxa aplicável Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque, emitido à ordem da tesouraria da Câmara Municipal de Esposende.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no Acto Público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30 Local: Câmara Municipal de Esposende

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso não seja concedida a comparticipação do ON 2, reserva-se a Câmara Municipal de Esposende, ao direito de não adjudicar a empreitada nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, não tendo os concorrentes direito a qualquer indemnização.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

300491949

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Felgueiras**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **4610-160**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Caramos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos que constituem a empreitada são:
Estaleiro, movimento de terras, estrutura, enrocamentos e masssames, obra de pedreiro e cimenteiro, revestimento de paredes, revestimento de pavimentos, revestimento de tectos, impermeabilizações, isolamento térmico, cantarias, carpintarias, serralharias, vidraceiro, pinturas, cobertura plana, instalações sanitárias, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais, instalações electromecânicas, instalações eléctricas e ITED.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Caramos — Felgueiras.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tamega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Esta empreitada insere-se nas categorias 45.11.1, 45.11.2 e 45.21.6 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento da CE n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 432 897,23, não incluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de apoios comunitários (QREN) e de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Felgueiras. A empreitada segue os regimes de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Detentores do alvará emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações:
Alvará de 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta, ou
Empreiteiro geral da 1.ª categoria em Edifícios de Construção Tradicional da classe correspondente ao valor da sua proposta.
Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos das alíneas anteriores e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
b) Os não titulares alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, serão admitidos nos termos do previsto no artigo 68.º do D.L. nº 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos do previsto no artº 67 do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso;
d) A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios;
e) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
*e*1) Que tenham realizado pelo menos uma empreitada da mesma natureza, demonstradas por certificados de boa execução, de valor não inferior a 60 % do preço base do concurso;
*e*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
*e*3) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço — 70 %;
2 — Valia Técnica da Proposta — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento
O processo será disponibilizado em CD, mediante prova de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Felgueiras, Avenida do Dr. Agostinho Ribeiro, Felgueiras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ON.2 – Eixo 3 – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial PRE/1/2007.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo de Manuel Baltazar Ed. Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo de Manuel Baltazar Ed. Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

300490952

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação do complexo das piscinas de Loulé — Remodelação e substituição da cobertura móvel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: trabalhos preparatórios, demolições, estruturas metálicas da cobertura, remates, impermeabilizações e isolamentos, serralharias e caixilharias de alumínio ou aço, policarbonato e equipamento de abertura dos módulos móveis da cobertura, e demais obras complementares conforme projecto patenteado no concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.22.90-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 252 000, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo fixo de execução da obra é de 90 dias seguidos incluindo sábados, domingos e feriados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P., ou seja o ex-IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:
a) A 2.ª subcategoria da 1ª categoria (Edifícios e património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) A 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
c) A 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P., ou seja o ex-IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração

emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (0,60);
b) Valor Técnico da Proposta (0,40).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 110/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 70. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício do Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**

Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300490993

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Matosinhos
Endereço postal:
Avenida de D. Afonso Henriques
Localidade:
Matosinhos
Código postal:
4454-510
País:
Portugal
Telefone:
(351)229390900
Fax:
(351)229390972
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-matosinhos.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições em refeitórios escolares (Concelho de Matosinhos)
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 17
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os serviços serão prestados nas escolas indicadas nos anexos A e B do programa de concurso, com e sem cozinha para confecção de refeições, respectivamente. Relativamente às escolas constantes no anexo B, o serviço consistirá no fornecimento de refeições transportadas, conforme descrito no anexo F do programa de concurso.
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de refeições transportadas e refeições com confecção local, em jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Matosinhos, conforme descrito nos anexo A, B e F do programa de concurso.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Conforme caderno de encargos
Valor estimado, sem IVA: 2 468 468,75
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008, conclusão em 31/12/2010

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará caução de valor correspondente a 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, a entregar no prazo de seis dias da data em que foi notificado da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Não é permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas no caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Todos os candidatos devem apresentar os documentos previstos no ponto 11 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os previstos no ponto 11 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/08/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque emitido à ordem do tesoureiro chefe da Câmara Municipal de Matosinhos, podendo ainda ser remetidos, ao interessado, pelo correio mediante o pagamento antecipado da quantia referida, acrescida do montante relativo aos portes dos CTT.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/08/2008
Hora: 17:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões pública da Câmara Municipal de Matosinhos, Aenida de D. Afonso Henriques, Matosinhos-Portugal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e nº. do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
01/07/2008

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300494905

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Moura.
Endereço postal:
Praça de Sacadura Cabral.
Localidade:
Moura.
Código postal:
7860-270
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Moura — Secção de Aprovisionamento.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
285250400
Correio Electrónico:
cmmoura@cm-moura.pt
Fax:
285250419
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-moura.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público nº3/2008/DAF — Concessão da exploração de parcómetros colectivos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Código NUTS: PT184
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concessão da exploração de parcómetros colectivos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93510000

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Ver caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ver caderno de encargos e programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 3/2008/DAF
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 28/07/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/07/2008.
Hora: 11:00.
Lugar:
Sala de sessões da Câmara Municipal de Moura.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro, *Rafael Francisco Lobato Rodrigues.*

300490563

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de
Endereço **Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória**	Código postal **2675-372**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219320000**	Fax **219344393**
Correio electrónico **geral@cm-odivelas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odivelas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção da Escola EB1/JI do Porto Pinheiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Tendo sido solicitados esclarecimentos na Empreitada de Construção da Escola EB1/JI do Porto Pinheiro, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Março de 2008, avisam-se todos os interessados da junção desses esclarecimentos às peças patentes em concurso. Cumprindo o estabelecido no n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o prazo de entrega das propostas será prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da presente publicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300489754

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Setúbal**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua de Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, piso 1**	Código postal **2900-197**
Localidade/Cidade **Setúbal**	País **Portugal**
Telefone **265537031**	Fax **265535296**
Correio electrónico **dom@mun-setubal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de infra-estruturas na zona sul da Rua da Escola e adjacentes em Brejos de Azeitão — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste nos seguintes trabalhos:

1) Rede de esgotos pluviais.
2) Ligação de ramais domiciliários de água.
3) Ligação de ramais domiciliários de águas residuais.
4) Remoção de pavimento betuminoso na Rua da Sociedade Musical Brejos Clérigos e telas finais.
5) Escavação em terra semi-rija na abertura de caixa para a implantação de pavimentos.
6) Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição de estaleiro.
7) Fornecimento e assentamento de blocos de betão.
8) Sinalização provisória dos trabalhos em execução.
9) Sinalização vertical.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Em Brejos de Azeitão — Setúbal
Rua Sociedade Musical de Brejos de Clérigos.
Rua do Parreiral
Rua da Madalena.
Rua do Choupal.

Código NUTS

PT172 Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.31.23-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.11-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

9400 m²

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a apresentar é de 5 % do valor da proposta do concorrente a quem for adjudicada a obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos far-se-ão por medição em observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) com as seguintes autorizações:

A autorização na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.

A classificação nas autorizações:

6.ª subcategoria da 2.ª categoria;
8.ª subcategoria da 2.ª categoria;
11.ª subcategoria da 2.ª categoria;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria;
12.ª subcategoria da 5.ª categoria.

em classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e, desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº.1 do anexo 1do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, para execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso [alíneas *a*), *b*) ou *c*) de III.2.1).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso [alíneas *a*), *b*) ou *c*) de III.2.1].

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para além dos documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso [alíneas *a*), *b*) ou *c*) de III.2.1], comprovativo de pelo menos uma obra de idêntica natureza, da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 163 000.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DOM/DIA/1007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 160. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Ao valor acima descrito acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade. Será facultada a imediata consulta aos processos com vista à formulação de reclamações a que houver lugar.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: No Auditório do Edifício Sado, Rua de Acácio Barradas, 27, 5.º, em Setúbal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor para o efeito do concurso é de € 273 593.
Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projecto.
Em caso de divergência entre este anúncio e o programa de concurso, prevalece o que deste último constar.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

300495675

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vagos**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vagos**
Endereço **Rua da Saudade**	Código postal **3840-420**
Localidade/Cidade **Vagos**	País **Portugal**
Telefone **234799600**	Fax **234799607**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

6.2.2.1-15/2008 — Projecto do Centro Escolar de Ouca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao projecto do Centro Escolar de Ouca, cujo anúncio de concurso de concepção foi publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008, torna-se público que todos os esclarecimentos prestados pelo júri do concurso, dados a conhecer por escrito a todos os concorrentes até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, foi junto cópia às peças patentes em concurso.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

300489146

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Valongo**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes**
Endereço **Avenida 5 de Outubro, n.º 160**	Código postal **4440-503**
Localidade/Cidade **Valongo**	País **Portugal**
Telefone **224227900**	Fax **224223517**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 0 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Projecto de execução da Nova EB1/JI de Mirante de Sonhos, em Ermesinde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração de projecto de arquitectura, projectos de especialidades, processo de concurso, levantamento topográfico, realização de ensaios geológicos e geotécnicos e assistência técnica à obra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sonhos, na freguesia de Ermesinde.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	71.07.11.10-0	0000-0	0000-0	0000-0
Objectos complementares	71.07.11.20-0	0000-0	0000-0	0000-0
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor base para efeitos de concurso — € 85 000,00

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 100 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do montante total da prestação de serviços.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Sociedade Comercial.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 10.º das Cláusulas Técnicas do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 10.º das Cláusulas Técnicas do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 3 do artigo 10.º das Cláusulas Técnicas do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço mais favorável — peso 45 %
2 Constituição e curricula da equipa técnica designada para a elaboração do projecto — peso 30%
3 Prazo para a elaboração do projecto — peso 25 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º 11-GP/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 32,40 (IVA incluído) para o fornecimento do processo completo em papel, e € 35,72 (IVA incluído) para o fornecimento do processo completo em suporte informático Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição dos documentos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Valongo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Valongo**	À atenção de **DAGMA/DAG-Secção de Expediente e Documentação**
Endereço **Avenida 5 de Outubro, n.º 160**	Código postal **4440-503**
Localidade/Cidade **Valongo**	País **Portugal**
Telefone **224227900**	Fax **224223517**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

300489113

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vieira do Minho**	À atenção de
Endereço **Praça Guilherme de Abreu**	Código postal **4850-527**
Localidade/Cidade **Vieira do Minho**	País **Portugal**
Telefone **253649270**	Fax **253647856**
Correio electrónico **geral@cm-vminho.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vminho.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Avenida Estruturante, 3.ª Fase, Vieira do Minho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Refere-se à execução da 3.ª Fase da Avenida Estruturante Nascente em Vieira do Minho. Esta 3.ª Fase tem uma extensão, em perfil longitudinal de (112,50 + 88,998) metros. Engloba: montagem de estaleiro; trabalhos preparatórios; pavimentação e remates; obras de contenção; sinalização rodoviária; abastecimento de água; rede de águas residuais; rede de águas pluviais e rede de iluminação pública

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila, Vieira do Minho.

Código NUTS

PT113, Continente Norte, Ave.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, sendo o seu preço base de € 275 686,57.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐40 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do valor da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/1981, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

a) A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) A 5.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e a 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 19.1, 19.2 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço Proposto — 70 %;
Valia Técnica da Proposta — 10 %;
Prazo de execução — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

81/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐19 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edifício do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues de segunda-feira a quinta-feira até às 16 horas e sexta-feira até às 12:30 horas).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

01/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José da Silva Carneiro.*

300494613

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

E. M. 571 — 1.ª fase (Arnoso Santa Maria/Arnoso Santa Eulália/Nine).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente em movimento de terras, rede de águas pluviais, pavimentação, obras acessórias, equipamentos de sinalização e segurança e rede de drenagem de águas residuais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Nine

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 635.856,60, IVA não incluído. A extensão da obra é de 3.405 metros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I. P. detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da proposta e a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar, de acordo com as Portarias n.os 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70%);
Valia Técnica da Proposta (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 (IVA incluído), em papel; 50 (IVA incluído), em suporte digital
Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@m-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*
300491795

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Jardim-de-Infância de Cruz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste em movimento de terras, estruturas e betão armado, alvenarias, revestimentos, serralharias, carpintarias, isolamentos e impermeabilizações, redes de abastecimento de água e saneamento, ventilação e aquecimento, instalação eléctrica, intrusão e ITED.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Cruz.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 351 912,44, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Série de Preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I. P., detentores da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar, de acordo com as Portarias n.os 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço (70 %)
2 Valia Técnica da Proposta (30 %)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 250,00 (IVA incluído), em papel
€ 50,00 (IVA incluído), em suporte digital Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de Segunda a Quinta das 9.00 h às 18.00 h e Sexta das 9.00 h às 12.00 h.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos Sociais**
Endereço **Avenida 25 de Abril, n.º 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao,pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao,pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida 25 de Abril, n.º 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao,pt**

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300492329

JUNTA DE FREGUESIA DE LAMAÇÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Freguesia de Lamaçães.
Endereço postal:
Avenida do Dr. António Palha, 95, Lamaçães.
Localidade:
Braga.
Código postal:
4715-091
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Telefone: 253254677
Fax: 253257774
À atenção de:
Fernando José Ferreira Peixoto.
Telefone:
253254677
Correio Electrónico:
geral@jf-lamacaes.pt
Fax:
253257774
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
geral@jf-lamacaes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concessão de exploração do bar de apoio ao campo de ténis de Lamaçães.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 02.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Bar de apoio ao Campo de Ténis, Rua da Senra, Freguesia de Lamaçães.

Código NUTS: PT112
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
"Concessão de exploração do bar de apoio ao Campo de Ténis de Lamaçães", por um prazo de 5 (cinco) anos, renovável por mais cinco anos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos que faz parte integrante do presente processo de concurso.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55410000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 29/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou através de cheque ou vale de correio emitido à ordem da Freguesia de Lamaçães
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 31/07/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Freguesia de Lamaçães, na Avenida do Dr. António Palha, 95 Lamaçães, 4715-091 Braga.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Representantes legais das entidades a concurso, munidos dos documentos que comprovem a sua legitimidade

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de duração do contrato pode ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Fernando José Ferreira Peixoto.*

300492767

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria**	À atenção de **Divisão de Construção**
Endereço **Rua da Cooperativa, 2, S. Romão, Leiria**	Código postal **2410-256**
Localidade/Cidade **Leiria**	País **Portugal**
Telefone **244817300**	Fax **244817301**
Correio electrónico **geral@smas-leiria.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de Colectores dos Lugares de Janardo, Pinheiros, Milagres, Quintas, Chãs, Ponte da Pedra, Amieira, Casais, Matoeira, Regueira de Pontes — Fase II.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de 18.132,10 ml de colectores em PP corrugado SN8 DN200mm, 467 de câmaras de visita em aneis de betão pré-fabricado e 275 ramais domiciliários em PP corrugado SN8 DN160mm. Construção de 2 estações elevatórias de águas residuais domésticas, incluindo 363,10 ml de condutas elevatórias em PEAD PN10, DN90mm e equipamento electromecânico. Inclui todos os movimentos de terra necessários e repavimentações em arruamentos, estradas municipais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugares da freguesia de Marrazes.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.60-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, conforme o Programa de Trabalhos. Preço base — 800 000 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 730 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Havendo lugar à adjudicação, a caução a prestar para celebração do contrato é de 5 % do preço total do respectivo contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada tem como suporte básico as verbas inscritas em rubrica própria do plano de investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria. A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente num Agrupamento Complementar de Empresas, Agrupamento Europeu de Interesses Económicos ou em Consórcio Externo, em qualquer das circunstâncias em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os n.os 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar o Alvará de Construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do Programa de Concurso, deve conter: a 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e da Classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos de comprovação de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previsto nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, estes deverão entregar os seguintes documentos: Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato; Adequação do equipamento, de ferramenta especial e de outros meios materiais a utilizar na obra, sejam próprios, alugados ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas da obra; Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não inegrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Valor global da proposta — 80 %;
2) Qualidade técnica do Programa de Trabalhos — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

890023/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75 acrescido de IVA à taxa em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em cheque emitido à ordem do Tesoureiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Indicado em I.1)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro.*

300494621

ESUC, EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS DE CASCAIS, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ESUC,Empresa de Serviços Urbanos de Cascais, E. M.**	À atenção de
Endereço **Avenida de Piemonte, 150**	Código postal **2765-438**
Localidade/Cidade **Monte Estoril**	País **Portugal**
Telefone **214647760**	Fax **214647769**
Correio electrónico **geral@esuc.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção da «Escola EB 1, Jardim-de-Infância eATL de S. Domingos de Rana».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sequência da apresentação, por vários concorrentes, de questões de fundo, pertinentes, relativamente ao concurso para adjudicação da empreitada de Construção da Escola EB 1, Jardim-de-Infância e ATL de S. Domingos de Rana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2008, face à necessidade de reapreciação dos variados aspectos do procedimento concursal, deliberou o Concelho de Administração da ESUC — E. M. adiar sine die a data da entrega das propostas para o presente concurso.
Logo solucionados todos os aspectos ainda em analise, serão praticados todos os actos necessários à resolução das dificiências encontradas e será dado novo prazo para apresentação das propostas no âmbito do procedimento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Lopes Teixeira.*
300492491

INOVA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INOVA — Empresa Municipal**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57**	Código postal **3060-909**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231410830**	Fax **231410839**
Correio electrónico **floureiro@inova-em.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Emissários e tratamento de águas residuais domésticas de Cordinhã, Vale d'Água, Pena e Portunhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Rede de drenagem, emissários e conduta elevatória, com escavação e movimentos de terras, instalação de tubagem, ramais, betões, pinturas e serralharia, equipamento electromecânico e instalações eléctricas e remodelação de ETAR.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cordinhã, na freguesia de Cordinhã, Vale d'Água, Pena e Portunhos, na freguesia de Portunhos, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.21.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.11-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.21-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.31-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

890 000 euros com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 720 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos do anexo do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma. O financiamento terá como fonte o orçamento da INOVA. A obra será candidata ao Quadro Comunitário de Apoio (QREN), pelo que a adjudicação ficará provisória até aprovação da mesma, reservando a entidade adjudicante o direito à não contratualização, no caso de não haver aquele financiamento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Contudo, em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter as seguintes autorizações:
a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam;
c) A 11.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos n.os 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes na alínea *i*) do n.º 15.1 e n.º 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Critérios constantes do n.º 19.4 do Programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 65 %;
Valia técnica: 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 + IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque passado a favor da INOVA, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sede da INOVA.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Patrocínio Alves.*

300489195

ENTIDADES PARTICULARES

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE DEÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Centro Social Paroquial de Deão.
Endereço postal:
Lugar da Igreja.
Localidade:
Deão — Viana do Castelo.
Código postal:
4905-254
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviços de Secretaria do Centro Social Paroquial de Deão.
Residência Paroquial de Deão.
4905-254 Deão — Viana do Castelo.
À atenção de:
Padre Dr. Adão da Silva Lima.
Telefone:
(351) 258739020
Correio Electrónico:
cspdeao@hotmail.com
Fax:
(351) 258739022
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Instituição Particular de Solidariedade Social.
Outro especificação: Apoio à infância, juventude e terceira idade.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de creche e lar de idosos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lugar da Aldeia (Eiras).
4905-251 Deão — Viana do Castelo.

Código NUTS: PT111
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção de raiz de creche e lar de idosos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45215200

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 990 000.
Divisa: euro.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 18 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5 % do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimentos das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou ainda seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos como concorrentes, os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário ((INCI, IP ex-IMOPPI), nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/07/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
No acto de recepção dos documentos entrega de cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/08/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 13/08/2008.
Hora: 09:30.
Lugar:
Centro Social Paroquial de Deão.
Lugar da Igreja.
4905-254 Deão — Viana do Castelo.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Representante de cada empresa devidamente credenciado.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Adão da Silva Lima.*

300493277

REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra**	À atenção de **Direcção da Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra**
Endereço **Largo dos Bombeiros**	Código postal **2970-663**
Localidade/Cidade **Sesimbra**	País **Portugal**
Telefone **212288450**	Fax **212288459**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção de Quartel para os Bombeiros Voluntários de Sesimbra na Quinta do Conde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O Edificio a construir está organizado em 2 conjuntos, que correspondem a 2 áreas funcionais. Uma área destinada a parque de viaturas, e outra destinada a zona social e administrativa.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia da Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra.

Código NUTS
PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.61.21-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trabalhos a executar de acordo com o mapa de quantidades constante no processo de concurso, sendo o valor base de concurso de € 467 446,55, ao qual acresce o valor do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo dispensada a prestação da caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 113.º, do mesmo diploma legal.
O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou grupo de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma empresa será designada contratante principal e agente responsável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes:
- Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que deve conter:
a) A classificação como Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou
b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
Para os concorrentes que não estejam na situação da alínea *a*) e *b*) terão de apresentar a documentação referida nos artigos 67.º e 68.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conforme a situação dos mesmos.
Os critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base nos indicadores e valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 280 467,93;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a* e *b*), do n.º 15.1, *a*) e *b*), do n.º 15.2, e *a*) a *d*), do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*), do n.º 15.1, *a*) e *b*), do n.º 15.2 e *e*) e *f*), do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *i*), do n.º 15.1, *a*) e *b*), do n.º 15.2 e *g*) e *h*), do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 %;
2 — Valia Técnica da Proposta — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 227,22 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado em numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 166 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o ponto 5.2, do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/09/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: DEVC/ZOr (Indicado em Anexo A).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não Aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Sesimbra Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação da Zona Oriental (DEVCZOr)**	À atenção de **Engenheiro Pedro Silveira**
Endereço **Rua Manuel de Arriaga Edifício do Mercado Municipal Quinta do Conde II**	Código postal **2975-329**
Localidade/Cidade **Quinta do Conde**	País **Portugal**
Telefone **212109470**	Fax **212109480/212109490**
Correio electrónico **dom_saazor@cm-sesimbra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sesimbra Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação da Zona Oriental (DEVCZOr)**	À atenção de **Engenheiro Pedro Silveira**
Endereço **Rua Manuel de Arriaga Edifício do Mercado Municipal Quinta do Conde II**	Código postal **2975-329**
Localidade/Cidade **Quinta do Conde**	País **Portugal**
Telefone **212109470**	Fax **212109480/212109490**
Correio electrónico **dom_saazor@cm-sesimbra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sesimbra Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação da Zona Oriental (DEVCZOr)**	À atenção de **Engenheiro Pedro Silveira**
Endereço **Rua Manuel de Arriaga Edifício do Mercado Municipal Quinta do Conde II**	Código postal **2975-329**
Localidade/Cidade **Quinta do Conde**	País **Portugal**
Telefone **212109470**	Fax **212109480/212109490**
Correio electrónico **dom_saazor@cm-sesimbra.pt**	Endereço Internet (URL)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Fernando David Costa Gato.*

300492394

REN — GASODUTOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas.
À atenção de:
GDOR/ORPO-CL/Aprovisionamentos da REN — Gasodutos, S. A.
Telefone:
(351)219688200
Correio Electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt.
Fax:
(351)219688259.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.rengasodutos.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de tubos e mangas de protecção para a construção, adequação ou melhoria de infra-estruturas da RNTGN.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT163 Continente Centro — Pinhal Litoral.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de tubos, com diâmetro nominal de 4 até 28 polegadas, em aço API 5L PSL 2 Grau X52 ou X70, ou EN 10208-2, SAWL, SAWH ou HFI, revestidos exteriormente a polietileno tricamada e interiormente a epoxi, e de mangas de protecção (casing) com diâmetro nominal de 24 polegadas, em aço API 5L PSL 2 Grau B, soldados, revestidos a epoxi, para aplicação em gasodutos de transporte em alta pressão (MAOP 84 barg), incluindo testes de conformidade, certificação e documentação técnica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 27220000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
21 kms de tubos e mangas de protecção. Diâmetros e quantidades melhor definidas na documentação de concurso.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida caução para apresentação de propostas. Porém, à adjudicatária será exigida uma caução de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, com exclusão de IVA, a qual será prestada até à data da assinatura do contrato, válida até 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da adjudicatária, que será prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.
No caso da adjudicatária o solicitar poderá ser concedida, no início da execução do contrato, um adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante a prévia apresentação de uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, de igual valor e demais termos e condições constantes do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento do fornecimento é assegurado pela entidade adjudicante. A facturação poderá ser efectuada de acordo com as quantidades entregues desde que se verifiquem as seguintes condições:
Boa recepção dos bens no local de entrega;
Recepção da totalidade da documentação técnica (certificados, desenhos, etc.).
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos previstos no programa de concurso e no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração de identificação do concorrente, assinada pelos representantes legais do concorrente, indicando a denominação social, número de pessoa colectiva, número de identificação fiscal, sede e filiais de interesse à execução do fornecimento e os nomes dos titulares dos corpos gerentes, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso.
Declaração do concorrente emitida nos termos do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cópias do balanço e demonstração de resultados do concorrente, referentes aos três últimos exercícios, com todas as demonstrações financeiras complementares, tal como tenham sido apresentadas para o cumprimento das obrigações fiscais do concorrente.
Cópia da última declaração periódica de rendimentos apresentada ao fisco para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recebido e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais no Estado em que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.
Declaração do concorrente para avaliação financeira, conforme modelo constante do anexo VI do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de referências e/ou cartas de clientes, que confirmem que o concorrente efectuou fornecimentos de tubos e mangas de protecção, nos últimos 3 (três) anos.
Declaração do concorrente que confirme que é titular de certificação ISO 9001:2000, acompanhada de cópia simples do certificado.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preços — Ponderação: 0.7
Critério: Avaliação técnica — Ponderação: 0.3
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os concorrentes terão de observar as seguintes condições:
Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Possuírem capacidade técnica para a execução do fornecimento, a avaliar pela documentação exigida;
Terem uma situação financeira equilibrada, a avaliar pela documentação exigida.
No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos exigidos, à excepção dos documentos comprovativos da capacidade técnica, os quais apenas são exigidos àqueles que, dentro do agrupamento, tenham obrigação de os apresentar.
As candidaturas, propostas e documentos que as acompanham à excepção de catálogos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
A REN — Gasodutos, S. A. reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
A REN — Gasodutos, S. A. reserva-se o direito de adjudicar a totalidade do fornecimento a um único concorrente, adjudicar partes do fornecimento a vários concorrentes, bem como de não adjudicar parte ou a totalidade do fornecimento posto a concurso.
Os pedidos de participação e as propostas serão abertos no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.
As demais condições de participação constam do programa de concurso e caderno de encargos que estão disponíveis na sede da REN — Gasodutos, S. A., na EN 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, Portugal, desde a data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. A versão final das cláusulas técnicas gerais e específicas será enviada às entidades seleccionadas, com o convite para apresentação de proposta.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação Oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.

País:
Portugal.
Correio Electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt.
Telefone:
(351) 219688200.
Endereço internet (URL):
www.rengasodutos.pt.
Fax
(351) 219688259.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Director, *Luís Manuel Ferreira.*

300490799

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas.
À atenção de:
GDOR/ORPO-CL/Aprovisionamentos da REN — Gasodutos, S. A.
Telefone:
(+351) 219688200.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt.
Fax:
(+351) 219688259.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.rengasodutos.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de válvulas de macho esférico para a construção, adequação ou melhoria de infra-estruturas da RNTGN.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT163 Continente Centro — Pinhal Litoral.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de válvulas de macho esférico, com diâmetro até 28 polegadas, para serviço de gás natural, a instalar em gasoduto de transporte em alta pressão (MAOP 84 barg), enterradas (fully welded) ou aéreas (flangeadas), do tipo "floating or trunnion mounted ball valve w/metal to metal sealing system", classes 600#, 300# e 150#, incluindo testes de conformidade, certificação e documentação técnica.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29131260.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
419 válvulas de macho esférico. Diâmetros e quantidades melhor definidas na documentação de concurso.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida caução para apresentação de propostas. Porém, à adjudicatária será exigida uma caução de 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento, com exclusão de IVA, a qual será prestada até à data da assinatura do contrato, válida até 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da adjudicatária, que será prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.
No caso da adjudicatária o solicitar poderá ser concedida, no início da execução do contrato, um adiantamento de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, mediante a prévia apresentação de uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, de igual valor e demais termos e condições constantes do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento do fornecimento é assegurado pela entidade adjudicante. A facturação poderá ser efectuada de acordo com as quantidades entregues desde que se verifiquem as seguintes condições:
Boa recepção dos bens no local de entrega;
Recepção da totalidade da documentação técnica (certificados, desenhos, etc.)
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos previstos no programa de concurso e no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração de identificação do concorrente, assinada pelos representantes legais do concorrente, indicando a denominação social, número de pessoa colectiva, número de identificação fiscal, sede e filiais de interesse à execução do fornecimento e os nomes dos titulares dos corpos gerentes, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso.
Declaração do concorrente emitida nos termos do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cópias do balanço e demonstração de resultados do concorrente, referentes aos três últimos exercícios, com todas as demonstrações financeiras complementares, tal como tenham sido apresentadas para o cumprimento das obrigações fiscais do concorrente.
Cópia da última declaração periódica de rendimentos apresentada ao fisco para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recebido e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais no Estado em que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.
Declaração do concorrente para avaliação financeira, conforme modelo constante do anexo VI do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de referências e ou cartas de clientes, que confirmem que o concorrente efectuou fornecimentos de válvulas de macho esférico, nos últimos 3 (três) anos.
Declaração do concorrente que confirme que é titular de certificação ISO 9001:2000, acompanhada de cópia simples do certificado.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preços — ponderação: 0.7.
Critério: Avaliação técnica — ponderação: 0.3.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 07/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os concorrentes terão de observar as seguintes condições:
Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Possuírem capacidade técnica para a execução do fornecimento, a avaliar pela documentação exigida;
Terem uma situação financeira equilibrada, a avaliar pela documentação exigida.
No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos exigidos, à excepção dos documentos comprovativos da capacidade técnica, os quais apenas são exigidos àqueles que, dentro do agrupamento, tenham obrigação de os apresentar.
As candidaturas, propostas e documentos que as acompanham à excepção de catálogos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
A REN — Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
A REN — Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de adjudicar a totalidade do fornecimento a um único concorrente, adjudicar partes do fornecimento a vários concorrentes, bem como de não adjudicar parte ou a totalidade do fornecimento posto a concurso.
Os pedidos de participação e as propostas serão abertos no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.
As demais condições de participação constam do programa de concurso e caderno de encargos que estão disponíveis na sede da REN — Gasodutos, S. A., na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, Portugal, desde a data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia. A versão final das cláusulas técnicas gerais e específicas será enviada às entidades seleccionadas, com o convite para apresentação de proposta.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt.
Telefone:
(+351) 219688200.
Endereço internet (*URL*):
www.rengasodutos.pt.
Fax:
(+351) 219688259.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Director, *Luís Manuel Ferreira.*
300491227

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas.
À atenção de:
GDOR/ORPO-CL/Aprovisionamentos da REN — Gasodutos, S. A.
Telefone:
(+351) 219688200.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt.
Fax:
(+351) 219688259.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.rengasodutos.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de válvulas de cunha para a construção, adequação ou melhoria de infra-estruturas da RNTGN.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT163 Continente Centro — Pinhal Litoral.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de válvulas de cunha, com diâmetro de 4 até 16 polegadas, para serviço de gás natural, a instalar em gasoduto de transporte em alta pressão (MAOP 84 barg), enterradas (fully welded body), do tipo "wedge, parallel slide or slab gate", classes 600#, 300# e 150#, incluindo testes de conformidade, certificação e documentação técnica.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29131230.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
46 válvulas de cunha. Diâmetros e quantidades melhor definidas na documentação de concurso.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida caução para apresentação de propostas. Porém, à adjudicatária será exigida uma caução de 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento, com exclusão de IVA, a qual será prestada até à data da assinatura do contrato, válida até 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações

contratuais por parte da adjudicatária, que será prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.
No caso da adjudicatária o solicitar poderá ser concedida, no início da execução do contrato, um adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante a prévia apresentação de uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, de igual valor e demais termos e condições constantes do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento do fornecimento é assegurado pela entidade adjudicante. A facturação poderá ser efectuada de acordo com as quantidades entregues desde que se verifiquem as seguintes condições:
Boa recepção dos bens no local de entrega;
Recepção da totalidade da documentação técnica (certificados, desenhos, etc.)
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos previstos no programa de concurso e no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração de identificação do concorrente, assinada pelos representantes legais do concorrente, indicando a denominação social, número de pessoa colectiva, número de identificação fiscal, sede e filiais de interesse à execução do fornecimento e os nomes dos titulares dos corpos gerentes, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso.
Declaração do concorrente emitida nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cópias do balanço e demonstração de resultados do concorrente, referentes aos três últimos exercícios, com todas as demonstrações financeiras complementares, tal como tenham sido apresentadas para o cumprimento das obrigações fiscais do concorrente.
Cópia da última declaração periódica de rendimentos apresentada ao fisco para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recebido e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais no Estado em que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.
Declaração do concorrente para avaliação financeira, conforme modelo constante do anexo VI do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de referências e ou cartas de clientes, que confirmem que o concorrente efectuou fornecimentos de válvulas de cunha, nos últimos 3 (três) anos.
Declaração do concorrente que confirme que é titular de certificação ISO 9001:2000, acompanhada de cópia simples do certificado.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preços — ponderação: 0.7.
Critério: Avaliação técnica — ponderação: 0.3.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 07/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os concorrentes terão de observar as seguintes condições:
Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Possuírem capacidade técnica para a execução do fornecimento, a avaliar pela documentação exigida;
Terem uma situação financeira equilibrada, a avaliar pela documentação exigida.
No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos exigidos, à excepção dos documentos comprovativos da capacidade técnica, os quais apenas são exigidos àqueles que, dentro do agrupamento, tenham obrigação de os apresentar.
As candidaturas, propostas e documentos que as acompanham à excepção de catálogos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
A REN — Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
A REN — Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de adjudicar a totalidade do fornecimento a um único concorrente, adjudicar partes do fornecimento a vários concorrentes, bem como de não adjudicar parte ou a totalidade do fornecimento posto a concurso.
Os pedidos de participação e as propostas serão abertos no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.
As demais condições de participação constam do programa de concurso e caderno de encargos que estão disponíveis na sede da REN — Gasodutos, S. A., na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, Portugal, desde a data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia. A versão final das cláusulas técnicas gerais e específicas será enviada às entidades seleccionadas, com o convite para apresentação de proposta.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt
Telefone:
(+351) 219688200.
Endereço internet (*URL*):
www.rengasodutos.pt.
Fax:
(+351) 219688259.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Director, *Luís Manuel Ferreira.*
300491519

SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.
Endereço postal:
Av. Luísa Todi, 300-3.º
Localidade:
Setúbal
Código postal:
2900-452
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A.
Av. Luísa Todi, 300 — 3.º
2900-452 Setúbal.
À atenção de:
Eng.º Carlos Mineiro Aires.
Telefone:
(351)265544000.
Correio Electrónico:
geral@simarsul.pt
Fax:
(351)265544001.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.
Sociedade Anónima de Capitais Públicos.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Concepção — Construção para Introdução da Etapa de Decantação Primária na Estação de Tratamento de Águas Residuais do Seixalinho.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Península de Setúbal.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A presente empreitada tem por objecto a concepção-construção de um Decantador Primário Lamelar (duas linhas) e do reforço da linha de Lamas com a Introdução de um Espessador Gravítico destinado à recepção das lamas geradas no órgão anterior, respectivos circuitos hidráulicos e ligação ao sistema de desodorização da ETAR, incluindo todas as ligações eléctricas, instrumentação e automação. Estes órgãos serão implantados na ETAR do Seixalinho, no Concelho do Montijo.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45252000.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45252200.
Vocabulário principal: 74142120.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada inclui, a execução das obras de construção civil (movimentos de terras, órgãos de betão armado, circuitos hidráulicos, fundações especiais por estacas) e de fornecimento e montagem de equipamentos (metalomecânicos, electromecânicos, eléctricos, automação, instrumentação e telegestão) dos órgãos visados.
O Empreiteiro terá ainda a seu cargo a supervisão da operação e manutenção da instalação durante os períodos de pré-arranque e arranque. Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário as ligações à rede de abastecimento de água e energia, todos os processos de licenciamento junto das entidades competentes e o desenvolvimento do projecto de execução integral da obra.
Valor estimado, sem IVA: 1 800 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada será executada em regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
1 — *a*) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI), que contenham as seguintes habilitações:
i) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), da classe correspondente ao valor global da proposta (conforme o disposto na Portaria n.º 17/2004, de 10 de Janeiro);
ii) Da 1.ª, 8.ª e da 11.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iii) Da 4.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do já referido na alínea *a*) *i*) supra, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
2 — Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e que justifique a classificação atribuída nessa lista;
3 — Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A capacidade económica e financeira dos concorrentes abrangidos nos termos do número anterior e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da obra posta a concurso, será avaliada com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos na referida Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, à média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução, com recepção provisória nos últimos 5 anos, de pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com uma capaci-

dade igual ou superior a 10 000 hab.eq. (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO5 de 60 g/hab.dia), com grau de depuração igual ou superior a tratamento secundário.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
*d*1) possuir formação superior em engenharia civil, em engenharia do ambiente no ramo sanitária ou licenciatura noutro ramo da engenharia com pós-graduação em engenharia sanitária, e, no mínimo, três anos de experiência profissional em direcção de obras;
*d*2) Possuir experiência efectiva na Direcção de Obras de, pelo menos, duas Estações de Tratamento de Águas Residuais Urbanas dimensionadas para uma população equivalente igual ou superior a 10 000 hab.eq. (a população equivalente é calculada com base numa capitação em CBO5 de 60 g/hab.dia) com grau de depuração igual ou superior a tratamento secundário.
2 — No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a capacidade financeira e técnica do concorrente considerar-se-á cumprida, desde que essa capacidade fique demonstrada pelo conjunto das empresas que constituem o agrupamento, não sendo, assim, necessário que os critérios adoptados para o efeito sejam satisfeitos, individualmente, por cada uma das empresas que o compõem.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1. Valia Técnica da Proposta (percentagem) — Ponderação: 50;
Critério: 2. Preço (percentagem) — Ponderação: 40;
Critério: 3. Garantia do Cumprimento do Prazo (percentagem) — Ponderação: 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
SMS.ENG.CPB.08.094.OBR.ETR
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 16/09/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1000,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A. As cópias serão entregues em mão, contra recibo, na morada indicada no ponto I.1), no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido.
Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Na morada indicada em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
Fundo de Coesão; 2005/PT/16/C/PE/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo máximo para a execução da empreitada, incluindo a elaboração do projecto de execução, é de 300 dias contínuos, desde a data da consignação até à data de «Pronta para Arranque».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Mineiro Aires.*

300492856

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Castanheira de Pêra**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Apartado 39**	Código postal **3280-017**
Localidade/Cidade Castanheira de Pêra	País **Portugal**
Telefone **236430280**	Fax **236432307**
Correio electrónico **obras@cm-castanheiradepera.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem ser titulares de alvará emitido pelo Instituto de Construção e Imobiliário (InCI) contendo as seguintes autorizações:

a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) As 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª subcategorias da 4.ª Categoria e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.
Ou, o constante das alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.

Capacidade Económica e Financeira

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e o valores de referência constantes da portaria em vigor de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesta Portaria, relativos ao ultimo exercício, ou em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2005, 2006 e 2007).

Capacidade Técnica

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o anúncio do concurso público para a empreitada de Construção da Escola Básica Integrada, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008.
Nos restantes pontos não mencionados no presente anúncio mantém-se o estipulado no anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes.*

300492718

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa** **Direcção Municipal de Projectos e Obras** **Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras** **Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de
Endereço **Campo Grande, 13, rés-do-chão, 6.º e 7.º**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Campo Grande, 13, rés-do-chão, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Faz-se saber que, no âmbito da "Empreitada n.º 16/05/DMAEV/DMAU/DGC — Muros de Contenção no Cemitério do Alto de São João — processo n.º 9/CP/DEPSO/ND/2006", foi rectificado o artigo 5.º do capitulo D do Mapa de Medições. Assim:
No artigo 5.º do capitulo D, onde se lê: "unidade m^{2}", deve ler-se: "unidade m^{3}".
Foi, também, rectificado o ponto IV.3.3 — A data de entrega das propostas:18 de Julho de 2008.
Foi rectificado o ponto IV.3.7.2 — A data do acto público: 21 de Julho de 2008.
Rectificação ao anúncio n.º 300335189 de abertura de procedimento publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 99, de 23 de Maio de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques.*

300491843

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Olhão**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Olhão**
Endereço **Largo de Sebastião Martins Mestre**	Código postal **8700-349**
Localidade/Cidade **Olhão**	País **Portugal**
Telefone **289700100**	Fax **289700111**
Correio electrónico **geral@cm-olhao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-olhao.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 12/11/2008 ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/08/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Edifício da sede do Município de Olhão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No anúncio referente à empreitada «Execução de rede de colectores domésticos na E.N. 125 — Fuseta», publicado na 2.ª série, n.º 124 a páginas 28691 a 28693, do *Diário da República,* de 30 de Junho de 2008, editado na mesma data por via eléctrónica, no sítio da Internet do diário da república, foi publicado com inexactidão os pontos n.os IV.3.2), IV.3.3), IV.3.6) e IV.3.7.2.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300490725

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de São Roque do Pico**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Alameda 10 de Novembro de 1542**	Código postal **9940-353**
Localidade/Cidade **São Roque do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292648700**	Fax **292648709**
Correio electrónico **cmsrp@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cmsrp.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada, sendo que o valor para efeito do concurso (custo provável dos trabalhos) é de € 1 495 576,78, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: Em papel — 500,00; Em suporte informático — 50,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Concurso Público para a Adjudicação da Empreitada de Construção da Avenida do Mar — São Roque, Ilha do Pico.
Publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008 — Ref.ª 300451878.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva.*

300491438

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839720**	Fax **262839728**
Correio electrónico **secretaria@smas-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.smas-caldas-rainha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reforço do Abastecimento de Água a Santa Catarina e Carvalhal Benfeito.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 2/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O mapa de quantidades de trabalho e o mapa de medições e orçamento foram alterados, encontrando-se os mesmos apensos ao processo.
O presente anúncio rectifica o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, 27 de Maio de 2008, com o n.º 300346278.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira.*

300494476

PARTE J

BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS DE PORTUGAL, S. A.

Balanço n.º 63/2008

Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, 6.º, 1099-024 Lisboa.
Capital social: € 26 250 000.
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2011.
Contribuinte n.º 502519215.

Balanços NCA (Contas Individuais) em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 2 - 1	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	19 771 530		19 771 530	18 360 939
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19 363 221		19 363 221	45 778 054
Activos financeiros detidos para negociação	1 329 253 761	0	1 329 253 761	1 788 278 126
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	175 065 757	0	175 065 757	109 196 735
Activos financeiros disponíveis para venda	119 303 258	0	119 303 258	111 180 220
Aplicações em instituições de crédito	1 001 912 195	0	1 001 912 195	1 034 434 419
Crédito a clientes	147 689 747	55 893	147 633 854	103 493 670
Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
Derivados de cobertura	455 283		455 283	3 075 648
Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0
Propriedades de investimento	0	0	0	0
Outros activos tangíveis	8 452 267	6 398 007	2 054 260	2 154 704
Activos intangíveis	6 494 907	2 886 950	3 607 957	1 466 305
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7 467 783	0	7 467 783	7 467 783
Activos por impostos correntes	1 123 892		1 123 892	812 766
Activos por impostos diferidos	558 172		558 172	497 561
Outros activos	34 335 107	0	34 335 107	32 224 326
Total de Activo	2 871 246 880	9 340 850	2 861 906 030	3 258 421 256

(Em euros)

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Recursos de bancos centrais	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	1 192 349 232	1 693 640 754
Recursos de outras instituições de crédito	366 429 275	146 683 658
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 002 689 840	1 144 968 698
Responsabilidades representadas por títulos	0	0
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0	0
Derivados de cobertura	2 928 743	655 685
Passivos não correntes detidos para venda	0	0
Provisões	6 558 443	5 275 056
Passivos por impostos correntes	0	1 936 396
Passivos por impostos diferidos	4 693 645	10 647 044
Instrumentos representativos de capital	0	0
Outros passivos subordinados	100 581 106	100 486 550
Outros passivos	69 389 763	45 819 398
Total de Passivo	2 745 620 047	3 150 113 239
Capital		
Capital	26 250 000	26 250 000
Prémios de emissão	2 356 820	2 356 820
Outros instrumentos de capital	0	0
Reservas de reavaliação	3 423 516	3 352 827
Outras reservas e resultados transitados	46 370 870	41 096 670
(Acções próprias)		
Resultado do exercício	37 884 777	35 251 700
(Dividendos antecipados)		
Total de Capital	116 285 983	108 308 017
Total de Passivo + Capital	2 861 906 030	3 258 421 256

30 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Miguel de Campos Pereira de Bragança,* administrador da área financeira — *José Manuel Alves Elias da Costa,* vogal. — O Responsável pela Contabilidade, *Luis Dominguez Dominguez,* director-coordenador da Direcção de Coordenação de Contabilidade e Controlo de Gestão.

300492523

COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.

Despacho n.º 18311/2008

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superiorior Politécnico Gaya, considerando o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, envia para publicação a alteração ao plano curricular do primeiro ciclo de estudos em Gestão.

De acordo com a proposta da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovada pelo respectivo conselho científico em sessão de 19 Dezembro de 2007, foi alterado, nos

termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 2 de Março, o plano curricular do primeiro ciclo de estudos de e em Gestão conducente ao grau de Licenciado, para vigorar a partir do ano lectivo 08/209, 20 que, após registo de alteração pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/B-AI 177/2008, seguidamente se publica na íntegra:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciência e. Tecnologia
3 — Curso: Primeiro ciclo em Gestão.
4 — Grau ou Diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão
6 — Número de créditos ECTS: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	82	
Economia	ECO	22	
Contabilidade	CNT	32	
Direito	DRT	13	
Matemática	MAT	17	
Informática de Gestão	IGE	11	
Metodologias de Investigação	MIN	3	
Total		180	(1)

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Tipo	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
1.º semestre curricular						
Matemática	MAT	S	150	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Introdução à Contabilidade	CNT	S	150	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Gestão e Organização de Empresas	GES	S	150	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Macroeconomia para Gestão	ECO	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Princípios Gerais de Direito e Direito Civil	DRT	S	100	60: T: 45; OT: 6; O: 9	4	
Introdução às Ciências Sociais	GES	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
2.º semestre curricular						
Matemática para Economia e Gestão	MAT	S	150	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Contabilida de Financeira	CNT	S	150	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Informática Aplicada à Gestão	IGE	S	125	60: TP: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Microeconomia	ECO	S	150	90: T: 45; TP: 22.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Direito Comercial e das Sociedades	DRT	S	100	60: 45; TP:OT: 6; O: 9	4	
Metodologias de Investigação	MIN	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
3.º semestre curricular						
Probabilidades e Estatística	MAT	S	125	60: TP: OT: 45 ; 6; O: 9	5	
Contabilidade de Gestão	CNT	S	175	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Fiscalidade	CNT	S	175	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Marketing	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Direito do Trabalho e Segurança Social	DRT	S	125	: 60 TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
4.º semestre curricular						
Sistemas de Informação de Apoio à Gestão	IGE	S	150	90: TP: 45; PL: 22.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Gestão Estratégica e Inovação	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Cálculo Financeiro	GES	S	150	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Gestão de Recursos Humanos	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Complementos de Contabilidade de Gestão	CNT	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
5.º semestre curricular						
Economia Portuguesa e Integração Europeia	ECO	S	150	60: T: 45; OT: 6; O: 9	6	
Análise Económica e Financeira	GES	S	175	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES	S	150	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	6	
Gestão da Qualidade e Segurança	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Marketing e Comércio Electrónico	GES	S	125	60: 45; TP: OT: 6; O: 9	5	
6.º semestre curricular						
Projecto Empresarial, Seminários e Empreendedorismo	GES	S	175	90: TP: 22.5; S: 22.5; TC: 22.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Gestão Financeira	GES	S	175	90: TP: 67.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Gestão da Produção e Logística	GES	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Planeamento e Controlo de Gestão	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Economia Internacional	ECO	S	125	60: T: 45; OT: 6; O: 9	5	

(*) horas de contacto + horas sem contacto

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *Padre Manuel Valente de Pinho Leão.*

Despacho n.º 18312/2008

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, considerando o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, envia para publicação a alteração ao plano curricular do 1.º ciclo de estudos em Serviço Social.

De acordo com proposta da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovada pelo respectivo conselho científico na sessão de 19 de Dezembro de 2007, foi alterado, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o plano curricular do primeiro do ciclo de estudos em Serviço Social conducente ao grau de licenciado, para vigorar a partir do ano lectivo 2008-2009, que, após registo de alterações pela Direcção-Geral do Ensino do Superior sob o número R/B-A 180/2008 seguidamente se publica na íntegra:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.

3 — Curso: Primeiro ciclo em Serviço Social.

4 — Grau ou Diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.

6 — Número de créditos ECTS: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	77	
Psicologia	P	17	
Comunicação	C	16	
Sociologia	S	15	
Ciências da Educação	CE	15	
Metodologias de Investigação	MI	10	
História e Antropologia	HA	9	
Direito	D	8	
Gestão	G	8	
Economia	E	5	
Total		180	(1)

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
1.º semestre curricular						
Metodologias de Investigação	MI	S	120	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	5	
Introdução à Economia	E	S	122	78: T: 24; TP: 24; OT: 30	5	
Cultura e História das Civilizações	HA	S	110	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação	C	S	94	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Pedagogia e Teorias da Educação	CE	S	155	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	6	
Princípios Gerais de Direito	D	S	92	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	
Seminário de Integração Académica	SS	S	57	16: S: 16	2	
2.º semestre curricular						
Políticas Sociais: Evolução Histórica	SS	S	125	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Introdução à Gestão das Organizações	G	S	92	68: TP: 48; OT: 20	4	
Antropologia Cultural	HÁ	S	130	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Estatística Aplicada	MI	S	120	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Comunicação Psicopedagógica	CE	S	125	84: TP: 24; PL: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Direito Aplicado ao Serviço Social	D	S	100	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	4	
Seminário de Identidade Profissional	SS	S	58	16: S: 16	2	
3.º semestre curricular						
Concepção e Desenvolvimento de Projectos	SS	S	150	84: TP: 48; TC: 16; OT: 20	6	
Psicologia do Desenvolvimento: Infância e Adolescência	P	S	125	84: TP: 48; TC: 16; OT: 20	5	
Dinâmicas de Grupo e Expressão Dramática	C	S	100	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Políticas Sociais Contemporâneas	SS	S	134	94: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 30	5	
Sociologia Contemporânea	S	S	90	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	4	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	C	S	107	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Seminário de Integração Profissional	SS	S	44	16: S: 16	2	
4.º semestre curricular						
Estágio de Observação	SS	S	176	34: E: 4; OT: 30	7	
Psicologia do Desenvolvimento: Adultez e Velhice	P	S	125	84: TP: 48; TC: 16; OT: 20	5	
Psicossociologia do Trabalho	S	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Animação Sócio-Cultural	C	S	97	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Gestão de Recursos Educativos	CE	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Gestão de Recursos Humanos	G	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Seminário de Desafios Sociais Contemporâneos	SS	S	52	16: S: 16	2	
5.º semestre curricular						
Estágio de Serviço Social	SS	S	300	34: E:4; OT: 30	12	
Técnicas de Gestão Social	SS	S	75	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	3	
Psicopatologias e Comportamentos Desviantes	P	S	75	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	3	
Psicossociologia Comunitária	S	S	75	68: TP: 48; OT: 20	3	
Teorias e Modelos de Serviço Social	SS	S	75	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	3	

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
Ética e Deontologia	SS	S	92	58: T: 24: TP: 24; OT: 10	4	
Seminário de Serviço Social	SS	S	58	16: S: 16	2	
6.º semestre curricular						
Projecto de Intervenção Social	SS	S	250	60: TC: 30; OT: 30	10	
Psicologia Ambiental	P	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Mediação Sócio-Cultural	S	S	90	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Qualidade dos Serviços Sociais	SS	S	85	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	3	
Contextos e Práticas de Serviço Social	SS	S	100	68 TP: 48; OT: 20	4	
Criminologia e Reinserção Social	SS	S	75	68: TP: 48; OT: 20	3	
Seminário de Empregabilidade	SS	S	50	16: S: 16	2	

(*) Horas de contacto + horas sem contacto.

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *Padre Manuel Valente de Pinho Leão.*

Despacho n.º 18313/2008

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C.R.L., entidade instituidora Instituto Superior Politécnico Gaya, considerando o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, envia para publicação a alteração plano curricular do primeiro ciclo de estudos Engenharia e Gestão Industrial.

De acordo com a proposta da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovada pelo respectivo pelo conselho científico em sessão de 19 de Dezembro de 2007, foi alterado, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o plano curricular do primeiro ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial conducente ao grau de Licenciado, para vigorar a partir do ano lectivo 2008/2009, que, após registo de alterações pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/B-AI 173/2008, seguidamente se publica na íntegra:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciência e Tecnologia.

3 — Curso: Primeiro ciclo em Engenharia e Gestão Industrial.

4 — Grau ou Diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão Industrial.

6 — Número de créditos ECTS: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	53	
Mecânica	MEC	32	
Matemática	MAT	31	
Gestão	GES	21	
Contabilidade	CNT	12	
Engenharia dos Computadores	ENC	12	
Física	FIS	5	
Direito	DIR	4	
Electricidade e Electrónica	ELE	4	
Comunicação	COM	3	
Metodologias de Investigação	MIN	3	
Total		180	(1)

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
1.º semestre curricular						
Álgebra	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Análise Matemática 1	MAT	S	150	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Desenho Técnico	MEC	S	150	90: T: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Algoritmos e Modelos de Programação	ENC	S	150	90: TP: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Circuitos Eléctricos	ELE	S	100	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	4	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	COM	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
2.º semestre curricular						
Física	FIS	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Análise Matemática 2	MAT	S	125	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O:13.5	5	
Desenho Mecânico	MEC	S	175	90: T: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	7	
Programação e Computadores	ENC	S	150	90: TP: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Legislação Industrial	DIR	S	100	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	4	
Metodologias de Investigação	MIN	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
3.º semestre curricular						
Análise Numérica	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Termodinâmica	MEC	S	175	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	7	
Tecnologia dos Materiais	MEC	S	175	60: T: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	7	
Contabilidade de Gestão	CNT	S	150	90: TP: 67,5; OT: 9; O: 13,5	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
4.º semestre curricular						
Investigação Operacional	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Gestão do Ambiente	EGI	S	175	90: T: 22.5; TC: 45;OT: 9; O: 13.5	7	
Fiabilidade e Manutenção	EGI	S	175	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	7	
Tecnologia Mecânica	MEC	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Complementos de Contabilidade de Gestão	CNT	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
5.º semestre curricular						
Complementos de Engenharia 1	EGI	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Gestão e Organização de Empresas	GES	S	150	90: T: 22.5; TP: 45: OT: 9; O: 13.5	6	
Gestão da Qualidade e Metrologia	EGI	S	175	90: TP: 45; TC: 22.5; OT: 9; O: 13.5	7	
Marketing	GES	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
Inovação Técnica e Tecnológica	EGI	S	150	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	6	
6.º semestre curricular						
Complementos de Engenharia 2	EGI	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	EGIC	S	150	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
Gestão de Recursos Humanos	GES	S	100	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	4	
Gestão da Produção e Logística	GES	S	125	60: TP: 45; OT: 6; O: 9	5	
Projecto de Engenharia e Gestão Industrial em Contexto Empresarial	EGI	S	250	120: TC: 45; OT: 57; O: 18	10	

(*) Horas de contacto + horas sem contacto.

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *Padre Manuel Valente de Pinho Leão.*

CRAT — CENTRO REGIONAL DE ARTES TRADICIONAIS

Anúncio (extracto) n.º 4483/2008

Certifico para efeitos de publicação que por escritura outorgada no dia 13 de Março de 2007, exarada de folhas 65 do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 14-A, do Cartório Notarial da cidade do Porto à Rua do Almada, n.º 269, Terceiro, a cargo do Notário José António Resende Oliveira, foi rectificada a Alteração de Estatutos da associação em epígrafe e que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objectivos e estruturação

Artigo 1.º

1 — É constituída uma associação de apoio às artes tradicionais, sem fins lucrativos, denominada Centro Regional de Artes Tradicionais, abreviadamente designada por Centro ou CRAT.

2 — O Centro tem a sua sede na freguesia de São Nicolau, concelho do Porto, à Rua da Reboleira n.º 33/37 podendo ser transferida para qualquer outro local situado na sua área de actuação, mediante deliberação da Assembleia Geral, que terá que ter, necessariamente, o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

Artigo 2.º

1 — O Centro tem como objectivo geral promover o estudo e a divulgação das actividades e produtos das artes tradicionais, bem como das versões inovadoras de tais técnicas, saberes e formas, a ainda das condições sócio culturais em que elas se exercem, com vista à sua expansão.

2 — Constituem objectivos específicos do Centro:

a) Promover estudos, recolha de documentação e informação e investigação aplicada relativa às artes tradicionais e às novas expressões do artesanato contemporâneo;

b) Promover a defesa da qualidade dos produtos, a sua identificação genuína, a sua qualificação económica e artística;

c) Aproveitar as potencialidades pedagógicas destas actividades, nomeadamente de ordem estética e profissional, mediante esquemas de colaboração entre os artistas e as instituições educativas ;

d) Identificar as necessidades de formação no sector das artes tradicionais e viabilizar o recrutamento e formação de novos artistas para velhas e novas artes ;

e) Apoiar criteriosamente a produção nas suas várias componentes: técnicas, organização da empresa, design e comercialização ;

f) Promover a ligação das artes tradicionais a projectos de animação turística e cultural.

3 — Para a prossecução dos seus objectivos o CRAT desenvolverá áreas de trabalho específicas cuja estruturação e funcionamento serão previstas nos programas de actividades a elaborar.

Artigo 3.º

O Centro poderá cooperar com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em actividades relacionadas com os seus objectivos.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 4.º

1 — O Centro terá três categorias de associados: os fundadores, os efectivos e os honorários.

2 — São associados fundadores as três entidades que fundaram a instituição, a saber, a Câmara Municipal do Porto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura.

3 — São associados efectivos as pessoas singulares e ou colectivas, públicas ou privadas, que forem admitidas pela Assembleia Geral, nos termos da Lei e dos seus estatutos.

4 — São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a quem a Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, reconheça a contribuição especialmente relevante para a realização dos fins do CRAT.

Artigo 5.º

1 — Constituem direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais do Centro;

b) tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, elegendo a respectiva mesa ;

c) apresentar sugestões relativas à realização dos objectivos estatuários;

d) solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades do Centro;
e) exercer os poderes previstos na Lei, nos presentes Estatutos e nos regulamentos internos do Centro.

2 — Os Associados honorários apenas usufruem dos direitos referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, bem como tomar parte, sem direito a voto, nas Assembleias Gerais. Compete, no entanto, à Direcção pronunciar-se sobre o encaminhamento das sugestões ou pedidos de informações ou esclarecimentos a fornecer aos sócios honorários.

Artigo 6.º

1 — Constituem deveres dos Associados:
a) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo especial de escusa reconhecidamente impeditivo;
b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis ao Centro, bem como os Estatutos, regulamentos internos e deliberações dos seus órgãos;
c) colaborar nas actividades promovidas pelo Centro aprovadas em Assembleia Geral, bem como em todas as acções necessárias à prossecução dos seus objectivos;
d) pagar as quotas que forem fixadas pela Assembleia Geral.

2 — Aos Associados honorários apenas é solicitado o cumprimento dos deveres estabelecidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

Artigo 7.º

1 — Perdem a qualidade de Associado:

a) Os que, por escrito, o comunicarem à Direcção;
b) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo do Centro;
c) Os que, reiterada mente, desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares e contratuais ou injustificadamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos do Centro;
d) Os que tenham em atraso o pagamento da respectiva quota durante um período de, pelo menos, um ano tendo sido avisados desse facto, por meio de carta registada, com uma antecedência mínima de um mês.

2 — *a*) A exclusão é sempre determinada pela Assembleia Geral, por iniciativa própria ou precedendo proposta fundamentada da Direcção;
b) a exclusão só terá lugar desde que a deliberação seja tomada por maioria dos associados presentes.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 8.º

1 — Constituem Órgãos Sociais do Centro

a) A Assembleia Geral;
b) A Direcção;
c) O Conselho Fiscal;
d) O Conselho Consultivo.

2 — A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos, em Assembleia Geral, para o desempenho de mandatos de dois anos, sendo permitida a reeleição de dois terços dos membros de cada órgão, até ao máximo de três mandatos sucessivos de cada membro.
3 — As candidaturas ao desempenho de cargos sociais devem constar de listas separadas, sendo uma para a Mesa da Assembleia Geral, outra para a Direcção e outra para o Conselho Fiscal, com a identificação dos respectivos cargos.
4 — As propostas deverão ser acompanhadas de declaração de aceitação dos candidatos.
5 — A apresentação das listas de candidaturas para os cargos sociais deverá ser feita ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia em que as eleições devam ter lugar.
6 — A posse dos membros integrantes dos órgãos sociais é conferida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias a partir da data da Assembleia Eleitoral que os elegeu, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique.

SECÇÃO II

Assembleia geral

Artigo 9.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos, e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos presentes estatutos.

Artigo 10.º

1 — A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleita pela própria Assembleia Geral, competindo ao primeiro secretário substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2 — Ao segundo secretário compete, conjuntamente com o primeiro, redigir a acta ou minuta de acta das sessões.
3 — Ressalvada a hipótese prevista na parte final do número um, na falta dos restantes membros da Mesa, ou de todos eles, a Assembleia Geral elegerá uma Mesa "Ad Hoc" para a respectiva sessão ou reunião.

Artigo 11.º

1 — A Assembleia Geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.
2 — A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma até ao dia trinta e um de Março de cada ano para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior e outra até ao dia trinta de Novembro para discutir e votar o programa de actividades e orçamento do ano seguinte.
3 — A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada:

a) Pelo Presidente da Mesa;
b) Por iniciativa da própria Mesa;
c) A requerimento de, pelo menos, um quarto dos associados fundadores e efectivos;
d) A requerimento da Direcção;
e) A requerimento do Conselho Fiscal.

4 — Se a Administração não convocar a Assembleia Geral, nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer associado é lícito efectuar a convocação.

Artigo 12.º

A convocatória para as sessões da Assembleia Geral são feitas por meio de aviso postal, com indicação da respectiva data, hora, local de realização da sessão e ordem de trabalhos, expedido com a antecedência mínima de 15 dias para cada um dos associados.
Parágrafo Único — Só poderão ser tomadas deliberações sobre assuntos que constem da respectivas ordem de trabalhos, salvo se, estando presentes todos os associados, estes deliberem, por unanimidade, a inclusão de qualquer outro assunto.

Artigo 13.º

É admissível a representação de um associado por outro associado, bastando, para estar assegurada a legitimidade do mandato, simples carta do representado dirigida ao Presidente da Mesa.

Artigo 14.º

1 — A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados fundadores e efectivos.
2 — Em segunda convocação, que não pode ter lugar antes de decorridos, pelo menos, oito dias sobre a data da primeira, a Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados fundadores e efectivos.
3 — As deliberações, com ressalva dos casos previstos na Lei e nos Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta dos votos associados presentes.
4 — Em caso de empate, deverá haver nova votação até tal empate deixar de se verificar.

Artigo 15.º

a) Eleger e destituir, em votação por escrutínio secreto, a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;
b) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativos aos respectivos exercícios;
c) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e orçamentos suplementares, se os houver;

d) Designar, sob proposta da Direcção, os membros do Conselho Consultivo;
e) Admitir novos associados;
f) Deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos do artigo 8.°;
g) Fixar os montantes das quotas dos associados;
h) Conceder a qualidade de associado honorário;
i) Aprovar os Regulamentos Internos;
j) Alterar os Estatutos, nos termos do artigo 25.°, e velar pelo seu cumprimento;
l) Conceder autorização para os Directores serem demandados pelo Centro por factos praticados no exercício do cargo;
m) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos, doações ou legados;
n) Deliberar sobre a dissolução do Centro;
o) Exercer os demais poderes conferidos por Lei e pelos Estatutos.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 16.º

1 — A Direcção é composta por três ou cinco membros efectivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os restantes Vogais.
2 — Ao Presidente compete convocar e dirigir os trabalhos da Direcção e representar o Centro em Juízo.
3 — O Presidente da Direcção será substituído, nos seus impedimentos, pelo vice-presidente.
4 — A Direcção, na sua primeira reunião, distribuirá as diferentes funções entre os seus membros.

Artigo 17.º

1 — A Direcção do Centro reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Direcção ou a requerimento do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral.
2 — As deliberações da Direcção são tomadas à pluralidade de votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Direcção voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 18.º

1 — À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem nas finalidades do Centro e, designada mente, os seguintes:

a) Administrar os bens do Centro e dirigir a sua actividade podendo, para esse efeito, contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo a respectiva disciplina;
b) Elaborar o relatório anual e contas do exercício, orçamentos anuais e outros documentos que se mostrem necessários a uma correcta gestão económica e financeira do Centro;
c) Decidir sobre a realização dos trabalhos de investigação e sua publicação;
d) Exercer quaisquer outras actividades em relação com os objectivos do Centro que a Assembleia Geral ou a Direcção deliberarem prosseguir;
e) Dirigir o serviço de expediente e tesouraria;
f) Elaborar e aprovar regulamentos internos;
g) Requerer a convocação de Assembleias-gerais;
h) Requerer a convocação do Conselho Consultivo;
i) Alienar bens do Centro, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e deliberação da Assembleia Geral;
j) Exercer os demais poderes conferidos pela Lei e pelos Estatutos.

2 — O Centro obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, sendo uma obrigatoriamente a do Presidente da Direcção ou seu substituto.
3 — A Direcção, para a prossecução das competências que lhe estão atribuídas, poderá delegar funções ou tarefas num Director Executivo, remunerado, que pode ou não pertencer à mesma.
4 — A Direcção poderá ainda delegar em funcionários poderes para a prática de actos de mero expediente.

Artigo 19.º

1 — Ocorrendo alguma vaga na Direcção, será a mesma provida na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que reunir.
2 — A vacatura do cargo de Presidente da Direcção do Centro ou de dois ou mais lugares na Direcção determinará, automaticamente, novo acto eleitoral, a ter lugar nos 30 dias subsequentes à sua ocorrência.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 20.º

1 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente e dois Vogais, eleitos de entre os associados, podendo ser assessorados por um revisor oficial de contas.
2 — Ao Conselho Fiscal pertencem, com as necessárias adaptações, os poderes e deveres que a Lei confere aos Conselhos Fiscais das sociedades anónimas.
3 — Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões da Direcção, sempre que acharem conveniente.

SECÇÃO V

Conselho consultivo

Artigo 21.°

1 — O Conselho Consultivo é constituído por um número ilimitado de membros de reconhecido mérito técnico-científico, a propor pela Direcção à aprovação da Assembleia Geral.
2 — Os membros do Conselho Consultivo, que escolherão de entre si o seu Presidente, poderão ser designados em qualquer altura e cessarão as suas funções com o termo do mandato da Direcção.
3 — O Conselho Consultivo reunirá por iniciativa do seu Presidente, da maioria dos seus membros ou a pedido da Direcção, sendo as reuniões convocadas pelo Presidente.

Artigo 22.º

Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Direcção, sobre matérias de índole técnico-científica ou pedagógica, emitindo pareceres e recomendações com carácter meramente consultivo.

Artigo 23.º

Os membros do Conselho Consultivo poderão participar nas Assembleias-gerais, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Património

Artigo 24.º

Constitui património do Centro:
a) Bens e direitos para ele tran8sferidos no acto da Constituição ou posteriormente adquiridos;
b) produto das participações sociais;
c) rendimento das actividades do Centro;
d) subvenções que lhe sejam concedidas;
e) donativos doações, legados ou outros proventos aceites pelo Centro;
f) produtos de empréstimo;
g) quaisquer outros rendimentos permitidos por Lei.

CAPÍTULO V

Alteração dos estatutos

Artigo 25.º

1 — Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral convocada para esse fim .
2 — As deliberações da Assembleia Geral sobre alterações dos estatutos só serão válidas se tomadas por maioria qualificada de três quartos dos associados presentes.
3 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes, pelo menos, três quartos dos associados. Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VI

Dissolução

Artigo 26.º

1 — O Centro pode ser dissolvido mediante deliberação da Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim.

2 — A deliberação sobre a dissolução deverá ser tomada por maioria qualificada de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 27.º

Dissolvido o Centro, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.°

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a legislação em vigor.

O CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais é uma Associação Privada Sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja, ou amplie as especificações legais, da parte extractada .

Cartório Notarial sito à Rua do Almada, n.º 269, Terceiro, Porto.

30 de Junho de 2008. — O Notário, *José António Resende Oliveira*.

300492531

Anúncio (extracto) n.º 4484/2008

Certifico para efeitos de publicação que por escritura outorgada no dia 18 de Dezembro de 2006, exarada de folhas 120 do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 11-A do Cartório Notarial do Porto de José António Resende Oliveira, foram alterados os estatutos da associação em epígrafe e que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

Denominação: «CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais» Sede: à Rua da Reboleira, n.º 33/37, freguesia de São Nicolau, concelho do Porto.

Objecto: Objectivo Geral: _

1 — Promover o estudo e a divulgação das actividades e produtos das artes tradicionais, bem como das versões inovadoras de tais técnicas, saberes e formas, e ainda das condições sócio-culturais em que elas se exercem, com vista à sua expansão; 2 — Objectivos Específicos do Centro: *a*) Promover estudos, recolha de documentação e informação e investigação aplicada relativa às artes tradicionais e às novas expressões do artesanato contemporâneo; *b*) Promover a defesa da qualidade dos produtos, a sua identificação genuína, a sua qualificação económica e artística; *c*) Aproveitar as potencialidades pedagógicas destas actividades, nomeadamente de ordem estética e profissional, mediante esquemas de colaboração entre os artistas e as instituições educativas; *d*) Identificar as necessidades de formação no sector das artes tradicionais e viabilizar o recrutamento e formação de novos artistas para velhas e novas artes; *e*) Apoiar criteriosamente a produção nas suas várias componentes: Técnicas, organização da empresa, design e comercialização; *f*) Promover a ligação das artes tradicionais a projectos de animação turística e cultural. 3 — Para a prossecução dos seus objectivos o CRAT desenvolverá áreas de trabalho específicas cuja estruturação e funcionamento serão previstas nos programas de actividades a elaborar. O Centro poderá cooperar com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em actividades relacionadas com os seus objectivos.

O Centro terá três categorias de associados: os fundadores, os efectivos e os honorários.

São associados fundadores as três entidades que fundaram a instituição, a saber, a Câmara Municipal do Porto, a comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura.

São associados efectivos as pessoas singulares e ou colectivas, públicas ou privadas, que forem admitidas pela Assembleia Geral, nos termos da Lei e dos seus estatutos.

São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a quem a Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, reconheça a contribuição especialmente relevante para a realização dos fins do CRAT.

Direitos dos associados: *a*) eleger e ser eleito para os órgãos; *b*) tomar parte e votar as Assembleias Gerais; *c*) apresentar sugestões à realização de objectivos; *d*) solicitar informações e esclarecimentos; *e*) exercer poderes exercidos na lei.

Os associados honorários não têm direito a voto nas Assembleias Gerais embora possam tomar parte nas mesmas, apenas podendo apresentar sugestões e solicitar informações e esclarecimentos.

Perdem a qualidade de associado: *a*) Os que, por escrito, o comunicarem à direcção; *b*) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo do Centro; *c*) Os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatuários, regulamentares e contratuais ou injustificadamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos do Centro; *d*) Os que tenham em atraso o pagamento da respectiva quota durante um período de, pelo menos, um ano tendo sido avisados desse facto, por meio de carta registada, com uma antecedência mínima de um mês. A exclusão é sempre determinada pela Assembleia Geral, por iniciativa própria ou precedendo proposta fundamentada da Direcção; a exclusão só terá lugar desde que a deliberação seja tomada por maioria dos associados presentes.

O património do "CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais" é constituído pelas quotas mensais dos associados, em montante a fixar em Assembleia Geral.

Órgãos Sociais do Centro: Assembleia Geral; A Direcção; O Conselho Fiscal; O Conselho Consultivo, A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos, em assembleia Geral, para o desempenho de mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição de dois terços dos membros de cada órgão, até ao máximo de três mandatos sucessivos de cada membro.

A Assembleia Geral é o Órgão máximo e é composta por todos os associados no pleno uso dos seus direitos sociais.

Constitui Património do Centro: *a*)Bens e direitos para ele transferidos no acto da Constituição ou posteriormente adquiridos; *b*) produto das participações sociais; *c*) rendimento das actividades do Centro;d) subvenções que lhe sejam concedidas; *e*) donativos doações, legados ou outros proventos aceites pelo Centro; *f*) produtos de empréstimo;g) quaisquer outros rendimentos permitidos por Lei.

O CRAT — Centro Regional de Artes Tradicionais é uma Associação Privada Sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja, ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

Cartório Notarial sito à Rua do Almada, n.º 269, Terceiro, Porto.

30 de Junho de 2008. — O Notário, *José António Resende Oliveira.*

300492775

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET (VISEU)

Regulamento n.º 364/2008

Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Viseu

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril que publicita o "Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior" (a Escola Superior de Educação Jean Piaget/Viseu, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

O presente Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;
ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);
f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direcção deste Estabelecimento de Ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.
2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado comprovativo da realização dos exames nacionais (Ficha ENES) definidos para o curso (caso fosse exigência do curso no ano de ingresso e ao regime de acesso do candidato) e certificado comprovativo de acesso ao ensino superior;
j) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
l) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
m) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

2 — Para a transferência o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
j) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
l) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

3 — Para o reingresso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Taxa de candidatura.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.
4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.
5 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;
b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.
7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

Artigo 7.º

Critérios de seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas considerando:
1.1 — Situação de mudança de curso:
1.1.1 — Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do Curso a que concorre;
f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1.2 — Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Entrevista;
g) Análise do Curriculum Vitae;
h) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do Curso a que concorre;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos serviços académicos.

Artigo 8.º

Prazos de candidatura

1 — O Prazo de candidatura para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é fixado anualmente pela Direcção desta Instituição, constando de edital a afixar em local próprio e através da página Web do Instituto Piaget.
2 — Decorridos os prazos previstos no Edital referido no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.
3 — Nas situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
b) Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no número 2, do artigo 8.º;
c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da Direcção da Instituição e válidas apenas para a matrícula no ano lectivo a que respeitam.
2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada 2 dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no número 1 do artigo anterior, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.
3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

a) Colocado (curso);
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao Presidente da Direcção da Instituição.
2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos Serviços Administrativos da Instituição ou por via postal registada com aviso de recepção.
3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respectiva fundamentação.
4 — É legalmente proibida a matrícula simultânea em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados.
5 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.
6 — Os estudantes que tenham realizado matrícula na presente Instituição e pretendam matricular-se noutro estabelecimento de ensino superior, devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula nesta Instituição.
7 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14.º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.
2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.
3 — A rectificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respectiva matrícula nos 5 dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano lectivo em que o fazem.
2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.
3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) A presente Instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;
iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;
c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela Direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no número 4, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no número 5, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao Presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela Direcção da Instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, e divulgado através do sítio na Internet desta Instituição.

Aprovado em Reunião de Direcção em 11/ 06/2007 e homologado em 14/06/ 2007 pelo Conselho Pedagógico.

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Direcção, *Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva*.

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 19696/2008

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe da Divisão da Divida Aduaneira e dos Recursos próprios Comunitários da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de chefe da Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários, através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários, à qual, de acordo com o disposto no n.º 8.2 do despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Abril de 2007, cabem as atribuições constantes das alíneas *i*) a *q*) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março.

3 — Requisitos formais de provimento — são requisitos de provimento:

a) Ser funcionário licenciado com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

a) Licenciatura numa das seguintes áreas: Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade, Finanças e Auditoria;

b) Conhecimento profundo das matérias de âmbito aduaneiro e tributário, com especial relevância na área de actuação do cargo;

c) Experiência no desempenho de funções técnicas na área de actuação do cargo, designadamente no que respeita à dívida aduaneira na importação e exportação, a reembolsos e dispensa de pagamento de direitos nos termos do Código Aduaneiro Comunitário, aos processos relativos à assistência mútua e aos procedimentos referentes aos recursos próprios comunitários;

e) Experiência no exercício de cargos dirigentes ou de funções de coordenação ou de chefia de serviços ou núcleos;

g) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para a promoção do trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — licenciado António Reinaldo Pereira de Mendonça, director de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários.

Vogais:

Licenciado Carlos Alberto da Silva Martins, chefe da Divisão de Recrutamento e Selecção da Direcção-Geral dos Impostos.

Licenciado José António Dantas Saraiva, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo licenciado António Manuel Melo Gonçalves, director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, para efeitos de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação da sua competência técnica e aptidão, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;

c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vinculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — Em caso de dúvida, o júri pode exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

12 de Junho de 2008. — O Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, *João Manuel Almeida de Sousa.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Aviso (extracto) n.º 19697/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Instituto de Defesa Nacional

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz -se público que por meu despacho 23 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de director de Serviços Administrativos e Financeiros cujas competências constam do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91 de 16 de Agosto.

24 de Junho de 2008. — O Director, *António José Barreiros Telo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 19698/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho de 8 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra — Director do Departamento de Administração Geral, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público.

1 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues.*

300493439

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750